



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Serviço Social

José Amilton de Almeida

**Terra, capital e trabalho no modo de produção escravista: bases agrárias
do racismo brasileiro**

Rio de Janeiro

2023

José Amilton de Almeida

**Terra, capital e trabalho no modo de produção escravista: bases agrárias do racismo
brasileiro**



Tese apresentada, como requisito parcial
para obtenção do título de Doutor, ao
Programa de Pós-Graduação da Faculdade
de Serviço Social, da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro. Área de
concentração: Trabalho e Política Social.

Orientadora: Profa. Dra. Silene de Moraes Freire

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

A447	Almeida, José Amilton de. Terra, capital e trabalho no modo de produção escravista: bases agrárias do racismo brasileiro / José Amilton de Almeida. – 2023. 391 f. Orientador: Silene de Moraes Freire. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Serviço Social. 1. Trabalho escravo - Brasil - Teses. 2. Economia agrícola - Brasil - Teses. 3. Escravos - Condições sociais - Teses. 4. Racismo - Brasil - Teses. I. Freire, Silene de Moraes. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Serviço Social. III. Título. CDU 326:338.43

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

José Amilton de Almeida

**Terra, capital e trabalho no modo de produção escravista: bases agrárias do racismo
brasileiro**

Tese apresentada, como requisito parcial
para obtenção do título de Doutor, ao
Programa de Pós-Graduação da Faculdade
de Serviço Social, da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro. Área de
concentração: Trabalho e Política Social.

Aprovada em 29 de setembro de 2023.

Banca examinadora:

Profa. Dra. Silene de Moraes Freire (Orientadora)
Faculdade de Serviço Social - UERJ

Profa. Dra. Marilda Villela Iamamoto
Faculdade de Serviço Social - UERJ

Prof. Dr. Felipe Abranches Demier
Faculdade de Serviço Social - UERJ

Profa. Dra. Cristina Simões Bezerra
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Douglas Ribeiro Barboza
Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro

2023

DEDICATÓRIA

A Jocelina Aparecida dos Santos Almeida (*in memoriam*) e a Diva Rodrigues de França (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Por ter produzido esta tese, um resultado de muitas mãos e mentes, *in memoriam* agradeço à minha mãe, Jucelina Aparecida dos Santos Almeida. Que Saudade! *“Minha mãe era muito bela, – eu me lembro tanto dela. De tudo quanto era seu! Tenho em meu peito guardadas suas palavras sagradas c’ os risos que ela me deu”* (Junqueira Freire, 1832-1825).

A meu pai, homem simples, da roça, trabalhador, que provavelmente nunca a lerá e, certamente, ficará muito orgulhoso.

Aos amigos, amigas, estudantes, professores, pesquisadoras e pesquisadores que, direta ou indiretamente, fizeram parte deste projeto. Às professoras Dra. Elaine Rossetti Behring, Dra. Vânia Sierra, Dra. Valéria Forti, Dra. Maria Inês Sousa Bravo, aos professores Dr. Felipe Demier, Dr. Renato Veloso e Dr. Maurílio Castro de Matos, com os quais tive o privilégio de ter excelentes aulas, nas disciplinas oferecidas pelo Programas de Pós-Graduação em Serviço Social da UERJ. A todos vocês, muito obrigado!

Às trabalhadoras e trabalhadores, ao pessoal técnico e administrativo, da gestão e dos serviços, a todos àqueles que fazem as coisas acontecer, mas ficam invisíveis.

A meus filhos, Melissa, Artur, Sofia e Pedro, que pagam com minha ausência o tempo que me é levado pelo trabalho e pelo estudo.

À professora Marilda Villela Iamamoto, por ter aceitado o nosso convite e participar da banca examinadora. Sem dúvida, é um privilégio poder contar com a contribuição de uma das mais importantes intelectuais brasileiras, cujo pioneirismo do pensamento crítico influencia gerações de pesquisadores, estudantes, professores, assistentes sociais e militantes.

À professora Dra. Cristina Simões Bezerra e aos professores Dr. Felipe Demier e Dr. Douglas Ribeiro Barbosa, pela generosidade em aceitarem o nosso convite a virem fazer partes da banca examinadora, por terem contribuído desde a banca de qualificação, em 2022, enriquecendo este estudo com suas considerações e recomendações, as quais buscamos incorporar e foram determinantes para chegarmos aos resultados a que chegamos.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. À Capes, pelo apoio financeiro, imprescindível ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Ao MST, por tudo que representa de componente crítico e revolucionário na realidade brasileira, por protagonizar a luta contra as desigualdades no país. Por ter mudado a vida de

muitos trabalhadores e trabalhadoras, dentre as quais a de minha família. A este movimento muito devo como pessoa. O Brasil muito deve como nação.

À professora Dra. Silene de Moraes Freire, pela excepcional orientação, por sua humanidade, cuidado e amizade. É uma honra e um privilégio ser seu orientando. A você meu respeito, carinho e admiração.

A Flávia Rodrigues de França, minha companheira, por seu apoio vital. Pelos incentivos, leituras, dicas e comentários. Por ser o farol em meio à tempestade, e dar-me o precioso “fio de Ariadne” que, como a Teseu no labirinto perdido, guia-me até você.

Deixa lá dizer Pascal que o homem é um caniço pensante. Não; é uma errata pensante, isso sim. Cada estação da vida é uma edição, que corrige a anterior, e que será corrigida também, até a edição definitiva, que o editor dá de graça aos vermes.

Machado de Assis (1881)

RESUMO

ALMEIDA, José Amilton de. *Terra, capital e trabalho no modo de produção escravista: bases agrárias do racismo brasileiro*. 2023. 391 f. (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

A presente tese estuda o modo de produção escravista brasileiro. Seu objetivo é compreender como se davam as relações sociais escravistas e qual o papel da exploração da terra e do trabalho escravizado nesse modo de produção, suas leis e contradições inerentes, as formas de alienação que dele resultaram e as diferentes interpretações teóricas sobre essas relações. Busca, ainda, apreender expressões contemporâneas da divisão racial do trabalho, as formas de expropriação fundiária, exploração sociorracial e sexual. O estudo apoia-se teórica e metodologicamente em pesquisa bibliográfica e na crítica da economia política, tendo a obra de Karl Marx como a principal referência para estudar a relação capital-terra-trabalho, alienação e fetichismo, e obras de Jacob Gorender e Clóvis Moura como as principais referências para estudar a *relação capital-terra-trabalho escravizado*, alienação e fetichismo no modo de produção escravista brasileiro. Dialoga criticamente com autores como José de Souza Martins, Francisco de Oliveira, Octávio Ianni, Celso Furtado, Caio Prado Jr.; Florestan Fernandes, dentre outros, que escreveram efetivamente ou teceram considerações acerca das relações escravistas de produção. Analisa, com isso, a combinação socio-histórica entre racismo e questão agrária, conservada e reatualizada sob o chamado agronegócio, mostrando assim estruturar-se o capitalismo no seu inextrincável elo com os métodos combinados e unificados da acumulação pela violência e economia, exploração racial e racialização das classes sociais.

Palavras-chave: modo de produção escravista; capital-terra-trabalho escravizado; alienação; racismo.

ABSTRACT

ALMEIDA, José Amilton de. *Land, capital and work in the slave mode of production: agrarian bases of brazilian racism*. 2023. 391 f. (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

This thesis studies the Brazilian slave mode of production. Its objective is to understand how enslaved social relations took place and the role of land exploitation and enslaved labor in this mode of production, its inherent laws and contradictions, the forms of alienation that resulted from it and the different theoretical interpretations of these relations. It also seeks to apprehend contemporary expressions of the racial division of labor, such as forms of land expropriation, socio-racial and sexual exploitation. The study is based theoretically and methodologically on bibliographical research and on the critique of political economy, with the work of Karl Marx as the main reference to study the capital-land-labor relationship, alienation and fetishism, and works by Jacob Gorender and Clóvis Moura as the main references to study the capital-land-enslaved labor relationship, alienation and fetishism in the brazilian slave mode of production. Critically dialogues with authors such as José de Souza Martins, Francisco de Oliveira, Octávio Ianni, Celso Furtado, Caio Prado Jr.; Florestan Fernandes, among others, who wrote incidents or made considerations about slave production relations. It analyzes, therefore, the socio-historical combination between racism and the agrarian question, conserved and updated under the so-called agribusiness, thus showing the structure of capitalism in its inextricable link with the combined and unified methods of accumulation through violence and economics, racial exploitation and racialization of social classes.

Keywords: slave production mode; capital-land-enslaved labor; alienation; racism.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	11
1	A TERRA: TEORIA DO VALOR E FUNÇÃO DA TERRA NO MODO DE PRODUÇÃO ESCRAVISTA.....	33
1.1	Preliminares: a questão agrária e o modo de produção capitalista	33
1.1.1	<u>O modo de produção capitalista e a “escravidão moderna”</u>	<u>38</u>
1.1.2	<u>A forma escravista de exploração do trabalho.....</u>	<u>44</u>
1.2	A relação entre a mercadoria, a terra, o capital e o trabalho	47
1.2.1	<u>Aportes para compreensão da renda fundiária.....</u>	<u>51</u>
1.2.2	<u>Conversão do lucro extra em renda fundiária e as metamorfoses da renda: o preço da terra, a renda diferencial (I e II) e a renda absoluta.....</u>	<u>63</u>
1.3	A propriedade da terra e origens da renda fundiária no escravismo colonial brasileiro	101
1.4	A função da Lei de Terras diante da iminente abolição no Brasil.	120
2	O TRABALHO: “CONTRIBUIÇÃO À CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA” DA ESCRAVIDÃO MODERNA	128
2.1	O escravo e o capital constante.....	134
2.2	O escravo e o capital fixo	148
2.3	O escravo como renda capitalizada.....	153
2.4	O escravo como capital fixo e capital circulante.....	159
2.5	O escravo e o capital escravista-mercantil.....	163
2.6	Capital constante e capital fixo na “crítica da economia política” marxiana.....	183
3	A ALIENAÇÃO DO “ESCRAVO” E A “TEORIA” ALIENADA DA “ESCRAVIDÃO”.	211
3.1	O mito da “passividade” do “escravo”: um acabamento teórico perfeito à teoria do “escravo” como meios de produção.	243
3.2	O elemento negro na conformação do modo de produção escravista. ...	243
3.2.1	<u>A pele, a carne, o sangue e os ossos da mercadoria especial.....</u>	<u>247</u>
3.3	O elemento negro na erosão do modo de produção escravista.	252
3.4	O mito da “brecha camponesa” e do “protocampesinato” escravo.....	265

3.5	Desestruturação política e rupturas sociais do escravismo brasileiro.....	297
3.5.1	<u>Revoluções e reformas, rupturas e continuidades do escravismo colonial.....</u>	301
4	A TERRA E O TRABALHO: QUESTÃO AGRÁRIA E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS DA DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO	315
4.1	A Reforma agrária.....	328
4.1.1	<u>O que é a reforma agrária e suas características no Brasil</u>	329
4.1.2	<u>Avanços e retrocessos da reforma agrária no Brasil e a importância dos movimentos no combate ao racismo.</u>	336
4.2	Ainda a escravização, a violência, a expropriação e a superexploração dos negros e indígenas no Brasil: face contemporânea da “escravidão moderna”.....	343
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	374
	REFERÊNCIAS.....	380

INTRODUÇÃO

A humanidade não se propõe nunca senão a problemas que ela pode resolver. Aprofundando a análise, ver-se-á sempre que o próprio problema só se apresenta quando as condições materiais para resolvê-lo existem ou estão em vias de existir.
(Karl Marx, 1857)

No Brasil, diferentemente das bases do nascimento do modo de produção capitalista europeu que, no século XVI, expulsava massas camponesas, sob os mesmos desígnios econômicos do mercantilismo, se escravizava indígenas e africanos os prendendo à terra como “escravos” e os aprisionando à condição de uma propriedade privada nas mãos dos senhores, produtores de mercadorias agrícolas exportáveis.

São essas relações de produção entre donos de capital, de terra e de pessoas que pretendemos examinar, visando apreender a estrutura, as leis de desenvolvimento e contradições a partir das quais existiu e erodiu o modo de produção escravista colonial. Buscamos, ainda, desvelar como tal processo foi interpretado historicamente por diferentes personagens do pensamento social, sua relação com o fenômeno da alienação e algumas de suas expressões na sociedade brasileira contemporânea.

A presente tese consiste, com isso, num estudo daqueles que foram os principais elementos da produção no escravismo, isto é, *a terra* e o *trabalho escravizado*, típicos de uma sociedade agrária, mas já voltada para as determinações do valor e do mercado, na qual a cidade estava subsumida ao campo e aos desígnios dos senhores de escravos e traficantes, proprietários de terras e de gente.

Hoje, no Brasil, as desigualdades fundiária e racial continuam a ser um dos mais urgentes e degradantes problemas humanos, e um característico traço socioeconômicos a evidenciar que, após a abolição, não houve preocupação com reforma agrária, tampouco com reforma social por parte das elites que assumiram a hegemonia da direção econômica, política, jurídica e ideológica daquele processo.

Se atualmente, no Brasil, terra e desigualdade racial são graves problemas, nosso intuito é identificar como se constituiu o elo que os mantém conectados e funde questão agrária e racismo no seio do capitalismo dependente brasileiro. O que implica em revelar o *lugar*, o *papel* e a *importância* da associação entre terra e trabalhador nas relações de

produção escravista, as contradições que levaram à sua ruína e os traços mais características e preponderantes de sua continuidade.

Assim, o *objeto* por nós a ser estudado é o *modo de produção escravista no Brasil*, também chamado de “*escravidão moderna*” ou “*escravismo colonial*”. A delimitação da pesquisa focou-se nas relações de *exploração da terra e do trabalho escravizado* nesse modo de produção, assim como na respectiva *alienação*, mistificações e ideologias que daí advêm, e em algumas expressões contemporâneas da relação entre divisão racial do trabalho e questão agrária.

Na sua expressão econômica, a *função da terra* é, aqui, estudada a partir da teoria marxiana da *renda fundiária*; o *trabalho escravizado*, a partir das *determinações da lei valor*, dos quais o trabalho é fonte originária; a *alienação*, do *fetichismo da mercadoria* e das manifestações ideológicas sobre as relações de produção, assim como das ideias e teorias predominantes sobre tais relações; e as *expressões contemporâneas* são examinadas a partir das perspectivas mencionadas anteriormente, as tendo como pressupostos teóricos e sócio-históricos.

Os caminhos da investigação estão apresentados em quatro momentos interligados, resultando cada qual num *Capítulo*. O primeiro, além de expor as premissas básicas, e introduzir de modo mais detalhado o problema tratado, analisa as determinações da renda fundiária na perspectiva da economia política. Apreende as origens e o papel da propriedade privada e do preço do solo para o capitalismo. Mostra o nascimento e importância da propriedade privada da terra no modo de produção escravista brasileiro e em sua transição, problematizando a respeito da lei de terras de 1850, além da consequente desigualdade sociorracial que daí resulta. O segundo momento está voltado para a análise do trabalhador e da força de trabalho escravizada nesse modo de produção. Destaca seu caráter, seu lugar e papel no processo de produção do sobrevalor, como esta relação se dá na prática e como é interpretada por diferentes analistas com pontos de vistas da economia política. O terceiro capítulo dedica-se à análise das formas de alienação, fetichismo, mitos e ideologias resultantes daquele modo de produção e suas relações sociais, além de oferecer uma leitura crítica da matéria pesquisada, reposicionando o lugar do produtor direto e do sujeito, isto é, da mulher e do homem escravizados, na produção escravista e na teoria social. Por fim, o quarto e último capítulo traz uma reflexão sobre o lastro de continuidade do passado e do presente racistas no Brasil, suas formas de manifestações contemporâneas, como por exemplo, no conflito com as terras indígenas, quilombolas e posseiros, na formação dos sem-terra e na luta pela terra, problemas estes que, desde a escravidão não cessaram e, hoje, chocam-se com o

tradicional modelo, atualizado com denominação de agronegócio, por sua submissão aos interesses do capital monopolista, imperialista e financeiro. Este capítulo destaca, por isso, a importância da democratização da terra e da reforma agrária como mecanismo de reparação histórica e combate ao racismo no Brasil.

Desse modo, ao projetarmos este estudo, o resultado que ora temos em mãos busca responder a seguinte ordem de questões. *Como se constituiu e qual era a importância da apropriação da terra no modo de produção escravista no Brasil? Como se caracterizava a terra e o trabalhador escravizado enquanto categoria econômica nesse modo de produção, e qual sua função do ponto de vista da valorização do valor? Quais as formas alienadas desse processo, suas expressões ideológicas e as principais teorias sobre o mesmo na perspectiva da economia política? A sociedade contemporânea ainda é afetada por este processo de exploração racializado do trabalho e da terra? Pressupondo que sim, quais seus impactos para a questão agrária e social?*

Na construção do nosso problema de pesquisa e suas hipóteses, dos estudos iniciais e da reflexão sobre os primeiros textos lidos, surgiu uma desconfiança e, dela, indagações como: *o trabalhador escravizado tratar-se-ia de um “meio de produção”? De uma simples “máquina de trabalho”? Ou, ainda, de “capital constante” ou “capital fixo”, conforme sugerem algumas teorias?* (OLIVEIRA, 1977; IANNI, 1978; FURTADO, 2005; PRADO JR; 2014).

Nossa hipótese inicial, e que foi se confirmando ao longo do estudo, é a de que não. Em essência, trabalhadores escravizados não poderiam constituir categorias como “meios de produção” ou “meios de trabalho”, nem “máquina de trabalho”; nem “capital constante” ou “capital fixo”, haja vista a conexão destas categorias com os objetos, com a matéria prima e os instrumentos da produção, que são frutos do trabalho, mas não podem ser o próprio trabalho em si enquanto fonte criadora, “atividade adequada a um fim” (MARX, 2006, p. 212), isto é, a ação que resulta no produto que satisfaz necessidades humanas, “sejam do estomago ou da fantasia” (MARX, 2006, p. 57).

O caminho trilhado nos levou a uma outra tese vigorante no pensamento social brasileiro, que defende a ideia de uma generalizada “passividade” do “escravo” nas relações sociais com os senhores e na história, e a questionarmos esta ideia, julgando que, do ponto de vista materialista, histórico e dialético, ela também não se sustenta. Ao indagarmos a respeito de como se davam as formas de “alienação”, “fetichismo”, “reificação” e “ideologia” naquela sociedade, se tornou evidente que categorias como “meios de produção”, “capital constante”, “capital fixo”, “máquinas” etc., quando identificadas com o “escravizado”,

remetiam apenas à forma alienada das relações escravistas, imediatas e aparentes, deixando oculta a essência da relação, que é justamente o sujeito, a fonte original da riqueza e do valor. Ao contrário disso, colocar-se-ia um paradoxo para a própria teoria do valor fundamentada no trabalho.

A natureza desta inversão está nas próprias relações sociais do modo de produção escravista, e sua alienação reproduz-se desde esta base, isto é, da estrutura econômica, até às superestruturas jurídico-políticas e ideológicas. Nossa crítica volta-se, contudo, não simplesmente às formas alienadas existentes na escravidão moderna, mas a determinadas interpretações sobre as mesmas pelo pensamento social, que terminam por reproduzir estas formas alienadas, aparentes e, portanto, superficiais da realidade como se fossem a essência revelada da mesma.

Como um trabalho de pesquisa científica deve incumbir-se, antes de mais nada, de investigar um *problema*, ou um conjunto de problemas, o presente estudo tem como foco não simplesmente os acertos ou as soluções elaboradas pelos intelectuais, aqui referenciados – embora os apontemos em grande volume –, mas, sim, as questões mal ou não resolvidos na teoria social sobre as relações de produção escravista, e que resultam *na distorção do lugar e o papel do trabalhador escravizado no seio daquele modo de produção*. Nesta seara, o escravo é cultivado, conforme já mencionado, ora como “capital constante” ora como “capital fixo”, ou é chamado de “renda capitalizada” ou “imobilização de capital”, de “meios de produção” ou “máquina de trabalho” etc., e os nexos destes debates resultam, muitas vezes em soluções minimalistas ou simplistas.

Advém, assim, a tematização da *alienação do escravo* no modo de produção escravista e a *teoria da sua alienação*, pondo à prova hipóteses que afirmavam a “passividade” dos escravos e negros, e do suposto “abrandamento” das relações escravistas ou da “doçura” da escravidão brasileira, enfrentando o mito da “democracia racial” e do “homem cordial”, além de nos remetermos a outras conjecturas como as da “brecha camponesa” ou a do “protocampesinato” escravo.

Com isso visamos destacar que, abstraído o processo e as formas de alienação da consciência em relação ao trabalho, o que resta é o próprio trabalho, simples e concreto, como centro. Há uma centralidade do trabalho na ontologia do ser social. Mas esse trabalho é ainda uma abstração geral, sua materialidade e objetividade vêm com as formas concretas, específicas e particulares assumidas por esta forma geral na história, no tempo e nos distintos espaços. Entendemos que o trabalho é trabalho em qualquer sociedade, seja no comunismo primitivo, na Idade Antiga, Média ou Moderna. Em sua essência concreta, porém, ele pode ser

fruto de homens livres ou pode ser realizado por “escravos”, por servos, proletários ou camponeses; pode ser produto da agricultura, da manufatura ou da indústria; pode produzir valor de uso tão somente, e pode produzir mercadorias, isto é, valor-de-troca. Sua concretude depende do tipo de relações sociais no qual encontra-se organicamente conectado como trabalho concreto, e não apenas abstrato e geral. O Trabalho, tomado em abstrato e indiferenciado, é uma forma pura e simples, comum a toda sociedade humana, legada do homem e da mulher para o próprio homem e a mulher, que é a capacidade de produzir os meios que satisfaçam as suas necessidades humanas. No que toca à delimitação do nosso tema de estudo, no Brasil, a concretude do trabalho adquiriu, desde o início da colonização e produção para exportação, um caráter étnico e epidérmico de exploração de classes – que submeteu africanos e indígenas –, sobre o qual se constituirá o racismo, que vigora até os dias de hoje.

Nosso objetivo é, assim, analisar o modo de produção escravista no Brasil buscando elucidar o papel combinado da exploração da terra e da força de trabalho naquele modo de produção e as modalidades de alienação que o perpassam. Analisar as categorias que compunham aquela divisão racial do trabalho e da sociedade e como estas operavam na lógica da produção do valor. Valor este que se formava nas fazendas escravistas e ia parar no mercado mundial, como o açúcar, o café, o algodão, o ouro, o diamante etc., enquanto os trabalhadores escravizados, ao contrário, ingressavam no Brasil como mercadorias e iam parar nas fazendas escravistas como propriedades privadas dos senhores, e produtores diretos daquelas mercadorias agrícolas exportáveis. Um ciclo no qual importava-se trabalhadores escravizados para exportar mercadorias com sobrevalor. Geralmente, o mesmo navio que levava mercadoria, trazia “escravos”, esta era a lógica predominante. Buscamos, ainda, reconstituir como era a vida do humano escravizado sob a condição de uma propriedade privada, uma mercadoria humana tão somente, reduzido a uma coisa ou a um instrumento de trabalho nas mãos e na mente da classe dominante. Objetivamos elucidar como este humano reagia contra tal estado de coisas, mostrando-se, ao contrário, não ser objeto nem instrumento, mas sujeito; não ser passivo, mas ativo; rompendo as cadeias da exploração de classe e, conseqüentemente, com sua alienação, material e ideológica. Por fim, pretendemos recuperar laços de continuidade como o modo de produção escravista moderno, manifesto através da divisão sociorracial do trabalho unida à divisão etnocêntrica da propriedade privada da terra no capitalismo contemporâneo.

Do ponto de vista da pesquisa, por tratar-se de um trabalho teórico, que, além de investigativo, supunha-se um caráter analítico, que expõe determinadas teses à prova, algumas

das quais reprova e, por conseguinte, fornece uma teoria alternativa, concreta e pretensamente adequada ao lugar do sujeito como sujeito, fazemos, metodologicamente, dois movimentos em cada capítulo: primeiro, colocamos o problema e a hipótese a serem debatidos; segundo, tentamos levar à exaustão as evidências que solucionem (ou não) os problemas, e que comprovem ou reprovem as hipóteses e suposições por nós traçadas. Do ponto de vista da exposição dos resultados – cujo método é distinto do método de investigação –, esses dois movimentos combinam a um apelo argumentativo ora teórico e mais abstrato, ora histórico, alusivos, mais concreto e nutrido de exemplos factuais, dados empíricos e demonstrativos. Pode-se dizer que nosso método se visa dedutivo e analítico, que busca ser “rigorosamente realista na pesquisa” e “dialético na exposição” (MARX, 2006, p. 26). Ao falar sobre seu método, Marx achou importante “distinguir, formalmente, o método de exposição do método de pesquisa”. Assim “a investigação”, escreveu ele, “tem de apoderar-se da matéria, em seus por menores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir as conexões íntima que há entre elas”. Em seguida, constatou: “só depois de concluído esse trabalho é que se pode descrever, adequadamente, o movimento real”, de tal modo que, “se isto se consegue, ficará espelhada, no plano ideal, a vida da realidade pesquisada, o que pode dar a impressão de uma construção *a priori*” (MARX, 2006, p. 28).

A dialética de Marx incorpora e supera a dialética hegeliana, que é posta em pé no materialismo histórico. Conforme o próprio Marx reconheceu, no *Prefácio à segunda edição de O capital*, escrita em 1873, ele se confessou ser “abertamente discípulo daquele grande pensador [Hegel] e, no capítulo sobre a teoria do valor”, diz: “joguei, várias vezes, com seus modos de expressão peculiares”. Assim, conforme chama a atenção, “a mistificação por que passa a dialética nas mãos de Hegel não o impediu de ser o primeiro a apresentar suas formas gerais do desenvolvimento, de maneira ampla e consciente”. Porém, “em Hegel, a dialética está de cabeça para baixo. É necessário pô-la de cabeça para cima, a fim de descobrir a substância racional dentro do invólucro místico” (MARX, 2006, p. 28-29).

Instrumentados pela dialética marxiana, o que temos de pesquisar é o modo de produção escravista e as correspondentes relações de produção e de circulação na escravidão moderna. Nosso objetivo é apreender a lei econômica do seu desenvolvimento na sua relação intrínseca com o fenômeno do racismo, justamente porque o racismo transcende à “escravidão” e penetra o capitalismo. Marx (2006, p. 17-18, grifos nossos), porém, adverte: “*ainda que uma sociedade tenha desvendado o significado da lei natural que rege seu movimento [...], não pode ela suprimir, por saltos ou por decreto, as fases naturais do seu desenvolvimento. Mas ela pode encurtar e reduzir as dores do parto*”.

Com os fundamentos do método em mãos e em mente, nossa metodologia de investigação baseou-se em pesquisa e revisão bibliográfica, fichamentos de textos, análises teóricas, comparações de estudos e sistematização dos seus resultados, dos quais relatamos, aqui, os mais notáveis, trazendo à tona informações e dados que foram submetidos aos critérios analíticos e teórico-metodológicos da crítica da economia política. Com efeito, nossa referência bibliográfica principal é a obra de Karl Marx, que estabelece as bases seguras para fundamentarmos as categorias analíticas que perpassam o nosso objeto, e o método teórico-metodológico da pesquisa científica que adotamos. Mas outros dois autores merecem destaque nesta introdução, pelo lugar desproporcional que ocupam em relação aos demais, enquanto fontes que dão sustentação teórica às nossas principais elaborações. São eles Jacob Gorender e Clóvis Moura, dos quais recuperaremos algumas obras seminais.

Importante, ainda, uma breve nota sobre a redação e o estilo. Neste quesito, seguimos o conselho do filósofo italiano Humberto Eco (1977), que escreveu uma obra muito útil a acadêmicos e escritores com o título: *Como se faz uma tese?* Dentre as muitas recomendações, o autor fala sobre “orgulho científico, que se refere à coragem durante a redação”. Disse ele: “nada mais irritante do que àquelas teses (coisa que também sucede a muitos impressos) onde o autor adianta continuamente *excusationes no petite*”. Por exemplo, “não estamos à altura de afrontar tal assunto, mas arriscaremos a hipótese...”. A despeito desse tipo de titubeio e insegurança, uma vez pressuposta a realização de uma pesquisa honesta, metódica e rigorosa, aconselha o autor: “[...] *vá em frente*. Diga tranquilamente ‘*julgamos que*’, ‘*pode se concluir que*’. Ao falar você é autoridade. Se for descoberto que é um *charlatão*, pior para você, mas não tem o direito de hesitar”. O escritor, para ele, deve portar-se como “funcionário da humanidade, falando em nome da coletividade sobre aquele assunto”, razão por que recomenda: “seja modesto e prudente antes de abrir a boca, mas, depois de abri-la, seja arrogante orgulhoso” (ECO, 1977, p. 141, grifos do autor). Evidente que esta postura possui uma base ética, diante da qual Eco adverte: naturalmente, se “deve trabalhar de maneira a não atentar contra a consciência. Mas isso é outra coisa. *A questão aqui, é de estilo*. Não seja choramingas e complexado. Isso aborrece” (ECO, 1977, p. 142, grifos nossos).

Das fontes principais, no Capítulo 1, como em todos os capítulos, o pilar fundamental é a teoria de Marx, em especial o exame da *renda fundiária*; mas trazemos outras reflexões como as leituras de José de Souza Martins, Jacob Gorender, Clóvis Moura, Florestan Fernandes, dentre outros que contribuem para a compreensão da importância da terra, da origem da renda e da propriedade fundiária no Brasil, da concentração da terra e da riqueza,

da exclusão dos negros e seu papel na acumulação do capital. No Capítulo 2, apoiados na leitura marxiana acerca do processo de trabalho e de produção capitalista e, em especial, na sua abordagem sobre o capital constante e fixo, remetendo a passagens do Livro I e II de *O capital*, submetemos à crítica algumas teses sobre a escravização, dialogando principalmente com autores com Francisco de Oliveira (1977), Octávio Ianni (1978), Celso Furtado (2005), José de Souza Martins (1985, 2010), Jacob Gorender (2016) dentre outros. No Capítulo 3, apoiado na teoria da alienação e fetichismo, mais uma vez dialogamos com escritos de Ianni (1978), Furtado (2005), Prado Jr. (2014), trazendo, ainda, autores como L. S. W. James (2010) e Eugene Genovese (1976) e, novamente, Gorender (2016, 1983) e Clóvis Moura (1990, 1983, 1988), além de Flávio Santos Gomes (2015), João Jose Reis e Eduardo Silva (1988), Ciro F. S. Cardoso (2009), e autores como Abdias Nascimento (1978) e Florestan Fernandes (2004). Desse modo, nossa pesquisa centrou-se na investigação e análise de textos sobre a escravidão em geral, e em particular no Brasil, na leitura de livros, artigos, ensaios científicos, sociológicos, históricos e teóricos, disponíveis fisicamente ou na internet.

Uma hipótese que perpassa nossa tese é a de que *há um acabamento perfeito entre “teoria” do escravo como “capital fixo” (meio de produção, objeto ou coisa) e a “teoria” acerca da sua “passividade”*. As “teorias” que assim o concebem são “teorias” que permanecem alienadas, que descrevem a superfície do fenômeno, seus efeitos e aparências, mas deixa oculta sua profundidade e extensão, suas causas e essência. De certo que, conforme se verá, os maiores absurdos foram pronunciados de modo passageiro e lateral em grandes obras, mas, devido à sua autoridade se tornaram centrais e se consagraram e, ainda hoje, há casos em que são ministrados como factuais.

Outra hipótese indica que a desvalorização do trabalhador escravizado como escravo, e a desvalorização do negro como trabalhador, possuem uma origem comum e cumprem um mesmo papel: dar condições para a produção do sobrevalor, acumulação, lucro, concentração e centralização de capitais, e enriquecimento de uma classe social. Na “escravidão”, o trabalho escravo é desmoralizado, inferiorizado, pois é forçado e o executor do trabalho animalizado; no capitalismo, o trabalho livre precisa contar com uma ética do trabalho, promotora da dignidade humana, como uma faculdade natural do homem, e elevado a uma escala superior. Mas o negro continua preso às formas degradantes de exploração epidérmica, excluído de uma ética do trabalho, sem proteção social, e sua aclamada dignidade humana, como uma condição genérica e um direito natural, inalienável do homem fica aquém. Alguns dos “direitos naturais”, tão aclamados no liberalismo, viriam mais de 100 anos depois das revoluções Americanas e francesa que prenunciaram estes ideais da humanidade, liberais

defensores dos direitos universais do homem, da liberdade, igualdade, vida e propriedade. Apenas um século depois é que os homens e as mulheres negras se veriam finalmente livres como homens e mulheres, mas sem propriedades legitimamente reconhecida, sem igualdade sócio-econômica, e com a vida constantemente ameaçada e de fato ceifada, seja em razão das condições materiais em quem foram deixados, seja por causa da violência generalizada das classes dominantes e do Estado brasileiro contra negros e indígenas, miscigenados e seus descendentes.

Sobre as expressões contemporâneas emergidas a partir da relação entre exploração racial do trabalho e da terra no Brasil resulta uma grave questão agrária/social, responsável por parte significativa da produção de desigualdades econômica, social, racial, étnica e sexual. Uma escala na qual a mulher negra é mais superexplorada, o homem negro, além de superexplorado, é o que mais morre ou é encarcerado, afirmando-se, assim, “O *genocídio do negro Brasileiro*” (NASCIMENTO, 1978). Por isso, ao ter em vista a existência de uma questão agrária racializada, esta hipótese sustenta que somente uma reforma agrária anti-burguesa e anticapitalista pode pôr fim ao problema.

Na sociedade burguesa do século XXI, no Brasil, a questão agrária continua sem solução e cada dia mais grave, à qual já corresponde não apenas desigualdades de cunho sociorraciais, mas também socioambientais, apesar de ter sido ela dada por resolvida e encerrada pelos representantes do latifúndio capitalista. Indo na direção contrária de tal concepção, nossa hipótese indica que a questão agrária, ao ter sido germinada com o capitalismo, nele se desenvolvendo e a ele impulsionando o próprio desenvolvimento, não se modifica sem a alteração na base mesma das relações sociais estruturantes da ordem vigente. O que significa questionar a bases da propriedade privada nas quais se sustentam o capital e permitem a exploração do proletariado.

Ampliando os horizontes dessa nossa pesquisa, cabe detalhar a trajetória através da qual chegamos ao seu objeto e o porquê de o mesmo ter se colocado diante de nós como profundamente relevante. Recordamos, assim, que o tema *modo de produção escravista* era para ter sido, a princípio, um estudo lateral, suplementar e acessório a uma outra proposta de tese, com a qual ingressamos nesse programa de doutorado, que visava pesquisar as expressões contemporâneas e os mecanismos conectivos entre questão agrária e divisão racial do trabalho no Brasil no século XXI. Trabalho que, para ser coerente, precisava estabelecer alguns pressupostos teóricos ou premissas fundamentais cujas categorias só poderiam ser extraídas das teorias sobre a “escravidão moderna”, para a qual há uma vasta e heterogênea bibliografia. O que tornava necessário uma cuidadosa seleção da leitura essencial. Nosso

critério, como se viu, foi partir da crítica da economia. Focamo-nos na leitura de produções do próprio Marx, sobretudo no *Capital*, livros I, II e III, e elaborações de autores clássicos do pensamento social brasileiro, dentre os quais, marxistas, a saber: Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Florestan Fernandes, José de Souza Martins, Francisco de Oliveira, Octávio Ianni, Jacob Gorender, Clóvis Moura.

Assim que iniciamos no estudo das categorias correspondentes à apropriação da terra e da força de trabalho escravizada para o capital, nos deparamos com visões conflitantes e polêmicas, o que levou a necessidade de um aprofundamento maior e mais detalhado dos elementos constitutivos do modo de produção escravista, fazendo-nos ocupar por completo do assunto. Para nosso estudo, se tornou impossível falar de questão agrária e racismo no capitalismo brasileiro sem, antes, revisitarmos o escravismo colonial e suas categorias econômico-sociais. Trabalho que veio a se tornar o alvo de nossas atenções, haja vista as elaborações controversas encontradas pelo caminho, que a uma análise materialista e histórica racializada não podem passar despercebidas, resultando na presente tese.

Assim justifica-se uma análise da renda fundiária para analisar as categorias econômicas da sociedade escravista, trabalho realizado no primeiro capítulo. Pois as categorias da sociedade burguesa atual, sem dúvida, mais complexa, ajudam a jogar luz sobre as categorias da sociedade escravista e, em movimento recíproco, aquela sobre esta, num caminho de volta – conforme, veremos, se afirma o método da teoria materialista. Segundo já expôs Marx (2008), numa alusão à história, a “anatomia do homem é a chave para a anatomia do macaco”, assim como é “a anatomia da sociedade burguesa que explica a anatomia das sociedades antigas” nela subsumidas. Por isso, nosso estudo da sociedade escravista colonial parte das categorias mais desenvolvidas, complexas e concretas do mundo moderno para chegarmos às suas determinações mais simples e históricas, buscando reconstituir o fluxo e as determinações principais que implicaram na sua gênese e desenvolvimento. Nesse sentido, o conceito de modo de produção escravista não é um conceito vazio, mas compreendido na acepção marxiana de “modo de produção”, o qual mantém uma relação de unidade, uma “unidade da diversidade”, com os demais momentos da produção social: o “consumo”, a troca e a “circulação”. A produção constitui, em todos os momentos, “o momento predominante” (MARX, 2008; LUCKÁCS, 2018). Momentos estes mediados pela mercadoria e pela lei geral da acumulação na sociedade burguesa.

Para a lei geral da acumulação e a consequente desigualdade social se consolidarem e parecerem tão naturais às pessoas quanto o próprio ar que respiram, houve uma “acumulação primitiva” ou originária pautada no saque, e da qual participamos como colonizados e

escravizados. E aqueles métodos nunca foram abandonados em sua totalidade. Persistem ainda hoje e continuam expropriando os trabalhadores do campo, remanescentes dos povos expropriados e escravizados do passado, nossos ancestrais, e tal como eles, estes ainda são cruel, sanguinária e violentamente tratados.

O estudo da apropriação fundiária no modo de produção escravista, a partir dos elementos da crítica da economia política, pressupõe uma compreensão analítica da renda fundiária. Foi assim que nasceu o Capítulo 1, em parte pela necessidade de compreensão do próprio autor acerca da complexa temática, em partes pela necessidade de preencher algumas lacunas que deem visibilidade e transparência ao elemento racial, estruturante da totalidade da realidade brasileira. Uma formação social que brotou por meio de uma divisão étnico-racial do trabalho, de uma reprodução racializada e racista das relações social. “Sobre esta estrutura econômica elava-se uma superestrutura jurídico-política e ideológica” (MARX, 2008) da escravidão moderna, que será alvo do nosso escopo.

Assim, entendemos que revisitar a escravidão moderna implica resgatar debates históricos. Nosso foco é a análise das suas determinações fundamentais, investigando como se constituiu os elementos originários nos quais se encontra a gênese e desenvolvimento do racismo, que transcende à abolição, continua se expressando e se aprofundando. Perscrutamos a respeito dos elementos essenciais das relações de produção com as relações sociais ali vigentes, e a natureza socioeconômica do trabalho escravizado que, no seu berço, tendo submetido indígenas e africanos, constituiu um componente racial e xenófobo concreto, e constituirá uma divisão racial do trabalho, ou uma divisão social racializada do trabalho ou, se quiser, ainda, uma divisão sociorracial, que sustentará a economia, a política, a moral e a ideologia da sociedade içada sobre esse modo de produção dominante, gerador de um mundo livre e de riquezas para os colonizadores; e de um mundo escravo e miserável para os colonizados.

Se, hoje, houvesse uma reparação histórica a ser feita com esses dois povos, Americanos e Africanos, submetidos a um terceiro, aos Europeus, deveriam ser devolvidos aos negros e aos indígenas o solo, assim como a todos os seus descendentes pobres e expropriados da terra a terra, no que implicaria, mais do que uma reforma, uma revolução agrária, e mais do que uma revolução agrária, uma revolução social, haja vista a estrutura predominante da concentração fundiária como pilar fundamental do capitalismo dependente brasileiro.

A terra é uma propriedade privada essencial seja para o modo de produção escravista seja para o capitalismo, pois trata-se do monopólio sobre uma força produtiva pela classe

dominante. No capitalismo, a propriedade da terra está em favor da burguesia interna e externa, dos impérios monopolistas e financeiros, que lucram com o agronegócio, com a mineração, o extrativismo predatório e com a especulação imobiliária. Assim, ela é essencial para o processo de acumulação do capital, mas sem a aplicação do trabalho a terra não serviria para nada. Pois o trabalho é a verdadeira fonte original da riqueza, do lucro e da acumulação. Por isso, como genialmente sintetizou José de Sousa Martins (2010) acerca da lei de terras de 1850, no Brasil, a terra podia ser livre se o trabalhador fosse “cativo”, mas se o trabalhador fosse livre, a terra teria, então, de ser “cativa”. E assim, com a lei de terras e a lei áurea em 1888 formou as bases da consolidação do trabalho livre, proletarizado no Brasil, e da formação de classe de trabalhadores rurais sem-terra, posseiros, pequenos arrendatários, moradores, quilombolas, indígenas e ribeirinhas, sempre objetos dos conflitos fundiário pela expropriação capitalista, constantemente expropriados seja pelas vias econômicas ou pelas vias da violência e terrorismo diretos, que historicamente existiram contra as populações pobres do meio rural, de norte a sul, de leste a Oeste do país.

O capitalismo não seria possível se a terra, existente em abundância, estivesse livremente acessível a todos, e não tal como se encontra, monopolizada e privada a alguns poucos indivíduos. Essa é uma das principais lições deixadas por Marx no capítulo 24 de *O capital*, que versa sobre a “Assim chamada acumulação primitiva: seu segredo”: o autor mostra a expropriação do “povo do campo” como um pressuposto da proletarianização da classe trabalhadora, constituindo a base do modo de produção capitalista, e a condição *sine qua non* do mesmo. Uma vez expropriado o povo do campo e consolidado o capitalismo, são as próprias forças das circunstâncias nas quais se encontra a grande massa da população, que, como uma espécie de “segunda natureza” (LUCKÁCS, 2018), não tem outra alternativa de vida a não ser vender sua força de trabalho, que é naturalmente compelida a competir por uma vaga no mercado de trabalho, ou amargar nas fileiras do exército de reserva ou no submundo das informalidades; diferentemente da escravização, nas quais, havendo ampla alternativas as populações nativas, inclusive antagônicas ao capital, as massas só se submeterão à exploração através da força.

Assim, duas condições eram fundamentais para que a empresa colonizadora, tal como se apresenta, se tornasse viável, primeiro, que a terra fosse cultivada, e para isso, vem a segunda condição, precisava imprimir na terra o trabalho. Diferentemente da Inglaterra, que, na época das invasões coloniais, produzia o êxodo das massas camponesas que eram obrigadas a deixar o campo, e parcela significativa das quais foram parar no Novo Mundo, constituindo a Nova Inglaterra no norte do Estados Unidos, fazendo com que atrasasse à sua

adesão ao trabalho escravo nas *plantations* em 150 anos (PRADO Jr., 2014), em Portugal essas condições inexistiam. Portanto, ou se forçava se as pessoas a produzir através da escravização na nova terra ou a empresa lucrativa denominada colonização não poderia se realizar. Aos indígenas, as modalidades de trabalho e de intercâmbio trazidos pelos invasores não interessavam, pois, praticantes de uma economia natural, inexistia o mercado como condição da satisfação das necessidades não fazendo o menor sentido intercambiar com mercadorias, ou se submeter a exploração do trabalho para produzir excedente para outro; o mesmo vale para os povos da África, roubados para serem escravizados nas lavouras do Novo Mundo. Que interesse teriam eles em migrar de livre e espontânea vontade para um outro continente e se submeter ao branco num regime de exploração como aquele necessário a agricultura extensiva e monocultural?¹ Essa é a verdade mais primária e simples a respeito da economia que se formou nesta colônia de exploração denominada Brasil. Uma verdade pura e simplesmente econômica, sem nenhum elemento moral e desvestida de qualquer “sutileza metafísica ou argúcia teológica” (MARX, 2014).

Ela marca a ruptura do desenvolvimento natural milenar de povos, que viviam com outros modos de produção e modalidades de consciência, para impor o modo de produção eurocentrado, conforme as necessidades do mundo de onde vinha o colonizador. As sutilezas metafísicas virão depois, no sentido daqueles europeus convencerem principalmente a si mesmos e se alienarem em suas próprias consciência sobre os negros, mas também aos outros de que sua prática escravizadora “não era, assim, tão ruim” (JAMES, 2010). Terá, para isso, de inferiorizar o negro teológica, “científica” ou pseudocientificamente, entendê-lo e explica-lo por meio de conjecturas eugenistas, de determinismos geográficos, apelo à frenologia etc., como se o negro e o indígena fossem menos evoluídos, ingênuos, irracionais e incapazes de tomar conta de si mesmos, tendo de ser tutelados por seus senhores, sendo, ainda, para eles, além de necessária, quase que uma dádiva a escravidão.

Portanto, monopólio sobre a terra e exploração do trabalho escravizado foram as duas condições fundamentais da economia colonizadora, e sobre esses dois pilares se edificou a nossa formação social em suas origens. Daí vem a nossa economia, a sociedade, a política, a ideologia dominante no senso comum, e a natureza racista que estrutura todas essas dimensões da vida nacional.

¹ E mesmo os povos que abandonaram o campo no capitalismo clássico não o fizeram, no geral, por espontânea vontade, foram expulsos pela força da violência, e seu disciplinamento para o trabalho também viria através das leis sanguinárias (MARX, 1985; BOSHETTI; BERING, 2012).

Contudo, aquelas determinações primária e simples vão adquirindo ornamentos e maquiando-se no decorrer de sua existência para que essa sua existência possa permanecer antes de sucumbir, de tal maneira que adquire ela tantos adornos ideológicos que, num determinado momento, se torna difícil distinguir entre o que é central e objetivo do que é ornamental e idealizado, resultando, muitas vezes, num antirracismo liberal ou ingênuo, que se centra no ataque à ideia racista, como se o racismo fosse simplesmente uma ideia preconceituosa e nada mais, deixando o conteúdo real, ou seja, as estruturas racializadas da sociedade burguesa, intacta e sem questionamentos. Mais do que um “lugar de fala”, justamente reivindicado, negros, no Brasil, precisamos de um lugar para existirmos com dignidade, reconhecendo o lugar de classe que ocupamos; mais do que uma “nova narrativa”, precisamos de uma nova realidade material: de terra e trabalho, moradia adequada, educação de qualidade – dos níveis básicos à pós-graduação –, de transporte público, ampliação da saúde, serviços de saneamento básico, proteção social, acesso à cultura, artes, ao esporte e ao lazer, enfim, acesso a riqueza socialmente produzida e apropriada por uma meia dúzia de capitalistas.

Em se tratando de combate ao racismo, o negro pode até ser formal e legalmente equiparado ao branco como seu igual e humanamente reconhecido como tal – e esta é a maior conquista dos negros na sociedade moderna –, mas isto não lhe será suficiente se não mexermos na estrutura na qual a verdadeira desigualdade se materializa em condições degradantes reais de vida para nossa raça. Por isso, poderíamos até “parar de falar do racismo”, como já foi sugerido e muitas vezes se defende no senso comum e na mídia hegemônica, ou negar a sua existência, como no mito da “democracia racial”, mas ele continuaria se propagando. O racismo não autoextinguiria por ser ignorado ou pelo desaparecimento das narrativas sobre ele. O racismo é uma força material e somente com a força material poderá ser quebrado. Trata-se de uma relação social. Assim, ao repúdio com o fato de o negro ser reincidentemente chamado de “macaco” e à reivindicação das punições legais para este crime, deve alinhar-se o repúdio, a realização de ações concretas e a reivindicação de medidas legais e estruturais para enfrentar o fato de a raça ser historicamente exterminada, criminalizada e encarcerada, e com o fato de o negro habitar barracos precários e estar na base mais miserável e pauperizada da população brasileira, sem-terra e sem-teto.

O que isso tem a ver com a divisão de classes e com exploração racial do trabalho ou sua expressão genérica, o racismo? Em termos simples, do nosso ponto de vista, tem a ver com quem foi expropriado e com quem se beneficiou da expropriação; com quem são suas vítimas no campo, mas pelas mesmas circunstâncias, também se tornam vítimas nas cidades,

seja como superpopulação relativa latente ou estagnada, respectivamente, como sem-terras ou sem-tetos, e seus derivados. A hipótese que, como pressuposto, atravessa nosso estudo, é que, no escravismo, o negro ocupava o centro da produção, assim sendo, o trabalho era moralmente condenado, repudiado pelas elites aristocráticas, escravagistas e monárquicas. Isto porque em sua plenitude, o trabalho era realizado por escravizados, considerados inferiores e assim inferiorizados em todas as escalas da vida social. Para que o trabalho adquirisse o sentido ético que tinha no jusnaturalismo de John Locke², por exemplo, e na “*Ética protestante e o espírito do capitalismo*” de Weber, teria de desvencilhar-se do elemento negro que desvalorizava este tipo de ética liberal do trabalho.

Vale lembrar que, apesar da abolição, nada mais houve como processo de reparação e, justamente nesta quadra histórica dos fins do século XIX, que a maioria dos elementos estruturais da “ordem escravista e senhorial” é simplesmente transferida para a “ordem social competitiva” (FERNANDES, 1975), passando do escravismo para o capitalismo do século XX. De tal modo que, se o ano de 1888 simboliza o fim da “escravidão” no Brasil, ela não significa necessariamente o fim da prática escravizadora, que, em suas múltiplas formas, serão chamadas de condição análogas à escravidão ou de “escravidão contemporânea”.

Foram, provavelmente, estas circunstâncias da existência concreta de um estado de semiescravidão no campo pós-abolição o conteúdo das denominações de autores como Sodré acerca do que chamou de estado de “regressão feudal”, “servidão” ou “semi-servidão”, na qual o trabalhador era absolutamente submetido aos autoritarismos dos senhores de terras e marcado por relações que eram mais pessoais do que econômicas, assemelhando-se, na sua perspectiva, a uma relação feudal. Se é justa a crítica ao formalismo que o autor imbuíu ao analisar realidade brasileira inadequadamente com categorias do modo de produção feudal (PRADO JR., 2014) – críticas aliás que se estendem a toda a tese da visão feudal no Brasil –, o conteúdo sensível no qual ele toca não pode ser menosprezado, sendo este o mais importante elemento da análise: a “superexploração” da classe trabalhadora rural, que será também objeto da teoria marxista da dependência (PRADO JR., 2014; MARINE, 2005; FERNANDES, 1975, 2004) e, que (em nossa tese) descobrir-se-á sendo predominantemente negra.

Essa estrutura agrária a serviço do capitalismo dependente brasileiro, que desdobrou-se da economia escravista colonial, combinado a estratificação sociorracial do trabalho, como há de se supor, forma as bases das manifestações da chamada “questão social” – ainda que

² John Locke que, aliás, era acionista da *Royal African Company*, empresa que traficava escravos pelos mares e os vendia na América.

nem sempre esta determinação esteja presente nas abordagens teóricas da nossa “questão social” – que brotará no seio do capitalismo periférico brasileiro como problemas diretos da expropriação fundiária dos povos tradicionais, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e camponeses, e da desvalorização humana dos negros ou não-brancos como força de trabalho. Por isso, tanta resistência e tamanha desmoralização por parte das elites e o uso do seu poderio ideológico em torno da desmoralização da luta do negro por identidade e verdade histórica no país, acusando-o de identitário.

Se durante a escravidão moderna o negro ocupava o centro da produção e era moral e ideologicamente inferiorizado posto abaixo da sociedade oficial, da qual estava alienado como propriedade privada, isto é, como “escravo”; no capitalismo, contudo, que precisa de uma forte moral e nutre seus valores éticos no trabalho, o trabalho será revalorizado sem o negro, fazendo com que o trabalho qualificado e mais bem prestigiado, sob a insígnia da universalidade e igualdade, combinado à meritocracia, passe a ser realizado preferencialmente por trabalhadores brancos pertencentes a classe média, burguesa e pequeno burguesa, enquanto que o negro é posto na periferia da produção e, por ser negro, é desvalorizado como força de trabalho, parecendo natural que tenha que se submeter a qualquer tipo de situação laboral, a qualquer pagamento ou tratamento autoritário e desumano por parte do patrão. Motivo porque é o principal atingido pela precarização contemporânea do trabalho e as respectivas contrarreformas do Estado, pela compressão dos direitos trabalhistas e previdenciários, pelos cortes orçamentários na Política de Saúde e educação, além de ser o principal alvo da Política Social seletiva, fragmentada e focalizada, e de uma política de segurança pública truculenta, criminalizadora e autoritária.

Do ordenamento dos capítulos, o primeiro, “*A terra: teoria do valor e função da terra no modo de produção escravista*”, versa sobre como a terra e o trabalhador (ou a força de trabalho) se constituíram como expressões econômicas das mercadorias, estabelecendo algumas diferenciações na valorização do “escravo” e do “proletariado”, da mercantilização do trabalhador e sua força de trabalho, e nos centramos, fundamentalmente, na análise da renda fundiária e o monopólio sobre o solo no processo de produção do valor, apropriação e distribuição do lucro e do superlucro na sociedade que opera com capital. Nos detemos na análise marxiana da renda fundiária, na renda absoluta e diferencial, e, por fim, nos debruçamos sobre as origens da renda no Brasil escravista, da propriedade fundiária do solo, sua estrutura racializada, e a importância que esta tem no desenvolvimento do capitalismo dependente agrário-exportador que o substituirá. Fica evidente o papel fundante que a concentração fundiária representa para o capitalismo brasileiro, tal como o representava para

o escravismo, transferindo deste para aquele, donde nasceu uma questão agrária em nosso país, responsável por excluir os descendentes dos povos escravizados da propriedade fundiária também no capitalismo.

No segundo capítulo, intitulado “*O trabalho: ‘contribuição à crítica da economia política’ da escravidão moderna*”, a análise do valor, agora, deixa à terra e o produto da agricultura para materializa-se no trabalhador escravizado com o objetivo de gerar mais-valor. Se, no capítulo 1, o elemento terra é posto em evidência, no capítulo 2 é a vez do trabalho, particularmente, em sua forma escravizada. Buscamos reconstituir as relações fundamentais de produção no escravismo colonial na perspectiva do papel do trabalho na produção do valor, compreendendo o trabalho como o elemento subjetivo, ativo, criativo e necessário do processo de produção do excedente escravista, ainda que esteja alienado em todo o processo de produção e nas ideias dominantes sobre estas práticas dominantes, como “meios de produção”. Marx e Engels já disseram: “as ideias dominantes são, em todas as épocas, as ideias da classe dominante”. A ideia dominante era, assim, na época da escravização, a ideia da classe dos senhores de escravos, da imprensa escravista, da Igreja e da Monarquia (enfim de sua estrutura e superestrutura), que tratava e imaginava os escravos como simples instrumentos, meios de produção, objetos, animais, sub-humanos ou coisas, naturalizando-os. O que é admissível na ideologia e na expressão alienada das relações sociais e, logo, na consciência do senso comum, é inadmissível, porém, na ciência ou na teoria social. E, aqui, nos deparamos com algumas teses acerca do trabalhador escravizado o concebendo como elemento do capital constante ou fixo, conforme já pontuamos na problematização acima acerca do objeto, o que significa o compreender como simples instrumento de trabalho ou meio de produção, constituindo um paradoxo teórico: pois se o trabalhador escravizado é meio de produção e não trabalho, isto é, atividade adequada a um fim, como, então, produzir-se-ia o valor, haja vista que, instrumento e meios de produção transferem, mas jamais seriam capazes de produzir valor, que é uma propriedade, uma faculdade, uma capacidade eminentemente humana? É assim que, no capítulo 2, problematizamos teses como as do “escravo como capital constante” ou “capital fixo”; analisamos o conceito de “imobilização de capital”, e a ideia do escravo como simples “instrumento” ou “meios de produção”, contestando tais conceitos e oferecendo uma análise alternativa, mais próxima das categorias concretas, que compreendem o trabalhador escravizado como sujeito ativo, e não simplesmente objeto passivo da produção e reprodução das relações sociais.

No terceiro capítulo, chamado “*A alienação do ‘escravo’ e a ‘teoria’ alienada da ‘escravidão’*”, a discussão volta-se para o problema da alienação, fetichismos e coisificação

dos escravos e do negro no escravismo colonial, e a continuação dessas condições do capitalismo dependente. Neste capítulo, constataremos como a alienação, uma condição real, objetiva, da existência do escravo, que é despojado de todas as condições materiais de livre existência humana, abandona a realidade da produção para elevar-se acima dela até às formulações “teóricas”, donde veremos, então, que algumas “teorias” não foram capazes de penetrar a essência das relações escravistas, havendo, com isso, para além da alienação propriamente dita, uma “teoria alienada sobre a escravidão”. Sofisticada, rebuscada, porém, presa nas aparências do fenômeno. Nossas análises evidenciaram que – ainda que esta característica não esteja dada à primeira vista – à tese que reduz o trabalhador escravizado ao “capital constante”, “fixo”, à “máquina”, ao “instrumento” ou ao “meio de trabalho”, corresponde a tese da sua “passividade” diante da história e da própria escravidão. O que fica invisível, contudo, é o sujeito, sem o qual não há produção nem história. Visão que pretendemos desmistificar a partir de uma releitura de consagrados pensamentos, e da reabertura de assuntos já dados por encerrados. Um esforço que seria desnecessário não fosse o fato de que estas ideias continuam vivas e influenciam pesquisadores, estudantes, professores e militantes.

O interesse pelo estudo das determinações socioeconômicas e político-ideológicas do racismo unido à questão agrária foi forjado ao longo de uma vida como trabalhador e filho de trabalhadores rurais, que viviam sob as condições sócio-históricas de pauperização absoluta e exploração acima relatadas.

Esse lastro de perpetuação fora rompido no momento em que o casal Antônio Freire de Almeida (trabalhador e filho de trabalhadores rurais sem terras) e Jocelina Aparecida dos Santos Almeida (mulher negra, trabalhadora, filha de trabalhadores rurais negros e sem terras) se tornaram lutadores do MST e tomaram em suas mãos o seu “destino”. Carregando tudo o que possuíam, alguns poucos pertences, roupas velhas e surrados utensílios domésticos, panelas, canecas, talheres, dois filhos, um de cinco outro de quatro anos de idade, lá se foram. Acamparam à beira da estrada e alojaram-se em barracos de lona preta junto a outras dezenas de famílias³. Depois ocuparam um latifúndio devoluto e foram assentados pela reforma

³ Barraco este bastante confortável para os hábitos “modestos” da família, pois o mesmo não era muito diferente daquele onde todos viviam já antes de irem para a ocupação, quando superexplorados na fazenda de criação de

agrária. O fato ocorreu no município de Itaberá, no interior do estado de São Paulo. O ano era 1992.

Essa nova realidade lhes permitiu condições mais dignas de vida e para criarem os filhos. Propiciou que este que discorre o presente estudo se tornasse militante do movimento sem-terra, além de poder ingressar na universidade pública, conseguir uma profissão de nível superior e construir uma vida acadêmica como estudante, pesquisador e, quem sabe, como professor efetivo após as experiências já vividas como professor substituto.

Nesse movimento social é que foi inaugurada a formação intelectual e política deste que ora escreve, tendo, ali, os primeiros contatos com pensadores sociais críticos, com teorias da revolução e o comunismo como horizonte humano da emancipação. Uma iniciação intelectual que foi alargada no mundo acadêmico, graças a oportunidade de realizar o Curso de Graduação em Serviço Social, através do Pronera (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária), 2011-2015, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Daí resultou a Monografia de Conclusão do Curso em Serviço Social: *A questão agrária no Brasil segundo o pensamento de Caio Prado Júnior* (ALMEIDA, 2015), sob orientação de professor Dr. Henrique Ramos Wellen.

Mais tarde, durante a realização do Curso de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (2017-2019), produzimos a Dissertação intitulada “*A unidade estrutural entre questão agrária e questão social no capitalismo brasileiro*”, sob orientação da professora Dr. Cristina Simões Bezerra. Naquela dissertação, com o acúmulo da discussão anterior da monografia, chegamos à conclusão de que a questão agrária entre nós vem a ser um fundamento da questão social, e nos aproximamos do racismo como um importante pilar para o processo de acumulação. Mas naquele estágio da pesquisa, se nos é permitida a autocrítica, o elemento racial aparece, todavia, de modo lateral. O maior desafio, assim, para nosso estudo, é a construção de uma análise da realidade brasileira na qual o elemento racial apareça de modo orgânico, que seja estrutural na análise tal qual é na realidade, e não venha a ocupar um fragmento, um item ou um capítulo secundário em suas determinações.

De suma importância para a consolidação da nossa pesquisa foram as contribuições, diretas ou indiretas, dos múltiplos sujeitos envolvidos no seu decorrer e etapas. Por esta razão, é necessário mencionar a relevância das disciplinas cursadas ao longo do processo de doutorado no Curso de Pós Graduação da Faculdade de Serviço Social da UERJ, quando

gado e produção de leite na qual Antônio trabalhava como vaqueiro empregado, sem carteira assinada ou qualquer proteção trabalhista, haja vista que elas praticamente inexistiam naquela região à época.

podemos contar com excelentes professores, a constituírem um sustentáculo da nossa pesquisa e da vida acadêmica, fornecendo o cimento, muitas vezes invisível, porém, presente, através do qual o conhecimento e a atitude individual se soldam ao conhecimento e a ação coletiva, compartilhando dos seus dilemas e problemas e de sua busca por solução. Além de contarmos, ainda, com o apoio financeiro da Capes, imprescindível para que pudéssemos providenciar as condições objetivas para a realização da pesquisa e a ela dedicar tempo.

Igualmente fundamental, foi ter participado do Grupo de Pesquisa do Observatório de Direitos Humanos da América Latina desenvolvido no Programa de Estudos de América Latina e Caribe (PROEALC) da UERJ, coordenado pela professora Silene de Moraes Freire, composto por estudantes, pesquisadores e professores. Isso nos permitiu transitar por temas e leituras antes não projetadas na análise do nosso objeto, mas que se demonstraram ser suma importância para sua adequada compreensão.

Além de contar com a oportunidade da participação em seminários de pesquisa, eventos, nacionais e internacionais, e debates acadêmicos, mediante a apresentação de trabalhos e publicação de artigos, nos permitindo compartilhar leituras e hipóteses e traçar um diálogo com a comunidade científica, revisores, professores, editores, intelectuais, militantes e especialistas que, generosamente, nos ajudam a percorrer o caminho que trilhamos.

Também contribuiu para este produto final as críticas e sugestões feitas pela banca de qualificação, que nos orientou a centrar na análise da “escravidão” e a incorporar outros autores que não havíamos previstos, como, por exemplo, Eugene Genovese (1976), João José Reis e Eduardo Silva (1988), Octávio Ianni (1978), Flávio dos Santos Gomes (2015), dentre outros, agora, devidamente presentes no âmbito desta tese.

Imprescindível foi a orientação fornecida pela professora Silene de Moraes Freire, o seu incentivo à autonomia intelectual e à liberdade de pesquisa, seu empenho em alimentar este trabalho com indicações de leituras centrais e, sempre, de excelente qualidade. Assim, ampliou o universo dos referenciais teóricos adotados e enriqueceu o conhecimento, aqui, sistematizado através de sua orientação, experiência e rigorosidade teórica.

O que temos em mãos é um produto inacabado, um resultado provisório, exposta à crítica e aberto à revisão. O conteúdo aqui apresentado sintetiza nossos esforços diante das circunstâncias e dos prazos concernentes ao bom cumprimento das atividades acadêmicas, mas, também, é mais do que isso, ele responde a uma agenda de pesquisa mais ampla e une-se um projeto de vida do pesquisador. Além de alimentarmos uma paixão profunda pela teoria social e nos alinharmos à defesa de um projeto ético-político democrático e emancipatório,

aqui, buscamos “compreender as nossas próprias incompreensões”⁴, parafraseado a professora Silene de Moraes Freire, que sempre chama a atenção para esta premissa básica e necessária do aprendizado. Com esta tese, portanto, chegamos ao fim de um ciclo: a consumação do doutorado. Mas o encerramento de um ciclo não é outra coisa senão a abertura de vários outros. Cada um é sempre provisório. Encerrando-se este, esperamos que outros se abram e possamos dar continuidade e profundidade a essa agenda de pesquisa e a esse projeto de vida.

Portanto, além da tentativa de um acerto de contas com estudos anteriores, um dos esforços contido neste material é a busca por dar uma forma mais sistemática e orgânica aos mesmos, visando apreendê-los, agora, a partir das determinações raciais do mudo do trabalho. Nosso objetivo é construir uma síntese do longo material pesquisado, fichado, resumido e analisado ao longo do período de doutoramento. Material este que, por ser extenso, teve de ser submetido a uma rigorosa seleção, dos quais escolhemos expor apenas os principais, isto é, aqueles que, a nosso juízo, possuem maior relevância para o interesse de pesquisa, e que nos ajudam a abrir um caminho mais direto para compreendermos os fenômenos estudados. Eles nos permitem avançar no conhecimento acerca da apropriação privada da terra atrelada à divisão racial do trabalho, às desigualdades raciais na sociedade brasileira e sua expressão geral: o racismo.

Em pesquisa científica – especialmente diante da necessidade da delimitação do estudo, da disponibilidade de tempo, das exigências de apresentação de resultados e dada a existência de uma extensa bibliografia, de um sem número de dados espalhados por aí em uma quantidade incontável de páginas, autores, títulos e fontes –, no seu processo de seleção e análise bibliográfica, às vezes, é necessário proceder como Rakhmetov, o excepcional personagem do romance russo “*O que fazer?*”, escrito por Nikolai Tchernychevskii, em 1863, uma obra literária com método e estilo dialético. Rakhmetov, jovem, sábio e metódico, dizia haver “apenas umas poucas obras fundamentais em cada assunto. Todas as outras apenas repetem, diluem ou distorcem o que é contido de forma muito mais completa e clara nessas poucas obras fundamentais”. Para ele, só era “preciso ler essas. Todas as outras leituras, perda tempo”, e assim, cada livro que lia lhe “dispensava de ler centenas de outros livros”⁵. Dizia

⁴ Parafraseamos a professora Silene de Moraes Freire, que sempre chama atenção para a importância de estarmos permanentemente buscando “compreender as nossas próprias incompreensões”.

⁵ Rakhmetov dizia sobre seu método: “*tomemos a literatura Russa, por exemplo, eu diria para Ler Golgol acima de tudo. Em milhares de outras histórias, vendo apenas cinco linhas de cinco páginas diversas, noto logo que não encontrarei nada além de um Golgol piorado. Para que lerei? Com as ciências também é assim. Nas ciências essa fronteira é assim ainda mais nítida. Se li Ada Smith, Malthus, Ricardo e Mill, já conheço o alfa e o ômega desse campo. Não preciso ler nenhum dos milhares de outros economistas políticos, não importa quão famoso. Julgando cinco linhas por cinco de suas páginas, vejo que não encontrarei nele nenhum pensamento novo, apenas empréstimos e distorções. Leio apenas obras originais e para entender sua originalidade. [...]*”.

ele. “Se li Adam Smith, Malthus, Ricardo e Mill, já conheço o alfa e ômega desse campo. Não preciso ler nenhum dos milhares de economistas políticos, não importa quão famoso”, argumentava também (TCHERNYCHEVSKYII, 2020, p.352-353). Quem dera tivéssemos a astúcia desse interessante personagem, ou a genialidade e eruditismo do seu criador. Teria nos poupado tempo. Diferentemente de Rakhmetov, porém, tivemos de recorrer a uma quantidade exaustiva de leituras para que a matéria analisada fosse se mostrando, para que o fenômeno em escopo fosse desvestindo suas roupagens místicas e revelando sua conexões e relações internas. Desse modo, diante do desafio da quantidade, nossos esforços consistiram em separar o fundamental do secundário, o determinante do determinado, o original da caricatura, a produção da reprodução nas análises e interpretações da realidade social escravista. Mesmo tentando captar aquilo que nos pareceu mais original e fundamental, a bibliografia é extensa; nossos caminhos são longos; nossas idas e vindas constantes; avanços e retrocessos analíticos, recorrentes; repetições, nada incidentes. Dessas infrações acreditamos estar absolvidos, porém, por Antônio Gramsci (2011), que destacou os aspectos positivos da *repetição enquanto método de educação e aprendizado*, a qual constitui um instrumental didático-pedagógico, ou seja, um caminho para o conhecimento.

Antes, porém, de entrar no primeiro capítulo, não poderíamos deixar de lembrar que o período no qual foi realizado o presente estudo foi um período de muitas dificuldades, pois atravessamos a terrível pandemia da Covid-19, na qual vivemos um dos momentos mais lúgubres da nossa história. Agravada pela péssima gestão de um governo caótico e por uma postura negacionista – o governo de Jair Bolsonaro (2018-2022) –, no Brasil, a Covid-19 levou a óbito mais de 700 mil pessoas. Nas universidades, tivemos a interrupção das atividades acadêmicas, posteriormente, no lugar de aulas presenciais, a realização de aulas *online*, em modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE), além do fechamento de bibliotecas, o cancelamento de atividades, seminários, simpósios, colóquios e encontros, o isolamento dos ambientes sociais e a dificuldade em realizar atividades de campo. Isso, sem dúvida, impactou o estudo e afetou seu desempenho, além de que tivemos perdas humanas irreparáveis, inclusive familiar. Por isso, aqui, nossa homenagem às vítimas da pandemia e do genocídio negacionista, a quem (*in memoriam*) dedicamos cada linha desta tese.

Com base na crítica da economia política, passemos, assim, ao Capítulo 1.

1. A TERRA: TEORIA DO VALOR E FUNÇÃO DA TERRA NO MODO DE PRODUÇÃO ESCRAVISTA

1.1. Preliminares: a questão agrária e o modo de produção capitalista

*Alexandre morreu, Alexandre foi enterrado, Alexandre voltou ao pó, o pó é a terra, da terra se faz a argila, e por que essa argila em que ele se converteu não poderia ser usada para selar um tonel?
Cesar, imperador, morto e em barro mudado,
Poderia vedar um furo contra o vento.
Essa terra que pôs o mundo apavorado,
Vai tapar na parede um sopro friorento!*

(William Shakespeare, 1561, em “Hamlet”)

Considerando que o nosso objeto de estudo central é o modo de produção escravista, ao tratarmos do problema da questão agrária, nos apropriamos dela como uma chave de análise científica da realidade brasileira, aqui, mais nos seus aspectos teóricos e categóricos do que histórico haja vista que, não haveria sentido investigar a existência da questão agrária no modo de produção escravista quando, na verdade, o objeto central da luta de classes daquela sociedade era, não a luta em torno dos meios de subsistência, de produção ou do trabalho, como a terra, mas a luta pela própria liberdade.

Portanto, são com as categorias analíticas que a questão agrária contribui para a compreensão das determinações recíprocas entre a apropriação privada da terra agrária, divisão racial do trabalho e racismo na formação social brasileira, mostrando que, aquilo que será uma das marcas definidoras da sociedade burguesa dos nossos tempos, provocadora de desigualdades e da questão social, a questão agrária, fora gestada na época do escravismo, mas só poderá nascer como um produto da luta de classe depois da abolição, quando então, os trabalhadores, uma vez livres, mas agora sem-terra, ou sem condições de subsistência, terão de lutar pela terra, tornando-se ela, doravante, o objeto e o palco dos conflitos sobre o qual se derrama o sangue dos trabalhadores rurais.

O objetivo é compreender a importância da apropriação da terra pelo capital e buscar, a partir dela, as razões pelas quais os antigos trabalhadores escravizados não puderam se tornar proprietários rurais e o porquê, ainda hoje, as populações remanescentes continuam

sendo vítimas dos processos de expropriação por parte do capital no campo, pela via econômica e pela violência direta exercida por seus agentes.

Na sociedade burguesa do século XXI, no Brasil, a questão agrária continua irresoluta, apesar de ter sido ela dada por encerrada por vários segmentos que detêm o poder econômico e político. Movendo-nos na direção oposta, a primeira hipótese que lançamos é a de que a questão agrária, ao ter sido germinada com o capitalismo, nele se desenvolvendo e a ele impulsionando o próprio desenvolvimento, não se modifica sem a modificação na base das relações sociais estruturantes da ordem vigente.

Nesse sentido, supomos que os porquês de a questão agrária não estar resolvida até hoje escondem-se nas intrincadas relações sociais, mediadas pelo mercado. Isso nos leva a estudar a forma particular da apropriação da terra sob a ordem social burguesa e a finalidade a que se destina tal apropriação. Esta forma particular é a *mercadoria* e sua finalidade é o lucro, sendo, pois, esta mercadoria em especial, a terra, associada às formas de exploração da força de trabalho, o *objeto de pesquisa* por excelência a que se dedica nosso estudo.

Assim sendo, a primeira pergunta a ser levantada é: que origens possui essa mercadoria chamada terra e qual a sua função para o capital? Para buscar as respostas iremos decompor a questão começando pela análise da *mercadoria*, conforme examinada por Marx em *O capital: crítica da economia política*, para, depois, investigarmos as determinações específicas em relação à *terra* e, por conseguinte, sua transformação em fonte de acumulação de *capital e lucro*⁶.

Antes, porém, é necessário estabelecer algumas premissas fundamentais, dentre as quais o significado de questão agrária que enerva a construção teórica do estudo. Ao discuti-la em relação ao nosso objeto, estamos interessados, sobretudo, em apontar como se dá a apropriação do solo para a produção de valor, que contradições a partir dela se desenvolvem e para que direção elas tendem.

Por isso, delimitado encontra-se o nosso assunto, apesar de seu longo alcance teórico, já que, como síntese histórica, a categoria terra materializa em si todas as determinações

⁶ Marx submete a análise da terra e da renda fundiária como objeto próprio do seu escrutínio apenas no Livro 3 de *O capital*, que ele, infelizmente, não teve tempo de finalizar, cabendo a Engels a importante tarefa após a morte do amigo. É nesta obra – particularmente a partir da discussão exposta na *Seção VI*, denominada *Transformação do lucro extra em renda fundiária* – que se encontram algumas das respostas mais importantes para o nosso estudo, nos fornecendo o instrumental teórico, além de nos dar parte fundamental das categorias analíticas que ajudam a compreender a questão agrária de modo crítico, seja no século XIX, quando fora redigida a obra, seja no século XXI. Contudo, antes de lá chegarmos, cabe-nos fazer uma regressão aos elementos fundamentais expostos nos livros anteriores de *O capital*, sem os quais seria bem mais difícil apreender a análise da renda fundiária contida no *livro 3*.

universais, da natureza ao homem e do homem à natureza⁷. A propriedade privada da terra já estava presente há milênios antes do capitalismo ser fecundado e, embora, com ele, mude ela também sua própria forma, a primeira, isto é, a apropriação privada da terra continua a exhibir seus sólidos pilares nos quais deve apoiar-se qualquer sociedade de classes que queira existir. Portanto, haja vista a condição do monopólio territorial um elemento comum de toda e qualquer sociedade que se funde na exploração das massas, é na diferença que consiste a particularidade histórica da questão agrária, e que deverá ser explicada, pois, no âmbito da sociedade moderna, desde sua gênese ao desenvolvimento e consolidação, isto é, da sua subordinação ao capital. Conforme constatou Marx (2017, p. 677):

O monopólio da propriedade da terra é uma premissa histórica e contínua a ser base constante do modo de produção capitalista, assim como todos os modos de produção anteriores que, de um modo ou de outro, fundam-se na exploração das massas.

Poderíamos deduzir daí algumas questões, dentre as quais constatar que seria difícil pôr um fim ao capitalismo preservando a propriedade privada da terra. E mesmo que tal coisa possa ocorrer, não tratar-se-ia, no final das contas, do fim das classes nem do fim da opressão entre elas, mas sim da sua manifestação em outras formas de exploração que não as do capital. Considerando, nesse sentido, a história do modo de apropriação privada da terra impressa nos anais da humanidade, não poderíamos conceber uma sociedade humana universalmente emancipada sem a socialização universal desse elemento e de toda a natureza.

Isso revela o longo alcance histórico que tem, para nós, a expressão “questão agrária”. Compete-nos, pois, trazê-la para o centro do debate, colocá-la em foco e analisá-la. Decompor e observar o seu movimento e expressões atual; torná-la consciente a fim de agir conscientemente sobre ela. Contudo, para que não tenhamos de voltar ao *big bang* senão em notas de rodapé, o ponto de partida de nosso estudo sobre a propriedade fundiária é a sociedade capitalista brasileira consolidada, na qual a questão agrária tem seus elementos mais acabados, cuja anatomia conta com um conjunto de categorias mais concreta, mais desenvolvida, que iluminam as categorias mais simples e as raízes históricas das origens agrárias da formação social brasileira. Tal como no método marxiano apontado anteriormente, no qual a “anatomia da sociedade burguesa” ilumina a anatomia das sociedades nela subsumidas ou já extintas.

⁷ Curiosamente, parece ter sido assim mesmo que se realizou o movimento da matéria à consciência.

Nesse sentido, para assentarmos algumas premissas fundamentais, deve-se saber que, ao tratarmos de questão agrária, por possuir ela interpretações múltiplas e refletir perspectivas históricas e teórico-metodológicas das mais heterogêneas, os referimos a ela como a apropriação capitalista do solo e de seus recursos naturais, isto é, ao apoderamento capitalista da agricultura propriamente dita, voltada para o lucro e para a acumulação, expressos, por sua vez, no movimento de reprodução do capital⁸.

No caso da consolidação do capitalismo brasileiro, o apoderamento da terra para produção de mercadorias, obter renda, lucro e acumular capital se encontra no centro do problema e este se manifesta em duas fases distintas: em antes e depois da abolição. Na primeira fase, em vez de criar o proletariado como na forma clássica do capitalismo inglês, cria-se a escravidão e o escravizado como o sujeito da classe social explorada. Essa fase durou até o fim do século XIX⁹ e, tomando de empréstimo a periodização feita por Clóvis Moura (1994b) em seu relevantíssimo ensaio: *Dialética radical do Brasil negro*, o período se divide entre “escravidão plena”, até 1850, e “escravidão tardia”, de 1851 a 1888.

Somente após a segunda fase, depois de 1888, é que, finalmente, consolidar-se-á o proletariado, este sujeito típico das relações sociais capitalistas, o que se deu, não num salto legislativo como, às vezes, se crê, como tampouco pura e simplesmente numa penada cândida de uma princesa caridosa, mas, sim, tensa e paulatinamente. Processo ainda não consolidado completamente, se é que isto é possível nos moldes atuais do capital, para sermos precisos. Assim, esta abolição enquanto um processo e não uma lei apenas, será marcada pelas estruturas sobreviventes da fase anterior, agora, refuncionalizada, revigoradas, redirecionadas, enfim, travestidas de novas roupagens, adequadas a novos meios para que se mantenham velhos fins: lucrar afinal.

Com a sonhada liberdade do homem e da mulher negros, muita coisa se alterou. É verdade. Impossível abarcar todas as mudanças e suas respectivas direções. E fora assim que, junto com a sua liberdade, ele é retirado do centro dinâmico da produção e vai, aos poucos, sendo posto às margens dela, ocupando posição periférica, secundária e supérflua na divisão social racializada do trabalho. Sua existência como classe passa, a partir daí, a ser útil ao

⁸ Como se expressa o trabalho escravo junto a esta equação é o que buscaremos ir determinando, também, no decorrer desse estudo e, mais precisamente, no Capítulo 2.

⁹ Até 1850, a terra não era oficialmente considerada mercadoria no Brasil, não havendo um mercado interno generalizado, competitivo, de terras. Como se manifestaria a renda capitalizada da terra então (juros sobre o direito de propriedade territorial, especulação e enriquecimento)? Ora, a terra era propriedade da coroa, então a renda se manifesta na relação com o comércio exterior, passava pela pelas mãos das oligarquias agrárias, pelos traficantes de escravos e pelo Estado monárquico. Este último é como o proprietário fundiário do modelo clássico inglês, obtém vultosas rendas sem interferir na produção. Um dos motivos, aliás, da insurgência dos revoltosos Inconfidentes baianos e mineiros no século XVIII.

capital para engrossar a camada supérflua do seu exército de reserva, às vezes, mais do que como produtora direta de seus lucros. A vitória de negros, nesse cenário, geralmente se reduz ao direito de ser explorado nos piores trabalhos e a receber os menores salários. As exceções a esta regra não contam e, assim, o negro no Brasil é reduzido ao fosso da subcondição humana, a quem faz amargar a classe capitalista mediante as estruturas de poder que esta manipula e controla desde há muito.

Esta observação é necessária. Pois, em primeiro lugar, é comum sermos lembrados de que o capitalismo teve de abolir a escravidão para se desenvolver no âmbito interno, o que é um fato, mas, por outro lado, e em segundo lugar, somos levados a nos esquecer de que foi o próprio modo de produção capitalista – em sua fase primitiva, mercantilista, manufatureira, isto é, do movimento da subsunção formal que antecede a subsunção real do trabalho ao capital, conforme a análise marxiana – que criou a escravidão, e de que, sem ela, ele mesmo, o capitalismo, não teria desabrochado. Não é mera coincidência, assim, que o modo de produção capitalista date dos fins do século XV e início do século XVI, quando apareceu também a agricultura em grande escala e a escravização negro-indígena nas colônias europeias denominadas de Novo Mundo. (WILLIAMS, 1975).

Desse modo, para falar de questão agrária, “partimos do suposto [...] que a agricultura está dominada pelo modo de produção capitalista” (MARX, 2017, p. 676). Neste caso,

como o modo de produção capitalista em geral baseia-se na expropriação dos trabalhadores das condições de trabalho, na agricultura ele se baseia na expropriação dos trabalhadores rurais da terra e sua subordinação a um capitalista, que explora a agricultura visando o lucro (MARX, 2017, p. 676).¹⁰

Além disso, como algo característico do desenvolvimento do capital,

a racionalização da agricultura, que permite a esta [...] ser praticada com critério social, e a redução da propriedade da terra *ad absurdum* são os grandes méritos do modo de produção capitalista. Como todos os seus outros avanços históricos, esse também foi obtido inicialmente por meio do empobrecimento total dos produtores direto (MARX, 2017, p.679)¹¹.

¹⁰ Mas, e quanto aos “escravos”? Esta expropriação deve se dar de uma maneira em relação ao proletariado e de outra em relação ao escravo, como pretendemos demonstrar, tomando como elemento difusor de ambos a produção voltada para o lucro e determinadas pela extração do trabalho excedente.

¹¹ Visualizamos aqui uma determinação da questão agrária com a questão social, tendo por traço a produção do pauperismo na agricultura tal como na indústria, ambas voltadas para os mesmos fins e em regime de codependência.

Aí está a gênese do problema por nós a ser estudado. A premissa fundamental é a de que a questão agrária brota da contradição entre a produção social e a apropriação privada da riqueza no modo de produção capitalista, cujas relações sociais, no que toca ao objeto desse estudo, se difundem com base na propriedade privada da terra, na renda da terra e sua subordinação econômica ao capital. Em nosso meio, isso se deu graças à redução da massa de trabalhadores, primeiro, à condição de “escravos”, e, depois, a de proletários,¹² e sua consequente submissão às formas de assalariamento.

Se a escravidão moderna não tivesse se baseado numa exploração de caráter étnico e racial do trabalho, toda a discussão sobre o racismo que fazemos hoje se dissiparia com ela e se tornaria desnecessária também a sua abordagem num estudo sobre questão agrária. Como este não foi o caso e a classe trabalhadora no Brasil de hoje não é outra coisa senão a síntese histórica da interação de todos aqueles elementos, a economia política da escravidão, que, nem por isso, deixa de ser uma expressão da economia política do capital, deve ser, também, examinada e devidamente considerada na equação para se examinar a questão agrária do século XXI.

1.1.1. O modo de produção capitalista e a “escravidão moderna”

Diante da persistente polêmica que investiga se o Brasil fora ou um modo de produção escravista ou capitalista com a sua subsunção colonial, inferimos, a princípio, que ambos os elementos não são excludentes. Reduzi-los à lógica proposicional do “ou...ou” é um formalismo que deve ser evitado quebrando-se a regra do terceiro excluído, compreendendo, assim, que a afirmação e a negação ou que o verdadeiro e o falso expressam a mesma natureza: o eterno “ser ou não ser?” Shakespeariano, o grande dilema de *Hamlet, Príncipe da Dinamarca*, que, no “*eis a questão*”, torna-se para a sociedade o seu drama, sua tragédia e sua comédia.

Nas “sociedades nacionais dependentes, de origem colonial”, conforme argumentou Florestan Fernandes (1975, p. 150, grifos do autor), “o *capitalismo* é introduzido *antes* da constituição da ordem social competitiva”. Ele reconhece o caráter capitalista que determinava o regime escravista de trabalho no Brasil, tal qual o considerava, também, Caio

¹² Quando se dará a subsunção real do trabalho ao capital, levando à acumulação típica, industrial, ampliada.

Prado Jr. (2014). Mas para sermos justos, Florestan também ressalva a incompatibilidade em considerar capitalista a relação existente entre o senhor e o “escravo”. Na sua leitura:

Ente o senhor e o escravo havia uma relação econômica, embora ela não fosse capitalista (a menos que se queira caracterizar toda a aplicação de capital como ‘capitalista’ e se esqueça que a produção capitalista exige o aparecimento de uma categoria histórica, que se chama ‘mais-valia relativa’ em termos marxistas) (FERNANDES, 2004, p. 373)

Jacob Gorender (1983, 2005), por seu turno, reconhecia a presença do *capital* no regime de trabalho escravista na colônia brasileira, fruto da empresa comercial colonizadora, mas acusa ser um erro denomina-lo de capitalista, isto porque, as verdadeiras relações então verificadas, eram entre senhor e “escravo”. Logo, ele cunha o conceito “*modo de produção escravista colonial*”, com o qual está de acordo Clóvis Moura (1994b) quando analisa as relações de trabalho e de classes no Brasil escravista e, daí, destaca o seu centro de polarização estando entre senhores, de um lado, e a classe escravizada do outro. Ambos, tais quais Fernandes e Prado Jr., enxergavam aquelas relações como partes da unidade de um processo global de acumulação do capital. Outros, porém, irão apreender a “escravidão moderna” no Brasil a partir dos imperativos *feudais*, *semi-feudais* ou *pré-capitalistas*, divididos entre os mais heterogêneos grupos, comunistas, socialistas, liberal-democratas, trabalhistas etc., alimentando, assim, multilateralmente a ideologia desenvolvimentista do subdesenvolvimento econômico brasileiro.

Para compreender o problema do “ser ou não ser” das determinações do capital na “escravidão moderna”, devemos capturar-lo em movimento, descortinando as determinações do capital presentes na escravidão, assim como as determinações da escravidão presentes no capital, sem nos esquecer que a lógica dominante era a produção de valor, mas a relação social dominante, ou, então, aquilo que chamamos de “elemento preponderante”, internamente, não era uma relação de produção capitalista, mas sim uma relação de produção escravista. Logo, o modo de produção escravista não era necessariamente capitalista, mas produzia capital, isto é, “valor que se valoriza”. Ao longo da história, o mesmo propiciará as bases internas do desenvolvimento das relações tipicamente capitalistas.

Dessa forma, ao voltar à polêmica entre escravismo e capitalismo, nossa compreensão é a de que a sociedade escravocrata brasileira não era capitalista, pois não havia um mercado interno estabelecido de mercadorias gerais, nem, principalmente, o proletariado, livre dos meios de produção e vendendo livremente sua força de trabalho em troca de um salário tornando-se ele próprio um livre consumidor da classe trabalhadora; por outro lado, produzia

capital, pois este modo de produção escravista fora criado especificamente para produzir mercadorias tropicais, ou seja, gerar valor, e não apenas valor, mas sobrevalor, e daí ao lucro, ao enriquecimento, à acumulação de capitais, concentrados e centralizados na Europa, convertendo-se em combustível para sua industrialização, conforme revelou Williams (1975) em sua obra *Capitalismo e escravidão*.

Nesse movimento recíproco, contudo, o elemento preponderante, primário, ou seja, aquele que determina mais do que é determinado, e que comanda no lugar de ser comandado é o estímulo da “acumulação originária” de capitais que prepara as bases do modo de produção capitalista irradiadas do centro. Assim, o capitalismo criou a escravidão moderna, *a priori*, apesar de ter sido, *a posteriori*, criado por ela. São as leis do capital, mediante o mercado, que introduzem o modo de produção escravista nas colônias agrícolas e não o posto. Portanto, seu motor econômico era a produção de mercadorias e valores para exportação. Uma sociedade já determinada pelo trabalho excedente e o sobrevalor, e não pelo trabalho simplesmente útil e necessário. E é assim que a escravidão chega ao “fim”, quando ela passa a ser o que não era e nega tudo o que antes fora; se era impulso, combustível, agora, obstáculo, corrosão. Já o capital, inexoravelmente preso ao trabalho, esta outra face de si mesmo, depois de o capital ter criado a escravidão para criar a si próprio, como a uma larva que constrói para si o casulo e depois ela mesma o destrói, cai o invólucro da “escravidão moderna”¹³ como condição necessária para que viva o capital; sobrevive, contudo, o racismo moderno como condição necessária para que ele viva igual.

Desse modo, quando tentamos identificar as características desse “modo de produção”, as semelhanças e diferenças mais marcantes comparando-se o trabalhador escravizado, por um lado, e o proletariado, que se desenvolverá depois da segunda fase de nossa formação nacional, isto é, pós-1888, por outro, algumas podem ser rapidamente sumariadas. No escravismo, o trabalhador, como mercadoria, não se pertencia, era propriedade de outrem. Como as mercadorias precisam ser conduzidas ao mercado (Marx, sobre o processo de troca, o Capital, cap. II, Livro 1), seu proprietário é que o conduzia ao mercado específico para essa espécie específica de mercadoria, o mercado de trabalho, no qual ela era intercambiada; já no capitalismo, essa mercadoria humana conduz a si própria ao mercado de trabalho e intercambia a si mesma, haja vista que se pertence como propriedade privada e como pessoa.

Como indicamos, num universo já dominado pelas mercadorias, deve haver também um mercado de trabalho e, assim, em ambos os casos, seja no escravismo moderno seja no

¹³ Cai a escravidão formal, introduz-se o trabalho assalariado formal; e as formais informais, tanto de um quanto de outro, podem subsistir conjuntamente sem grandes complicações.

capitalismo propriamente dito este mercado se verifica. No escravismo, o produtor direto é arrolado como uma mercadoria e não apenas a sua força de trabalho, conforme indicou José de Souza Martins (2010), ao inferir que no escravo estes dois elementos, trabalho e propriedade privada sobre a força de trabalho, encontram-se unidos, e que no proletário, cindidos. O primeiro, o escravo, é intercambiado no mercado tendo *toda a sua existência material* determinada pelo seu adquiridor, o senhor de escravos; o segundo intercambia a si mesmo colocando *parte do seu tempo de existência material* e não sua vida toda à disposição do adquiridor, o capitalista. Além disso, do proletário, apenas o tempo de trabalho oferecido no intercâmbio torna-se propriedade do capitalista; já o escravo, o tempo pertencente ao senhor é perpétuo e não apenas a força de trabalho lhe pertence, mas todo o seu corpo. O que o senhor adquire é o corpo e a utilização do tempo perpétuo da sua propriedade escrava, no outro caso, o corpo pertence à própria pessoa e o que o proprietário compra são jornadas de tempo de sua capacidade laboral.

Nos dois casos, o contrato do intercâmbio dessa mercadoria se dá entre seus proprietários. Mas no primeiro isto ocorre entre os empresários e os empresários, ou seja, entre os senhores de terras, proprietários de dinheiro, e os traficantes de escravos, que são os autênticos proprietários de mercadorias nesse sistema; no segundo, entre os empresários e os trabalhadores, pondo a luta de classes já num novo patamar.

No início do capitalismo, mais apropriadamente correspondente à sua fase denominada de acumulação primitiva, logo, de um menor desenvolvimento das forças produtivas, a massificação da produção se encontrava presa a certos limites humanos. Ela só poderia ser conseguida aumentando a quantidade de trabalhadores na razão direta do aumento da quantidade dos instrumentos e meios de produção, ou aumentando a intensidade do ritmo de trabalho e a jornada, em outras palavras, com o baixo desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, com uma menor composição orgânica do capital, a multiplicação da produção social se daria, sobretudo, com a preponderância do capital variável em relação ao constante e com a elevação da extração da mais valia absoluta. Do ponto de vista meramente econômico, esta será uma necessidade da acumulação até que o capitalismo atinja o cume do seu movimento progressivo de produção e autovalorização por meio da revolução industrial e, assim, supere aqueles limites humanos anteriormente postos e passe a sobrepujar suas próprias capacidades de autovalorização e equilíbrio, gerando fenômenos e crises econômicas globais de superprodução, a qual, paradoxalmente, vem coexistir com uma superpopulação mundialmente crescente e pauperizada e o correspondente subconsumo dessas massas.

Este é um dos importantes fundamentos da escravidão moderna: na ausência de força de trabalho espontânea para essa produção, o sistema recruta as forças as submetendo violentamente, as escravizando, as forçando a produzir as mercadorias de que precisa. Isto operará de uma maneira na metrópole, na Inglaterra, por exemplo, e de outra na colônia, mas sempre de modo unificado e integrado, no qual uma não pode ser compreendida sem a outra. Pois se o capitalismo, em determinada fase, teve de superar a escravidão para continuar a expandir-se, tornando-se esta um obstáculo ao seu desenvolvimento; também ele não teria tornado-se tal não fosse ela, a escravidão.

Com o aumento das forças produtivas e a composição orgânica do capital, a escravidão vai passando a ser não apenas desnecessária como a constituir um entrave a este desenvolvimento e, aí, define e cai o sistema de exploração escravista sobre o qual teorizamos aqui, pois “a coruja de minerva alça voo ao entardecer”, já observou Hegel. Mas se, por um lado, cai a escravidão *strictu sensu*, por outro, ela não apodrece, e continuamos a viver e a nos afogar no lamaçal do racismo que com a escravidão surgiu e com ela não desapareceu, sendo a portadora atual da exploração étnica e racial de classe, “trasvestida em novas roupagens”, como já dissemos, mas, agora, escondida pelo véu da “igualdade” formal burguesa.

Como categoria mais acabada e desenvolvida, ou seja, com síntese, o capitalismo traz no seu código genético todos os dados das sociedades anteriores (Marx, 2009). Esses traços podem vir a tornarem-se mais ou menos salientes dependendo do caso específico em que se realiza a acumulação. Como reconhecemos, no modo de produção escravista brasileiro, ou seja, na fase de acumulação primitiva do capital, houve, desvelada e explicitamente, o predomínio das categorias étnica e racial como critério econômico de exploração de classe enquanto relação social dominante e estruturante de todo o sistema interno colonial, e o trabalho escravo como a relação de exploração dominante. Toca-nos verificar, conseqüentemente, como a categoria étnica e racial após a segunda fase da acumulação capitalista no Brasil, com a introdução do trabalho “livre”, proletarizado, assalariado, se manifesta sob tais condições¹⁴.

¹⁴ Jessé Souza (2019, p. 48), importante sociólogo, ao analisar as circunstâncias da abolição, de 1888, diz: “*Para o negro, sem a oportunidade de competir com chances reais na nova ordem, restavam os interstícios do sistema social: a escória proletária, o ócio dissimulado ou a criminalidade fortuita ou permanente como forma de preservar a dignidade de “homem livre”. Ao perderem a posição de principal agente do trabalho, os negros perderam também qualquer possibilidade de classificação social. A ação concomitante da extinção das estratégias de acomodação do passado, que propiciaram a negros e mulatos ocupações compensadoras e até nobilizantes, mostra o grau dramático para esse setor da nova configuração de vida econômica*”.

No Brasil, vivemos a escravidão moderna: a escravidão de negros e indígenas voltada para o processo de acumulação de capital, ligados a um capitalismo mercantil internacional que se volta à esfera da produção, organizando aos milhares e milhões os contingentes da força de trabalho de que necessita, recorrendo, assim, ao trabalho “compulsório”, como se convencionou chamar, de maneira bastante eufêmica, o trabalho escravizado. E, assim, se organizou o “modo de produção escravista colonial”, conforme a expressão de Jacob Gorender (2005).

Conceituar o modo de produção escravista colonial (copiar e colar).

Com a passagem da escravidão à abolição e a iminente necessidade da construção de uma identidade nacional, produziu-se o mito da “democracia racial” – para a qual há fundamentadores teóricos importantes, como a obra de Gilberto freire, por exemplo, *Casa grande e senzala* (SOUZA, 2017). Ali, na metamorfose operada entre a escravização e proletarianização, floresce o conceito formal do liberalismo entre nós como o Estado democrático de direito sem, contudo, haver ainda um direito concreto do Estado democrático, nos moldes da “liberdade”, “igualdade”, e “fraternidade” exprimidas no âmago da revolução Francesa (1789), deixando também as vítimas da escravização às margens da chamada cidadania e da República.

Há assim, uma unidade intrínseca entre a modernização conservadora e a exploração racial do negro no Brasil diante da qual não se deve esquecer que, conforme explicita Clóvis Moura (1988, p. 10):

Enquanto o Parlamento brasileiro ainda discutia se deveríamos ou não continuar importando negros africanos para trabalhar como escravos, Marx e Engels já publicavam em 1848 na Europa o Manifesto do Partido Comunista refutando de forma radical o modo capitalista de produção e, enquanto, em 1871, o Parlamento brasileiro discutia se os filhos de escravos continuavam escravos ou não, implantava-se, na França a Comuna de Paris. Esses exemplos servem para demonstrar nossos atrasos sociais imensos como consequência da escravidão no Brasil perdurado até 1888. Atrasos não recuperáveis em apenas cem anos de trabalho livre”

Além de que,

quando a escravidão foi abolida, já tínhamos iluminação a gás, cabo submarino, estradas de ferro escoando para os portos de embarque o produto conseguido com o trabalho escravo, telefone, transporte coletivo com tração animal, bancos estrangeiros, pequenas fábricas de trabalho livre, organizações operárias, mas as instituições continuavam arcaicas e congeladas, pois representavam a ordenação ideológica, jurídica e costumeira dos interesses daquelas classes que detinham o poder e simbolizavam a elite dominante, articuladas através de uma série de

mecanismos para preservar o tipo de propriedade fundamental da época (MOURA, 1988, p. 4).

Perseguindo os seus pontos problemáticos, a discussão racial é tratada, sobretudo, em duas direções: de um lado, por aqueles que reconhecem a importância do racismo na estruturação da realidade nacional, mas tem dificuldade em articulá-lo à economia política e ao debate da luta de classes; por outro, por aqueles que, reconhecem a importância da economia política e do debate da luta de classes na realidade nacional, mas têm dificuldade em articulá-lo ao racismo, à exploração e à opressão do negro e do indígena no país, remetendo o tema a um lugar secundário, quando não a posições piores, muitas vezes, em oposição ao conceito de classes, como se a raça não fosse uma forma particular, concreta, da constituição do proletariado brasileiro.

Nosso desafio é ir além desses limites, cuja hipótese seja a de que, em realidade, não há dicotomia entre classe e raça, sendo a raça uma manifestação concreta da classe onde quer que o racismo se perpetue, reconhecendo que a luta de classes no Brasil é a mesma que é travada contra a raça, contra a cor e contra o gênero, e que a emancipação de cada uma dessas formas depende da emancipação de todas as demais.

1.1.2. A forma escravista de exploração do trabalho

No estudo de *O Capital*, logo de início, Marx (2006) constata que a sociedade burguesa, que é o seu objeto de estudo, “configura-se como uma enorme coleção de mercadorias”, e, assim, chega ele às determinações do valor-de-uso e do valor-de-troca como unidades intrínsecas das mercadorias, ou seja, expressão de relações sociais de produção. Mas o modo de produção em que se expande a mercadoria-coisa (objetos) ainda não pode ser considerada uma sociedade capitalista, faltava a generalização de outro elemento fundamental, de outra mercadoria, a mercadoria humana, isto é, o trabalhador com sua força de trabalho propriamente dita.

Considerando o ponto anterior, precisamos distinguir ainda duas circunstâncias diferentes em que a mercadoria humana, o trabalhador, se torna uma mercadoria: numa primeira, na condição de escravizado, noutra, na condição de proletariado¹⁵.

Com a paulatina introdução interna das relações tipicamente capitalistas, o escravizado torna-se não apenas proletário, mas ex-escravo, continuando, portanto, a preservar a condição subalterna de negro ou índio, mulato, mestiço, crioulo. Traços que, para os oprimidos significam uma expressão legítima e um símbolo de rebeldia, resistência, luta e identidade; do lado dos opressores, contudo, serve para classificar aqueles que serão primeiro esmagados e sacrificados como carne para “moinhos de gastar gente”, conforme a acertada expressão de Darcy Ribeiro (2015).

Nesse sentido, a escravidão nasceu num tempo em que o capital, na sua fase primitiva, precisava expandir e se intensificar recrutando, para isso, multidões de trabalhadores sem que as condições objetivas que faz com que as multidões se dirijam espontânea e livremente ao mercado de trabalho, ou pela vontade própria e incontrolável de quem não tem outra opção, ainda não havia se desenvolvido¹⁶.

É imperativa para o capital a busca contínua por produzir com o menor custo e no menor tempo possível. Depois dessa constatação, cabe observar também que a outra condição *sine qua non* do capitalismo é o mercado. Produção e mercado estão imbricados, uma relação sem a qual, o lucro desaparecia, haja vista que é mediante o mercado que o valor atinge o seu fim, que é valorizar-se.

¹⁵ Neste ponto da discussão cabe uma observação, cujo problema analítico deveremos enfrentar neste trabalho: A nossa hipótese é de que alguns estudiosos, ao equipararem os escravos aos instrumentos e aos meios de produção, ao capital constante e ao capital fixo, equivocaram-se. A análise do escravizado como capital constante é realizada por Francisco de Oliveira em *A economia da dependência imperfeita*, 1977, e mencionado como capital fixo por Celso Furtado, Octávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, E. Genovese e outros autores. Pois se o trabalho é a fonte de toda riqueza e a sua a força criadora, se o tratarmos como capital constante não significaria o mesmo que tratá-lo como meio de produção invés de força de trabalho? Ou ainda, como trabalho morto invés de trabalho vivo, como objeto e não sujeito, ou como coisa ao invés de gente? Se ele é meio de produção, instrumento, ferramenta de trabalho, onde estaria o trabalhador então? Quem ou o que produziria o valor? Em que raio de lugar estaria a fonte criadora da riqueza? Nos empresários colonizadores? Nos escravizadores, nos *terratenientes*, latifundiários, capitalistas? A nosso ver, se se caracterizar o escravo como um capital constante, toda a teoria do valor aplicada à escravidão moderna se desmancharia inutilmente. Pois desapareceria da equação o seu elemento fundamental, que é o próprio trabalho, a “atividade adequada a um fim”, o elemento subjetivo, fundamental de todo o processo (ver *o processo de trabalho...*, Marx, O capital, Capítulo V).

¹⁶ O exemplo é elucidado por Eric Williams, que aborda a escravidão branca e o chamado “lixo branco”, os engajados, vagabundos e degredados da Inglaterra que foram incorporados e, assim, superexplorados pelas colônias britânicas, além das legislações inglesas que criminalizam a vadiagem, a vagabundagem, punindo-a com o desterro; e as leis que forçam ao trabalho compulsório também os trabalhadores no capitalismo clássico e nas colônias inglesas antes de consolidar definitivamente em suas colônias, também, a escravidão dos negros por volta de 1650.

Para Marx (2008, 2011), nesse sentido, há uma unidade na relação da produção com o consumo, a distribuição e a troca, na qual cada parte expressa o todo, tal como o todo é a expressão de cada parte do processo, diferenças dentro de uma unidade, conforme vimos no primeiro capítulo que versa sobre o método. Mas no que toca a nossa pesquisa em relação ao papel escravista na produção capitalista, é o fato de que a esfera da produção de mercadorias, a priori, não precisa estar situada no mesmo espaço em que se realiza o mercado, nem tampouco que os seus consumidores sejam aqueles trabalhadores vinculados diretamente a esta produção. Assim fora a empresa comercial colonizadora a que se referem grandes interpretes brasileiros (PRADO JR., 2014; MOURA, 1994b).

Aqui, no Novo Mundo, se produzia para que lá, no velho Mundo, se consumisse. Portanto, produtores e consumidores não precisam ser imediatamente idênticos, embora, mesmo para uma sociedade escravizada como a que presenciamos aqui, há de existir um nível mínimo de consumo de mercadoria de outros gêneros para além do engenho e da subsistência agrícola como, por exemplo, as vestes e tecidos toscos utilizados pelos trabalhadores nas plantações e na casa grandes, matérias para senzala, construções, aparelhos para o aprisionamento e punição do escravizado, com ferro, correntes, pregos, cordas etc., assim como artigos para montagem dos engenhos, caldeiras e cilindros, além de todo o soberbo consumo das classes dominantes, das ceroulas ao vinho francês.

Pois o consumo dessa classe não era insignificante para o comércio e o fisco, nem tampouco em relação à renda produzida nos engenhos escravistas, fato demonstrado com detalhes na obra de Celso Furtado (2005, p. 53), *Formação econômica do Brasil contemporâneo*, em que o autor revela:

A parte dessa renda que se despendia com bens de consumo importados – principalmente artigos de luxo – era considerável, dados da administração holandesa, por exemplo, indicam que em 1639 teriam sido arrecadados cerca de 16 mil libras de impostos de importação, a terça parte do total correspondente a vinhos. Admite-se, grosso modo, uma taxa *ad valorem* de 20%, deduz que o montante das importações não teria sido inferior a 800 mil libras.¹⁷

¹⁷ Noutro exemplo elucidador, Celso Furtado expõe: “Partindo de uma renda bruta de 1,5 milhão de libras no setor açucareiro, estimando que dez por cento dessa renda correspondiam a pagamentos de salários, compra de gado, lenha, etc. e que os gastos de reposição de fatores importados [o que seriam estes “fatores importados”? Seriam eles Escravos, além de outros objetos da produção? O autor não diz explicitamente do que se trata, mas deixa a entender que sim] eram da ordem de 120 mil libras, deduz-se que a renda líquida do setor era de cerca de 1.2 milhão de libras. Subtraindo 600 mil libras de gastos em bens de consumo importados, ficavam outras 600 mil libras, que era o quanto montava a potencialidade de inversão do setor. Como o capital fixo ascendia a 1.8 milhão de libras e pelo menos um terço do mesmo eram obras de construção e instalações realizadas pelos próprios escravos, deduz-se que em dois anos esse capital podia ser dobrado (FURTADO, 2005, p. 54).

Eric Williams, analisando a escravidão nas colônias britânicas, afirma que foi o racismo que nasceu da escravidão, não a escravidão do racismo. O primeiro emerge das necessidades econômicas das leis inerentes ao processo de acumulação de capital, que necessitará de força de trabalho abundante, de fácil localização e rápido fornecimento, e, por fim, a mais submissa e barata possível, se desenvolvendo, para isso, um amplo e lucrativo mercado de “carne negra” para a colonização¹⁸ nas *plantations*.¹⁹

Mas como pôde tal coisa, tão moralmente condenável e inaceitável, ter se sustentado por tanto tempo? Como sustentar moralmente a propriedade de uma pessoa sobre a outra sem que isto se torne algo extraordinariamente repugnante e absurdo? Simples: as naturalizando, as reduzindo a condição de um objeto, arrancando-lhes a condição humana, as animalizando e as classificando, inclusive “cientificamente”, como seres inferiores entre as raças, as colocando abaixo na escala da evolução humana.

Assim, torna-se possível escravizar cristãmente, de consciência tranquila e em paz com Deus, e ainda ser, justamente por isso, prestigiado socialmente. Os traficantes e donos de escravos na Inglaterra, como mostra Eric Williams (1975), não eram eles, de maneira alguma, a escória da sociedade Inglesas, mas, isto sim, “homens de bem”, conhecidos filantropos, ligados à igreja e que ocupavam numerosos assentos e os mais importantes cargos no parlamento Inglês. Com algumas pequenas variações, no geral, assim eram também as circunstâncias nas colônias holandesas, francesas, espanholas e portuguesas.

1.2. A relação entre a mercadoria, a terra, o capital e o trabalho

A terra é uma riqueza para os seres humanos, seja na sua forma natural ou socialmente modificada²⁰. Como no modo de produção capitalista a riqueza configura-se em imensa coleção de mercadorias (MARX, 2006), ela terá seu papel especial também no mundo das

¹⁸ “A carne mais barata do mercado é a carne negra” (Seu Jorge), no qual os ingleses se especializaram, vendendo para os franceses e espanhóis, além de abastecerem seu próprio e vultoso mercado colonial escravista (WILLIAMS, 1975).

¹⁹ Conforme escreveu Eugene Genovese (1976, p. 20-21) sobre a formulação do conceito de *plantation*, “os proponentes da ideia do capitalismo dos plantadores baseiam-se, queira ou não, de Lewis C. Gray sobre a gênese do sistema de *plantation* como ‘um tipo capitalista de organização agrícola no qual um número considerável de trabalhadores escravos é empregado sob uma direção centralizada e controlada para a produção de matéria-prima’. Gray considera o sistema de *plantation* indissolivelmente ligado ao desenvolvimento internacional do capitalismo. Ressalta a necessidade para a *plantation* de largo emprego de capital, sua forte tendência à especialização numa única cultura e sua comercialização, e afirma que estes fatores teriam aparecido com a revolução industrial”.

²⁰ O próprio ser humano é ele mesmo um exemplar da natureza em sua forma natural e socialmente modificada. Há, pois, via de regra, uma relação orgânica entre ser e terra, já identificada nas obras de Marx como o metabolismo entre a terra e o homem que, será, por sua vez, fraturada pelo modo de produção capitalista.

mercadorias, a serviço da acumulação. Assim, fazemos aqui uma leitura de como se comporta a terra estando ela submetida à condição de mercadoria, ao ciclo da acumulação e do lucro, conforme a crítica da economia política.

A mercadoria, diz Marx, “é um objeto, uma coisa externa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja do estômago ou do espírito”, seja como meio de subsistência direto ou como meio de produção, e possui um duplo caráter, sendo estes o valor de uso e o valor de troca. O primeiro expressa uma qualidade, o segundo, uma quantidade²¹. Cabe-nos, perguntar, conseqüentemente, neste ponto, qual seria então o valor de uso e o valor de troca da terra?

Começando, pois, por desvendar o significado do valor de uso, seguem algumas definições, indispensáveis à nossa investigação: a) “a utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso [...]” b) “o valor de uso se efetiva apenas no uso ou no consumo [...]”; c) “os valores de uso formam o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a forma social desta [...]”; d) “na forma de sociedade que iremos analisar, eles [os valores de uso] constituem, ao mesmo tempo, os suportes materiais do valor de troca” (MARX, 2013, p. 97).

Assim, na medida em que o valor de uso aparece como o elemento qualitativo, o valor de troca “aparece inicialmente como a relação quantitativa, a proporção na qual valores de uso de um tipo são trocados por valores de uso de outro tipo, uma relação que se altera constantemente no tempo e no espaço”. Em síntese, destaca Marx (2013 p. 97), “como valores de uso, as mercadorias são, antes de tudo, de diferentes qualidades, como valores de troca, elas podem ser apenas de quantidade diferente, sem conter, portanto, nenhum átomo de valor de uso” (MARX, 2013, 97).

O que distingue, então, o valor de troca é o fato de que, como sugere Marx, se pudéssemos apagar todo o conteúdo material, concreto, de uma mercadoria, só restaria nela o trabalho humano abstrato, igual, indiferenciado, essa “objetividade fantasmagórica” (MARX, 2013, p. 99) criadora de valor, comum a todas as mercadorias, independente da forma física que esta venha a assumir, e que só pode ser medida em tempo. Nas suas palavras:

Um valor de uso só possui valor porque nele está objetivado ou materializado trabalho humano abstrato. Mas como medir a grandeza de seu valor? Por meio da quantidade de substância formadora de valor, isto é, da quantidade de trabalho nele contida. A própria quantidade de trabalho é medida por seu tempo de duração [como a jornada de trabalho por exemplo], e o tempo de trabalho possui, por sua vez, seu padrão de medida em frações determinadas de tempo, como hora, dia etc.

²¹ Para os propósitos desse trabalho, continuamos indagando qual seria, então, o valor de uso e o valor de troca da terra? (As respostas estão no livro 3, seção VI).

Além disso, enfatiza:

uma coisa pode ser valor de uso sem ser valor. Assim é o ar, a terra virgem, os campos naturais, a madeira bruta etc. Uma coisa poder ser útil e produto do trabalho humano sem ser mercadoria [...]. Para se tornar mercadoria é preciso que o produto, por meio da troca, seja transferido a outrem, a quem vai servir como valor de uso. Por último, nenhuma coisa pode ser valor sem ser objeto de uso (MARX, 2013, p. 100).

Portanto, o que determina a grandeza do valor de uma mercadoria, explica Marx:

é o tempo de trabalho em média necessário ou o tempo de trabalho socialmente necessário [...] requerido para produzir um valor de uso qualquer sob condições normais para dada sociedade e com grau médio de destreza e intensidade do trabalho”²² (MARX, 2013, p. 99).

Considerando tais determinações, Marx (2013, p. 100) identifica, em seguida, o seguinte padrão: “a grandeza de valor de uma mercadoria permanece constante se permanecer igualmente constante o tempo de trabalho requerido para sua produção. Mas este muda com cada mudança na força produtiva do trabalho”. Já as forças produtivas são determinadas por múltiplas circunstâncias, dentre as quais, cita: a) o grau médio de destreza do trabalho; b) grau de desenvolvimento da ciência e sua aplicabilidade tecnológica; c) organização social do processo de produção; d) o volume e a eficácia dos meios de produção; d) as condições naturais [terra, por exemplo – este não é um elemento menor] (MARX, 2013, p. 100).

Marx (2013, p. 100) chega, assim, a seguinte regra geral:

quanto maior é a força produtiva do trabalho, menor é o tempo de trabalho requerido para a produção de um artigo, menor a massa de trabalho nele cristalizada e menor seu valor. Inversamente, quanto menor a força produtiva do trabalho, maior o tempo de trabalho necessário para a produção de um artigo e maior o seu valor.

²² Considerando, então, que a terra não é produto do trabalho humano e sim da natureza, o que explica que ela venha a adquirir um valor, e, por conseguinte, um preço no mercado imobiliário? Como se calcula o preço da terra nua e como se calcula o preço da terra modificada pelo trabalho? Qual a diferença entre valor e preço? O valor e o preço da terra aparecem ainda mais misteriosos e assustadores no século XXI. O que faz, por exemplo, com que uma terra produtiva, utilizada pela agricultura capitalista no interior de São Paulo se venda ao agronegócio pela bagatela de 17 mil reais o hectare (10.000 m²), segundo dados do INCRA, 2018, é um terreno virgem, improdutivo de nada mais que uns 500 m², nas regiões metropolitanas sejam anunciados em cifras que vão de um milhão de reais acima?

E acrescenta, ainda, que “a grandeza de valor de uma mercadoria varia na razão direta da quantidade de trabalho que nela é realizado e na razão inversa da força produtiva desse trabalho” (MARX, 2013, p. 100).

Por ora, demo-la por respondida a questão do valor de uso da terra, a condição de tornar-se ela natural e socialmente útil à humanidade, constituindo-se, pois, como objeto e meio de trabalho universais do intercambio metabólico entre homem e natureza (MARX, cap. V). Uma determinação fundamental e necessária, a condição *sine qua non* do gênero humano.

Resta-nos, porém, o outro mistério – já desvendado na crítica da economia política –: sabendo-se, pois, que a terra, no capitalismo, constitui-se como uma mercadoria, qual a natureza dessa mercadoria, sua característica particular em relação ao gênero mercadoria e sua função específica no processo de produção capitalista? E, tendo em vista, também, que o que determina a substância do valor de uma mercadoria é o trabalho nela contido, ou melhor, *a quantidade de trabalho socialmente necessária à sua criação*, neste caso, não sendo a terra produto do trabalho, mas sim da natureza, como é, então, que se determina seu valor e seu preço? Aprofundemos um pouco mais.

O primeiro movimento a ser realizado é a separação entre valor e preço, pois eles não são a mesma coisa. De modo sintético, o preço nada mais é do que a expressão monetária do valor (MARX, 2013, 2017), ou seja, o valor expresso no dinheiro, por detrás do qual se esconde todo o mistério do fetiche da mercadoria e da alienação da sociedade no modo de produção capitalista, na medida em que ele sobrepuja o simples papel de expressão de valor, expressa na formula M-D-M, para o de capital, D-M-D'. Em outras palavras, além de exprimir o valor material produzido socialmente, passa a ser ele também meio de outo-valorização, acumulação, extração de mais-valia, lucro, renda fundiária, juros etc.

Voltando a pergunta, pois, de como se calcula o preço da terra? Marx²³ começa a responder com a análise da renda fundiária. Tomando como objeto a realidade inglesa, ele explica que a renda fundiária, antes de tudo, nada mais é do que o valor pago pelo arrendatário capitalista ao proprietário do solo pelo direito de utilizar a terra por determinado período. Mas por trás dessa determinação geral, imediata, da esfera da distribuição, encontram

²³ Aqui, deve-se pressupor uma visão abrangente da obra do capital de Marx, porque não deve ter sido um movimento aleatório o fato de a análise da renda fundiária ter sido analisada no final de sua grande obra, *O capital*, como parte fundamental das formas econômicas e sócias da sociedade burguesa a partir das quais formam-se as classes fundamentais do seu modo de produção capitalista. Aqui, ele mostra a forma trinitária do rendimento e suas fontes: terra-renda fundiária, trabalho-salário e capital-juros (ou lucro), as quais correspondem respectivamente, ao proprietário de terras, ao trabalhador assalariado e ao capitalista. São, sobretudo, formas da distribuição da produção em geral, as quais, muitas vezes são confundidas com a própria produção e, assim, mostrará Marx, como, diante disso, os resultados aparecem como causas, e o fim de um processo econômico como seu início, confundindo os economistas que estudaram estas relações.

uma outra série de determinações e relações econômicas de produção sem a qual essa renda fundiária não seria possível, muito menos a renda fundiária capitalizada, que estudaremos à frente. Pois, se a renda fundiária se realiza na distribuição do sobrevalor, cabe analisar, então, o modo como ela é produzida, e neste modo encontra-se a relação dela com o trabalho.

Vale lembrar, com isso, que na Inglaterra, mais precisamente na dissolução feudal para o modo de produção capitalista, estudada por Marx, havia três classes principais: os senhores de terras; os arrendatários, estes capitalistas; e o trabalhador assalariado, ao lado de camponeses em dissolução. Cabendo, pois, ao trabalhador: o salário; ao capitalista: o lucro; ao senhor, proprietário de terras: a renda fundiária. Este último enriquecia pelo simples fato de ser ele senhor privado de “uma fração do globo terrestre” em detrimento da exclusão dessa condição aos demais (MARX, 2017).

Vejamos, assim mais de perto, alguns elementos fundamentais para se compreender a renda fundiária e a necessidade econômica do capital em expropriar trabalhadores rurais, que resultam no apoderamento privadamente do solo, por um lado, e na proletarianização dos produtores diretos, por outro.

1.2.1. Aportes para compreensão da renda fundiária

O tema de nosso interesse, como vem sendo desenvolvido até este ponto, nos leva a análise da renda da terra e da sua apropriação pelo modo de produção capitalista. Nesta seção, nos dedicaremos a entendê-la com base na produção de José de Souza Martins, do Próprio Marx, de Jacob Gorender e de Clóvis Moura, dando destaque ao modo como a renda fundiária, subordinada à exploração capitalista, determina o preço da terra, além de estudarmos os caracteres da renda diferencial.

José de Souza Martins (1981, p. 159), ao tratar do tema da expansão do capitalismo, e dada a sua expansão tanto para no campo quanto na cidade, na agricultura quanto na indústria, aponta que há “um aspecto em que a expansão do capitalismo na agricultura se diferencia da expansão do capitalismo na indústria”, imprescindível, a nosso ver, à interpretação da questão agrária. Esta “diferença” é a renda da terra, precisamente a sua apropriação pelo capital.

Ao abordar “*A contradição entre a terra e o capital: a renda da terra*”, o autor constata que “no campo, o instrumento fundamental da produção é a terra”, e com isso, ele chama a atenção, conforme já havia advertido Marx (2017), para o fato de que ela, a terra, é, muitas vezes, “erroneamente considerada capital”. A premissa é a de que o capital, em suma,

é o trabalho acumulado pelo capitalista, sob forma de meios de produção (instrumentos e objetos de trabalho), não obstante produzidos pelo trabalho e não pelo próprio capitalista, sob a forma de meios de produção para que o capitalista gaste a outra parte do seu capital pagando salário aos trabalhadores que farão com o seu capital cresça ainda mais. Portanto, o capital é produto do trabalho assalariado [...]” (MARTINS, 1981, p. 159)

Diferentemente do capital, “a terra não é produto nem do trabalho assalariado nem de nenhuma outra forma de trabalho” (MARTINS, 1981, p. 159). A terra é “um bem natural, finito, que não pode ser reproduzido, criado pelo trabalhador”, e, desse modo, para os efeitos da crítica da economia política, Martins salienta que, originalmente,

nem a terra tem valor, no sentido de que não é materialização de trabalho humano, nem pode ter a sua apropriação legitimada por um processo igual ao da produção capitalista. A terra é, pois, um instrumento de trabalho qualitativamente diferente dos outros meios de produção. Quando alguém trabalha na terra, não é para produzir a terra, mas para produzir o fruto da terra. O fruto do trabalho pode ser trabalho, mas a própria terra não o é (MARTINS, 1981, p. 159-160).

Nesse sentido, “ocorre em relação à terra o mesmo que ocorre em relação ao trabalho, este também não é produto do próprio trabalho, não contém valor”. No entanto,

O capital, monopolizando os meios de produção, impede que o trabalhador trabalhe por sua conta, só lhe resta trabalhar para o capital. Assim, através da separação radical entre o trabalhador e os meios de produção de que ele necessita para trabalhar, o capital cria as condições para se apropriar do seu trabalho, para fazer com que o trabalho apareça como parte do capital quando é comprado pelo capitalista. Assim como o capital pode se apropriar do trabalho, também pode se apropriar da terra; pode fazer com que ela, que nem é produto do trabalho nem do capital, apareça dominada por este último (MARTINS, 1981, p. 160).

Ambas, terra e força de trabalho, no capitalismo, se tornam mercadorias, pois, “assim como o capitalista precisa pagar um salário para se apropriar da força de trabalho do trabalhador, também precisa pagar uma renda para se apropriar da terra” (MARTINS, 1981, p. 160)²⁴, de tal modo que, como o capital transforma tudo em mercadoria,

²⁴ É com base nisso que, numa outra obra sua, *Cativeira da terra*, MARTINS (2010), abordo o capital empregado na pessoa do escravizado como uma forma de renda capitalizada, pois o próprio trabalhador era propriedade privada, algo que se passará com a terra a partir da lei de 1850 que a sanciona como uma mercadoria.

também a terra passa por essa transformação, e adquire preço, pode ser comprada e vendida, pode ser alugada. *A licença para a exploração capitalista da terra depende, pois, de um pagamento ao seu proprietário. Esse pagamento é a renda da terra.* (MARTINS, 1981, p. 161, grifos nossos).

Nesse ponto, o autor ressalta que Marx, em sua obra *O Capital*, ao analisar a realidade inglesa como a forma clássica, evidencia que “as próprias contradições entre a terra e o capital devem levar à separação de um e de o outro, expressos em classes sociais distintas, como a dos proprietários de terras e a dos capitalistas”. Com isso, explica também que

quando o capitalista paga pela utilização da terra, está, na verdade, convertendo uma parte do seu capital em renda; está imobilizando improdutivamente essa parte do capital, unicamente porque esse é o preço para remover o obstáculo que a propriedade fundiária representa, no capitalismo, à reprodução do capital na agricultura (MARTINS, 1981p.161).

Mas porque “imobilização improdutiva”? Martins explica que

Essa imobilização é improdutiva porque ela sozinha não é suficiente para promover a extração de riqueza da terra para efetivar a produção agrícola. O capitalista precisará, ainda, empregar ferramentas, adubos, inseticidas, combinados com força de trabalho, para que a terra dê os seus frutos (MARTINS, 1981, p. 161-162).

Nesse caso, “os instrumentos e objetos de trabalho, além da própria força de trabalho, é que são capital, capaz de fazer a terra produzir sob o seu controle e domínio. O pagamento da renda da terra representa, pois, uma irracionalidade para o capital”. Mas, ao mesmo tempo, pondera que

isso não quer dizer, entretanto, que a apropriação da terra pelo capital impeça a sua apropriação segundo critérios capitalista. A subordinação da propriedade fundiária ao capital ocorre justamente para que ele produza sob domínio e conforme os pressupostos do capital (MARTINS, 1981, p. 162).

Desse mecanismo resulta que ao capitalista cabe o lucro, obtido a partir da extração da mais valia e da exploração do trabalhador; ao proprietário da terra que a cedeu por um preço, a renda fundiária, que é parte da mais-valia extraída pelo capitalista; e ao trabalhador, o salário. Nesse sentido, enfatiza: “quando se paga a renda ao proprietário, não está *produzindo* nada; está distribuindo esta parte da mais-valia que extraíra dos seus trabalhadores. Por isso, a

renda capitalizada da terra não nasce na *produção*, mas sim na *distribuição* da mais-valia” (MARTINS, 1981, p. 162).

Aqui, a figura do capitalista merece um destaque, quando comparada a formações sociais pré-capitalistas na qual a relação entre a produção e a exploração do excedente do trabalhador se dava sem intermediários, isto é, por meio da transferência direta dos produtores da renda aos senhores de terras, seja na forma de trabalho, de produto ou de dinheiro. Agora, entre a exploração do produtor direto e extração da renda, vemos a figura do capitalista, que mediante a extração da mais valia e perseguindo o lucro, torna-se, ademais, um intermediário na extração da renda entre o proprietário de terras e o produtor direto, o trabalhador.

Altera-se profundamente a relação na qual a renda da terra atuava. Se antes, ela era extraída do trabalhador diretamente, agora será do capitalista, como subtração de parte do seu lucro. A relação direta se estabelece agora entre o capitalista e o trabalhador, ainda assim mediada pela forma mercadológica da força de trabalho, o salário, sem o qual a acumulação não se viabilizaria nos moldes capitalistas. Aqui, quem aparece pagando a renda não é o trabalhador como parte de sua própria produção, mas o capitalista como parte das dele e do seu lucro, embora tudo que considere dele sejam produtos do trabalho e, na base, frutos da exploração do trabalhador.

Com efeito, destaca Martins, entre a produção da riqueza e sua transformação em renda da terra existe a mediação do capital. Por isso, a renda da terra tem que se submeter ao domínio do capital, tem que deixar de ser renda pré-capitalista” (MARTINS, 1981, p. 163). Mas, ao mesmo tempo, nosso autor não deixa de advertir que, tanto um quanto outro, seja renda seja lucro, são produtos do trabalho e, portanto, da exploração, conflituosa, mas combinada, do trabalhador pelo capitalista industrial e o latifundiário. Pois, “embora o capital pague uma renda pela utilização da terra, na verdade, também, o proprietário da terra divide com o proprietário do capital o saque que praticava sozinho contra os trabalhadores; isto porque não se trata de apropriação que começa com o capital, mas que se transforma com o capital (MARTINS, 1981, p. 163).

Mas quem é que realmente paga a renda da terra, “o trabalhador ou o capitalista?” A resposta a esta pergunta é: nenhuma deles em particular, mas o conjunto da sociedade. Martins (1981, p. 164-165) explica que a renda da terra

Aparece primeiramente nas mãos do capitalista como se fosse um lucro extraordinário que ele não se julga no direito de reter para si porque para ele o lucro é o pagamento pela propriedade dos instrumentos de produção, proporcional ao valor que esses meios têm. Ele conserva a parte que lhe cabe e passa a diante, ao

proprietário da terra, a parte que cabe a este. Assim, a renda capitalista da terra também se distingue da renda pré-capitalista porque não tem o caráter de um tributo pessoal e sim o caráter de um tributo social: o conjunto da sociedade paga pelo fato de que uma classe, a dos proprietários, tem o monopólio da terra. A dedução não é feita sobre os ganhos deste ou daquele, mas sobre os ganhos do conjunto da sociedade, sobre a riqueza socialmente produzida, ainda que sujeita à apropriação privada do capitalista.

Assim, Martins 1981, (p. 165), revela “*As diferenças entre a concentração da propriedade e a de capital*” Conforme vimos, a contradição entre renda da terra e capital manifesta-se na contradição entre o proprietário de terras e o capitalista e, de acordo com nosso autor, a existência da propriedade fundiária para o capital constitui um obstáculo que é removido graças ao pagamento da renda fundiária ao proprietário dela. Nesta contradição, criam-se duas classes antagônicas, o proprietário fundiário e o capitalista, demonstrando “como o movimento do capital difere do movimento da propriedade fundiária”, sem desconsiderar, contudo, o fato de que ambos são proprietários de meios de produção, logo, salienta nosso autor:

O monopólio de classe sobre a terra e o monopólio de classe sobre o capital – as ferramentas, as matérias primas, o dinheiro dos salários – são imprescindíveis para subjugar o trabalho dos trabalhadores, para fazer com estes trabalhem para o capital, para que a sua capacidade de produzir mais riqueza do que aquela que necessitam para sobreviver apareça como se fosse uma virtude da propriedade da terra e do capital (MARTINS, 1981, p. 165).

Mas os interesses da propriedade sobre a terra e o capital são mais fortes que o seu antagonismo entre si face ao seu antagonismo em relação ao trabalho, de tal modo que a primeira das contradições tende mais a se resolver no âmbito da unidade, da conciliação e no da fusão do que no da separação. Conforme nos chama atenção o autor:

Se o capitalista e o proprietário estão objetivamente separados e contrapostos, isso não quer dizer que ambos não possam estar juntos, unidos pelo interesse comum na apropriação da mais valia produzida pelos trabalhadores. Essa é a razão, também, histórica, que faz com que ambos possam surgir unificados numa única figura, a do proprietário de terra que também é proprietário de capital; apenas a encobre, do mesmo modo que a contradição entre o trabalho e o capital tem que aparecer encoberta para viabilizar a exploração capitalista do trabalhador (MARTINS, 1981, p. 166).

Consequentemente, na medida em que um capitalista investe seu capital em terras, para Martins (1981, p. 166), ele não está interessado na terra em si, “o que ele efetivamente compra é renda da terra, o direito de se assenhorear de uma parte da mais valia social”. Esta é,

segundo o autor, uma das diferenças essenciais entre a terra e o capital porque, considerando as circunstâncias econômicas e as relações sociais existentes, “mesmo que o proprietário não ponha a sua terra para trabalhar, ainda assim ela lhe dará direito para se apropriar de uma parte da riqueza socialmente produzida”. Nesse sentido, Martins questiona o fato de que, “quando o proprietário da terra diz que sua terra está ‘valorizando’ ele denuncia exatamente o caráter irracional da propriedade fundiária: pois *como pode a terra valorizar-se se ela permanece improdutiva, se ela não incorpora trabalho, se não desenvolve produtos?*” (MARTINS, 1981, p. 166, grifos nossos). Sua resposta afirma que “*isso só pode acontecer se o trabalho que valoriza a propriedade não precisa ser feito necessariamente na propriedade*”. Marx (2017), ao tratar do preço da terra, aborda esta questão e explica que, considerando o desenvolvimento social médio da produção em que a terra serve à agricultura capitalista, *o preço da terra cultivada determina o preço da terra inculta*.

Por isso, retornando à questão inicial, a saber, a constatação de que a terra não é capital, Martins (1981, p. 167) conclui, também, portanto, que “o dinheiro empregado na terra não opera como capital. Sendo compra de renda, o direito de extrair uma renda da sociedade no seu conjunto, é *renda capitalizada* e não *capital*”. Vejamos mais detalhadamente a explicação do porquê disso:

Quando o capitalista compra a terra, ele converte o seu capital em renda capitalizada, renda antecipada, em direito de extrair uma renda da terra e ao mesmo tempo direito de recobrar inteiramente e até com acréscimo o seu capital, mediante a simples conversão contrária de renda capitalizada em capital. Mas ao mesmo tempo que concentra a sua capacidade de se apoderar de uma parte da massa de mais-valia gerada socialmente, mediante a compra e a concentração da terra, o capitalista subtrai capital do processo social de produção, imobiliza o seu capital, prende o a terra. Terá que arrumar outros capitais para que a terra possa produzir. Se os capitalistas agem assim no seu conjunto, diminuem o capital disponível para fazer o capital produzir. Ao concentrar a propriedade da terra, o capitalista não está propriamente concentrando a sua capacidade de se apoderar de uma massa maior de mais-valia produzida pelos trabalhadores, não estará aumentando o seu poder de exploração da força de trabalho, a menos que disponha de capital para acompanhar com capitalista essa capacidade concentrada. Se não dispuser, estará meramente se convertendo de capitalista em proprietário de terra. Por isso, é que não se faz necessário concentrar a propriedade da terra para que o capital se apodere da agricultura. Mediante o simples pagamento de uma renda, sem necessidade de comprar a terra, o capitalista pode concentrar a exploração capitalista no campo, simplesmente alugando parcelas de terras de diferentes proprietários, grandes ou pequenos (MARTINS, 1981, p. 167).

O seu destaque aqui é o reconhecimento de que o processo de concentração da terra é diferente do de concentração do capital, haja vista que “quando o capital se concentra, ele aumenta a capacidade produtiva do trabalhador e aumenta a capacidade de o capitalista extrair

mais-valia, a sua capacidade de se apropriar de trabalho não pago”, de tal modo que, por outro lado, “quando a terra é concentrada, ela não aumenta em nada a capacidade do capitalista extrair mais-valia do trabalho agrícola”. Para o autor, o que a concentração da terra aumenta, é, na verdade, “a capacidade de o proprietário se apropriar da mais-valia social que em parte deverá ser distribuída aos proprietários de terra pelo simples fato de que são proprietários privados” (MARTINS, 1981, p. 167-168).

Assim, o “processo de divisão da propriedade da terra não é a mesma coisa que o processo de divisão do capital, embora seja determinado por ele na sociedade capitalista. A propriedade fundiária nem se concentra nem se divide sem a apropriação do capital” (MARTINS, 1981, p. 168-169, grifos nossos), de maneira que a propriedade da terra no capitalismo, argumenta Martins, “não é, como parece, apenas um dado, um número, um tamanho. *A propriedade da terra é uma relação social*”. Ela é uma relação social “no sentido que tem uma relação social no capitalismo, com expressão de um processo que envolve trocas, mediações, contradições, articulações, conflitos, movimento, transformação” (MARTINS, 1981, p. 169).

Não obstante, as formas fetichizadas das relações capitalista também estão determinadas na renda da terra, que, por sua vez, “também tem a sua dimensão oculta”. Conforme expõe:

não posso entendê-la [a renda da terra] se fico olhando só para o aluguel, quando ele existe. Não posso entendê-la se não vejo que a terra, através do proprietário, cobra, no capitalismo, renda da sociedade inteira, renda que nem mesmo é produzida direta e exclusivamente na sua terra, que sai do trabalho dos trabalhadores do campo e da cidade, que entra e sai do bolso do capitalista, que é paga por todos e não é paga por ninguém e que, em última instância, é uma parte do trabalho expropriado de todos os trabalhadores dessa mesma sociedade (MARTINS, 1981, p. 169).

Tal constructo analítico serviu de base também para José de Souza Martins exprimir sua crítica da concepção teórica que lia o desenvolvimento da sociedade brasileiro como vinda de uma relação “pré-capitalista”, uma concepção que fora cunhada nesse sentido em face de nosso passado colonial e escravista e do modo atípico com que ele marca o desenvolvimento capitalista no âmbito nacional. O autor entende que

a tendência corrente de ver nas relações destas sociedades apenas o revelado, o transparente, e de não ver, ao mesmo tempo, aquilo que fica necessariamente oculto nessa relações, aquilo que permanece opaco, é um dos fatores que levam a ver pré-capitalismo onde ele não existe. Se tomarmos a maior parte da literatura brasileira que tratou da controvérsia capitalismo/feudalismo, veremos que, basicamente, os

que viam feudalismo e pré-capitalismo no proprietário da terra, no latifundiário, faziam-no porque viam nele um obstáculo à expansão do capitalismo no campo, isto é, das relações capitalistas de produção. Há aí uma clara simplificação do problema, uma clara interpretação positivista e não dialética do processo do capital, um claro desconhecimento de que *a propriedade da terra é uma relação social* (MARTINS, 1981, p. 170, grifos nossos).

Além disso,

A propriedade da terra é um obstáculo à expansão das relações capitalistas de produção, não porque o proprietário deva necessariamente converter-se em burguês, em capitalista, mas porque, como dizia Marx, a propriedade da terra, na figura do proprietário, ergue-se diante do capital para cobrar um tributo, para cobrar uma renda, sem o que esse capital não poderá expandir-se na agricultura e dominar o trabalho no campo. O proprietário da terra não é uma figura *de fora* do capitalismo, mas *de dentro* (Martins, 1981, p. 170).

Com efeito, resulta em que “a propriedade da terra não é exatamente um empecilho à expansão do capital no campo; ela é fundamentalmente uma das contradições do capitalismo, movimento, transformação e possibilidade de transformação”, e é por isso que, para o autor, é necessário

discernir entre produção do capital e reprodução do capital, a produção do capital nunca é produto do capital nunca é capitalista, nunca é produto de relações capitalista de produção, baseadas pois no capital e no trabalho assalariado. Quando o dinheiro, a riqueza, entra nesse último tipo de relação, já não estamos diante da produção capitalista, mas da *reprodução* capitalista do capital. Só a reprodução é capitalista. Mesmo o crescimento deste capital não é produção, mas reprodução capitalista ampliada (MARTINS, 1981, p. 170-171).

Portanto, ele acrescenta:

Não só relações não capitalistas de produção podem ser dominadas e produzidas pelo capital, como é o caso da produção familiar de tipo camponês, como também determinadas relações podem não parecer integrantes do processo do capital, embora o sejam, como é o caso da propriedade capitalista da terra (MARTINS, 1981, p. 171).

O autor afirma também que

não podemos nos esquecer nunca de que o modo capitalista de produção não se circunscreve à produção; ele é modo de produção e modo de circulação de mercadorias e de troca de mercadorias por dinheiro e de dinheiro por mercadorias. Isso porque não é essencialmente um modo de produção de mercadorias, *strictu*

sensu, mas sim um modo de produção de mais-valia. E a mais-valia não é o produto final do processo de produção. O produto final é a mercadoria que *contém* mais-valia; essa mais-valia precisa realizar-se e isso só é possível na circulação, quando finalmente o capitalista troca mercadoria concreta por dinheiro, o equivalente geral, que mede e representa o trabalho social. Só assim pode apartar o que corresponde ao pagamento do trabalho contido naquelas mercadorias, o pagamento do desgaste das máquinas, o pagamento das matérias-primas e dos materiais auxiliares, da mais-valia que corresponde à exploração que o seu capital exerce sobre o trabalhador. *Na produção a mais-valia é produzida e só na circulação ela se realiza*” (MARTINS, 1981, p. 171, grifos nossos).

Quanto à “*apropriação da renda da terra pelo capital*” (MARTINS, 1981, p.171, grifos nossos), desde o início, cabe ressaltar que algo fundamental na obra de José de Souza Martins é o método e sua preocupação de não tomar a superfície da realidade como se fosse ela toda a realidade em si. “Quando a nossa vista percorre unicamente a superfície da realidade social, podemos constatar somente as diferentes expressões de processos sociais mais profundos. Vemos exterioridades, o imediato, o revelado”, escreveu o autor.

Evidentemente, ao proferir isto, Martins está, sobretudo, preocupado com a incidência da renda fundiária sob o capitalismo e, nesse sentido, em extrair desse objeto também a sua verdade; e, à medida que a verdade, a essência, e não a unicamente aparência imediata do objeto, é revelada, com ela revela-se o próprio método com que opera, isto é, o método da realidade, que é a obsessão da teoria social e de todas as verdadeiras ciências. Eis o seu papel, pois, conforme aludiu Marx (2017, p. 902), “toda ciência seria supérflua se a forma de manifestação e a essência das coisas coincidissem imediatamente”.

Assim, ao considerar a relação da aparência imediata com a essência, estrutura e movimento em que se dá a apropriação da renda da terra pelo capital, Martins reconhece que, mesmo no nível do da aparência, “vemos as diferenças. Vemos que a apropriação da terra se ergue diante do capital para lhe cobrar pela licença de estender as suas relações de produção ao campo” (MARTINS, 1981, p.171). Assim, para ele, “isto nos mostra que terra e capital são diferentes”. Mas o problema, no caso de não se lograr ir mais profundo e quedar-se na superfície, ou seja,

se vemos o capital de modo limitado, unicamente como relação de produção no processo de produção, a nossa tendência será considerara propriedade da terra como uma anomalia que poderia ser repelida pela simples extensão de relações capitalistas ao campo. O capital deveria *substituir* a propriedade da terra. A partir desse ponto de vista errôneo, a propriedade privada da terra e a força social e política que ela tem, aparecerão diante de nossos olhos como expressão de uma realidade que nada tem a ver com o capitalismo; elas nos parecerão os fundamentos de outro modo de produção, feudal ou pré-capitalista, que resiste ao capitalismo e que, por isso, precisa ser removido. (MARTINS, 1981, p. 171-172).

Nesse sentido, o importante é reconhecer que a apropriação da terra pelo capitalismo “não é de fora do capitalismo, é contradição interna, constitutiva do próprio todo capitalista de produção” [...]. Não obstante, “*ela não é, entretanto, a contradição fundamental. A contradição fundamental é que a produção da riqueza é socializada pelo capital, é social, e a sua apropriação é privada*”, e nesse caso, “*o burguês e o proprietário da terra se apropriam dessa riqueza*” (MARTINS, 1981, p.172, grifos nossos).

Com efeito, o autor considera importante, pois, “não dissociar a terra e o capital. A contradição entre ambos não é uma contradição da terra, é uma contradição do capitalismo” (Martins, 1981, p. 172). Isto resulta em consequências analítico-teóricas, pois, conforme adverte:

se eu separo cada um dos elementos do processo social, se não vejo a terra como relação social que é parte desse processo que é o processo do capital, a minha tendência será ver aí modos de produção diferentes e serão tantos os modos de produção quantos forem as diferenças (MARTINS, 1981, p. 172)

E mais uma vez somos conduzidos ao método no seu trato com a renda fundiária, isto na medida em que, além do que já foi dito, ele nos chama atenção para o fato de que

só posso entender corretamente essas diferenças se descubro que elas constituem expressão de um processo, indicações de contradições no interior desse processo; se entendendo que essas diferenças se realizam a sua unidade na contradição; se entendo que esse processo não é uma soma de características, de traços, de tamanhos, mas sim uma totalidade em movimento, em que a diferença não se resolve pelo alijamento, mas pela superação (MARTINS, 1981, p. 173).

Até aqui, o autor fez referências a exploração capitalista, a existência da classe burguesa, da proprietária de terras e do trabalho assalariado. Mas como se define a condição do camponês, que é um pequeno proprietário de terras, dono de alguns poucos meios de produção, que não é capitalista porque não vive de extração de mais-valia e, ao mesmo tempo, não é um trabalhador explorado diretamente por um capitalista porque não é um trabalhador assalariado? Eis a resposta:

Na medida em que o produtor preserva a propriedade da terra e nela trabalha sem o recurso do trabalho assalariado, utilizando unicamente o seu trabalho e o de sua família, ao mesmo tempo em que cresce a sua dependência em relação ao capital, o que temos não é *sujeição formal do trabalho ao capital*. O que essa relação nos indica é outra coisa, bem distinta: estamos diante da *sujeição da renda da terra ao capital* (MARTINS, 1981, p. 175).

Nesse sentido, conclui ele, à época, que “esse é o processo que se observa hoje claramente em nosso país, tanto em relação à grande propriedade, quanto em relação a propriedade familiar, de tipo camponês” (MARTINS, 1981, p. 175). E, assim, aquele movimento clássico quanto à composição e antagonismo na tríade que conforma as classes sócias fundamentais do modo de produção capitalista: o empresário capitalista, o proprietário fundiário e trabalhador assalariado, ainda que haja consideráveis exceções, a regra geral entre nós, segundo observa o autor, tem sido a fusão da propriedade fundiária à propriedade sobre o capital numa mesma pessoa em detrimento da sua separação.

Conforme suas palavras: “no Brasil, o movimento do capital não opera, de modo geral, no sentido da separação entre a propriedade fundiária e a exploração dessa propriedade, no sentido da separação entre o burguês e o proprietário”. Para ele, “o que vemos claramente, tanto no caso da grande propriedade quanto da pequena, é que o capital tende fundamentalmente a se apropriar da renda da terra” (Martins, 1981, p. 175), apropriando-se diretamente da terra onde a renda é alta, a exemplo das atividades agroexportadoras, e apenas do produto dela onde a renda é baixa, a exemplo da pequena agricultura de alimentos, de consumo interno, local, etc. Ele explica:

Onde a renda é baixa, como no caso dos setores de alimentos de consumo interno geralizado, como os que já foram indicados, o capital não se torna proprietário da terra, mas cria as condições para extrair o excedente econômico, ou seja, especificamente renda onde ela aparentemente não existe (MARTINS, 1981, p. 175).

Outra forma de extrair renda sem, contudo, tornar-se, proprietário de terras é o método do capital portador de juros, cuja explicação é também fornecida por Martins (1981, 176) com o seguinte exemplo:

O que hoje acontece com a lavoura de base familiar é que o produtor está sempre endividado com o banco, a sua propriedade sempre comprometida como garanti de empréstimo para investimento e sobretudo para custeio de lavoura. Sem qualquer alteração aparente na sua condição, mantendo-se proprietário, mantendo o seu trabalho organizado com base na família, o lavrador entrega ao banco anualmente os juros dos empréstimos que faz, tendo como garantia não só os instrumentos, adquiridos com os empréstimos, mas a terra. Por esse meio, o banco extrai do lavrador a renda da terra, sem ser o proprietário dela. O lavrador passa imperceptivelmente da condição de proprietário real a condição de proprietário nominal, pagando ao banco a renda da terra que nominalmente é sua. Sem perceber, ele entra numa relação social com a terra mediatizada pelo capital, em que além de ser o trabalhador é também de fato o arrendatário.

Mas, segundo podemos deduzir do seu método analítico é que o campesinato contém, pois, uma dupla natureza, carrega em si um caráter não-capitalista e um caráter capitalista, isto como uma contradição próprio do modo como o capital se unifica e cinde na sua autopreservação como relação social totalizante. Mas em que consiste, então, o seu caráter não-capitalista?

Como a sua terra é terra de trabalho, não é terra utilizada como instrumento de exploração da força de trabalho alheia, não é terra de uso capitalista, o que precisa extrair da terra não é regulado pelo lucro médio do capital, mas regulado pela necessidade de reposição da força de trabalho familiar, da reprodução da agricultura de tipo camponês. (MARTINS, 1981, p. 178).

Enquanto que o caráter não-capitalista diz respeito ao lugar particular que cada família camponesa ocupa, logo, do ponto de visto do seu interesse particular no interior do processo social, já seu caráter capitalista consiste na totalidade das relações sociais presentes na sua relação com os bancos e na sua produção particular como camponês, ou seja, consiste em e que, por outro lado,

A riqueza que cria realiza-se em mãos estranhas às suas, como renda que flui disfarçadamente para os lucros bancários, como alimento de custo reduzido que barateia a reprodução da força de trabalho industrial e incrementa a taxa de lucro das grandes empresas urbanas (MARX, 1981, p. 178).

Por fim, a conclusão a que chega o autor nos desafia a pensar uma reforma agrária radical e anticapitalista, seja ela uma alternativa em relação à exploração da grande propriedade ou da pequena, seja a do trabalhador assalariado ou do camponês, não importa, pois, tanto numa quanto noutra, a exploração se instala, seja como processo de exploração capitalista propriamente dita do capital sobre o trabalho assalariado, seja através da auto-exploração do camponês sobre si mesmo e de sua família.

Assim, resumindo a discussão, Martins nos deixa a seguinte conclusão:

A expansão do capitalismo no campo se dá primeiro e fundamentalmente pela sujeição da renda territorial ao capital. Comprando terra, para explorar ou vender, ou subordinando a produção de tipo camponês, o capital mostra-se fundamentalmente interessado na sujeição da renda da terra, que é a condição para que ele possa sujeitar também o trabalho que se dá na terra. Por isso, a concentração ou divisão da propriedade está fundamentalmente determinada pela renda e renda subjugada pelo

capital. Nessas condições, que divergem neste momento das condições clássicas de confronto entre terra e capital, as tensões produzidas pela estrutura fundiária, pela chamada ‘injusta distribuição da terra’, já não podem ser resolvidas por uma reforma dessa estrutura, uma vez que não há como reformar a estrutura capitalista que está completamente embutida na propriedade fundiária. Uma reforma agrária distributiva constituiria, neste momento, uma proposta desse tipo, ou seja, uma proposta inexequível historicamente, como só pode ser qualquer proposta que advogue a reforma das contrições do capital sem atingir o capital e a contradição que expressa: a produção social e apropriação privada da riqueza. O questionamento da propriedade fundiária, levado a efeito na prática de milhares de lavradores neste momento, leva-nos, mesmo que não queiram, a encontrar pela frente o novo barão da terra, o grande capital nacional e multinacional. Já não há como separar o que o próprio capitalismo unificou: a terra e o capital; já não há como fazer para que a luta pela terra não seja uma luta contra o capital, contra a expropriação e a exploração que estão na sua essência. (MARTINS, 1981, p. 178).

Até aqui, vimos com Martins algumas determinações fundamentais da renda da terra em sua forma absoluta, que diz respeito à propriedade privada da terra determinada, mas ainda sem explorarmos a produtividade social diferenciada, suplementar, aumentada do trabalho, que se torna possível obter de um melhor terreno em relação a outros em condições menos vantajosas, como a fertilidade do solo e boa localização quanto aos centros produtores, de escoamento, comercialização ou consumo.

Supondo a existência de duas formas da renda fundiária, ou seja, a *renda diferencial* e a *renda absoluta*, caber-nos-á, doravante, além de examinarmos o lugar e o papel das *rendas diferenciais I e II* para a agricultura capitalista, determinar mais detalhadamente do que se trata a chamada *renda fundiária absoluta*. Tarefa que enfrentaremos nas próximas seções desse capítulo.

1.2.2. Conversão do lucro extra em renda fundiária e as metamorfoses da renda: o preço da terra, a renda diferencial (I e II) e a renda absoluta

Para Marx, a análise da renda fundiária conduz a uma relação material imanente do homem com a terra e entre si por meio do trabalho. Assim, na análise da renda fundiária, são correlatas as forças da natureza como as forças da sociedade. Sua origem põe frente à frente a produtividade natural do mundo, que permite a todos os seres nele existir, com a produtividade social do trabalho. Relação na qual o trabalho se apropria e potencializa o uso da natureza em seu favor.

A renda fundiária, nesse sentido, tal como toda riqueza socialmente feita, produz-se por meio do trabalho, e constitui parte do trabalho excedente da sociedade. No modo de produção burguês, ela vem realizar-se economicamente sob a forma da mais-valia, submetida ao movimento do valor, do lucro e dos juros na sociedade capitalista. Esta renda implica o monopólio da terra e que, assim, determinados indivíduos particulares sejam proprietários de parcelas do “globo terrestre” em face da expropriação e da privação dela aos demais indivíduos.

Marx (2017, p. 683) explica que “a renda fundiária do solo se apresenta numa soma monetária determinada, que o proprietário obtém anualmente do arrendamento de uma porção do planeta”. A renda da terra é uma forma do lucro extra, suplementar, um acréscimo de rendimentos de alguns ou de um ramo particular da agricultura sobre o lucro médio naquele ramo, devido ao fato de se estarem na privilegiada posição de dispor privada e exclusivamente das “excepcionais condições vantajosas” fornecidas pela natureza, através da fertilidade natural do solo, tal como riqueza em água, nutrientes, clima etc.; em detrimento daqueles que não os possuem.

Este lucro suplementar se constitui, então, como renda diferencial devido à diferença de produtividade entre a produtividade social, média, da produção, e a produtividade dos ramos particulares que monopolizam a terra. Supondo a existência de dois sujeitos, o arrendatário capitalista, de um lado, e o proprietário da terra de outro (tal como se deu no capitalismo clássico), temos a divisão do sobretrabalho (do sobreproduto ou do sobrevalor) agrícola em duas partes: a) nas mãos do explorador capitalista, essa renda aparece como lucro suplementar; b) mas nas mãos do proprietário da terra, como renda fundiária, sendo assim o modo como o lucro suplementar se transforma em renda, passando das mãos do capitalista agrícola para as do proprietário fundiário, que, por sua vez, alocou seu solo por um período de tempo e um determinado preço ao capitalista.

Em síntese, ao abordar a gênese do capitalismo, Marx lembra que, ligados ao apoderamento da agricultura pelo capital, reúnem-se em torno do seu movimento e estruturação três classes sociais fundamentais: a) o proprietário fundiário; b) o capitalista industrial agrário; e c) o trabalhador assalariado. De modo sucinto, dada a especificidade da divisão do trabalho e dos meios de produção nesta sociedade, essas classes se apropriam do trabalho social, respectivamente, da seguinte maneira: a) a primeira da *renda fundiária*; b) a segunda do *lucro capitalista*; c) e a terceira do *salário (trabalho necessário)*²⁵. Embora, em

²⁵ Marx (2017, p. 921) dirá a respeito dessas categorias, *salário, lucro e renda*, que, na sua limitação o *salário constitui a base*. “Em um aspecto, ele está limitado por uma lei natural; seu limite mínimo está dado pelo

realidade, não haja uma separação rígida entre essas três dimensões da riqueza social, pois pode ocorrer ainda que, junto com a renda da terra pode transferir-se também para as mãos do proprietário fundiário parte do lucro capitalista, assim como geralmente ocorre de incorporar-se ao lucro e a renda fundiária parte do salário do trabalhador agrícola, que é explorado abaixo do valor e do preço médio da sua força de trabalho. Situação já sinalizada por Marx, estando aqui também as pistas do desenvolvimento da concepção de “superexploração” do trabalho presentes na teoria social brasileira, e na teoria marxista da dependência a propósito de autores como Ruy Mauro Marini (2005), Florestan Fernandes (1975), Teotônio dos Santos. Valeram-se da fonte marxiana que chega a formulações sobre o elevado grau de exploração dos trabalhadores como a que se segue:

Fato mais e mais importante [...] é a redução do salário do trabalhador agrícola [...] abaixo do nível médio normal, subtraindo-se do trabalhador fração do salário, a qual passa a constituir parte integrante do arrendamento e assim, sob a máscara de renda fundiária, vai para o proprietário da terra e não para o trabalhador [...] na Inglaterra, como em todos os países europeus, fração do salário normal continua a fazer parte da renda fundiária (MARX, 2017, 688).²⁶

Com efeito, a agricultura comporta um ramo particular de produção para o qual se dirigem os capitalistas no fluxo da concorrência, ávidos pelo lucro, num movimento segundo o qual, ao expropriarem as massas camponesas, eles se apropriam privadamente da terra, acumulando e concentrando o solo e os recursos naturais com os quais, mediante a intensificação progressiva de capitais, se torna possível explorar e enriquecer. De acordo com Marx (2017, p. 677), “esse modo de produção supõe que o produtor direto se liberte das condições de mero acessório da terra (na forma de vassalo, servo, escravo etc.) e ainda que a massa do povo fique despojada da propriedade do solo”. Nesses termos, ao discutirmos questão agrária no capitalismo, que é, na verdade, o estudo sobre a apropriação capitalista da terra e das relações sociais nelas emanadas, destacamos a importância de nos remetermos à

mínimo físico de meios de subsistência que um trabalhador tem de receber para conservar e reproduzir sua força de trabalho, ou seja, por uma quantidade de mercadorias”.

²⁶ Esta transferência de parte do trabalho necessário do trabalhador seja para a renda fundiária, seja para o lucro, ou para o capital portador de juros ou outras formas de repartição do valor socialmente produzido, incidem sobre a *superexploração*, e, como Marx já havia tratado, como se vê, ela se encontra nas origens do capitalismo clássico inglês. Esta categoria se tornará uma chave teórica de suma importância para explicar a característica preponderante da exploração do trabalho nas chamadas economias subdesenvolvidas, cujas bases se fundaram desde uma condição colonial de dependência econômica e subordinação política. Essa categoria da *superexploração* é central na teoria marxista da dependência. Ela mostra as contradições produzidas pelo mercado de trabalho no capitalismo mundial, cujas relações de troca são desiguais e mediante desigual competição, ocorre que o trabalhador da periferia seja mais explorado do que o trabalhador do centro, no qual o capital avança sobre o trabalho necessário dos trabalhadores, com isto, os *superexplorando*, pois estes trabalhadores têm de sustentar não apenas a burguesia nacional, mas a burguesia internacional, agentes econômicos do imperialismo. Fruto do movimento desigual e combinado.

obra de Marx considerando que, para ele, o “pré-requisito para o modo de produção capitalista” que “os verdadeiros cultivadores do solo” sejam “trabalhadores assalariados, empregados por capitalistas, o arrendatário, que só se dedica à agricultura como campo específico de exploração de capital, como investimento de seu capital numa esfera particular de produção”. Ou seja, a agricultura. Por conseguinte,

esse capitalista arrendatário paga ao proprietário fundiário, ao proprietário da terra por ele explorada, em prazos determinados, digamos anualmente, uma soma em dinheiro fixada por um trato (exatamente do mesmo modo que o mutuário de capital monetário paga por ele juros determinados) em troca da permissão de aplicar seu capital nesse campo particular de produção. Essa soma de dinheiro se chama renda fundiária, não importando se seja paga por terra cultivável, terreno para construção, minas, pesqueiro, bosque etc. Ela é paga por todo o tempo durante o qual o proprietário da terra emprestou, alugou por contrato o solo ao arrendatário. Nesse caso, *a renda do solo é a forma na qual se realiza economicamente a propriedade fundiária, a forma na qual ela se valoriza. Além disso, aqui estão reunidas e confrontadas as três classes – o trabalhador assalariado, o capitalista industrial e o proprietário da terra – que constituem o marco da sociedade moderna* (MARX, 2017, p. 679, grifos nossos).

Como já nos demonstrou Martins (1981) com base nos seus estudos de Marx, que terra não é capital, o próprio Marx (2017, p. 679-680) distingue terra de capital cunhando o termo “capital-terra” em consonância com a forma de “capital fixo”. Desse modo, explica:

O capital pode ser fixado à terra, incorporado a ela, seja de maneira transitória, por exemplo, com melhoria de natureza química, adubação etc., seja de modo mais permanente, como acontece com os canais de drenagem, as obras de irrigação, nivelamento, construção de prédios administrativos etc. Em outra obra, denominei de *la terre-capital* ao capital incorporado à terra.

Esta categoria de capital, ou seja, a parte do capital que é incorporado ao solo com as melhorias técnicas, químicas, e com as benfeitorias, enquadram-se na “categoria de *capital fixo*”, mas a renda fundiária pura existe independente de haver ou não melhorias técnicas e científicas, pois

O juro pelo capital empregado na terra e pelas melhorias que adquire como instrumento de produção pode integrar a renda que o arrendatário paga ao proprietário, mas que não faz parte da renda fundiária propriamente dita, paga por utilizar-se a terra como tal, seja ela virgem ou cultivada. (MARX, 2017, p. 680).

Marx explica que, considerando que o arrendatário tenha promovido melhorias no solo ao incorporar nele capitais,

Tão logo tenha expirado o tempo de arrendamento fixado pelo contrato – e essa é uma das razões pelas quais, com o desenvolvimento da produção capitalista, o proprietário trata de abreviar o máximo possível o tempo do arrendamento –, as melhorias incorporadas ao solo caem nas mãos dos proprietários como acidentes inseparáveis da substância, do solo, como sua propriedade. Ao afirmar o novo contrato de arrendamento, o proprietário da terra acrescenta à renda fundiária propriamente dita os juros pelo capital incorporado à terra, não importando se ele aluga-a a terra ao arrendatário que efetuara as melhorias ou a outro. Desse modo, sua renda cresce; ou, caso queira vender a terra de imediato [...], o seu valor terá aumentado. Ele vende não apenas o solo, mas o solo melhorado, o capital incorporado à terra, que nada lhe custou. Esse é um dos segredos – abstraindo totalmente o movimento da renda fundiária propriamente dita – do crescente enriquecimento dos proprietários fundiários, do aumento contínuo de suas rendas e do crescente valor monetário de suas terras com o progresso da evolução econômica (MARX, 2017, p. 680-681).

Importante considerar, ainda, que

o juro das construções, assim como o do capital incorporado ao solo pelo arrendatário na agricultura, recaem sobre o capitalista industrial, o especulador em construções ou o arrendatário ao longo da vigência do contrato de aluguel em si não tem nenhuma relação com a renda da terra, que deve ser paga anualmente pela utilização do solo, em datas determinadas [...]. (MARX, 2017, p. 682).

Para demonstrar como a renda fundiária resulta de uma parte do lucro, ou seja, de lucro extra ou suplementar, e para compreendermos como ele se forma, é necessário conhecer a origem da renda fundiária e a do preço do solo, isto é, o modo como ele é valorizado de maneira aparentemente irracional, já que ele não é produto do trabalho, mas da natureza. Sobre a relação dessa renda com o preço da terra Marx escreveu:

É a renda fundiária assim capitalizada que forma o preço de compra ou o valor do solo, uma categoria que à primeira *prima-facie*, exatamente do mesmo modo como o preço do trabalho, é irracional, já que a terra não é produto do trabalho e, por conseguinte, não possui valor nenhum. Por outro lado, essa forma irracional esconde uma relação real de produção. Se um capitalista compra por £4000 um terreno que fornece uma renda anual de £200, ele obterá os juros médios anuais de 5% sobre £4.000, exatamente da mesma maneira que se tivesse investido esse capital em títulos portadores de juros ou se o tivesse emprestado diretamente a juros de 5% (MARX, 2017, p. 683-684).

Nesse caso, foi o próprio capitalista, sendo ele mesmo o proprietário da terra e não simples o arrendatário, quem gozou da renda fundiária. Considerando o exemplo acima, Marx alude que “trata-se de um capital de £ 4.000 a 5%” (MARX, 2017, p. 684).

Disso se segue que, pressuposta a renda fundiária como uma grandeza constante, o preço da terra pode aumentar ou diminuir na proporção inversa do aumento ou diminuição da taxa de juros. Se a taxa de juro corrente cair de 5 a 4%, uma renda anual de £ 200 representaria a valorização anual de um capital de £ 5.000, em vez de sê-lo de um capital de £ 4.000, e desse modo o preço do mesmo prédio teria aumentado de £ 4.000 para £ 5.000 ou de 20 *years' purchase* [anos de renda] para 25. E vice-versa.

Reproduzindo em tabela:

Casos	Taxa média de juro/ano	Renda fundiária/ano	Capital investido/ano	Preço da terra £
1º caso	5% ao ano	£ 200,00/ano	£4. 000,00	20 anos de renda
2º caso	4% ao ano	£200,00/ano	£5.000,00	25 anos de renda

Fonte: Tabela elaborada pelo autor a partir de Marx (2017, p. 684).

Dessa operação resulta a progressiva supervalorização da terra, pois,

Esse é um movimento do preço da terra independente do movimento da própria renda fundiária e que é regulado somente pela taxa de juros. Como vimos que, no progresso do desenvolvimento social, a taxa de juros tem uma tendência à queda e que, por conseguinte, também o tem a taxa de juros na medida em que ela é regulada pela taxa de lucro, e , que, além disso, e que, abstraindo também da taxa de lucro, a taxa de juros tem uma tendência à queda em consequência do crescimento do capital monetário emprestável, segue-se que o preço do solo tem uma tendência à alta, também independentemente do movimento da renda fundiária e do preço dos produtos da terra, do qual a renda constitui uma parte (MARX, 2017, p. 684).

Ocorre que

O monopólio de uma porção do globo terrestre capacita o intitulado proprietário para cobrar o tributo, impor essa taxa. Tem em comum com a renda propriamente dita o fato de que ele determinado o preço do solo, o qual, como já demonstramos, não é senão a receita capitalizada do arrendamento do solo (MARX, 2017, p. 685-686).

Quanto as determinações da relação entre *renda fundiária* ou o *preço do solo* e *trabalho assalariado*, agrícola, tomando a Inglaterra como exemplo, explica que, ali, quando houve alta do salário, devida uma série de circunstâncias, os arrendatários lançavam-se sobre os altos valores dos arrendamentos. Assim, há uma relação inversa entre o preço da terra e o do salário, coincidindo o alto preço com o baixo preço do outro; um implica na desvalorização do outro. Marx (2017, p. 688) conta que, nas origens do capitalismo inglês,

‘Os jornaleiros agrícolas começaram a emigrar, e os capitalistas começaram a se queixar de que não estava em condições de pagar rendas tão elevadas, uma vez que o trabalho encarecera devido a emigração’²⁷. Aqui, portanto, a renda elevada se identifica diretamente com baixo salário [...]. Na medida em que o nível do preço do solo está condicionado por essa circunstância incrementada da renda, o aumento do valor da terra é idêntico à desvalorização do trabalho, isto é, *a alta do preço da terra é igual ao baixo nível do preço do trabalho* (MARX, 2017, p. 690, grifos nossos).

A questão que Marx está enfrentando é aquela que já antecipamos atrás: “se a terra não é produto do trabalho, o que faz com que tenha um valor? Como pode ser vendida?”

Começamos a responde-la:

ao considerar a forma e manifestação da renda fundiária, isto é, do dinheiro do arrendamento pago ao proprietário da terra à título de renda fundiária em troca da utilização do solo, para fins produtivos ou de consumo, *é preciso afirmar que o preço daquelas coisas que não tem valor em si mesmas*, isto é, que não o produto do trabalho, como o solo, ou que não podem ser reproduzidas mediante o trabalho, como as antiguidades, as obras de artes de determinados mestres etc., *pode ser determinado por combinações muito fortuitas. Para vender uma coisa, é preciso apenas que ela seja monopolizável e alienável*” (MARX, 2017, p.695, grifos nossos).

A história do modo de produção capitalista demonstra que, de fato, não há nada que não possa ser monopolizado, alienado e vendido, a exemplo do próprio escravismo colonial, que remonta as origens do modo de produção capitalista, no qual o “produto” monopolizado era o próprio trabalhador, comprado e vendido assim no mercado como qualquer outra mercadoria, um “objeto” de câmbio indispensável a esse modo de produção capitalista em seus primórdios, sendo os mesmos o método através do qual se deu a escravização do trabalhador, a sua apropriação privada e monopolização, e a apropriação privada e monopolização da terra que toca a “assim chamada a acumulação primitiva” ou “originária”

²⁷ A passagem entre aspas, citada por Marx, são, originalmente, de Fowcett, à época professor de economia política em Cambridge.

(1985). Essa premissa, contudo, está escondida por trás de uma mistificação e, mediante a mesma, naturaliza-se e justifica-se apologeticamente não apenas a propriedade capitalista sobre a terra, como a propriedade sobre o escravo. Ao compará-los, Marx pondera que

A circunstância de a renda capitalizada da terra se apresentar como preço ou valor e, por isso, a terra ser comprada e vendida como qualquer outra mercadoria, serve a alguns apologistas como justificativa da propriedade fundiária, uma vez que o comprador pagou por ela, como por qualquer outra mercadoria, um equivalente, e a maior parte da propriedade da terra mudou de mãos dessa maneira. *A mesma justificativa serviria, então, para a escravidão, uma vez que, para os escravistas que pagou pelos escravos em dinheiro, o produto do seu trabalho só representa os juros do capital investido na compra. Deduzir da renda da terra a justificção da sua existência significa, em geral, justificar sua existência a partir de sua existência* (MARX, 2017, p. 685).

No que toca ao objeto de nossa tese, na passagem acima, Marx nos deixa subentendido e nos permite parafraseá-lo dizendo que, igualmente ao que ocorre com a renda da terra, *deduzir da renda do “escravo” a justificção da sua existência significa, em geral, justificar sua existência a partir de sua existência*. Trata-se, pois, de argumento circular, redundante, tautológico. Por isso, no estudo da renda fundiária, o autor nos adverte sobre a necessidade de evitar três equívocos comumente cometidos que “enturvam a sua análise” (pedimos licença para uma citação longa devido a importância do seu conteúdo).

- 1) A confusão entre as diversas formas de renda que, correspondem ao variados graus desenvolvimento do processo social de produção.[...]. Esse *caráter comum* das diversas formas de renda – o de ser realização econômica da propriedade fundiária, da ficção jurídica em virtude graças à qual diversos indivíduos possuem porções do globo terrestre – faz com que suas diferenças passem despercebidas (MARX, 2017, p. 695-696).
- 2) Toda renda fundiária é mais-valor, produto de trabalho mais-trabalho. É ainda diretamente mais produto em sua forma não desenvolvida, a renda *in natura*. Daí o erro de que a renda correspondente ao modo de produção capitalista, renda que é sempre um excedente sobre o lucro, isto é, sobre uma parcela do valor da mercadoria, que se compõe ela própria de mais-valor (mais-trabalho), de que esse componente particular e específico do mais-valor se explique pelo mero fato de revelar as condições gerais da existência do mais-valor e do lucro em geral. [...] Considerado mais de perto, uma vez que a produção de alimentos é a condição primordial de sua vida e de toda a produção em geral, o trabalho empregado nessa produção, ou seja, o trabalho agrícola no sentido econômico mais amplo, precisa ser suficientemente produtivo para que todo o tempo de trabalho disponível não seja absorvido na produção de alimentos necessários para os produtores diretos, quer dizer, para que seja possível o mais-produto agrícola. Indo além do trabalho agrícola total–trabalho necessário e mais-trabalho – de uma parte da sociedade basta para produzir os alimentos necessários para toda a sociedade, ou seja, também para os trabalhadores não agrícolas; que, portanto, seja possível essa grande divisão do trabalho entre agricultores e industriais, assim com a divisão entre aqueles agricultores que

produzem alimentos e os que produzem matérias-primas. Embora o trabalho dos produtores diretos que produzem para si mesmos se divida em trabalho necessário e mais-trabalho, ele só representa, com relação à sociedade, o trabalho necessário para a produção dos alimentos. (MARX, 2017, p. 696-697).

- 3) Precisamente no caso da valorização econômica da propriedade fundiária, no desenvolvimento da renda fundiária manifesta-se característico o fato de que sua quantidade não esteja determinada em absoluto pela intervenção de seu receptor [ou seja, o proprietário especulador do solo], mas sim pelo desenvolvimento do trabalho social, que independente da ação desse receptor e no qual ele não participa em absoluto. Por isso, entende-se facilmente a característica da renda (e do produto agrícola em geral) o que, sobre a base da produção de mercadorias e mais precisamente da produção capitalista – que é produção de mercadorias em toda sua extensão –, é comum a todos os ramos da produção e a todos os produtos (MARX, 2017, p. 698).

Em suma, vimos que

O nível da renda do solo (e com ela o valor do solo) se desenvolve no curso do desenvolvimento social como resultado do trabalho total. [...]. Por um lado, expande-se com isso o mercado e demanda por produtos agrícolas; por outro expande-se a demanda pelo próprio solo, como condição concorrencial para todos os ramos possíveis da atividade, inclusive os não agrícolas. Ademias, a renda – e com ela o valor do solo, para falar só da renda agrícola propriamente dita – se desenvolve com o mercado para o produto da terra e, por conseguinte, com o crescimento da população não agrícola; desenvolve-se com sua necessidade e sua demanda, em parte de alimentos, em parte de matéria-primas (MARX, 2017, p. 698).

A despeito da teoria malthusiana, a lei da população em Marx é uma manifestação da lei geral da acumulação capitalista, cuja expressão particular na agricultura, consiste em reconhecer que

É da natureza da produção capitalista que este reduza a população agrícola em relação à população não-agrícola, porquanto na indústria (no sentido mais estrito) o acréscimo do capital constante, em relação ao variável, está ligado ao crescimento absoluto – embora ele signifique um decréscimo relativo – do capital variável, ao passo que na agricultura diminuiu em termos absolutos o capital variável requerido para a exploração de um terreno determinado, ou seja, que tal capital só pode crescer na medida em que novas terras forem cultivadas, o que, por sua vez, pressupõe um crescimento ainda maior da população não agrícola. (MARX, 2017, p. 698-699).

A agricultura, dessa perspectiva, configura-se como um ramo capitalista particular, e o êxodo rural, assim como a emigração populacional, traço tão marcante em nossa sociedade, configura-se como a tendência geral do modo como opera esse modo de produção, do crescimento de sua composição orgânica, a qual atua no processo de envolvimento social empregando cada menos capital variável em relação ao constante, excluindo diretamente da

produção agrícola as massas trabalhadoras que se tornam supérfluas. Conforme destaca, o mercado para a mercadoria agrícola “se desenvolve por meio da divisão social do trabalho”, não obstante, “a divisão dos trabalhos produtivos transforma reciprocamente seus respectivos produtos em mercadorias, em equivalente mútuos, faz, com que eles sirvam uns aos outros como mercado”. Segundo pondera, “isso não constitui de modo nenhum algo peculiar aos produtos agrícolas” Marx, 2017, p 699), haja vista que

a renda só pode se desenvolver como renda monetária sobre a base da produção de mercadorias – mais precisamente na produção capitalista –, e se desenvolve na mesma medida em que a produção agrícola se concerte em produção de mercadorias, isto é, em que a produção não agrícola se desenvolve independentemente da produção agrícola, pois nesta mesma proporção o produto agrícola se converte em mercadoria, valor de troca e valor terra (MARX, 2017, p. 699).

Sendo assim,

A produção de mais-valor e mais-produto se dá na mesma medida em que, com a produção capitalista, desenvolve-se a produção de mercadorias e, por conseguinte, a produção de valor. Mas, na mesma proporção em que se desenvolve esta última, *há a capacidade da propriedade fundiária de capturar uma parte crescente desse mais-valor por meio de seu monopólio da terra e, assim, incrementar o valor de sua renda e o próprio preço da terra* (MARX, 2017, p. 699, grifos nossos).

A característica peculiar, enfim, da renda fundiária, conforme vimos, consiste em que

com as condições em que os produtos agrícolas se desenvolvem como valores (mercadoria) e com as condições de realização de seus valores, há também o poder da propriedade fundiária de apropriar-se de uma parte crescente desses valores criados sem sua participação, e uma parte cada vez maior do mais-valor é convertida em renda fundiária (MARX, 2017, p. 701).

Passando, em seguida, à análise da (Capítulo 38 d’*O capital*, livro III) “*Renda diferencial: considerações gerais*”, Marx (2017, p. 704) explica que, a examinar a renda fundiária, parte do “suposto de que os produtos que pagam tal renda [...], ou seja, que os produtos do solo ou da mineração, são vendidos ao preço de produção, como todas as outras mercadorias”. Ou seja, são vendidas mediante a equação: $\text{preço de produção} = p'/c + v$ (é a relação do lucro sobre a soma do capital constante somado ao capital variável) (NETTO;

BRAZ, 2011)²⁸. Ao tratar do modo como é definidos o preço dos produtos agrícolas, ele parte do princípio de que

seus preços de venda são formados por seus elementos de custo (o valor dos capitais constante e variável, consumidos), acrescido de um lucro, determinado pela taxa geral de lucro e calculado sobre o capital total adiantado, consumido ou não. Suponhamos, pois, que o preço médio de venda desses produtos seja igual a seu preço de produção. Surge, então, a questão de como como é possível para a renda fundiária desenvolver-se sob tal pressuposto, isto é, de como é possível transformar parte do lucro em renda fundiária e, por conseguinte, de como parte do preço da mercadoria pode recair nas mãos do proprietário fundiário. (MARX, 2017, p. 703, grifos nossos).

O segredo está na renda extra, suplementar, que diferentes tipos de solo propiciam com a utilização da mesma quantidade de trabalho social. Esta renda advém dos diferentes resultados que ocorrem na relação entre o *preço individual de produção*, por um lado, e o *preço social de produção*, por outro. Este último é determinado pelo mercado e a concorrência intercapitalista. Ela diz respeito a uma produtividade diferencial obtida no ramo particular da agricultura devido as condições naturais do solo, cujo resultado é gerar uma produtividade aumentada do trabalho naquele ramo favorecendo alguns capitalistas em particular em detrimento do conjunto dos capitalistas naquele mesmo ramo, ou o conjunto de todos os ramos capitalistas em geral que se apropriam do lucro médio.

Por isso, a exploração agrícola propicia um lucro suplementar, acima da taxa média de lucro. Na indústria isto ocorre, mas com o aumento da produtividade social do trabalho e com a queda tendencial da taxa de lucros, ela tende a desaparecer ou equiparar-se e gerar novos espaços em que a torne possível. Na agricultura, por sua vez, ela é mais ou menos constante, exceto nas zonas em que o exaurimento da fertilidade do solo a torna impraticável.

Marx analisa a origem dessa espécie de lucro suplementar na relação entre o preço de produção individual entre o preço de produção, ou seja, aquele estabelecido pelo mercado, como já destacamos. Assim, na agricultura capitalista, “*esse preço de produção [...] está determinado não pelo preço de custo de cada industrial produtor particular, mas pelo preço de custo que custa a mercadoria, em média, em condições médias do capital em toda a esfera da produção*” (MARX, 2017, p. 703-704). Constata que as condições médias de produção socialmente estabelecidas determinam o preço geral de produção, enquanto que o lucro suplementar advém das oscilações desse parâmetro com as particularidades de produtividade

²⁸ p* = lucro; c = capital constante; v = capital variável. Ver Netto e Braz (2011), *Economia política: uma introdução crítica*.

natural inerentes a cada solo, arrancadas da terra, por sua vez, através do trabalho. Daí advém a vantagem da monopolização da terra na qual está a origem que permite a conversão desse *lucro extra* em renda fundiária. Sendo assim,

O lucro extra só pode surgir da diferença entre o preço de produção geral e o individual e, por conseguinte, da taxa geral e individual de lucro. Um excedente acima dessa diferença pressupõe a venda do produto acima do preço de produção assegurada pelo mercado (MARX, 2017, p. 705).

Portanto, a *renda diferencial* decorre da “*diferença entre o preço de produção do capital individual, que tem à disposição a força natural monopolizada, e o preço de produção geral do capital investido nessa esfera de produção (MARX, 2017, p.709, grifos nossos).* Marx nos dá um exemplo de como isto opera comparando um empreendimento a vapor a outro que se aproveita da queda d’água, conforme a seguinte tabela:

Empresas	Condições de produção (£)	Preço médio/social de produção (£)	Capital consumido (£)	*Preço individual de produção (£)	Lucro médio (£)	Lucro suplementar/renda fundiária (£)
A	Vapor	115	100	115	15%	-
B	Queda d’água	115	90	103,5	25%	10%

Fonte: Tabela elaborada pelo autor a partir de Marx (2017, p. 705).

Nesta diferença entre o preço individual de produção e o seu preço social, isto é, entre aquele estabelecido pelas condições gerais, médias, por um lado, e o ramo particular, por outro, é no que consiste o mistério da renda fundiária, e o que permite à empresa B obter um lucro extra, isto é, um acréscimo acima do próprio lucro, de 10%. No caso do preço individual de produção calcula-se o montante do capital consumido, capital constante + capital variável, acrescido dos 15% de lucro médio, na hipótese de Marx, estabelecidos como iguais para ambas as empresas. Desse modo, abstraído o preço social de produção, o preço real de produção do empreendimento B seria, na verdade (aplicada uma taxa de 15% sobre o capital consumido de 90), de 103, 5 invés de 115, e uma taxa de 10% de renda suplementar, extra, ou seja, de renda fundiária. Aí está o mistério da renda fundiária.

No caso da empresa B, argumenta Marx:

O trabalho aqui empregado é mais produtivo, sua força produtiva individual é maior que a empregada na maioria das fábricas do mesmo tipo. Sua força produtiva maior se mostra no fato de que, para produzir a mesma massa de mercadoria, ela precisar de uma quantidade menor de capital constante, uma quantidade menor de trabalho objetivado que as outras; além disso, ele requer uma quantidade menor de trabalho vivo, já que a roda hidráulica não necessita ser aquecida. Essa produtividade maior do trabalho aplicado reduz o valor e o preço de custo e, com isso, o preço de produção da mercadoria. Para o industrial, isso se apresenta da seguinte forma: o preço de custo da mercadoria é menor. Ele precisa pagar menos trabalho objetivado e também menos salário por menos força viva de trabalho empregada. Como o preço de custo de sua mercadoria é menor, o preço de produção individual também é. Para ele, o preço de custo é [£] 90, não [£] 100. Portanto, seu preço de produção individual teria de ser [£]103 ½, não [£]115 (MARX, 2017, p. 705).

Mas, ainda que o capitalista fosse também o proprietário da terra haveria renda fundiária. A diferença é que ele se apropriaria dela ao invés de dispô-la aos latifundiários. Outro fator importante é, que, ao contrário da produção industrial, na qual o valor social, médio, das mercadorias são ditados pela concorrência entre os setores mais avançados; na agricultura, ao contrário, são os piores terrenos explorados que determinam o valor das mercadorias agrícolas, isto é, o seu valor médio. Essa renda extra advém, com isso, da diferença de produtividade entre o terreno que não produz renda e aquele que produz, de tal modo que “o preço de produção do pior solo, que não dá renda, é sempre o preço regulador de mercado” (MARX, 2017, p. 722). Ao ter comparado a roda d’água à máquina a vapor, tendo em vista a produtividade social do trabalho da agricultura capitalista, Marx demonstrou o modo como

se confunde mais-trabalho e, por conseguinte, o mais-produto em geral são confundidos com a renda da terra, essa parte específica, qualitativa e quantitativamente determinada do mais-produto, pelo menos sobre a base do modo de produção capitalista. A base natural espontânea do mais-trabalho em geral, isto é, uma condição natural sem a qual ele não é possível, é a de que a natureza – seja em produtos da terra, vegetais ou animais, seja em pescados etc. – forneça os meios de subsistência necessários, empregado-se um tempo de trabalho que não devore a jornada inteira. Essa produtividade natural espontânea do trabalho agrícola (na qual se inclui, nesse caso, o simples trabalho de coleta, caça pesca ou criação de gado) é a base de todo mais-trabalho, assim como todo trabalho está inicialmente para apropriação e produção de alimentos (MARX, 2017, p. 693-694).

Marx assinala, com isso, que nas origens, o trabalho industrial era um complemento do trabalho agrícola – diferentemente das relações capitalistas nas quais os trabalhos agrícolas é que, inversamente, se encontram apoderados e determinados pelos trabalhos industriais –, pois,

originalmente, o trabalho agrícola e o trabalho industrial não estão separados; o segundo se soma ao primeiro. O mais-trabalho e o mais-produto da tribo, da comunidade doméstica ou da família agrícola correspondem tanto ao trabalho agrícola como o industrial. Ambos marcham juntos. A caça, a pesca ou a agricultura são impossíveis sem os instrumentos correspondentes. A tecelagem, a fiação etc., praticam-se pela primeira vez como trabalhos agrícolas secundários (MARX, 2017, 694).

Ao voltar-se, assim, ao problema de saber a forma geral da renda fundiária, escreve que, portanto,

Todos os tipos específicos de renda tem em comum o fato de que a apropriação da renda é a forma econômica em que se realiza a propriedade fundiária e que, por sua vez, a renda da terra pressupõe uma propriedade da terra, a propriedade de determinados indivíduos sobre determinadas porções do globo terrestre – seja o proprietário a pessoa que representa a coletividade, como na Ásia, no Egito etc.; seja essa propriedade fundiária apenas um acidente da propriedade que determinadas pessoas detêm sobre o produtos direto, como ocorria no sistema da escravidão ou da servidão; seja a propriedade privada pura e não produtores sobre a natureza, mero título de propriedade do solo; ou, finalmente, seja ela uma relação com o solo, a qual, como no caso dos colonos e dos pequenos proprietários de terras, isto é, no caso do trabalho isolado e socialmente não desenvolvido, parece diretamente incluída na apropriação e na produção dos produtos de determinadas porções de terra pelos produtores diretos. (MARX, 2017, p. 695).

No modo de produção capitalista em particular, no entanto, a renda da terra é mediada pelo mercado, não apenas através da direta expropriação aos produtores diretos, mas, também, com base na concorrência intercapitalista, fazendo com que haja a possibilidade de sobrepujar a taxa normal de lucro, graças a produtividade aumentada do trabalho agrícola de um capitalista individual em relação à produção em geral. Desse modo, ao sabermos que a produtividade do trabalho atua na razão inversa da produção do valor: quanto maior a produtividade, menor a quantidade de trabalho socialmente necessário à sua produção, menor seu valor, logo, ocorre que

[...]. Essa renda fundiária não tem origem no aumento absoluto da produtividade da força produtiva do capital empregado nem do trabalho por ele apropriado – aumento que, em geral, só pode reduzir o valor das mercarias –, mas da maior produtividade relativa de determinados capitais individuais investidos numa esfera de produção, em comparação com os investimentos de capital excluídos dessas condições excepcionais, criadas pela natureza, da força produtiva (MARX, 2017, p. 709).

E voltando-se mais uma vez – mas, agora, com novas determinações – para as relações da renda fundiária com o *preço do solo*, considerando o peso da economia de toda uma nação, escreve:

Quando todo o solo de um país foi apropriado e o investimento de capital na terra, o cultivo e a população chegaram a determinado nível – circunstâncias que estão todas pressupostas tão logo o modo de produção capitalista se converta em dominante, apoderando-se também da agricultura – *o preço do solo não cultivado é determinado de diversas qualidades* (pressupondo-se unicamente a renda diferencial) *e determinado pelo preço das terras cultivadas de igual qualidade e localização equivalente. O preço é o mesmo* – deduzidos os correspondentes custos de arroteamento –, *embora esse solo não gere renda nenhuma. O preço da terra, de fato, não é outra coisa senão renda capitalizada do solo*. Mas no preço das terras cultivadas são pagas apenas as rendas futuras: por exemplo, a renda de vinte anos é paga adiantada e de uma só vez, quando a taxa de juros vigente é de 5%. Quando o solo é vendido, é na qualidade de gerador de renda, e o caráter prospectivo da renda (que aqui é considerado fruto do solo, o que ela é apenas na aparência) não distingue o solo cultivado do não cultivado, assim como sua renda, cuja forma condensada ele representa, é puramente ilusória enquanto elas não são realmente utilizadas. Mas ele é determinado *a priori* e realizado tão logo se encontrem compradores. Assim, *se a renda média real de um país é determinada por sua renda média anual real e sua relação com a área total cultivada, então, o preço da parcela não cultivada da terra se dá pelo da não cultivada* e, por conseguinte, não é mais que um reflexo do investimento de capital e de seus resultados nas terras cultivadas. Uma vez que, com exceção do solo pior, todos os tipos de solos geram renda [...], constitui-se o preço nominal da parcela não cultivada do solo, e estas se convertem numa mercadoria, numa fonte de riqueza para seus possuidores. Isso explica, ao mesmo tempo, porque aumenta o preço do solo de toda a região, incluindo o solo não cultivado (MARX, 2017, p. 731-732, grifos nossos).

Conforme o que vimos até aqui, a *renda diferencial* decorre

da produtividade distinta de investimentos iguais de capital em área igual e fertilidade diversa, de maneira que a renda diferencial se determinava pela diferença entre o rendimento do capital investido no solo pior, que não gera renda, do capital investido no solo melhor (2017, p. 735)

Mas há duas formas da manifestação dessa *renda diferencial*, sendo que a forma analisada por Marx até o presente momento tratou-se da sua primeira forma, ou ainda, de sua forma geral. Ambas, as *rendas diferenciais I e II*, consistem nos mesmos resultados, isto é, apropriação do *lucro extra mediante elevação da produtividade individual acima da produtividade média, social*; os métodos, contudo, são distintos. Passamos a sua sistematização nos dois pontos a seguir, começando pela *renda diferencial I*, em seguida, os elementos gerais da *renda diferencial II*.

Passando ao exame das Formas da renda diferencial: a renda diferencial I, citando David Ricardo, Marx (2017, p. 713) afirma que esta forma de *renda diferencial* “*é sempre a diferença entre produtos obtidos com o emprego de duas quantidades iguais de capital e trabalho*”²⁹, ou seja, “*quando duas quantidades iguais de capital e trabalho se aplicam em extensões de terras iguais, com resultados diferentes*”, logrados graças a dois principais fatores: *a fertilidade e a localização das terras* (MARX, 2017, p. 714, grifos nossos). Contudo, ele adverte que

essas duas razões distintas da renda diferencial – *fertilidade e localização* – podem atuar em sentido contrário. Um terreno pode estar muito bem situado e ser muito pouco fértil, e vice-versa. Essa circunstância é importante, explica como no arroteamento do solo de dada região é possível proceder tanto de uma terra melhor para uma pior, como em sentido inverso (MARX, 2017, p. 714).

Nesse sentido, Marx dirá que, na verdade, “o avanço na expansão do solo cultivado em geral se dá em direção a um solo pior ou a diversos tipos de solos, em diferentes proporções, de acordo com sua disponibilidade” (MARX, 2017, p. 732). Dentre as conclusões que retira quanto à *renda diferencial*, uma é o fato de que “o preço de produção do pior solo, que não dá renda, é sempre o preço regulador de mercado [...]” (MARX, 2017, p. 722), conforme já mencionamos. Ou seja:

A renda diferencial resulta da variação de fertilidade do tipo de solo (aqui ainda desconsideramos a localização), a qual é dada conforme o grau de desenvolvimento do cultivo em cada caso; resulta, portanto, da extensão limitada das melhores terras e da circunstância de que capitais iguais têm de ser investidos em tipos de solos desiguais, que, por isso, rendem um produto desigual para o mesmo capital (MARX, 2017, p. 722).

Além disso, “na medida em que o desenvolvimento da produtividade entra em consideração, ela supõe que o incremento da fertilidade absoluta da área total não anula essa desigualdade, massa aumenta, a deixa estacionária ou apenas a reduz” (MARX, 2017, p. 723).

O que vimos foi que a renda diferencial, como “resultado da produtividade distinta de capitais iguais investidos no solo, nos demonstrou constituir-se a renda diferencial I”, quanto à *renda diferencial II*, para explicá-la, o problema que Marx (2017, p. 737) põe, agora, é: “pode fazer diferença que massas de capital de produtividade diversa sejam investidas

²⁹ No original: “*Rent is always differenc between the produce obtained by the employment of two equal quantities of capital ond labor*”. Citado por Marx (2017, p. 713).

sucessivamente num mesmo terreno ou lado a lado em dois terrenos, pressupondo-se que os seus resultados sejam os mesmos? ”.

Ao perseguir as respostas, Marx expõe que *a renda diferencial II*, tal qual a renda diferencial I *é, também, uma dimensão do lucro extra, suplementar, resultante agora da aplicação sucessiva de capitais diferentes num mesmo terreno*, como na agricultura intensiva em detrimento da extensiva, por exemplo, que se caracteriza pela intensificação de capitais resultando, por sua vez, em aumento proporcional de produtividade. Essa espécie de lucro extra, durante o tempo em que dura o arrendamento permanece nas mãos do capitalista que realizou os melhoramentos e que explora a terra de modo capitalista, e “daí a luta dos arrendatários para obterem arrendamentos a longo prazo, enquanto os senhores das terras, ao contrário, empregam a sua supremacia para aumentar o número de contratos rescindíveis anualmente” (MARX, 2017, p. 740). Quanto à taxa média de lucro, neste caso, “ocorre que na renda diferencial da forma II, à diferença de fertilidade se acresce as diferenças na distribuição do capital (e na capacidade de crédito) entre os arrendatários”, pois o capital que consegue ultrapassar esse nível médio pode formar lucro extra; o que se mantém abaixo dele não obtém o lucro médio” (Marx, 2017, p. 740). Temos, então, a resposta para aquela pergunta a respeito da *renda diferencial II* feita por Marx, na medida em que ele nos expõe a seguinte conclusão a respeito da mesma:

É claro, então, que a renda diferencial II é apenas uma expressão distinta da renda diferencial I, mas coincide com ela quanto ao seu conteúdo. A diferente fertilidade dos diferentes tipos de solo influi na renda diferencial I comente na medida em que se faz com que os capitais investidos na terra deem resultados ou produtos desiguais, considerados pela grandeza igual dos capitais ou por sua grandeza proporcional (p. 740). O fato de que essa desigualdade se produza de capitais distintos, investidos sucessivamente na mesma faixa de terra, ou no caso de capitais empregados em diferentes porções de diferentes tipos de solo é algo que não afeta em nada a diferença de fertilidade ou de seu produto, tampouco a formação da renda diferencial para as parcelas de capital investidas de maneira mais produtiva. Continua a ser o solo que, com igual investimento de capital, apresenta uma fertilidade diferente, só que, nesse caso, o mesmo solo desempenha por um capital sucessivamente investido em diferentes parcelas a mesma tarefa que, no caso I, tipos de solos distintos desempenharam para as parcelas – de tamanho igual – do capital social neles investidas (MARX, 2017, p. 741-742).

Além das causas do pauperismo, relativo ou absoluto, do trabalhador assalariado na atividade capitalista agrícola – o que vale, também, para os mineiros e todas as atividades que se apropriam de um bem da natureza, conforme destacou Marx (2017) –, aqui encontramos as evidências do porquê de um lavrador, pequeno agricultor ou camponês, desaparecer pouco a pouco e, dos que resistirem encontrarem-se na pobreza, ainda que a natureza lhes possa

fornecer um excedente e alimentar uma produtividade acrescida, como se esta fosse uma dádiva graças ao “milagre” do trabalho. Isso ocorre quando as condições econômicas de vida e produção do camponês é reduzida à condição análoga à salarial, ou mesmo é posto abaixo dela em termos de renda. Isso ocorre quando a renda que produz não é para si, mas, sim, para ser repartida entre os capitalistas, os latifundiários, o capital portador de juros e outras fontes de repartição do valor entre os estratos da classe dominante na sociedade.

Para Marx (2017, p. 824), conforme estabelecemos atrás, existem “duas formas normais” da renda fundiária, a “renda absoluta” e a “renda diferencial” – esta última distingue-se, ainda, conforme vimos, em renda diferencial I e renda diferencial II. Dito isto, contudo, o próprio autor adverte acerca da renda diferencial destacando que a sua análise o

pressuposto era de que o pior solo que não paga renda nenhuma ou, em termos mais gerais, de que só paga renda o solo cujo produto gere um preço individual de produção inferior ao preço de produção regulador do mercado, originando, assim, um lucro extra que se traduz em renda. Antes de mais nada, é preciso observar que a lei da renda diferencial, enquanto tal, é absolutamente independente da correção ou incorreção desse pressuposto.

Desse modo, para os efeitos da renda absoluta,

O fato de existir um excedente do valor dos produtos agrícolas acima de seu preço de produção não bastaria por si só, de modo nenhum para explicar a existência de uma renda do solo independente da fertilidade dos tipos de solos ou dos sucessivos investimentos em capital no mesmo solo; em suma, a *existência de uma renda distinta da renda concebida como diferencial e que, por isso, podemos designar como absoluta* (MARX, 2017, p. 821, grifos nossos).

Par explicar esta importante constatação, recorremos a mais uma longa transcrição do texto original, a qual consideramos necessária para compreensão da complexa análise da renda da terra. Vejamos:

Um grande número de produtos manufaturados se caracteriza pelo fato de seu valor estar situado acima do seu preço de produção, sem que, por isso, esses produtos gerem um excedente sobre o lucro médio ou o lucro extra que pudesse transforma-se em renda. Ao contrário, tanto a existência como o conceito de preço de produção e da taxa geral de lucro nele incluída se baseiam no fato de que as mercadorias individuais não são vendidas por seu valor. O preço de produção tem origem numa equiparação dos valores das mercadorias, a qual, após o reembolso dos respectivos valores de capital consumidos nas diferentes esferas da produção, distribui o mais valor não na proporção em que foi gerado nas distintas esferas da produção, e, portanto, está contido em seus produtos, mas na proporção da grandeza dos capitais adiantados. Apenas assim surge um lucro médio e o preço de produção das

mercadorias, do qual ele constitui elemento característico. A tendência permanente dos capitais é a de provocar, mediante concorrência, esse nivelamento na distribuição desse mais-valor gerado pelo capital total e superar todos os obstáculos a esse nivelamento. Por isso, sua tendência é a de tolerar apenas lucros extras que tenham origem não na diferença entre os valores e os preços de produção das mercadorias, mas, ao contrário, na diferença entre o preço geral de produção, regulador do mercado, e os preços individuais de produção que nele se diferenciam; *lucros extras que, por isso, não ocorrem entre duas esferas dentro da produção, mas dentro de cada esfera da produção, e, portanto, não afetam os preços gerais de produção das diferentes esferas, isto é, a taxa geral de lucro*; pelo contrário, eles pressupõe a metamorfose dos valores em preço de produção e a taxa geral de lucro. No entanto [...], esse pressuposto de baseia na distribuição proporcional continuamente mutável do capital social total entre as diferentes esferas da produção, numa contínua imigração e emigração dos capitais, em sua transferibilidade de uma esfera a outra – em suma, em seu livre movimento entre essas diferentes esferas da produção, como campos de investimento disponíveis para as partes autônomas do capital social total. Pressupõe-se, nesse caso, que não haja obstáculo nenhum ou que haja no máximo uma limitação acidental e temporária que impeça a concorrência entre os capitais – por exemplo, numa esfera da produção em que o valor das mercadoria esteja acima do preço de produção ou em que o mais-valor gerado se encontre acima do lucro médio –, provocando uma redução do valor ao preço de produção e, com isso, distribuindo proporcionalmente o mais valor excedente dessa esfera de produção entre todas as esferas exploradas pelo capital. Porém, *se ocorre o contrário e o capital se defronta com um poder alheio, que ele só pode superar em parte e que restringe o seu investimento em esferas específicas da produção, permitindo-o apenas sob certas condições que excluem total ou parcialmente aquele nivelamento geral do mais valor com o lucro médio, seria gerado obviamente nessa esfera da produção um lucro extra em virtude do excedente do valor das mercadorias acima de seu preço de produção, lucro extra que poderia converter-se em renda e autonomizar-se enquanto tal em relação ao lucro. Mas, é como tal poder alheio, como obstáculo, que a propriedade da terra ou, em outras palavras, que o proprietário fundiário se confronta com o capitalista.* (MARX, 2017, p. 821-822, grifos nossos).

Isto quer dizer que, se por um lado, a *renda diferencial* (em qualquer uma de suas formas) tem a ver com a produção agrícola em si, logo, depende diretamente da capacidade de cada capital individual na agricultura em se tornar mais ou menos produtivo diante do capital em geral neste mesmo ramo; a *renda absoluta*, por outro, é autônoma em relação à primeira e depende unicamente do fato de existir a propriedade privada da terra e dela representar um obstáculo para capital, pela qual o mesmo terá sempre de pagar um tributo para que este impedimento seja removido. Assim sendo, um novo campo será lavrado sempre que houver demandas postas pelo capital social total, que tem a capacidade de fazer subir o preço de produção dos produtos agrícolas até que se torne rentável a sua exploração, fazendo, assim, com que tal exploração possa, além do lucro médio, gerar um lucro extra capaz de remover as barreiras da propriedade privada da terra pagando uma renda pela mesma. Conforme escreve Marx (2017, p. 822).

Aqui, a propriedade da terra é a barreira que não permite nenhum novo investimento de capital num solo até então não cultivado ou não arrendado sem receber uma recompensa, isto é, sem exigir uma renda, por mais que o novo solo incorporado ao cultivo pertença a um tipo que não gera renda diferencial nenhuma e que, se não fosse a propriedade fundiária, já poderia ter sido cultivado no caso de haver um incremento menor do preço de mercado, de modo que o preço regulador do mercado só teria pago seu preço de produção a quem cultivasse esse solo pior. No entanto, devido à barreira imposta pela propriedade fundiária, o preço de mercado tem de subir até o ponto em que o solo pague um excedente acima do preço de produção, isto é, uma renda. Como o valor das mercadorias encontra-se acima do seu preço de produção, essa renda[...] constitui o excedente do valor sobre o preço de produção uma parte deste último (MARX, 2017, p. 822-823).

Nesse sentido,

Pouco importa que a renda absoluta se iguale a todo excedente do valor sobre o preço de produção ou seja apenas igual a uma parte deste último; os produtos agrícolas serão sempre vendidos por um preço monopólico, não porque seu preço se encontre acima de seu valor, mas por estar no mesmo nível ou abaixo dele, porém acima do seu preço de produção. Seu monopólio consiste em não serem nivelados ao preço de produção, como ocorre com outros produtos industriais, cujo valor está situado acima do preço de produção geral (MARX, 2017, p. 823).

Vemos, assim, o movimento distinto através do qual valor e preço das mercadorias agrícolas vão sendo determinados. A fórmula de Marx que nos ajuda a compreender esta problemática consiste na seguinte:

Se o valor da mercadoria estiver acima de seu preço de produção, então o preço de produção será $= c + l$ [*Preço de custo + lucro*], e o valor será $= c + l + d$ [*preço de custo + lucro + renda diferencial*], de modo que o mais valor nela contido será $= l + d$. Portanto, a diferença entre o valor e o preço de produção é $= d$, o excedente do mais valor gerado por esse capital acima do que lhe é destinado pela taxa geral de lucro. Disso se deduz que o preço dos produtos agrícolas possa estar acima do preço de produção, sem que alcance seu valor (MARX, 2017, p. 823).

Daí “decorre que apenas devido ao monopólio da propriedade do solo pode-se converter o excedente de valor dos produtos agrícolas sobre seu preço de produção num fator determinante de seu preço geral de mercado” (MARX, 2017, p. 823). Portanto, no que toca a *renda fundiária absoluta*, “deduz-se que, neste caso, o encarecimento do produto agrícola não é causa da renda; a renda é que é a causa do encarecimento do produto” (MARX, 2017, p. 823, grifos nossos). Nesse caso, “se o preço do produto por unidade de superfície do pior

solo for = $P + r$ ”, ou seja, *preço de produção regulador do mercado + renda*³⁰, “então todas as rendas diferenciais aumentarão com os correspondentes múltiplos de r , já que, segundo o pressuposto, $P + r$ se converte no preço regulador do mercado” (MARX, 2017, p. 824).

Assim, “a propriedade fundiária só atua de maneira absoluta, como barreira, na medida em que condiciona o acesso ao solo em geral, enquanto campo de investimento de capital, ao pagamento de um tributo ao proprietário fundiário”, de maneira que, “uma vez que se tenha produzido esse acesso, o proprietário já não pode opor barreiras absolutas ao volume do investimento de capital em dado terreno (MARX, 2017, p. 825).

Há, com isso, uma fundamental peculiaridade em relação à agricultura diante das demais atividades capitalistas não agrícolas ou minerais. No caso da agricultura e congêneres, mesmo que esta atividade esteja num estágio elevado de utilização de maquinarias e matérias químicas que poupam trabalho, nela “*não se trata só da produtividade social, mas também da produtividade natural do trabalho, que depende das condições naturais do trabalho*” (MARX, 2017, p. 827), como a fertilidade do solo, a localização, o clima, a acessibilidade ou dificuldade de obtenção de água, chuvas etc. Enfim, dizem respeito à abundância ou escassez dos recursos naturais, que não podem ser produzidos, exceto apropriado pelas mãos humanas. Recursos estes que permitem tanto ao homem com seu trabalho, quanto aos demais seres que não produzem trabalho, existirem no mesmo mundo como partes da sua complexa produção natural.

Quanto às determinações que regem a expansão particular da agricultura capitalista em relação ao desenvolvimento do capital social total, é importante notar que, “em épocas de escassez, não basta que um solo não cultivado possa gerar lucro médio ao arrendatário – quer este pague renda, quer não – para investir capital adicional na agricultura”; por outro lado, “em épocas de abundância de capital, este afluí fortemente para agricultura, mesmo sem uma alta do preço do mercado, desde que se cumpram as demais condições normais” (MARX, 2017, p. 830-831), isto é, desde que gere o lucro médio e garanta um mínimo de renda fundiária absoluta. Numa comparação, este é um dos fenômenos que se manifestam sobre o agronegócio a partir da reestruturação produtiva do capital, na década de 1960-1970, cuja agricultura torna-se uma ampla e lucrativa esfera para a qual migram muitos capitais produtivos e portadores de juros diante daquela crise de superprodução, acentuando seu processo modernizador.

³⁰ Neste pressuposto, r é uma metamorfose de d , ou seja, é a metamorfose do lucro extra, *diferencial*, que se torna *renda*, ao passar das mãos do capitalista aos do proprietário fundiário, em outras palavras, ao transferir-se do capital à propriedade privada fundiária.

Ao comparar a agricultura à indústria Marx conclui que a

A natureza da renda absoluta consiste, portanto, no seguinte: capitais da mesma grandeza em diferentes esferas da produção produzem, conforme sua distinta composição média, com a mesma taxa de mais-valor ou a mesma exploração do trabalho, diferentes massas de mais-valor. Na indústria, essas diferentes massas de mais-valor se nivelam para formar o lucro médio e se encontram uniformemente distribuídos entre os diferentes capitais como alíquotas do capital social. *Quando a produção necessita de terra, seja para a agricultura, seja para a extração de matérias-primas, a propriedade do solo impede esse nivelamento dos capitais investidos na terra e retém uma parte do mais-valor, que, de outro modo, tomaria parte no nivelamento para formar a taxa geral de lucro. Assim, a renda constitui uma parte do valor, mais precisamente do mais-valor das mercadorias, com a única diferença de que, em vez de refluir para a classe capitalista, que a extraiu dos trabalhadores, ela aflui para os proprietários fundiários, que a extraem dos capitalistas* (MARX, 2017, p. 831-832, grifos nossos).

A terra, nesse sentido, ainda que haja sobre ela uma determinação monopólica para determinar o seu preço, graças a sua apropriação privada, possui para além dessa aparente irracionalidade referida por Marx (2017), e repetida por Martins (2010), uma base econômica solidamente estabelecida, sobre a qual se sustenta a renda fundiária. Esta base é escalonada através da massa dos produtos agrícolas, da mineração e do extrativismo, obtidos através do trabalho, de tal modo que, sob os domínios do capitalismo, os terrenos cultivados determinam os preços dos terrenos incultos, que são, então, calculados segundo as perspectivas e possibilidades de, com os mesmos, extrair rendas futuras da sociedade. Ela se deve, portanto, à monopolização da natureza por proprietários individuais, resultando num “preço monopólico” da terra. Marx (2017, p. 835) explica e fornece alguns exemplos de como se constitui este preço:

Quando falamos em *preço monopólico*, referimo-nos no geral a um preço determinado apenas pela ânsia de comprar e pela solvência dos compradores, independentemente do preço determinado pelo preço geral de produção, bem como o valor dos produtos. Um vinhedo que produz um vinho de qualidade excepcional, que de fato só pode ser produzido em quantidade relativamente pequena, tem um preço monopólico. Devido a esse preço monopólico, cujo excedente acima do valor do produto é determinado exclusivamente pela riqueza e pela paixão de iminentes bebedores de vinho, o viticultor consegue gerar um considerável lucro extra. Esse lucro extra, que aqui emana de um preço monopólico, transforma-se em renda e, desse modo, cai em poder do proprietário fundiário, devida a seu título sobre essa parcela do globo terrestre dotada de tributos especiais. Aqui, portanto, o preço monopólico cria a renda. Ao contrário, a renda geraria o preço monopólico se os cereais fossem vendidos não só acima dos seus preços de produção, mas também acima de seu valor, em decorrência da barreira que a propriedade privada representa para o investimento de capital, não gerador de renda, em terras incultas.

Vemos, assim, que a propriedade privada da terra no capitalismo é o que contribui para o encarecimento absoluto e relativo do preço dos produtos agrícolas e da própria terra, fazendo com que os mesmos sejam vendidos acima do preço real de produção devido ao pagamento de tais tributos à propriedade privada. A renda impõe uma barreira não somente ao capital, que é, logo, por ele, removida, mas ao próprio trabalhador, que terá muito mais dificuldades em removê-la, dado que a ela também estará submetido se quiser produzir ou viver na terra autonomamente, ou seja, como camponês ou congêneres.

Existem, ainda, outras excepcionalidades em relação à terra que, atuando como objeto, meio e, ao mesmo tempo, instrumento de produção, não ocorre como os demais objeto, meios e instrumentos de produção. Motivo porque a terra é objeto, instrumento e meio de produção universal diante do processo de trabalho. Ao comparar uma máquina, isto é, um “capital fixo”, à terra, Marx deixa nítida as diferenças (2017, p. 840-841):

o capital fixo investido em máquinas etc. não melhora com o uso; pelo contrário, ele se desgasta. Devido a novas invenções, aqui também é possível incorporar melhorias individuais, mas pressupondo-se o desenvolvimento da força produtiva, a máquina só pode piorar. No caso de um rápido desenvolvimento da força produtiva, é preciso substituir toda a velha maquinaria por outra mais vantajosa, isto é, a velha maquinaria deve perder-se. Já *a terra, quando corretamente tratada, melhora continuamente* (MARX, 840-841, grifos nossos).

Assim sendo, a renda fundiária não é outra coisa senão uma forma de aprisionamento e escravidão da terra na sociedade burguesa, e sua apropriação privada deveria ser considerada algo tão absurdo quanto a propriedade de uma pessoa sobre a outra. Em outras palavras, a escravidão da terra deveria ser tão inaceitável quanto à escravidão humana, contra as quais lutamos ainda. Concomitantemente, a alienação se põe e, aqui, justamente neste ponto da nossa análise, podemos unir, orgânica e novamente, os laços da escravidão moderna com os da propriedade privada fundiária, haja vista que, de acordo com a comparação de Marx entre essas duas formas – aparentemente irracionais – de propriedade privada da terra e do ser humano em benefício do capital, a sua conclusão nos revela a forma alienada com a qual tal processo se mostra, haja vista que, ao capitalista,

Como já observamos, a renda só lhe aparece como juros do capital com o qual ele comprou as terras e, com elas, o direito a receber a renda. Da mesma forma, a um senhor de escravos que tenha comprado um negro, sua propriedade sobre este último não lhe aparece com tendo sido adquirida em virtude da instituição da escravidão com tal, mas sim pela compra e pela venda de mercadoria. *Mas a venda não cria o título*, ela apenas o transfere. O título precisa poder existir antes de aliená-lo, mas assim como a venda não pode criar tal título, *tampouco o pode uma série inteira*

dessas mesmas vendas. O que realmente os criou foram as relações de produção. Assim que estas cheguem a um ponto em que precisem metamorfosear-se, desaparece a fonte material do título econômica e historicamente justificada, emanadas do processo de geração social da vida e de todas as transações nele fundadas (MARX, 2017, p. 836).

É evidente que as quatro últimas linhas dessa passagem se tratam de um apontamento para o futuro, de projetar uma perspectiva emancipatória para a humanidade mediante aquilo que Marx (2017, p. 836, grifos nossos) denominou de “*uma formação econômica superior da sociedade*”. Para isso, é necessário considerar que “*a propriedade privada do globo terrestre nas mãos de indivíduos isolados parece tão absurda quanto à propriedade privada de um ser humano sobre o outro ser humano*”. O autor chama a atenção para o fato de que

*mesmo uma sociedade inteira, uma nação ou mais ainda, todas as sociedades contemporâneas reunidas não são proprietárias da Terra. São apenas possuidoras, usufrutárias e, como *boni patres famílias* [bons pais de família], devem legá-la melhorada às gerações seguintes³¹ (MARX, 2017, p. 836).*

Mostra-se, com isso, já naquela época, a tamanha preocupação de nosso autor com os iminentes problemas socioambientais do mundo capitalista quando estes apenas começavam a surgir, e que, hoje, nos assolam como um dos mais graves problemas já produzidos na Terra durante a história da existência e ação humana. Algo irracionalmente paradoxal, haja vista que, com a capacidade destrutiva do desenvolvimento das forças produtivas atuais do capital – vide a indústria bélica e a produção de armas nucleares etc. –, é a própria humanidade que se põe na iminência da autodestruição. Daí a preocupação de movimentos e ambientalistas em todo o mundo, agindo em defesa da terra, da água e da biodiversidade, isto é, dos elementos da natureza que, conforme a análise em andamento, estando subordinados ao avanço e interesses do capital e, conseqüentemente, à própria renda fundiária, mais precisamente, a renda fundiária capitalizada, comprometem a existência de grande parte dos seres humanos, expropriados terra ou nela explorados e superexplorados pelo capital.

Não obstante, quando a agricultura se encontra fundida à indústria capitalista, elas atuam juntas na degradação da terra e do trabalhador que, são, como vimos, as fontes originais de toda riqueza e de toda produção, natural e socialmente constituídas. O trabalho é

³¹ É provavelmente daqui, desta fonte, que bebe o chamado “marxismo ecológico”, além de muitas outras passagens da obra marxiana na qual podemos vislumbrar constatações desta mesma natureza. Uma delas é, por exemplo, a importância dada por Marx (2006), no capítulo V d’*O capital*, ao metabolismo entre o homem e a terra, que, aos poucos, vai sendo minado nas relações de exploração capitalistas, que beneficiam o que Mészáros (2010), com base na leitura marxiana, chama de “ordem sociometabólica” do capital que predomina, através da lei do valor, sobre a vida e as relações humanas.

a “[...]atividade produtiva do homem em geral, mediante a qual ele medeia o metabolismo com a natureza” (MARX, 2017, p. 878). Sob circunstâncias capitalistas, no entanto:

A grande propriedade do solo reduz a população agrícola a um mínimo em diminuição constante, e opõe-lhe uma população industrial cada vez maior, aglomerada em grandes cidades, gerando assim as condições para uma ruptura irremediável no *metabolismo social*, prescrito pelas leis naturais da vida; dessa ruptura decorre o desperdício da força da terra, o qual em virtude do comércio, é levado muito além das fronteiras do próprio país. [...]. A indústria e a agricultura em grande escala, explorada de modo industrial, atuam de forma conjunta. Se num primeiro momento elas distinguem pelo fato de que a primeira devasta e destrói mais a força de trabalho e, com isso, a *força natural do homem*, ao passo que a segunda depreda mais diretamente a *força natural da terra*, posteriormente, no curso do desenvolvimento, ambas se dão as mãos, uma vez que o sistema industrial e o comércio por sua vez, fornece à agricultura os meios para o esgotamento do solo. (MARX, 2017, p. 873, grifos nossos).

É por isso que Marx (2017, p. 872) não deixa de relembrar seu leitor/a, já à guisa de conclusão da *Seção VI* do Livro III na qual ele discutiu as diversas formas da renda fundiária, que, portanto, “a propriedade privada do solo e, por conseguinte, a exploração dos produtores diretos do solo – propriedade privada do solo por parte de uns, e consequentemente, não propriedade por parte de outros – constituem a base do modo de produção capitalista”.

No capítulo 47, em que Marx (2017, p. 844, grifos nossos) aborda a *gênese da renda fundiária capitalista*, e respectivamente, determina suas diferentes formas e transformações, da *renda em trabalho*, da *renda em produto* e da *renda em dinheiro* (renda monetária), ele se refere ao *feudalismo* como um *modo de produção no qual a “propriedade fundiária permanece como o principal fator da produção”*, condição sob a qual também se encontra estruturada a economia escravista. Isto significa que, como particularidade histórica, o diferencial é de que, na sociedade burguesa, não é a terra o principal fator da produção, mas o capital, que inclusive, existe independente da propriedade fundiária e da própria renda em si, pois “não mais a terra, mas o capital, passou agora a submeter diretamente o trabalho agrícola a si mesmo e a sua produtividade” (MARX, 2017, p. 860). Esta constatação é feita já depois de o autor ter considerado as metamorfoses por quais passou a renda fundiária, na sua transformação de *renda em trabalho* em *renda em produto* e, desta, em *renda em dinheiro*. Concomitantemente, como estas metamorfoses se deu a própria transformação do modo de produção mediante o qual não apenas aparece, mas passa a predominar o lucro capitalista. Logo, em termos de capital e quando este vê consolidado seu domínio industrial, “o lucro médio e o preço de produção que ele regula são formados fora das condições rurais, no terreno do comércio e da manufatura urbanos” (p. 861). Ao discorrer sobre a gênese da renda

fundiária, o autor traça algumas características do sistema mercantilista e do papel imprescindível que teve junto ao mesmo o *poder coercitivo* para a criação das condições econômicas nas quais opera o capital, destacando que

o que constitui, propriamente os interesses de comerciantes e fabricantes daquela época, bem como a fase do desenvolvimento capitalista por elas representada, é que, na transformação das sociedades agrícolas feudais em indústrias e na correspondente competição industrial entre as nações no mercado mundial, o que verdadeiramente importa é um rápido desenvolvimento do capital, que não se pode obter pelas chamadas vias naturais, mas apenas por meios coercitivos (MARX, 2017, p. 846).

Ao abordar a relação entre o trabalho e a natureza, isto é, a produtividade do trabalho com a produtividade natural, devido ao fato de esta última propiciar uma produtividade acrescida do trabalho agrícola, levou os fisiocratas a se confundirem e a considerarem a terra como uma fonte de valor e, mais do que isso, com sendo a única e verdadeira fonte de mais-valor. Comportando-se desse modo, consideraram apenas uma parte do mais-valor, isto é, aquela parcela do valor extra ou do sobre-valor que se põe acima do valor-médio arrancado pela exploração capitalista em geral, vista acima. Consideraram a renda em si, não o lucro, e a confundiram com este. Não se deram conta, porém, conforme aponta Marx, que esta substância, o lucro, não é uma propriedade da natureza, da terra, mas sim das relações sociais que dela se apropriam. Mesmo assim, Marx reconhece que os fisiocratas estavam certos em algumas considerações, dentre elas, a que segue:

Os fisiocratas têm razão em dizer que, de fato, toda produção de mais valor, e portanto também todo desenvolvimento do capital, de acordo com sua base natural, repousa sobre a produtividade do trabalho agrícola. Se os homens não fossem capazes de produzir numa jornada de trabalho mais meios de subsistência, ou seja, em sentido estrito, mais produção agrícola do que cada trabalhador necessita para sua reprodução, se o dispêndio diário de sua força inteira de trabalho só bastasse para produzir seus meios individuais de subsistência mais indispensáveis, então não se poderia falar absolutamente de mais produto nem de mais valor. Uma produtividade do trabalho agrícola que supere a necessidade individual do trabalhador é a base de toda sociedade e sobretudo a base de produção capitalista, que libera uma parcela cada vez maior da sociedade da produção de meios de subsistência imediatos e, com diz Steuward, a transforma em *free hands* [mãos livre], tornando-a disponível para a exploração em outras esferas (MARX, 2017, p. 846).

Ao analisar a gênese da renda fundiária, Marx explica a existência de diferentes formas e metamorfoses da renda fundiária, ou seja, do sobretrabalho agrícola que é apropriado de distintas maneiras conforme a particularidade do modo de produção vigente: a) a renda em

trabalho (como no trabalho escravizado ou servil); b) a renda em produto (como no trabalho escravizado, servil ou camponês); c) a renda em dinheiro, isto é, renda monetária (como nas relações mercantis e capitalistas). Conforme, expõe, a renda em trabalho, em sua forma mais simples, define-se, por exemplo, como no sistema feudal, numa relação na qual o trabalhador tem seu tempo dividido em “tempo de trabalho para si mesmo e tempo de trabalho servil para o senhor” (MARX, p. 850), lavrando e cultivando, em determinados dias da semana, o seu “próprio” solo, noutros, o solo do senhor. Neste exemplo, a separação entre trabalho necessário e trabalho excedente é nítida, pois um encontra-se explicitamente separado do outro. Assim,

se considerarmos a renda fundiária em sua forma mais simples, a da *renda em trabalho*, em que o produtor trabalha parte da semana com instrumentos (arado, animais etc.) que lhe pertencem de fato ou de direito, cultivando o solo que lhe pertence, ao passo que nos outros dias da semana trabalha na propriedade do senhor, para este último e sem remuneração, a questão ainda está aqui bastante clara, pois nesse caso, a renda e o mais valor são idênticos. O mais trabalho se expressa, aqui, sob a forma da renda e não do lucro³² (MARX, 2017, p. 850).

Nessas circunstâncias, o servo é, na definição de Marx (2017, p. 850), “alguém não livre”, ainda que seja “‘possuidor’ dos meios de produção e das condições de trabalho requerido para a produção dos seus próprios meios de subsistência”, dado que “[...] a relação de propriedade tem de aparecer simultaneamente como relação direta de dominação e servidão, e, assim, o produtor direto como alguém não livre”. Em tais condições, “[...] o mais-trabalho só pode ser extraído deles pelo proprietário nominal da terra, por meio da coerção extraeconômica, qualquer que seja a forma em que essa se apresente”. E ao comparar a escravidão à servidão, a sua conclusão a respeito do que diferencia a economia servil “da economia escravista ou de plantação é que nesta o escravo opera com condições de produção alheias, e não de modo autônomo” (MARX, 2017, p. 851).

De qualquer modo, ao determinar as diferentes particularidades com que a renda possa se expressar em sua forma mais simples, ou seja, da *renda em trabalho*, o que importa sublinhar é que

Em todos os casos, é na relação direta entre os proprietários das condições de produção e os produtores diretos – relação cuja forma eventual sempre corresponde

³² Aqui, nesta relação direta entre senhores expropriadores de renda e trabalhadores produtores de trabalho excedente, a forma desse mais-trabalho é a própria renda diretamente, e o lucro, por sua vez, como elemento da propriedade privada sobre o capital e não da propriedade privada sobre a terra, inexistente.

naturalmente a determinada fase do desenvolvimento dos métodos de trabalho e, assim, a sua força produtiva social – que encontramos o segredo mais profundo, a base oculta de todo arcabouço social e, conseqüentemente, também da forma política das relações de soberania e de dependência, isto é, da forma específica do Estado existente em cada caso. Isso não impossibilita que a mesma base econômica – a mesma no que diz respeito as condições principais –, graças a inúmeras circunstâncias empíricas de diversos tipos, condições naturais, *raciais*, circunstâncias históricas externas etc., manifestar-se em infinitas variações e matizes, que só se podem compreender por meio de uma análise dessas circunstâncias empíricas (MARX, 2017, p. 852, grifos nossos).

Como surge então, uma força econômica, digamos, endógena, capaz de mudar o rumo das coisas? A resposta do autor seria a seguinte:

Suponhamos, por exemplo, que o trabalho servil para o senhor tenha sido de dois dias por semana. Esses dois dias de trabalho servil semanal ficam, então fixados, como grandeza constante, legalmente regulada pela lei escrita ou consuetudinária. Mas a produtividade dos demais dias da semana, dos quais o produtor direto dispõe pessoalmente, constitui uma grandeza variável, que de desenvolver-se ao longo de sua experiência, do mesmo modo como as novas necessidades que se lhe apresentam, a expansão do mercado para o seu produto e a segurança cada vez maior com que dispõe dessa parte de sua força de trabalho o estimularão a empregar uma quantidade maior de força de trabalho, que esqueçamos que o emprego dessa força de trabalho não se limita em absoluto à agricultura, mas inclui à indústria doméstica rural. Aqui está dada a possibilidade de certo desenvolvimento econômico, que naturalmente dependerá das circunstâncias favoráveis, do *caráter racial congênito* etc. (MARX, 2017, p. 854, grifos nossos).

Esta última frase é problemática e imprecisa. Não estamos de acordo com esta afirmação acerca de um suposto “*caráter racial congênito*”. Pois a raça, tal qual a propriedade privada da terra e a propriedade privada “escrava”, não são “naturais” ou “congênitos”, mas uma relação social, uma relação de dominação e subordinação produzida no encontro entre grupos dominantes e dominados, da subjugação daquele sobre este e da racialização deste por aquele, que é não apenas dominado e explorado, como reduzido em sua humanidade diante de uma suposta condição racial inferior. Sob todo este quiproquó se construir a colônia escravista; na sua esteira, as nações típica e economicamente racializadas, além de moralmente racistas.

Voltando, porém, ao tema de interesses deste capítulo sobre a questão agrária e reservado a discussão racial para o capítulo subsequente, importa ressaltar que, por sua vez, a *renda em produto*, ou melhor, “a metamorfose da *renda trabalho em renda produto não modifica absolutamente nada a essência da renda fundiária*” (MARX, 2017, p. 855), mas a renda em produto já pertence a um estágio mais elevado do desenvolvimento social e das forças produtivas do trabalho, pois conforme o autor evidencia, “na medida e que a renda em

produtos é a forma dominante e mais desenvolvida da renda fundiária, ela é sempre mais ou menos acompanhada por resquícios da forma anterior, ou seja, da prestação pessoal de serviços, não importando se o senhor da terra é uma pessoa privada ou o Estado” (p. 856), mas

a renda em produtos supõe um estágio cultural mais elevado do produtor direto, quer dizer, um estágio superior de desenvolvimento do seu trabalho e da sociedade em geral, distinguindo-se da forma precedente na medida em que o mais-trabalho deixa de ser executado em sua configuração natural, portanto, não mais com a vigilância e a coerção diretas do senhor da terra do de seus representantes, ao contrário, é o produtor direto, movido pelas condições imperantes em vez da coerção direta e pela determinação legal em vez do chicote, que deve realiza-lo sob sua própria responsabilidade (MARX, 2017, p. 855).

Nessas circunstâncias, ocorre que

A mais-produção, entendida como produção acima das necessidades indispensáveis do produtor direto e dentro da área de produção que realmente lhe pertence, dentro do solo por ele mesmo explorado, em vez de efetuar-se, como antes, nas terras do senhor, externas e contíguas a própria terra, já se converteu aqui numa regra evidente por si mesma. Nesse sentido, o produtor direto já dispõe em maior ou menor grau do emprego de todo o seu tempo de trabalho, ainda que pare dele, em sua origem quase todo seu tempo excedente, pertença gratuitamente ao proprietário da terra; a diferença é que este já não o recebe por via direta, em sua própria forma natural do produto no qual se realiza (MARX, 2017, p. 8550).

Nesse sentido, conforma-se uma base econômica na qual “o trabalho do produtor para si mesmo e seu trabalho para o proprietário fundiário deixam de estar visivelmente separados no tempo e no espaço”, motivo porque Marx destaca, ao comparar a renda em trabalho com renda em produto, que, ao se tratar desta última,

o produtor adquire uma liberdade muito maior de movimentos, ganhando tempo para o trabalho excedente, cujo produto pertence a ele mesmo, do mesmo modo que o produto do seu trabalho, que satisfaz suas necessidades mais indispensáveis (MARX, 2017, p. 856).

Similarmente ao que ocorria com a primeira forma da renda, também

aqui, como na forma anterior da renda em trabalho, a renda fundiária é a forma normal do mais valor e, por conseguinte, do mais trabalho, ou seja, de todo o trabalho excedente que o produtor direto tem de executar gratuitamente, isto é, de fato, sob coerção, ainda que essa coerção já não se imponha na antiga forma brutal

ao proprietário de sua condição de trabalho mais essencial: a terra (MARX, 2017, p. 856).

Mas é com a terceira forma da renda examinada por Marx, isto é, da *renda em dinheiro*, ou renda monetária, que os segredos mais ocultos da acumulação capitalista são revelados. Ela permite a ruptura como as formas naturais anteriores e nos propicia compreender a aparição do lucro, que surge da autonomia do capital sobre a terra e, mais do que isso, da submissão da terra ao capital. O lucro, terá de nascer, nesse sentido, como uma parte do mais-trabalho, obtido graças a aplicação produtivas de seus capitais privados (dinheiro, meios de produção e força de trabalho), separado da renda (da terra) e do salário (trabalho necessário) do trabalhador. Em outras palavras, o lucro, sendo ele o próprio mais trabalho e o mais produto que se transmuta em mais-valor, origina de uma fonte distinta separando-se, por um lado, daquela espécie de mais trabalho que configura a renda da terra em suas diferentes formas (renda em trabalho, renda em produto ou renda em dinheiro), e por outro, do trabalho necessário, indispensável a subsistência e reprodução do produtor direto.

Marx (2017, p. 857) explica, porém, que a *renda em dinheiro*, nos termos aqui estudado, compreende “a renda fundiária proveniente da mera *metamorfose da transformação da renda em produtos*, do mesmo modo que estas não eram mais que a *metamorfose da renda em trabalho*”. A diferença consiste em que, “aqui, o produtor direto tem de pagar ao proprietário fundiário (seja este agora o Estado ou uma pessoa privada) o preço do produto, em vez do próprio produto”, tendo em vista que, nesse aspecto, “já não bastam um excedente do produto em sua forma natural, ele tem de ser convertido dessa forma em dinheiro”. Ocorre que, com isso, “embora o produtor direto continue a produzir pessoalmente ao menos a maior parte dos seus meios de subsistência, ele tem de transformar uma parte de seu produto em mercadoria, tem de produzi-lo como mercadoria. Por conseguinte”, acrescenta o autor, “o *caráter de todo o modo de produção é alterado em maior ou menor grau*” (MARX, 2017, p. 857, grifos nossos).

Em se tratando do desenvolvimento das forças produtivas, pressupõe-se, aqui, também, já um nível mais elevado, haja vista a seguinte constatação em relação a renda em dinheiro:

a transformação da *renda em produto na renda em dinheiro*, que ocorre primeiro de forma esporádica, e logo mais ou menos numa escala nacional, já pressupõe um desenvolvimento considerável do comércio, da indústria urbana, da produção de mercadorias em geral e, por conseguinte, da circulação monetária. Pressupõe, além disso, um preço de mercado para os produtos e que eles sejam vendidos

aproximadamente a seu valor, o que nas formas anteriores não precisa ocorrer em absoluto (MARX, 2017, p. 858).

Importante destacar que, a renda em dinheiro, “em sua forma pura, tal como a renda em trabalho como a renda em produtos, não constitui nenhum excedente sobre o lucro. Por definição, ela o absorve” (MARX, 2017, p. 858). Mas se, e em circunstâncias específicas, “ao lado dessa renda realmente se origina um lucro, então este não constitui uma barreira para a renda; ao contrário, é a renda que constitui uma barreira para o lucro”. Assim, o desenvolvimento da *renda em dinheiro*

deve conduzir, abstraindo de todas as formas intermediárias, como a do pequeno arrendatário rural – à transformação do solo em propriedade camponesa livre ou à forma do modo de produção capitalista, à renda paga pelo arrendatário capitalista (MARX, 2017, p. 858).

Estão dadas, assim, as condições sob as quais ocorre o revolucionamento de todo o modo de produção e se dá o aparecimento de novas classes sociais, como a dos jornaleiros, por exemplo, fecundando, com a renda fundiária em sua forma de renda em dinheiro, a própria gênese do capitalismo na agricultura, e, em geral, base a partir da qual edificar-se-á a exploração sobre o proletariado rural. Pois, de acordo com a análise que vimos fazendo com Marx,

tão logo a renda assume a forma de renda em dinheiro, o que confere entre a relação do camponês que paga renda e o proprietário da terra a forma de uma relação contratual – transformação que, no geral, só é possível num grau dado do desenvolvimento do mercado mundial, do comércio e da manufatura –, tem início também necessariamente o arrendamento do solo a capitalistas que até então se achava fora dos limites rurais e que, agora, transferem para o campo e para a agricultura o capital obtido no meio urbano, além dos métodos de produção capitalistas já desenvolvidos nas cidades, ou seja, a confecção do produto como mera mercadoria e simples meio para a apropriação de mais-valor (MARX, 2017, p. 859-860).

No capitalismo clássico, o arrendatário surge, então, com a classe capitalista, sendo ele quem se encarregará de explorar o trabalhador, isto é, o produtor direto, indo muito além da renda, cuja finalidade principal passa a ser o lucro. O que ocorre da seguinte maneira:

Com o surgimento do arrendatário capitalista entre o proprietário da terra e o agricultor que de fato trabalha, cortam-se todas as relações provenientes do antigo modo rural de produção. O arrendatário torna-se o verdadeiro comandante desses

trabalhadores agrícolas e o verdadeiro explorador do mais trabalho destes últimos, ao passo que o proprietário da terra só estabelece com esse arrendatário capitalista uma relação direta, ou seja, uma mera relação monetária e contratual. Deste modo, *também a natureza da renda se transforma*, não se de fato ou fortuitamente, como já ocorria em partes nas formas anteriores, mas de modo normal, em sua forma reconhecida e dominante. De forma normal do mais-valor e do mais-trabalho, *ela é rebaixada a um excedente desse mais trabalho sobre a parte dele que passa a ser apropriada pelo capitalista explorador sob a forma de lucro*; do mesmo modo, agora esse capitalista extrai diretamente todo o mais-trabalho – o lucro e o excedente sobre o lucro [que constitui a renda fundiária] na forma de mais-produto total e o converte em dinheiro. Ao proprietário da terra, sobra, como renda, apenas uma parte excedente desse mais valor, que ele extrai dos trabalhadores rurais graças a seu capital [ou seja, a terra como propriedade privada] e mediante exploração direta. [...] Assim, de forma normal do mais-valor e do mais-trabalho, a renda se transforma, então, num excedente dessa esfera particular da produção, a esfera agrícola, num excedente sobre a parte do mais-trabalho que o capital reclama como pertencendo a ele de antemão e *normalier* [normalmente]. *Em vez de renda, é o lucro que agora se converteu na forma normal do mais-valor, e a renda é considerada apenas como uma forma*, autonomizada sob circunstâncias especiais, não do mais-valor em geral, mas de determinada ramificação desse último: do lucro extra (MARX, 2017, p. 859-860, grifos nossos).

Portanto, estando desenvolvidas e consolidadas tais bases, a transformação radical que a tudo subverte consiste em que, como já anunciamos, “não mais a terra, mas o capital, passou agora a submeter diretamente o trabalho agrícola a si mesmo e a sua produtividade”. Não obstante, “o lucro médio e o preço de mercado que ele regula são formados fora das condições rurais, no terreno do comércio e da manufatura urbanos. (MARX, 2017, p. 960). Por fim, (2017, p. 862) na análise da renda em dinheiro e seus laços com o desenvolvimento da produção na qual encontramos camponeses autônomos e arrendatários capitalistas, para nosso autor,

é preciso ainda salientar que, com a transformação da renda em produtos em renda em dinheiro, a renda capitalizada, o preço do solo e, logo, sua alienabilidade e sua alienação tornam-se um fator essencial e que, com isso, não só aquele que anteriormente era obrigado a pagar renda pode converter-se em proprietário camponês independente, mas também investidores urbanos e outros possuidores de dinheiro passam a ter a chance de comprar terrenos para arredá-los, tanto a camponeses quanto a capitalistas, e de desfrutar da renda como de uma forma de juros do seu capital investido dessa maneira; assim, também essa circunstância ajuda a transformar o modo de produção anterior, a relação entre proprietário e agricultor real e a própria renda (MARX, 2017, p. 862).

Em nossa discussão, na associação da renda fundiária ao trabalho “escravo”, julgamos importante destacar que Marx não se ocupou de estudar a economia escravista desenvolvida com o processo de colonização, este não era o seu objeto, embora faça bastantes referências a ela e, com isso, nos deixa muitas pistas e orientações por onde seguir; ocupou-se, isto sim, de compreender a economia política burguesa mediante a qual desenvolveu o método da crítica

da economia política que nos orienta neste estudo. Mas aqui, precisamente na passagem que leremos em seguida, há uma imprecisão ao considerar o escravo um instrumento da produção:

Não precisamos mencionar aqui a economia escravista propriamente dita (que também percorre uma escala que vai desde a escravidão patriarcal, predominante para consumo próprio, até o sistema de plantações, que trabalha para o mercado mundial) nem o sistema em que o proprietário fundiário cultiva a terra por conta própria, detém todos os meios de produção e explora o trabalho de servos, livres ou não, pagos em produtos ou em dinheiro. *Aqui coincidem proprietários de terras e proprietários dos meios de produção e, por isso, também o explorador direto dos trabalhadores que se contam entres esses instrumentos de produção*, do mesmo modo coincide renda e lucro e não se dá nenhuma separação entre as diversas formas do mais-valor. *O mais trabalho do trabalhador que aqui se apresenta no produto é extraído dele diretamente pelo proprietário do conjunto dos instrumentos de produção entre os quais o solo e, na forma originária da escravidão, os próprios produtores diretos*” (Marx, 2017, p. 864, grifos nossos)³³.

Essa interpretação de Marx se explica. Ela se fundamenta no fato de que, como já anunciou, o trabalhador, isto é, o produtor direto, e a terra estarem fundidos, e não separados tal como nas relações tipicamente capitalistas, de maneira que o produtor direto e os meios de

³³ Por motivos de antecipação e precaução, uma extensa nota explicativa se faz necessária. Constatação semelhante a esta do escravo como instrumento de produção está presente noutro texto de Marx, (2008, p. 253) intitulado *Introdução*, de 1857, no qual ele aponta: “*quando se rouba o escravo, rouba-se diretamente o instrumento de produção*”. Isto é o que lemos segundo a tradução de Florestan Fernandes, publicada pela Editora Expressão Popular (2008) como anexo do Livro *Para a crítica da economia política*; já na tradução de Mario Duayer e Nélcio Schneider, versão publicada pela Editora Boitempo (2011), na qual o mesmo texto acompanha o *Grundrisse*, lemos: “*no [caso do escravo]³³, o instrumento de trabalho é roubado diretamente*”³³ (MARX, 2011, p. 74). Seja como *instrumento de produção*, *da produção* ou *de trabalho*, há uma imprecisão analítica que deixa margens à interpretação ambígua. Noção que virá a se chocar, a nosso ver, com a própria definição marxiana do produtor direto como trabalhador e não como instrumento do processo de trabalho – e com a qual polemizaremos, contudo, apenas no Capítulo 3, não com Marx diretamente (mas com outros interpretes da realidade social), pois nele há apenas fragmento, passagens esparsas e quase imperceptíveis e laterais dessa imprecisão, além de que este nos parece ser o único ponto incongruente das suas elaborações neste assunto. Até onde nos foi possível pesquisar, aqui começa e logo termina comparações desse teor em sua discussão. Talvez ela nem fosse digna dessa nota para não correr o risco de cair em mãos que não querem mais do que atacar o marxismo no lugar de fazer ciência ou operar criticamente com suas categorias analíticas; e não fosse, igualmente, a extensão que esta concepção adquire em outras produções bibliográficas, marxistas ou não, dentre as quais a nossa literatura nacional. Daqui para frente, portanto, os marxistas estarão desamparados nesta seara, sozinhos sem o próprio Marx, logo, por sua conta e risco e terão, então, de ser examinados individualmente em suas elaborações e consequentes imprecisões ou incongruências. Por outro lado, a despeito das más intenções e das deturpações, tão prejudiciais à ciência e à emancipação, é necessário ressaltar o fato de que o próprio Marx refutara radicalmente à escravidão, não deixando dúvidas acerca do seu repúdio a ela, conforme já vimos atrás e, nesse sentido, fora um convicto defensor da recuperação da condição humana dos trabalhadores escravizados, da sua liberdade e emancipação. Que não reste dúvidas a respeito disso, havendo única e simplesmente má-fé onde quer que ela permaneça. O que não passa de poucas, às vezes até despercebidas, e passageiras linhas numa obra que remonta milhares de páginas na produção marxiana, ganha volume, contudo, nas mãos de outros estudiosos, seja da realidade brasileira em particular, ou analistas do modo de produção escravista em geral. Eis o porquê da nossa necessária remissão a este assunto. Há, pois, alguns precedentes problemáticos nos quais analistas do século XX e, sobretudo no Brasil, acabam por ir bem mais longe em suas próprias imprecisões teóricas, donde, partindo eles da ideia do escravo, seja como *instrumento*, seja como *meios de produção* ou *de trabalho*, avançam até o pondo de considerá-los elementos do *capital constante* ou *fixo* na interpretação socioeconômica da realidade brasileira. Hipótese que buscaremos refutar valendo-nos do método da crítica da economia política de Marx, ontologicamente fundado.

produção também o estão, logo, por outro lado, o proprietário da terra e o explorador do trabalho são os mesmos e, assim, explorar um significa o mesmo que explorar o outro. Mas aqui terminam as similitudes, pois se servidão e escravidão fossem idênticas, não teria havido a necessidade de o capitalismo abolir o feudalismo e seu regime de servidão na Europa, nem de criar a “escravidão moderna” nas Américas como formas de sua acumulação originária.

Na concepção de Marx, do ponto de vista da teoria do valor, nem terra nem trabalhador em si são valores – ressalte-se que ele se refere ao trabalhador, isto é, ao produtor direto, e não à sua força de trabalho tal como ocorre como o proletariado –, pois não são produtos do trabalho, logo, não possuem um valor, ainda que possam ser monopolizados e, com isso, adquirirem um preço. Por isso, nenhum deles, em sua forma pura, se constituem realmente como capital. “O valor é trabalho. Por isso o mais-valor não pode ser terra”, diz Marx (2017, p. 878). O mesmo valeria para o trabalhador, para o produtor direto em sua forma e força humana natural, de acordo com a nossa interpretação da leitura marxiana. O que pode ocorrer, e realmente ocorre, é o seu necessário incremento com outros investimentos do capital, como, por exemplo, em outros meios de produção para além da terra – como ferramentas, adubos, animais etc. –, ou mesmo no desenvolvimento técnico do trabalho.

É nesse sentido que, semelhante ao que vimos com Martins (1981), ao comparar a propriedade privada da terra ao escravismo e ao mostrar como ambos se comportam em relação à renda, tomando a economia escravista como exemplo, Marx escreveu:

O preço pago pelo escravo não é outra coisa senão o mais valor e o lucro, antecipado e capitalizado, a ser extraído dele. Mas o capital que se paga ao escravo não pertence ao capital por meio do qual se extrai do escravo o lucro, o mais trabalho. Pelo contrário. É capital que o senhor de escravos alienou, dedução do capital que ele detém na produção real. Não existe mais para ele, exatamente como o capital investido na compra de terra não existe mais para a agricultura. A melhor prova está no fato de que ele só volta a ter existência para o senhor de escravos ou para o proprietário fundiário quando ele volta a vender o escravo ou a terra. Então se produz a mesma situação para o comprador. A circunstância de que ele tenha comprado o escravo ainda não o capacita a, sem mais nem menos, explorá-lo. Só o capacita a isso um capital posterior, que ele emprega na própria economia escravista (MARX, 2017, p. 869)³⁴.

Não obstante, ele acrescenta a respeito do problema acima que

o mesmo capital não existe duas vezes, uma vez nas mãos do vendedor da terra, outra nas mãos de seu comprador. Ele passa das mãos do comprador às

³⁴ Esta passagem será citada por Gorender (2016) para fundamental sua teoria do valor utilizado na aquisição inicial do “escravo” como uma forma de “exterilização de capital”. Assunto ao qual retornaremos mais à frente.

do vendedor, como isso o assunto está encerrado. Agora, o comprador não tem capital nenhum, mas, em vez disso, possui um terreno (MARX, 2017, p. 869).

Deduzimos assim que, para Marx – e isto é um elemento muito importante, podendo passar despercebido devido às poucas referências que a ele se faz –, a compra de um “escravo”, tal como a compra de um terreno, não significa necessariamente a compra de um capital, haja vista que – conforme já insistimos nisso – nem terra nem trabalhador como tais possuem valor, já que o valor é determinado pela substância do valor, ou seja, por trabalho humano socialmente necessário. Para explorar a ambos e os colocar em condições de produção, terão o senhor de terras e o senhor de escravos que disporem de capital adicional, seja em capital fixo ou circulante, seja com implementos agrícolas ou com o abastecimento de sua força de trabalho. Sua compra consiste no pagamento de uma renda para que estes possam ser explorados, e esta renda, que é a forma do mais-trabalho e, por conseguinte, do mais-produto que ela materializa, adquire a forma do lucro ou da renda fundiária. Assunto que será aprofundado, e tratado também por Martins (2010) no Capítulo 2.

Portanto, Marx não considera a aquisição de um “escravo” como à aquisição de um capital em sentido estrito, ou seja, como um valor que seja produto do trabalho, nem compreende, por outro lado, o capital como uma relação social dominante onde vigora a escravidão. Tal como já anunciou o autor ao destacar o roubo de “escravos”, *“é preciso que produção do país para o qual tenha sido roubado se encontre organizada de maneira que admita o trabalho de escravos ou, ainda (como na América do Sul etc.), é necessário que se crie um modo de produção que corresponda à escravidão”* (MARX, 2008, p. 253). Na escravidão moderna, fruto da colonização, o capital não consegue emancipar-se da agricultura; esta e a indústria estão fundidas; a agricultura é em si propriamente industrial, logo, o capital está incorporado à renda fundiária; e o capitalista, por sua vez, ao senhor de escravos, não havendo, provavelmente, na acepção de Marx e conforme deduzimos do que lemos dele, sequer a necessidade da separação teórica, já que na prática, um não apenas se manifesta no outro, mas é imediatamente o outro. Uma situação decorrente da igual unicidade entre *renda fundiária e lucro* em sua base primitiva.

Assim como a crítica da economia política da sociedade burguesa, é necessária uma crítica da economia política da escravidão moderna. Essa crítica já possui um curso. O mesmo está expresso nas interpretações da teoria social sobre o escravismo colonial. Nossas pretensões estão relacionadas mais à sistematização e análise de alguns desses importantes

estudos, especialmente porque a escravidão moderna fora produzida e determinada pelas mesmas forças que criaram o proletariado europeu, isto é, as forças do capital, que já em sua fase de acumulação primitiva, originária, valendo-se de mecanismos econômicos e extraeconômicos, se estruturara em um modo de produção de mercadorias para apropriação de mais-valor e lucro. Sempre que compararmos, assim, a sociedade feudal ou o trabalho servil ao trabalho escravizado da escravidão moderna, é necessário não perder de vista que, enquanto que o desenvolvimento capitalista tratou de suprimir a primeira dessas formações sociais, já em relação à segunda, ao contrário, foi ele próprio quem a criou, com ela se formou e apenas tardiamente a suprimiu.

Por fim, é o próprio Marx quem nos dá as pistas de como proceder em relação a resolução do nosso problema, acentuando um ponto importante do qual havemos de partir na análise da *estrutura racial e agrária do modo de produção escravista* – que é o nosso objeto. Ao ter em vista as relações do mais-valor com a renda fundiária e o lucro na economia escravista moderna, este ponto é inicialmente resumido da seguinte maneira:

Onde predomina a concepção capitalista, como nas plantações norte-americanas, todo esse mais-valor é concebido como lucro; já onde nem o modo de produção capitalista está presente, nem seu modo de conceber as coisas tenha sido transposto de países capitalistas, ele aparece como renda. De todo modo, essa formação não oferece dificuldade nenhuma. O rendimento do proprietário da terra, seja qual for o nome que lhe dê, o mais produto disponível que ele apropria, é aqui a forma normal e predominante em que todo mais-trabalho não pago é diretamente apropriado, e a propriedade fundiária forma a base dessa apropriação (MARX, 2017, p. 864)³⁵.

Acrescentaríamos apenas que, *na economia escravista, também a propriedade privada sobre os seres humanos forma tal base*. Em outros termos, diferentemente do feudalismo e da submissão do servo, por exemplo, que é explorado mediante a propriedade privada do solo, sendo de fato, pois, esse monopólio a base por excelência da apropriação do mais-trabalho no interior daquele modo de produção, tal que nele a terra é um meio de explorar o trabalhador; na economia escravista, ao contrário, o trabalhador é que é um meio de explorar a terra.

Nesse caso, não apenas a *propriedade privada sobre terra* é base fundamental para a extração desse mais-trabalho, mas, sobretudo e especialmente, a *propriedade privada sobre o produtor direto*, mediante o qual se obtém lucro ou renda, não importa o nome, e segundo o qual a terra pode até estar relativamente “livre” – como no caso do Brasil até 1850, ano da

³⁵ O verdadeiro problema começa quando esta produção é voltada para o universo das mercadorias cujos intercâmbios normais e gerais são determinados e dominados pelo dinheiro, conforme estudamos na análise da renda fundiária, sobretudo quanto à renda diferencial I e à renda diferencial II.

decretação da terra como uma mercadoria – , já que há o monopólio sobre a própria fonte natural do trabalho, o trabalhador, o escravizando (MARTINS, 1981). Aqui, mais do que o monopólio sobre uma determinada área do planeta, é o monopólio sobre um determinado ser que existe nele, o ser social, fazendo dele uma propriedade privada, portanto, o fator determinante e predominante do processo e que não pode ser posto à margem.

No Brasil, como é de se supor, o estudo da renda da terra tem igualmente a sua importância e começa pelo exame da colônia escravista, momento a partir do qual instaura-se uma indústria agrícola altamente produtiva, o engenho, e com ele, um sistema social completo (PRADO Jr. 2014), movidos por um regime econômico mercantil internacional (europeu). Havia, ainda, segundo já sinalizamos, a preponderância do *trabalho junto à terra* em relação aos demais *instrumentais de trabalho* antes que a revolução industrial transformasse completamente os seus *meios de produção*, não sendo, provavelmente, por um motivo menor do que esse, o porquê do monopólio dos senhores sobre o trabalho, apropriando-se, para isso, privadamente do próprio trabalhador. Pois, conforme notou Marx (2017, p. 739), “nas colônias, os colonos têm de investir pouco capital; trabalho e terra são os principais agentes da produção”³⁶ (MARX, 2017, p. 739).

Sabendo, assim, da importância desses dois agentes da produção, passamos, a seguir, ao exame das relações de trabalho e do processo de expropriação da terra instaurados com a colonização do Brasil, os quais são partes de um processo global de acumulação do capital, enfrentando o desafio de introduzirmos, aqui, também, uma “contribuição à crítica da economia política” da chamada escravidão moderna. Buscamos, aí, alguma sombra do que se chama “humanidade”, esse “ser genérico” há muito reivindicado, e que aos negros e índios tem sido negada mediante o seu rebaixamento *objetivo* à condição de propriedade privada como “escravos”, por um lado, e *subjetivo*, representados como sub-raça humana, inferior e bárbara, como se fôssemos o meio do caminho entre o homem e o macaco, por outro (FANON, 2008).

Brevemente recapitulando, até aqui, vimos como a propriedade privada da terra, que representava um obstáculo para capital, é removida mediante o pagamento de uma renda fundiária ao seu proprietário, que é um monopolizador “de uma parcela do planeta”. O capital, num determinado desenvolvimento de suas forças produtivas, não apenas supera esta barreira, mas a incorpora em seu movimento de acumulação ao englobar a propriedade fundiária e submetê-la a seu modo de produção, passando ele próprio a concentrá-la como meio de

³⁶ Vale lembrar que, como vimos, para Marx, na sua forma pura, igualmente, nem terra nem trabalhador são considerados capital. Apenas os valores que o incrementam a serviço do capital é que o são.

produção capitalista e a centralizar as riquezas daí inerentes. Tal coisa, “à primeira vista”, conforme destacaram Marx e Martins, “parece uma irracionalidade”, mas por trás dessa irracionalidade se esconde uma razão econômica, um processo socialmente produtivo da atividade capitalista na agricultura, que devida às condições excepcionais da natureza, permite a produção de um mais-produto, um excedente do trabalho que se torna um “lucro extra”, isto é, um lucro extraordinário, excepcional, que, por sua vez, metamorfosear-se-á em renda fundiária ao bonificar à propriedade do solo, ou melhor, o seu proprietário. Vimos, ainda, como, sobre o preço de produção média do produto agrícola, parametrado no produto resultante do cultivo nas piores condições e terrenos, erguem-se nos demais terrenos, cujas condições são mais vantajosas, duas formas de renda diferencial: a renda diferencial I e a renda diferencial II. A primeira corresponde à produtividade natural dos diferentes tipos de solo e propicia, com a mesma quantidade de trabalho e em áreas de igual extensão comparadas, obter quantidades de produtos diferenciados, havendo obtenção de renda diferencial nesta que sobrepuja a produtividade média, algo que ocorre porque ela vende a preços médios a quantidade aumentada do seus artigos individuais, cujos valores reais de produção individual, devido justamente a sua particular produtividade aumentada, são menores que o preço de produção social definidos não por ela, mas pelas condições gerais da produção e do mercado; a segunda, a renda diferencial II, produz um renda diferencial graças ao desenvolvimento técnico e científico que aumenta, sucessivamente, a composição orgânica da agricultura e, com isso, permite elevar a produtividade social do trabalho em algumas produções capitalistas individuais em detrimentos dos médios, aumentar a produção e, com isso, chegar ao mesmo resultado da Renda diferencial I, cujos mais-produtos tornar-se-ão, lucro-extra e, respectivamente, renda fundiária. Sem nos esquecer de que, ademais dessa separação formal, nas atividades verdadeiramente capitalistas, elas, as rendas diferenciais I e II, operam normalmente de modo combinado. É esta produtividade social do trabalho na agricultura que permite superar aquela aparente irracionalidade que reveste o preço do solo e encontrar nele a razão oculta: o valor, que está determinado não no próprio solo, mas no valor médio dos produtos que o trabalho na agricultura produz, logo, na expectativa da produção social média agrícola, uma substância puramente social. Por isso, os terrenos incultos em dado lugar e em dadas condições, ou certo país, abstraindo circunstâncias fortuitas, são determinados pelo valor da produção média dos terrenos cultivados. Este preço não é outra coisa senão a própria renda fundiária capitalizada em sua expressão monetária. A irracionalidade consiste, assim, no ocultamento de que a terra não possui um valor em si, exceto valor-de-uso, pois não fora criada pelas mãos do homem nem da mulher e sim da

natureza, motivo porque ela pode até possuir um preço, que é, ao mesmo tempo, monopólico e possui uma base econômica, mas não valor. Portanto, há duas formas, isto é, duas expressões da renda fundiária: a *renda diferencial* e a *renda absoluta*, ambas decorrentes da propriedade privada. Enquanto que a primeira corresponde as condições naturais de diferentes tipos de solos individuais e do investimento sucessivo de capitais num mesmo solo, a renda fundiária absoluta, que exigirá, mesmo dos piores terrenos, o pagamento de um tributo para que este solo possa ser cultivado, consiste no simples fato de que a terra seja propriedade privada de uns contra a sua expropriação aos demais, e tanto faz que ela pertença a um senhor, a um capitalista ou a um Estado. Esta renda desaparecerá quando a terra deixar de ser propriedade privada e tornar-se de uso comum de toda a humanidade.

1.3. A propriedade da terra e origens da renda fundiária no escravismo colonial brasileiro

Em suma, dos assuntos abordados a seguir, temos o estudo de Jacob Gorender acerca do escravismo colonial, no qual o autor analisa a “plantagem” e, nela, a função da terra e a expansão gradual da monocultura; da grande propriedade como elemento estrutural em todo o continente; faz críticas à tese feudal, reconhecendo a determinação do mercantilismo, as nuances políticas e as relações monetárias; além de tecer considerações a respeito da natureza e especificidade das capitanias hereditárias e das sesmarias; explicita as diferenças entre o tributo feudal, o imposto fiscal e a renda territorial; elucida as origens da propriedade privada da terra no Brasil; demonstra a incidência da renda fundiária em pleno escravismo colonial; e, ali, também, ele pontua a existência de uma renda escravista industrial independente da renda fundiária, respectivamente personificadas nas mãos de lavradores, por um lado, e proprietários de engenhos, por outro. Com esta contribuição de Gorender (2016), temos um universo mais completo de categorias estruturantes da sociedade escravista brasileira e sua relação com a terra.

A fim de destacar o caráter marcante e estrutural da grande propriedade no Brasil escravista, Gorender (2016, p. 403) afirma que, “segundo observação generalizada, a abundância de terras férteis e de fácil acesso constitui uma das condições primordiais do desenvolvimento do escravismo colonial. Saliente-se: condição e não causa determinante”, pois é necessário levar em conta as peculiaridades relacionadas à tecnologia agrícola da época

e à estrutura da “plantagem”³⁷ escravista. Motivo porque, para o autor, ao referir-se as forças produtivas da agricultura à época, “uma vez que não usava adubos, o plantador necessitava de áreas de reserva a fim de deslocar o canavial periodicamente” (idem), para o que precisava de amplas extensões de terra. Dado os diferentes níveis de fertilidade do solo nas diferentes regiões, a quantidade de anos do cultivo era bastante variável e lugar para lugar, mas levava todos ao exaurimento do solo e à necessidade do constante desbravamento de novas áreas para o plantio. “Ao canavial se acrescentavam os tratos cultivados com gêneros alimentícios de autoconsumo e as pastagens para cavalos e bois”, e além disso,

Os engenhos precisavam ainda de matas para extração de lenha e madeiras de construção, barreiros para extração da matéria-prima dos artigos de olaria, desde as formas de purga do açúcar às telhas e tijolos, área para construção da represa, sendo engenho movido a roda de água, área para edificações residenciais e produtivas etc. Pode-se imaginar que nem todos os engenhos preencheriam tais itens de modo satisfatório. Esgotada sua reserva de mata, muitos engenhos eram obrigados a comprar lenha, (GORENDER, 2016, p. 404).

Das dimensões do empreendimento, em média, podia-se supor, conforme registrar o autor “que um engenho de quarenta a cinquenta escravos de trabalho, produtor de 3 a 4 mil arrobas de açúcar por ano, precisasse de cerca de mil hectares de área a fim de manter o funcionamento regular durante largo período” (GORENDER, 2016, p. 404). Em relação aos cafeicultores as circunstâncias não eram diferentes. Além disso, “atuaram fatores de outra ordem, entre os quais sobrelevou o processo de repartição da terra por meio das sesmarias” (GORENDER, 2016, p. 405). Uma relação econômica que envolvia posições sociais e interesses de *status*.³⁸ Isto posto, constata que “a grande propriedade fundiária, assim avaliada segundo a relatividade das circunstâncias locais, representou elemento estrutural do escravismo em todo o continente americano” (Gorender, 2016, P. 406), e foi assim que nasceram as capitanias hereditárias no Brasil, cujo regime “jurídico procedeu do direito português da época correspondente a certo estágio do feudalismo”. Mas o modo de produção não compatibiliza com o mesmo. É totalmente distinto. Sobre essa incompatibilidade, e a

³⁷ Inserir nota explicando o que é a plantagem na formulação do autor. A expressão “plantagem” foi criada por Jacob Gorender para substituir a expressão estrangeira “*plantation*”. Em nota explicativa escreveu ele sobre o termo: “chamo de ‘plantagem’ o que na literatura é chamado de *plantation*. Desculpem, é um neologismo que eu me permiti apresentar, ninguém é obrigado a aceitá-lo, mas continuo a usá-lo. Então, quando falar plantagem, estou me referindo aquilo que muitos autores ou a generalidade dos autores chamam *plantation*” (GORENDER, 1983, p. 28).

³⁸ Contudo, sobre este último, Gorender não acredita que a motivação de *status* tenha “a influência primordial e absorvente que lhes atribuiu Oliveira Vianna, fazendo escola a este respeito. *A própria forma plantagem já continha a tendência ao monopólio da terra pela minoria privilegiada dos plantadores. Cada plantador tratava de se apossar da maior extensão possível, antes que o fizesse concorrentes* (GORENDER, 2016, p. 405-406, grifos nosso).

despeito de uma suposta transplantação feudal no Brasil colonial, Gorender ressaltou que “os moldes jurídicos não se confundem com o regime territorial em si mesmo, pois este devia obedecer às exigências do modo de produção estabelecido na colônia”.

Para o autor, “entre a realidade e a legislação, entre o regime territorial efetivo e as normas do direito, ocorreriam discrepâncias e contradições”, e estas seriam “resolvidas no processo prático pela rejeição de alguns elementos desse direito e a absorção de outros, devidamente adaptados pelo regime territorial efetivo”. E conforme o próprio explicita, foi “dentro de tal perspectiva” que ele examinou “duas instituições típicas no âmbito do nosso objeto: as capitanias hereditárias e as sesmarias” (GORENDER, 2016, p.406). Mas as capitanias hereditária, para ele, “do ponto de vista histórico concreto, [...] teve influência secundária, pois, no fundamental, a valorização econômica da colônia portuguesa realizou-se sob o sistema estatal das capitanias reais e dos governos-gerais” (GORENDER, 2016, p. 406).

Gorender defende que “o sistema deve ser compreendido [...] como manifestação peculiar de um tipo de empreendimento colonizador europeu da época do *mercantilismo*” (GORENDER, 2016, p. 406, grifos nossos). Tratava de um

tipo caracterizado por delegações de soberania de grande amplitude, nele se incluindo também as companhias privilegiadas de comércio, organizadas como sociedades por ações, geridas pelo grande capital comercial e nada tendo a ver com o direito feudal, as companhias de comércio receberam prerrogativas de soberania, nas suas áreas de conquista e colonização, muito mais dilatadas do que as conferidas aos donatários (não me refiro, portanto, às companhias estritamente comerciais). Exemplo bastante demonstrativo, a este respeito, foi o da Companhia das Índias Ocidentais. Teve ela à sua disposição poderosas forças militares e sob sua responsabilidade suprema ficaram todos os aspectos do governo no Brasil holandês, desde a nomeação da cúpula governamental à decretação e cobrança de impostos, administração da justiça, organização da vida civil etc., em tudo isso agindo com inteira liberdade legislativa (GORENDER, 2016, p. 407).

Ao comprara o Direito feudal Português à instituição sesmeira implanta no Brasil com a economia escravista colonial no que tange a tributação do solo, Gorender põe em destaque as nuances e particularidades desta em relação àquela, lembrando que

A lei das sesmarias de D. Fernando I estabeleceu [em Portugal] importante restrição ao direito de propriedade, uma vez que mandava distribuir terras senhoriais inproveitadas, fossem do Rei ou da Coroa, do clero e da nobreza. Mas a instituição sesmeira conservava em vigor os tributos feudais incidentes sobre a terra distribuída e apenas proibia – a partir das Ordenações Manuelinas – que se acrescentassem novos tributos. Estavam isentas de tributos somente as sesmarias que englobassem terras antes isentas e destas havia poucas afora os baldios comunais em Portugal.

Ora, *todas* as terras do Brasil estavam originalmente isentas de tributos feudais, pertencendo à Coroa na sua qualidade de depositária da Ordem do Mestrado de Cristo. Os Forais dos donatários mantiveram o caráter isento das terras, que

deviam ser repartidas em sesmaria ‘livremente sem foro nem direito algum, somente o dízimo que serão obrigados de pagar à ordem de mestrado de nosso Senhor Jesus Cristo de tudo o que nas ditas terras houverem’. Veremos adiante que o dízimo eclesiástico perdeu no Brasil a natureza de tributo feudal e se converteu em imposição meramente fiscal (GORENDER, 2016, p. 410).

Não obstante, o autor acrescenta que, “ao contrário do usufruto enfitêutico, as terras de sesmaria foram repartidas no Brasil sem o ônus temporário ou perpétuo de encargos senhoriais”. Para ele Caio Prado Júnior

teve razão [...] quando escreveu que a propriedade da sesmaria era *alodial*, não comportando qualquer laço de dependência pessoal. À alodialidade se acrescentava a livre alienabilidade, com a única restrição, estabelecida pelo Regimento de Tomé de Sousa, de que decorresse o prazo de três anos após a doação. A lógica jurídica de semelhante restrição consistia em que, naquele prazo, o beneficiário deveria ter sua sesmaria povoada e cultivada, sob pena de revogação da doação (GORENDER, 2016, p. 410).

Ao tratar das “*metamorfoses institucionais*”, e ao analisar “o caráter e a função que tiveram no Brasil certos institutos também procedentes de Portugal: o dízimo eclesiástico, os foros enfitêuticos e os morgadios” (GORENDER, 2016, p. 410), nosso autor registrou o fato de que aos clérigos, “era facultado [...], como pessoas privadas, o direito de obter sesmarias e adquirir terras de outras maneiras, porém com as mesmas obrigações dos colonos de todas as condições”, inclusive e principalmente, o pagamento do dízimo. Mesmo assim,

houve clérigos que ousaram rebelar-se contra a obrigação de pagar o dízimo e outros tributos, invocando o privilégio de que gozavam em Portugal, até mesmo com apelação ao Juízo Eclesiástico. Em 30 de setembro de 1667, tendo em vista a pretensão de religiosos que eram donos de engenhos, o governador-geral Alexandre de Sousa Freire baixou alvará em que determinou o pagamento do dízimo por todas as pessoas que tinham fazendas de cana ‘em embargos que possam alegar’ (GORENDER, 2016, p. 412).

O autor informa que “do pagamento do dízimo eclesiástico só estavam isentas as ordens religiosas, enquanto instituições”. O que durou até 1711, quando “a Carta Régia de 27 de junho [...] suprimiu a isenção do dízimo quando se tratasse de *novas terras* daí por diante adquiridas pelas ordens religiosas (GORENDER, 2016, p. 415). Mas as *velhas* continuaram com seu privilégio. Vale lembrar ainda, conforme o autor, que a isenção do dízimo “prejudicava a Coroa, desfalcada em sua receita, e irritava os colonos, inferiorizados na concorrência com os opulentos empreendimentos econômicos das entidades clericais” (GORENDER, 2016, p. 415).

Dada a sua, praticamente, exclusividade em onerar a terra e sua importância para a Coroa, isto é, para o Estado Monárquico, o resultado foi a metamorfose na qual o *dízimo eclesiástico*, “nas condições coloniais, *desfez-se da natureza de renda feudal e adquiriu a de imposição fiscal*” (GORENDER, 2016, p. 412).

Por sua vez, o *Foro anfitêutico*, ou seja, a propriedade do solo desonerada de qualquer tributação fiscal durou até 1695, que será alterado pela *Carta Régia*. Conforme o relato, “a legislação dos inícios da colonização isentou de foro as doações de sesmarias. Contudo, a *Carta Régia de 27 de dezembro de 1695* determinou que nas datas futuras se impusesse a obrigação de pagar ‘um foro, segundo a grandeza ou bondade da terra’”(GORENDER, 2016, p. 413). Essa norma foi “reiterada pela provisão de 20 de janeiro de 1699, na qual se baseariam as doações de sesmarias em Pernambuco”. Essa tributação

Tratava-se de *foro a ser cobrado pelo Estado*, em seu benefício, e não por *sesmeiros particulares*, na condição de pessoas privadas. Em consequência, *converteram-se em tributáveis as terras do Brasil*, revogando-se a isenção original decorrente das próprias Ordenações. (GORENDER, 2016, p. 413, grifos nossos).

Foi por isso que, de acordo com Gorender (2016, p. 413), “Felisbello Freire interpretou a inovação como abolição do direito pleno de propriedade da terra e transformação dos titulares de sesmarias em enfiteutas do Estado”, e por isso que, “para Cirne Lima, ter-se-ia consumado com esta só providência ‘uma transformação completa da situação jurídica do solo nacional’ (GORENDER, 2016, p. 413). Para autores como Cirne Lima (citado por Gorender), teria Resultado daí o surgimento da propriedade privada plena da terra. Pois, destacou Gorender (2016, p. 413-414, grifos nossos) constatou:

Até então tributárias do Mestrado de Cristo e por isso inapropriáveis, a imposição do foro dava lugar à apropriação legal do domínio direto das terras do Brasil, assumindo as sesmarias a feição definitiva de concessões, segundo os preceitos ordinários, de latifúndios talhados no domínio régio. Ou seja, *a partir desse momento é que surgiria no Brasil a propriedade privada da terra em sua plenitude*.

Para o autor, “ambas as interpretações – de Felisbello Freire e de Cirne Lima –, conquanto diametralmente opostas, atêm-se ao formalismo jurídico”. O que interessa são os *efeitos prático*, alertando que “é o efeito prático, aliás, que nos esclarecerá em que consistiu a natureza do foro com que a Coroa onerou as terras de sesmaria nos fins do século XVII” (GORENDER, 2016, p. 414).

Esse foro atuava como um *imposto territorial*, pago de muita má vontade pelos senhores e, de acordo com nosso autor, “quase sem efetividade”, e foi abolido em 1831. Por

isso, esse foro que ele denominou de “estatal, instituído em 1695, era cobrado pelo poder concernente das sesmarias e incidia sobre os titulares dela”. Mas havia um outro tipo de foro, que se diferenciava do primeiro, pois este era cobrado, não pelo poder estatal da Coroa sobre os titulares, mas “*do foro cobrado pelos próprios titulares aos foreiros estabelecidos em suas sesmarias*”. A este último Gorender denomina “*foro particular*” e o considera “uma forma de renda da terra” (Gorender, 2016, p.415). Da perspectiva histórica,

desse foro particular, caracteristicamente enfiteutico³⁹, já temos notícia no fins do século XVI, por intermédio de Gabriel Soares de Sousa e se tornou usual cobrá-lo de sítios arrendados para criação de gado no Nordeste. A Coroa reconheceu sua legalidade ao admitir a prática da enfiteuse na já citada provisão de 20 de janeiro de 1699 (GORENDER, p. 415).

Como isto dificultava a povoação do território conforme os interesses da Coroa, o autor mostra na sequência como houve, posteriormente, por parte do poder régio, tentativas de proibir os arrendamentos, elaborando e promulgando legislações. Porém, impõe-se a primazia da prática social: “a proibição teria de ficar no papel, pois, além de contrariar *prática antiga*, chocava-se com as tendências inerentes à estrutura latifundiária, criada e mantida com o beneplácito da própria Coroa” (GORENDER, 2016, p. 415).

Entre o foro cobrado pela Coroa e o cobrado pelos titulares aos sesmeiros, o primeiro (uma forma de imposto territorial) tendia a ser abolido enquanto que o segundo (uma forma de renda da terra) protegido, pois um chocava-se com os interesses econômicos dos senhores

³⁹ “Enfiteuse” é um instituto jurídico originário do Direito Romano. De acordo com Rosa Benites Pelicanis, “a enfiteuse é o mais amplo dos direitos reais sobre coisas alheias. É o que mais se aproxima do direito de propriedade. Isso porque autoriza o enfiteuta a exercer, restritiva e perpetuamente todos os poderes inerentes à propriedade – usar, gozar e dispor. [...]. O contrato de enfiteuta é perpétuo”, “ressaltando que se for por tempo limitado, será arrendamento e não enfiteuse”. Seu objeto são terrenos não cultivados ou que se destinem a edificações”, e possui caráter hereditário. Desse modo, resume: “a enfiteuse é, em síntese, um direito real sobre coisa alheia de caráter perpétuo, transmissível por herança, que se constitui por ato inter vivos ou por disposição de última vontade, que incide sobre imóvel e que abrange o uso, o gozo e a disposição do bem, mediante o pagamento de uma pensão ou foro anual, certo e invariável, ao proprietário”. Por sua vez, “o proprietário é chamado de senhorio direto e detém o domínio direto. O proprietário praticamente conserva apenas o nome de dono e alguns direitos, que se manifestam em ocasiões restritas. O titular do direito real é chamado de enfiteuta ou foreiro. Tem um poder muito amplo sobre a coisa. Pode usá-la e desfrutá-la do modo mais completo, bem como aliená-la e transmiti-la por herança. Por isso se afirma que é ele titular do domínio útil” (PALICANI, 2006, p. 400-401). Situando historicamente, além do Direito Romano, “na Idade Média, a enfiteuse foi”, também, “bastante empregada pelo sistema feudal, até como forma de manter o poder político do senhorio direto, como também a exploração econômica sobre as terras. A enfiteuse, em verdade, converteu-se num instrumento de opressão dos camponeses, perpetuamente submetidos à exploração dos senhores feudais. O sistema vigente à época distinguiu a enfiteuse em duas propriedades paralelas sobre o mesmo bem: o domínio direto, pertencente ao senhorio, e o domínio útil, pertencente ao enfiteuta. Foi assim que o direito português distinguiu entre diversas espécies de propriedade, conforme fossem ou não sujeitas à enfiteuse, destacando a propriedade feudal e a propriedade alodial (*livre de ônus*) (PALICANI, 2006, p. 402).

de terras e o outro os favorecia. O que mais interessa nessa equação – e que é muito pedagógico para o nosso estudo – é a incidência da renda fundiária, evidenciada por Gorender em pleno seio do modo de produção escravista colonial, e a primazia da prática social em face dos formalismos jurídicos e teóricos. Vale lembrar que, assim como Gorender ressaltou, é que

O problema não consiste na evidente transladação do instituto da enfiteuse ao Brasil, nem tampouco em discutir sua origem feudal (embora, mais remotamente, suas raízes estejam no direito romano). *O que importa ao nosso propósito é estudar o caráter econômico-social da renda da terra no Brasil colonial*, o que será objeto de capítulo especial [...] (GORENDER, 2016, p. 416).

Uma outra forma de foro era o foro cobrado aos engenhos de açúcar, chamado de pensão⁴⁰. Esse, também, foi abolido em 1831.

Quanto aos *morgadios*, em sua base originária, Gorender explica que,

Em Portugal, surgiu esta instituição coerentemente das necessidades econômicosociais da classe dominante do feudalismo, na fase caracterizada pela extinção da servidão da gleba. Por isso mesmo, como escreve Armando Castro, o morgadio teve imenso desenvolvimento a partir do século XIII e vigorou durante sete séculos. Sua função institucional consistiu em defender a base econômica territorial da nobreza, evitando a fragmentação dos bens de raiz, nas transmissões por herança. O morgadio tornava os domínios senhoriais juridicamente vinculados à família, inalienáveis, indivisíveis e insuscetíveis de partilha por morte do titular, transmitindo-se a um único dos descendentes – o varão primogênito ou, na falta deste, passando à linha feminina, para voltar ao descendente varão logo que houvesse. No referente à Igreja, semelhante vinculação perpétua de certos bens a entidades religiosas recebeu a denominação de *capela* (GORENDER, 2016, 417).

Diferentemente da forma original, porém, no Brasil:

Ora, é fato que tivemos morgados e capelas no Brasil colonial, porém faltam dados que permitam estimar sua relação quantitativa com as terras desvinculadas. Qualquer que fosse sua difusão, a instituição não poderia ter aqui a mesma função que em Portugal, uma vez que no Brasil o domínio da terra não decidia por si só da situação econômica e da condição social. De nada valia a herança de terras desacompanhada da de escravos ou da possibilidade de comprá-los. Compreende-se que, em alguns casos, as terras de morgadio ou de capela ficassem simplesmente abandonadas, como anotou Koster (GORENDER, 2016, p. 417).

Além disso, contrasta também o fato de que nas circunstâncias da particularidade brasileira, “à dinâmica própria do escravismo não se adequava a vinculação perpétua, porém

⁴⁰ Em suma, “o foro sobre engenhos era cobrado nas capitanias hereditárias e não o era nas capitanias reais. Diferença que, ao menos nos primeiros tempos, podia pesar na escolha do local para montagem do engenho, como se infere de Gabriel Soares de Sousa. Do mesmo cronista também se infere que o foro sobre engenhos girava em torno dos 2% da produção do açúcar nas capitanias hereditárias inclusas na área geográfica do atual Estado da Bahia. De Pernambuco temos notícia de tais foros arbitrados em 3% ou 4% sobre a produção de açúcar”. (GORENDER, 2016, p. 416).

a desvinculação, a alienabilidade plena da terra”, invés de sua inalienabilidade. Aliás, registra o autor que, a “respeito de vendas de terras, temos notícia já nos começos do século XVII, por Fernandes Brandão”. Gorender (2016, p. 418) recorda que,

dentre os que recebiam terras de sesmaria, observou o cronista [Fernandes Brandão], alguns não possuíam cabedal para levantá-lo. O Conde de Linhares, herdeiro de Mem de Sá (por casamento com a filha do governador), vendeu em lotes grande parte de sua propriedade. Antonil nos fala de hipotecas e vendas de terras como algo rotineiro e dedica toda uma página a conselhos aos compradores de terras. Wenceslau Pereira da Silva e Silva Lisboa, no século XVIII, informaram sobre a prática corrente de operações de compra e venda de engenhos na Bahia. Em São Paulo, constatou Schorer Petrone, a compra se tornou com o tempo o meio predominante de aquisição de terras nas áreas da região açucareira mais próxima do litoral e de exploração mais antiga. No Vale do Paraíba, o incremento da cafeicultura valorizou a região e houve latifundiários que lucraram com a venda de terras antes adquiridas gratuitamente ou por preço irrisório (GORENDER, 2016, p. 418).

Na perspectiva do autor, a disponibilidade de terras era importante para a colonização, mas, tomada de modo geral e indiferenciada, não é o único elemento a ser considerado. Na sua crítica, elementos essenciais como da renda fundiária como localização e fertilidade do solo— que, como vimos, compõem a renda fundiária —, eram mais determinantes para os plantadores do que “a disponibilidade de terras no Brasil colonial”, que era considerada com um “latitude indefinida por alguns autores” (GORENDER, 2016, p. 2016). Portanto,

Fertilidade e localização estabeleciam limites e gradações à preferência dos plantadores, aos quais podia ser conveniente comprar o terreno relativamente caro no litoral, em vez de recebê-lo de sesmaria a título gratuito em região afastada e árida. (GORENDER, 2016, p. 418, grifos nossos).

Por isso, “não demorou a abolição completa dos morgados e capelas, pois veio com a lei 57 de 6 de outubro de 1835, aprovada pela Assembleia Legislativa e promulgada pela Regência” (p. 418). Ao comparar Brasil a Cuba, Gorender destaca ter se passado experiências análogas ao Brasil, no que se refere a propriedade da terra e a produção colonial. Conforme observou,

A colonização da ilha iniciou-se com a vigência de institutos fundiários de feição feudal transplantados da Espanha, todos com o traço comum de não conferirem a propriedade plena, mas somente o usufruto ao beneficiado pela concessão da terra. [...]. Mas, a partir da impetuosa expansão dos engenhos açucareiros na segunda metade do século XVIII, o regime territorial sofreu radical subversão no sentido da eliminação dos institutos tradicionais de feição feudal e da afirmação da propriedade privada, plena e irrestrita, dos latifúndios canavieiros. À medida que deslocava o gado e o tabaco, o engenho de açúcar se assentava no modo de produção escravista colonial, que exigia um regime territorial adequado à sua natureza. Ou seja, um regime de grande propriedade fundiária — desvinculada, alienável e alodial (GORENDER, 2016, p. 419).

Da relação estrutural do regime territorial ao regime de exploração do trabalho escravizado. Gorender mostra que “com o tempo, o caráter escravista da economia se explicitou nos requerimentos de sesmarias e na própria legislação”, que determinava a dimensão da sesmaria a ser concedida de acordo com a quantidade de “escravos” que o sesmeiro possuía. Ou até mesmo, deveria levar a perda da mesma caso seu senhor não tivesse condições de explorá-la, ou seja, se não possuísse força de trabalho escravizada para tal. Como no caso do Marquês do Lavradio, que “mencionou a ‘força da escravatura’, de que o súdito fosse possuidor, como critério de doação de sesmarias”, ou de Stanley Stein, que “apontou vários requerimentos de sesmarias cujos autores salientaram a posse de escravos suficientes para o cultivo” (GORENDER. 2016, p. 422), e a exemplo do

Alvará de outubro de 1795, que a Coroa pretendia constituísse uma Lei de Sesmarias aplicada ao Brasil, colocou a extensão da terra concedida na dependência do número de escravos, indo ao ponto de, no § 12, exigir a venda ou alienação das sesmarias, no prazo de dois anos, por parte daqueles que, vindo a adquiri-las por herança ou de outra maneira, não tivessem ‘possibilidades e escravatura’ para cultivá-las (GORENDER, 2016, p. 422).

Da estratificação da sociedade livre, para aquelas classes que não possuíam bens e *status* para reivindicar aquela forma de usufruto do solo, “em contraposição à sesmaria, era a posse a via de acesso à terra para os colonos pobres, incapazes de vencer os obstáculos da burocracia”, e, “em regra, porém, os pequenos posseiros se veriam derrotados quando entrassem em choque com a instituição sesmeira” (Gorender, 2016, p. 423). A posse e a violência na expulsão de posseiros é coisa antiga no Brasil. Por exemplo,

No início do século XIX, registra Felisbello Freire, uma sesmaria foi concedida no termo da Vila de Jaguaripe, Bahia, em cuja área já habitavam uns cem posseiros, cultivadores de mandioca. O sesmeiro abusivamente obrigou alguns dos posseiros a comprar o trato ocupado, enquanto de outros passou a cobrar foro. O restante foi simplesmente expulso. Tollenare testemunhou a expulsão de toda uma população de cerca de 1.200 pessoas, cujas famílias havia muito tempo estavam no gozo das terras. O processo de apropriação das terras do Vale do Paraíba pelos fazendeiros de café se fez com o emprego da violência contra os posseiros ali estabelecidos, expulsos por meio dos esbulhos judiciais, da força bruta e até do assassinato. (GORENDER, 2016, p. 424).

Lembre-se que, além de colonos pobres, haviam também degredados que entravam o país, alguns dos quais prosperaram economicamente. Mas a situação mudou e, com a extinção das sesmarias em 1822, a posse foi reconhecida, estabelecendo-se o critério da produtividade para fins de legalidade. Pois, “com o correr do tempo, as posses se avolumaram a tal ponto

que sua pressão conduziu à abolição da instituição sesmeira, minada ademais pela desordem que ela própria instaurara na repartição da terra” (GOREDNER, 2016, p. 425). Foi assim que,

pela Provisão da Mesa do Desembargo do Paço, de 14 de março de 1822, ordenou o Príncipe Regente D. Pedro que, nas medições e demarcações de sesmarias, não se prejudicassem os posseiros que tivessem efetivas culturas no terreno, prevalecendo as posses às sesmarias posteriormente concedidas. Pouco depois, em Resolução de 17 de julho de 1822, suscitada precisamente por um requerimento de conservação de posse, o governo de José Bonifácio suspendia toda concessão de sesmarias, ato que se tornou definitivo (GORENDER, 2016, p. 425).

Daí em diante, de 1822 a 1850, “foi a posse a única via de acesso à apropriação legítima das terras públicas. Mas uma via de acesso aberta a grandes e pequenos. Se o número destes últimos cresceu com rapidez, surgiram também as posses de vastas dimensões”, destaca o autor. Sobre essa base elevar-se á a luta de classes e os interesses antagônicos entre posseiros e sem terras no Brasil, de um lado, e latifundiários, de outro.

Por fim, base jurídica na qual o regime de propriedade fundiária no Brasil encontra-se até hoje preso, virá a Lei 601, de 18 de setembro de 1850, “regulamentada pelo decreto 1.318 de 30 de junho de 1854”, que “obstruiu a via da posse, proibindo as aquisições de terras públicas por outro título que não o da compra” (p. 425). Conforme a nova lei de terras, de 1850/1854,

as posses anteriormente efetivadas deveriam ser legalizadas por meio da medição e extração de títulos concedidos por órgãos governamentais. À tramitação burocrática, que por si só favorecia os poderosos, acrescentou a lei de terras de 1850 dispositivos que vedaram aos pobres o acesso à propriedade fundiária e asseguraram a preservação da estrutura latifundiária vigente (GORENDER, 2016, p. 425).

Gorender infere que, no Brasil colonial, “a história do regime territorial [...] como a instituição portuguesa da sesmaria foi amoldada aos interesses dos senhores de escravos, mesmo quando, sob certos aspectos, se lhes opunha a orientação do governo metropolitano”. Portanto, “da forma jurídica original se conservou na colônia apenas o que convinha ao novo conteúdo econômico-social escravista” (GORENDER, 2016, p. 425, grifos nossos). Assim se resolveu aquela “discrepância e contradição” entre o Direito e a realidade posta pelo autor, no a realidade se impõe sobre o direito e o faz dobrar-se, readaptar e renovar-se como Direito.

Da relação entre terras e trabalho, Gorender está de acordo com as perspectivas que consideram a terra o mais importante meio de produção, mas discorda das que consideram o “escravo” também um “meio de produção”. Disse ele: “concordo que a terra fosse o principal e mais importante meio de produção, uma vez que, em oposição à perspectiva coisificante do

escravista, não considero o escravo um meio de produção” (GORENDER, 2016, p.427, grifos nossos). Este assunto será matéria de análise do nosso próximo capítulo quando, então, o trabalho será posto em evidência. Mas o que é central na análise da particularidade brasileira, conforme expõe o autor, era “o fato de que, entre as relações de propriedade vigentes no Brasil Colônia e no Brasil império, aquela que tinha a função econômica *principal e decisiva* era não a propriedade da terra como sucederia no feudalismo, mas a *propriedade de escravos*” (GORENDER, 2016, p. 427).

Ao tratar, assim, da relação entre o encarecimento da força de trabalho escravizada e o barateamento da terra na segunda metade do século XIX, Gorender observa que “a cessação da importação de africanos trouxe consigo a valorização brusca dos escravos – a força produtiva humana – e, como reverso, a desvalorização relativa das forças produtivas materiais, principalmente a terra” (p. 428). Ele lembra, por exemplo, que

todos esses recursos materiais, objetivos, tinham preço. No entanto, os bancos não efetivavam empréstimos hipotecários com base nesse preço, porém unicamente com base no preço de compra de outro fator que o realismo da prática econômica demonstrava ser o decisivo – os escravos. Sobretudo à medida que se tornava fator cada vez mais escasso (GORENDER, 2016, p. 428-429).

Não obstante, vem daí uma relação de efeito inversamente proporcional entre a valorização do escravo e a desvalorização da terra. Se aquele encarece, esta tem de baratear-se, como efeito do aumento do custo de produção do capital sobre renda fundiária.

Daí também a diferença radical entre o Brasil e os países capitalistas, nos quais os preços da terra eram muito superiores e tendiam a uma valorização crescente. Concomitantemente, as taxas de juros e de capitalização, sendo inversamente proporcionais ao preço da terra, situavam-se naqueles países muito abaixo das taxas correntes no Brasil. [...]. Quanto mais baixo o preço da terra, tanto mais alta a taxa de capitalização das rendas a serem extraídas de sua produção. Nos países capitalistas, o aumento da produtividade valorizava as terras, ao passo que a desvalorização destas no Brasil decorria, à época de Couty, não do grau de disponibilidade, mas dos efeitos peculiares à decadência do escravismo” (GORENDER, 2016, p. 429).

Nesse sentido, para Gorender, a apropriação privada do excedente socialmente produzido no escravismo colonial opera sob determinação da “*lei da renda monetária*”. Ele explicando que, “no escravismo colonial, a lei de apropriação do sobretrabalho formula-se da seguinte maneira: *a exploração produtiva do escravo resulta no trabalho excedente convertido em renda monetária*” (p. 196, grifos do autor). Quanto às diferenças entre *renda natural* e *renda monetária*, define:

Denomino de *renda monetária* a parte do excedente comercializada e transformada em certa quantidade de dinheiro. A unidade econômica escravista colonial também produzia outra parte do excedente que conservava sua forma natural, de bens que o senhor não destinava à comercialização, mas ao consumo direto de sua família e dependentes pessoais. Esta parte do excedente recebe o nome de *renda natural*. Não é ela, porém, que dá a medida *produtividade* da unidade escravista. Sua função, conquanto importante, é subsidiária. *A produtividade do trabalho escravo se determina pela renda monetária* (GORENDER, p. 196, 2016, grifos do autor).

E mesmo quando o intercâmbio é realizado pela troca direta de mercadorias e não pelo intermédio do dinheiro, tal como, muitas vezes, ocorria no comércio triangular colonial, este padrão não é afetado, pois a lógica monetária impõe-se como pressuposta da transação, e o preço como natural. O corre que,

Neste caso, a troca direta diferencia-se do escambo pela intermediação do capital mercantil *e pelo fato de se efetuar para ambos os lados como intercâmbio de valores de troca, com a interposição ideal do padrão monetário*. Antes de trocarem seus produtos, ambas as partes envolvidas os avaliam de acordo com os preços de mercado ou cotações no mercado internacional. Embora sem intervir fisicamente, o dinheiro funciona como padrão quantificador da troca (GORENDER, 2016, p. 198, grifos do autor).

Metodologicamente, “as categorias de *renda natural e renda monetária* permitem estabelecer a *diferença* essencial entre dois tipos históricos de escravismo: o *escravismo patriarcal e o escravismo mercantil ou colonial*” (p. 198, grifos nossos). O primeiro determinado pela renda natural, o segundo, pela monetária. Gorender ressalta que “Ambos basearam-se na forma completa de escravidão, mas constituíram modos de produção diferentes, com linhas de desenvolvimento peculiares”, de tal forma que “os traços comuns existentes não devem obscurecer o exame concreto das diversidades essenciais” (GORENDER, 2016, p. 199). A escravidão antiga foi um tipo de escravidão patriarcal que, conforme destaca, Gorender (2016), entrou em crise devido a impossibilidade estrutural de expansão do seu próprio mercado, limitado pelo desenvolvimento das forças produtivas e da impossibilidade de o escravismo patriarcal se converter em escravismo mercantil⁴¹.

⁴¹ Comparando a escravidão antiga à escravidão moderna, Gorender observou que, “em suma, a crise do regime escravista, já nítida no século III d.C., não adveio da escassez de escravos trazidos de conquistas externas. O impasse da escravidão romana decorreu da impossibilidade de um modo de produção escravista patriarcal se converter em modo de produção escravista mercantil, nas condições do mundo antigo” (GORENDER, 2016, p. 201). “[...] A produção dos escravos romanos – sobretudo trigo, azeite, vinho, tecidos e mais uns poucos artigos artesanais – era a mesma dos povos de toda a Bacia do Mediterrâneo. Tampouco havia meios de transporte que permitissem o intercâmbio volumoso a longa distância. Roma não podia implantar uma economia exportadora em seu próprio território, nem nos territórios das províncias conquistadas. A única exceção, frisada por Marx, foi a Sicília, onde latifúndios escravistas cultivavam trigo para suprimento da metrópole. O Império romano não se

A diferença de uma sociedade determinada pelo valor de uso e pelo valor de troca representado no dinheiro, Marx já sinalizava:

Quando numa formação econômico-social predomina, não o valor de troca, mas o valor de uso, o sobretrabalho fica mais ou menos circunscrito pelo círculo das necessidades, porém do próprio caráter da produção não se origina uma necessidade ilimitada. Quando se trata de obter o valor de troca sob sua forma específica de dinheiro, pela produção do ouro e da prata, encontramos, já na Antiguidade, um sobretrabalho horroroso. O trabalho forçado até a morte é aqui a forma oficial do sobretrabalho. A este respeito, basta apenas ler Diodoro Sículo. Não obstante, no mundo antigo trata-se de exceções (MARX apud, GORENDER, 2016, p. 203).

Mas, ao ter em vista a citação acima, “isto, que não passou de exceção no escravismo patriarcal antigo, tornou-se regra no escravismo colonial moderno”, constata Gorender (2016, p. 203). Do ponto de vista historiográfico em relação à estrutura básica colonial⁴², o autor não vê mudanças na passagem para Independência e o Brasil Imperial. Pois “a conquista da independência política não suprimiu o escravismo, e este permaneceu tão colonial quanto o era ao tempo da subordinação estatal à metrópole portuguesa”. Foi assim que “precisamente o Brasil imperial proporcionou o exemplo de um *Estado independente com um modo de produção escravista colonial dominante em sua base econômica*” (GORENDER, 2016, p. 205). De acordo com o autor, “o escravismo colonial nasce e se desenvolve com o mercado como sua atmosfera vital”. Isso significa que “um modo de produção baseado na escravidão é compatível com a finalidade mercantil se estiver conjugado a um mercado *externo* apropriado”, e, portanto, “a existência prévia do mercado externo constitui premissa incondicional” (Gorender, 2016, p. 205).

Para efeitos do método,

conquanto dependente de um mercado externo, o modo de produção escravista colonial não deixa de ser uma *totalidade orgânica*, conceitualmente definida como

sustentou na exploração direta do trabalho produtivo dos povos dominados, porém na extorsão tributária em espécie ou no saque puro e simples. No escravismo romano, a renda monetária nunca ultrapassou estreita margem ao lado da renda natural predominante.[...]. À medida que a vida urbana entrou em decadência e se expandiu ainda mais a economia natural, centrada nos latifúndios baseados no trabalho de colonos e de *servi casati* (escravos quase colonos), era inevitável a retração da produção mercantil das *villas* rurais e do artesanato das cidades, com a precipitação da sua ruína. Roma estava impedida de fazer-se colônia econômica de si mesma e engendrar o escravismo colonial. Daí o impasse histórico insolúvel, traduzido na estagnação tecnológica e no encarecimento crescente da produção por meio de escravos, cada vez menos capaz de constituir a base do Estado imperial (idem, p.202).

⁴² cujos traços principais consistiam em três: “1º – economia voltada principalmente para o mercado exterior, dependendo deste o estímulo originário ao crescimento das forças produtivas; 2º – troca de gêneros agropecuários e/ou matérias-primas minerais por produtos manufaturados estrangeiros, com uma forte participação de bens de consumo na pauta de importações; 3º – fraco ou nenhum controle sobre a comercialização no mercado externo” (GORENDER, 2016, p. 205).

tal pela articulação de leis específicas. Por isso, tem o estatuto de objeto de uma teoria também específica da economia política (Gorender, 2016, p. 206).

E neste, a “*lei da inversão inicial de aquisição do escravo*” opera como uma categoria específica do modo de produção escravista colonial. Por isso, ao tecer comparações entre a economia escravista colonial, o capitalismo e o feudalismo, e ao escravo, o servo e o proletário, Gorender destaca:

O empregador capitalista não compra o operário, mas contrata com ele o fornecimento de sua força de trabalho por determinado tempo. A existência do servo é simultaneamente pressuposto e decorrência da propriedade dominial. Já o escravista só terá o escravo se o adquirir e, para tanto, precisa realizar um investimento, um adiantamento de recursos. Esta inversão prévia – *a inversão inicial de aquisição do escravo* – constitui categoria econômica absolutamente específica do escravismo⁴³ (GORENDER, 2016, p. 207).

A partir dos supostos da renda fundiária submetida à determinação da renda monetária, Gorender (2016) lembra que, quando aos engenhos, diferentemente do que se verificou nas colônias inglesas e francesas nas quais não foram encontrados nenhuma exceção à regra de os senhores de engenhos serem diretamente também os plantadores de cana-de-açúcar, a particularidade brasileira destoou de ambos.

Aqui, ainda que não constitua a forma dominante, o autor registra um percentual significativo de casos nos quais havia uma segmentação econômica entre a classe senhorial proprietárias dos engenhos e um setor econômicos habitado por aqueles que eram exclusivamente planadores, os chamados “lavradores”. Os Lavradores recorriam aos senhores de engenho para beneficiar a sua matéria prima e transformá-la em açúcar, pagando uma renda pela industrialização do produto ao proprietário do engenho, grandeza a que Gorender (2016) se refere como sendo *renda escravista industrial*. Havia, de acordo com o autor, três *categorias de lavradores*: a) os proprietários de suas terras: livres para moer as suas canas no engenho que quisessem. Estes eram os menos dependentes; b) os proprietários de suas terras: mas na servidão de serem obrigados a moer as suas canas no engenho de um e não em outro; e c) os *foreiros/arrendatários*: *lavravam a terra dos senhores de engrenho pagando-lhes o foro. Estes eram os mais dependentes*.

Os primeiros eram os menos e estes últimos os mais dependentes. De qualquer maneira, uma relação vantajosa tanto para lavradores quanto para senhores de engenhos desprovidos de capital suficiente: os lavradores desprovidos de capital para a inversão

⁴³ Esta categoria específica da inversão inicial, ou seja, a soma de valor paga pelo senhor na compra de um “escravo” será detalhadamente analisada no capítulo 2 quando buscar desvendar sua denominação concreta como elementos da composição orgânica da produção do valor no escravismo colonial.

necessária à criação da indústria do açúcar, sobretudo em meios de produção, mas também em mais força de trabalho; os senhores, desprovidos de capital para inversão em mais força de trabalho escrava para aumentar suas plantações, impedia a depreciação improdutiva e a ociosidade que poderia recair sobre seus meios de produção por falta de matéria prima. Se ambas as partes se beneficiavam, era a categoria dos senhores de engenho, contudo, que dominava e em favor de quem estava o comando da situação.

Havia pequenos lavradores assim como lavradores latifundiários. Nenhum deles se confundem, todavia, a *camponeses familiares*, ressalva Gorender, pois conforme expõe: “conquanto muitos deles também pegaram no cabo da enxada tivessem estilo de vida rústico, erma escravistas e sua importância econômica assentava na exploração de trabalho escravo” (p. 432).

Ao situar a repartição do sobretrabalho produzido através da renda escravista da terra e industrial, o autor destaca que do açúcar produzido com a cana entregue pelo lavrador ao senhor de engenho cabia a este a metade, ficando a outra metade com o lavrador. E “*se o lavrador fosse arrendatário, tinha de pagar a renda da terra e, em consequência, recebia menos da metade do açúcar produzido*” (p. 436). Por outro lado, a renda do senhor de engenho que industrializava a cana do lavrador precisava ser deduzida de todo o custo de produção industrial: “força de trabalho dos escravos; na depreciação dos fundos fixos; e no preço dos fundos circulantes” (p. 437). “Deduzidos todos estes itens, o sobranço é que representaria a renda paga pelo lavrador ao senhor de engenho”, isto é, *renda escravista industrial*. Conforme expõe:

Resultante do sobretrabalho dos escravos, é por demais evidente o caráter escravista da renda contida no valor do açúcar processado com a matéria-prima fornecida pelo lavrador. O que cumpre salientar é que se tratava *aqui de renda escravista industrial*, ou seja, de *renda criada mediante aplicação do trabalho escravo a um processo de elaboração industrial* (GORENDER, 2016, p. 437, grifos nossos).

Esta *renda capitalista industrial* não se identifica com a renda da terra e atua de modo independente. Ela é determinada no fato de que,

Embora o processo em questão se inserisse no complexo de um estabelecimento agrícola, não encerrava natureza de trabalho agrícola, fixado à terra, nem poderia a renda que produzia ser identificada com qualquer tipo de renda da terra” (p. 437).

É justamente o fato de desenvolver uma cisão entre o trabalho puramente agrícola – no qual a terra constitui uma propriedade – e o trabalho puramente industrial que se baseia a

relevância teórica da relação, diante da qual é pertinente destacar a seguinte passagem desse mesmo autor:

Enquanto os plantadores processassem somente a cana cultivada às suas custas, não haveria interesse teórico na discriminação de rendas de natureza distinta no valor do produto final. Em sua totalidade, a renda era simplesmente escravista e monetária, quer se chamasse, na linguagem corrente, de renda ou de lucro. Mas a separação parcial entre engenho e plantação, ocorrente no Brasil do ponto de vista da propriedade, constitui particularidade da realidade objetiva que permite avançar a análise teórica. *Do estudo de tal particularidade se obtém a discriminação da renda escravista total em duas novas categorias diferenciadas: a renda escravista industrial e a renda escravista da terra* (GORENDER, 2016, p. 439).

No sentido de entender a renda escravista fundiária, Gorender (2016, p. 441, grifos do autor) explicita alguns dos elementos teóricos da renda da terra, ponto em relevo que “nas condições do regime capitalista, *o sobreproduto agrícola se divide em lucro médio do capital e renda da terra*”. Ele observa que suas determinações ficam mais explícitas quando os agentes e os respectivos fatores de produção são separados um do outro. A este respeito ele salientou:

Isto se evidencia à plena luz quando o titular da exploração do solo e o de sua propriedade são indivíduos distintos, ou seja, quando a exploração do solo tem à sua frente um arrendatário capitalista, ao qual cabe receber o lucro médio, enquanto o proprietário do mesmo solo se limita a cedê-lo com vista à recepção da renda da terra. A renda capitalista da terra é o sobranço do lucro médio, sendo este o limiar básico aquém do qual a renda da terra não pode ganhar existência.

A situação observada é didática por que permite elucidar nas mãos de quem a renda da terra fica retida, e porque mostra como é realizada a repartição do excedente da produção advinda da exploração do trabalho conforme a divisão entre proprietários de terras e de meios de produção industrial no escravismo. Mas a condição não é alterada “quando os titulares da propriedade do solo são, ao mesmo tempo, titulares do capital que o explora”, neste caso, “lucro médio e renda da terra não perdem a existência distinta, mas simplesmente são embolsados pelos mesmos indivíduos” (p. 442).

E para os efeitos da *renda diferencial e absoluta*, Gorender também traz importantes contribuições, especialmente quando observa que essas categorias se lançam a partir da exploração do pior tipo de terreno em relação ao qual todos os demais tipos adquirirão uma renda diferencial:

No que se refere à pior classe de terreno em exploração, a renda da terra não poderia ser diferencial, uma vez que aqui a produtividade é a mais baixa, destituída de margem diferencial de produtividade com relação a uma classe inferior de terrenos. Enquanto apenas capta o superlucro e o converte em renda diferencial, quando se trata de terrenos de produtividade superior à mínima existente, a propriedade da terra em si mesma engendra a renda *absoluta* como forma de renda da pior classe de terrenos em cultivo em cada momento dado. Pois, neste caso exclusivo, a possibilidade da renda da terra é criada pela propriedade da terra como tal e não pelas diferenças de produtividade das várias classes de terreno. Por isso, em vez de diferencial, *a renda capitalista da pior classe de terrenos é e só pode ser absoluta* (GORENDER, 2016, p. 442).

E como vimos, na fundamentação da renda da terra, *fertilidade do solo e localização são elementos determinantes*. As palavras do Padre Pereira, que acompanhou *de visu*, ilustram a situação:

O açúcar é dividido com o senhor de engenho, segundo o caso: os lavradores que possuem terras e partidos próprios e que podem moer a sua cana onde melhor lhes convier, a divisão do açúcar geralmente é feita metade e metade; os que plantam em terreno pertencente ao senhor de engenho dividem alguns na proporção de um terço para o lavrador e dois terços para o senhor de engenho, *quando as terras são férteis e próximas do engenho e, por isto, o lavrador tem pouca despesa*; para a maioria, a divisão faz-se na base de dois quintos para o lavrador e três quintos para o senhor de engenho (PREREIRA apud GORENDER, 2016, p.444).

Daí resulta que, “tirada a metade do senhor de engenho por conta da renda escravista industrial, equivalia a renda específica da terra, nestes casos, a 10% ou a 16,6% do total da cana, conforme as vantagens diferenciais do terreno, prevalecendo as rendas de 10%” (p. 444).

Quando ocorria o rebaixamento da taxa da renda fundiária, isto é, do arrendamento, era porque havia aumentado o preço do trabalhador escravizado, e isto influía no interesse de senhores pelo arrendamento de partes da terra aos lavradores⁴⁴. Por exemplo,

Observe-se que, ao menos a partir do final do século XVIII, já não há referências a taxas de renda da terra de 10% e outras superiores. Decerto desde bem antes, as taxas de arrendamento estavam caindo, o que, na aparência, pode dar ideia de melhora da situação dos lavradores de cana. Aconteceu o contrário na realidade. A elevação da relação preço do escravo/preço do açúcar eliminou a possibilidade de partilhas de terço, de quarto e de quinto. De acordo com Schwartz, o preço do escravo evoluiu nos seguintes termos, supondo a produtividade física constante de

⁴⁴ Em comparação com os camponeses feudais portugueses, os lavradores brasileiros pagavam, porém, uma taxa de renda bem menor, escrevendo que “o insofismável consiste em que as taxas de renda da terra pagas pelos lavradores brasileiros de cana se situavam muito abaixo das taxas pagas pelos camponeses de Portugal. No medievalismo lusitano, a renda feudal da terra representava em média 30% do produto agrícola bruto, segundo estimou Armando Castro, havendo camponeses que chegavam a pagar 50% e até 70%. Já pelos quantitativos das taxas, ressalta a diferença tipológica entre a renda da terra no escravismo brasileiro e no feudalismo português” (GORENDER, 2016 p. 446).

meia tonelada de açúcar/ano por trabalhador: 1622 – 446 kg de açúcar; 1700 – 714 kg; 1720 – 1.735 kg; 1810 – 909 kg³⁵.

A *relação preço do escravo/preço do açúcar*, na primeira metade do século XVII, explica por que os lavradores podiam pagar taxas de renda da terra até de 16,6% do produto que lhes cabia, o que induziu nos senhores, conforme vimos no cap. XI, a preferência pela moagem de cana de lavradores arrendatários. Até mesmo eliminando por completo as plantações próprias, como fez o Engenho de Sergipe do Conde. A taxa de arrendamento vigente neutralizava os efeitos da lei da rigidez da mão de obra escrava. Nem sempre, porém, a ponto de evitar prejuízos para os engenhos exclusivamente apoiados nas plantações dos lavradores, como se deu, aliás, com o engenho dos jesuítas. A grande elevação do preço do escravo em relação ao preço do açúcar determinou a queda da taxa de arrendamento. Em consequência, manifestou-se em sua plenitude a lei da rigidez da mão de obra escrava e os engenhos precisaram dispor de plantações próprias como fonte principal de matéria-prima (GORENDER, 2016, p. 445, grifos do autor).

Por sua vez, ao lavrador, que era arrendatário e, ao mesmo tempo, um senhor de “escravos”, “a retenção de uma parte do sobreproduto [...] estava implícita na sua condição de senhor de escravos, uma vez que somente do sobreproduto extrairia ele, ano a ano, o montante da amortização do preço de compra do plantel” (p. 446), além de que,

doutra maneira, não teria a possibilidade de recompor o plantel, à medida que os escravos ficassem inutilizados. E também do sobreproduto extrairia o indispensável à manutenção do status de escravista, pois o lavrador, como disse Tollenare, apesar da habitação mesquinha e da vida rústica, “quando deixa a enxada para ir a Serinhaém ou à igreja, veste-se como homem da cidade, monta um bom cavalo e tem estribos e esporas de prata” (GORENDER, 2016, p.446).

Em sua particularidade sócio-histórica, assim, “*se em nada se assemelhava aos camponeses feudais, a situação dos arrendatários escravistas tinha analogia com a situação dos arrendatários capitalistas*” (GORENDER, 2016, p. 449, grifos nossos). Uma particularidade interessante da gênese do capitalismo brasileiro. Gorender ressalta que “isto se dava não só pela retenção de uma parcela do sobreproduto e pelas possibilidades de acumulação, como outrossim por certa característica diferencial da renda da terra”, explicando que – semelhante ao que vimos com Marx –, “segundo assinalaram o Padre Pereira, Van der Dussen e Antonil, *as taxas de arrendamento variavam de acordo com os critérios de localização e de fertilidade dos terrenos*” (Gorender, 2016, grifos nossos, p. 447). Portanto, a separação entre proprietários de terras e arrendatários capitalistas que funda o capitalismo, existiu no modo das “plantagem” açucareiras do Brasil sob o regime de trabalho escravizado, mas não se confundem com a renda capitalista. Nas palavras do autor:

Tal separação existiu, sob formas toscas, nas plantagens da área açucareira do Brasil, particularidade desconhecida de Marx. Os arrendatários escravistas brasileiros o eram também no sentido moderno, como os da Sicília antiga. Mas, mesmo neste

caso, torna-se impensável o conceito de capitalismo, *pois com ele estava em contradição a base da escravidão*. A analogia entre o arrendatário escravista e o arrendatário capitalista não podia ser senão formal, referente apenas às exterioridades, pois para cada um regiam leis específicas inconfundíveis, de todo diversas entre si. *No quadro do modo de produção escravista colonial e de suas leis específicas, a renda que o arrendatário pagava era renda escravista da terra, parcela de um sobreproduto criado por escravos no trabalho agrícola* (GORENDER, 2016, p. 448, grifos do autor).

Portanto, “no Brasil, a renda da terra surge desde muito cedo, já no primeiro século da colonização”, haja vista que

as melhores terras, pela fertilidade e a localização, nunca foram de livre apropriação, mas se concederam gratuitamente a um círculo restrito de privilegiados. Certo número de colonos de recursos modestos conseguiria a propriedade da terra nas zonas mais favoráveis à economia de exportação, porém outros foram obrigados a pagar a renda da terra (GORENDER, 2016, p. 450).

Desse modo, Gorender conclui que “o exposto até aqui indica que a renda da terra em nosso país teve história própria, que não se transplantou pronta e acabada de Portugal, nem foi imune a modificações gradativas e a transformações tipológicas no decorrer dos tempos”, e que forma de rendas da terra como “a meia e a terça, que os camponeses brasileiros só vieram a conhecer após a extinção do escravismo ou no processo de sua dissolução, já eram familiares aos camponeses do medievalismo lusitano”. Logo, “em vez de dar continuidade ao processo histórico de Portugal, *a renda da terra no Brasil teve um ponto de partida original e uma evolução também original* (GORENDER, 2016, p. 448, grifos nossos).

Ao tratar, assim, das contradições estruturais do escravismo colonial e abordar a diferença da acumulação capitalista da acumulação escravista, Gorender constata que, na primeira, a acumulação “é sempre acumulação de capital, ao passo que acumulação escravista se manifesta, antes de tudo, na acumulação de escravos”, tal que “*expandir a produção implica, aqui, em primeiro lugar, o aumento do plantel de escravos*” (GORENDER, 2016, p. 590, grifos do autor). Não obstante, aí presidia uma contradição estrutural da lei da acumulação no regime escravista, a principal contradição, pois *a acumulação escravista gerava*, ao mesmo tempo, um movimento contrário de *desacumulação*, mediante a esterilização do sobreproduto ocorrida na inversão inicial da compra dos “escravos”. Conforme explica:

O aumento do plantel de escravos significava o aumento do potencial das forças de trabalho e, por conseguinte, crescimento quantitativo das forças produtivas e possibilidade de crescimento da população, possibilidade de reprodução ampliada. Mas *significava*, ao mesmo tempo, *esterilização do porte considerável do*

sobreproduto apropriado pela classe exploradora sob a forma de inversão inicial na compra de escravos. Assim, a acumulação escravista encerrava, por sua natureza intrínseca, um elemento inevitável de desacumulação (GORENDER, 2016, p. 591, grifos do autor).

Nesse sentido, eis o fundamental. Considerando as determinações e leis do modo de produção escravista colonial, Gorender considera equivoco referir ao escravismo colonial como capitalista. Na sua perspectiva, “o capital colonial só o era como capital mercantil – capital comercial ou capital usurário –, porém perdia a natureza de capital desde que investido em escravos e meios de produção de uma unidade produtora escravista”. Assim, “a acumulação de capital mercantil não se transformava em acumulação própria ao modo de produção capitalista, a qual consiste em apropriação da mais-valia criada por operários assalariados” (GORENDER, 2016, p. 591).

1.4. A função da Lei de Terras diante da iminente abolição no Brasil.

No contexto deste debate é importante também destacar a obra de Clóvis Moura que muito avançou no estudo do modo de produção escravista colonial. Num artigo escrito em 1888 Moura destacou: “*o Brasil fez a Independência sem abolir o trabalho escravo e fez a Abolição sem acabar com o latifúndio*” (MOURA, 1988, p. 7). O que resultou numa sociedade profundamente desigual em sua totalidade e, sobretudo, do ponto de vista das desigualdades fundiária e racial que estão na base do capitalismo brasileiro, e que também constituem a questão agrária atualmente no país.

No século XIX, afirmou: “*o escravismo moderniza-se e o Brasil fica dependente*”; “no setor urbano-industrial, o Brasil moderniza-se e endivida-se”, introduzindo uma “tecnologia nova que serve à estrutura arcaica”. Conforme argumenta Moura,

nesse processo de decomposição e ao mesmo tempo de preparação ao advento do trabalho livre no Brasil, muitos antecipando o escravismo tardio, mas abrindo-lhe as perspectivas do seu desenvolvimento foram estabelecidas cinco medidas modulares para sua conclusão.

- 1) A tarifa Alves Branco (1944);
- 2) A Lei da Terra (1850);
- 3) a Lei Eusébio de Queiroz (1850);
- 4) A Guerra do Paraguai (1866-1870);
- 5) A política imigrantista (Moura, 1994, p. 68).

Em meados do século XIX, “a legislação vigente determinava que o Estado era o único proprietário de terras e somente a ele, através de doações, as terras podiam ser adquiridas”. Além disso, havia uma permanente preocupação por parte dos senhores fundiário com qual seria a posição dos negros em relação à terra após serem libertados (MORA, 1994, p. 70).

Moura explica que, “em face dessa problemática, surge, em 1850, a chamada *Lei da Terra*, ou seja, a Lei 601 pela qual o Estado abria mão do seu direito de doar e colocar as terras no mercado para a venda a quem dispusesse de dinheiro para adquiri-las” (MOURA, 1994, p.70). Não obstante, “a relação pessoal que anteriormente existia entre o rei e o pretendente transformou-se numa relação impessoal entre o Estado e o pretendente”, neste caso, “em vez de uma dádiva natural concedida pelo rei segundo as qualidades pessoais do indivíduo, a terra podia ser possuída por qualquer pessoa com capital suficiente” (MOURA, 1994, p. 70). E mediante tal lei, criava-se um mecanismo eficaz que impediria a população negra de tornarem-se legítimas proprietárias de terras, nem que seja de minifúndios. Por isso, explica:

Segundo o que podemos concluir do pensamento da historiadora Emília Viotti da Costa, a médio e curto prazos, quando os escravos fossem libertados, não haveria mais a possibilidade um decreto abolicionista radical que incluísse no seu texto a doação, por parte do governo imperial das terras capazes de fixa-los nas terras pertencentes à Nação. Pelo contrário. Dado o seu grau de descapitalização (quase absoluto por sinal) no momento em que fosse libertados, as terras lhes seriam mercadorias de aquisição impossível. Como este mecanismo jurídico a terra entrou no mercado tendo o Estado como vendedor. Aqueles que possuíam possibilidade monetárias ou de crédito privilegiado para adquiri-la seriam os novos proprietários. Com essa lei (MOURA, 1994, p. 70-71).

Se, com essa lei, “os escravos beneficiados com a abolição ficariam impedidos de exigir ou solicitar terras ao poder imperial como indenização conseguida ‘por direito’ durante a escravidão”, adverte o autor, “por outro lado, possibilitava ao colono estrangeiro, pelo menos teoricamente, através dos seus recursos monetários ou com a ajuda da comunidade da qual eram originários, ou órgão de solidariedade, de adquiri-las para si e sua família” (MOURA, 1994, p. 71). Assim para caracterizar o significado da propriedade da terra implicada na nova lei, nosso autor cita Emília Viotti da Costa, quando esta salientou que se, antes,

Na primeira fase⁴⁵ a terra conferia prestígio social, pois implicava o reconhecimento pela Coroa do Mérito do beneficiário. Na segunda fase, a propriedade da terra representa prestígio social porque implica poder econômico. No primeiro, o poder econômico derivava do prestígio social; no segundo, o prestígio social derivava do poder econômico” (COSTA apud MOURA, p. 71).

Diante disso, Moura destaca o fato de a lei da terra ter, “no fundo, um conteúdo político”, explicando que, em relação à abolição,

Ela deu um cunho *liberal* à aquisição de terras no Brasil, mas visava impossibilitar uma lei abolicionista radical que incluísse a doação pelo Estado de gleba aos libertos, e, de outro, estimular o imigrante que via, a partir daí, a possibilidade de transforma-se em pequeno proprietário, aqui chegando. [...]. *O que se desejava em última instância, era, através dessa estratégia de modernização conservar-se a grande propriedade, mas com o trabalho livre importado, descartando-se, assim, definitivamente, a integração do trabalhador nacional, especialmente do ex-escravo negro, após a abolição* (MOURA, 1994, p. 71, grifos nossos).

Desse modo, “ao invés de *liberalizar* a posse da terra através de sua compra, o que o governo estava fazendo era impedir a sua democratização”, acrescentado que, “enquanto isso, *o número de camponeses sem-terra se multiplicavam com a crise do sistema escravista*” (MOURA, 1994, p. 74, grifos nossos). Mesmo assim, as condições em que foram inseridos os colonos não lhe garantia uma situação econômica estável, pois as terras eram caras, geralmente de qualidade inferior as terras de plantações dos senhores e sempre menor em tamanho. Por isso, ao citar Couty, num texto no qual o “imigrantista convicto” realça essas dificuldades enfrentadas pelos imigrante frente à economia nacional, Moura expõe a radicalidade das circunstâncias que separam largamente a vida do Trabalhador escravizado e os camponeses não brancos do trabalhador imigrante que viriam para substituí-los.

Verifica-se no texto de Couty, que enquanto os escravos permaneciam no seu *status de semoventes* e por isso sem nenhuma possibilidade de participarem desse processo de mobilidade social e os não-brancos compunham uma população que se marginalizava progressivamente, na população de imigrante estrangeiros já se criava uma camada proprietária, desquite por não possuir terras que a igualasse em nível de prestígio e poder aos grandes produtores de café, cana e mandioca. Não queremos com isso, dizer que a vida do imigrante tenha sido um mar de rosas.

Mas o certo é que ele, nessa fase de passagem da escravidão para o trabalho livre teve muito mais oportunidade de se transformar em proprietário do que em escravo na mesma época, o qual não teve nenhuma. (MOURA, 1994, p. 75).

Assim, Clóvis Moura aponta a existência de três níveis de estratificação principais entre os trabalhadores nesta fase do escravismo tardio:

⁴⁵ Ou seja, durante o “escravismo pleno”, até 1850.

- a) Os escravos que continuavam sem nenhum direito e possibilidades de mobilidades quase igual a zero;
- b) Uma população camponesa composta de mestiços e negros livres sem terra;
- c) A população composta de imigrantes que possuía terra, constituindo-se numa camada de pequenos proprietários. (MOURA, 1994, p. 76).

Ocorre que, com consumação das transformações que então se operaram na passagem do trabalho escravizado ao trabalho livre, ao analisar o desdobramento dessas classes, o autor observa que

Na dinâmica desse processo que culminará com o 13 de maio, diminuiu a população escrava, aumenta a de camponeses sem terra, descendentes de negros e índios – mestiços de um modo geral, e articula-se uma camada que se destaca da população de imigrantes e se constitui em pequenos proprietários. O direito de acesso à terra é então excluído na prática das duas primeiras populações, permitindo-se, através da poupança individual, ou apoio institucional, a posse da terra aos imigrantes bem-sucedidos. (MOURA, 1994, p. 76).

Moura não deixa de ponderar que isto se deu “nas regiões onde se criaram mecanismos para que empresa de imigração montada funcionasse” (MOURA, 1994, p. 760). Noutras regiões, como no Nordeste, por exemplo, que não dispunha do mesmo mecanismo, especialmente em Pernambuco, os senhores desprovidos de capital para importar imigrantes ou escravos a alto custo, favoreciam o estabelecimento de moradores, os quais ficavam com a obrigação de trabalharem para a fazenda (MOURA, 1994, p. 76). O autor explicita que “suruiu, assim, aquilo que se chamou de *moradores de condição*, constituindo grande parcela dos trabalhadores do campo na segunda metade do século passado e até nossos dias” (MOURA, 1994, p. 76).

Quer onde fosse a região do país, e indiferente às suas nuances regionais, o fato acentuado é que “a *Lei da Terra* de 1850 desempenhou a mesma *função: impedir a plebe e as populações que estavam prestes a sair do estado de cativo, tivesse acesso à mesma. Criou os mecanismos de dependência dos sem terras que dura até hoje*” (MOURA, 1994, p. 77, grifoS nossos).

O autor cita Nelson Werneck Sodré que, também, compreendeu o caráter seletor da lei de terras, o que fica explícita nas seguintes palavras: “foi então que se projetou a Lei 601, a famosa lei da Terra, talhada e medida pelo figurino dos novos senhores do império e mais tarde senhores da República – os latifundiários cafezistas de São Paulo” (SODRÉ apud GORENDER, 2016, p. 77). Sodré sumariamente conclui que,

Inspirada como temos visto, nos postulados da *colonização sistemática* de Wakerfield, a *Lei da terra* visava *fundamentalmente a três objetivos: 1) proibir as aquisições de terras por outro meio que não a compra* (Art. 1º) e, por conseguinte, *extinguir o regime de posse*; 2) *eleva os preços das terras e dificultar sua aquisição* (o art.14 determina que os lotes sejam vendidos em praça pública hasta pública, com pagamento à vista, fixando preços mínimos que eram considerados superiores aos vigentes no país); 3) *destinar o produto das vendas de terras à importação de 'colonos'* (SODRÉ apud MOURA, 1994, grifos nossos, p. 78).

Evidência de sua natureza antidemocrática, “os preços fixados pelo Estado foram de tal maneira proibitivos em termos de mercado que poucos foram os negócios realizados até 1858, quando o governo resolve, por pressão de políticos e imigrantistas, o pagamento das terras parceladamente” (MOURA, 1994, p. 78). O encontro entre a propriedade privada da terra no Brasil e o trabalho livre associam-se às determinações do racismo da classe dominante para o qual ela tinha como solução o projeto e a ideologia do branqueamento. Na conclusão de nosso autor:

A política programada para uma manobra de *branqueamento* nada tem a ver com a integração das populações brasileiras compostas de negros, mulatos, mamelucos e não brancos em geral. Com essa montagem seletora e discriminatória no setor agrário, essas populações ficam nos espaços marginais de estrutura agrária. Ela é montada, pelo contrário, para que a corrente migratória tenha possibilidades concretas de conseguir ser proprietária no Brasil. Finalmente, resguarda-se o latifúndio escravista de ver aprovada no parlamento uma lei que doe as terras do Estado aos escravos libertados após a abolição. *Estava fechado o circuito, estabelecendo-se a profilaxia que impediria a mobilidade da sociedade brasileira rumo a um estágio com possibilidades iguais para todos os seus filhos. Depois disto a Abolição poderia vir sem nenhum susto ou trauma para as classes senhoriais. Tudo ficou sob controle* (MOURA, 1994, p. 79, grifos nossos).

Em suma, diante das circunstâncias que estavam postas, especialmente depois da lei Elzébio de Queiroz, 1850, “uma coisa era certa para todos: a substituição do trabalho escravo pelo livre”; e “duas coisas preocupavam a esse bloco dominante: o problema da mão-de obra e o problema da terra”, às quais corresponderam o projeto imigrantista e a Lei 601 de 1850. Ressalta-se que a mesma lei de terra já previa, em seus próprios artigos, a campanha pela atração do imigrante. Trataram-se de “estratégias de dominação daquelas classes que assistiram à *modernização* do sistema escravista no Brasil e procuravam nesse processo de transição sem mudança social, reordenar seus interesses e os níveis de prestígio que poderiam ser ameaçados” (MOURA, 1994, p. 99). Portanto, “o bloco de poder escravista criou mecanismos de defesa capazes de preservá-los e aos seus interesses fundamentais quando chegasse a conclusão do processo”, e este bloco obteve êxito, haja vista que

manteve incólume a estrutura da propriedade fundiária e conseguiu resolver o problema da mão de obra importando imigrantes e *conservando os ex-escravos como massa marginalizada, reserva de segunda categoria da exército industrial* (p. 102, grifos nossos).

Nesse sentido, “A abolição não mudou qualitativamente a estrutura da sociedade brasileira”.

Pois o que registramos foi a substituição do

senhor de escravo pelo fazendeiro de café, sendo que os últimos tomaram o lugar dos primeiros como seus herdeiros diretos e continuadores, cristalizando-se, por outro lado, as oligarquias regionais do Nordeste e Norte também apoiadas no monopólio da terra, como os antigos senhores de escravos (MOURA, 1994, p. 103).

Foi assim que “o *Brasil arcaico* preservou os seus instrumentos de dominação, prestígio e exploração e o *moderno* foi absorvido pelas forças dinâmicas do imperialismo que também antecederam à Abolição na sua estratégia de dominação” (MOURA, 1994, p. 103, grifos nossos).

De acordo com o que vimos, e conforme, também, a constatação de Florestan Fernandes (2004) acerca dos elementos que desenvolveram e suplantaram o modo de produção escravista no Brasil, já na fase tardia da escravidão, ocorreu que,

De um lado, ele [modo de produção escravista] contribuiu para o crescimento interno de um mercado capitalista e de formas de produção capitalista. De outro, ao se constituírem, estas acabaram eliminando, no plano histórico e no nível estrutural simultaneamente, o *modo de produção escravista* e, com ele, todas as suas superestruturas, da dominação senhorial da esfera do Estado monárquico. *Portanto, a ordem escravocrata e senhorial ‘foi destruída a partir de dentro’, através do desenvolvimento capitalista direta ou indiretamente engendrados pela economia de plantação escravista; e foi, ao mesmo tempo, ‘suplantada e substituída a partir de fora’, pelos desenvolvimentos capitalistas que irradiaram da economia urbano-comercial para a sua periferia agrária* (FERNANDES, 2014, p. 421, grifos nossos).

Fernandes conclui que,

como o polo senhorial do regime monárquico logrou converter-se no polo oligárquico do regime republicano, graças a certas condições materiais e políticas que permitiram essa rotação histórica, ao desaparecer, o trabalho escravo deixa atrás de si várias formas de trabalho semilivre e de trabalho escravo disfarçado que continuam a existir até hoje, mesmo em economias de plantação tidas como ‘especificamente modernas’ (FERNANDES, 2004, p. 421)

Se, até aqui, portanto, vimos como o elemento terra, ou melhor, a propriedade privada dela – e a renda fundiária – são fundamentais para o processo de valorização e acumulação para garantirem o contínuo processo de subalternização dos trabalhadores, a partir de agora analisaremos os elementos humanos do processo de trabalho submetidos ao regime de

exploração escravista, no qual os africanos e seus descendentes, assim como os indígenas e seus descendentes, foram tornados propriedades privadas, tratados e maltratados como animais ou coisas, nos ombros de quem se construiu a nação brasileira e a alienação nacional sobre a raça negro-indígena, afro-americana. Se, ainda, até este ponto, abordamos como o capital e a renda fundiária recaem sobre a *propriedade* privada da *terra*, agora estudaremos como isto se dá em relação a *propriedade* “*escrava*”, ou seja, quando a propriedade privada fundamental da produção é o próprio *trabalhador*, o produtor direto, aqui considerado ontologicamente um ser social, por isso, humano por excelência.

Pelo fato de terem sido escravizados, caçados como animais e adquiridos como coisas pertencentes à propriedade privada, esses trabalhadores são, muitas vezes, teoricamente confundidos com os *meios de produção* dos senhores. Contudo, para os efeitos da “criação humana”, seja ela “divina” ou mundana, é a capacidade de trabalho o elemento definidor, que é *objetivo* e *subjetivo*, que é *concreto* e, ao mesmo tempo, uma geleia indiferenciada, *abstrata*, independentemente de forma e de *cor*. A conclusão que, sendo desenvolvida de variadas maneiras e por diferentes intérpretes decaem sempre no mesmo resultado, ou seja, reduzem o trabalhador escravizado a um meio de produção, a um instrumento ou meio de trabalho e dá por encerrado o assunto, a nosso ver e conforme procuraremos examinar no capítulo a seguir, se revela limitada e bastante imprecisa, remetendo-se a formas aparentes apenas da experiência com que se apresentam, à primeira vista, os resultados das relações econômicas escravistas como se os mesmos fossem as suas causas⁴⁶. Mesmo sendo leituras estas póstumas da escravidão, desenvolvidas já no século XX, algumas não foram capazes de libertar

⁴⁶ A essa altura, é bastante perceptível a incidência corriqueira e constante do fenômeno da inversão, o método através do qual a realidade se põe imediatamente diante de nós. Isto é da maior relevância para o método científico na medida em que consegue captar essa capacidade de determinadas expressões da realidade aparecerem como sendo o contrário daquilo que realmente são. Marx, ao tratar dessa inversão reproduzida a partir das relações capitalistas na qual a mercadoria é central explica: “o segredo de por que esses produtos da decomposição do valor-mercadoria aparecem sempre como pressuposto da formação do próprio valor se encontra no fato de que o modo de produção capitalista, como qualquer outro, não apenas reproduz constantemente o produto material, como também as relações socioeconômicas, as determinações econômicas formais sob as quais se cria esse produto. Por isso, os resultados desse modo de produção aparecem constantemente como seu pressuposto, assim como suas precondições surgem como seus resultados. Essa constante reprodução das mesmas relações que o capitalista individual assume como óbvia, como fato indiscutível” (MARX, 2017, p. 933). Dessa perspectiva teórica, o “escravo”, esta “mercadoria” humana, como tal, é um produto de uma relação social, um resultado do modo de produção que lhe toma como “instrumento” e “meio” da sua produção sob a condição de pertencer à propriedade privada do senhor, condição esta que ocorre *a posteriori*, mas aparece como sendo *a priori*. Tratam-se, assim, de relações historicamente dadas e sob circunstâncias específicas que, porém, ao serem reproduzidas constantemente, são naturalizadas e reificadas como se de fato o escravizado constituísse os meios de produção e não o trabalho, a coisa e não a pessoa, o objeto e não o sujeito: “essa constante reprodução das mesmas relações que o” senhor de escravos, e às vezes os próprios cientistas sociais, assumem “como óbvia, como fato indiscutível”, parafraseando Marx. Esta é a hipótese principal que percorrerá nossos Capítulos 2 e 3, um limite que a teoria social busca superar e do qual nem mesmo ela está imune.

teoricamente o trabalhador escravizado da forma reificada daquelas relações econômicas, tal como fez Marx com o proletariado na crítica da economia política ao mostrar a reificação da relação capital/trabalho e, desmistificando-a, devolver ao ser sua natureza social, sua humanidade criadora do valor das coisas e de seu próprio valor e autoconstrução como humano.

Enquanto que, portanto, para o proletariado, a crítica da economia política, já no século XIX, lhe põe em pé a relação inversa e reificada, revelando nele o verdadeiro sujeito do processo de trabalho e de produção; o “escravo”, porém, aparece, ainda no século XXI, muitas vezes, reificado na “teoria” como instrumento, um objeto, uma coisa, ou meio de produção. O fato seria supérfluo, e assim nos pouparia o esforço tornando desnecessário este tipo de estudo, se o negro não tivesse herdado desse perverso passado tal condição, e se a cor da sua pele não fosse a forma concreta, física e naturalizada desse tipo de “escravidão”. Com isso, nem tudo estava dado e resolvido – e ainda não o está nesse milênio que se abriu – como se por trás da forma explícita e “clara” da violência escravizadora não pudesse haver nada de implícito e ocultado, ou que fosse digno de ser trazido à luz da razão. Ocorre que até as mais límpidas e cristalinas águas produzem refração. Rever tais conceitos é necessário, pois o modo como estão postos dificultam o questionamento da posição do homem e da mulher negro-indígenas nesse *lócus* da alienação racial da qual se nutre o capitalismo. Não é apenas o futuro do negro que precisa ser libertado, mas também o seu passado.

2. O TRABALHO: “CONTRIBUIÇÃO À CRÍTICA DA ECONOMIA POLÍTICA” DA ESCRAVIDÃO MODERNA⁴⁷

*Ciências e letras
Não são para ti
Pretinho da Costa
Não gente aqui...*

*Não quero que digam
Que fui atrevido;
E que na ciência
Sou intrometido...
(Luiz Gama, 1859)⁴⁸*

O objetivo deste capítulo é desmistificar a visão que reduz o “trabalhador escravo” a mero meio de produção no modo de produção escravista. Aí está um dos componentes da gênese do racismo, diante do qual o negro é ainda objetificado, reduzido, criminalizado e encarcerado, superexplorado no capitalismo dependente brasileiro.

A hipótese que sustenta este capítulo é a de que, ao considerarmos a realidade brasileira quando do escravismo colonial, o trabalhador negro, escravizado, era o agente principal e ocupava o centro do sistema de produção de mercadorias; no capitalismo de tipo urbano-industrial, a sua periferia. Isto significa que, no capitalismo, que possui a origem escravista-colonial, a superpopulação relativa será composta, sobretudo, pelos remanescentes dos/as escravizados/as, os negros/as, pardos/as, indígenas, mestiços, etc. Se antes, o negro, quando escravizado, estava no centro da produção e era política e ideologicamente posto na periferia dela, esta contradição se resolveu, com a abolição e a introdução do trabalho livre, fazendo o negro descer do centro à periferia também da produção, sincronizando e harmonizando o lugar político e ideologicamente periférico do negro com o seu deslocamento para um lugar realmente periférico e inferior diante do mundo objetivo da produção social, transformada sob as novas circunstâncias do trabalho “livre”, e posteriormente, o assalariado.

Neste capítulo, nos dedicamos ao estudo da forma de exploração do trabalho escravizado, isto é, da chamada “escravidão moderna”, que marca as origens do modo de produção capitalista em sua fase mercantil, originária, à luz das categorias teóricas da crítica

⁴⁷ Parafraseamos o título de uma das mais consagradas obras de K. Marx: *Contribuição à crítica da economia política* (MARX, 2008).

⁴⁸ Luiz Gama, trechos de Primeiras trovas burlescas de Getulino, 1859.

da economia política, tal como se encontra determinada na obra de Marx, *O capital*, e conforme vimos nos capítulos 1.

Nesse sentido, a escravidão moderna é expressamente reconhecida como parte da divisão social, mundial e racial do trabalho por intelectuais críticos, mas este reconhecimento possui lacunas e mal-entendidos, alguns dos quais, pouco contestados e passivamente aceitos no pensamento social brasileiro. O problema que resulta dessas formulações é a representação do negro escravizado como meio de produção e não como trabalhador. Uma visão que, desde há muito, tem se reproduzido no pensamento liberal e da qual não se livraram nem mesmo importantes intelectuais críticos. Tal problema traduz-se numa visão igualmente coisificada e mistificadora do trabalhador escravizado, também, nos domínios da economia política, classificando-o como elemento do *capital constante* ou do *capital fixo*, os quais, porém, estão originalmente associados, na obra marxiana, aos *meios de produção* e não à *força de trabalho*.

Apenas isto já bastaria para refutar aquelas concepções, contudo, foram consagradas, por isso, devemos ir cuidadosamente a cada ponto da polêmica, reconstituindo seus detalhes, suas mais significativas incongruências a fim reposicionarmos a teoria do lugar do trabalhador escravizado no do modo de produção escravista como sujeito e não simples objeto do processo de trabalho.

Na medida em que Marx explicita os elementos simples componentes do processo de trabalho, que serão apropriados pelo capital, temos que o *capital constante* e o *capital fixo* dizem respeito aos *objetos* e *meios de produção*, diferentemente do *trabalho* (a atividade adequada a um fim), que, por outro lado, se diluirá nos elementos do *capital variável*. O trabalho é o componente vivo, criativo, ativo do processo de trabalho, enquanto os meios de produção são os elementos mortos e passivos; estes não produzem e não criam valor, apenas transferem o seu valor ao serem consumidos produtivamente pelo trabalho, sendo, pois, o trabalho a verdadeira fonte de valor novo, que cria o mais-valor, ou a totalidade do valor das mercadorias.

Se o “escravo”, no sistema escravista, fosse meios de produção e não trabalho – tal como consideram algumas perspectivas teóricas sobre as quais se debruça a nossa análise –, onde estaria, então, o produtor? Onde estaria a produção? Cadê a fonte do excedente da riqueza acumulada? Ora, nesse caso, não há nem um, nem outros. Reduzir o “escravo” a capital constante ou a capital fixo contradiz as premissas da crítica da economia política, pois retira do processo de trabalho o próprio trabalho e assim, toda a equação da teoria do valor aplicada à “escravidão moderna” viria abaixo.

Reconstituir o lugar do trabalhador escravizado enquanto trabalhador e não meio de produção, como a parte subjetiva e criativa do processo de trabalho, em sua ação não apenas manual, mas intelectualmente; reconstituir, enfim, o seu lugar como humano é, a nosso ver, um bom começo para o estudo do lugar do negro no processo de exploração capitalista contemporâneo a partir de uma verdadeira crítica da economia política, sem apagar os sujeitos do processo histórico e sem reificá-los pseudocientificamente, já que, conforme dissemos desde o início, a produção material é sempre o ponto de partida e que, se não há produtor, não há produção material, e não haveria o que analisar.

Da bibliografia que construiu a nossa leitura analítica, destacamos as que se seguem: um texto de Francisco de Oliveira (1977), *A emergência do modo de produção de mercadorias: uma interpretação teórica da economia da República Velha no Brasil*, cuja perspectiva analítica concebe o trabalho escravo como elemento do *capital constante*; outro texto de Octávio Ianni (1974), também signatário daquela visão; a obra de Celso Furtado, *Formação econômica do Brasil*, cuja perspectiva analítica concebe o “escravo” como capital fixo; a obra de José de Souza Martins (2010), *Cativeiro da terra*, no interior da qual o trabalho “escravo”, “cativo”, é explicitamente rejeitado como capital fixo e aparece como um fundamento não capitalista da produção capitalista, sob uma forma de “renda imobilizada na pessoa do escravo”, isto é, um tributo cobrado pela utilização do trabalho pelo capital, analogamente ao modo como ocorre com a terra quando está é uma mercadoria, tratando-se pois, de “renda capitalizada” “que se reveste da forma lucro”; também destacamos um interessante artigo de Maciel Santos (2010), *A rentabilidade do trabalho e o efeito do “tempo”: uma hipótese de explicação*, que, embora igualmente classifique o “capital” concernente ao “escravo” como capital fixo, introduz uma análise diferente, separando os gastos destinados à compra do “escravo”, que seriam representados como renda, dos gastos com a sua reprodução cotidiana, que seriam representados capital fixo; já com o texto de Júlio Manuel Pires e Iraci Del Nero da Costa (2000), intitulado *O capital escravista-mercantil: caracterização teórica e causas históricas de sua superação*, embasado fundamentalmente nos constructos de Jacob Gorender, eles superam os limites observados nas leituras anteriores, a saber: a do escravo como capital constante, a do escravo como capital fixo, a do escravo como imobilização de renda ou capital, além de apresentarem uma hipótese na qual o custo de manutenção do escravo caracterizar-se-ia como capital variável invés de constante, e introduzem uma nova categoria: “o capital escravista-mercantil”, que atuaria como modalidade particular das relações de trabalho escravizado do mundo moderno; por fim, encerramos este capítulo com o texto de Jacob Gorender (1983), intitulado *Questionamentos*

sobre a teoria econômica do escravismo colonial, no qual o autor põe em destaque o lugar e o papel do trabalhador escravizado como sujeito da produção. Motivo porque rejeita a tese do escravo como *capital fixo* tal como o apresentavam diversos analistas, dentre eles, Celso Furtado, Caio Prado Júnior, Eugene Genovese, Fernando Henrique Cardoso e outros.

O escravo, assim, considerado *capital constante* ou *fixo*, logo, *meio de produção*, conforme veremos, nada mais é do que a forma alienada segundo a qual se deu a produção de mercadorias no regime escravista. Considerar verdadeiras tais premissas significa, em realidade, tomar a aparência dos fenômenos apenas, que nos chegam à retina invertidos.

Abando-se aqui toda a humanidade do negro e o veja como via o escravizador, ou seja, como uma coisa, um animal ou um objeto tão somente; ou como o via o traficante, uma mera mercadoria. Quando caçado na África, ele era como o pau-brasil ou as peles arrancadas dos animais na América. Nada mais do que um negócio; não só negócio, mas o mais importante e lucrativo dos negócios, que viabilizaria e multiplicaria a capacidade produtiva, alimentaria o comércio mundial e o próprio desenvolvimento manufatureiro e industrial do capitalismo.

Na condição da mais importante espécie de “mercadoria” traficada, arrancar o negro do seio de sua formação social, do seu “habitat natural”, como pensariam os naturalistas que corroboraram essa submissão étnica, significava o mesmo que arrancar um objeto da natureza em sua forma pura, semiacabada, e dar-lhes um acabamento útil, uma forma social correspondente às necessidades do povo “civilizado”, que também atribuíram a si mesmos a “sagrada” missão de “civilizar” os povos daqui e de lá da África, arrancá-los do suposto “primitivismo” pela via da “escravidão”.

Pois bem! Então pensemos no negro não como negro, nem “nessa gente” como gente; pensemos nesse ser, não como um ser, mas uma coisa, um não-ser. Este exercício não exige muito esforço, afinal, vivemos numa sociedade educada a – mesmo inconscientemente – agir e pensar dessa maneira na maior parte do tempo de nossas vidas. O negro, para ser reduzido à mercadoria, é similar ao proletariado. É necessário ser simplesmente reduzido a essa substância indiferenciada expressa na igualdade do trabalho, isto é, trabalho abstrato ou trabalho em geral, indiferenciado, independente de qualidade, aparência, textura, odor ou sabor; deve basear-se unicamente na capacidade de trabalho como simples trabalho; como trabalho em geral ou a simples capacidade de transformar os elementos da natureza em objetos úteis ao consumo e reprodução humana. Mas o negro é humano e não objeto, é sujeito e não coisa externa, ainda que seja coisificado no processo de naturalização da desigualdade sociorracial. Mesmo que o negro, como todos os homens e mulheres, seja produto das condições materiais condicionadas à existência de todos os seres humanos em relação uns

com ou outros e a natureza, foi a natureza quem o pigmentou com suas tonalidades de ébano; então, o negro em particular não reserva variação alguma quanto a esta determinação social ontológica do trabalho que caracteriza o trabalho em geral que dá origem ao valor. Para representar valores em sua pele negra, terá de imprimir nela valores reais, somas de investimentos pecuniários e uma lógica contábil empresarial, fazendo com que se consagre a justiça da economia burguesa na pele da injustiça humana contra os negros e indígenas.

Ocorre, entretanto, que, seja na formação social escravista moderna ou na tipicamente capitalista, a força de trabalho é tomada como uma mercadoria, exclusiva e especial, em relação a todas as demais. A diferença consiste em que, na escravidão, a força de trabalho é escravizada junto com a pessoa; no capitalismo, a pessoa é livre e vende, troca, negocia, a sua força de trabalho.

Assim, para os efeitos do processo de acumulação de capital, cuja mercadoria é a célula fundamental, considera-se a existência desses dois tipos essenciais de mercadorias: a) a mercadoria em geral e b) a mercadoria especial. Ou seja, respectivamente, ao objeto ou coisas úteis como valores e a força de trabalho, fonte original dos primeiros. A mercadoria especial, que é a força de trabalho, por sua vez, se expressa em dois tipos: a) em *força de trabalho assalariada, tipicamente capitalista*; e b) em *força de trabalho escravizada* ou simplesmente trabalho escravizado, que está a serviço da acumulação de capital, mas *não é tipicamente capitalista* – tendo em consideração, para isto, a escravidão moderna, que é o objeto em foco. Tal que uma é correspondente ao modo de produção capitalista, plenamente desenvolvido, tipicamente consolidado; outra, ao modo de produção escravista moderno, a serviço do primeiro, a ele subordinado e, ao mesmo tempo, dele dependente.

O negro, assim, que é caçado e aprisionado torna-se escravo e vira objeto dos investimentos empresariais do traficante que, com o mesmo, elevará seu cabedal. Sua mercadoria, ao fim de um ciclo de rotação do capital investido, deverá arcar com os custos das embarcações, do salário da tripulação, dos transportes terrestres, custos de alimentação, amortizações sobre empréstimos, pagamento de juros ao capital rentista, além das perdas com morte de escravos ou fugas e, ainda, recompensar o investidor com uma taxa de lucro. Ou seja, terá de reembolsar o capital circulante, assim como os custos de manutenção e reposição parcelaria do capital fixo, e incrementar o sobrevalor que constitui o lucro.

Para o traficante, o escravo era a sua matéria prima e ao mesmo tempo o produto final, tal como o capital circulante de qualquer empresa produtora de mercadorias. Terá de ser vendida a ponto de arcar com os custos de sua “produção” e sobrepuja-lo como um sobrevalor. Logo, para o traficante, a parte do capital investida em escravo atuava como

capital circulante. O escarvo é sua matéria-prima e ao mesmo tempo o produto acabado a ser posto de volta na circulação para ser comprado por um senhor de escravos, provavelmente um plantador de cana-de-açúcar, algodão, tabaco, um minerador ou outro qualquer do gênero.

O escravo tem valores distintos para cada polo da troca. Para o traficante, o escravo representa apenas o valor-de-troca, enquanto que para o plantador, o valor-de-uso da sua força de trabalho e do seu corpo. Importa para ele o consumo produtivo desta força de trabalho, por ventura presa ao corpo do trabalhador e da trabalhadora. Como valor de uso, será consumido produtivamente (ou não, mas o que nos interessa é a dimensão produtiva). Nessa circunstância, parecerá reduzido a um simples meio de produção para seu possuidor, como “máquinas” ou “animais” de trabalho, que reduz a humanidade daquele em detrimento da sua; que assim o trata, assim o vê e assim o pensa, sobre o que repousa a sua fé, sua ética, sua moral, sua política, seu estado de espírito e sua concepção de humanidade.

Portanto, o *humano* não é uma entidade abstrata, genérica e subjetiva, mas uma condição em disputa; não é uma ideia a ser arrancado sabe-se lá de que dimensão para ser implantada no mundo, mas é desenterrada das entranhas do mundo para que possa alçar aos mais altos e vigorosos ideais. Ao contrário disso não haveriam “direitos humanos”, ou seja, a disputa pela igualdade de direitos e de condições materiais e subjetivas, por objetos e valores, pecuniários e éticos, da sociedade.

Vejamos como este elemento humano estava entrelaçado o seio do modo de produção escravista. Francisco de Oliveira (1977) e Octávio Ianni (1978) apreendem o trabalhador escravizado como um elemento do capital constante; Celso Furtado, por sua vez, como um componente do capital fixo ou capital imobilizado na pessoa do escravo; José de Souza Martins, consente em considera-lo como “renda capitalizada” ou “imobilizada na pessoa do escravo”, mas refuta a concepção do “capital fixo”; Gorender não reconhece nem uma nem outra, e no caso de se considerar a existência do capital no modo de produção escravista colonial, ele compara o trabalhador escravizado antes ao capital variável e não ao constante, como tampouco ao capital fixo. Outros combinam aqueles elementos afirmando que o trabalhador “escravo” é, ao mesmo tempo, uma forma associada entre capital fixo e circulante, outros, ainda, porém, o consideram uma categoria econômica específica de capital, o *capital-escravista-mercantil*, próxima daquilo que seria o *capital variável*.

Vê-se que, sob tais aspectos, é torna difícil discorrer um estudo sobre a função do trabalho escravo para o capital, logo, para a formação social capitalista, sem dissecar seus elementos compósitos e algumas das múltiplas relações, e sem averiguar na lei do valor, na

crítica da economia política ou na teoria social marxiana, os meios para desatar alguns desses nós.

2.1. O escravo e o capital constante

Como dito, neste capítulo, nosso exame volta-se para alguns consagrados estudiosos da sociedade e economia política brasileira os trazendo para o centro da nossa crítica da economia política da escravidão moderna. Quem abre o rol de polêmicas pertencentes a esta discussão é Francisco de Oliveira (1977), com a concepção do “escravo” como elemento do capital constante, seguido por Ianni (1978), que chega ao mesmo resultado, embora percorrendo caminho distinto.

Ainda que a análise do trabalho escravo em si não tenha sido o objeto principal neste texto seu, pois atem-se ao período 1989-1930, Oliveira passa pelo mesmo e, ao passar, tece considerações importantes, as quais nos fizeram parar e nos deter em suas implicações teóricas, sobretudo na sua classificação do “*escravo*” como *elemento do capital constante*, do qual suspeitamos e, aqui, colocamos à prova. Quando neste problema nos ativemos, cujo contato inicial se deu mediante o presente texto do citado autor, e paramos para seguir este “veio” para ver até onde nos levaria, vimos que ele ia bem mais longe do que imaginávamos e que era bem mais complexo do que esperávamos. Tal foi o nível da problemática em que nos enfiamos que ela terminou por exigir de nós não apenas a esforço de um capítulo, mas atribuiu uma nova visão à própria tese, modificando os seus rumos a gosto do inesperado. De maneira que Francisco de Oliveira (1977)⁴⁹, apenas abre na dianteira e prepara o nosso mergulho num mar de polêmicas e formulações a respeito da *natureza*, do *caráter* e da *função* do trabalho escravizado na *economia política da escravidão*.

Ao analisar a realidade brasileira, Oliveira (1977, p. 11) compreende que o nascimento da nação se deu “no bojo da expansão do capital ocidental” (OLIVERIRA, 1977, p.11), mediante os processos de colonização inaugurados pelo capitalismo durante a *Assim chamada acumulação primitiva*. Como o texto trata da análise do período da República Velha, atem-se de início às transformações da segunda metade do século XIX, sobretudo, da passagem do

⁴⁹ A crítica a esta obra sua, talvez menos conhecida que outras do conjunto – como *A crítica à razão dualista, O ornitorrinco*, *Os direitos do anti-valor*, por exemplo –, seria desnecessária se, vez e outra, a sentença dada por Oliveira (1977) ao trabalho escravo como uma forma de capital constante, não influenciasse, ainda hoje, estudos sobre as relações de exploração escravista no Brasil, professores, estudantes e pesquisadores.

“trabalho escravo ao trabalho livre” que nos conduziu, na sua acepção, ao nascimento da sociedade que leva o título do seu trabalho: *A emergência do modo de produção de mercadorias: uma interpretação teórica da República velha no Brasil*. Ao se referir à abolição, afirma que ela

é o fim do Império, um truísmo de há muito proclamado pelos historiadores e que, segundo consta, não havia escapado à percepção dos políticos da época. [...] é o resultado de uma contradição entre a estrutura da produção e as condições de realização do produto. A expansão das culturas de exportação, sobretudo e indiscutivelmente do café, *leva consigo uma expansão mais do que proporcional do capital constante, constituído seja pelo próprio estoque de capital empatado nos escravos, seja pelos meios de subsistência dos mesmos escravos*. (OLIVEIRA, 1977, p. 13).

Conforme vemos, para o autor, “o capital empatado em escravos” trata-se de “capital constante”, assim com tratam-se de *capitais constantes* também os “*meios de subsistência*”⁵⁰ dos mesmos escravos”, de tal modo que a abolição “transforma o trabalho em força de trabalho”. E no que diz respeito ao *capital variável*, este viria a surgir apenas com o trabalho livre substitutivo do regime de exploração anterior. Conforme escreve:

a instauração do trabalho livre no coração das próprias unidades produtivas do complexo agroexportador *significa uma inversão da situação da economia escravocrata, predominando agora o capital variável* e fazendo crescer a rentabilidade das explorações (OLIVEIRA, 1977, p. 14, grifos nosso).

Vê-se que, na sociedade escravista analisada pelo Oliveira, o capital constante é tudo e o capital variável não é nada. A ausência do *capital variável* é presumida da circunstância na qual o trabalho do escravizado não é paga ao próprio trabalhador como compra de força de trabalho, mas sim ao traficante que possui o monopólio sobre a propriedade humana, distinguindo-se, por isso, radicalmente da condição material de vida do proletariado. Seguramente, esta última forma de trabalho é a mais concreta do capital, que se dá na forma do trabalho assalariada e na qual, portanto, os trabalhadores estão livres dos meios de produção e não presos a eles como “escravos”, e porque, na escravidão, o valor da força-de-trabalho não é paga ao trabalhador mas ao seu proprietário, ou seja, ao traficante de escravos, além de que não se comprava apenas a força de trabalho mas o seu portador, a pessoa por

⁵⁰ Conforme a crítica da economia política, capital constante trata-se da parte do capital global que é investido em meio de produção, matérias primas, máquinas, instalações etc., e a força de trabalho conota-se como capital variável, associado ao salário, que é a expressão do conjunto dos valores médios necessários à reprodução da classe trabalhadora. Portanto, uma mesma porção de valor tem significados diferentes diante da metamorfose que se realiza na distribuição desse valor: Aquilo que, para o capitalista, trata-se de capital variável – investimento sem o qual não lhe é possível extrair mais valia – para o trabalhador trata-se de salário, meio de vida e não meio de acumulação, mas um meio de vida que põe a própria vida como meio da acumulação.

inteiro, já que, por outro lado, o capital constante, num estágio menos desenvolvido, estava submetido ao baixo desenvolvimento das forças produtivas, tecnológicas e científicas, havendo o predomínio da exploração absoluta do trabalhador a ponto de escravizá-lo. Por este motivo é que Florestan Fernandes (2004) *justamente localiza o nascimento da mais-valia relativa como elemento marcante na passagem do escravismo à ordem social competitiva ao introduzir o trabalho livre*. Mas, quanto à abordagem de Oliveira, a questão é: o fato de o tornar o ser humano uma propriedade privada, escravizando o trabalhador, e de não lhe pagar um salário direto são suficientes para qualifica-lo como um “capital constante”?

Neste ponto, identificamos uma inversão analítica no qual o trabalho é reduzido à coisificação e perde o seu potencial criador, já que se elimina do processo, sob a insígnia de capital constante, a essência do trabalho, que é o próprio trabalhador. Se, portanto, para o autor, no escravismo há o predomínio do capital constante, a crítica da economia política diz o inverso, destacando, ao contrário, o predomínio do trabalho e da terra em face do capital. Nesse sentido considerando a natureza e o desenvolvimento das forças produtivas na fase da formação escravista colonial, na qual imperava a economia agrária em detrimento da industrial, chegamos a um resultado já divulgado por Marx (2017, p. 739) que enfatiza: “*na colônia é pouco o capital que o colono precisa investir, trabalho e terra são os principais agentes da produção*”.

É na sociedade capitalista que o capital constante predomina sobre o trabalho (e sobre o capital variável), e, mediante o constante aumento da sua composição orgânica, lhe impõe uma disciplina na qual os meios de produção emancipam-se dos limites físicos da força humana de trabalho, sobretudo com a maquinaria e a grande indústria, e promove um extraordinário aumento das forças produtivas, subsumindo completamente o trabalhador na passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho ao capital. Aqui, sim, predomina o capital constante sobre o capital variável, os meios de produção sobre o trabalhador, o objeto sobre o sujeito, a coisa sobre a pessoa, enfim, o capital sobre o trabalho. Assim, da dificuldade em encontrar o típico capital constante referente aos meios de produção e em considerar o escravo um trabalhador, é que nasce a teoria do trabalho escravo como elemento do capital constante ou fixo

E vem novamente a polêmica:

O processo de separação entre produtores e meios de produção, que funda a possibilidade de um modo de produção de mercadorias e, na sua exacerbação, do capitalismo como modo de produção de mais-valia, é, no fundo, semelhante em todas as latitudes, mas difere substancialmente em seu modo de realização. O escravismo, como forma de trabalho *compulsório*, alimentava a acumulação

primitiva nas metrópoles capitalistas em expansão, mas seu efeito interno nas economias coloniais era diferente, obstaculizando a diferenciação da divisão social do trabalho. *A acumulação, em economias desse tipo, de que a brasileira é exemplo eloquente, resulta na ampliação do fundo de terras, sem entretanto produzir renda da terra, e ampliação do fundo de escravos, que corresponde ao capital constante; é uma acumulação de riquezas, mas não de capital* (OLIVEIRA, 1977, p. 23, grifos nossos).

Oliveira afirma que “a ampliação do fundo de escravos”, por sua vez, “corresponde ao capital constante”, constitui uma forma de existência do capital, mas, na sequência, contradiz este mesmo argumento, constatando que este tal processo significa uma “acumulação de riqueza, mas não de capital”. Como pode haver *capital constante* sem que haja, objetivamente, acumulação de capital? O capital constante é parte da composição orgânica do capital, neste caso, ou há ou não há capital. Se há um capital constante, haverá acumulação de capital, ao contrário, o problema se torna irresolúvel, paradoxal.

Mas este problema começa já na caracterização do “fundo investido em escravos”, que é igualado ao *capital constante*. Na crítica da economia política marxiana, a categoria *capital constante* pertence ao conjunto dos meios de produção, ou seja, ao objeto, à matéria-prima, aos instrumentais e aos meios de trabalhos. Por outro lado, o trabalhador participa como a atividade criativa, viva, subjetiva e ativa do processo de trabalho e de produção, apoderando dos meios de produção para tal. (MARX, capítulo 5, livro 1).

Nesse sentido, ainda que o trabalhador escravizado colonial não pudesse ser considerado um típico capital variável, pois inexistia a venda da pura força de trabalho tal como ocorre com o trabalhador “livre” e assalariado das relações tipicamente capitalistas, é incongruente caracterizá-lo como *capital constante*. O *capital constante* corresponde aos *meios de produção* e não à *força de trabalho*, havendo, aí, pois, uma necessária relação entre sujeito e objeto, ou uma inexorável interação entre elemento subjetivo e objetivo para que o processo de produção social da vida humana se torne possível e, assim, possa ser apropriada e transformada em fatores componentes do processo de produção do capital, mais propriamente da sua composição orgânica. Posicionar o trabalhador escravizado na condição de *capital constante* seria o mesmo que o reduzir a *meio de produção* do *processo de trabalho*, a entendê-lo como objeto e não sujeito do processo, relevando apenas o nível aparente do trabalho alienado e só o lado *fetichizado* da relação social escravista; um momento que corresponde à consequência e não à causa do fenômeno, e que exprime o resultado da relação social específica como se ela fosse o seu princípio, suas premissas e pressupostos.

Como vimos, Oliveira caracteriza, por isso, *os meios de subsistência do trabalhador como elementos do capital constante*. Estes meios podiam ter duas origens. Na mais comum,

eles podiam vir da produção para subsistência realizada pelos próprios trabalhadores no interior da fazenda, ou serem adquiridos externamente como mercadorias de subsistência dos escravos. Os meios de subsistência produzidos e consumidos internamente não são mercadorias, pois constituem-se unicamente de valor de uso, nem, portanto, podem ser consideradas capital. Outro dado é que, para Marx, o que ele considera capital variável não são os meios de subsistências, consumidos como mercadorias, dos trabalhadores, mas, sim, a própria força-de-trabalho em uso e ação. O que o capitalista compra não são os meios de subsistência dos seus produtores diretos, mas sua força de trabalho. E esta força é o que realmente lhe interessa. São os trabalhadores que compram as mercadorias de sua subsistência perante o mercado de consumo – e não o mercado de trabalho – após terem recebido um salário do capitalista para quem lançaram mão de partes do tempo da sua capacidade produtiva. Nesta dualidade constitui parte do problema teórico aqui enfrentado.

Ao senhor de escravos plantador da colônia, em suma, na aquisição e reprodução da força de trabalho escravizada, os custos de produção aparecia sob três momentos intrinsecamente conectados e dependentes: a) o momento de aquisição da força de trabalho, por qual pagava um renda escravista e esterilizava parte de seu capital (GORENDER, (2016); b) o momento de reprodução da força de trabalho escravizada através da produção agrícola interna para subsistência; e c) o momento de reprodução da força de trabalho escravizada através da aquisição de mercadorias de subsistência externos.

Como isto se manifesta no escravismo? Ali, a reprodução do trabalhador, ou seja, a existência do trabalho necessário, não é suprida apenas no momento da compra do “escravizado” – aliás, esta não tem relação com a sua reprodução, apenas com a aquisição –, mas na sua perpétua manutenção, a qual varia na razão da variação do valor ou preço das mercadorias que se dirigem a sua reprodução como força de trabalho: alimentos, roupas, moradia, saúde, educação (pense-se no trabalho dos jesuítas, da dominação idiomática, do domínio da técnica e ciência necessárias à produção açucareira ou aurífera). Além da capacidade de subsistência em particular das unidades escravistas.

O fato de, na sociedade escravista, o trabalhador não possuir a propriedade sobre si mesmo não significa que não receba nada do processo de distribuição social da riqueza. No capitalismo, a condição de trabalhador livre, assalariado, esconde a parte não paga do trabalho, ou seja, o trabalho excedente; já no escravismo, a condição de propriedade e não direito sobre si mesmo, ocorre o contrário, agora é a parte do trabalho não pago, que é predominante, que oculta a parte paga, por mais irrisória que esta última seja (como alimentos

adquirido externamente, roupas, materiais para construção de moradias, da senzala etc., adquirido como mercadorias), conforme já analisou Gorender (2016).

Como no escravismo os trabalhadores estavam ligados aos meios de produção na condição de “escravos”, não devemos em razão disto deixar de destacar que ser trabalhador é uma coisa, e ser meios de produção é outra totalmente distinta, e que a humanidade só pode manifestar-se enquanto tal articulando estes três fatores componente do processo de trabalho: O próprio trabalho enquanto “*atividade dirigida a um fim*”, o objeto de trabalho, e os meios de trabalho (MARX, 2005, 2017).

Contudo, deparamo-nos com a seguinte explanação:

Convém repisar o fato de que a vantagem do trabalho livre começou a desempenhar-se nitidamente na medida em que os encargos com as subsistências dos escravos, *parte portanto do capital constante*, ameaça a própria forma de valor da economia agroexportadora (OLIVEIRA, 1977, p. 24, grifos nossos).

E, examinando a economia agroexportadora e a dependência externa do país na segunda metade do século XIX, Oliveira introduz uma nova “categoria”, correspondente ao capital constante: o tipo “puro”.

O que ameaça a forma de valor por excelência da economia agroexportadora – a moeda inglesa – e a própria relação que ela – a economia – mantém com os centros metropolitanos capitalistas, já agora em pleno capitalismo industrial: estes avançam no sentido na maquinofatura e, portanto, os bens que exportam para os países produtores de matéria-primas contém agora mais “*capital constante puro*”. Por oposição, na *composição orgânica* do capital da economia agroexportadora *predomina um tipo de capital constante que inclui o escravo, cuja subsistência, também capital constante, força para baixo a taxa de lucro*. Noutras palavras, é a parte importada do capital constante, a qual toma forma do fundo de subsistência dos escravos, que ameaça a forma de valor da economia agroexportadora [...] (OLIVEIRA, 1977, p. 24).

Mas o que quer ele dizer com capital constante “puro”? Seria o capital constante máquina e meios de produção em oposição ao capital constante “escravo”? Seria o escravo, em oposição ao tipo “puro”, um tipo de capital constante “impuro” ou “híbrido”? Isso ele não chega a dizer, embora deixe por entender. Dos três aspectos que acima indicamos, o autor atém-se a um deles, ou seja, ao fundo de subsistência dos trabalhadores escravizados correspondentes a aquisição de seus meios de subsistência externos.

Resumindo. Oliveira conduz-nos a encontrar no sistema econômico do escravismo brasileiro a presença do capital constante, no interior da qual há “acumulação de riqueza”, “mas não de capital”, e admite também que há composição orgânica e produção do valor, mas

que só se reproduz pela via do capital constante, ao qual ele se refere como sendo “puro”, aquele vindo de fora, ou outra interna, quem sabe “não-pura”(mas não o diz), que, por oposição à forma “pura”, corresponderia à “*composição orgânica* do capital da economia agroexportadora em que *predomina um tipo de capital constante que inclui o escravo*”.

Encontrando, assim, capital constante por todos os lados na escravidão, não há menção ao *capital variável* ou ao *trabalho vivo* (em oposição a *trabalho morto*). Pois o “fundo de subsistência do escravo”, ou seja, os meios da reprodução da sua força de trabalho, com o qual o senhor terá de arcar nos cálculos do custo de produção ou tempo da jornada de exploração, é por ele considerada como elemento do *capital constante* (mas por que não do *capital variável*?), movimento teórico justificado na particularidade do “trabalho compulsório”, e não liberdade ou assalariamento. Mas a condição de escravizado e, portanto, de não liberdade do trabalhador diante da exploração escravista do trabalho no Brasil é suficiente para caracterizar a parte do capital investido em escravizados como *capital constante*? Esta é a pergunta que atravessa este Capítulo.

Sé há produção de valor no sistema escravista, para os efeitos de sua teoria, Oliveira não explora o fato de que o *capital constante não produz valor*, ele não tem esta capacidade, pois a sua condição material é a de trabalho cristalizado, passado, enfim, morto e não vivo; o *capital constante* apenas pode transferir seu valor ao ser consumido produtivamente, mas não criá-lo.

Conforme dissemos, no modo de produção capitalista, a condição de trabalhador livre, assalariado, oculta a parte não paga do trabalho, isto é o trabalho excedente; já no escravismo, a preponderância do trabalho não pago oculta a parte “paga”, isto é, o trabalho necessário. Portanto, aquilo que numa está explícito, noutra está oculto. Mas ambas conservam a condição humana do trabalho, que é o elemento fundamental a distinguir, unir e a polarizar capital constante (trabalho morto) e capital variável (trabalho vivo) perante o processo de produção.⁵¹

⁵¹ Do ponto de vista do escravismo moderno, devemos analisar o trabalho escravizado em duas dimensões. Numa, como propriedade privada, pela qual o proprietário despendia uma quantidade de dinheiro e adquiria o direito perpétuo de fazer uso dela como queira. Noutra, na quantidade dos valores periódico utilizado na reprodução contínua dessa força de trabalho (abrigo, roupas, alimentos, condições básicas de saúde, educação/instruções necessárias a submissão de classe e à forma social dominante de produção). Nossa dedução é que, abstraindo o ato da compra da propriedade humana que era o trabalhador escravizado, os custos da sua reprodução naquele modo de produção, desde que os produtos fossem adquiridos fora da fazenda e como mercadorias, este valor comportam-se de modo análogo (não semelhante) ao salário, representando, portanto, os custos da reprodução da força de trabalho no sistema escravista moderno como parte do custo global da produção. Sobretudo, o fato de esta força de trabalho ter sido escravizada e de que o provimento de parte de seus víveres não serem adquiridos nem produzidas por eles mesmos, mas por seus proprietários, não tem nada a ver com a sua equivocada e grave transformação em meios de produção ou em capital constante. Assim,

No parágrafo subsequente, referindo-se à abolição, ele afirma:

[...] como já se assinalou, o fundo de subsistência dos escravos, que, transformada em força de trabalho, deve cuidar agora de sua própria reprodução. E disto *nasce a possibilidade de um modo de produção de mercadorias* (OLIVEIRA, 1977, p. 24)

Evidente que o autor está se referindo às possibilidades de generalização do mercado no âmbito interno da sociedade brasileira, mesmo assim, poderíamos indagar: a economia colonial e todo o sistema escravista moderno já não nasceram como um *modo de produção de mercadorias*? Seria este o termo mais adequado para definir as diferenças e particularidades em tais processos? O que seriam a madeira traficada, o açúcar, ou ouro, o diamante e outros minérios, o algodão e o café produzidos sobre a base escravista, e o próprio trabalhador escravizado, senão mercadorias, sobre as quais enriqueceram a Inglaterra, a Espanha, a Holanda, a Irlanda, a França, Portugal? Não era, sobretudo, para produzir mercadoria que se desenvolveu todo o sistema colonial escravista brasileiro com base nas *plantations*? Não seria o sistema colonial e escravista brasileiro em si um modo de produção de mercadorias?

A economia escravista brasileira não era uma sociedade consumidora de mercadorias de modo generalizado, especialmente entre os trabalhadores, mas as produzia em escala industrial e ajudava a mover uma acumulação capitalista de caráter planetário. Produzir mercadoria, portanto, é uma falsa particularidade ao explicar a internalização das relações capitalistas brasileira na segunda metade do século XIX. Deveria ter sido mais específico, pois o que está brotando não é um modo de produção de mercadorias, e sim um modo de produção de mercadorias que se vale da exploração do proletariado no lugar do escravizado, e que esse modo de produção de mercadorias haverá de voltar-se também, agora, mesmo que lenta e gradualmente, para um consumo que inclui as massas, em especial os trabalhadores, e não apenas as classes dominantes; e que, também, os elementos de sua subsistência abrem novos horizontes à acumulação com vista num mercado alimentar e de consumo de massa interno para uma nascente classe operária, urbana e rural.

É a partir daqui, e apenas a partir daqui, que o capital variável entra na análise de nosso autor, já após a Abolição e quando se visualiza, então, a paulatina introdução das relações de trabalho livres, presas ao jugo do sistema agroexportador, agora sob a República Velha. Daí,

metodologicamente, teremos de decompor e recompor o homem e a mulher escravizados, comprados como propriedade privada, no primeiro momento, e reproduzidos como força de trabalho útil, produtiva, contínua, no segundo.

O primeiro passo é formar o campesinato ou o quase campesinato no Brasil, que vai assumir as tarefas de produzir os bens de consumo do capital variável, de um lado, e, de outro, para o nascente modo de produção *interno*, o papel da acumulação primitiva, que a economia colonial havia desempenhado para o modo de produção de mercadorias *externo*. (OLIVEIRA, p. 24, *grifos do autor*).

De tal explanação infere-se que só há capital variável havendo trabalho livre, uma regra, porém, que não se aplica ao capital constante, e que não há acumulação interna de capital, senão unicamente a de riqueza, tornando-se bastante ambígua a análise. Para ele, a passagem do trabalho livre ao assalariado não representa apenas “o nascimento do modo de produção de mercadorias” internamente⁵², mas também “o nascimento da força de trabalho”, afirmando que “a própria agroexportação recebe [...] um inusitado alento: o *nascimento da força de trabalho e do campesinato constituem*”, que constituem, “agora, os motores que vão acelerar a radicalização da vocação agrícola do país [...]” (OLIVEIRA, 1977, p. 24).

Daqui para frente ele deixa a análise do escravismo, passa a discutir o período de 1989-1930 à luz dos elementos componentes do capital. Apruma sua teoria e finda-se a nossa polêmica.

Octávio Ianni (1978) também apreende o escravo como capital constante e, além disso, como capital fixo, de quem extrairemos algumas ideias sobre questões já tratadas e introduziremos novos problemas. As passagens a seguir remetem-se a seu livro *Escravidão e Racismo*.

Antes de apontarmos esses elementos, importa salientar que, quando Ianni problematiza a respeito da *Transparência e fetichismo da mercadoria*, ao referir-se à “abolição da escravatura”, ele reconhece que isso “foi uma transformação revolucionária das relações de produção”, o que implicou na “transformação das relações e estruturas de castas, específicas do escravismo, em relações e estruturas de classes sociais, características do capitalismo” (INANNI, 1978, p. 38). Análogo ao que formulou Fernandes, Ianni caracteriza a produção escravista como um “sistema de produção de mais-valia absoluta”, fazendo com que o trabalhador escravizado seja “*duplamente alienado, como pessoa, enquanto propriedade do*

⁵² Oliveira poderia ter observado a separação da mercadoria entre valor de uso e valor de troca. Pois o sistema colonial escravista, no âmbito interno, comportava-se numa relação unilateral em relação à mercadoria, produzindo e exportando valor de troca por todos os lados onde quer que o engenho fosse implantado, sem que, contudo, estivessem por todos os lados generalizados o consumo de mercadorias internamente, consistindo, aí, a particularidade desse “modo de produção de mercadorias”, que produz mercadorias tanto antes como depois da Abolição, mas apenas depois dela é que generaliza o seu consumo. Sem falar que durante a “escravidão” também se consumia mercadorias nas colônias através do consumo das classes dominantes e nas pequenas cidades. Havia ainda, o que é importante para um modo de produção, o consumo produtivo, isto é, o consumo que diz respeito aos meios de produção, como o engenho, moendas, caldeiras, fornos, toda a massa de meios de produção que necessitavam ser importados e, portanto, adquiridos como mercadorias pelos produtores de açúcar, por exemplo, no mercado internacional.

senhor, e em sua força de trabalho, faculdade sobre a qual não pode ter comando” (IANNI, 1978, p. 38).

É na sua discussão acerca da “*Liberdade e mais-valia*” (Ianni, 1978, p. 41) em que estão os pontos cruciais da nossa problematização, pondo em foco a sua concepção da *força de trabalho escravizada como componente do capital constante ou fixo*. Assim escreveu ele sobre o tema:

Quando a força de trabalho escravo começa a revelar-se obsoleta, na dinâmica do processo produtivo, da divisão social do trabalho e da transição para a produção de *mais-valia relativa*, então o escravocrata é obrigado a transformar-se em empresário capitalista, associar-se com outros, ou abandonar o sistema produtivo.

Ocorre que o escravo era subjugado econômica, social e culturalmente aos interesses do seu proprietário. *Sob certo aspecto, ele era parte do capital constante imobilizado na plantation, engenho, fazenda ou fábrica, como os outros instrumentos de trabalho, as máquinas, a matéria-prima, a terra. Os custos de sua alimentação e abrigo estavam mais ou menos na mesma categoria dos custos de manutenção dos instrumentos e máquinas* (IANNI, ANO, grifos nossos, p. 42).

Da passagem acima, se no primeiro parágrafo, temos uma coerente compactuação com as formulações de Florestan Fernandes ao considerarem a emergência da mais-valia relativa junto à emergência do trabalho livre, no segundo, ainda que sob o subterfúgio da expressão “sob certo modo”, temos, no final das contas, a afirmação do “escravo” como um “capital constante”. E para fortalecer semelhante argumentos, Ianni cita Celso Furtado, que, por sua vez – e conforme veremos com maiores detalhes mais à frente – conclui que o escravo é um elemento do *capital fixo*:

Furtado: ‘A mão-de-obra escrava pode ser comparada às instalações de uma fábrica: a inversão na compra do escravo, e sua manutenção representa custos fixos. Esteja a fábrica ou o escravo trabalhando ou não, os gastos de manutenção terão de ser ‘despendidos. Demais, uma hora de trabalho do escravo perdida não é recuperável (FURTADO apud INNI, 1978, p. 42).

Mantendo essa linha de raciocínio, o autor nutre seus argumentos trazendo, respectivamente, elaborações de Mintz, de Cardoso, de Chayanov e até a de Marx, dos quais cita:

Mintz: ‘Afinal de contas, o investimento em escravos significa que o capital é colocado numa forma inelástica. ... Diferentemente dos assalariados no capitalismo, os escravos representam um custo adicional para o empresário, reduzindo o seu capital, quando não estão trabalhando’ (MINTZ apud INNI, 1978, p. 63).

Cardoso: ‘O escravo faz parte do *capital fixo, dos meios de produção*. A rotação desse capital é lenta, seu ciclo corresponde à duração da vida ativa do escravo. Este pode morrer, tornar-se inválido, o que supõe a perda parcial ou total da importância

investida nele, e que constituía o lucro antecipado e capitalizado que se esperava obter dele' (CARDOS apud IANNI, 1978, p. 63).

Chayanov: 'No sistema económico escravocrata, a parte do produto atribuída ao trabalho escravo, em termos económicos, não é tomada pelo escravo, mas por seu proprietário, por força da sua condição de proprietário do escravo. E esta é uma *renda suplementar*, que é a razão de ser da escravatura' (CHAYANOV apud IANNI, 1978, 64).

Marx: 'Na economia escravista, o preço pago pelo escravo nada mais é que a mais-valia antecipada e capitalizada, ou seja. o lucro que se pretende extrair dele. Mas, capital desembolsado nessa compra não faz parte do capital com que se tira lucro, trabalho excedente do escravo. Ao contrário, é capital de que o senhor de escravos se desfez, deduzido do capital de que dispõe para a produção efetiva. Já não existe para ele do mesmo modo que o capital desembolsado na compra da terra cessou de existir para a agricultura. E a melhor prova disso é que só pode voltar a existir para o senhor de escravos ou para o dono das terras se um vender o escravo, e o outro a terra. Mas o comprador ficará na mesma situação bem que eles estavam antes dessa venda. A compra não o capacita automaticamente a extrair lucro do escravo. Precisa de novo capital para aplicar na exploração escravista'.

Marx: ' escravo não vendia sua força de trabalho ao possuidor de escravos, assim como o boi não vende o produto de seu trabalho ao camponês. O escravo é vendido, com sua força de trabalho de uma vez para sempre, a seu proprietário. E uma mercadoria que pode passar das mãos de um proprietário para as de outro. Ele mesmo é uma mercadoria, mas sua força de trabalho não é sua mercadoria'

'Ao contrário (do trabalho assalariado), no trabalho dos escravos até a parte do trabalho que se paga parece ser trabalho não remunerado. Claro está que para poder trabalhar, o escravo tem que viver e uma parte de sua jornada de trabalho serve para repor o valor de seu próprio sustento. Mas como entre ele e seu senhor não houve trato algum, nem se celebra entre eles nenhuma compra e venda, todo o seu trabalho parece dado de graça' (MARX apud IANNI, 1978, p. 66- 67).

As ideias aí expostas não são diretamente correspondentes entre si, nem as categorias presentes são sinônimas. Falar de *capital constante* não é o mesmo que falar de *capital fixo* (isto porque a aposição do capital constante é o capital variável, e que o capital constante pode ser fixo ou circulante, na medida em que se desdobra em meios de produção ou produto), assim como ambas são categorias totalmente distintas em relação à *renda suplementar*. Concomitantemente, é válido ressaltar que mesmo a terra para Marx, em sua forma pura, não pode ser considerada capital. Apenas quando há nela capital concreto incorporado é que ela pode atuar como se fosse um tipo, uma espécie de capital fixo, mas com todas as ressalvas para o cuidado de não conceber um bem natural como um capital, que, por seu turno, é puramente social.

Curiosamente, é o próprio Marx, trazido pelo próprio Ianni, que despercebidamente a despeito das conclusões deste, vai desmanchado as frágeis deduções tiradas acerca do "escravo" como um elemento do "capital constante", na medida em que Marx demarca a distinção e antagonismo entre *meios de produção e força de trabalho*, ou, o que é o mesmo,

entre *trabalho morto e trabalho vivo*, na composição orgânica do capital, pondo *meios* de um lado e *sujeito* do outro. O que Lemos em Max, citado na sequência pelo próprio Ianni, é:

Essa mudança na composição técnica do capital, o aumento da massa nos meios de produção, comparada com a massa da força de trabalho que os vivifica, reflete-se na composição do valor do capital, com o aumento da parte constante às custas da parte variável. Se, por exemplo, originalmente se despende 50% em meios de produção e 50% em força de trabalho, mais tarde, com o desenvolvimento da produtividade do trabalho, a percentagem poderá ser de 80% para os meios de produção e de 20% para a força de trabalho e assim por diante. Esta lei do aumento crescente do capital constante em relação ao variável se confirma em cada passo.

Mas todos os métodos para elevar a força produtiva social do trabalho... são ao mesmo tempo métodos para elevar a produção de mais-valia, ou do produto excedente, que por sua vez é o fator constitutivo da acumulação. São, portanto, ao mesmo tempo métodos para produzir capital com capital, ou métodos para acelerar sua acumulação... Com a acumulação do capital desenvolve-se o modo de produção especificamente capitalista e com o modo de produção especificamente capitalista a acumulação do capital. Esses dois fatores, na proporção conjugada dos impulsos que se dão mutuamente, modificam a composição técnica do capital, e, desse modo, a parte variável se torna cada vez menor em relação à constante. (MARX apud IANNI, 1978, p. 45-46).

A crítica realizada a Oliveira cabe aqui também. Era a força o trabalho (trabalho vivo) que predominava na relação sobre os meios de produção (trabalho morto) na produção escravista, e não os meios e produção sobre o trabalho como na forma de capital constante predominante na produção tipicamente capitalista industrializada, momento em que ocorre a subsunção real do trabalho ao capital. Por isso, apenas considerando o próprio trabalhador como um meio de produção é que se torna possível conceber a predominância do capital constante numa sociedade escravista colonial. Caso contrário, novamente depararíamos com a velha advertência de Marx de que, “na colônia, trabalho e terra são os principais agentes da produção”, e que, em essência, nem um nem outro constituem capital. Assim é que o Ianni reconhece a predominância da “mão de obra” face a “composição orgânica de capital relativamente baixa” do escravismo e, contraditoriamente, a equipare ao capital constante.

Com isso quero frisar que sob o *escravismo pode predominar uma forma de organização das relações de produção que implica uma composição orgânica do capital relativamente baixa*; ou seja, com *elevada participação de mão-de-obra* no processo produtivo. Como não pode reivindicar, o escravo está sujeito às condições ditadas pelo senhor. E este somente muda ou desenvolve os elementos que compõem o processo produtivo – modificando a composição orgânica do capital – em função de fatores como os seguintes: oferta ou disponibilidade de mão-de-obra; interesse em aumentar ou dinamizar a produção.

Desse modo, ao comparar o trabalhador livre, operário – que constitui *capital variável* –, ao trabalho escravo, termina por realçar o escravo como um *capital constante*, escrevendo o seguinte:

É claro que o uso da violência e dos incentivos difere radicalmente em cada caso. Além do mais, *o escravo representa principalmente capital constante*. E isto o torna diferente, econômica e socialmente, do trabalhador livre, em especial o *operário, que representa capital variável*, aplicado segundo as exigências do processo produtivo. O *operário é livre* de oferecer-se no mercado, para vender a sua força de trabalho. E isto permite que o capitalista compre a sua força de trabalho segundo as condições que lhe garantam o lucro. Ao passo que *o escravo é capital constante*, que *precisa ser alimentado e abrigado*, mesmo quando as condições de produção não garantem lucro, ou o mercado está desfavorável para o produto do engenho, plantation etc. (IANNI, 1978, p. 49)

Eis que, ao abolir-se a escravidão, altera-se a composição orgânica do capital, na qual,

Ao permitir que o proprietário dos meios de produção compre apenas a força de trabalho necessária, sem comprar o trabalhador, a abolição da escravatura torna possível a mudança da composição orgânica do capital. Isto significa que o proprietário dos meios de produção pode *investir maiores quantidades de capital constante* – ou diversificar as aplicações em *capital variável* (salários) – segundo as exigências do ciclo do capital produtivo. Assim ele se livra da inversão ociosa, ou arriscada, em escravaria (IANNI, 1978, p. 49).

Vê-se aqui, também, assim como vimos em Francisco de Oliveira, que o capital variável apenas entra em cena com a aparição das relações de trabalho livres, assalariadas; o que, todavia, não ocorre com o capital constante, já presente na escravidão, parte do qual é constituído pelos próprios escravos. Portanto, a “composição orgânica do capital” de ambos autores é redundada no capital constante. De qualquer modo, tanto num quanto noutro, a elaboração acerca da composição orgânica nas relações de produção escravistas faz-se confusa, sobretudo no que diz respeito àquilo que elegem como suposto *capital constante*, ou seja, o próprio trabalhador escravizado ou os seus meios de subsistência ou aquisição.

Ianni utilizou citações e passagens de Marx também, mas, a nosso ver, nas partes que transcreve, não há alusão direta nem, portanto, correspondência, entre a tese do escravo como capital constante aludida pelo autor e o assunto tematizado por Marx. Aliás, Nem mesmo a terra pura, para Marx, é considerada capital, conforme explicitado no Capítulo 1. Portanto nem escravo nem terra; nem ser, nem natureza, podem ser considerados capital. Terá de neles serem cristalizados, isto é, investidos capitais reais, para que sejam assim subsumidos, fundidos e até confundidos como partes do capital, no caso da terra, como constitutiva do capital fixo, e do trabalho, do capital variável. Mas, sempre pondo uma ressalva sobre as

importantes mediações teóricas que fazem da terra e do ser humano não capitais. Os fundamentos dessa conclusão, se se parte do trabalho como categoria ontológica, consiste em que, como escreveu Marx, “toda matéria prima é objeto do trabalho, mas nem todo objeto do trabalho é matéria prima”. Quer dizer que, tendo o capital uma relação inexpugnável como as determinações do trabalho, que transforma os elementos da natureza conforme necessidades sociais e transforma objetiva e subjetivamente a vidas dos seres nele imbricados, o valor só se torna tal ligado a esta determinação ontológica que tem no trabalho a sua substância criadora.

Para reabrirmos a análise, duas questões restam daí 1) como se manifesta economicamente a condição do trabalhador escravizado como uma propriedade privada, pela qual é despendido um valor ao ser comprado como uma mercadoria? 2) Como se manifesta economicamente a reprodução contínua dessa força de trabalho, como abrigo, roupas, alimentos etc.?

Nossas considerações a esse respeito virão paulatinamente na medida em que, a partir de cada autor subsequente, formos aprofundando no problema. Convém precipitar, todavia, quanto ao segundo, as seguintes hipóteses. Estes meios de reprodução da força de trabalho devem possuir, sobretudo, duas origens: a) os meios de subsistência básicos, agrícolas e artesanais produzidos pelo próprios trabalhadores no interior do sistema e ali mesmo consumidos como partes do trabalho necessário, ou seja, como valores-de-uso, mas não valores-de-troca ou mercadorias; b) nos meios de subsistência externos, não produzidos no interior do sistema e, portanto, adquirido pelos senhores mediante a compra de mercadorias, como, por exemplo, alimentos ou roupas, compondo, portanto, parte do capital aplicado no processo de produção e de reprodução da força de trabalho, pois atua como parcela do capital aplicado pelo empresário na manutenção da força de trabalho.

Se esta parte do capital aplicado é referente à reprodução da força de trabalho, isto é, ao trabalhador propriamente dito, abastecendo suas energias vitais, cérebro, músculos, nervos, e, ainda, se há capital nesta equação, então, este capital específico poderia definir-se como *capital variável*? Ou seja, aquele que produz a magnitude do seu próprio valor e cria valor novo no processo, e de acordo com o qual seu próprio valor varia com a variação de toda a produção. Este problema se ergue em oposição à sua definição como *capital constante* ou como *capital fixo*, a despeito do que têm afirmado uma gama de analistas e conforme estamos vendo aqui.

Diferentemente do capital constante, o valor – não o preço – do capital variável não pode ser determinado *a priori* como ocorre com o *capital constante* que já se encontra pronto e acabado, mas *a posteriori*, ou seja, depois de já utilizada e consumida, assim como

consumada a rotação do capital e deduzido todos os encargos resultados líquidos. Isto porque o valor pago pelo direito de usar a força de trabalho, não correspondem diretamente ao valor, embora baseiem-se nele, mas ao preço. O seu valor só pode ser determinado junto com o desvendamento do mistério da forma do trabalho excedente na sociedade capitalista. Depois de percorrido o ciclo. D-M-D' é que se torna possível dizer o real valor da força de trabalho, colocando os números investidos em força de trabalho de um lado, e o mais-valor de outro, como base nos resultados que ela produziu em média.

O valor da força de trabalho varia porque a produtividade social média do trabalho varia com ela no processo de produção e realização do valor, e como o valor da força de trabalho é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário à produção dos seus víveres, oscila ela o seu próprio valor na razão da variação do conjunto dos valores das mercadorias que consome para reproduzir-se.

Além disso, no capital constante consumido na produção, o valor está pronto, este capital constante apenas poderá presenciar a transferência do seu valor pela metamorfose do trabalho ao novo produto. Já em relação ao capital variável empregado e consumido por um preço na produção, além do seu próprio valor, um novo está sendo operado com ele, encontra-se em conformação e em movimento. Logo, seu valor real não está dado no ato da compra nem definido antes que se cumpra o ciclo da produção, mas depois dela, sendo, assim, determinado por trabalho futuro, e não por trabalho passado tal como se dá com o capital constante, havendo, também, entre o emprego da força de trabalho e a entrega do produto pronto, tal como há entre o céu e a terra, “mais coisas que a nossa vã filosofia pode imaginar” (SHAKESPEARE).

2.2. O escravo e o capital fixo

Igualmente problemática e polêmica é a caracterização da “mão-de-obra escrava” no rol do *capital fixo* (FURTADO, 2005), fenômeno que deve ser analisado mais de perto, pois aqui está o nexos com Francisco de Oliveira e Ianni, que trataram o “escravo” como *capital constante*, diferentemente do que veremos com Martins, que refutará a ideia do escravo como capital fixo, ainda que o aceite como uma forma de “imobilização de capital”, tal como o faz Furtado.

Tanto em Oliveira, como em Ianni e Furtado, apesar das diferentes expressões utilizadas por suas elaborações, elas têm as mesmas causas: o fato de considerarem o gasto despendido com a força de trabalho escravizada, devido a estar ela ligada aos meios de produção como “escrava” e não como trabalhadora livre, como se ela fosse, de fato, o próprio meio de produção, fundindo-se com ele. Assim como a ligação do servo à terra e aos meios de produção não roubam dele a determinação ontológica e não o tornam meios de produção ou simples instrumentos do senhor, escravizar o trabalhador também não, apesar da forma fetichizadas com que isso possa se apresentar.

Conforme alude Marx, “do mesmo modo que não se julga o indivíduo pela ideia que de si mesmo faz, tampouco se pode julgar uma tal época de transformação pela consciência que ela tem de si mesma” (MARX, 2008, p. 46). Se os senhores de escravos consideravam os seus trabalhadores instrumentos e objetos de sua vontade e exploração, não pode ser esta a postura da investigação científica, que deve lançar luz e trazer à tona o verdadeiros sujeitos, que são ideologicamente obscurecidos e *reificados* no mundo da produção.

Nenhum *quantum* de riqueza, nem uma ínfima partícula de pau-brasil ou de cana-de-açúcar, ou de ouro, diamante, algodão ou café viriam à tona não fosse o trabalho “escravo” um trabalho vivo, transformador e humano. Não fosse ele, enfim, mais que simples mão-de-obra, mas “atividade adequada a um fim” (MARX). Estas qualidades, ao que sabemos, não se aplicam aos meios de produção nem ao *capital constante*, restando saber se elas viriam a se aplicar à categoria de *capital fixo*, nos moldes em que analisa Celso Furtado. Seu ensaio em particular também é pedagógico e didático, pois é sintético de um determinado pensar intelectual mais amplo. Tal que submetê-lo à análise, abre precedentes para estender-se a todos os demais.

Ao discorrer sobre a economia escravista do século XVI, escreveu:

O montante de capitais investidos na pequena colônia já era, por essa época, considerável. Admitindo a presença de apenas 120 engenhos – ao final do século XVI – e um valor de 15 mil libras esterlinas por engenhos, o total dos capitais aplicados na etapa produtiva resulta aproximar-se de 1,8 milhão de libras. Por outro lado, estima-se em cerca de 20 mil o número de escravos africanos que havia na colônia por essa época. Se se admite que três quartas parte dos mesmos eram utilizados diretamente na indústria do açúcar e se lhes imputa um valor médio de 25 libras, resulta que a inversão em mão-de-obra escrava era da ordem de 375 mil libras. Comparando esse dado com o anterior, depreende-se que o capital empregado não mão-de-obra escrava deveria aproximar-se de 20 por cento do *capital fixo* da empresa. Parte substancial (FURTADO, 2005, p. 51, *grifos nossos*).

É importante destacar que, na produção marxiana, o capital fixo é aquele que não se consome completamente no processo de produção, mas paulatinamente, cujo valor total vai

sendo parcialmente transferido aos produtos, ou seja, às mercadorias que resultam do processo de produção em cada rotação. Assim, as pistas por quais começamos a desvendar o mistério passa pela separação entre trabalho vivo e trabalho morto, do mesmo modo que analisamos em Oliveira e Ianni. Vale lembrar que, ao se tratar do proletariado, que é uma categoria econômica humana, não encontramos até o presente momento sequer uma menção de Marx a uma situação em que o trabalhador, *a força de trabalho*, constitua *capital fixo*, porque o salário é constitutivo do *capital circulante* (Livro II). O *capital circulante* é, por sua vez, *a oposição do capital fixo* neste par de categorias.

O problema, então, fica restrito a questão do trabalho, mais precisamente se ele é escravizado ou livre, considerando, ainda, que em ambos há trabalho necessário e trabalho excedente; mas no segundo, a particularidade é que há salário, ou seja, pagamento feito diretamente aos trabalhadores sobre a forma de valores, mercadorias, dinheiros etc. Portanto, o salário é considerado salário porque os meios de reprodução da classe trabalhadores são para eles, antes de tornarem-se valores-de-uso, valores de troca, impondo-se entre eles e a satisfação das suas necessidades a venda de sua força de trabalho como meio também necessário de consumo. Mas, e em relação aos meios de reprodução do trabalhador escravizados? Nem todos esses meios são mercadorias, devendo indagar-se a respeito de quais destes são meios de subsistência produzidos pelos próprios trabalhadores e quais haviam de ser adquiridos por seus senhores como valores, ou seja, como mercadorias? Enfim, a fato da não liberdade do trabalhador e de estar preso aos meios de produção com escravo são suficientes ou adequadas para caracterizá-lo como *capital fixo*?

A respostas começam a vir indagando-as ao próprio Furtado, que escreve,

uma vez efetuada a importação dos equipamentos e da mão-de-obra escrava, a etapa subsequente da inversão – construção e instalação – se realizava praticamente sem que houvesse lugar para a formação de um fluxo de renda monetária. *Parte da força de trabalho escravo se dedicava a produzir alimentos para o conjunto da população, e os demais se ocupavam nas obras de instalação e, subsequentemente, nas tarefas agrícolas e industriais do engenho* (FURTADO, 2005, p. 56, grifos nossos).

Para o autor, “a diferença entre o custo de reposição e de manutenção dessa mão-de-obra, e o valor do produto do trabalho da mesma era lucro para o empresário”, e, desse modo, provavelmente considerando o predomínio da produção de subsistência interna pelos próprios “escravos”, acrescenta que “esse incremento da renda não tinha, entretanto, expressão monetária, pois não era objeto de nenhum pagamento”.

No caso da aquisição do trabalhador escravizado, isto é, da sua compra pelo senhor ao traficante, o pagamento monetário não é feito ao trabalhador, nem é parcelado em jornadas intermitentes como no salário proletário. Ele é empenhado de uma só vez e num só ato e, ainda que se possa parcelar o seu pagamento como num bom e desenvolvido sistema financeiro, adquire-se o direito perpétuo sobre sua pessoa, reduzindo-a ao extremo da subcondição humana, na qual o limite ordinário de exploração é a vida curta e a morte precoce; uma exploração absoluta e sem restrições de qualquer ordem – Por isso, Fernandes (2004) aponta o nascimento da mais-valia relativa junto com a introdução do trabalho livre no Brasil. Assim, nesse sistema, o trabalho excedente que se obtém é o máximo que se pode obter esfolando a um homem, a uma nação, a uma raça ou a uma etnia.

Quanto as condições de vida do trabalhador escravizado, quando a apreendemos sob a categoria do *trabalho necessário e do trabalho excedente*, constatamos que a subsistência do trabalhador escravizado é comprimida ao absurdo da compressão ou ao estritamente necessário, na medida em que, do outro lado, expande-se o absurdo da expropriação e exploração, que subtrai ao trabalhador não apenas o *excedente* que este produz, mas ao humano uma parte do seu ser.

Furtado não deixa de fazer a crítica à visão feudal e estabelecer seus limites fundamentais quanto à análise da realidade brasileira, revelando o caráter monetário do trabalho escravizado como um dinamismo do capital, mas termina por definir o fator trabalho do processo de produção personalizado no escravizado como idêntico aos outros fatores materiais como às máquinas e, portanto, aos meios de produção. Escreveu:

O feudalismo é um fenômeno de regressão que traduz o atrofiamiento de uma estrutura econômica. Esse atrofiamiento resulta do isolamento imposto a uma economia, isque engendra grande diminuição da produtividade pela impossibilidade em que se encontra o sistema de tirar partido da especialização e da divisão do trabalho que o nível da técnica já alcançado lhe permite. Ora, a unidade escravista, cujas características indicamos em suas linhas gerais, pode ser apresentada como um caso extremo de especialização econômica. Ao inverso da unidade feudal, ela vive totalmente voltada para o mercado externo. A suposta similitude deriva da existência de pagamentos in natura em uma e outra. Mas ainda aqui há um total equívoco, pois na unidade escravista os pagamentos a fatores são todos de natureza monetária, devendo-se ter em conta que o pagamento ao escravo é aquele que se faz no ato de compra deste. *O pagamento corrente ao escravo seria o simples gasto de manutenção, que, como o dispêndio com a manutenção de uma máquina, pode ficar implícito na contabilidade sem que por isso perca sua natureza monetária* (FURTADO. 2005, p. 58-59, grifos nossos).

A hipótese que vai emergindo é a inversão do lugar real do “escravo” no processo de produção capitalista, colocado de “cabeça para baixo” na teoria social brasileira, ao ser

convertido unilateralmente em simples massa de trabalho, força bruta apenas, um mero meio de produção, isto em detrimento do abandono do seu caráter qualitativo, criativo, útil, e dirigido para um fim, o qual, ainda que seja o de criar valores visando o lucro, portanto, trabalho abstrato, não deixa de constituir-se de quantidade de trabalho *humano* socialmente necessário, e, nesse quesito, as diferenças entre ele, o escravizado, e os demais fatores da produção material, são justamente os fatores humanos que conotam o trabalho e o objeto dele sem o qual não há “incremento de renda”, nem valor.

Apesar do investimento com a força de trabalho escravizada ser contabilizada ao junto com os valores dos instrumentos e meios de produção e outros custos de manutenção, esta é apenas a forma manifesta da contabilidade à época, sua forma econométrica, não necessariamente a da economia política, e menos ainda a do método da crítica da economia política. Mesmo num sistema de exploração escravista, trabalhadores e meios de produção não são as mesmas coisas, trabalho continua sendo trabalho e meios de produção continuam sendo meios de produção. Máquina é máquina, humano é humano; um é produto, o outro produtor; a forma não é autônoma, obedece a um conteúdo⁵³, mesmo que o domine, mesmo que, às vezes, a aparência oculte ou dissimule a essência.

Na concepção de Furtado, o trabalhador escravizado não apenas é concebido como um elemento do *capital fixo*. O investimento feito neste tipo de trabalhador é caracterizando como “*capital imobilizado na pessoa do escravo*”. Assim escreveu ele:

Na economia mineira, as possibilidades que tinha um homem livre com iniciativa eram muito maiores. Se dispunha de recursos, podia organizar uma lavra em escala grande, com cem ou mais escravos. Contudo, *o capital que imobilizava por escravo ou por unidade de produção era bem inferior ao que correspondia a um engenho real* (FURTADO, 2005, p. 79)

E temos ainda:

[...] O problema brasileiro consistia em encontrar produtos de exportação em cuja produção entrasse como fator básico a terra. Com efeito, a terra era o único fator de produção abundante no país. Capitais praticamente não existiam e a mão-de-obra era basicamente constituída por um *estoque de pouco mais de dois milhões de escravos*, parte substancial dos quais *permaneciam imobilizados na indústria açucareira ou prestando serviços domésticos* (FURTADO, 2005, p. 115).

⁵³ Abdias do Nascimento faz uma observação muito interessante sobre os estudos que se alinham ao caráter destes que temos em lupa: “Tal ciência usa o afro-brasileiro e o africano como mero material de pesquisa, dissociado de sua humanidade, omitindo sua dinâmica histórica, e as aspirações de sentido político e cultural do negro brasileiro. São estudos de vista curta, em geral considerando os povo africanos e negros como ‘interessantes’ e ou ‘curiosos’; tais ‘estudos’ veem o negro apenas na dimensão imobilizada de *objeto*, verdadeira múmia de laboratório” (NASCIMENTO, 1978, p. 35).

Resumindo, na sua leitura, o “escravo” está subsumido no *capital fixo* ou, o que significa o mesmo, no *capital imobilizado na sua pessoa*. Em termos de capital, tudo o que há é *capital fixo*, *capital imobilizado* e *lucro*. Estão ausentes denominações como “*capital circulante*” (que é oposição do *capital fixo*), ou “*capital constante*” ou *taxa de mais-valia* (que é diferente da *taxa de lucro*). Trata-se, sobretudo, de um ensaio que mostra os elementos da circulação do capital, o modo como foi se dando a expansão dessa economia fundada sobre a escravidão no território nacional, sua influência demográfica, as crises e transformações internas que resultaram no particular desenvolvimento econômico brasileiro ou seu desenvolvimento dependente.

Se, porém, para Celso Furtado, a contabilidade do escravo junto aos elementos do capital fixo é correspondente à esta sua concepção de *capital imobilizado por escravo*; José de Souza Martins (1981), que se aproxima e distancia desta concepção, afasta-se dela na medida em que rejeita como “*capital fixo*” o investimento feito neste trabalhador, mas sim de “*renda capitalizada*”, e se aproxima na medida em que a aceita como “*capital imobilizado na pessoa do escravo*”. Veremos o porquê desta sua aceção. Em outras palavras, aquilo que em Furtado é harmônico – a relação diretamente correspondente do *capital fixo* com a “*imobilização de capital na pessoa do escravo*”; em Martins, por outro lado, é dissonante, pois este, na medida em que introduz a ideia do escravo como *renda imobilizada*, ao mesmo tempo, recusa-o deliberadamente como elemento do *capital fixo*. Trata-se de renda, e dirá, ainda, de renda capitalizada. Martins, de certa forma, incorpora Furtado furtando-lhe o ponto alto da teoria, e dá um passo à frente, supera-o, mas teria ele solucionado o problema e colocado uma pedra sobre o assunto? Os pontos de avanço e as novas fronteiras postas por Martins no desenvolvimento dessa teoria social, que é sobretudo um produto coletivo, histórico, feito a muitas mãos e mentes, é do que nos ocuparemos no item subsequente.

2.3. O escravo como renda capitalizada

Neste item, nossa discussão encontra-se com Joé de Souza Martins, buscando precisamente sua interpretação em relação à economia escravista colonial no Brasil e, assim, suas formulações acerca do caráter e o papel do trabalho escravizado, como vimos fazendo até aqui. Mas Martins está na oposição dos autores anteriormente abordados, donde sinalizamos a sua superação teórica em relação aqueles, uma vez que explicitamente destaca não

compactuar da posição que concebe o escravo como capital fixo. Assim é que, no seu livro *Cativeiro da Terra*, o autor sustenta:

Outra interpretação inovadora neste trabalho é a do *tratamento do escravo como renda capitalizada e não como capital fixo*. Estou convencido de que essa é uma formulação fundamental para repensarmos a questão da exploração do trabalho, da Colônia à atualidade, e a questão da renda fundiária no Brasil (MARTINS, 2010, p. 19 pdf).

Do referencial teórico e suas fontes, recorre à análise da renda territorial e revela:

Recorro ao próprio Marx, que situa a escravidão no marco teórico da renda fundiária. Não deixa de causar grande espanto que reputados autores brasileiros tenham sistematicamente omitido de suas análises qualquer referência ao problema da renda territorial, que na obra de Marx é mais do que apenas uma teoria da questão agrária, como redutivamente a interpretou Karl Kautsky.'

Esta obra de Martins é bastante sofisticada e tem uma Hipótese bem definida: a de que “o capitalismo, na sua expansão, não só redefine antigas relações, subordinando-as à reprodução do capital, mas também engendra relações não capitalistas de produção, contraditoriamente necessárias ao desenvolvimento e reprodução da ordem capitalista”. (MARTINS, 2010, p. 35). Formulações resultantes da influência do próprio Marx e, também, de Rosa Luxemburgo, conforme ele próprio salienta.

O escravismo no Brasil, nesse sentido, ao ser associado à renda territorial, incluir-se-ia nessa determinação de uma relação não capitalista a serviço do capitalismo. Ao tratar à passagem do trabalho escravizado ao trabalho livre, dirá o autor “diante do esgotamento do escravismo e da inevitabilidade do trabalho livre, o Brasil decidiu, em 1850, pela cessação do tráfico negreiro, de modo abreviando e condenando a escravidão” (MARTINS, 2010, p. 3) e, com isso

O país inventou a fórmula simples da coerção laboral do homem livre: se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava. O cativeiro da terra é a matriz estrutural e histórica da sociedade que somos hoje.

Ao definir o investimento feito no trabalho escravizado como “renda capitalizada”, isto é, a uma condição semelhante a que ocorreria em relação à renda territorial, ele defende que,

Do mesmo modo que na renda territorial capitalizada, o proprietário extrai de seu escravo um rendimento econômico que é medido pelo lucro médio, que deve ao

menos equivaler ao rendimento que seu dinheiro daria se fosse aplicado em outro negócio (MARTINS, 2010, p.31).

O escravo viria a ser, assim, “o fundamento não capitalista da reprodução do capital” em seu desenvolvimento econômico:

A exploração do escravo no processo produtivo já está, pois, precedida de parâmetros e relações comerciais que a determinam. Essa exploração não abrange apenas o lucro médio de referência de uma capitalista puro, mas também a conversão de capital em renda capitalizada, a parcela do excedente que o escravo pode produzir e que é antecipadamente paga ao mercador de *escravos*, o *fundamento não capitalista da reprodução do capital*. [...]. O regime escravista apoia-se na transferência compulsória de trabalho excedente, sob a forma de capital comercial, do processo de produção para o processo de circulação, instituindo a *sujeição da produção ao comércio*. [...] Como o lucro do fazendeiro é regulado pelo lucro médio, seu cativo não representa uma forma pré-capitalista de renda – trata-se efetivamente de renda capitalizada, de uma forma capitalista de renda, *renda que se reveste da forma do lucro*. Exatamente por isso é que o fazendeiro não pode ser definido como um rentista de tipo feudal, um arrecadador e consumidor de rendas (MARTINS, 2010, p. 32).

O proprietário de escravos, no regime escravista, compra escravos do mesmo modo como na sociedade livre ele compra terras. Por isso o entendimento do autor a respeito do escravo como renda capitalizada. Desse modo, o autor argumenta que “a renda capitalizada foi a principal forma do capital da fazenda cafeeira, tanto sob o regime de trabalho escravo quanto sob o regime do trabalho livre” (MARTINS, 2010, p. 38), referindo-se ao “trabalho livre” como aquele que mais precisamente se desenvolveu em muitas fazendas de café após à Abolição com a presença de dos imigrantes europeus. Estes, sendo pobres, se converteram em colonos ou assalariados rurais nas fazendas de café, donde surgiu o chamado colonato.

Nesse sentido, Martins (2010, p. 39) alude que “durante a crise do trabalho servil [escravizado], o *objeto da renda capitalizada passa do escravo para a terra*, do predomínio numa para outra, da atividade produtiva do trabalhador para o objeto de trabalho, a terra” (MARTINS, 2010, p. 39). Avançando na comparação, ele suscita as razões porque compreende o “escravo” como *renda capitalizada*, defendendo que esta consiste justamente na sua condição de *propriedade privada*, como um investimento pelo qual se antecipa um pagamento esperando obter dele, no futuro, um lucro:

O principal capital do fazendeiro estava investido na pessoa do escravo, *imobilizado como renda capitalizada*, isto é, tributo antecipado em relação à produção, ao traficante de negros, com base em mera probabilidade de ganho futuro sobre mercadoria viva e de risco (MARTINS, 2010, p. 41).

Ao equiparar a conversão monetária feita pelos proprietários de dinheiro em escravos para a produção na colônia como uma espécie de renda capitalizada, o faz deduzir que o que se investe no escravo é idêntico ao que se investirá na compra de terras quando esta passar a ser uma mercadoria e o trabalho for libertado da escravidão, daí sua tese da conversão da renda capitalizada no escravo para a renda capitalizada na terra. Dessa maneira, na sua concepção, seja em relação a compra de escravos ou a de terras, trata-se de imobilização de renda ou renda capitalizada. A razão disso se dá porque nem trabalhador nem terra, ainda que possam ter preço, não possuem valor, pois não produzidos pelo trabalho:

Tal como acontece com a terra, o trabalho não é produto do próprio trabalho, nenhum dos dois é produto do trabalho, não tem valor, embora a terra possa ter preço e a própria pessoa do trabalhador possa ter preço no regime escravista ou, ainda, a sua força de trabalho possa ter preço no regime de trabalho assalariado). Neste último, o preço da força de trabalho do operário é medido pelo tempo de trabalho necessário à sua reprodução como trabalhador, isto é, o tempo representado pelo valor criado que retorna ao trabalhador sob a forma de meios de vida. Já sob o trabalho escravo, além do tempo de trabalho necessário à reprodução do trabalhador, é preciso antecipar uma parte de seu trabalho excedente para pagar ao traficante o seu uso, a sua incorporação à produção, sua exploração como produtor de valor. Mas, do mesmo modo que na renda territorial capitalizada, o proprietário espera extrair de seu escravo um rendimento econômico que é medido pelo lucro médio, que deve ao menos equivaler ao rendimento que seu dinheiro lhe daria se fosse aplicado em outro negócio (MARTINS, 2010, p. 31).

Nesta perspectiva, a *renda capitalizada* nada mais é do que o *capital imobilizado nos escravos*. Com a crise do regime escravista e o encarecimento dos trabalhadores, Martins defende que, justamente por isso, a abolição “não envolvia apenas desonerar a fazenda da renda capitalizada, o capital imobilizado nos escravos, dos tributos que ela pagava aos traficantes de negros para obter a sua mão-de-obra” (MARTINS, 2010, p. 44). Em suma, o que caracteriza esta “renda capitalizada”, “imobilizada nos escravos”, é o fato de o fazendeiro – senhor de terras e de escravos nas plantações – ter de pagar ao traficante de escravizados para se tornar proprietário do trabalhador, assim como o arrendatário teria de pagar uma renda ao proprietário do solo devido ao monopólio desta condição da produção. Como exemplo, ao considerar que tanto o engenho quanto o café se afirmaram graças a este regime de trabalho, nosso autor ressalta que

A substituição da cana pelo café demandava capital. Tanto os fazendeiros da cana-de-açúcar do Oeste quando os fazendeiros do café do Vale do Paraíba dependiam do trabalho escravo e estavam, portanto, sujeitos a mesma forma limitante de capital, a renda capitalizada no cativo. Personificavam tanto num lugar quanto no outro o rentista e o comerciante (MARTINS, 2010, p. 44).

Vimos em Martins que “para o trabalhador ser livre, a terra tinha que ser cativa”, e com base nisso, o autor enfatiza que a lei de terras, de 1850, significou, ao mesmo tempo, a busca de uma solução para o problema da especulação sobre o preço do escravizado. Na economia escravista, o trabalhador era também utilizado como garantia de crédito, e comumente hipotecado com tal. Nesse sentido, ao ter em vista a lei de terras pré-abolição, Martins enfatiza que, “para alguns, a questão importante era a de criar condições para que a propriedade fundiária substituísse o escravo como garantia do crédito para o capital de custeio” (Martins, 2010, p. 48). E para isso, a terra precisava ser valorizada por meio do trabalho e do mercado, precisava ser cultivada, tornada produtiva e útil ao capital especulativo e, de acordo com sua leitura, a política governamental migratória foi parte dessa estratégia:

Isso poderia ocorrer se, além da criação de valor pela incorporação de trabalho à terra, surgissem condições para permitir a realização desse valor. Tal concepção implicava advogar a fragmentação da propriedade e a criação de uma agricultura de pequenos proprietários, com colonos imigrados da Europa. O incremento da demanda de terra por parte desses colonos provocaria artificialmente uma elevação no preço das terras, de modo a aproximar valor e preço, a evitar que o frágil mercado fundiário reduzisse o preço da terra a menos do que valia e deprimisse, portanto, a capacidade do fazendeiro de obter os créditos necessários à produção do café. Desse modo, os bancos e comissários teriam novamente uma contrapartida valorizada para os seus capitais, tal como ocorrera com o escravo antes que seu preço começasse a deteriorar rapidamente em virtude da perspectiva de um fim iminente para o cativo (MARTINS, 2010, p. 48).

Mas isto não ocorreu sem disputas de interesses, especialmente ao se chocar como os interesses dos grandes proprietários que viam na possibilidade da fragmentação da terra um risco ao seu poderio. Com isso:

Reagiram os grandes fazendeiros, sem descartar a possibilidade de os imigrantes se tornarem proprietários de pequenas glebas. Entendiam que o acesso direto à propriedade não deveria consumir-se com a pretendida facilidade, pois houve no Parlamento quem advogasse até pela entrega gratuita, pura e simples, das terras aos possíveis colonos. A fórmula que propunham e que acabaram implantando era a de que o imigrante deveria conquistar a propriedade da terra pelo trabalho, presumivelmente trabalho na grande lavoura. Nesse caso, o trabalho prévio na fazenda de café entrava como condição para que o trabalhador obtivesse os meios para se tornar proprietário de terra. (MARTINS, 2010, p. 48-49).

O que resultou na passagem da “renda capitalizada no escravo” para a “renda territorial”:

a renda até então capitalizada no escravo, torna-se então renda territorial capitalizada. *Se no regime sesmario, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa. [...] A renda territorial surge da metamorfose da renda capitalizada na pessoa do escravo; surge, portanto, como forma de capital tributário do comércio e não do traficante, como*

aquisição do direito de exploração da força de trabalho, em oposição ao direito de propriedade sobre a pessoa do trabalhador⁵⁴ (MARTINS, 2010, p. 49).

Há, portanto, neste momento, conforme conclui, a separação da “pessoa do trabalhador” da sua força de trabalho e, conseqüentemente, “a propriedade sobre o escravo se transfigura em propriedade sobre a terra como meio para extorquir trabalho do trabalhador e não para dele extorquir renda em trabalho e produto” (MARTINS, 2010, p. 49). Com efeito, senhores de escravos, dentre os quais, traficantes, foram se tornando senhores de terras e latifundiários.

O capital que antes era pago aos traficantes de escravos passou a ser pago às companhias imobiliárias e aos grileiros que, com base em documentos falsos, depois de 1854, apossaram-se de extensas áreas devolutas ou ocupadas por posseiros, revendendo-as a novos e potenciais fazendeiros. A principal fonte de lucro do fazendeiro da frente pioneira, como a de Ribeirão Preto e da Mogiana, foi, nos anos da expansão, a renda diferencial da terra produzida pela maior fertilidade natural das terras novas, algo que não dependia de investimentos de capital” (MARTINS, 2010, p. 51).

A seguir, temos a presença do *capital constante* e a do *capital variável*, que aparecem junto com a presença do *trabalho livre*, na qual o autor destaca:

Em suma, a transformação apontada tornou possível a conversão de parte da renda capitalizada na pessoa do escravo em capital constante e capital variável, ou seja, em plantações, equipamentos e instalações de um lado, remuneração de trabalho de outro. [...]. Quase simultaneamente tem início a imigração em massa subvencionada pelo governo, que libera o fazendeiro de imobilizar recursos, sob forma de renda capitalizada, na pessoa do cativo. Tudo isso ocorreu no curto prazo de 18 anos, entre 1870 e 1888. São indicações de mudanças objetivas nas condições de produção do café, que deram um significativo suporte à transformação da mentalidade do fazendeiro, de modo a liberá-la da peia representada pelo escravo na sua lógica econômica. (MARTINS, 2010, p. 52).

Quanto ao colono imigrante, este não fora movido senão pela força e a promessa da propriedade: “do mesmo modo que, para o fazendeiro, também para o imigrante ser livre era o mesmo que ser proprietário. A sua designação como colono já era parte de um ardil ideológico que o comprometia com a propriedade” (MARTINS, 2010, p. 54). O autor compara trabalhador o escravizado ao “colono” que, por sua vez, no intuito de obter terra, veio trabalhar nas fazendas de café e substituir a força de trabalho escravizada:

⁵⁴ Nossa Hipótese: Algumas leis que valem para o mercado de trabalho livre, assalariado, como a demanda e a procura, valem para o mercado de trabalho escravo, não assalariado; contudo, no primeiro fenômeno, suas variações afetam diretamente os produtores diretos, já na segunda, elas afetam aos proprietários dos produtores diretos, sendo esta uma das leis que levou ao declínio da escravidão. Com estas leis elevam-se também os fenômenos sócio-políticos por quais pulsa e morre uma determinada época histórica.

O trabalho livre era concretamente o trabalho liberto do tributo ao traficante, da transferência de capital da produção ao comércio, era o trabalho liberto da condição de renda capitalizada; era o trabalho que entrava no processo produtivo completamente desonerado. No entanto, o capital empregado na "importação" do branco imigrante não estava necessariamente livre da condição de tributo, conquanto fosse o trabalhador juridicamente livre. [...] O trabalho livre era ainda o trabalho de um trabalhador que continuava assumindo a forma de renda capitalizada do fazendeiro, mediante antecipações de capital aos traficantes de imigrantes. Isso instituía uma modalidade de servidão por dívida do colono em relação à fazenda. O que o fazendeiro nele gastava não era salário, era investimento. Quando houve desinteligência entre o colono e o fazendeiro, não foi incomum que este vendesse a outro fazendeiro a dívida do trabalhador, repassando-o, em consequência como se fosse coisa sua (MARTINS, 2010, p. 55).

Para Martins (2010, p. 55), nesse sentido:

O colono foi incorporado à economia cafeeira nos termos de costumes e de um processo de trabalho que não mudara em relação à escravidão, apesar da mudança no processo de valorização, no modo de extração do excedente econômico do trabalhador e no modo de sua circulação e acumulação.

A respeito disso, ele afirma, também, que “não era a dívida apenas que prendia o colono ao cafezal, mas o fato de ser um trabalhador livre de meios de produção, sem alternativa senão a de trabalhar nas fazendas da grande lavoura” (MARTINS, 2010, p. 56). Mas esta é a condição do proletariado e não a do escravizado, devemos nos lembrar.

Resumindo, para Martins (2010), o escravo representa uma forma de “renda capitalizada” ou o “capital imobilizado na pessoa do escravo”, sendo esta declaração idêntica a leitura de Celso Furtado, porém, aquele diverge deste recusando a caracterização do investimento em escravos como *capital fixo*.

2.4. O escravo como capital fixo e capital circulante

Avançando no exame da modalidade do trabalho escravo através da crítica da economia política, diferentemente de Oliveira, de Ianni, de Furtado e de Martins, há uma outra leitura, ainda, que apreende os investimentos feitos na *aquisição e reprodução cotidiana* do trabalhador escravizado, respectivamente, sob a forma dúplex de *capital fixo* e *capital circulante*. Num artigo intitulado “*A rentabilidade do trabalho e o efeito do ‘tempo’: uma hipótese de explicação*”, de autoria de Maciel Santos (2010), o custo com a aquisição do “escravo” é discriminado do custo com a sua manutenção cotidiana no interior da produção. O

primeiro pertencente ao *capital fixo*, o segundo, ao *capital circulante*. Logo, será o escravo caracterizado por constituir-se duplamente de ambas as categorias.

Este texto contribui significativamente no esforço para compreensão dos elementos econômicos que estruturam a sociedade escravista voltada para a produção do valor, com base na teoria do valor trabalho e na determinação do tempo.

Ao se questionar a respeito da teoria mais adequada para abordar a questão da rentabilidade do trabalho escravos, ele enfatiza a teoria do valor-trabalho, defendendo que ela “permite equacionar, em função de uma unidade comum – o tempo de trabalho – as determinações desenvolvidas entre capital, lucro e tempo do trabalho escravo” (SANTOS, 2010, p. 124).

De acordo com seus argumentos, “a suposição de que a população de escravos se mantém através da reprodução natural, o que originaria um fluxo perpétuo de receitas, não implica que não haja encargos de reparação/amortização”, e nesse sentido, acrescenta:

com maior ou menor ênfase no determinismo tecnológico, é agora consensual que a peculiaridade de o trabalho escravo constituir simultaneamente capital fixo e circulante cria uma relação necessária entre as duas contagens de tempo (SANTOS, 2010, p. 123, grifos nossos).

Ele refere-se ao tempo de rotação na qual o capital fixo – cujo valor é parcelariamente transferido ao valor do produto – precisa ser reparado ou amortizado à medida de cada rotação do capital circulante. Ao discutir “os pressupostos da teoria do valor trabalho”, o autor observa que as equações pressupõem “que o tempo útil do ‘escravo’ condiciona a sua rendibilidade enquanto activo contabilístico (*asset*), mas se estabelece uma relação entre o tempo útil e o rendimento produzido” (SANTOS, 2010, p. 124). Seu caminho metodológico considerou duas abstrações:

1) A de que anulem os efeitos de renda (isto é, que os preços das mercadorias produzidas pelo trabalho escravo coincidam com os respectivos valores, isto é, com tempo de trabalho) e 2) a de que, nos capitais produtivos considerados os trabalhadores constituam o único elemento do capital fixo (SANTOS, 2010, p. 214).

Vemos, portanto, que a hipótese estabelecida pelo analista português implica em considerar o escravo como elemento do capital fixo, e os produtos de reposição da força de trabalho como capital circulante, ambos correspondentes ao tempo de trabalho, do qual decorre a sua “rendibilidade”. Metodologicamente, adverte que

Não há também qualquer vantagem em analisar a relação entre receitas e a rotação de mais do que um capital fixo: os capitais que empregam escravos incluem outras contas de capital fixo associadas ao equipamento produtivo mas, para efeitos contabilísticos, nenhuma razão impede que se isole o activo patrimonial “escravos” (SANTOS, 2010 ,p. 214)

E, nesse sentido, ele problematiza a respeito da seguinte situação:

Considere-se, pois, uma situação em que todo produto tem um valor diretamente proporcional ao tempo de trabalho, na qual todo o produto é obtém utilizando apenas um *imput* – escravos – que trabalham manualmente (colhendo, por exemplo, os frutos de uma planta que cresce espontaneamente), isto é, sem quaisquer outros elementos de capital fixo para além do preço de compra dos escravos (SANTOS, 2010, p. 215)

Conforme compara:

Na relação salarial pura, o capital paga a força de trabalho apenas durante o período em que a consome produtivamente: se tudo se fizer dentro da legalidade, compra exatamente o tempo útil t que foi contractualizado. Além disso, não existe tempo para a amortização da força de trabalho, que nessa situação não representa um activo patrimonial (SANTOS, 2010, p. 126).

Por conseguinte, “quando o capital adquire uma força de trabalho forçada e com custos de aquisição, essas combinações deixam de ser automáticas e passam a ser tendenciais”, além disso, deve-se considerar que, “nessa situação o capital não compra tempo útil t durante um número de anos n ” (SANTOS, 2010, p. 126).

Assim, ao seguir na diferenciação que implica na maior ou menor capacidade de exploração e rentabilidade do trabalhador escravizado, destaca:

Relativamente aos assalariados ‘puros’, a variação do tempo t dos trabalhadores forçados e com custo de aquisição poderá ser por defeito ou por excesso. Por defeito, porque a manutenção dos ‘escravos provisórios’ ou parcialmente inativos (doentes, incapazes ou não colaboradores) continuará a correr exclusivamente por conta do proprietário, sob pena de perdas de capital fixo. Por excesso porque – desde que fisicamente aptos – os ‘escravos’ podem ser obrigados a mais tempo de trabalho do que em qualquer outra relação laboral: trata-se de uma condição determinada exclusivamente por seus proprietários” ((SANTOS, 2010, p. 126).

Diferentemente do “modo assalariado ‘puro’ ”:

a força de trabalho ‘escrava’ não negocia nem administra as suas receitas e, consequentemente, o seu consumo. Os seus hábitos de consumo – isto é, a qualidade e a quantidade dos bens alimentares e de vestuário, a regulação dos horários, a própria lógica do consumo (que inclui a escala das habitações e dos equipamentos sociais) – resultam também de escolhas unilaterais do capital, todas com vista a maximização da disponibilidade para o trabalho (SANTOS, 2010, p. 126-127).

Doravante, os elementos da economia política determinados pela lei do valor vão se expressando, na medida em que o autor enfatiza que

Quando o controle se estende para além da relação laboral – entrando portanto na fracção do tempo que na relação assalariada ‘pura’ já não pertence ao capital – o adiantamento de v [tempo de trabalho correspondente a manutenção do trabalhador por ano] torna-se um instrumento de maximização do tempo útil t [correspondente ao custo de aquisição] (SANTOS, 2010, p. 127)

Ele ainda expõe a seguinte consideração a respeito da otimização do tempo útil do trabalhador:

Das opções unilaterais do proprietário de ‘escravos’, sobre o valor e a forma de administração dos bens e serviços usados na manutenção dos trabalhadores, resultava um *output* variável de tempo útil. Duas ordens de fatores determinam este tempo t :

- o total de trabalhadores sobreviventes / residentes em estado de atividade produtiva em cada ano: designe-se este variável por S .
- o grau de aproveitamento laboral dos sobreviventes / residentes: duração $\times$ intensidade média do tempo útil por trabalhador em cada ano: designe-se este por U . (SANTOS, 2010, p. 127).

No segundo caso, “as decisões que os proprietários dos trabalhadores com custo de aquisição tomavam relativamente aos custos de manutenção destes condicionavam também o número de anos em que podiam dispor do activo (*asset*) (SANTOS, 2010, p. 128). Ou seja, elas condicionavam o prolongamento ou a redução do tempo útil do ativo, isto é, da capacidade produtiva do “escravo”.

Portanto, ao ter em vista o trabalhador escravizado, o autor está considerando a sua decomposição, no que diz respeito ao capital, em duas origens e formas de custos: em “*custo de aquisição*” e “*custo de manutenção*” (SANTOS, 2010, p. 127, grifos nossos), dividindo-se, respectivamente, um, em *capital fixo*, outro, em *capital circulante*. Desse modo

deve notar-se que a reprodução natural está longe de ser a única possibilidade para prolongar o tempo n [número de rotações ou número de anos] de uma força de trabalho com custos de aquisição. Para todos os trabalhadores nestas condições depois das abolições, a garantia jurídica da não renovação involuntária dos contratos ficou estabelecida e apenas dependente de situações *de facto* (SANTOS, 2010, p. 128).

Em síntese, ainda que a análise busque determinar a diferença do custo de aquisição e de reprodução do trabalhador escravizado introduzindo a categoria do capital circulante na

sua determinação, a análise está ainda presa a visão do “trabalho escravo” como *capital fixo*. O autor está interessado nas determinações do tempo que compõe a teoria do valor trabalho, sobretudo tendo em vista o tempo útil do trabalhador escravizado ao longo de sua vida como um *capital fixo*, cujo uso pode ser prolongado ou encurtado a depender da extensão da jornada e intensidade do trabalho, assim como dos investimentos de manutenção, correspondentes as rotações do *capital circulante*, ano a ano, empenhados na amortização daquele “*capital fixo*”; e na manutenção da força de trabalho escravizada visando sua rentabilidade.

Até aqui, portanto, temos visto o escravo como “capital constante” em Oliveira (1977) e em Ianni (1978); como “capital fixo” e “capital imobilizado” em Furtado (1958); como “renda capitalizada” e sua recusa como “capital fixo” em Martins (2010); e como “capital fixo” e “circulante” em Santos (2010). Enriquecendo o nosso estudo de novas determinações, Júlio Manuel Pires e Iraci Del Nero da Costa (2000), distinguindo-se de todos. O apreenderão como uma forma específica de capital, o “capital escravista-mercantil”, como uma modalidade que pertence exclusivamente ao “modo de produção escravista mercantil colonial”. É o que veremos a seguir.

2.5. O escravo e o capital escravista-mercantil

Esse artigo, de Júlio Manuel Pires e Iraci Del Nero da Costa (2000), cujo título é “*O capital escravista-mercantil: caracterização teórica e causas históricas de sua superação*”, a nosso juízo, supera os limites observados nas leituras anteriores, a saber: a do escravo como *capital constante*; a do escravo como *capital fixo*; a do escravo como *imobilização de renda ou capital* (“o que resultaria em capital fixo, coisa que ele não é”); e apresenta uma *hipótese na qual o custo de manutenção do escravo caracterizar-se-ia como capital variável invés de capital constante*. Com esse texto, seus autores introduzem uma concepção de “*capital escravista-mercantil*” como *modalidade particular do trabalho “escravo”* a partir de um ponto de vista marxista, baseado na teoria do valor e na crítica da economia política.

Pires e Costa (2010) recordam que Marx explicitou a existência de três importantes formas de capital: o *capital comercial*; o *capital usurário*, portador de *juros*; e o *capital industrial*; além de expor, ainda, a categoria da *mais-valia*. O capital comercial e o capital usurário pertencem às formas antediluvianas, enquanto que o capital industrial, ao próprio capitalismo. Conforme a passagem em destaque:

O capital a juros ou capital usurário, para empregar o termo arcaico, figura com seu irmão gêmeo, o capital comercial, entre as formas antediluvianas do capital que precedem há muito tempo o regime de produção capitalista e com as quais nos encontramos nas mais diversas formações econômicas da sociedade” (Marx, 1965, III:555) (...) “A usura, como o comércio, explora um regime de produção dado, não o cria, se comporta exteriormente ante ele” (Marx, 1965, III:569). A última concerne ao capital industrial e é própria do modo de produção capitalista: *‘Se o dinheiro pode ser investido nesta forma é, simplesmente, porque a força de trabalho se encontra separada de seus meios de produção (incluindo os meios de subsistência, como meios de produção da própria força de trabalho) e porque esta separação só pode remediar-se de um modo: vendendo a força de trabalho ao possuidor dos meios de produção’* (MARX, 1964, II: 33 apud PIRES; COSTA, 2000, p.87, grifos nossos).

Na medida em que comparam o escravismo antigo ao escravismo moderno retratando a origem da mais-valia, extraíram de Marx a seguinte passagem:

‘No mundo antigo, os efeitos do comércio e o desenvolvimento do capital comercial se traduzem sempre na economia escravista; e segundo o ponto de partida, conduzem simplesmente à transformação de um sistema escravista patriarcal, encaminhado à produção de meios diretos de subsistência, em um sistema orientado para a produção de mais valia’ (Marx, 1965, III:321). Estaríamos, pois, em face da exploração de mais-valia nos quadros do escravismo antigo. Tal produção de mais-valia far-se-ia presente, igualmente, em áreas do Novo Mundo quando ainda imersas no escravismo: ‘Por isso nos Esta dos norte-americanos do Sul o trabalho dos negros conservou certo suave caráter patriarcal enquanto a produção se circunscrevia substancialmente às próprias necessidades. Porém, tão logo a exportação de algodão passou a ser uma mola vital para aqueles Estados, a exploração intensiva do negro se converteu em fator de um sistema calculado e calculador, chegando a dar-se casos de esgotar-se em sete anos de trabalho a vida do trabalhador. Agora, já não se tratava de obter dele uma certa quantidade de produtos úteis. Agora, tudo girava em torno da produção de mais valia pela mais valia mesma’ (MARX, 1964, I:181-182 apud COSTA; PIRES, 2010, p. 87).

E com base nessas perspectivas, a tese anunciada por e Costa e Pires (2000) é a de que tais determinações do escravismo moderno, sob a égide do capital comercial, usurário e industrial, constituem, por seu turno, uma forma específica de capital: “capital escravista-mercantil”. acerca do que escreveram:

Trata-se, pois, da mesma forma de existência do capital, agora a viger no âmbito do escravismo moderno, também identificado como escravismo colonial. Enfim, mais-valia, valor que se valoriza, portanto capital; porém, uma forma específica de existência do capital, pois calcada na produção de mercadorias com base no escravismo. Neste texto, como avançado, consideramos essa *particular forma de capital, a qual denominamos escravista-mercantil*, visando a estabelecer algumas de suas principais características (PIRES; COSTA, 2000, p. 88, grifos nossos).

Seguindo na exposição de Marx para estabelecerem as premissas teóricas sobre as quais repousa o “capital escravista-mercantil”, isto é, produto do “escravismo colonial”, conforme o termo tomado de empréstimo de Jacob Gorender, Pires e Costa (2000, p. 89) destacam:

Segundo Marx, ‘sem embargo, é evidente que naquelas sociedades econômicas nas quais não predominava o *valor de troca*, mas sim o *valor de uso* do produto, o trabalho excedente se acha circunscrito a um setor mais ou menos amplo de necessidades, sem que do *caráter mesmo da produção* brote uma fome insaciável de trabalho excedente. Por isso, onde na Antiguidade se revela o mais espantoso trabalho sobrando é ali onde se trata de produzir o valor de troca em sua forma específica de dinheiro, quer dizer, na produção de ouro e prata. Nestes setores, a forma oficial do trabalho excedente são os trabalhos forçados levados até a morte. [...] Sem embargo, no mundo antigo isto não é mais do que excepcional” (MARX, 1964, I:181 apud PIRES; COSTA, 2000, p. 89).

Por outro lado,

No que tange às áreas do mundo moderno nas quais se deu a revivescência do escravismo, impõe-se restrição de ordem histórico-lógica, pois agora a existência do capital escravista-mercantil viu-se condicionada pelo modo de produção capitalista já existente na Europa ocidental e que deitava raízes, como é próprio de sua natureza, em todo o planeta; destarte, para Marx, à medida que o capital industrial ‘se vai apoderando da produção social, revoluciona a técnica e a organização social do processo de trabalho, e com elas o tipo histórico-econômico de sociedade. As outras modalidades de capital que apareceram antes desta no seio de estados sociais de produção pretéritos ou condenados a morrer, não só se subordinam e se amoldam a ele no mecanismo de suas funções, mas também que já se movem sobre a base daquele, e portanto vivem e morrem, se mantêm e desaparecem com este sistema que lhes serve de base’ (MARX, 1964, II: 51 apud PIRES; COSTA, 2000, p. 89).

Não obstante, declaram que, “embora o autor [Marx] estivesse a se referir, provavelmente, ao capital comercial e ao capital usurário, entendemos que tais considerações se mostram plenamente aplicáveis ao caso do capital escravista-mercantil” (p. 90), e, desse modo, ao considerarem o escravismo colonial no contexto mundial de transformações do capital, três pontos fundamentais da caracterização do capital escravista-mercantil são postos em foco:

- A escravidão localizada não é incompatível com o modo de produção capitalista, mas com o desenvolvimento do mesmo e, portanto, irremediavelmente fadada ao desaparecimento;
- Estamos em face de um escravismo produtor de mercadorias (escravidão puramente industrial) e dependente dos mercados mundiais aos quais deve sua existência;

- Os escravistas são capitalistas, vale dizer, acrescentamos nós, personificam o capital escravista-mercantil (PIRES; COSTA, p. 90).

Ademais, destacam “que a forma capital escravista-mercantil não pode existir autônoma e independentemente, pois sua existência pressupõe, na antiguidade, o modo de produção escravista e, em passado mais recente, o modo de produção capitalista” (PIRES; COSTA, 2000, p. 90), e lembram que formas de capital como “a usura, como o comércio, explora um regime de produção dado, não o cria, se comporta exteriormente a ele” (Marx, 1965, III:569 apud PIREs; COSTA, 2000, p. 91), diferentemente do capital industrial, que se insere internamente e incide diretamente sobre a produção, com base na produção da mais-valia, assim como ocorre com o “capital escravista-mercantil”.

Conforme a passagem extraída de Marx, “o capital industrial é a única forma de existência do capital em que é função deste não apenas a apropriação da mais valia ou do produto excedente, mas também sua criação” (Marx, 1964, II: 51 apud COSTA; PIREs, 2000, p. 91). Porém, a ter em vista o escravismo colonial, chamam a atenção para o fato de que

O capital industrial não é a *única* forma de capital a cumprir tal papel, pois entendemos que tal função também é desempenhada pelo capital escravista-mercantil, o qual, não obstante, não deixa, por isto, de ser dependente e subordinado ao modo de produção capitalista inclusivo. [...]. Assim, no caso da colônia lusa em terras americanas, a criação da mais-valia decorria da ação do capital escravista-mercantil, vale dizer, embora isolado dos mercados externos e, portanto, da órbita da circulação [...], a esfera da produção interna colocava-se inteiramente em sua órbita e era dominada pelo mesmo. Tal dominância, que não deve ser entendida em termos absolutos, estendia-se à produção de mercadorias (exportáveis ou não), de valores de uso e de serviços, abarcando, também, a alocação de fatores e recursos e espalhando-se pela circulação interna (PIRES, COSTA, 2000, p. 92, grifo dos autores).

Com o objetivo de evidenciar a “presença do capital comercial” no Brasil desde quando da Colônia portuguesa, Pires e Costa (2000, p. 93) notam que, aqui, no Novo Mundo, “a colônia pode ser vista como um consórcio estabelecido entre o poder régio e o capital comercial”. Ao primeiro, coube o papel “da estruturação e aparelhamento das instâncias burocráticas e administrativas, [...] garantir o acesso à terra – meio de produção básico – aos que demonstrassem deter os cabedais necessários para explorá-la em benefício dos interesses metropolitanos”; enquanto que ao capital comercial coube o papel de financiar o estabelecimento agrícola que se instalaria, além do “fornecimento de mão-de-obra africana e bens de consumo e de produção oriundos da Europa; bem como monopolizou a colocação da produção colonial nos mercados mundiais” (PIRES; COSTA, 2000, p. 93).

Com vista nos argumentos levantados, Pires e Costa (2000, p. 93) aludem que “este é, pois, o *locus* no qual se desenvolve o capital escravista-mercantil, o qual só podia se comunicar com o mundo que lhe era externo mediante a intermediação do capital comercial”, acarretando “*quatro consequências que marcaram indelevelmente nossa história e nossa historiografia*”. (PIRES; COSTA, 2000, p. 93).

A *primeira* é o “sentido da colonização”, conforme a leitura de Caio Prado Jr.. A *segunda*

[...] a preeminência do capital comercial no que tange à articulação entre os distintos mercados permitiu a emergência e subsistência de um complexo econômico que tinha suas bases produtivas na colônia, sua fonte básica de mão-de-obra na África e contava com os mercados europeus para a realização da produção exportável (PIRES; COSTA, 2000, p. 94).

A *terceira consequência* consistia em que:

[...] o isolamento propiciado pelo capital comercial e pelas práticas mercantilistas possibilitou à economia europeia beneficiar-se dos efeitos dinâmicos oriundos do Novo Mundo e garantiu a solidez e a robustez que informaram o escravismo moderno, elementos estes da mais alta relevância para o pleno funcionamento e permanência no tempo da exploração desenvolvida pelo capital escravista-mercantil (PIRES; COSTA, 2000, p. 94).

Finalmente, à *quarta consequência*:

[...] dado o referido isolamento, o capital escravista-mercantil não só comportou, no âmbito de sua dominância, a existência de articulações que iam muito além dos estreitos limites do capital comercial, mas também propiciou o surgimento de muitas de tais articulações, as quais operavam de sorte a garantir a persistência do capital escravista-mercantil e enriqueciam e diversificavam o quadro econômico e social no qual se movimentavam as populações do Brasil escravista (PIRES, COSTA, 2000, p. 94).

Portanto, o “*capital escravista-mercantil*” só pudera surgir devido a existência das seguintes condições, ordenadas a seguir:

- Existência prévia do escravismo e de fontes supridoras de cativos; tais fontes a apresentam-se segundo uma dupla natureza: as institucionais – poder do Estado – que fundamentam política e juridicamente a redução e sujeição de pessoas à condição de cativos e as físicas ou biológicas, que garantem a constituição, reposição e o eventual aumento dos plantéis;

- ausência de alternativas, válidas do ponto de vista econômico, à utilização da mão-de-obra escrava;
- existência de mercados capazes de absorverem as mercadorias produzidas com base na exploração da mão-de-obra escrava;
- indivíduos que se habilitavam, e que contaram com os recursos necessários para tanto, a fornecer mão-de-obra cativa mediante a captura e venda e/ou a mera intermediação (compra e revenda);
- indivíduos que visavam a valorizar valor com base na exploração da mão-de-obra escrava e aos quais se apresentaram disponíveis os recursos necessários à mobilização de meios de produção e de mão-de obra cativa (PIRES; COSTA, 2000, p. 95).

A partir daí,

os escravistas apoderam-se de parte substantiva da mais-valia gerada no processo de produção, vendo, pois, realizado seu desiderato de valorizar valor; o escravo, trabalhador direto, emerge na mesma condição de sujeição em que entrara no processo produtivo (PIRES; COSTA, 2000, p. 95).

Por sua vez, o “capital escravista-mercantil, enquanto tal, mostra-se incapaz de prover todos os elementos necessários à sua reprodução, não podendo, portanto, dar suporte a um específico modo de produção” (PIRES; COSTA, 2000, p. 95). “A fórmula do capital escravista mercantil”:

$$D < \frac{D_2}{D_1 - M} \dots P \dots M' - D'$$

Me
Mp

Onde:

D = capital-dinheiro

D1 = gastos na compra de mercadorias

D2 = gastos de aquisição do plantel

M = capital-mercadorias

Me = mercadorias destinadas ao sustento da escravaria

Mp = meios de produção

P = capital produtivo

M' = capital-mercadorias, em termos concretos: mercadorias resultantes do processo produtivo

D' = capital-dinheiro valorizado, ou seja: resultado da realização do preço de M'.

Sendo:

$$M = Me + Mp$$

$$D = D_1 + D_2$$

$$D' = D_1 + d$$

$$d = D_2 + L \text{ onde: } d = \text{mais-valia}$$

L = lucro do escravista, líquido do gasto de aquisição do plantel.

Donde:

$$D' = D1 + D2 + L \text{ (PIRES; COSTA, 2000, p. 97)}$$

Assim, “visto em termos de seus estágios, o processo cíclico do capital escravista-mercantil não difere do apresentado por Marx para o capital industrial”, destacando alguns estágios desse ciclo (COSTA; PIRES, 2000, p. 97). O Primeiro:

$$\begin{array}{l} D2 \\ D < \frac{\quad}{\quad} Me \\ D1 - M < \frac{\quad}{\quad} Mp \end{array}$$

Aqui, “uma vez comprado, o escravo [D2] pode passar a constituir ‘parte integrante do capital produtivo de seu comprador’ da mesma forma que a força de trabalho vendida ao capitalista pelo assalariado” (PIRES; COSTA, 2000, p. 99); e a outra

[...] parte restante do capital (D1) destinar-se-á à compra e/ou manutenção dos equipamentos e instalações imprescindíveis à produção (Mp) e aos dispêndios com habitação, vestuário e alimentação necessários para manter vivos e produtivos os escravos (Me) (idem).

Conforme explicam, ao compararem a reprodução do trabalhador escravizado ao trabalhador assalariado, argumentam que,

Aqui, ao invés de um pagamento monetário como ocorre no caso do assalariado, o escravista encarrega-se, ele mesmo, de prover as mercadorias destinadas ao sustento do trabalhador. A origem destes bens pode ser a oferta externa, europeia sobretudo, ou mesmo a produção realizada no âmbito da colônia ou da própria unidade produtiva local (PIRES; COSTA, 2000, p. 99).

Quanto ao segundo estágio, “o proprietário de escravos combina os elementos adquiridos no primeiro; mediante o consumo produtivo dos mesmos, gera-se um quantum de produto com valor superior ao do início do processo” (PIRES; COSTA, 2000, p. 99) e, não obstante, “neste estágio produtivo [...] cria-se valor suficiente para a reposição dos gastos como a depreciação dos meios de produção e como o sustento dos escravos e, ademais, gera-se a mais-valia”. Logo,

a mais-valia, gerada do processo de produção do capital escravista-mercantil (d) deve ser capaz, portanto, de proporcionar não só o lucro líquido do escravista, mas também o montante de capital necessário para aquisição/reposição dos escravos (D2). Vale dizer, como Gorender, tratamos o dispêndio com a aquisição do plantel como uma dedução da mais-valia total (PIRES, COSTA, 2000, p. 100).

Com efeito, destacam, enfim, que “sem a realização das mercadorias, isto é, sem o *terceiro estágio* (M'-D'), não poderia se dar o prosseguimento do processo produtivo”.
Motivo porque

Faz-se mister [...] que o capital-mercadoria assuma a forma de capital-dinheiro ao final do processo para poder ingressar novamente no ciclo de valorização. Apenas como capital-monetário, o capital assume a forma de “meio geral de compra e meio geral de pagamento”, tornando-se capaz de agenciar elementos para o ciclo produtivo subsequente (PIRES, COSTA, 2000, p. 100).

Ao tratarem dos elementos que levaram à ruptura com o “capital escravista-mercantil”, ou seja, das causas históricas da sua superação, argumentam:

No caso do escravismo moderno tratou-se efetivamente da incorporação, à economia mundial já fortemente impregnada pelo capitalismo, de terras praticamente virgens ou de áreas mais densamente povoadas cujos autóctones conheceram um total derruimento do destino que lhes era traçado pelas formas de existência social, econômica e política sob as quais viviam antes da chegada do colonizador europeu. No que tange ao Novo Mundo, tal transição culminou com a transformação radical das relações de produção – de escravistas para capitalistas – e a correlata metamorfose do capital escravista-mercantil em capital *industrial*, vale dizer: em acumulação calcada na exploração da mão-de-obra assalariada (PIRES, COSTA, 2000, p. 100-101, grifos dos autores).

Processo este que, em se tratando do Brasil, não resultou numa *revolução burguesa no sentido clássico*, haja vista que,

À medida que no âmbito das sociedades escravistas modernas foram, a pouco e pouco, se consubstanciando as condições para o estabelecimento generalizado do trabalho assalariado, a transição para estas relações de produção – inclusive com a presença de formas de exploração do trabalho livre como os contratos de parceria, de locação de serviços e o sistema do colonato, adotados no Brasil – não assumiu, do ponto de vista estritamente econômico, caráter traumático, *dando-se o mesmo com respeito à transformação do capital escravista-mercantil em capital industrial*. Destarte, as mudanças havidas não decorreram de uma revolução burguesa no sentido clássico da expressão, mas devem ser definidas como duas facetas de um processo único: o da superação do escravismo. Processo no bojo do qual atuaram de maneira solidária e integrada – com pesos relativos distintos, é verdade – fatores de caráter político, social e econômico (PIRES; COSTA, 2000, p. 101, grifos nossos).

Assim, fica entendido que o “estudo da *supressão do capital escravista-mercantil* se confunde com o da *abolição do escravismo*” (PIRES; COSTA; 2000, P. 101). Lembram que,

com a abolição, os negros continuaram sendo tratados com desigualdade, mas o modo com que esta se reproduz altera-se substancialmente:

O instituto da escravidão, antes de ser abolido (quase por toda parte na metade do século) perde importância. Os negros emancipados não serão reconhecidos como iguais à população branca e nem mesmo à mestiça; mas a posição deles será profundamente diferente numa sociedade que, se não é igualitária, organiza, porém, as desigualdades de um modo diverso da velha sociedade colonial” (DONGHI, 1975:83-84 apud PIRES; COSTA, 2000, p. 103).

Em seguida, Pires e Costa abordam “*O Haiti e a rebelião negra*”; analisam também “*As Antilhas e a presença metropolitana*”; as colônias britânicas e de modo geral a abolição nas colônias europeias; o movimento negro nos *Estados Unidos*, a *dissensão das elites*; o movimento “*Em Cuba: um caminho longo e complexo*”, “*A intervenção estrangeira no Paraguai*”; e “*O caso do Brasil: conjugação de fatores internos e externos*” (PIRES; COSTA, 2000, p. 103-111), mostrando que a cada qual correspondeu um caminho específico de transformações nas quais operou o capital escravista-mercantil.

Assim, tanto a economia escravista moderna quanto muitas das sociedades estabelecidas no Novo Mundo devem sua existência e conformação estrutural básica ao *capital escravista-mercantil*, não podendo ser vistas, portanto, nem como mera projeção do capital comercial no plano da produção, nem como simples apêndice da economia europeia, destinado, exclusivamente, a complementá-la e a servir tão-somente a interesses forâneos (PIRES, COSTA, 2000, p. 113, grifos nossos).

Da parte do capital que era investida na compra de “escravos”, tal qual a análise de Jacob Gorender que lhes serve de referência, destacam que a mesma não é considerada capital, mas um “não-capital” ou “esterilização de capital”, enfatizando, com isso, a inconsistência em chama-la de “imobilização” – tal como vimos, o fazem Celso Furtado e em José de Souza Martins.

Embora ‘empatada’ como capital-dinheiro, a inversão inicial de compra do escravo não se encarna em nenhum elemento concreto do fundo produtivo do escravista. Dito em outras palavras, a inversão inicial de compra do escravo não funciona como capital. No processo real da produção escravista, *esta inversão se converte em não-capital*. Seria incorreto afirmar que ela é *imobilizada*, pois assim a incluiríamos no capital fixo. O correto é concluir que o capital-dinheiro aplicado na compra do escravo se transforma em *capital-esterilizado*, em capital que não concorre para a produção e deixa de ser capital” (GORENDER, 1992: 182-183 apud PIRES, COSTA, 2000, p. 115, grifos do autor).

Diante disso, o caminho apontado consiste em reposicionar a parte viva do processo de trabalho, o seu elemento subjetivo e criativo, isto é, o próprio trabalhador, mesmo que esteja subsumido a uma forma de propriedade humana privada. Assim, chegam ao capital variável, e o associam aos meios de reprodução ou de subsistência do trabalhador escravizado, se valendo, para isso, dentre outras, da seguinte observação de Gorender:

[...] a fim de ser produtiva, a força de trabalho do escravo terá de ser usada. O trabalho constitui o processo vivo de uso da força de trabalho. A compra do escravo simplesmente o colocou à disposição do dono sem ainda dar a este o uso produtivo da força de trabalho. A fim de usá-la, o plantador não poderá se limitar ao dispêndio feito no ato da compra, mas terá de levar a efeito um novo dispêndio: o do sustento do escravo. Este precisará receber, dia a dia, alimentos, vestuário, abrigo, tempo de repouso, remédios nas eventualidades de doenças etc.’ (grifos de Gorender, 1992:167) [...] O gasto com o sustento diário do escravo – distinto do seu preço de compra – é que poderia ser identificado com o capital variável ... se permanecermos obstinados na tese de que o escravismo colonial constitui uma espécie de capitalismo (GORENDER, 1992: 182-183 apud PIRES; COSTA, 2000, p. 115, grifos dos autores).

Porém, Pires e Costa (2000, p. 115) não consideram “o escravismo colonial uma ‘espécie de capitalismo’”, mas entendem “que no quadro do mesmo se dava a existência de uma forma de capital: o capital escravista-mercantil”. Com base, ainda em Gorender, transcrevem que

a inversão inicial de compra do escravo somente pode ser recuperada pelo escravista à custa do sobretrabalho do escravo, do seu produto excedente. Ela constitui um desconto inevitável da renda ou do que se chamaria de lucro escravista. Do ponto de vista contábil, não faz diferença que seja considerada parcela do custo de produção ou dedução obrigatória do lucro, à semelhança de um imposto. Do ponto de vista da teoria econômica, a única solução correta consiste em incluí-la no produto excedente e considerar a renda efetiva do escravista reduzida na proporção da amortização do investimento feito na aquisição do plantel de escravos (GORENDER, 1992: 183 apud PIRES; COSTA, 2000, p. 28).

Chegamos, assim, à discussão do próprio Jacob Gorender a respeito do problema, a quem recorreremos, examinando um texto seu publicado em 1983, cujo título é “*Questionamentos sobre a teoria econômica do escravismo colonial*” e sua clássica obra “*O escravismo colonial*” (GORENDER, 2016), já referenciada no âmbito desta tese.

Em primeiro lugar, cabe ressaltar a diferenciação feita por Gorender (1983, p. 13) entre o escravismo antigo e o escravismo moderno:

A escravidão do Novo Mundo, à diferença do Antigo, estaria submetida a determinação econômica por suas ‘fortes similitudes’ com o capitalismo e por

antecipa-lo. Não apenas em virtude dos elos com o mercado mundial, conforme o enfoque unilateral de conhecida corrente historiográfica, porém, sobretudo pela engrenagem interna (GORENDER, 1983, p. 12).

Ao falar em “modo de produção escravista colonial”, refere-se ao

escravismo mercantil desenvolvido, à diferença das formas do escravismo patriarcal da Antiguidade, as quais só tiveram existência setorial muito restrita. A única forma sob a qual o escravismo mercantil ganha generalidade e permanência é a do escravismo colonial da época pós-medieval, sobretudo no continente americano dado seu caráter mercantil, o escravismo colonial encerra categorias como as de mercadoria, dinheiro e capital – categorias adaptadas, todavia, a uma estrutura essencialmente distinta daquela inerente ao modo de produção capitalista. (GORENDER, 1983, p. 13)

Nesse sentido, na sua concepção, “*o escravismo colonial possui leis específicas, cuja atuação não teria qualquer razão de ser sob a vigência do capitalismo*” (GORENDER, 1983, p. 15). Com efeito, Gorender também se põe explicitamente contrário à tese do “escravo” como “capital fixo”, a despeito dos mais conceituados e clássicos analistas adeptos daquela visão. Diz ele:

Da minha parte, despendi o esforço discursivo ao meu alcance para demonstrar que *o escravo não é um ‘capital fixo’*, não equivale às máquinas ou a outro bem de capital, como formularam autores brasileiros, entre eles Caio Prado Junior, Celso Furtado, Fernando Henrique Cardoso, Nelson Werneck Sodré e Ciro Cardoso (GORENDER, 1983, p. 15, grifos do autor).

Gorender (1983, p. 15-16, grifos nossos) põe em relevo o papel do trabalhador escravizado como agente subjetivo, humano, do processo de trabalho, explicando que

O dinheiro gasto na compra do escravo tem uma rotação idêntica à do dinheiro gasto na compra de um capital fixo, pois se amortiza também fracionadamente no decurso de vários ciclos produtivos e não de um único. Mas o próprio escravo, como ser concreto e no processo concreto de trabalho, não se identifica com o dinheiro equivalente ao seu preço de aquisição, nem com qualquer capital fixo encarnado em instrumentos de produção. *O escravo é o agente subjetivo do processo de trabalho*: todo processo de trabalho possui necessariamente um agente subjetivo, que não deixa de o ser por se tratar de indivíduo coagido e brutalizado. Já no amago da atividade econômica, *o escravo conserva a condição de pessoa humana*, em contradição viva com a extrema *coisificação* a que lhe impõem as relações de produção entre cujas tenazes se acha aprisionado (GORENDER, 1983, p. 15-16, grifos nossos).

Com efeito, dirá também: “*a resistência subjetiva do escravo, justamente por não ser máquina ou besta irracional, suscita um efeito econômico inerente a todo regime de*

exploração produtiva do trabalho escravo: o alto custo de vigilância” (GORENDER, 1983, p. 16, grifos nossos). Além disso, do ponto de vista econômico,

dado o caráter mercantil do modo de produção escravista colonial, a alta cotação conjuntural de um produto de exportação excitava a cobiça de trabalho excedente e impelia o escravista a correr o risco de atos de rebeldia intensificada, justificando o porquê do *Estado*, na sua função de responsável pelo regime social, intervisse com a recomendação de normas moderadoras, no interesse dos próprios escravistas enquanto classe, como algumas vezes o fez a Coroa de Portugal (GORENDER, 1983, p. 16, grifos nossos).

Não obstante, ao expor os elementos que desconstroem as tradicionais formulações teóricas que compreendiam o trabalhador escravizado como capital fixo, Gorender (2016), em *O Escravismo colonial*, aponta quem eram alguns daqueles interlocutores explicita o principal problema principal daquela concepção. Escreveu o autor:

Vejamos como a questão foi apresentada por autores mais recentes: Celso Furta do, F. H. Cardoso, Manuel Moreno Fraginals e Eugène Genovese. Na abordagem do problema, eles coincidem na imputação simultânea do preço de compra do escravo a duas categorias diferentes e inassimiláveis: *o trabalho e o capital fixo* (GORENDER, 1983, p. 213, grifos nossos).

Ao divergir, e a fim de reencaminhar as soluções concretas, Gorender vai determinando as características de dois pares de categorias presentes na crítica marxiana da economia política que contribuem na explicação do problema: o par *capital fixo-capital circulante*; e o par categorial *capital constante-capital fixo*, por vezes confundidos por alguns analistas.

É sabido que, [ao] par de categorias capital circulante-capital fixo, Marx acrescentou outro par de categorias: capital variável-capital constante. Cada par de categorias explica um plano distinto da mesma realidade, sem que haja superposição coincidente entre eles. O primeiro diz respeito ao processo de *transferência* do valor do capital ao produto. O valor do capital circulante é transferido *integralmente e de uma vez* a cada unidade de produto, entrando em seu conceito os salários pagos e certos meios de produção (matérias-primas, combustível, lubrificantes, energia elétrica etc.). O valor do capital fixo – instalações, equipamentos, instrumentos de produção – só se transfere ao produto *por frações, gradualmente*. O segundo par de categorias conceitua o comportamento de cada elemento do capital produtivo *na composição do valor do produto*. Enquanto o capital variável – exclusivamente restrito à inversão na compra da força de trabalho – aumenta de valor no processo de trabalho, pois cria seu próprio valor e lhe adiciona a mais-valia, o capital constante – inclusivo de *todos* os meios de produção, sejam fixos ou circulantes – mantém inalterado o valor nele preexistente. Donde resulta que *o salário é, ao mesmo tempo capital variável e capital circulante, ao passo que o capital fixo é capital constante e se refere unicamente a uma parte determinada dos meios de produção* (GORENDER, 2016, p. 214, grifos do autor).

Dos que incorreram na incongruência, o primeiro a ser submetido ao exame de Gorender é Celso Furtado, o qual “ateve-se a uma descrição do ponto de vista da contabilidade monetária da empresa escravista”. Para Furtado, diz Gorender (2016, p. 214),

o preço de compra do escravo seria ‘um pagamento ao escravo’, imputável, portanto, ao fator trabalho, mas a contabilidade da manutenção corrente do escravo se faria gradualmente, à mesma maneira das instalações fixas.

Já para o segundo, isto é, para Fernando Henrique Cardoso, a questão consistia no seguinte:

na economia capitalista, o capital variável é circulante, enquanto na economia ‘capitalista’ à base da mão de obra escrava, o ‘capital variável’ é ‘fixo’. É evidente que as próprias categorias que permitem a descrição e a explicação da economia capitalista aparecem contraditórias, às vezes nos termos, quando aplicadas à economia escravista. Isso revela, mais uma vez, a inviabilidade, em termos capitalistas, da organização escrava do trabalho (CARDOSO apud GORENDER, 2016, p. 215, grifos nossos).

Gorender, ao remeter à citação acima, salienta:

A dificuldade teórica está aí reconhecida – inegável mérito do autor –, mas foi contornada mediante o recurso fácil às aspas, que nada acrescentam aos conceitos, ao tempo em que o raciocínio confessadamente desemboca numa contradição formal, com a ressalva eufemística de que isso se daria às vezes. Se F. H. Cardoso problematizou o que Celso Furtado apenas descreveu, não resolveu a dificuldade teórica porque insistiu em permanecer no terreno da tese segundo a qual a economia escravista foi uma espécie de capitalismo incompleto e atrasado (GORENDER, 2016, p. 215).

O terceiro autor problematizada nesta temática por Gorender é Friginals, que firma que, sob o regime de trabalho escravista, o escravo se encontra na dupla condição de *trabalhador* e meios de produção:

Por insolúvel contradição, o escravo participava da dupla condição de força de trabalho e meio de produção. Como meio de produção representou geralmente mais de 50% do capital fixo o constante do engenho [...]. Por seu caráter de meio de produção, estava vinculado, de modo permanente, à esfera produtiva e transferia valor ao produto na mesma proporção em que perdia, com seu valor de uso, seu próprio valor de troca. Por sua vez, como força de trabalho, atuava diretamente na produção, reproduzindo seu valor diário – equiparando-se os gastos de manutenção a um; salário em espécie – e acrescentando ao produto uma determinada mais-valia. Assim, retornando à ideia inicial dos indicadores de produtividade/homem, teríamos que, nas manufaturas escravistas, quando se fala da relação açúcar/negro, expressasse seu rendimento como trabalhador e, ademais, a rentabilidade do capital fixo investido (FRAGINALZ, p. 14 apud GORENDER, 2016, p. 215).

Quanto à Eugene Genovese, o quarto desta sequência, Gorender observa que aquela

dedicou atenção demasiado ligeira ao problema da inversão inicial de compra do escravo tão decisivo, contudo, ao entendimento teórico da economia política do escravismo. Numa nota de rodapé, escreveu o historiador: *‘O dispêndio do fundo inicial equivale à soma investida pelo capitalista sob o conceito de capital fixo e constitui o que Ulrich B. Phillips chamou de ‘sobrecapitalização do trabalho’ do regime escravista’*. (GORENDER, 2016, p. 215).

Em síntese, conforme anunciou, *“a investigação conduzida pelos quatro autores mencionados desembocou na contradição lógico-formal de imputar o preço de compra do escravo a dois fatores distintos e inconfundíveis: o fator trabalho e o fator capital fixo”* (GORENDER, 2016, p. 216, grifos nossos). Conforme veremos com Marx (2012, 2017), o importante é saber que *o capital-dinheiro é distinto do capital produtivo*, e que as categorias *capital constante, capital variável, capital fixo e capital circulante*, são categorias pertencentes à esfera produtiva, onde ocorre a criação do valor, ainda que não seja ali que ocorra a sua realização. Ademais, adverte:

O que se impõe deixar claro é que o capital-dinheiro não se identifica com o capital produtivo, o capital efetivamente operante na criação do valor e da mais-valia. E é ao capital produtivo propriamente que dizem respeito as categorias de capital variável e capital constante, de capital fixo e capital circulante. No processo de trabalho em sentido estrito, o capital produtivo não é mais do que um bem de uso, que serve à criação de novos produtos. No processo de circulação, necessário à reprodução dos seus componentes e à realização do seu produto, o capital-mercadoria se metamorfoseia incessantemente em capital-dinheiro e vice-versa (GORENDER, 2016, p. 217).

E desse modo:

A relativa autonomização da esfera de circulação do dinheiro origina o capital usurário (pré-capitalista) e o capital bancário (capitalista na acepção típica). Surge, assim, a possibilidade de que determinada soma de dinheiro seja aplicada na qualidade de capital, com incremento de valor, *diretamente como dinheiro*: por meio de empréstimos a juros, da compra de títulos de renda etc. Do ponto de vista individual do dono do dinheiro, que o aplica desta maneira, o dinheiro é capital, pouco lhe importando o que faça com ele seu mutuário. Do ponto de vista macroeconômico, somente é capital o dinheiro que se converte em força de trabalho e bens de produção e, neste caso, passa da forma dinheiro à forma de capital produtivo. Sob tal aspecto, o capital-dinheiro só é capital *potencial*, carente ainda de atualização no processo de produção, o qual, por sua vez, contém ao mesmo tempo o processo de trabalho e o processo de valorização (GORENDER, 2016, p. 217, grifos do autor).

Logo, a chave do problema encontra-se no “escravo como agente subjetivo do processo de trabalho”. Como temos visto, ao identificarmos os campos mais dramáticos que delineiam o escopo da economia política sobre o modo de produção escravista colonial, das

elaborações mais sofisticadas, ainda que algumas não o digam explicitamente, elas podem ser simplificadas no fato de terem como base a ideia do escravo como simples meio de produção, daí sua dedução como capital constante ou fixo. O que, do ponto de vista do processo de trabalho, que é um processo eminentemente humano, cria um paradoxo, ao identificar o sujeito como meio de produção excluindo do processo de trabalho justamente o elemento ativo, criativo, subjetivo, isto é, o ser social, o trabalhador.

Por outro lado, se, do ponto de vista da totalidade do processo, o trabalhador escravizado aparece como meio de um processo de produção cujas finalidades ele não domina nem dirige, sendo simples meio para realização de finalidades alheias e, portanto, diante das quais se encontra alienado, o mesmo vale para o proletariado, que, de modo geral, existe como meio para a realização do capital e a acumulação da classe capitalista. Motivo porque Gorender (2016, p. 218) escrevera a respeito:

Os autores que estudam a economia escravista limitam-se a designar o escravo como *meio de produção*. Pois, afinal, é ele comprado e usado pelo dono à mesma maneira de qualquer meio material incluído na produção. Se nos reportarmos a Marx, vemos que, em *formas que precedem*, referiu-se à apropriação do escravo como *condição objetiva do trabalho*. Também no *Capítulo inédito de O capital*, há a menção ao escravo como instrumento de produção ou como condição da produção. Mas igualmente é dito aí que o regime capitalista converte o operário assalariado, o produtor real, em ‘simples meio de produção’. Donde, portanto, desenvolvimento da riqueza material em contradição com o indivíduo humano e à sua custa. Com o que desde logo se esclarece que a coisificação do produtor humano, qualquer que seja ele, não só o escravo, mas também o operário assalariado, constitui a perspectiva do regime de exploração.

O processo de trabalho é o processo universal da existência humana. Nele, “o homem atua [...] como o *agente subjetivo que domina os elementos materiais* de que se serve[...]. E, *como tal agente subjetivo, nenhuma diferença faz que se manifeste na condição de escravo, produtor independente ou operário assalariado*” (GORENDER, 2016, p. 218). E das palavras do próprio Marx, Gorender transcreve a seguinte passagem:

O processo de trabalho, como o apresentamos nos seus elementos simples e abstratos, é atividade adequada ao fim da consecução de valores de uso, assimilação das matérias naturais a serviço das necessidades humanas, condição geral do intercâmbio entre o homem e a natureza, condição eterna da vida humana e, por isso, independente de toda forma desta vida, porém igualmente comum a todas as suas formas sociais. Por isso, não tivemos de expor o trabalhador em relação com terceiros. Foi suficiente apresentar o homem e seu trabalho de um lado, a natureza e suas matérias de outro lado. Do mesmo modo que o sabor do trigo não nos diz quem o cultivou, tampouco nos descobre este processo sob quais condições decorreu, se sob o chicote brutal do feitor de escravos ou sob a mirada medrosa do capitalista [...] (MARX apud GORENDER, 2016, p. 219).

Nesse quesito, é mister advertir que

Os homens, individualmente considerados, só podem ser portadores de relações de produção se e quando, forçados ou não, as assumem subjetivamente e agem conforme a elas, motivados por elas. A objetividade das relações de produção nunca dispensa o momento de sua personificação, de sua introjeção na subjetividade das pessoas agentes, qualquer que seja a imagem mistificada que estas formem a respeito das próprias relações de produção (GORENDER, 2016, p. 218).

O equívoco daquelas análises, assim, foi ter adentrado ao estudo da escravidão considerando a condição do escravo não só como meio de produção, mas como objeto; e não apenas como objeto de estudo, mas da realidade social estudada, em vez de tomá-lo como sujeito socialmente inserido nela. Conforme aludiu Gorender (2016, p. 119), “o agente do processo de trabalho, que produz bens de uso e valores, não é um sujeito porque assim interpela a ideologia, mas porque a própria estrutura da atividade econômica exige a interferência de sua subjetividade”, ou seja, “dito mais taxativamente: *sem subjetividade inexiste atividade econômica*” (GORENDER, 2016, p. 119, grifos nossos). Portanto, está, agora, constatado: “o que é válido para o escravo é para o operário assalariado bem como para o escravista e para o capitalista (estes últimos, como titulares da propriedade e agentes organizadores do processo de produção)” (GORENDER, 2016, p. 221). Crítico também do estruturalismo, escreveu:

Concordo com o autor de *Pour Marx* em que a história é um processo sem Fim ou Fins. Em seu curso objetivo, regido por leis, a história humana independe de causas finais e sua explicação teórica dispensa a teleologia, seja sacra ou profana. Mas a história, movida pela luta de classes, é a história de sujeitos humanos, e estes assim são porque estabelecem fins para si próprios e agem de acordo com tais fins. Que a história não tenha fins e os seus sujeitos os tenham, eis uma contradição inapreensível ao raciocínio lógico-formal. Mas essa contradição dialética nos obriga a concluir que a história é um processo *com* Sujeito e *sem* Fi (ns) (GORENDER, 2016, p. 221).

Ao abordar a “reposição da inversão inicial como dedução do excedente”, Gorender recorre a Marx, transcrevendo uma passagem do *Livro II* de *O capital*, que na opinião do autor foi mal interpretada, e este mal interpretadores criaram a margem das confusões teóricas acerca do escravo e do capital fixo, aqui, examinadas. Na passagem de Marx, lemos:

No sistema escravista, o capital-dinheiro, desembolsado na compra de força de trabalho, desempenha o papel da forma dinheiro do capital fixo, somente paulatinamente repostado, até o decurso do período de vida ativa do escravo. Daí porque, entre os atenienses, o ganho obtido por um proprietário de escravos, seja diretamente utilizando industrialmente seus escravos, seja indiretamente alugando-os a outros empregadores industriais (por exemplo, para o trabalho das minas), era

considerado unicamente como juro (mais amortização) do capital-dinheiro adiantado (GORENDER, 2016, P. 221).

No intuito de desfazer os mal-entendidos, Gorender remete-se a uma análise sintática dessas orações, servindo-se do idioma original em alemão para evitar problemas de tradução. Daí, ele explica:

A fim de deslindar os termos da questão, devemos ter em mente o contexto em que se insere o trecho acima. No Livro Segundo, estudou Marx o processo de reprodução do conjunto do capital em confronto com a circulação do dinheiro. Neste contexto, surge o problema do acoplamento entre a circulação do capital-mercadoria e do capital-dinheiro, problema especialmente complexo quando se tem em vista o capital fixo. No que diz respeito a este, o capital-dinheiro é desembolsado de uma vez pelo industrial e recuperado gradualmente, num período, digamos, de dez ou vinte anos, em que se desgastam e inutilizam os componentes materiais do capital fixo. Nesse sentido e tão somente nele, a inversão inicial de compra do escravo manifesta analogia com o capital-dinheiro aplicado na compra de capital fixo. Também o preço do escravo é desembolsado de uma vez e recuperado gradualmente, no curso dos dez ou vinte anos de vida produtiva do escravo. Marx, entretanto, não diz que o escravo é capital fixo. Afirmo, isto sim, que o *capital-dinheiro* [*Geldkapital*] empregado na compra do escravo *desempenha o papel* [*spielt die Rolle*] da *forma dinheiro* do capital fixo [*von Geldform des fixen Kapitals*]. Portanto, não é o escravo como tal, como ser humano concreto, com sua força de trabalho concreta, no processo de trabalho concreto, que desempenha o papel de capital fixo, mas o *dinheiro* aplicado em sua compra se comporta à maneira da forma dinheiro do capital fixo (GORENDER, 2016, p. 221-222).

Dos intérpretes, lembra o autor: “uma vez que não se deu conta dessa distinção essencial, embora se reporte ao mesmo trecho de Marx, escreveu N. W. Sodré que, no sistema escravista, ‘a força de trabalho faz parte do capital fixo [...], a força de trabalho se integra no capital fixo’. “Confusão em que também incidem Caio Prado Júnior e F. H. Cardoso”, lembra o autor, ressaltando que esta confusão “deve ser desfeita e pode ser desfeita com a leitura correta das palavras de Marx logo acima reproduzidas” (GORENDER, 2016, p. 222).

Passando a dissecar os elementos que desconstroem o equívoco em voga, Gorender retoma as determinações dos distintos valores que se empregam um na compra outro na reprodução cotidiana da força de trabalho escravizada, chegando a conclusão de que, no final das contas, o dinheiro que se paga pela compra do escravo não constitui capital, na verdade, trata-se de uma *esterilização*, de um capital que abandona a produção, de um *não capital* ou *um anti-capital*. E assim, somos conduzidos à seguinte pergunta, e à respectiva resposta, a respeito do capital variável:

Se a inversão inicial de aquisição do escravo não se identifica com o capital fixo como elemento concreto, mas apenas desempenha o papel da sua forma dinheiro, seria então capital variável? Ora, o capital variável – representado pelos salários – se

recupera como capital circulante, o que não se dá com o preço de compra do escravo. *O gasto com o sustento diário do escravo – distinto do seu preço de compra – é que poderia ser identificado com o capital variável... se permanecermos obstinados na tese de que o escravismo colonial constitui uma espécie de capitalismo.* Considerar o preço de compra do escravo um pagamento ao fator trabalho só é possível no quadro de referência da teoria acadêmica dos fatores de produção, com os seus esquemas de contabilidade à maneira de Celso Furtado (GORENDER, 2016, p. 222, grifos nossos).

Assim posto, “chegamos, pois, aos seguintes pontos: *o preço de compra do escravo não é imputável ao capital fixo, tampouco é imputável ao capital variável. Resta esclarecer a que título o escravista recupera a soma de dinheiro equivalente ao preço de compra do escravo*” (GORENDER, 2016, p. 222). Este título tratar-se-á de uma forma de “*renda monetária*”.

Ao ter em vista *o preço* que o escravista paga ao traficante na compra do trabalhador escravizado, ocorre que,

Embora ‘empatada’ como capital-dinheiro, a inversão inicial de compra do escravo não se encarna em nenhum elemento concreto do fundo produtivo do escravista. Dito em outras palavras, a inversão inicial de compra do escravo não funciona como capital. No processo real da produção escravista, *essa inversão se converte em não-capital*. Seria incorreto afirmar que ela é *imobilizada*, pois assim a incluiríamos no capital fixo. O correto é concluir que o capital-dinheiro aplicado na compra do escravo se transforma em *capital esterilizado*, em capital que não concorre para a produção e deixa de ser capital. Por conseguinte, cabe-nos concluir também que a inversão inicial de compra do escravo somente pode ser recuperada pelo escravista *à custa do sobretrabalho do escravo, do seu produto excedente*. Ela constitui um desconto inevitável da renda ou do que se chamaria de lucro do escravista. Do ponto de vista contábil, não faz diferença que seja considerada parcela do custo de produção ou dedução obrigatória do lucro, à semelhança de um imposto. Do ponto de vista da teoria econômica, a única solução correta consiste em incluí-la no produto excedente e considerar a renda efetiva do escravista reduzida na proporção da amortização do investimento feito na aquisição do plantel de escravos (GORENDER, 2016, p. 223, grifos do autor).

A título de exemplo, ele lembra que,

intuitivamente, percebeu-o Eschwege ao expor a seguinte estimativa: ‘Calculando-se em 28\$000 a renda anual de um escravo em Minas, livre de todas as despesas, conclui-se que, no prazo de cinco a cinco anos e meio, estará amortizado o capital empatado na compra. Isto se o dono não tiver a infelicidade de perder o escravo por morte natural. O capital empatado vence, pois, de juros 17 a 20%. A renda obtida nos anos seguintes pode ser considerada, portanto, lucro líquido’ (Gorender, 2016, p. 223).

Noutra situação, temos a mesma conclusão:

Em parecer de 1871 na Câmara dos Deputados, Cristiano Otôni reproduziu as palavras ouvidas de um fazendeiro, certamente por volta dos meados da década dos anos 1830: ‘Compra-se um negro por 300\$000: colhe no ano 100 arrobas de café que produzem líquido pelo menos o seu custo; daí por diante tudo é lucro’ (p. 224)

Daí advém um ritmo de inversão distinto para o capitalista, por um lado, e para o escravista, por outro. Pois,

Admitindo que o cálculo dos custos de produção do fazendeiro fosse exato, o seu raciocínio estaria correto: o preço de compra do escravo lhe era restituído pelo produto líquido de um ano (isto é, pelo produto excedente) e só daí em diante é que o produto líquido do mesmo escravo seria lucro efetivo para o fazendeiro. Este se dava assim por muito satisfeito, pois não tinha que raciocinar como capitalista. Na perspectiva normal do capitalista é que seria absurdo não poder apropriar-se, sob o conceito de lucro, da mais-valia gerada pelos seus operários durante um ano inteiro (quanto mais durante cinco anos, na estimativa de Eschwege). Para o capitalista, isto significaria a falência do seu empreendimento ou pesado desfalque de suas reservas. Para o escravista, constituía condição normal incontornável da própria produção (GORENDER, 2016, p. 224).

Nesse caso, conforme já vimos também, analogamente a conclusão de Martins, “o preço de compra do escravo assemelha-se, no processo de produção, ao preço de compra da terra nua, ou seja, da terra natural, sem qualquer obra beneficiadora”, isto porque, “em ambos os casos temos um capital-dinheiro que não concorre para a produção, que, portanto, se converte em *capital esterilizado*, em *não capital*” (GORENDER, 2016, p. 224). E é por isso que, neste caso também, até mesmo a terra nua não pode ser considerada capital fixo, pois, segundo escreveu Marx:

Ele não faz parte do capital fixo em função aqui [*na agricultura*], nem do capital circulante; dá-se ao comprador um título que lhe permite receber uma renda anual, não tem absolutamente nada a ver com a produção desta renda (MARX apud GORENDE, 2016, p. 225).

Ao comparar a renda fundiária, agora, ao preço pago pelo escravo, Marx explica [aliás, esta citação já apareceu outras vezes em nossa tese com diferentes autores para fundamentar posições destoantes]:

Tomemos, por exemplo, a economia escravista. O preço pago pelo escravo é simplesmente a mais-valia antecipada e capitalizada ou o lucro que se tem em vista extrair desse escravo. Mas o capital despendido na compra do escravo não faz parte do capital que permitirá extrair do escravo o lucro, o sobretrabalho. Trata-se de um capital de que o proprietário se desfez, de um desconto sobre o capital de que dispõe o proprietário para a produção propriamente dita. Esse capital deixou de existir para ele, exatamente como o capital de desembolsado na compra da terra cessou de existir para o agricultor. A melhor prova disso consiste em que ele não existe de novo para o proprietário do escravo ou da terra senão no momento em que revender o escravo

ou a terra. Mas o comprador, por sua vez, se encontrará na mesma posição. O fato de ter comprado um escravo não lhe dá ainda, só por isso, a faculdade de explorá-lo imediatamente. Não adquire esta capacidade senão mediante um novo capital que investirá na economia escravista propriamente dita (MARX apud GORENDER, 2016, p. 225).

Portanto, a conclusão de Gorender acerca do que foi exposto, é a decorrência de

uma lei específica ou monomodal do modo de produção escravista colonial, assim formulada: *a inversão inicial de aquisição do escravo assegura ao escravista o direito de dispor de uma força de trabalho como sua propriedade permanente e simultaneamente esteriliza o fundo adiantado neste puro ato de aquisição, reposto à custa do excedente a ser criado pelo mesmo escravo* (GORENDER, 2016, p. 226, grifos do autor)⁵⁵.

E, desse modo, conclui:

Da rigidez da mão de obra escrava decorrem as duas leis seguintes do modo de produção escravista colonial:

Primeira lei – *As necessidades da fase de pico do trabalho determinam a quantidade de escravos da unidade produtora, que arca com as variações do aproveitamento da força de trabalho do plantel: nas diversas fases estacionais do processo de produção.*

Segunda lei – *Em consequência da rigidez da mão de obra escrava, a unidade produtora arca com mão de obra excessiva nas conjunturas de baixa e investe improdutivamente nas conjunturas de alta ao comprar escravos para aumentar a quantidade de mão de obra disponível* (GORENDER, 2013, p. 226).

Gorender (2016) elucida os componentes de uma crítica da economia política e avança em relação as leituras anteriores na medida em que recusa a concepção do “escravo como capital fixo e recupera o elemento humano, subjetivo, de todo o processo, sem o qual não há produção, ou mercadoria, ou dinheiro ou capital, corroborando as hipóteses pré-estabelecida neste estudo, que suspeitou do escravo caracterizado como “capital constante” ou “fixo”, depois, como “capital imobilizado”, ou mesmo como “renda capitalizada”. Hipóteses estas, aliás, que para os efeitos desta *Tese*, foram elaboradas antes de nos depararmos com o conteúdo presente, especialmente, nestes dois últimos ensaios de PIRES e COSTA (2000) e de Gorender (1987), o que nos mostra que chegamos atrasados, porém, bem mais seguros ao

⁵⁵ Para efeitos metodológicos e conceituais, Gorender explica que continuará “a chamar de capital-dinheiro a soma de dinheiro em mãos do escravista, poupada por ele do consumo pessoal e destinada a qualquer tipo de inversão”. Já “as inversões produtivas do escravista, encarnadas em elementos concretos do processo de produção”, diz ele: “chamarei de fundos. Conforme suas características, os fundos poderão ser fixo ou circulante, variável ou constante. Obviamente, não inclui a inversão inicial de aquisição do escravo entre os fundos produtivos do escravista”.

encontrar um lugar já desbravado e habitantes nesse território que, ainda há pouco, nos parecia inóspito.

Assim passamos ao último item deste capítulo, seguindo, a partir daqui, acompanhados do próprio Marx, em estudo d’*O Capital* e de partes dos *Grundrisses*, cujas digressões contribuem para a compreensão da natureza, a função e as determinações fundamentais inerentes aos capital “constante” e ao “variável”, ao capital “fixo” e ao “circulante”. Nos ajuda a lançar luz sobre as diferentes interpretações que aqui vimos, a entender suas incongruências e, sobretudo, concorre para o fortalecimento de uma leitura crítica da economia política da escravidão moderna, necessária para a crítica da economia política burguesa atual.

2.6. Capital constante e capital fixo na “crítica da economia política” marxiana

Este item tem como objetivo investigar do que se tratam as categorias *capital constante*, o *capital fixo*, e o *capital circulante ou líquido*, analisadas por Marx. Seu propósito é fundamentar teoricamente o porquê de o “escravo” não poder estar associado aos elementos do capital constante ou fixo na teoria do valor.

Para Marx, o capital constante desdobra-se dos meios de trabalho, dos instrumentos e objetos de trabalho e não do trabalho em si enquanto atividade adequada a um fim. Conforme é elucidado nas passagens a seguir, o autor relembra elementos básicos já discutidos no *Livro I* acerca das determinações e formas do *capital constante* e do *capital variável*, diante do que escreveu:

No livro I, cap. 6, vimos que uma parte do *capital constante* (grifos meu) conserva a forma de uso determinada em que entra no processo de produção, diante dos produtos para cuja criação ele contribuiu. Ele executa, portanto, as mesmas funções, durante um período mais curto ou mais longo, em processos de trabalho que se repetem constantemente. Assim, ocorre, por exemplo, como os edifícios de trabalho, as máquinas etc., em suma, com tudo aquilo que reunimos sob a denominação de *meios de trabalho* (grifos do original). Essa parte do *capital constante* (grifo meu) confere valor ao produto na mesma proporção do valor de troca que ela perde com seu próprio valor de uso. Essa cessão do valor ou transferência do valor de tal *meio de produção* (grifo meu), para cuja criação ele colabora, é determinada por um cálculo médio: pela duração média de sua função desde o momento em que o meio de produção entra no processo de produção até o momento em que ele está completamente desgastado, morto, e tem de ser substituído ou reproduzido por um novo exemplar do mesmo tipo. A peculiaridade dessa parte do capital constante –

dos meios de trabalho propriamente ditos [grifos meus] – é, portanto a seguinte [...] (MARX, 2014, p. 239-240).

No capítulo 6 do Livro I, ele demonstra as origens do *capital constante e variável* da seguinte maneira. Primeiro, constata que a separação entre “os meios de produção, de um lado, e a força de trabalho de outro, são apenas diferentes formas de existência assumidas pelo valor do capital original ao despir-se da forma dinheiro e transforma-se nos fatores do processo de trabalho” (MARX, 2006, p. 244), em seguida, define o *capital constante*, mostrando que

A parte do capital, portanto, que se converte em meios de produção, isto é, em matéria-prima, materiais acessórios e meios de trabalho não muda a magnitude do seu valor no processo de produção. Chamo-a, por isso, parte constante do capital, ou simplesmente capital constante.

A parte do capital convertida em força de trabalho, ao contrário, muda de valor no processo de produção. Reproduz o próprio equivalente e, além disso, proporciona um excedente, a mais-valia, que pode variar, ser maior ou menor. Essa parte do capital transforma-se continuamente de magnitude constante em magnitude variável. Por isso, chamo-a parte variável do capital, ou simplesmente capital variável. (MARX, 2006, LIVRO I, p. 244, grifos nossos).

Os elementos componente do processo de trabalho adquirirão a forma de capital constante ou a de capital variável, uma diferença essencial no que concerne as suas distintas funções, uma vez que,

as mesmas partes do capital, que do ponto de vista do processo de trabalho, se distinguem em *elementos objetivos e subjetivos*, em *meios de produção e força de trabalho*, do ponto de vista de produzir mais-valia, se distinguem em *capital constante e capital variável* (MARX, 2006, p. 244-245).

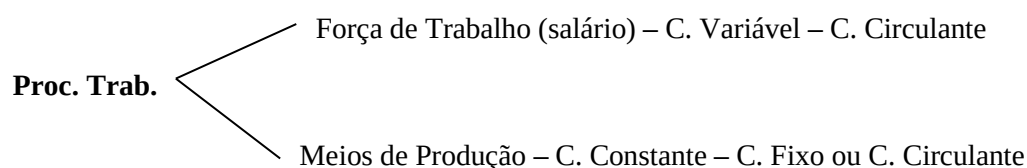
Sabe-se que o processo de trabalho contém 3 componentes fundamentais:

- 1) a atividade adequada a um fim, isto é o próprio *trabalho*;
- 2) a matéria que se aplica o trabalho, o *objeto de trabalho*;
- 3) os *meios de trabalho*, o *instrumental de trabalho* (MARX, 2006, p. 212, grifos nossos)

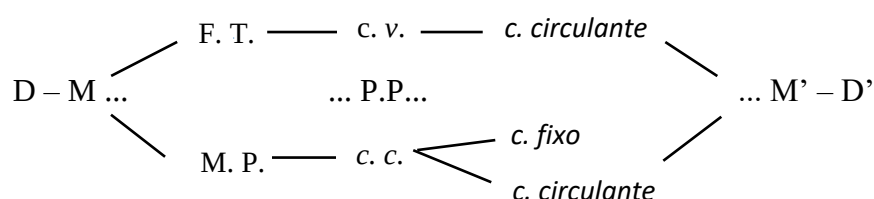
Neles estão determinados todos os componentes da existência humana que resulta da relação mais simples entre homem e natureza, e que coloca historicamente em categorias históricas cada vez mais complexas que resultam desta relação real. Denominada de *trabalho*, tal mediação entre ser e natureza constitui a base da interação entre sujeito e objeto no que diz respeito àquele e ao mundo. Portanto, estes dois veios, como categorias da realidade social,

partem originalmente desde uma diferenciação fundamental entre o homem e o mundo, o humano e a natureza, o sujeito e o objeto (subjetivo e objetivo). Assim sendo, portanto, os elementos componente do *processo de trabalho* tomam dois veios distintos, dois caminhos diferenciados, duas funções, ao se dissolverem na composição orgânica do capital: num, o *trabalho* torna-se *força de trabalho*, enquanto que noutro, o *objeto, os meios e o instrumental de trabalho* tornam-se meios de produção. Não obstante, a *força de trabalho* adquire, ainda, a forma de *capital variável* enquanto que os *meios de produção*, a de *capital constante*. Sem deixar de considerar que, em geral, todo o capital é circulante, seus elementos internos circulam em ritmos distintos, razão porque Marx os distingue entre *capital fixo* e *capital circulante*, cujas manifestações vimos acima. Assim sendo, ser *capital fixo* é uma determinação exclusiva de certas partes do capital constante, logo, dos meios de produção, dos instrumentais e meios de trabalho. Tendo em vista que o *capital constante* pode se dividir em *capital fixo* ou em *capital circulante*, supomos, por isso, que a própria força de trabalho assalariada seja uma forma de *capital circulante*, haja vista que o próprio Marx afirma que, à exceção desta forma de *capital fixo* cujo valor é transferido parcelariamente ao produto que ele ajuda a criar, “ao contrário, todas as outras partes que integram o capital desembolsado no processo de produção constituem *capital circulante* ou *líquido* (MARX, 2014, livro II, p. 241).

Assim, para não perdermos a lógica desta equação, temos dois veios distintos em que se divide a composição orgânica do capital enquanto dura a sua rotação global, podendo ser representada da seguinte maneira:



Assim, temos:



Nesta equação, abstraímos do fato de que se este *trabalho*, em sua forma abstrata, genérica, seja executado por proletário ou por escravo. Trata-se única e simplesmente do reconhecimento do caráter social do trabalho e não obstante do caráter social do valor, que é medido em tempo e cuja substância criadora trata-se de “quantidade de trabalho abstrato socialmente necessário”, como já dissemos, soma de desgaste de músculos, nervos, cérebro, energia vital humana. Na medida que o trabalhador se desgasta e gasta sua vida na produção, do outro lado afluí valor em forma de mercadoria, trabalho morto para o capital. O trabalhador atuaria como atua o capital constante ou fixo se no fim de cada processo o valor por ele criado fosse igual ao seu próprio valor, ao valor da reprodução da sua força de trabalho, correspondente ao *trabalho necessário*, mas ocorre que o trabalhador produz seu próprio valor e vai além, criando um valor novo, que sobrepuja seu próprio “valor” como força de trabalho, e que ele dispõe de graça, pela força ou livremente, ao proprietário do capital e das condições da produção. Pelo mesmo motivo que o proletariado não pode ser um capital fixo, o escravo também não; ambos são ou ambos não são.

Para Marx, apenas o capital produtivo divide-se em fixo ou circulante (ver páginas 249 e 250 do Livro II), dispostos resumidamente em 4 pontos. O escravo é comprado por um preço, por uma certa soma de dinheiro, mas se ele atuasse como atua o capital constante ou fixo, o senhor não o compraria, pois ele apenas reproduziria o seu próprio valor na produção, o que nada mais é do que o trabalho exclusivamente necessário a sua própria reprodução e, se assim fosse, não haveria produção de excedente, como tampouco poderia haver a produção de valor novo que é a razão do porquê de uma classe explorar a outra, e do porquê é possível ao capital existir e reproduzir-se em escala ampliada.

Ao tratar, assim, do capital fixo, Marx explica que, conforme “vimos, em geral, o valor do capital inteiro e encontra-se constantemente em circulação e que, nesse sentido, o capital é capital circulante” (MARX, 2014, p. 240). Mas, atenção: “a circulação da parte do capital aqui considerada” – isto é, em relação ao capital fixo:

é uma circulação peculiar. Antes de tudo, ela não circula em sua forma de uso: é apenas seu valor que circula e, mesmo assim, gradualmente, de modo fragmentado, à média que vai sendo transferido ao produto, que circula como mercadoria. Ao longo da duração total do seu funcionamento, uma parte do seu valor permanece nele fixada, com existência independente diante das mercadorias que ajuda a produzir. Por meio dessa peculiaridade, essa parte do capital constante, assume a forma de *capital fixo*. Ao contrário, todas as outras partes que integram o capital desembolsado no processo de produção constituem *capital circulante ou líquido* (MARX, 2014, p. 240).

Marx lembra que

Os meios de produção só transferem valor à nova figura do produto na medida em que perdem valor na figura de seus valores-de-uso originais durante o processo de trabalho. [...]. Os meios de produção não podem, por isso, transferir ao produto mais valor do que aquele que possuem, independentemente do processo de trabalho a que servem. Por mais útil que seja um material de trabalho, uma máquina, um meio de produção, se custa 150 libras esterlinas, digamos 500 dias de trabalho, não acrescentará à produção total para que tenha concorrido durante sua vida útil mais do que 150 libras esterlinas. *Seu valor não é determinado pelo processo de trabalho em que entra como meio de produção, mas pelo processo de trabalho do qual sai como produto.* No processo de trabalho em que entra, serve apenas de valor-de-uso, de coisa com propriedades úteis, e não transferirá nenhum valor ao produto se já não o possuir antes de entrar no processo (MARX, 2006, Livro I, p. 241, grifos nossos).

Se o “escravo” fosse capital fixo, constante ou um meio de produção, esta seria também a sua condição no processo de trabalho. Serviria “apenas de valor-de-uso, de coisa com propriedades úteis, e não” transferiria “nenhum valor ao produto se já não o” possuisse “antes de entrar no processo”. Essa transferência de valor antigo ao novo produto e a criação de valor novo é, conforme enfatiza Marx, “um dom natural da força de trabalho em ação, do trabalho vivo” (MARX, 2006, p. 242). O que ocorre com “o fator subjetivo do processo de trabalho, a força de trabalho em atividade” é que “quando o trabalho, sob forma apropriada a um fim, conserva o valor dos meios de produção, transferindo-o ao produto, cada instante de sua operação forma valor adicional, *valor novo*” (MARX, 2006, p. 243, grifos nossos).

Por isso, “o valor da força de trabalho e o valor que ela cria no processo de trabalho são, portanto, duas magnitudes distintas” (MARX, 2006, p. 227). O que é decisivo nesse processo é “o valor-de-uso específico da força de trabalho, o qual consiste em ser ela fonte de valor, e de mais valor que o que tem”. Assim, quando Marx compara o processo de produzir valor com o processo de produzir mais-valia ele constata que

o segundo só difere do primeiro por se prolongar além de certo ponto. O processo de produzir valor simplesmente dura até o ponto em que o valor da força de trabalho pago pelo capital é substituído por um equivalente. Ultrapassando este ponto, o processo de produzir valor torna-se processo de produzir mais valia (valor excedente). (MARX, 2006, p. 228).

Por sua vez, “o processo de produção, quando unidade do processo de trabalho e do processo de produzir valor, é processo de produção de mercadorias”; por outro lado, “quando unidade do processo de trabalho e do processo de produzir mais-valia, é processo capitalista de produção de mercadorias” (MARX, 2006, p. 230).

Voltando novamente nosso olhar para o livro II, Capítulo 8, vamos acompanhando como Marx vai, passo-a-passo, demonstrando as determinações entre o capital fixo e o capital

circulante, fazendo ainda, sempre que pode, referências ao Livro I, a exemplo do que se segue:

No livro I, capítulo 6, vimos que os meios de produção, em qualquer processo de trabalho e independentemente das condições sociais em que se realize, dividem-se em meios e objetos de trabalho. Mas apenas no interior do modo de produção capitalista que ambos se tornam capital e, mais precisamente, ‘capital produtivo’ [...]. Com isso, a distinção, fundada na natureza do processo de trabalho, entre meio e objeto de trabalho, reflete-se na nova forma entre capital fixo e capital circulante. Apenas assim convertesse em capital fixo uma coisa que funciona como meio de trabalho. Se esta coisa, por suas qualidades materiais, pode atuar também em outras funções que não as de meio de trabalho, ela será capital fixo ou não segundo a diversidade de sua função. O gado, como gado de trabalho, é capital fixo; como gado de corte, é matéria-prima, que entre na circulação como produto, ou seja, como capital circulante, não fixo. [...] A semente, por exemplo, não é capital fixo, mas apenas matéria-prima que se fixa no processo de produção durante o período aproximado de um ano⁵⁶ (Marx, Livro II, 2014, p. 244-245).

Ocorre que “uma parte dos meios de trabalho, nas quais se incluem as condições gerais de trabalho, é ou imobilizada num determinado local [...]”, a exemplo da maquinaria, conforme explicita o autor, “[...] ou é produzida desde o início em sua forma imóvel, espacialmente fixa, tal como melhorias do solo, edifício e fábricas, altos fornos, canais, ferrovias etc.” (MARX, 2014, p. 244). Interessante notar que este tipo de capital, “enraizado na terra, confere a essa parte do capital fixo um papel especial na riqueza das nações. Eles não podem ser mandados ao exterior para circular como mercadorias no mercado mundial” (MARX, 2014, LIVRO II, p. 245). Mas isso não impedem que os mesmos sejam negociados e circulem idealmente como título, que sejam comprados e vendidos, e que seus títulos circulem de mão em mão, ainda que o objeto real permanece imóvel:

Tais títulos de propriedade podem até mesmo circular em mercados estrangeiros, por exemplo, na forma de ações. Mas com a mudança das pessoas que detêm a propriedade desse tipo de capital fixo não se altera a relação entre a parte permanente, materialmente fixa da riqueza num país, e a parte móvel dessa riqueza (MARX, 2014, LIVRO II, p. 244).

Daí temos uma condição na qual “a circulação peculiar do capital fixo resulta numa rotação peculiar”, parcelaria e fragmentada, como vimos. Nesse sentido, “a parte do valor que perde sua forma natural por meio do desgaste circula como parte do valor do produto” (MARX, 2014, p. 245), de maneira que,

⁵⁶ A se referir ao lapso de um ano em relação à semente, Marx está fazendo menção ao que chama de “unidade de medida natural para as rotações do capital em processo. A base natural dessa unidade de medida repousa sobre o fato de que os mais importantes frutos da terra na zona temperada, que é o seio da produção capitalista, são produtos anuais”. Já “a unidade de medida natural para a função da força de trabalho” é a “jornada de trabalho” (MARX, 2014, Livro II, p. 237-238).

Mediante sua circulação, o produto se transforma de mercadoria em dinheiro, o mesmo ocorrendo com a parte do valor do meio de trabalho que o produto fez circular; além disso, seu valor destila do processo de circulação como dinheiro na mesma proporção em que esse meio de trabalho deixa de ser suporte de valor no processo de produção. Seu valor assume agora, portanto, uma dupla existência. Uma parte dele permanece vinculada a sua forma de uso ou natural, que integra o processo de produção, enquanto outra parte de desgarra dessa forma como dinheiro. No decorrer de seu funcionamento, a parte do valor existente na forma natural diminui constantemente, ao passo que sua parte de valor convertida em forma-dinheiro aumenta de modo constante (MARX, 2014, p. 245, Livro II).

Como exemplo, Marx explicita a seguinte situação:

Se o tempo de funcionamento de uma máquina, digamos, no valor de £10.000, é dez anos, então o tempo de rotação do valor nela originalmente invertido é de dez anos. Antes de vencido esse prazo, ela não precisará se substituída, mas funcionará em sua forma natural. Durante esse tempo, seu valor circulará de modo fragmentado, como parcela de valor das mercadorias para cuja produção ela serve continuamente, e a máquina será gradualmente convertida em dinheiro, até que, no término dos dez anos, seu valor terá sido inteiramente convertido em dinheiro, que, por sua vez, terá sido reconvertido numa máquina; seu valor terá, pois, concluído sua rotação (MARX, 2014, p. 246).

Marx indica que “os elementos restante do capital produtivo consistem, em parte, em elementos existentes nos materiais auxiliares e nas matérias-primas do capital constante, e em parte, em capital variável, investido em força de trabalho”. E novamente, o autor remete ao *Livro I, capítulo 5*, quando destaca a relação intrínseca de cada uma dessas categorias do capital ao *processo de trabalho*:

A análise do processo de trabalho e de valorização (Livro I, cap. 5.), mostrou que essas partes integrantes se comportam de modo muito distinto como criadoras de produtos e como criadoras de valor. O valor da parte do capital constante que consiste em materiais auxiliares matérias-primas [...] aparece no valor do produto, por sua vez, como valor simplesmente transferido, enquanto a *força de trabalho*, mediante o processo de trabalho, adiciona ao produto um equivalente de seu valor ou reproduz realmente seu valor (MARX, 2014, p. 246)

Por outro lado, tendo em vista o *capital circulante ou líquido*,

Quando os materiais auxiliares e as matérias-primas são totalmente consumidos na criação de seu produto, eles transferem a eles seu valor inteiro. Este circula, portanto, integralmente por intermédio do produto, converte-se em dinheiro e, a partir deste reconverte-se nos elementos de produção da mercadoria. Sua rotação não é interrompida, como a do capital fixo, mas percorre continuamente o ciclo inteiro de suas formas, de modo que esses elementos do capital produtivo não cessam de ser renovados *in natura* (MARX, 2017, p. 246).

Se tais elementos constituem parte do *capital constante*, e a força de trabalho? “Quanto a parte *variável do capital produtivo*, a força de trabalho, cabe observar que a força de trabalho é comprada por um tempo determinado”, de modo que, “assim que o capitalista a comprou e a incorporou no processo de produção, ela passa constituir uma parte integrante de seu capital e, mais precisamente, de sua parte variável”. Atente-se, com isso, para o fato de que “ela funciona diariamente durante certo tempo, quando adiciona ao produto não apenas o seu valor diário, mas também um *mais-valor adicional*, do qual, por ora, abstraímos aqui [...] (MARX, 2014, p. 246). Assim é que a *parte variável do capital funciona como parte circulante* do capital produtivo, pois, “depois de a força de trabalho ter sido comprada e ter atuado por, digamos, uma semana, a compra tem de ser constantemente renovada nos prazos habituais” (MARX, 2014, p. 246-247, Livro II). A passagem a seguir não deixa dúvida acerca disso:

A parte do capital produtivo investida em força de trabalho é, portanto, inteiramente transferida ao produto (sempre abstraindo, aqui, do mais valor), realiza com ele as duas metamorfoses próprias da circulação e, mediante esta constante renovação, permanece sempre incorporada no processo de produção. Por mais distinto que seja o comportamento da força de trabalho em outros aspectos, em relação à formação de valor, as partes integrantes do capital constante que não constituem capital *fixo algum*, esse tipo de rotação de seu valor é algo que ela tem em comum com essas partes, ao contrário do capital fixo. Essas partes integrantes do capital produtivo – as partes investidas no valor da forma de trabalho e em meios de produção que não constituem capital fixo –, por meio do caráter comum da sua rotação, confrontam-se com o capital fixo como capital *circulante ou líquido* (MARX, 2014, p. 247, Livro II).

E para compreender a especificidade da força de trabalho e do capital variável, na sua forma salário, Marx chama a atenção para o fato de que, ainda que “o dinheiro que o capitalista paga ao trabalhador em troca do uso de sua força de trabalho” seja, “na realidade, apenas a forma do equivalente universal dos meios de subsistência do trabalhador” e, nesse sentido, “o capital variável” consista, “materialmente, de meios de subsistência”, o que importa, “na consideração da rotação, é a forma” (MARX, 2017, p. 247, Livro II). Portanto, “o que o capitalista compra não são os meios de subsistência do trabalhador, mas sua própria força de trabalho”, logo, “o que constitui a parte variável do seu capital não são os meios de subsistência do trabalhador, mas sua força de trabalho atuante” (MARX, 2014, p. 247). Vejamos:

O que o capitalista consome produtivamente no processo de trabalho é a própria força de trabalho, e não os meios de subsistência do trabalhador. É o próprio trabalhador que converte o dinheiro recebido por sua força de trabalho em meios de

subsistência, a fim de reconvertê-los em força de trabalho, de manter-se vivo, do mesmo modo como, por exemplo, o capitalista converte em meios de subsistência para si mesmo uma parte do mais-valor da mercadoria que ele vende por dinheiro, em que, por isso, se diga que o comprador de sua mercadoria lhe paga em meios de subsistência. Mesmo que o trabalhador receba uma parte do seu salário em meios de subsistência, *in natura*, isso representa já uma segunda transação. Ele vende sua força de trabalho por um determinado preço, ficando combinado que receberá uma parte desse preço em meios de subsistência. Isso altera apenas a forma do pagamento, mas não o fato de que o que é realmente vendido é sua força de trabalho (MARX, 2014, p. 247-248).

Assim sendo, temos que

o valor do capital líquido – em força de trabalho e meios de produção – é desembolsado apenas pelo tempo no qual o produto é confeccionado, de acordo com a escala de produção, a qual é dada com o volume do capital fixo”, de modo que “esse valor se incorpora integralmente ao produto e, portanto, quando este é vendido, retorna integralmente da circulação, podendo, então, ser novamente desembolsado. [...] eles percorrem constantemente o ciclo inteiro das metamorfoses, não só de acordo com seu valor, com também em sua forma material; são constantemente reconvertidos da mercadoria em elementos de produção da mesma mercadoria (MARX, 2014, p. 248).

E por fim, “com seu próprio valor, a força de trabalho adiciona constantemente mais-valor ao produto, mais-valor esse que é a encarnação do trabalho não pago” (MARX, 2014, p. 248). Um resumo do que foi dito:

1. As especificidades formais do capital fixo e do capital circulante derivam apenas do diferente tipo de rotação do valor de capital ou *capital produtivo* operante no processo de produção [...]. Portanto, é apenas o capital produtivo que se pode cindir em fixo e circulante. Ao contrário, essa oposição não existe para aos dois outros modos de existência do capital industrial, ou seja, nem para o capital-mercadoria, nem para o capital monetário, e tampouco como oposição de ambos ao capital produtivo. *Ela existe somente para o capital produtivo e no interior deste [...]*
2. A rotação dos elementos fixos que formam o capital e, portanto, também o tempo de rotação aí requerido, abarca várias rotações da parte líquida do capital. A cada rotação do capital fixo, o capital líquido realiza várias rotações. *Uma das partes integrante do valor do capital produtivo só assume a forma exclusiva do capital fixo quando o meio de produção que constitui esse valor não se consome durante o tempo de confecção do produto e sai do processo de produção transformado em mercadoria.* Uma parte de seu valor tem de permanecer à antiga forma de uso, enquanto outra parte é posta em circulação pelo produto acabado, cuja circulação faz circular, ao mesmo tempo, o valor total dos elementos líquidos que formam o capital.
3. A parte do capital produtivo investida no capital fixo é desembolsada inteiramente e de uma só vez para todo o tempo de funcionamento daquela parte dos meios e produção em que consiste o capital fixo. Portanto, esse valor é posto em circulação pelo capitalista de uma só vez, mas só é retirado novamente da circulação de modo fragmentado e gradual, por meio da realização das partes de valor que o capital fixo adiciona fragmentariamente às mercadorias. [...]. Por fim, o valor de capital investido em capital fixo percorre – durante o funcionamento dos meios de produção que o constituem – o ciclo de suas formas não materialmente, mas apenas enquanto o seu valor e, ainda assim,

apenas parcial e gradualmente. Isto é, uma parcela do seu valor circula constantemente como o valor da mercadoria e é transformada em dinheiro, sem se converter de dinheiro em sua primitiva forma natural. Essa reconversão do dinheiro em forma natural do meio de produção só ocorre no fim de seu período de funcionamento, quando o meio de produção já está inteiramente consumido.

4. Os elementos do capital líquido são fixados no processo de produção – pressupondo-se que este seja contínuo – de um modo tão constante quanto os elementos do capital fixo. Mas os elementos do capital líquido, assim fixados, são constantemente renovado *in natura* (os meios de produção por exemplares do mesmo tipo, a força de trabalho por sua compra sempre renovada), ao passo que os elementos do capital fixo, durante seu funcionamento, não precisam ser renovados, nem novamente comprados. No processo de produção encontra-se sempre matérias-primas e materiais auxiliares, mas sempre exemplares do mesmo tipo, após os anteriores terem sido consumidos na elaboração do produto acabado. Também a força de trabalho encontra-se constantemente no processo de produção, mas apenas por meio da renovação constante de sua compra, e frequentemente com a troca das pessoas. Ao contrário, os mesmos edifícios, as mesmas máquinas etc. continuam a funcionar durante as repetidas rotações do capital líquido, nos repetidos processos de produção (MARX, 2014, p. 249-250).

Assim, a força de trabalho é, diferentemente dos meios de trabalho, caracterizada como uma forma de *capital circulante* ou *líquido*. Ao comparar o investimento feito nela e aquele realizado na máquina, Marx explica:

O mesmo ocorre com a força e trabalho. Uma parte do capital produtivo deve ser nela fixado de maneira constante, e são as mesmas, idênticas forças de trabalho, assim como as mesmas máquinas, empregadas pelo mesmo capitalista. A *diferença entre as forças de trabalho e as máquinas não consiste no fato de que a máquina, diferentemente do trabalhador, é comprada de uma vez por todas (o que já não é o caso, por exemplo, quando ela é comprada em prestações), mas no fato de que o trabalho que o trabalhador executa é inteiramente incorporado no valor do produto, ao passo que o valor da máquina o é apenas de modo fragmentado* (MARX, 2014, p. 283, grifos nossos).

A compreensão dos elementos do *capital fixo* e *circulante* ou *líquido* não pode estar separada das determinações do *mais-valor*. Por exemplo:

No preço do produto foi reposto o preço *tanto dos materiais* quanto da *força de trabalho*, mas também a parte de valor que os instrumentos de trabalho transferiram ao produto por meio do desgaste. Mas dessa reposição, não provém de modo algum o lucro. O fato de que o valor desembolsado para a produção seja reposto inteiro ou fragmentariamente, de uma só vez ou de forma gradual mediante a venda do produto, pode afetar apenas o modo e o tempo da reposição, mas de modo algum é capaz de transformar o que é comum a ambos – a reposição do valor – em criação de mais valor (MARX, 2014, p. 285).

Ao tecer críticas à leitura de Adam Smith, Marx (2014) explica, conforme já vimos, que os meios de subsistência consumidos individualmente pelos trabalhadores não são capital, e sim a força de trabalho empregada produtivamente, apontando que “Adam Smith define os

meios de subsistência do trabalhador com capital circulante em oposição ao capital fixo”, isto ocorre

Porque ele confunde o capital circulante em oposição ao capital fixo com as formas do capital pertencentes à esfera da circulação, com o capital de circulação; confusão que os economistas posteriores herdaram de modo acrítico. Ele confunde, por isso, o capital-mercadoria com o componente líquido do capital produtivo e, nesse caso, é evidente que, onde quer que o produto social assuma a forma de mercadoria, os meios de subsistência dos trabalhadores, assim como os dos não trabalhadores, tanto os materiais como o próprio meio de trabalho terão de ser fornecidos necessariamente a partir do capital-mercadoria (MARX, 2014, p. 301).

Vê-se que alguns de nossos economistas estavam atrasados até mesmo em relação à Adam Smith, ao nem sequer considerarem os meios de subsistência dos trabalhadores escravizados como “capital circulante”, mas capital “constante” ou “fixo”, sendo maior ainda o equívoco teórico destes e o seu distanciamento conceitual das categorias concretas. Marx retoma a discussão a respeito do capital fixo e circulante abordando as suas consequências para a compreensão das categorias *capital variável* e *capital constante*:

Que parte do capital investida em salário pertença à parte líquida do capital produtivo e que, diferentemente do componente fixo do capital produtivo, compartilhe dessa qualidade líquida com uma parte dos elementos materiais criadores dos produtos, as matérias-primas etc., é algo que não tem absolutamente nenhuma relação com o papel que essa parte variável, em oposição a parte constante, desempenha no processo de valorização. Isso se relaciona apenas com o fato de que essa parte do valor de capital desembolsado tem de repor-se, renovar-se e, portanto, reproduzir-se com base no valor do produto, por meio de circulação. A compra e recompra da força de trabalho é parte do processo de circulação. Mas é somente no processo de produção que o valor investido em força de trabalho se converte (não para o trabalhador, mas para o capitalista) de uma grandeza determinada, constante, numa grandeza variável e, assim, permite que o valor desembolsado se converta também em valor de capital, em capital, valor que se valoriza. Porém, no momento em que, como o faz A. Smith, apresenta-se como parte circulante do capital produtivo não o valor investido em força de trabalho, mas os investidos nos meios de subsistência do trabalhador, impossibilita-se a compreensão da diferença entre o capital variável e o constante e, portanto, do processo de produção capitalista em geral. A determinação de parte do capital como capital variável em oposição ao capital constante investido nos fatores objetivos da criação do produto permanece soterrada sob a determinação de que a parte de capital investida em força e trabalho, pertence, no que diz respeito a rotação, à parte líquida do capital produtivo. O soterramento é consumado quando, no lugar da força de trabalho, os meios de subsistência do trabalhador são designados como elementos do capital produtivo. É indiferente se o valor da força de trabalho é desembolsada em dinheiro ou diretamente, em meios de subsistência, ainda que, no âmbito da produção capitalista, esta última forma de desembolso não possa ser mais que exceção (MARX, 2014, p. 302).

Provavelmente, alguns dos autores que trouxemos para a análise das determinações do capital quando ao modo de produção escravista moderno, em algum grau, cometeram o

mesmo equívoco de Adam Smith. Geralmente isso acontece quando as abstrações, as ciências contábeis, números e fórmulas econométricas ganham autonomia em relação ao conteúdo que expressam. Há também as anotações de Marx a respeito do capital fixo e circulante presentes no *Grundrisse*. Nas páginas em que Marx discorre sobre o “*Capital fixo e desenvolvimento das forças produtivas da sociedade*”, ele afirmou:

O capital que se consome no próprio processo de produção capital ou capital fixo é, no sentido enfático do termo, *meio de produção*. No sentido amplo, todo o processo de produção e cada momento dele, bem como da circulação – na medida em que for materialmente considerado –, é somente meio de produção para o capital, para o qual só existe o valor como fim em si mesmo (MARX, 2011, p. 926).

O trabalhador escravizado pode ser compreendido, também, no “sentido amplo” de que “todo o processo de produção e cada momento dele, bem como da circulação [...] é somente meio de produção para o capital”; mas, neste caso, ao comparar, deduzir-se-á que, também, o proletariado constituiria um “simples meio de produção [...] para o capital”. Não haveria diferença.

Portanto,

Considerada desde o mesmo aspecto material, a matéria-prima é meio de produção para o produto etc. Mas a determinação do valor de uso do capital fixo como capital que se consome no próprio processo de produção é idêntica ao fato de que ele só é usado como meio nesse processo e ele próprio existe unicamente como agente para a transformação da matéria-prima em produto (MARX, 2011, p. 926-927, grifos do autor).

O seu valor de uso, isto é, do capital fixo, consiste em que ele “seja uma condição imediata para a ação do meio de produção propriamente dito, como todas as matérias instrumentais” (MARX, 2011, p. 927), e neste caso,

Ambos são, por sua vez, apenas pressupostos materiais para o desenrolar do processo de produção em seu todo ou para a aplicação e conservação do meio de trabalho. No entanto, este último, em seu sentido próprio, serve exclusivamente dentro da produção e para a produção, e não possui nenhum outro valor de uso (MARX, 2011, p. 927).

Marx retoma aqui, também, a relação intrínseca do capital em sua totalidade como o processo de trabalho, mais precisamente na condição em que, sob as relações capitalistas, o processo de trabalho se encontra inteiramente submisso ao capital:

Originalmente, quando consideramos a transição do valor para o capital, o processo do trabalho simplesmente foi absorvido no capital e, do ponto de vista de suas

condições materiais, de sua existência material, o capital aparecia como a totalidade das condições desse processo e se desmembrava de acordo com ele em certas porções qualitativamente diferentes entre si, como *material de trabalho* (essa, e não matéria-prima, é a expressão correta e correspondente ao conceito), *meios de trabalho* e *trabalho vivo* (MARX, 2011, p. 927, grifos do original).

Em suma, temos a decomposição dos três elementos componentes do processo de trabalho já apresentados por Marx (2006) no Livro I, cap. 5, que se encontram sob a determinação do capital como totalidade do processo de produção capitalista. Desse modo, escreve o autor sobre o todo do processo, suas partes compósitas e seu produto objetivo:

Por um lado, o capital, de acordo com sua existência material, havia se subdividido nesses três elementos; por outro lado, *o processo do trabalho* era a sua unidade movente (ou a interação mútua desses elementos em um processo), a unidade estática, o produto. Nessa forma, os elementos materiais – material de trabalho, meios de trabalho e trabalho vivo – aparecem somente como os momentos fundamentais do próprio processo do trabalho, do qual o capital se apropria. Mas esse aspecto material – ou sua determinação como valor de uso e processo real – dissociou-se totalmente de sua determinação formal [ou seja, do valor] (MARX, 2011, p. 927-928).

Pois “a forma material, o valor de uso em que essas diferentes porções existiam, não alterava nada na homogeneidade dessa determinação”, assim, “de acordo como a determinação formal, eles apenas apareciam de tal modo que o capital se desmembrava quantitativamente em porções” (MARX, 2011, p. 928). Por outro lado, “no interior do próprio processo, os elementos do trabalho e os dois outros se diferenciavam do ponto de vista da forma tão somente porque os primeiros eram determinados como *valores constantes*, e o outro, como *ponente de valor*” (MARX, 2011, p. 928, grifos nossos). Estando no “interior do próprio processo”, para os efeitos do *capital fixo e circulante*, lembra ele:

Todavia, na medida em que se tratava da diferenciação como valores de uso, do aspecto material, ela caía totalmente fora da determinação formal do capital. Agora, entretanto, na diferença entre capital circulante (matéria-prima e produto) e *capital fixo* (meios de trabalho), a diferença dos elementos como valores de uso é posta simultaneamente como diferença do capital como capital, em sua determinação formal (MARX, 2011, p.928, grifos do autor).

O que antes aparecia apenas na sua forma como diferença quantitativa, aparece, agora, sob a forma da diferença qualitativa, de maneira que

O material de trabalho e o produto do trabalho, o sedimento neutro do processo de trabalho, como *matéria-prima* e *produto*, também materialmente já não são mais determinados como material e produto do trabalho, mas como valor de uso do próprio capital em diferentes fases” (MARX, 2011, p. 929).

Notamos assim que, dos três elementos componente do processo de trabalho, nestas páginas percorridas por Marx (2011), o *capital fixo* diz respeito aos *meios de trabalho*; enquanto que o *capital circulante*, ao *material de trabalho*; e a *força de trabalho* constitui uma forma do *capital circulante* (ou *líquido*), tal como vimos nas páginas do Livro II (MARX, 2014).

Da perspectiva do capital, eis a função da máquina e da maquinaria, isto é, dos meios de trabalho sob a circunstância do movimento de valorização do capital, e no inteiro do qual o próprio trabalhador, o elemento subjetivo e consciente, encontra-se subsumido:

Assimilado ao processo de produção do capital, o meio de trabalho passa por diversas metamorfoses, das quais a última é a máquina ou, melhor dizendo, um sistema automático da maquinaria (sistema da maquinaria; o automático é apenas a sua forma mais adequada, mais aperfeiçoada, e somente o que transforma a própria maquinaria em um sistema), posto em movimento por um autômato, por uma força motriz que se movimenta por si mesma; tal autômato consistindo em numerosos órgãos mecânicos e intelectuais, de modo que os próprios trabalhadores são definidos somente como membros conscientes dele (MARX, 2011, p. 929)

Ao comparar, Marx assinala que a máquina é diferente do

Instrumento, que o trabalhador anima como um órgão com a sua própria habilidade e atividade e cujo manejo, em consequência, dependia de sua virtuosidade. Ao contrário, a própria *máquina*, que para o trabalhador possui destreza e força, é o virtuoso que possui sua própria alma nas leis mecânicas que nela atuam e que para seu contínuo automovimento consome carvão, óleo etc. (matérias instrumentais), da mesma maneira que o trabalhador consome alimentos (MARX, 2011, p. 930, grifos nossos).

Assim sendo, ocorre que “a atividade do trabalhador, limitada a uma mera abstração da atividade, é determinada e regulada em todos os aspectos pelo movimento da maquinaria, e não o inverso” (Marx, 2011, p. 930), para a qual concorre o importante papel da ciência. Conforme Marx (2011, p. 930):

a *ciência*, que força os membros inanimados da maquinaria a agirem adequadamente como autômatos por sua construção, *não existe na consciência do trabalhador*, mas atua sobre ele por meio da máquina como *poder estranho*, como poder da própria máquina

Atua de modo alienado ao trabalhador; trata-se do *estranhamento* do processo de trabalho quando absorvido pelo capital; e do *fetichismo da mercadoria* diante do universo das relações sociais *reificadas* ou *coisificadas*. Marx afirma ainda:

A acumulação do saber e da habilidade, das forças produtivas gerais do cérebro social, é desse modo absorvida no capital em oposição ao trabalho, e aparece consequentemente como qualidade do capital, mais precisamente do *capital fixo*, na medida em que ele ingressa como meio de produção propriamente dito no processo de produção (MARX, 2011, p. 932).

Isto significa que o capital fixo é apreendido não apenas em oposição ao trabalhador como meio de trabalho e de produção, como age arbitrariamente sobre ele. Aqui fica, pois, evidente, a categorização de *capital fixo* retratada por Marx, que existe em oposição ao trabalhador, havendo uma relação de subjugo entre os meios de produção e o trabalho vivo. Nesse sentido:

a *maquinaria* aparece [...] como a forma mais adequada do *capital fixo*, e o capital fixo, na medida em que o capital é considerado na relação consigo mesmo, como a *forma mais adequada do capital de modo geral*. Por outro lado, na medida em que o capital fixo está preso à sua existência como valor de uso determinado, ele não corresponde ao conceito do capital, que, como valor, é indiferente a qualquer forma determinada do valor de uso e pode assumir ou se desfazer de qualquer uma delas como encarnação indiferente. Sob esse aspecto, sob o aspecto da relação do capital para o exterior, o capital circulante aparece como a forma adequada do capital diante do capital fixo (MARX, 2011, p. 932).

Ocorre que

na produção baseada na maquinaria, a apropriação do trabalho vivo pelo trabalho objetivado – da força ou atividade valorizadora pelo valor existente por si, inerente ao conceito do capital – é posta como caráter do próprio processo de produção, inclusive de acordo com os seus elementos materiais e seu movimento material (MARX, 2011, p. 930).

Com o capital, “o processo de trabalho aparece como simples momento do processo de valorização do capital”; já que “a tendência necessária do capital é o aumento da força produtiva do trabalho e a máxima negação do trabalho necessário (MARX, 2011, p. 931). Com efeito, “o valor objetivado na maquinaria aparece, ademais, como um pressuposto, diante do qual o poder valorizador da capacidade de trabalho individual desaparece como algo infinitamente pequeno” (MARX, 2011, p. 931). A subsunção consiste em que,

no *capital fixo*, o *meio de trabalho*, sob seu aspecto material, perde sua forma imediata e se defronta materialmente com o trabalhador como *capital*. O saber aparece na maquinaria como algo estranho, externo ao trabalhador; e o trabalho vivo é subsumido ao trabalho objetivado que atua autonomamente. O trabalhador aparece como supérfluo desde que sua ação não seja condicionada pelas necessidades (MARX, 2011, p. 933, grifos e colchetes do original).

A partir dessas constatações, Marx define as circunstâncias fundamentais com as quais consolida-se em sua plenitude o modo de produção capitalista, e com as quais “o capital só poderá pôr o modo de produção que lhe corresponde”. Neste caso,

quando o meio de trabalho é determinado como *capital fixo* não só formalmente, mas quando tiver sido abolido em sua forma imediata, e o *capital fixo* se defrontar com o trabalho como máquina no interior do processo de produção; quando o processo de produção em seu conjunto, entretanto, não aparece como processo subsumido à habilidade imediata do trabalhador, mas como aplicação tecnológica da ciência. Por isso, a tendência do capital é conferir à produção um caráter científico, e o trabalho direto é rebaixado a um simples momento desse processo. (MARX, 2011, p. 933, grifos do autor).

Metodologicamente, “a dimensão quantitativa e a eficácia (intensidade) com que o capital está desenvolvido como |capital fixo indica o grau em que o capital está desenvolvido como capital”, ou seja, “*como poder sobre o trabalho vivo*, em que *submete* para si o *processo de produção como um todo*”. E, aqui, tal processo fica entendido, “inclusive, no sentido de que o capital fixo expressa a acumulação das forças produtivas objetivadas e igualmente do trabalho objetivado (MARX, 2011, p. 933, grifos nossos). Eis aí o trabalhador, aliás, mais precisamente o emprego da força de trabalho, como constituinte do capital circulante, em geral e em particular: “a manutenção do trabalho em um ramo de produção pelo |trabalho coexistente em outro ramo aparece agora como qualidade do capital circulante” (MARX, 2011, p. 935), o que se dá mediante a seguinte operação:

Na pequena circulação, o capital adianta o salário ao trabalhador, que o troca por produtos necessários ao seu consumo. O dinheiro recebido por ele só tem esse poder porque ao mesmo tempo está ocorrendo trabalho paralelo; e só porque se apropria do seu trabalho que o capital pode lhe dar uma ordem de pagamento em dinheiro sobre trabalho alheio. Essa troca do trabalho próprio pelo trabalho alheio não aparece aqui mediada e condicionada pela coexistência simultânea do trabalho dos demais, mas pelo adiantamento que faz o capital. O fato de que o trabalhador pode efetuar o metabolismo necessário ao seu consumo durante a produção aparece como qualidade da parte do |*capital circulante* que é transferida ao trabalhador, e do |capital circulante de modo geral. Tal fato não se apresenta como metabolismo das forças de trabalho simultâneas, mas como metabolismo do capital, do qual existe o |capital circulante (MARX, 2011, p. 935).

Marx explica que “o *capital fixo*, em sua determinação como meio de produção, cuja forma mais adequada é a maquinaria, só produz valor, [...], só aumenta o valor do produto em dois sentidos”, a saber:

1) desde que ele tenha *valor*; [...], que ele próprio seja produto do trabalho, certo *quantum* de trabalho em forma objetivada; 2) na medida em que ele aumenta a proporção do trabalho excedente em relação ao trabalho necessário, ao capacitar o

trabalho, por meio do aumento de sua força produtiva, a criar uma massa maior de produtos necessários para a manutenção da capacidade de trabalho viva em menos tempo (MARX, 2011, p. 936).

Marx (2011, p. 936) não deixa de mencionar, também, que o capital fixo é “produto do trabalho e nada mais que *trabalho alheio* apropriado pelo capital”. O *capital fixo* na sua forma mais adequada ao capitalismo, ou seja, os meios de trabalho e de produção como máquinas, tem uma função muito importante:

o capital só emprega a máquina [...] na medida em que ela capacita o trabalhador a trabalhar uma parte maior do seu tempo para o capital, a se relacionar a uma parte maior do seu tempo como não pertencente a ele, a trabalhar mais tempo para o outro (MARX, 2011, p. 936).

E, aqui, ele lembra também que o capital fixo “[...] – de forma inteiramente involuntária – reduz o trabalho humano, o dispêndio de energia, a um mínimo. Isso beneficiará o trabalho emancipado e é a condição de sua emancipação” (MARX, 2011, p. 936). Interessante notar que “a maquinaria intervém para substituir trabalho somente onde há abundância em forças de trabalho. É só na imaginação dos economistas que a máquina vem em auxílio ao trabalhador individual” (MARX, 2011, p. 937). Assim:

O meio de trabalho torna o trabalhador independente – coloca-o como proprietário. A maquinaria – como capital fixo – coloca-o dependente, como apropriado. Esse efeito da maquinaria só vigora na medida em que ela é determinada como capital fixo, e ela só é determinada como tal pelo fato de que o trabalhador se relaciona com ela como trabalhador assalariado, e o indivíduo ativo em geral, como simples trabalhador (MARX, 2011, p. 937).

Com a coexistência e a divisão do capital em *capital fixo* e *capital circulante*, temos a seguinte situação: “trata-se agora de dois tipos particulares de capital. Desde que um único capital seja analisado em um determinado ramo de produção, ele se apresenta dividido nessas duas porções ou se desmembra, em uma determinada proporção, nesses dois tipos do capital” (Marx, 2011, p.939). E quanto aos elementos do processo de trabalho, temos uma nova determinação, pois,

A diferença no interior do processo de produção, originalmente *meio de trabalho e material de trabalho* e, por fim, *produto do trabalho*, aparece agora como *capital circulante* (os dois últimos) e *capital fixo*. A diferenciação do capital segundo o seu aspecto simplesmente material é assimilada agora em sua própria forma e aparece como o diferenciando (MARX, 2011, p. 938, grifos nossos).

Do ponto de vista do valor, Marx (2011, p. 939) salienta que “o valor do capital fixo só é reproduzido na medida em que é consumido no processo de produção”, resultando no fato de que, “com a não utilização, ele perde seu valor de uso sem que o valor passe para o produto” (Marx, 2011, p. 939). Com a maquinaria, em cujo estágio ela executa em escala ampliada as mesmas atividades antes realizadas diretamente por trabalhadores, de tal forma que há a transposição das habilidades do trabalhador para o sistema maquinário e mecânico, resulta numa desvalorização do próprio trabalhador em face dela. É o que mostra Marx (2011, p. 940) na medida em diz: “por conseguinte, um modo de trabalho determinado aparece aqui diretamente transposto do trabalhador para o capital na forma da máquina, e por meio dessa transposição sua própria capacidade de trabalho é desvalorizada”. Esta oposição entre o *capital fixo*, a maquinaria, e o *trabalhador*, mostrou sua objetividade, inclusive em termos histórico e sócio-político, na “luta dos trabalhadores contra a maquinaria” (MARX, 2011, p. 940), vide o movimento *ludista* que ocorreu na Inglaterra na terceira década do século XIX. “O que era atividade do trabalhador vivo devém atividade da máquina”; “a apropriação do trabalho pelo capital, o capital absorvendo em si o trabalho vivo, se apresenta ante o trabalhador de maneira cruamente perceptível – ‘como se tivesse amor no corpo’ (MARX, 2011, p. 941).

E atenção para a passagem a seguir, na qual temos a descrição de Marx de como o capital, como “contradição em processo”, põe as condições para a emancipação da humanidade:

A troca de trabalho vivo por trabalho objetivado, o pôr do trabalho social na forma de oposição entre capital e trabalho assalariado, é o último desenvolvimento da *relação de valor* e da produção baseada no valor. O seu pressuposto é e continua sendo a massa do tempo de trabalho imediato, o *quantum* de trabalho empregado como o fator decisivo da produção da riqueza...

No entanto, à medida que a grande indústria se desenvolve, a criação da riqueza efetiva passa a depender menos do tempo de trabalho e do *quantum* de trabalho empregado que do poder dos agentes postos em movimento durante o tempo de trabalho, poder que – sua poderosa efetividade – , por sua vez, não tem nenhuma relação com o tempo de trabalho imediato que custa sua produção, mas que depende, ao contrário, do nível geral da ciência e do progresso da tecnologia, ou da aplicação dessa ciência à produção. (Por seu lado, o próprio desenvolvimento dessa ciência, especialmente da ciência natural e, com esta, todas as demais, está relacionado ao desenvolvimento da produção material.). A agricultura, p. ex., torna-se simples aplicação da ciência do metabolismo material, de forma a regulá-lo do modo mais vantajoso possível para todo o corpo social...

A riqueza efetiva se manifesta antes – e isso o revela a grande indústria – na tremenda desproporção entre o tempo de trabalho empregado e seu produto, bem como na desproporção qualitativa entre o trabalho reduzido à pura abstração e o poder do processo de produção que ele supervisiona. O trabalho não aparece mais tão envolvido no processo de produção quando o ser humano se relaciona ao

processo de produção muito mais como supervisor e regulador. (O que vale para a maquinaria, vale igualmente para a combinação da atividade humana e para o desenvolvimento do intercâmbio humano.)...

Não é mais o trabalhador que interpõe um objeto natural modificado como elo mediador entre o objeto e si mesmo; ao contrário, ele interpõe o processo natural, que ele converte em um processo industrial, como meio entre ele e a natureza inorgânica, da qual se assenhora. Ele se coloca ao lado do processo de produção, em lugar de ser o seu agente principal...

Nessa transformação, o que aparece como a grande coluna de sustentação da produção e da riqueza não é nem o trabalho imediato que o próprio ser humano executa nem o tempo que ele trabalha, mas a apropriação de sua própria força produtiva geral, sua compreensão e seu domínio da natureza por sua existência como corpo social – em suma, o desenvolvimento do indivíduo social. O *roubo de tempo de trabalho alheio, sobre o qual a riqueza atual se baseia*, aparece como fundamento miserável em comparação com esse novo fundamento desenvolvido, criado por meio da própria grade indústria...

Tão logo o trabalho na sua forma imediata deixa de ser a grande fonte da riqueza, o tempo de trabalho deixa, e tem de deixar, de ser a sua medida e, em consequência, o valor de troca deixa de ser [a medida] do valor de uso. O *trabalho excedente da massa* deixa de ser condição para o desenvolvimento da riqueza geral, assim como o não *trabalho dos poucos* deixa de ser condição do desenvolvimento das forças gerais do cérebro humano...

Com isso, desmorona a produção baseada no valor de troca, e o próprio processo de produção material imediato é despido da forma da precariedade e contradição. [Dá-se] o livre desenvolvimento das individualidades e, em consequência, a redução do tempo de trabalho necessário não para pôr trabalho excedente, mas para a redução do trabalho necessário da sociedade como um todo a um mínimo, que corresponde então à formação artística, científica etc. dos indivíduos por meio do tempo liberado e dos meios criados para todos eles. (MARX, 2011, p. 940-942, grifos e colchetes do original).

Marx destaca que “o próprio capital é contradição em processo, [pelo fato] de que procura reduzir o tempo de trabalho a um mínimo, ao mesmo tempo que, por outro lado, põe o tempo de trabalho como única medida e fonte da riqueza” afirmando, ainda, ser por esta razão que “ele diminui o tempo de trabalho na forma do trabalho necessário para aumentá-lo na forma do supérfluo; por isso, põe em medida crescente o trabalho supérfluo como condição – questão de vida e morte – do necessário” (Marx, 2011, p. 943). Esta contradição se manifesta, igualmente, no fato de que “as forças produtivas e as relações sociais – ambas aspectos diferentes do desenvolvimento do indivíduo social – aparecem somente como meios para o capital” (MARX, 2011, p. 943), e, nesse sentido, elas constituem, também, “condições materiais para fazê-lo voar pelos ares” (MARX, 2011, p. 943). Com base nessa concepção, eis o sentido da riqueza para o autor: “Uma nação é verdadeiramente rica quando se trabalha 6 horas em lugar de 12. A *riqueza* não é o comando sobre tempo de trabalho excedente (riqueza real), mas *tempo disponível para cada indivíduo* e toda a sociedade para além do usado na

produção imediata” (MARX, 2011, p. 943). Eis aí a importância dos elementos da subjetividade na interação entre cérebro e mão humana:

A natureza não constrói máquinas nem locomotivas, ferrovias, telégrafos elétricos, máquinas de fiar automáticas etc. Elas são produtos da indústria humana; material natural transformado em órgãos da vontade humana sobre a natureza ou de sua atividade na natureza. Elas são *órgãos do cérebro humano criados pela mão humana*; força do saber objetivada (MARX, 2011, p. 944, grifos do autor).

Sendo assim, Marx retorna ao capital fixo, constatando que o desenvolvimento dele

indica até que ponto o saber social geral, conhecimento, deveio *força produtiva imediata* e, em consequência, até que ponto as próprias condições do processo vital da sociedade ficaram sob o controle do intelecto geral e foram reorganizadas em conformidade com ele. Até que ponto as forças produtivas da sociedade são produzidas, não só na forma do saber, mas como órgãos imediatos da práxis social; do processo real da vida (MARX, 2011, p. 944).

Destaca que o capital,

a despeito dele mesmo, [...] é instrumento na criação dos meios para o tempo social disponível, na redução do tempo de trabalho de toda a sociedade a um mínimo decrescente e, com isso, na transformação do tempo de todos em tempo livre para seu próprio desenvolvimento (MARX, 2011, p. 945).

Porém, “sua tendência é sempre, por um lado, *de criar tempo disponível, por outro lado, de convertê-lo em trabalho excedente*”, de tal forma que, “quando tem muito êxito, o capital sofre de superprodução e, então, o trabalho necessário é interrompido porque não há *trabalho excedente para ser valorizado pelo capital*” (MARX, 2011, p. 945-946). Isso mostra que “Quanto mais se desenvolve essa contradição, tanto mais se evidencia que o crescimento das forças produtivas não pode ser confinado à apropriação do trabalho excedente alheio, mas que a própria massa de trabalhadores tem de se apropriar do seu trabalho excedente” (MARX, 2011, p. 946, grifos nossos). E mais uma vez, temos explicitada a sua concepção de riqueza, destacando que

[...] a verdadeira riqueza é a força produtiva desenvolvida de todos os indivíduos. Nesse caso, o tempo de trabalho não é mais de forma alguma a medida da riqueza, mas o tempo disponível. O *tempo de trabalho como medida da riqueza* põe a própria riqueza como riqueza fundada sobre pobreza e o tempo disponível como tempo existente apenas *na e por meio da oposição ao tempo de trabalho excedente*, ou significa pôr todo o tempo do indivíduo como tempo de trabalho, e daí a degradação do indivíduo a mero trabalhador, sua subsunção ao trabalho. *Por isso, a maquinaria mais desenvolvida força o trabalhador a trabalhar agora mais tempo que o fazia o selvagem ou que ele próprio com suas ferramentas mais simples e rudimentares.*

Tendo em vista o modo de produção capitalista, temos o método teórico metodológico marxiano e a dialética da história:

Da mesma maneira que o sistema da economia burguesa só se desenvolveu gradativamente para nós, também se desenvolve a sua própria negação, que é seu resultado último. Nós ainda temos de tratar por ora com o processo de produção imediato. Se consideramos a sociedade burguesa em seu conjunto, a própria sociedade, [...] o próprio ser humano em suas relações sociais, sempre aparece como resultado último do processo de produção social. Tudo o que tem forma fixa, como o produto etc., aparece somente como momento, momento evanescente nesse movimento. O próprio processo de produção imediato aparece aí apenas como momento. As próprias condições e objetivações do processo são igualmente momentos dele, e somente os indivíduos aparecem como sujeitos do processo, mas os indivíduos em relações recíprocas, relações que eles tanto reproduzem quanto produzem de maneira nova. É seu próprio contínuo processo de movimento, em que eles renovam a si mesmos, bem como o mundo da riqueza que criam (MARX, 2011, p. 951-952).

Com efeito, quando novamente Marx (2011, p. 954) se atém à análise da “*Circulação e reprodução do capital fixo e do capital circulante*”, ele destaca que

no *|capital fixo*, a força produtiva social do trabalho é posta como propriedade inerente ao capital; *tanto a |capacidade científica quanto a combinação de forças sociais no interior do processo de produção e, finalmente, a habilidade do trabalho imediato transposta para a máquina, para a força produtiva morta*. No *|capital circulante*, pelo contrário, aparece a troca dos trabalhos, dos diversos ramos de trabalho, sua interpenetração e sua constituição em sistema, a coexistência do trabalho produtivo como *propriedade do capital* (MARX, 2011, p. 956, grifos do autor).

Com sua “terrível dialética”, nosso autor mostra que o *capital fixo*

só ingressa sucessivamente no preço do produto e, por isso, só retorna sucessivamente como valor. *Ele retorna de maneira fragmentária em períodos mais longos, enquanto o |capital circulante circula integralmente em períodos mais breves*. O *|capital fixo*, à medida que subsiste enquanto tal, não retorna, porque não ingressa na circulação; à medida que ingressa na circulação, não subsiste mais como *|capital fixo*, mas forma um componente ideal do componente de valor do *|capital circulante*. Ele só retorna à medida que *se converte direta ou indiretamente em produto, logo, em |capital circulante*. Como não é um valor de uso imediato para o consumo, ele não ingressa como valor de uso na circulação (MARX, 2011, p. 964, grifos do autor).

Desse modo, “O capital é reproduzido anualmente em porções diferenciadas e variáveis como matéria-prima, como produto e como meio de produção; em uma palavra, como *|capital fixo* e como *|capital circulante*” (MARX, 2011, p. 971). Examinado a presença

do capital em relação a diferentes economias e seu apoderamento pelo capitalismo, Marx (2011, p. 976) afirma:

Até mesmo no interior de uma sociedade como a inglesa, o modo de produção do capital desenvolve-se em um ramo da indústria, ao passo que no outro, como, p. ex., na agricultura, predominam em maior ou menor grau modos de produção que precedem o capital. Entretanto, é 1) sua tendência necessária submeter a si, em todos os pontos, o modo de produção, colocá-lo sob o domínio do capital. No interior de uma sociedade nacional determinada isso já resulta necessariamente pela transformação, por meio do capital, de todo trabalho em trabalho assalariado; 2) em relação aos mercados estrangeiros, o capital impõe essa propagação do seu modo de produção por meio da concorrência internacional.

Ainda sobre o capital fixo e circulante:

Em outros termos, a reprodução do |capital fixo requer: 1) retorno de seu valor na forma de um |capital circulante, pois somente assim ele pode novamente ser trocado pelas suas condições de produção; 2) [que] uma parte do trabalho vivo e da matéria-prima seja utilizada para produzir instrumentos de produção, diretos ou indiretos, em vez de produtos permutáveis. O |capital circulante entra segundo seu valor de uso no |capital fixo, exatamente como o trabalho, ao passo que o |capital fixo entra segundo seu valor no |capital circulante e, como movimento (onde é diretamente maquinaria), como movimento em repouso, como forma, entra no valor de uso (MARX, 2011, p. 983).

Considerando que os meios de produção, como as máquinas, também têm de ser produzidos antes de serem utilizados como tais; considerando que, nesse sentido, como produtos que são vendidos por inteiro, antes de se tornarem capital fixo de uma produção em particular, eles constituem capital circulante, temos um movimento no qual “o capital circulante transforma-se em capital fixo e o capital fixo se reproduz em capital circulante; ambas somente à medida que o capital se apropria do trabalho vivo” (MARX, 2011, p. 989).

Desse modo, recapitulando, vimos que, no estudo acerca do capital fixo e circulante ou líquido, os mesmos apenas existem como duas formas específicas do capital exclusivamente pertencente à esfera do capital produtivo. Portanto, elas não podem jamais existir como componentes de outras formas de capitais, como, por exemplo, o *capital-dinheiro* ou o *capital-mercadoria*, que pertencem à esfera da circulação.

É por isso que Marx diferencia o *capital circulante* – que existe em oposição ao *capital fixo* – do que ele chama de *capital de circulação*, como a expressão geral da circulação do capital como tal. Desse modo, se o *capital-mercadoria* e o *capital-dinheiro* constituem formas do *capital de circulação* como componente do processo de produção, logo, como *capital produtivo*, quer dizer que apenas no interior da produção é que elas constituirão

capital fixo ou o *capital circulante* (abstraindo, aqui, das formas do capital variável e constante).

Além disso, e justamente por isso, a forças de trabalho, enquanto existe no mercado não pode ser nem *capital fixo* nem *circulante*, mas só enquanto componente do capital produtivo, ou seja, depois de comprada e empregada produtivamente no processo de produção capitalista, é que ela qualificar-se-á, isto sim, como *capital circulante*, mas não *capital fixo*. Dois motivos concorrem para sua definição: Primeiro porque ela é consumida por inteiro e não parcelariamente como ocorre com o capital fixo; segundo porque ela é a fonte de valor, logo, não apenas transfere seu próprio valor ao produto que produz, como também o valor dos meios de produção que opera no processo de trabalho e, fundamentalmente, cria valor novo, isto é, mais valor. O salário é, neste sentido, uma espécie de renovação da força de trabalho que precisa ser feita periodicamente para que continue a funcionar como capital produtivo (*capital variável*). Ela constitui, para Marx, fração do capital circulante.

Ao analisarmos as determinações do trabalho escravizado à luz destas constatações, uma conclusão vem à tona: A análise do “escravo” como componente do *capital fixo* ou *circulante* apenas poder ser feita em relação ao capital-produtivo, não cabendo tal problematização quando este é intercambiado no mercado como mercadoria humana. Portanto, se adquire a forma de *capital fixo* ou *circulante* é uma análise que pertence à fazenda, à plantation, aos campos e plantações de produção da mercadoria agrícola que daí resultava como produto deste tipo específico de produtor.

Há dois tipos de investimento que o senhor precisa fazer em relação à exploração da força de trabalho escrava. 1) na compra do trabalhador escravizado; 2) na reposição periódica da energia humana necessária à produção de mercadorias, que pode ser nutrida pela produção de subsistência ou pela compra de mercadorias de subsistências pelos senhores. A questão vista foi? Seria uma dessas formas *capital fixo* e a outra *circulante*? Seriam, ambas, *capital fixo* ou, ambas, *capital circulante*? Quais as consequências de cada hipótese? Qual seria a mais coerente? Qual o elemento mais importante na diferenciação entre *fixo* e *circulante* no que tangem aos meios de produção e à força de trabalho? Seria possível, em alguma hipótese, qualificar a *força de trabalho* como *capital fixo*? Se sim, em que circunstâncias? Muitos o fizeram e equivocaram-se. É o que analisamos atrás.

Outra questão importante em relação ao capital variável, é o fato de que é a força de trabalho em movimento, em uso e em operação que o constitui como tal e determina a sua variação, e não os produtos ou coisas consumidas por ela. Pois se assim fosse, seriam os meios de subsistência o capital variável e não o trabalhador, e os meios de subsistências não

têm a capacidade de criar valor como tem o trabalhador. Portanto, capital variável, que é parte constitutiva do processo de produção e diz respeito diretamente à força de trabalho em uso, mais precisamente a sua capacidade de produzir valor novo enquanto conserva e transfere valor antigo, e é esta a capacidade existente tanto no escravo quanto no proletariado que mais interessa à acumulação, seja do senhor de escravos, do senhor de terras ou do típico capitalista industrial. Vimos, então, como Gorender decifrou essas questões e lançou luz à crítica da economia política da escravidão moderna e, por fim, fizemos uma leitura da própria obra de Marx afim de determinar a verdadeira natureza do capital constante e do capital fixo na sua crítica da economia política, no intuito de contribuir para que essas categorias não sejam apresentadas de maneira inversas na análise da particularidade da formação social escravista brasileira.

Daí, para retomarmos os elementos centrais, lembre-se que, ao longo desta Tese, estávamos estabelecendo e testando algumas hipóteses e, com elas, mergulhamos em leituras nas quais encontramos o cerne da discussão. Assim que avançávamos na medida das revisões bibliográficas, a hipótese, sempre recorrente e, portanto, a dúvida que nos assolava era se, não se constituindo o trabalho escravo nem em capital constante nem fixo, poderia ele constituir então uma forma do capital variável?

Para isso, tivemos de nos deter em *dois momentos da reprodução do modo de produção escravista*: um que diz respeito ao custo de aquisição do trabalhador mediante compra da mercadoria trabalhador escravizado pelo plantador ao traficante; outro, à reprodução da força de trabalho no interior da fazenda. Neste caso, no sistema de *plantation* do modo de produção escravista, produção e reprodução estão fundidos e funcionam sob a direção dos senhores escravistas, diferentemente do proletariado, que produz sob a direção dos senhores capitalistas, e se reproduz sob a sua própria direção, na condição de humano livre.

O *Primeiro momento*, ainda, diz respeito àquele em que o escravizado é comprado por um preço definitivo, quando é adquirido no *mercado de trabalho* escravista, e no qual o senhor de terras cede seu dinheiro por uma mercadoria útil à sua produção, ou seja, compra seres humanos, por um lado, e o traficante cede a sua mercadoria em troca do dinheiro daquele, ou seja, vende seres humanos, por outro. José de Souza Martins, conforme registramos atrás, chamou esse valor que é pago pelo senhor ao traficante de “renda capitalizada na pessoa do escravo”, além de dizer também que é uma forma de “imobilização de capital”. Furtado e Martins estão de acordo em caracterizarem a inversão inicial feita em trabalhadores escravizados como “imobilização de capital”, mas Martins dá um passo à frente

em relação a Furtado quando diverge daquele em relação à classificação dessa inversão na “pessoa do escravo” como *capital fixo*.

O *segundo momento* corresponde aquele em que, adquirido o trabalhador como propriedade de seus comprador mediante o *primeiro momento*, este trabalhador escravizado precisa estar vivo para produzir, isto é, precisa se reproduzir para produzir valor e sobrevalor, nesse sentido este *momento*, também, ser decompõe em dois: a) aquele referente aos elementos necessários à reprodução do trabalhador existentes na própria fazenda e por eles criados como parte do seu *trabalho necessário*, isto é, à produção da sua subsistência. Esta é forma predominante no sistema de exploração escravista, e, justamente por sua predominância, deixa invisível as formas não predominantes, mas que são verdadeiros embriões; b) E aquele referente aos elementos não existentes na fazenda, e não produzidos por eles próprios, necessários à reprodução do trabalhador, e, por isso, haviam de ser adquiridos externamente sob a forma de mercadorias. Estas mercadorias, evidentemente, não eram adquiridas diretamente, mas apenas diretamente consumidas pelos escravizados. Seus senhores, estes sim, na condição de livres proprietários, é que mediavam a reprodução adquirindo, eles próprios no mercado os produtos necessários ao consumo de seus trabalhadores.

Eric Williams (1975) deixa evidente que que em muitas fazendas das Ilhas ocidentais pertencentes à Inglaterra, a base da ração alimentar dos “escravos” era comprada no atacado, muitas vezes, de outras industrias escravistas que os produziam, como o arroz por exemplo. O que nos leva a destacar também um outro importante setor da economia escravista que dependia diretamente da produção e de um mercado de alimentos para manter em condições nutricionais mínimas os homens e mulheres acorrentados que precisava vender: Este setor era a dos traficantes de escravos. Devemos considerar que estes homens e mulheres escravizados foram vendidos, e, portanto, (sub)alimentados, aos milhões. Os traficantes não produziam alimentos, logo, teriam de comprá-los e, para comprá-los na proporção dos milhões que foram escravizados e sub(alimentados), precisava existir um mercado minimamente proporcional de alimentos. Onde compravam? Com que meio? Como os alimentos eram produzidos? Onde? Por quem? De que modo?

Quanto à questão em caracterizar o trabalhador escravizado como capital fixo, Gorender, além de recusar e contestar esta tese, tampouco aceita a ideia de chamar o investimento realizado em escravos de imobilização (de renda ou de capital). Para ele, trata-se na verdade de *esterilização de capital* ou de um *não-capital*. Como, também, para Marx, em sentido estrito, categorias como capital fixo e circulante existem apenas enquanto elementos

da esfera da produção, não enquanto elementos da circulação ou da troca, será apenas, portanto, enquanto elemento da esfera da produção que poderemos responder se o trabalhador escravizado constitui uma forma de capital fixo ou circulante, ou ambos ao mesmo tempo, ou nenhum deles, ou, ainda, se imobilização de capital ou esterilização.

Ao distinguir capital constante de capital variável, Marx assinala o fato de o primeiro transferir para o valor novo apenas o valor que contém, já o capital variável, transfere mais do que contém, ou seja, um valor novo. Por conseguinte, ao distinguir, desta vez, o capital fixo do circulante, assinala que o capital fixo transfere o seu valor de forma parcelária, já o capital circulante transfere o seu valor inteiro ao novo produto; a circulação do capital fixo ocorre apenas enquanto valor, já o capital circulante, além do valor, circula também enquanto valor de uso e tem de ser substituído periodicamente por unidades da mesma espécie. O capital fixo corresponde às máquinas, instalações e aos meios de trabalho, já o capital circulante, à matéria prima, aos materiais acessórios e ao material sobre o qual se aplica o trabalho.

Se Marx identifica os meios de trabalhos com constitutivos do capital fixo por um lado, por outro, a força de trabalho é identificada como constitutiva do capital circulante. Ainda que, numa definição geral, os meios de produção ou o capital constante possam se dividir em capital fixo e circulante, a força de trabalho, ou seja, o capital variável, por sua vez, constitui tão somente uma forma de capital circulante. Logo, as categorias capital constante e capital fixo são categorias que, necessariamente, provém dos meios de produção, enquanto que a categoria capital circulante pode pertencer a ambas esferas, seja a do trabalho ou a dos meios de produção, a do capital variável ou a do capital constante, a do sujeito ou a do objeto da produção. Foi nesse sentido que Marx escreveu:

Essas partes integrantes do capital produtivo – as partes investidas no valor da forma de trabalho e em meios de produção que não constituem capital fixo –, por meio do caráter comum da sua rotação, confrontam-se com o capital fixo como capital *circulante ou líquido* (MARX, 2014, p. 247, Livro II).

Além disso, o que realmente constitui a parte variável do capital é a força de trabalho atuante e não os meios de subsistência do trabalhador. Nisto consiste um nítido contraste com o trabalhador escravizado, haja vista que, se por um lado, o trabalhador assalariado vende diretamente sua força de trabalho ao capitalista como meio de adquirir seus meios de subsistência no mercado de consumo, já o trabalhador escravizado é adquirido como propriedade no mercado de trabalho escravo, produz parte de sua subsistência na fazenda e tem partes dela provida por seus proprietários. O elemento diferencial aqui é que, quando o

capitalista individual compra a força de trabalho, basta que a utilize sobre determinado tempo, sem ter de preocupar-se em alimentá-la ou com sua reprodução; o senhor de escravo não, quando compra o trabalhador, ele compra o trabalhador e não a sua força de trabalho, e terá de preocupar-se, também, com a produção e reprodução da força de trabalho, tendo um acréscimo de encargos e responsabilidade em relação ao capitalista. Se quer que o trabalhador se transforme em força de trabalho, terá de alimentá-lo, minimamente vesti-lo, prover sua moradia, preocupar-se com suas “boas” condições, com a possibilidade de fuga ou abandono da produção. Se, portanto, na sociedade assalariada, os meios de subsistência são arcados às expensas do próprio trabalhador cujo intercâmbio não tem relação direta com a produção e sim com o mercado, na sociedade escravizada, porém, os meios de subsistência, junto com o trabalhador e sua força de trabalho, entram diretamente no cálculo da produção e têm de ser contabilizados e racionalizados também pelos escravizadores. Com isso, não encontramos problemas em caracterizar tais investimentos, deste que oriundos externamente do mercado e não da produção interna para subsistência, de *capitais circulantes*. Seu valor entra por inteiro e sai por inteiro do processo de produção, têm de ser renovados periodicamente por unidades da mesma espécie, além de se destinarem a reprodução da força de trabalho, ou seja, ao trabalho necessário. Por este motivo é que Gorender ressalva a proximidade da inversão do capital destinada à aquisição de meios de subsistência dos escravos ao capital variável. Saliente-se “proximidade”, não identidade.

Desse modo, seria possível afirmar que aquisição de meios destinados à reprodução dos trabalhadores escravizados atuaria como um tipo de manifestação primitiva do salário? Compreendemos que sim, uma forma que não é paga diretamente ao trabalhador, saltando esta etapa, mas diretamente ao mercado dos meios de subsistência, ao qual o assalariado iria por sua própria conta, mas no escravismo, quem obrigatoriamente vai é o senhor. Se numa situação, temos três agentes, isto é, o capitalista, o trabalhador assalariado e o comerciante; noutra, temos dois apenas, o senhor e o comerciante. Evidentemente, esta situação econômica não se aplica a todas as circunstâncias. Certamente, uns eram mais dependentes do mercado de subsistência do que outros e, provavelmente, ainda, existiam aqueles que eram praticamente independentes, enquanto que outros, o eram completamente dependentes. Por exemplo, os plantadores, por motivos óbvios poderiam assumir uma relatividade maior quanto à esta dependência/independência, mas o fato é que, na outra ponta do sistema, os agentes do mercado de trabalho que se encontravam na fronteira da produção, isto é, os traficantes de escravos, igualmente por motivos óbvios, dependeriam inteiramente da

existência de um mercado de subsistência para alimentar e poderem proteger a sua mais importante mercadoria, o “escravo”.

Diante disso é que fomos levados a indagar: Se o próprio escravizado, ou seja, o trabalhador (unido e não separado da sua força de trabalho) era uma mercadoria; e se esta alimentação destinada à sua reprodução também era mercadoria, não seria então o valor pago pelo proprietário dos escravos a esta alimentação elementos de uma forma de *capital variável*, que varia conforme a variação do preço médio dos alimentos e a produtividade social média do trabalho? Nossa hipótese é de que estas possam constituir uma forma primitiva do *capital variável* (mas não propriamente capital variável), porque exige uma remuneração do plantador ao trabalho, precisamente ao trabalho necessário, para ter o direito de se apropriar do excedente e fazê-lo crescer sob a forma de capital. Esta remuneração, que não é feita ao trabalhador mas ao agente do mercado dos meios de subsistência, dado o grau do desenvolvimento daquela relação social, pode ser uma espécie de *capital variável* para o capitalista que o desembolsa, mas não pode ser *salário* para o trabalhador; falta, ainda, a identificação e oposição entre capital variável e salário; e que só pode ocorrer com a separação do trabalhador da sua força de trabalho, quando este se torna livre, dono de si e entra em igualdade formal com seus anteriores carrascos e, passa, com isso, a participar também do instável e concorrencial mercado como portador de mercadoria e não mais ele própria na condição de uma; agora vendendo a si mesmo e não sendo vendido; e mais que isto, vendendo partes do seu tempo de vida que é consumida em jornadas de trabalhos, previamente contratadas, e não mais tendo a sua vida toda vendida por outro a alguém.

Assim, justamente por serem primitivas e não predominantes, por estarem à sombra e não à luz, aquelas formas de capital variável e de remuneração do trabalho necessário ficam difíceis de identificar ou de expressarem-se completamente como capital variável, pois este exige em sua plenitude a “liberdade” do proletário que se vende pelo salário, mas, desde já, elas parecem reprovam a tese que compreende o trabalhador escravizado como constitutivo do *capital constante* ou *fixo* e, conseqüentemente, como simples meio de produção. Ideias que foram consagradas e estão em voga até hoje. Chegará o momento, porém, no qual tudo que é sagrado é profanado.

3. A ALIENAÇÃO DO “ESCRAVO” E A “TEORIA” ALIENADA DA “ESCRAVIDÃO”

*Calo-me, espero, decifro.
As coisas talvez melhorem.
São tão fortes as coisas!*

(Drummond Andrade, 1945)⁵⁷

Na redução real do trabalhador à condição “escravizada” e na sua redução a “meios de produção” na consciência escravizadora estão as origens do problema e dos desdobramentos iniciais da alienação e fetichismo, essas “*tão fortes coisas*”, como escreveu o poeta, e que exercem poder sobre as pessoas. Antes de ser ideológica, isto é, conjunto de ideias aparentemente autônomas às relações materiais, a alienação é objetiva e concretamente constituída, como vimos, implicando na radical separação entre o produtor e todas as condições objetivas com que garantir sua existência vital.

Há, contudo, dois ângulos a serem observados perante o processo de produção em sua totalidade: um sentido *lato*, amplo; outro restrito, específico ou “enfático”, como sinalizou Marx.

Para o capital, em sentido lato, já o disse Marx ao referir-se ao processo de produção como um todo no interior do qual encontram-se assimilados o trabalho, o meio de trabalho e o camaterial de trabalho, que os mesmos são meios de produção para o capital. Contudo, particularmente, no interior de cada unidade produtiva material, o capital encontra-se imbricado no processo de trabalho cujos elementos componentes possuem funções distintas separando, essencialmente, *trabalho* (atividade adequada a um fim) dos *meios de produção* (o objeto e o instrumental de trabalho).

Portanto, há uma expressão ampla sobre os meios de produção, compreendidos assim em sua globalidade como simples meios de produção para o capital e no interior do qual estão assimilados o trabalhador e o conjunto dos meios e materiais de trabalho; outra, particular, enfática ou restrita, que diz respeito aos componentes do processo de trabalho que põem trabalhadores de um lado e meios de produção de outro, opondo objetos externos e subjetividade material humana.

⁵⁷ Fragmento do Poema: “*Nosso Tempo*”, de Carlos Drummond Andrade, publicado no Livro “*A rosa e o povo*”. ANDRADE. C. D. *A rosa e o povo*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 45-47.

Teoricamente, apenas em sentido amplo poderíamos aceitar a concepção do escravo como meios de produção; mas se esta premissa vale para ele, vale também para o proletariado, nesse sentido, não há qualquer distinção. Assim, o “*escravo*”, junto aos demais *elementos componentes do processo de trabalho*, se são *meios de produção* para o *capital* em geral em seu ciclo de acumulação primitiva, originária; o *proletariado*, ou seja, o trabalhador assalariado, junto aos demais *componentes do processo de trabalho*, são igualmente um *meio de produção* para o *capital* em geral em sua fase desenvolvida, consolidada.

Mas, em ambos, esta relação diluída nas categorias imanentes do processo de trabalho sem o qual, paradoxalmente para o próprio capital, não há capital, põe uma relação entre sujeito, por um lado, e objeto por outro, que diz respeito à identificação e não-identificação antediluviana entre o eu e o outro, o ser e o objeto, entre aquele e a natureza e seus semelhantes. O capital nada mais é do que a síntese da relação social reificada, cristalizada na coisa, ou seja, na mercadoria em primeira e, em última instância no dinheiro e suas dissimulações, uma que guarda, outra que representa o valor. Uma substância puramente social que se metamorfoseia constantemente nessas coisas para que o capital possa compulsivamente alimentar-se de sobrevalor; para intensificar-se, crescer, aprofundar-se e alargar-se. Trata-se, portanto de uma relação coisificada, que arranca a alma do homem para encarná-la como alma do capital na coisa que o homem constrói. Esta alma é seu trabalho, manual e intelectual, que dele esvai junto com sua energia e suor. Assim é que, num determinado momento da reprodução desse ciclo intransigente, perde-se a orientação entre princípio, meio e fim, invertem-se os termos, dissimula-se a relação, a coisa constrói o homem, não mais o homem à coisa; e por ela se deixa dirigir.

Neste caso, ambos, o escravo e o proletários, são meios de produção para o capital e, imediatamente, *não são* meios de produção para o capital. Portanto, são e não são. Do ponto de vista da produção do valor e da reprodução do capital, *são simplesmente meios de produção* do valor e meios de produção para o capital; mas para o processo produtivo dependente da confecção de produtos úteis, de mercadorias com valor-de-uso, sem o qual o valor não pode ser produzido, o escravo e o proletário *não são meios de produção*, mas, antes, trabalho, ou melhor, força de trabalho viva, fontes originais de valor e, como fatores componentes do processo de trabalho, utilizam os meios de produção para tal; constituem, assim, a atividade adequada a um fim, o elemento criador que inexiste nos meios de produção.

Portanto, expressos assim como meios de produção, expressa-se uma face apenas da sua existência, isto é, a sua alienação diante do processo social no qual o trabalhador, que é o sujeito, ou seja, a parte subjetiva do mesmo, é absorvido como objeto e simples meio do

processo; é como a finalidade que se torna meio enquanto o meio se torna fim; e no qual o sujeito é subsumido, ao lado dos objetos e ferramentas que utiliza e a eles equiparados, como simples meios de valorização do capital e criação de riqueza alheia. A valorização daquele significa nada menos que a sua própria desvalorização como produtor. O que lá se ganha é tudo aquilo que aqui se perde. Esta determinação é real e expressa a subsunção dos indivíduos, a sua subsunção a uma dinâmica social global, impossível de ser controlada ou rompida individualmente. Apenas com a força social pode a força social ser quebrada. Implica na negação do trabalhador como meio e no seu reposicionamento na generalidade do processo de produção como sujeito, que coloque a produção em geral a seu favor, fazendo com que esta seja um meio de produção da humanidade, e não a humanidade um meio de produção para o capital.

Já disse Marx: “desde que os homens, não importa o modo, trabalhem uns para os outros, adquire o trabalho uma forma social” (MARX, 2006, p. 9). Tal forma social é a base material sobre a qual se põe a alienação, e esta, por sua vez, irá repousar sobre o fetiche da mercadoria na sociedade moderna. Conforme escreveu Marx (2006, p. 92), “à primeira vista, a mercadoria parece ser coisa trivial, imediatamente compreensível. Analisando-a, vê-se que *ela é algo muito estranho, cheio de sutilezas metafísicas e argúcias teológicas*”. Essas “sutilezas metafísicas” e “argúcias teológicas”, assim como, por exemplo, a imagem invertida pelo efeito da refração da luz sob retina ou numa câmera escura, refratam um mundo invertido para os indivíduos, um mundo, à primeira vista, já dado, pronto, acabado e não em movimento e mutação, fazendo o imediato se apresentar à consciência como princípio e não resultado da produção humana (MARX; ENGELS, 2009). Significa tomar o fim por princípio, o resultado como causas, o meio como fim, o produto como produtor, a criatura como criadora, colocar Deus no lugar do homem, o homem no lugar dos objetos, os objetos no lugar do homem, o trabalhador no lugar dos instrumentos e meios de trabalho e vice-versa, *alienando, objetificando, reificando*⁵⁸, *fetichizando* essas relações. Corresponde a um momento pré-copernicano da consciência social na qual a periferia está no centro e tudo está ao contrário. Contudo, tal fenômeno não se trata de simples falseação da realidade, ou pura ilusão, pois a alienação se faz desde uma base concreta, isto é, das relações de trabalho. Significa a divisão ou separação material do produtor direto do seu produto, do seu trabalho e dos meios de produção, da terra, da natureza, da técnica, do conhecimento intelectual, da

⁵⁸ O termo “reificação” é usado por Luckács. Do latim, *res*: coisa (CHAUÍ, 2008, p. 56).

ciência e de si mesmo enquanto ser, na medida em que é desvalorizado como trabalhador para valorizar o capital, seja como força de trabalho escravizada ou proletária.

Conforme elucida Marilena Chauí (2008, p. 57), “quando Marx afirma que as relações sociais capitalistas aparecem como o que são, que o aparecer e o ser da sociedade capitalista se identificam, ele o diz porque houve uma gigantesca inversão na qual o social vira coisa e a coisa vira social”. O mesmo se passa com o escravismo: “o social vira coisa é a coisa vira social”. A “coisa”: o “escravo”, reduzido a uma propriedade privada; o social: relações entre mercadorias (valor destinado à valorização), produzida pelo trabalho, uma substância puramente social, abstrata, indiferenciada, geral, oculta na forma natural das mercadorias e do dinheiro. Uma alienação cujo poder chegou a apagar quase completamente a humanidade da classe produtora naquele modo de produção, isto é, a classe social escravizada. Sua humanidade não foi roubada na cabeça dos senhores, foi roubada na prática; é na prática escravizadora que se sustenta uma ideologia escravista; logo, a divisão do trabalho num modo de produção escravizador de negros, resulta a necessária ideologia escravizadora e racista, que permanece no capitalismo, pois escravidão moderna e capitalismo são expressões do mesmo fenômeno: gênese, desenvolvimento e consolidação do capital. Isto quer dizer que “a ideologia não é um fenômeno subjetivo consciente, mas um fenômeno objetivo e subjetivo involuntário produzido pelas condições objetivas da existência social dos indivíduos” (CHAUÍ, 2008, p. 73). Ela nasce da divisão social do trabalho. Divisão esta que se torna completa com a separação entre trabalho manual e trabalho espiritual, intelectual (CHAUÍ, 2008), entre produtores manuais e produtores de ideias. Quando nos referimos à divisão social do trabalho temos como pressuposto que

essa divisão começa no trabalho sexual de procriação, prossegue na divisão de tarefas no interior da família, continua como divisão entre pastoreio e agricultura e entre estes e o comércio, caminha separando proprietários das condições do trabalho e trabalhadores, avança como separação entre cidade e campo e entre trabalho manual e trabalho intelectual. Essas formas da divisão social do trabalho, ao mesmo tempo em que determinam a divisão entre proprietários e não proprietários, entre trabalhadores e pensadores, determinam a formação das classes sociais e, finalmente, a separação entre sociedade e política, isto é, entre instituições sociais e o Estado (CHAUÍ, 2008, p. 27).

[...] A divisão do trabalho não é uma simples distribuição de tarefas, mas a manifestação de algo fundamental na existência histórica: a existência de diferentes formas de propriedade, isto é, a divisão entre as condições e instrumentos ou meios de trabalho e o próprio trabalho, incidindo, por sua vez, na desigual distribuição do produto. Numa palavra: a divisão social do trabalho engendra e é engendrada pela desigualdade social ou pela forma da propriedade (CHAUÍ, 2008, p.59)

É nesse campo que se estrutura a ideologia⁵⁹, um conjunto de ideias dominantes naturalizadas, consensuadas e corroboradas através da religião, da cultura, das artes, da educação, das ciências, da lei, das instituições jurídico-políticas e dos aparelhos privados de hegemonia (GRAMSCI, 2011). Não obstante, as ideias dominantes são, em cada época, as ideias da classe dominante, advertiram Marx e Engels (2009), conforme já sinalizamos antes. Este é o princípio sobre o qual repousa a ideologia numa perspectiva marxiana e marxista. Contendo uma base concreta – a divisão social do trabalho e a produção alienada na qual o produtor se transforma em meios de produção de produtos e riquezas alheias, de mercadorias, lucro, renda e capital – a ideologia põe-se acima dessas relações de produção, como um conjunto de ideias que delas fossem independente, desligadas, emancipadas das trivialidades do mundo prático. Assim é que o capital parece provir do dinheiro (D-D’), a renda da terra parece provir da natureza, e o salário parecer pagar todos o trabalho (Marx, 2017, 2018, Gorender, 2016, CHAUÍ, 2008).

Neste capítulo, conforme verificaremos, as relações escravistas foram tomadas como transparentes, explícitas e efetivamente reveladas aos olhos de alguns cientistas sociais, e é justamente neste ponto que, sem se darem conta, alguns deixam para trás o universo científico para gravitar o poderoso mundo invertido da ideologia.

Portanto, não apenas os objetos serão determinados pela lógica da mercadoria e valorização, como os próprios produtores diretos, que estabelecem relações sociais mediante o intercâmbio de coisas, e são intercambiados também no mercado de trabalho. A diferença entre o capitalismo e o escravismo moderno em relação à exploração do trabalho é que,

⁵⁹ Está para além dos horizontes deste estudo fazer uma recuperação sistemática do que se trata e como opera a ideologia, senão apenas, apontarmos algumas particularidades suas em relação ao modo de produção escravista e ao racismo. Para um aprofundamento do estudo sobre ideologia, alienação e fetichismo ver: *A Ideologia alemã* (MARX; ENGELS, 2009); as *Teses Sobre Feurbach* (MARX, 2009); *O fetichismo da mercadoria*, Capítulo 1 de *O Capital* (MARX, 2006); *Crítica à filosofia do Direito de Hegel* (MARX, 2010), *Introdução de Uma introdução à crítica da economia política* (Marx, 2008). Excelente sistematização foi elaborada por Marilena Chauí (2008), no livro: *O que é ideologia*. Saliente-se, porém, que toda a obra marxiana permite um estudo da ideologia, alienação, fetiche e coisificação, pois as manifestações teológicas do mundo material são orgânicas em toda sua produção, ela compõe o seu método em “agarrar as coisas pela raiz” e mostrar “seu segredo”, em entender a unidade de um “espírito” constitutivo de um corpo e não pairando sobre o mesmo, em revelar a essência por traz das aparências e o mundo terreno que sustenta o mundo celestial. Dentre muitos papéis e expressões, assim, a ideologia apresenta-se como ideias invertidas do mundo, que são produzidas mediante a divisão social do trabalho, das relações sociais alienadas, e age como um ópio para o povo. Elemento de conservação do *status quo*. Resulta da divisão entre produção manual e produção de ideias. Ela é um instrumento, um meio, de dominação; ao mesmo tempo em que é uma das formas da luta de classes e do modo como todas as classes, e o senso comum, assumem o pensamento de uma classe em particular, isto é, as ideias da classe dominante, como sua, como ideias universais. Por exemplo: a propriedade privada como um direito natural e não uma relação social; a igualdade perante a lei sem questionamento da desigualdade econômica; a naturalização da pobreza como incompetência individual e não como condições de classes; a ética do trabalho próprio como princípio da acumulação privada quando, na verdade, é a exploração do trabalho alheio a sua condição real.

respectivamente, num a força de trabalho é uma mercadoria, noutro, o próprio trabalhador. Ninguém definiu melhor do que Clovis Moura o sentido da alienação da mercadoria escrava na sociedade colonial escravista quando afirmou:

Em primeiro lugar, dentro do conjunto da sociedade, [a classe dos escravizados] não era a classe que estava ligada aos meios de produção mais avançados. Pelo contrário. Era fator de atraso do próprio processo de desenvolvimento desses meios. Por outro lado, *ele não apenas produzia mercadorias dentro de um sistema que dificultava o desenvolvimento das forças produtivas, mas se constituía, também, em mercadoria, em objeto de troca. Era, portanto, força produtiva no seu sentido global, dentro da sociedade escravista*, mas, ao mesmo tempo, *do ponto de vista do senhor de escravos, simples meio de produção; equiparado aos animais de tração que eram utilizados no funcionamento dos engenhos e em outros setores de atividade económica*. Não por acaso era considerado simples coisa, pois, *dentro do regime escravista, não passava, efetivamente, de um instrumento. Não vendia a sua força de trabalho, mas era considerado pelo senhor de escravos um simples instrumento de trabalho*, de vez que o direito de propriedade se estendia à própria pessoa do escravo. Transitava como mercadoria, já que *‘a compra e venda dos escravos é, também, quanto à sua forma, compra e venda de mercadorias’*. (MOURA, ano, 55, grifos nossos).

E mesmo que Octavio Ianni tenha gravitado o capital “constante” e “fixo” como via de conceituação econômica do trabalhador escravizado, e que ele justifique, com isso, sua tese que afirma a “passividade” desses sujeitos, é plausível que tenha captado o fato do trabalhador escravizado encontrar-se duplamente alienado naquele modo de produção, ou seja, como força de trabalho e como trabalhador.

Ao constatar que o “o escravismo é um sistema de produção de mais-valia absoluta”, Ianni conclui, em razão disso, que “o escravo é obrigado a produzir muito além do que recebe para viver e reproduzir-se: e não dispõe de condições para negociar, nem uso da sua força de trabalho nem a si mesmo”. Contudo, a despeito de não disporem condições para negociar, contrapõem outros pesquisadores ao demonstrarem que nos extremos, entre “Zumbi e Pai João”, o escravo negocia (REIZ; SILVA, 1988).

Ianni diz também:

na essência do funcionamento e dos movimentos do escravismo, enquanto formação social, está um singular processo: a violência e a repressão abertas são as exigências políticas, sociais e culturais de relações de produção organizadas para produzir mais-valia absoluta, produto esse que aparece direta e explicitamente como expropriação. No escravismo, a mercadoria aparece diretamente como produto alienado de um produtor alienado. Isto é, a mercadoria surge transparente, como trabalho social cristalizado e expropriado. Daí a importância das técnicas de repressão e violência, operando tanto no processo produtivo, em sentido estrito, como nos níveis sociais e culturais da existência do escravo, fora da situação de trabalho (IANNI, 1978, p. 34).

Portanto, os contrastes da escravidão moderna em relação ao proletariado, da ótica da crítica da economia política, não está na generalização, embora ela nos ajuda a não nos distanciarmos da humanidade que toca a ambos como força de trabalho humana e a mostrar a igualdade entre o escravo e o proletário como simples fontes de produção de valor para o capital, mas, sim, na particularidade histórica e categórica do trabalho escravo em relação ao trabalho livre e assalariado tipicamente capitalista. É nisto que consiste a diferenciação e o método científico para o estudo de suas determinações. A igualdade entre escravo e proletários está na abstração geral, na de ambos como trabalho e fontes de valor, enquanto que sua desigualdade está na determinação concreta, qualitativa, do escravo como escravo e do proletário como um ser livre.

E neste sentido, apenas o hipócrita desconheceria tal liberdade como algo real. A abolição como processo e não uma lei apenas, significou uma emancipação de fato e de algo revolucionário enquanto forma social. E não estamos falando de uma emancipação política, que, aliás, não houve para a esmagadora maioria dos negros, mas realmente de uma emancipação humana para negros e indígenas escravizados, ainda que nos moldes do capital; tratou-se da emancipação humana da propriedade humana; tratou-se da emancipação de quem era escravizado há séculos e cuja condição como ser no mundo era reduzida à coisa, a pessoa-objeto das vontades mais insanas e das vantagens mais lucrativas dos senhores de escravos.

Estamos de acordo com o fato de que esta emancipação ainda esteja em processo e que ela não aconteceu em 13 de maio de 1888. Ela já estava em movimento muito antes disso e encontra-se em curso ainda hoje, passados apenas 135 anos desde a abolição de um sistema que vigorou durante quatro séculos, mas a emancipação que resultou da abolição não foi uma metáfora para os negros, foi uma verdadeira e definitiva vitória, fruto de uma luta travada há séculos, reconhecida e legalizada por cima (com a exclusão política das massas), cujos créditos a classe dominante, mergulhada no idílio, tem o hábito fraudulento de atribuir exclusivamente a si, mas que foi, na verdade, fruto de uma luta encarniçada e cruenta vinda não só de cima, mas também de baixo e de todos os lados. Vieram dos quilombos e das revoltas no interior da própria fazenda; de suas fugas, articulações, alianças e lutas; vieram desde o início dos escravos, mas na fase tardia, passaram a vir também de estratos livres da sociedade e até de elites abolicionistas; vieram das forças econômicas e políticas internas e suas contradições, assim como das forças externas do desenvolvimento capitalista industrial, imperialista e monopolista.

É por isso que Moura (1990) deduz que a classe dominante, já quando as relações sócias escravagistas haviam praticamente ruído e a lei permanecia não só obsoleta como

representava uma ameaça (superestrutural) a esses setores, ela pensou: “devemos abolir a escravidão, antes que os escravos a façam”.

E assim, a despeito dos meios de produção, por exaustivo que seja, termos de, mais uma vez, porém, provar o óbvio e dizer: escravos são gente. O preto também é. Tudo tão evidente, porém, dissecando-se a literatura, a ciência e a história, encontraremos bizarras considerações, e mesmo na economia política as confusões não deixaram de comprometer alguns estudiosos, que não encontraram uma justa precisão na forma do trabalho escravo para o processo de produção do valor, sobretudo confundindo *capital fixo*, *capital circulante* e *capital constante*, dentre outras incongruências nas quais nos detivemos, e que são resultado da inversão entre sujeito e objetos, entre meios de produção e trabalho.

O escravismo colonial brasileiro constituía “um organismo social completo”, já o disse, com razão, Caio Prado Júnior (2014). Nem mesmo os “quilombos” eram excluídos da ordem sóciometabólica desse modo de produção, o que dizer, então dos negros, indígenas, mestiços, pardos, mulatos de hoje? Evidente que os quilombos não eram uma necessidade do sistema, mas uma contradição inexorável do mesmo; e é tão certo quanto isto que o sistema não podia desenvolver-se sem gerá-los, e até mesmo sem generalizá-los, já que onde houve escravidão, houve fuga e rebelião, e desenvolveram-se os quilombos cujas comunidades resistem até hoje (MOURA, 1994). Portanto, a data do dia 13 de maio de 1888 foi uma vitória real.

Os quilombos, ainda que perseguidos e sempre ameaçados, eram livres. Sua existência alimentava a esperança e, para muitos, constituía uma possibilidade real de liberdade, ainda que clandestina. Os negros dos quilombos, fazendo sua própria história, no dia 13 de maio de 1888, já eram livres de fato, mas não de Direito, pois não eram cidadãos; naquele dia lhes acrescentaram a liberdade por Direito, a liberdade jurídica, esta igualdade formal da qual desfrutaram e sobre a qual digladiam-se os brancos. Vitória dos quilombos, dos escravos e de todos os antiescravagistas. Assim como pronunciou C. L. R. James (2010, p. 87): “as etapas de uma revolução não são decididas nos parlamentos, são apenas ali registradas”. A lei também não confere a vitória, apenas a reconhece e registra. É necessário, assim, dizer em voz alta, e ter orgulho disso, que a lei de abolição foi uma vitória dos trabalhadores negros e da liberdade, e uma derrota da classe escravista, sem colocar nenhum “porém” diante do fato de que esta tenha sido controlada, do mesmo modo que a classe dominante controlou a redemocratização pós-ditadura militar no século XX. Em geral, e com alguns adornos contemporâneos, eram praticamente a mesma classe e os mesmos métodos, a mesma política autoritária e a violência de Estado, travestidos em novas roupagens, permitindo a

modernização de maneira conservadora, que garante a manutenção da concentração da terra, da renda e o crescimento da riqueza em pouquíssimas mãos.

Foram como sujeitos obstinados a recuperarem sua condição humana que esses chamados “meios de produção” do escravismo se revoltaram contra o sistema até o destruir afinal. Assim, o escravo moderno, enquanto forma social, está mais próximo do proletariado do que do escravismo patriarcal da idade antiga ou do servo da idade média. Ambos, escravos e proletários, estão destinados a produzirem valor, e num determinado momento do desenvolvimento das contradições internas do escravismo tardio, chegaram até a dividir o mesmo espaço de trabalho. Ambos são recrutados e concentrados para uma produção de mercadorias em massa, e até mesmo de modo industrial, o que lhe pode dar condições, ainda que adversas, para conspirar, organizar protestos e rebeldias coletivas, ao modo de uma *passagem de classe em si à classe para si*, antagônica aos interesses dos senhores e de todo regime de escravidão (MOURA, 1990). O que em alguns lugares era força potencial, em outros, explodiu numa convulsão social generalizada, como no Haiti e nos Estados Unidos. James (2010, p. 91), ao registrar a revolução haitiana, a maior e mais exemplar revolução dos escravos da idade moderna, os quais o autor chamou de “espartacos negros”, escreveu:

Os escravos trabalhavam na terra e, como os camponeses revolucionários de qualquer lugar, desejam o extermínio de seus opressores. Mas, trabalhando e vivendo juntos em grupos de centenas nos enormes engenhos de açúcar que cobriam a planície do Norte, eles estavam mais próximos de um proletariado moderno do que qualquer outro grupo de trabalhadores daquela época, e o levante foi, por essa razão, um movimento de massas inteiramente preparado, organizado.

Noutro texto, escrito mais tarde, intitulado *De Toussaint L' Ouverture a Fidel Castro*, ele reafirmou:

A plantação de cana-de-açúcar foi a influência edificadora e civilizadora das Índias Ocidentais. Quando os escravos chegaram a essas ilhas, há trezentos anos, eles entraram diretamente no sistema de produção agrícola em larga escala dos engenhos de açúcar, que já era um sistema moderno. Este rapidamente fez com que os escravos vivessem juntos numa relação social, muito mais próximos um do outro do que qualquer proletariado da época. Quando a cana era cortada, tinha de ser transportada rapidamente para aquilo que era a produção no engenho. A roupa que o escravo vestia e a comida com a qual ele se alimentava tinham se der importados. Os negros, assim, desde o começo passam a levar uma vida que era, essencialmente, uma vida moderna. Essa é a sua história e, tanto quando eu pude descobrir, uma história única. (JAMES, 2010, p. 345).

Por fim, para os efeitos da crítica da economia política da escravidão moderna, toda a complexidade se reduz a uma origem simples e comum: o problema do capital constante e

fixo consiste em se considerar ou não o trabalhador escravizado um meio de produção; ou seja, em considerar a relação de trabalho alienada como fato único e verdadeiro ou considerá-la apenas a forma aparente e imediata da relação de produção, a qual oculta o sujeito que está na essência dessa relação e inverte os papéis entre ele o objeto da sua própria produção. Um dilema que tem deixado, despercebidamente, até mesmo alguns críticos do estruturalismo com um de seus pezinhos levemente repousados ali.

Evidente que nem todos os autores que conceberam ou pactuaram dessa visão tinham a deliberada intenção de negar a subjetividade ou humanidade do mais importante componente da produção, como tampouco isto se trata de uma questão moral, mas teórica. O que ocorre é a existência de uma incoerência, impondo-se um hiato entre uma teoria e outra de um mesmo autor, que reconhece a humanidade do “escravo”, mas o mantém preso aos “meios de produção”, seja como “máquina”, “capital constante” ou “fixo”. Muitos apenas se confundiram, para sermos justos, e alguns até mesmo acentuam esse caráter humano primordial e diferenciador. O próprio Clovis Moura, cuja obra é central para compreender o modo de produção escravista e suas formas de alienação, chegou a mencionar: “no sistema escravista o escravo *é arrolado como capital fixo*”. Esta era, de fato, a racionalidade dos senhores e o modo com o qual eles organizavam sua contabilidade, registrando os escravos no rol, ou seja, na lista, do seu capital fixo, do seu patrimônio pessoal.

Fernandes (2004), por exemplo, escreveu:

[...] Embora o senhor comprasse o escravo, o que ele queria era a ‘energia humana’, não como simples variedade ou equivalente de ‘energia animal em geral’, porém como uma modalidade de energia que poderia ser concentrada e utilizada intensivamente, através da organização social do trabalho escravo, *como se o organismo fosse uma máquina*. O inconveniente de que esta máquina não só se desgastava como parecia durante o processo de produção apenas intensificava o circuito da circulação, tornando tal rede de negócios uma inexaurível mina de ouro (FERNANDES, 2004, p.365)

Até o fim, *apesar de incorporar-se ao capital fixo, o trabalho escravo sempre foi um ‘fator humano’* e mesmo depois que imigração já contava como o eixo histórico da evolução do sistema de trabalho, o que só ocorre na década de 1880, ele representou a base material da revolução histórica que se dá na economia interna (FERNANDES, 2004, p.374-375).

Mas, ao equiparar-se o escravo ao capital constante ou ao capital fixo, o que significa equipará-lo aos meios de produção e não ao sujeito, cria-se um paradoxo, um problema sem solução para a economia política. Pois não pode haver produção unilateral, isto é, na qual existam apenas meios de produção e nada mais. A produção social põe o produto, mas o

produto pressupõe o produtor, e este, o trabalho. Sem trabalho não há produção, nem meios de produção, nem produto nem capital, e “tudo que era sólido se desmancha no ar” (MARX, ENGELS, 2008).

3.1. O mito da “passividade” do “escravo”: um acabamento teórico perfeito à teoria do “escravo” como meios de produção

Segue-se que da alienação do escravo, como reflexo, resulta uma “teoria” alienada da escravidão.

A primeira advertência em toda ciência e desconfiar da verdade aparentemente instantânea do objeto ou de sua transparência. Este critério fora descoberto até mesmo pelo idealismo que ressaltava a importância da dúvida como método científico. Descartes duvidava até da própria sombra, duvidou tanto que apagou tudo que há, restando-lhe apenas a certeza do pensar.

Muitos autores, ao analisar as relações de produção escravistas e o lugar subalterno do escravo naquele modo de produção, precipitando-se, tomaram aquelas complexas relações como dadas e transparentes, deram por encerrado o assunto e desses pressupostos teceram considerações e conclusões. Foi assim que, provavelmente considerando aquela “transparência”, tomaram o sujeito escravizado como se fosse única e simplesmente o objeto a que estava reduzido nas mãos de traficantes e senhores. Não puderam compreender o escravo para além da passividade de um objeto ou o de um meio de produção, terminando por desconsiderar os elementos humanos na economia política, dos quais necessita o próprio capital para se reproduzir, e o papel do agente escravizado na história, sem o qual nem mesma história haveria.

Neste item visamos apreender as determinações da alienação no modo de produção escravista, ou seja, as múltiplas modalidades de alienação do trabalhador escravizado e suas formas de superação. Nosso intuito é mostrar como a alienação constitui um fenômeno de duplicação da realidade, fazendo com que as relações sociais apareçam de um modo, e sejam constituídas do seu inverso. O modo como aparecem ou são representadas, é distinto, e até mesmo o contrário, da sua constituição estrutural, do seu conteúdo concreto; a primeira dissimula e oculta a segunda.

A teoria mantém-se alienada ou simplesmente descritiva se não é capaz de rasgar essa aparência e penetrar à essência, à estrutura e à dinâmica do objeto; se não é capaz de sobrepujar este nível, o sujeito é tomado como objeto e nele fica preso, alienado, e o objeto é animado no lugar do sujeito. É o que ocorre quando o trabalhador escravizado é transformado em “instrumentos”, “meios de produção” ou “máquinas” no interior do próprio processo de trabalho. Contudo, se essa era a condição dominante da produção escravista, apenas com sua negação, o que implica na recuperação da condição humana pelo ser alienado, coisificado, instrumentalizado, poderia o trabalhador escravizado não apenas produzir os artefatos de que os senhores precisavam, como também para se emancipar.

Veremos, então, como as questões tratadas no capítulo anterior, a saber, as polêmicas em relação a representação teórica do escravo como elemento pertencente ao “capital constante”, ou ao “capital fixo” ou aos “meios de produção”, possui, em alguns de seus formuladores não um hiato, mas um elo, contam com um acabamento e possui uma concatenação de ideias, uma coerência lógico-formal que, depois de ter partido da consideração do “escravo” como “capital constante” ou “fixo”, ou como “instrumento” ou “meio de produção”, terminam por considerar a massa escravizada uma massa “passiva”, “apática” e compassiva na história, inclusive diante da sua própria emancipação. Contra esta posição já foi feita justiça nos escritos de Moura, de Abdias Nascimento, de Lélia Gonzales, de Jacob Gorender, José da Silva Gomes, Luiz Gama e muitos outros, a partir dos quais escrevemos um dos itens vindouros deste capítulo, intitulado “*o elemento negro na erosão do modo de produção escravista*”. Nele, o sujeito, a despeito de sua coisificação, é recuperado, é posto em evidência e passa a ocupar o centro do palco na história.

Examinando estas relações, Ianni defende a ideia de que o caráter repressivo e violento do escravismo não se resumiria ao medo que o senhor sustentava em relação ao escravo, ainda que ambos sejam considerados realmente inimigos. Segundo ele, “para explicar o caráter repressivo e violento das relações escravistas de produção é necessário compreender que o escravismo é um sistema de produção de mais-valia absoluta”, e no qual “a mercadoria aparece imediata e explicitamente como produto da força de trabalho, faculdade sobre a qual não pode ter comando”. Ianni afirma que “o escravo é duplamente alienado, como pessoa, enquanto propriedade do senhor, e em sua força de trabalho, faculdade sobre a qual não pode ter comando” e, em razão disso, “o escravo é obrigado a produzir muito além do que recebe para viver e reproduzir-se: não dispõe de condições para negociar, nem o uso de sua força de trabalho nem a si mesmo”. A defesa empreendida nesta elaboração é a de que no escravismo a alienação era “transparente”, enquanto que no capitalismo ela é “fetichizada”. A esta

“transparência”, a esta “alienação aberta”, corresponderia “a violência e a repressão abertas” como “exigências políticas, sociais e culturais de relações de produção organizadas para produzir mais-valia absoluta, produto que aparece direta e explicitamente como expropriação” (IANNI, 1978, p. 39). Por isso, dirá também:

No escravismo, a mercadoria aparece imediatamente como produto alienado de um produtor alienado. Isto é, a mercadoria surge transparente, como trabalho social cristalizado e expropriado. Daí a importância das técnicas de repressão e violência, operando tanto no processo produtivo, em sentido estrito, como nos níveis sociais e culturais da existência do escravo, fora da situação de trabalho” (IANNI, 1978, p. 39).

Além disso, o autor aponta as linhas limítrofes entre a alienação do escravo e a do proletariado. O salário adquire centralidade nessa diferenciação:

Na sociedade capitalista na qual predomina o trabalho livre, a mercadoria aparece fetichizadas à consciência do operário e do burguês. O fato de que o operário vende a sua força de trabalho específico em contrato, de que pode vender a diversos compradores, sucessivamente, e de que pode variar o preço dessa venda, nas condições do mercado, cria a ilusão de que o concreto é o salário, ou a mercadoria, e não o trabalho alienado, a mais valia. A mercadoria acaba por apresentar ao operário como estranha e independente de e, fetichizadas. Ao passo que para o escravo a mercadoria surge imediata e explicitamente como produto alienado do seu trabalho, a condição escrava torna explícita a expropriação do trabalhador, no produto do seu trabalho e na sua pessoa (IANNI, 1978, p. 39).

Portanto, conclui ele: “se a alienação do escravo é transparente, ela se torna um duplo obstáculo à continuidade do trabalho escravo no interior do capitalismo”. Um deles refere-se à necessidade de alto poder de controle sobre os escravos; ou outro ao impedimento de que estes venham a conviver com trabalhadores livres. Abstraindo, aqui, as conclusões que subestimam o papel dos escravos na corrosão do escravismo por parte do autor, para efeitos da alienação, Ianni aponta que “o convívio direto e permanente do escravo com o operário significa o convívio entre uma modalidade de alienação aberta e outra fetichizadas. É óbvio que a alienação transparente iluminaria a alienação velada da condição operária” (IANNI, 1978, p. 40), afirmou, também. Ianni viu bem, mas viu o inverso. Não foi a condição alienada do escravo que iluminou a alienação encoberta do operário; ao contrário, foi a alienação encoberta do operário que iluminou a chamada “alienação transparente” do escravo. Isto porque esta “alienação encoberta” veio preenchida pelo significado da liberdade e constitui uma categoria mais complexa, mais desenvolvida. São as categorias mais desenvolvidas que explicam as mais simples e as iluminam. Caso contrário teria sido o operário a se emancipar ao invés do escravo. Ocorre que, enquanto que o escravo se emancipou como escravo,

desalienando-se da primeira condição e alienando-se ulteriormente como operário ou proletário, o operário, por outro lado, encontra-se alienado ainda hoje e não pôde ainda emancipar-se da sua “alienação velada”.

Os trabalhadores só deixam de ser escravizados no interior da sociedade apenas quando há a opção ou a condição de liberdade dentro dela, e esta condição só poderia se dar na condição de proletários ou de uma massa rural condenada à expropriação na medida e proporção em que avança a produção primário-exportadora pelo território nacional.

Em suma, a linha de argumentação de Ianni se resume ao seguinte:

Note-se, pois, que não é a causa dos escravos escravizado; e muito menos vence a causa dos senhores. [...]. Na medida em que era socializado como escravo, isto é, como propriedade do senhor, ao escravo não se abriam quaisquer possibilidades de entendimento independente, autêntico, ou crítico, da sua condição. [...]. Nessas condições, a característica da situação de casta vivida pelos escravo, *ela não dispunha de elementos para organizar uma inteligência política da sua alienação e possibilidades de luta*. Por isso, *na relação escravo senhor, o antagonismo nuca se desdobra na luta revolucionária*. O escravo pode fugir, esconder-se, suicidar-se, matar o roubar o senhor e membros dessa casta; inclusive podia rebelar-se em grupo. Mas esses atos não eram o de uma compreensão política da alienação escrava. Em geral, eram produtos de uma *revolta por assim dizer subjetiva, individual ou anárquica*. E quando a rebeldia. Ou outros atos, possuíam conotação política – e houve muitos casos desse tipo na história da escravidão – o que era uma politização do escravo em situações não mais especificamente da escravatura. *O escravo politizava a sua visão crítica do mundo social em que vivia precisamente no momento em que se ‘deteriorava’ a condição escrava*; isto é, no momento em que ele se urbanizava, começava a ingressar na cultura especificamente capitalista, ou principiava a tornar-se operário. Aliás, não é por menos acaso que a escravidão sempre foi extinta principalmente devido a controvérsias e a antagonismos entre brancos, ou grupo ou frações das camadas dominantes. Em geral, abolição da escravatura foi um negócio de brancos (Ianni, 1978, p. 34 - 36).

[...] em poucas palavras, na formação social escravista o trabalhador é escravo, isto é, alienado no produto do seu trabalho e na sua pessoa. É propriedade do outro, do senhor juridicamente e de fato. E está destinado a trabalhar de modo a produzir mais-valia absoluta, que resulta da extensão da jornada de trabalho. Sob a escravatura, *o poder político exercido pela casta dos senhores não é contestado politicamente pela casta dos escravos*. Esta é principalmente uma categoria econômica. *Não são a revoltas de escravos (quilombos, simarrons, maorrns, maroons e outros) que destroem nem abalam as relações estruturas escravistas*. Em geral, *a formação social escravista rompe-se a partir dos antagonismos que se desenvolvem das castas dos senhores e a emergente classe burguesa*. Ao passo que na formação social capitalista o trabalhador (negro, mulato, índio, mestiço, branco etc.) é alienado apenas no produto do seu trabalho, ao menos formalmente, ele não é alienado na sua pessoa. O trabalhador livre produz, principalmente, mais-valia relativa, que resulta da potenciação técnica e organizatória da força de trabalho. Ele trabalha sob regime do contrato, que pode discutir ou refazer. Nesse caso, o poder político da classe burguesa pode ser contestado pela classe operária, que é uma categoria econômica e política. E é na classe operária que se encontra boa parte da população negra e mulata das Américas e Caribe (IANNI, 1978, p. 64).

A nossa observação é que a alienação, antes de ser ideológica, é material, corresponde à uma organização do mundo da produção onde uns produzem para outros, e no qual uns se apropriam do trabalho de outros, adquirindo o trabalho uma forma puramente social, estranha aos produtores. Vimos que, para Ianni, o trabalhador escravizado encontra-se duplamente alienado, seja enquanto força de trabalho seja como trabalhador. Os níveis de alienação do trabalhador escravizado vão, ainda, além desta duplicidade (algumas são comuns ao proletariado). Além do trabalhador escravizado, estar, portanto, a) alienado como trabalhador e b) como força de trabalho; c) Ele está alienado da condição humana, a não poder dispor do seu próprio corpo como seu, constituindo-se, de fato, como propriedade privada do proprietário de escravos, como coisas que lhe pertence; d) Ele estava alienado das condições de produção, na medida em que estas não lhes pertenciam, e na medida em que era associado a elas como partes do patrimônio ou do capital do senhor; portanto, estava alienados dos meios de produção em geral; e) Estava alienado da terra, que também pertencia aos seu senhor; f) e estava alienados do produto excedente do seu trabalho, ainda que estivesse desalienado dos produtos necessários, desde que estes viessem da economia interna de subsistência dos próprios trabalhadores; g) Mesmo assim, os trabalhadores escravizados podiam estar em partes alienados também do produto necessário, sempre que estes proviessem das condições externas da fazenda, ou seja, do mercado.

Numa carta de Luiz Gama, publicada em 1880, é possível extrair, além da ira do herói abolicionista negro, um amplo quadro em que se dava esta alienação, na qual o negro escravizado, objetificado e coisificado, na sua condição material de vida estava reduzido abaixo dos animais; o tratamento a eles imputados, os castigos, as torturas e mutilações de que eram vítimas, nunca se viu aplicada a qualquer outro ser deste mundo e com tanto horror. Assim escreveu, indignado, Luiz Gama, que fora vítima, testemunha e combatente da escravidão:

Os senhores procedem com ostensivo despudor. Tratam seus cavalos de estrebaria como seus próprios irmão: até aí nada vejo de repreensivo; porque sábio conde Chesterfield, que tinha razões de sobra, dizia que ‘certos fidalgos eram menos nobres que seus cavalos’.

Cobrem-nos (aos cavalos) de lã e de sedas, durante o inverno; envidraçam-lhes as estrebarias; alcatifam o assoalho de escolhida palha e até mandam vir de Europa a sua alimentação. Durante o verão dão-lhes pastos especiais: fazem-nos mudar o clima; mandam-nos banhá-los um e duas vezes por dia.

O homem, porém, *a imagem de Deus*, a máquina viva e ambulante do trabalho; o negro, o escravo, come do mesmo alimento, no mesmo vasilhame dos porcos; dorme no chão, quando felizes, sobre uma esteira; é presa dos vermes e dos insetos, vive seminu; exposto aos rigores de chuva, do frio e do Sol; unidos, por destinação; ao cabo de uma enxada, de um machado, de uma foice, tem como despertador o relho do feitor, as surras do administrador, tronco, o vira-mundo, o

grilhão, as algemas, o gancho ao pescoço, a fornalha do engenho, os banho de querosene, as fogueiras do cafezal, o suplício, o assassinato pela fome e pela sede!...

E tudo isso santamente amenizado por devotas orações ao crepúsculo da tarde e ao alvorecer do dia seguinte.

O negro, disse o meu estimável amigo, a exmo. S. dr. Belford Duarte, é a causa da grandeza do Brasil: pois bem, este miserável grande, futor da opulência daquele grande miserável, este animal maravilhoso, chamado escravo, na expressão legal, este homem sem alma, este cristão sem fé, este indivíduo sem pátria, sem direitos, sem autonomia, sem razão, é considerado abaixo do cavalo; é um racional toupeira, sob o domínio de feras humanas – *o senhores* (GAMA, 2021, p. 68-69).

Mas de onde provém esta ideia de que as relações de alienação na sociedade escravista são *transparentes*, presente na elaboração de Ianni? Contrapondo esta tal *transparência*, Jacob Gorender é quem nos dá pistas para chegarmos à resposta, a partir do exame das determinações do *fetichismo da mercadoria*. Ao explicar seu significado tal como se encontra em *O Capital*, Gorender discorre:

Por necessidade, as relações de produção capitalistas criam a aparência ideológica de um mundo de fetiches com poderes misteriosos. As relações entre as pessoas se materializam, enquanto as relações entre as coisas se personificam. Os produtos ganham animação, escapam ao controle dos produtores e passam a agir como seres independentes deles, capazes de trazer-lhes felicidade ou ruína. As Relações de exploração ficam encobertas por uma nevoa mística, de tal maneira que, pelo senso comum da vida cotidiana, o capitalista vê no lucro uma criação do capital, o salário parece pagar todo o trabalho, em quanto o proprietário da terra atribui a fertilidade natural a renda a qual se julga com direito. Em Semelhantes circunstâncias, justifica-se uma ciência que desfaça a nevoa mística, afaste a aparência fetichista e descubra as leis objetivas na essência do modo de produção capitalista. (GORENDER, 1983, p. 8)

Contudo, “os modos de produção anteriores ao capitalismo, onde a produção mercantil inexistia ou ocupa faixa apenas marginal”, dirão alguns examinadores da questão, “dispensariam o estudo por uma ciência econômica”. É o caso de Luxemburgo (GORENDER, 1983, p. 8), com a qual estão alinhados, também, Hilferding e Bucharin. Desse modo, semelhante a concepção de alienação do escravo vista em Ianni, que seriam “transparentes” ou “desencobertas”, Gorender aponta que para Luxemburgo:

O Processo de produção se adequa, com simplicidade, aos desígnios dos seus dirigentes, sejam estes o pequeno camponês, o senhor de escravos ou o senhor feudal. Por sua vez, *as relações de sujeição e exploração, quando comparecem na escravidão ou na servidão, apresentam-se com inteira evidência, isentas de mistificação fetichista*. Em tais casos, não é da Economia Política que se carece, mas tão somente de uma pesquisa historiográfica (GORENDER, 1983, p. 8, grifos nossos).

Gorender (1983, p. 8), porém, considera que “essas posições, embora tenham o ponto de partida em Marx, procedem por ilação incorreta e não se justificam pela prática social e

pela lógica da ciência”, nem suas inconsistências devem ser responsabilizadas a Marx. Na sua concepção, “se as relações de escravidão ou de senhorio são claras para os agentes econômicos envolvidos, atrás delas opera o domínio de condições de produção, conforme sucede sob o capitalismo” (GORENDER, 1983, p. 8-9). Nesse sentido, “o domínio destas condições de produção não é passível de apreensão em sua essência pela ideologia do senso comum. Nem seu estudo deveria limitar-se a pesquisa historiográfica de caráter ateuórico” (GORENDER, 1983, p. 9). Por isso, para o autor, “a validade explicativa do materialismo histórico não se restringe a sociedade burguesa, mas abrange todas as formações sociais. Inclusive a socialista” (GORENDER, 1983, p. 9).

O que é difícil de entender é porque Ianni só enxergou o lado estático e passivo desta alienação, e desconsiderou o papel dos escravizados para a sua própria emancipação, mesmo tendo citado suas lutas, dentre elas, a grande revolução dos “espartacos negros” do Haiti e a abolição nos Estados Unidos. Como pôde desprezar esses elementos enquanto contradições próprias do sistema escravista? Porque não as apreendeu como partes de sua dialética e componentes permanentes de corrosão do sistema? O que se torna ainda mais contraditório sabendo que ele considerava esta alienação uma forma *transparente, aberta*, que exigia, por isso, grande poder de controle e vigilância por parte da classe dominante e do Estado escravista.

É comum em autores que desprezam o papel dos negros e escravos na abolição, termos a impressão de que estão tentando encontrar algo mais importante do que aquilo que era o mais importante para os próprios negros e escravizados à sua época: a única, pura e simples liberdade, pela qual lutaram a mais heterogêneas, complicadas e cruentas lutas, sozinhos ou ao lado dos brancos, que, por sua vez, tinham o seu próprio lado.

Não foi apenas a burguesia que criou o mundo burguês, mas também o proletariado na sua luta contra ou a favor dela. Assim como não foram apenas os brancos que aboliram a escravidão, mas também os negros livres e escravizados a favor ou contra os segmentos da classe dominante. Mesmo que, como disse Fernandes (2004, p. 417)), a sua “ação capital” tenha ficado escondida no “substrato da história”, e conforme se encontram mais soterrados, ainda, na literatura e sociologia que registram e interpretam esses eventos históricos.

Além disso, conforme tão bem destacou o mesmo autor, “a nossa história tem sido contada de uma perspectiva branca e senhorial”, e justamente por isso,

ela deixa o escravo, como agente humano e econômico, na penumbra e quando não se lembra de pura e simplesmente condenar a escravidão, descreve os processos econômicos de uma perspectiva tão abstrata, que prescinde de um dos elos da ‘ação

econômica' e da 'produção agrícola', que até a penúltima década do século 19 foi o trabalho escravo (FERNANDES, 2004, p. 376).

Há um desencadeamento lógico-formal na compreensão de Ianni, que parte dos fatores da produção e vai até o sujeito, o trabalhador. Ele apreendera o escravo enquanto elemento do capital constante e fixo, por conseguinte, como elementos dos meios de produção dos senhores, logo, como seus objetos e instrumentos, estando alienados como trabalhadores e como força de trabalho e, conseqüentemente, seriam passivos diante da produção e da história, pois passividade é a característica definidora dos meios e instrumentos.

Este mesmo desencadeamento estava presente em Furtado, que já havia considerado o escravo um capital fixo antes mesmo de Ianni. Na sua visão, estes sujeitos não apenas seriam passivos diante das transformações da sociedade brasileira como, ainda, manifestariam o atraso, e até é possível inferir que eles seriam os responsáveis pelo mesmo. Ao discorrer sobre os impactos da economia cafeeira na segunda metade do século XIX e as transformações econômicas então verificadas, escreveu a respeito dos negros escravizados:

A situação favorável, do ponto de vista das oportunidades de trabalho, que existia na região cafeeira valeu aos antigos escravos liberados salários relativamente elevados. Com efeito, tudo indica que *na região do café a abolição provocou efetivamente uma redistribuição da renda em favor da mão-de-obra. Sem embargo, essa melhora na remuneração real do trabalho parece haver tido efeitos antes negativos que positivos sobre a utilização dos fatores*. Para bem captar esse aspecto da questão é necessário ter em conta alguns traços mais amplos da escravidão. O homem formado dentro desse sistema social está totalmente desaparelhado para responder aos estímulos econômicos. Quase não possuindo hábitos de vida familiar, a ideia de acumulação de riqueza é praticamente estranha. Demais, *seu rudimentar desenvolvimento mental limita extremamente suas 'necessidades'*. Sendo o trabalho para o escravo uma maldição e o ócio o bem inalcançável, a elevação de seu salário acima de suas necessidades – que estão definidas pelo nível de subsistência de um escravo – determina de imediato uma forte *preferência pelo ócio* (FURTADO, 2005, p. 142, pdf, grifos nossos).

E diz mais:

Na antiga região cafeeira onde, para reter a força de trabalho, foi necessário oferecer salários relativamente elevados, observou-se de imediato um afrouxamento nas normas de trabalho. Podendo satisfazer seus gastos de subsistência com dois ou três dias de trabalho por semana, ao antigo escravo parecia muito mais atrativo 'comprar' o ócio que seguir trabalhando quando já tinha o suficiente 'para viver'. Dessa forma, uma das conseqüências diretas da abolição, nas regiões em mais rápido desenvolvimento, foi reduzir-se o grau de utilização da força de trabalho. Esse problema terá repercussões sociais amplas que não compete aqui refletir. *Cabe tão-somente lembrar que o reduzido desenvolvimento mental da população submetida à escravidão provocará a segregação parcial desta após a abolição, retardando sua assimilação e entorpecendo o desenvolvimento econômico do país*. Por toda a primeira metade do século XX, a grande massa dos descendentes da antiga população escrava continuará vivendo dentro de seu limitado sistema de

‘necessidades’, cabendo-lhe um *papel puramente passivo* nas transformações econômicas do país. (FURTADO, 2005, p. 142, grifos nossos).

De outro lado, o *desenvolvimento mental*, quiçá adequado às novas transformações em curso são exaltados na “*consciência clara de seus próprios interesses*” dos senhores de escravos de São Paulo, plantadores de café:

Mas não é o fato de que hajam controlado o governo o que singulariza os homens do café. E sim que hajam utilizado esse controle para alcançar objetivos perfeitamente definidos de uma política. E por essa *consciência clara de seus próprios interesses* que eles se diferenciam de outros grupos dominantes anteriores ou contemporâneos (FURTADO, 2005 p. 118, grifos nossos).

Temos uma tautologia: o atraso é a causa do próprio atraso; o efeito é também a causa: assim, sendo a população escrava “*reduzida mentalmente, provocará a segregação parcial desta após a abolição, retardando sua assimilação e entorpecendo o desenvolvimento econômico do país*”. Portanto, a vítima é também a culpada. A população, porém, já era segregada e continuou a sê-la, não por interesse ou desinteresse dos negros, eles foram segregados pelos brancos capitalistas e não simplesmente segregaram a si mesmos. Na visão do autor, porém, era o escravo, “reduzido mentalmente” e restrito a vida doméstica, propenso ao ócio, mais do que para o negócio, o responsável por “entorpecer o desenvolvimento do país”, e a impedir a sua própria assimilação pelo sistema, com a qual o autor está preocupado em nome da economia e do desenvolvimento, parece que bem mais em termos abstratos do que concretamente humanos.

Em síntese, depreende-se que o escravo era a causa do atraso, que a abolição foi mais política do que econômica, que onde redistribuição de renda permaneceu praticamente inalterada, e que, excepcionalmente, quando o remanescente do escravo passou a receber um salário melhor e onde o índice de distribuição de renda aumentou, ele significou um impulso negativo para o próprio desenvolvimento, haja vista que uma vez o trabalhador ganhando mais, tendia a querer trabalhar menos para praticar o ócio.

Ademais, o leitor atento notará a semelhança com visões já consagradas na sociologia nacional, porém, teoricamente superadas no seio do pensamento social crítico, como a “passividade” do escravo de Gilberto Freire, a “doçura” da escravidão e o mito da “democracia racial”; ou a fraqueza da sociedade civil de Oliveira Vianna; ou ainda, a cordialidade do homem de Sergio Buarque de Holanda. Neste limbo, às vezes, radicais e conservadores se encontram e mantêm algo em comum. Cultivam uma visão avessa e estática

do real e comungam de uma representação conservadora do lugar e papel do sujeito negro no materialismo histórico e dialético.

E desse modo, Celso Furtado compreende não apenas o escravo como capital fixo ou imobilização de capital, conforme já vimos em capítulo anterior, mas também o escravizado como um sujeito de “mentalidade limitada”, e cuja *passividade* se estenderá da condição do escravo aos seus “descendentes” na sociedade vindoura. Características estas definidoras de objetos e coisas, como máquinas, por exemplo. Portanto, a concatenação tem uma coerência lógico-formal, aqui, também, que parte da coisificação do escravo no processo de produção (como capital fixo) e vai até a coisificação completa do sujeito, isto é, do “agente subjetivo”, diria Gorender (1983) (como elemento passivo do processo histórico). Porém, mantém-se neste nível da abstração e dele não retorna, a ponto de considerar o agente escravizado um elemento simplesmente estático, passivo, e de desconsiderar completamente a sua existência enquanto uma totalidade, rica de determinações, com contradições, de unidade do diverso e até mesmo, da união de contrários. Desconsidera que, em última instância, a humanidade enquanto elemento subjetivo de todo o processo social é inalienável do ser, por mais reduzida que esteja, e por mais horrenda que seja, a sua existência material. E é justamente por isso que esse “animal maravilhoso”, como tão bem definiu Gama, é indispensável seja para a produção da própria humanidade ou simplesmente para a exploração de outros homens. A observação de Marx e Engels contribuem, também, para não desprezarmos aquilo que é fundamental:

Podemos distinguir os homens dos animais pela consciência, pela religião – por tudo o que se quiser. Mas eles começam a distinguir-se dos animais assim que começam a *produzir* os seus meios de subsistência (*lebensmittel*), passo esse que é requerido pela sua organização corpórea. Ao produzirem os seus meios de subsistência, os homens produzem indiretamente a sua própria vida material (MARX; ENGEL, 2009, p. 24.).

Ocorre que num determinado momento do desenvolvimento histórico, da divisão do trabalho e das relações sociais de classe, determinados indivíduos produzem os meios que satisfaçam não apenas as suas necessidades de subsistência, mas a subsistência e acumulação da classe que o explora, ficando subordinado, pois, nesta relação. Se o processo de alienação diz respeito a objetificação do sujeito nas relações sociais, tornando-se meio de um processo no qual, antes, ocupara o lugar de início e de fim, é necessário revelar a outra face desta relação, ou seja, a face humana, subjetiva, e desvelar o lugar concreto do sujeito, que, nos termos aqui vistos, tem habitado um universo de realidade invertida. Do que ele precisa, e de uma revolução copernicana.

Assim como a desumanização do proletariado em relação a exploração capitalista é uma desumanização objetiva porque lhe restringe os meios humanos de existência média de toda a sociedade, a desumanização do escravizado também o é. Mas existe uma dimensão inalienável do ser, sem a qual o ser não o seria, que é a própria humanidade do homem enquanto esta capacidade de produzir os meios de sua subsistência, educar-se no processo, criar e recriar as condições de sua própria existência desnaturalizando o mundo. Ambos, escravos e proletários constituem, por um lado, o lugar e o papel do trabalhador em particular diante da produção escravista ou capitalista como força de trabalho e, por outro, sintetizam o gênero, todo o desenvolvimento do ser, dos seus pressupostos até ali. Em última instância, a essência humana enquanto a capacidade de criar os instrumentos e meios de sua própria existência reagindo a situações adversas é inalienável do próprio ser, exceto apenas em sua consciência que tem o hábito de representar o mundo ao avesso, tomando a realidade imediata diante de si, que é o resultado de um determinado desenvolvimento histórico, como se fosse seu princípio; e em traduzir os seus próprios feitos como se fossem feitos de um além extra-humano.

Na mesma direção de Ianni e Furtado está Caio Prado Jr., para quem o negro escravizado fora tomado pelos senhores tão somente como uma soma de músculos e nervos, uma “máquina de trabalho” apenas, nada mais que isto se exigia de um povo “semibárbaro” e “culturalmente inferior”, submetido e igualmente “passivo”, assim defenderá ele em seus argumentos. Eis algumas passagens transcritas do clássico: *Formação do Brasil contemporâneo*. Ao comparar o escravo antigo de origem greco-romana ao escravo negro moderno, escreveu:

Mas há outra circunstância que vem caracterizar ainda mais desfavoravelmente a escravidão moderna: é o elemento de que se teve de lançar mão para alimentá-la. Foram eles o indígena da América e o negro africano, povos de nível cultural ínfimo comparado ao de seus dominadores. Aqui, ainda, a comparação com o que ocorreu no mundo antigo é ilustrativa. Neste último, a escravidão se forneceu de povos e raças que muitas vezes se equiparam a seus conquistadores, se não os superaram. Contribuíram para estes com valores culturais de elevado teor. Roma não teria sido o que foi se não contasse com o que lhe trouxeram seus escravos, recrutados em toda parte do mundo conhecido, e que nela concentram o que então havia de melhor e culturalmente mais elevado. Muito lhes deveu e muito deles apreendeu a civilização romana. *O escravo não foi nela a simples máquina de trabalho bruto e inconsciente que o seu sucessor americano* (PRADO JR, 2014, p. 288).

Na América, pelo contrário, o que assistimos? Ao recrutamento de povos *bárbaros e semibárbaros*, arrancados do seu *habitat natural* e incluídos, sem transição, numa *civilização* inteiramente estranha. E aí, que os esperava? A escravidão no seu pior caráter, o homem reduzido a mais simples expressão, pouca senão nada mais do que o irracional: ‘instrumento vivo de trabalho’, o chamou Perdígão Malheiro. Nada mais se queria dele, e nada mais se pediu e obteve que a sua força bruta, material.

Esforço muscular primário, sob a direção e açoite do feitor. Da mulher, mais a passividade da fêmea da cópula. Num e noutro caso, o ato físico apenas, com exclusão de qualquer outro elemento ou concurso moral. A ‘animalidade’ do homem, não a sua ‘humanidade’ (PRADO JR, 2014, p. 288-289).

A contribuição do escravo preto ou índio para a formação brasileira é, além daquela energia motriz, quase nula. Não que deixasse de concorrer, e muito, para a nossa ‘cultura’, no sentido amplo em que antropologia emprega à expressão; mas é antes uma contribuição *passiva*, resultante do simples fato da presença dele e da considerável difusão do seu sangue, que uma intervenção ativa e construtora. O cabedal da cultura que traz consigo da selva americana ou africana, e que não quero subestimar, é abafado, e se não aniquilado, deturpa-se pelo estatuto social, material e moral a que se vê reduzido seu portador. E aponta por isso apenas, muito timidamente, aqui e acolá. Age mais como fermento corruptor, a do senhor branco que lhe se sobrepõe.

É essa *passividade*, aliás das culturas negras e indígenas no Brasil que se deve o vigor como que a do branco se impôs e predominou incontestemente, embora fosse muito reduzida, relativamente adas outras raças, a sua contribuição demográfica (PRADO JR, 2014, p. 289. Grifos nossos)

Apesar de reconhecer que “o trabalho servil foi a trave mestra” da estrutura da sociedade colonial escravista brasileira, “o cimento com que se juntarão as peças que a constituem”, e que oferecerão por isso um triste espetáculo humano”, do qual o Brasil é exemplo e que “se repete mais ou menos idêntico em todos os lugares” (PRADO JR. 2014, p. 288), ele considera, porém que a escravidão

incorporou à colônia, ainda em seus primeiros instantes, e em proporções esmagadoras, um contingente estranho e heterogêneo de *raças que beiravam ainda o estado de barbárie*, e que, no contato como a *cultura superior de seus dominadores*, se *abastardaram* por completo (prado JR, 2014, p. 292, grifos nossos).

Desse modo, alude que “as raças escravizadas e assim incluídas nas sociedades colonial, mal preparadas e adaptadas, vão formar nela um corpo estranho e incômodo. O processo de sua absorção se prolonga até nossos dias e está longe de terminado”, defendendo a posição de que esta questão

Não se trata tanto da eliminação étnica que preocupa tanto os racistas brasileiros, e que se demorada, se fez e ainda se faz normal e progressivamente sem maiores obstáculos. Não é este aliás o aspecto mais grave do problema, aspecto mais de ‘fachada’, *estético*, se quiserem: em si, a mistura de raças não tem para o país importância alguma, e de certa forma até poderá ser considerada vantajosa. O que pesou muito mais na formação brasileira e o baixo nível dessas massas escravizadas que constituirão a imensa maioria da população do país. No momento que nos ocupa a situação era certamente mais grave. O tráfico africano se mantinha, ganhava até em volume, despejando ininterruptamente na colônia contingentes maciços de *populações semibárbaras*. O que resultara daí não poderia deixar de ser este

aglomerado incoerente e desconexo, mal amalgamado e repousando em bases precárias que é a sociedade colonial brasileira. Certas consequências serão mais salientes: assim o *baixo teor moral* nela reinante, que se verifica na relaxação geral de costumes, assinalada e deplorada por todos os observadores contemporâneos, nacionais e estrangeiros. Bem como o *baixo nível de eficiência do trabalho* e da produção, *entregue como estavam a pretos boçais e índios apáticos*. O ritmo retardado da economia colonial tem aí uma de suas principais causas (PRADO JR., 2014, p. 293-294, grifos nossos).

O autor destas passagens não está, também, como se vê, muito distante de algumas conclusões de Gilberto Freire quanto ao abrandamento das relações ente escravos e senhores. Prado Jr. salienta, contudo, que estes traços são mais característicos da segunda metade do século XIX, quando a escassez e portanto o preço dos escravos tornavam antieconômico um tratamento excessivamente brutal e descuidado” (PRADO JR, p. 294). Mas sua posição parece ambígua ao considerar que as relações escravistas foram “relativamente” brandas e, ao, mesmo tempo, dizer que “não há nada que nos autorize a considerar os senhores brasileiros de escravos humanos e complacentes, e, pelo contrário, o que sabemos deles nos leva a conclusão bem diversa”. Mas, nos casos por ele relativizados, isso ocorria devido à suposta “índole” dos portugueses em comparação aos ingleses ou franceses, à influência dos “trópicos” e à “geral moleza da vida brasileira”. Uma visão fortemente influenciada pelo determinismo geográfico que afetada certas ciências sociais. Conforme escreveu ao mencionar os depoimentos mais antigos sobre a escravidão:

[...] se houver alguma atenuação nos rigores da escravidão, tal como resultaria da propriedade absoluta e ilimitada, ela se deve muito mais aos costumes que forma entre nós, neste terreno, relativamente brandos. Não encontramos neles nada que nos autorize a considerar os senhores brasileiros de escravos humanos e complacentes, e, pelo contrário, o que sabemos deles nos leva a conclusão bem diversa. O que há em tudo isso é que o escravo brasileiro parece ter sido melhor tratado que em algumas outras colônias americanas, em particular nas inglesas e francesas. *Terá influído aí a índole portuguesa, sobretudo quando amaciada pelo contato dos trópicos e a geral moleza que caracteriza a vida brasileira*. Também o regime patriarcal, de que falarei abaixo, abrandará o contato de senhores e escravos, dando àqueles um quê de paternal e de protetor dos seus servos (PRADO JR, 2014, p. 294)

Seu referencial teórico neste tema em particular são Koster e Saint- Hilaire, a respeito de quem Prado Jr. escreveu: “Koster dirá do proprietário brasileiro: ‘seus hábitos pacíficos e sua indolência farão dele um senhor brando, mais indiferente’. [...]. Saint-Hilaire repetirá mais ou menos a mesma coisa” (PRADO JR., 2014, p. 294). O autor considera a existência e importância de “dois setores que têm caracteres e sobretudo funções bem distintas: o das atividades propriamente produtivas e dos serviços domésticos”, e, conforme defende, “apesar da amplitude e importância muito maiores do primeiro setor, [...] excluído o elemento

econômico”, porém, o segundo “ultrapassa largamente” o papel do outro” (PRADO JR., 2014, p. 295). Ao buscar explicação do porquê disso, alude que “o contato que o escravo doméstico mantém com seus senhores e com a sociedade branca em geral é muito maior, muito mais íntimo”, sendo neste contato que o autor identifica a canalização, para a vida brasileira a maior parte dos malefícios da escravidão”, restando “do pouco que ela trouxe de favorável”, de acordo como ele, “*a ternura e afetividade da mãe preta e os saborosos quitutes da culinária afro-brasileira*” (PRADO JR., p. 295, grifos nossos). Não nos aprofundaremos mais do que isto nos desdobramentos desse tipo de interpretação por parte de Prado Jr., que fala por si mesma e é bastante nítida nas suas elucubrações. Deixaremos a conclusão por parte do leitor/a. A sua crítica já foi feita de maneira radical por Lélia Gonzales num artigo publicado em 1984 com o título *Racismo e sexismo na cultura brasileira*.

Contrapõe, porém, esta tendência em considerar a passividade e abrandamento das relações escravistas, a análise de Jacob Gorender, que adverte:

A Historiografia nacional já conseguiu notáveis resultados na desmontagem do *mito da amenidade do escravismo brasileiro* e na revelação da combatividade dos escravos em nosso País, os quais H. O. Patterson considerou os mais rebeldes do continente americano. Semelhante combatividade, embora incapaz de transformar o regime escravista enquanto este dispôs de relativa solidez, não foi sem efeitos, cuja avaliação requer, contudo, que não se substitua um mito por outro (GORENDER, 1983, p. 16).

E mesmo Joaquim Nabuco, contemporâneo combatente da escravidão, já havia enfrentado essas posturas atenuadoras e as refutara definitivamente, o que mostra que o abolicionista do século XIX estava à frente de seus póstumos intérpretes do século XX. Em 1863, Nabuco escreveu:

[...]. Encontram-se, por fim, *declarações repetidas de que a escravidão entre nós é um estado muito brando e suave para o escravo*, de fato melhor para este do que para o senhor, tão feliz pela descrição, que se chega a supor que os escravos, se fossem consultados, prefeririam o cativo à liberdade; *o que tudo prova, apenas, que os jornais e os artigos não são escritos por escravos, nem por pessoas que se hajam mentalmente colocado, por um segundo, na posição deles* (NABUCO, 2000, p. 52, O abolicionista, grifos nossos).

Não obstante, por ser humano, apesar de tudo, “a resistência subjetiva do escravo, justamente por não ser máquina ou besta irracional, suscita um efeito econômico inerente a todo regime de exploração produtiva do trabalho escravo: o alto custo de vigilância” (GORENDER, 1983, p. 16).

Na oposição daquelas perspectivas apassivadoras está, também, Clovis Moura, que compreender o modo de produção escravista como uma totalidade na qual as lutas de escravos e negros agiam permanentemente de modo a enfraquecer e a minar a sociedade escravista. Em seu livro, *Rebeliões da Senzala*, explicitou:

Na introdução ao presente trabalho afirmamos que todos os fatos apresentados só teriam sentido se fossem perspectivados dentro de um *processo dinâmico*, isto é, se fossem perspectivados como componentes de um todo que era a sociedade escravista e, além disto, como conteúdo da dicotomia básica na qual ela se assentava. As revoltas dos escravos, como apresentamos neste livro, formaram um dos termos de antinomia dessa sociedade. Mas não formaram apenas um dos termos dessa antinomia: foram um dos seus elementos dinâmicos, porque contribuíram para solapar as bases económicas desse tipo de sociedade. Criaram as premissas para que, no seu lugar, surgisse outro. Em termos diferentes: as lutas dos escravos, ao invés de consolidar, enfraqueceram aquele regime de trabalho, fato que, aliado a outros fatores, levou o mesmo a ser substituído pelo trabalho livre (MOURA, 1990, p. 247).

Foi, assim, graças à escravidão que se formou as condições para um mundo “livre” proletarizado. E o que mais poderiam desejar os negros escravizados naquelas condições além da sua própria liberdade? Terra, propriedade, capital, poder político? Que condições objetivas haviam para se tornarem proprietários de algo ou para exercerem sua atuação política numa sociedade na qual a política era restrita até mesmo dentro dos estratos sociais dominantes? Deveriam reivindicar tornarem-se burgueses ao invés de proletários? Deveriam precipitar uma revolução comunista na subsequência da abolição escravista?⁶⁰ Ora, com exceção da condição relativa de camponês (posseiro, arrendatário, meeiro, foreiro, moradores etc.) e de proletários

⁶⁰ Citar a passagem da carta de Luiz Gama quando acusado pela oposição de pertencer à Internacional. Em 1848, em Londres, Marx e Engels publica o *Manifesto Comunista*, alertando, logo na primeira linha daquele volume, que “um espectro” rondava “a Europa” e assombrava a burguesia, era “o espectro do Comunismo”. Mas, no Brasil, havia o espectro do espectro, fazendo com que o fantasma do comunismo já fosse usado de justificativa por conservadores e escravagistas já no século XIX, não só como subterfúgio antidemocrático como, principalmente, antiabolicionista, acusando de Comunista os abolicionistas. Motivo porque, em 10 de novembro de 1871 – curiosamente no mesmo ano em que ocorreu a *Comuna de Paris* –, no *Correio Paulistano*, Luiz Gama defendeu-se da acusação, dizendo: “Meu Caro redator, [...] sei que algumas pessoas dessa cidade, aproveitando caridosamente o ensejo do movimento acadêmico, mandaram dizer para a corte, e para o interior da província, que isto por aqui, ao peso de enormes calamidades, ardia entre desastres temerosos, e desolações horríveis, atestados por agentes da INTERNACIONAL!... e que eu (que não deveria, por certo, faltar à sinistra balburdia) estava capitaneando um tremenda insurreição de escravos!... [...] É tudo isso é calculadamente dito para obstar adesões ao partido republicano cujo desenvolvimento começa a incomodar os graves servidores do rei, e desse modo explica-se a cuidada hipocrisia da imprensa monarquista, que não cessa de propalar que o partido republicano compõe-se de ‘comunistas, de abolicionistas, de internacionalistas’ e muitas outras associações ‘irreligiosas’ e prigosíssimas. [...] Sou agente da Loja América em questões de manumissão, e como o eficaz apoio dela, tenho promovido muitas ações perante os tribunais, em favor de pessoas livres, ilegalmente mantidas em cativeiro. A isto somente e à promoção das subscrições filantrópicas em favor dos que pretendem alforriar-se tem-se limitado todo o meu empenho em prol da emancipação; nem outra há sido a nobre missão da Loja América”. (GAMA, 2021, p. 43-45).

rurais ou urbanos, as outras alternativas concorrem para o absurdo. Não constituem mais do que um idealismo a posteriori e, portanto, um terrível anacronismo histórico.

Ao expor a complexidade dos elementos objetivos e subjetivos que articulavam a existência dos trabalhadores escravizados e determinavam sua postura rebelde ou resignada, Moura mobiliza as categorias “*classe em si*” e “*classe para si*”. Escreveu:

Uma parte desses elementos escravos, mesmo sem conscientização do processo e sem possibilidade de autoconsciência social era já *para si*, criava barreiras defensivas ao sistema, organizava-se contra o mesmo. Outra parte dos escravos, no entanto, vivia ainda prostrada sob o complexo escravista, não tinha óptica para ver sequer a sua situação imediata, o que o levaria à rebelião, era ainda componente de uma *classe em si*, simples objeto do fato histórico. Enquanto os componentes da primeira categoria compunham a parte dinâmica da escravidão — por negação ao regime — no sentido de a transformar em organização superior de trabalho, extinguindo-a, a outra compunha à parte que consolidava aquele regime de trabalho. O *dever* social e histórico estava portanto perspectivado intuitiva e fragmentariamente, mas de qualquer forma *intuído*, pelo quilombo. (MOURA, 1990, p. 250).

Contra a suposta “passividade” generalizada, identifica tanto a existência de escravos passivos quanto a de escravos rebeldes. Por isso, Moura é radical na sua crítica ao tipo de pensamento sociológico que enxerga apenas a primeira dimensão ou a faz predominar sobre as demais. Na sua advertência a respeito, ele destacou a imagem invertida que esta visão conserva do real processo histórico:

A maioria dos ensaios de história e sociologia no Brasil tem abordado esse processo dicotômico de forma invertida: o escravo passivo que aceitava o eito e o tronco e construía com o seu trabalho a riqueza da classe senhorial, é apresentado como normal, glorificado mesmo através de uma literatura de fundo incontestavelmente masoquista e patológico. Mas o escravo que se rebelava, o quilombola ou insurreto das cidades, que negava o seu *status*, não pôde ainda ser compreendido por esses historiadores e sociólogos como elemento positivo e dinâmico (MOURA, 1990, p. 248).

Portanto, se haviam escravos passivos (assim como há operário passivos), haviam também os escravos rebeldes (assim como há rebeldes operários), os chamados “bons” ou “maus” escravos, segundo a linguagem da época.

O escravo tradicional era o segmento material que contribuía para a manutenção e continuidade do regime. Era o escravo considerado bom pelo senhor. Havia mesmo uma série de preceitos seletivos a fim de que fossem adquiridos elementos dóceis, passivos. Os minas, por exemplo, não eram muito recomendáveis por terem espírito altivo. Já os da costa ocidental eram considerados bons, isto é, dóceis ao cativeiro. Escravo vindo da Bahia, para ser vendido nas outras Províncias, era também considerado perigoso. Daí vemos que o critério usado para se fazer a seleção dos escravos bons ou maus, tinha como ponto de julgamento a passividade dos mesmos.

Havia até princípios de uma eugenia arrevesada usada pelos compradores ao escolherem as ‘peças’ (MOURA, 1990, p. 250).

Para autor, havia, pois, tanto elementos dinâmicos como conservadores na atuação da classe escravizada. Assim, o quilombola, considerado “o elemento rebelde e que por isto mesmo negava o regime existente”, era “um fator positivo; já o escravo engastado no processo de produção, à medida que com ele se conformava e mais produzia, era um elemento conservador” (MOURA, 1990, p. 250). Desse modo, “a escravaria passiva sustentava a escravidão. O quilombo solapava-a” (MOURA, 1990, p. 251).

Ademais, os protestos e *rebeldias* adquiriam, por seu turno também, as formas *passivas* ou *ativas* de contestação, ambas correspondendo, contudo, à uma negação das relações de exploração escravizadoras. Ao suscitar estas duas formas, nosso autor as resume nos seguintes termos:

a) *Formas passivas*: 1) o suicídio, a depressão psicológica (banzo); 2) o assassinio dos próprios filhos ou de outros elementos escravos; 3) a fuga individual; 4) a fuga coletiva; 5) a organização de quilombos longe das cidades.

b) *Formas ativas*: 1) as revoltas citadinas pela tomada do poder político; 2) as guerrilhas nas matas e estradas; 3) a participação em movimentos não escravos; 4) a resistência armada dos quilombos às invasões repressoras e 5) a violência pessoal ou coletiva contra senhores ou feitores. (MOURA, 1990, p. 251).

Não obstante, “a posição do quilombola influenciou o comportamento de toda a sociedade da época” (MOURA, 1990, p. 251) como forma de se proteger, de manter a vigilância e o controle social. Dos seus efeitos:

Na classe senhorial e no estado monárquico que a representava, criou a necessidade de mecanismos de defesa quer psicológicos quer institucionais. A primeira forma de controle social podemos ver nos diversos níveis de justificativas políticas, usados pelos senhores para a escravidão, e de medidas de pacificação do escravo através do uso da religião ou do feitor, usados pela classe senhorial (MOURA, 1990, p. 251).

Outros frações e estratos sociais também estavam no raio dessa influência, formando nas “camadas médias, especialmente [...] letradas, uma consciência antiescravista”, juntos a elementos da burguesia comercial e elementos empobrecidos da sociedade, conforme expõe:

Além dos letrados, elementos da burguesia comercial incipiente, artesãos (artesãos e escravos participaram juntos da Inconfidência Baiana) e elementos empobrecidos da sociedade também sentiam, não apenas pela literatura da época, mas, também, pela ação dos quilombolas, a instabilidade do escravismo

Finalmente na camada dos escravos que ainda não havia perspectivado o problema, a luta da camada rebelde despertou elementos de intuição capazes de fazê-los entrar

no rol dos que, através da *práxis* revolucionária, negavam o sistema vigente (MOURA, 1990, p. 252).

O autor constata que, “quer no seu sentido econômico quer na sua significação social, o escravo fugido era um elemento de negação da ordem estabelecida”, e do ponto de vista da totalidade, sua influência contestadora irradia, portanto, para outras esferas da sociedade escravista, e, desse modo,

Numa camada superior e *conscientizada*, a campanha abolicionista era conduzida através de instituições legais. As sociedades abolicionistas, os parlamentares favoráveis à manumissão, as ligas pela alforria do cativo, evidentemente não anelavam sublevar a sociedade. Desejavam apenas conseguir parceladamente a substituição do trabalho escravo pelo livre. O papel que essas instituições desempenharam estava acobertado por todos os elementos institucionalizados da sociedade da época. Eram forma legais, canais normais de luta. Estas camadas que se organizavam contra a continuidade do trabalho servil refletiam outras dicotomias, outras contradições e eram impelidas à participação do processo por motivos diversos dos escravos.

Enquanto o escravismo gerava no seu elemento humano básico — o escravo — uma atitude inconsciente mas dinâmica contra a sua estrutura, gerava nas camadas que estavam também inseridas no processo de dicotomia com a classe senhorial, elementos de reação conscientes e conscientizados. Esses dois processos independentes se interpenetravam, no entanto, e produziam, conjugados, cada vez mais acentuadamente, elementos de assimetria social com a classe dominante. Eram forças diferentes que somente em algumas áreas e já no fim da escravidão, como é o caso de S. Paulo, agiam em conjunto, mas refletiam a mesma contradição básica em planos diversos (MOURA, 1990, p. 249).

E mesmo nas preliminares da abolição, as revoltas eram tantas que, por exemplo, “ao chegar a Lei de 13 de maio — segundo Evaristo de Moraes — não existia em Campos metade dos escravos que existiam em 1887” (MOURA, 1990, p. 104), pois fugiam. Das convulsões sociais, Moura registra ainda:

[...] após as revoltas a que nos referimos, no Estado do Rio de Janeiro, outras se sucederão. A exemplo do que aconteceu em São Paulo, quando a campanha abolicionista se havia manifestado como um movimento do qual participavam amplos setores da opinião pública, como sintoma da decomposição do escravismo, os escravos fugidos, os quilombolas, receberam apoio de inúmeros políticos liberais e antiescravistas. Em Campos, os escravos incendiavam os canaviais e fugiam. Em 1887 esses incêndios adquiriram maior vulto do que os executados em anos anteriores. Segundo Evaristo de Moraes ‘no decurso dos meses de janeiro, fevereiro e março arderam canaviais em quase todo o município, nas principais fazendas e usinas.’ O abolicionista Carlos de Lacerda era considerado pelos senhores como responsável pela ação dos escravos, tanto assim que tentaram assassiná-lo, não conseguindo. Morreu em seu lugar Luís Fernandes da Silva, ao sair de um teatro onde se tentara realizar um ato em prol da manumissão dos escravos. Para pôr cabo aos incêndios que se sucediam, o Barão de Cotegipe expediu aviso ao presidente da Província do Rio de Janeiro ordenando que fossem dadas providências para a punição dos incendiários. Punha, para isto, uma verba de Rs. 4:000\$000, destinada a

obter testemunhas e ‘gratificar as pessoas livres e libertar os escravos, delatores dos verdadeiros culpados’.

O mesmo Carlos do Lacerda, estimulava a formação do *bastilhas* (quilombos) da mesma forma que Antônio Bento em São Paulo, fato que determinou reação das autoridades. Daí a Câmara Municipal pedir imediatas providências contra a *anarquia, insurreição e sedição* praticadas pelos abolicionistas juntamente com os quilombolas (MOURA, 1990, p. 103-104).

Além desses elementos, Gorender (2016) contrapõe a supervalorização de uma suposta “nova racionalidade” que teria surgido nos proprietários do Oeste paulista, os quais haveriam desenvolvido um prévio “espírito abolicionista”, tal como analisaram alguns estudiosos. Conforme escreve ele, “a abolição não foi feita em São Paulo pelos fazendeiros, porém por Antônio Bento e seus *caifazes*, cabendo aos próprios escravos a tarefa de provocar o abalo decisivo no regime servil em apodrecimento” (GORENDER, 2016, p. 616).

Assim, a abolição, que não ocorre apenas no dia 13 de maio, de 1888, mas percorre um longo e ininterrupto processo, tratou-se de uma autêntica emancipação. Ela devolveu ao negro a condição humana e a liberdade sobre si e, mesmo que não tenha devolvido a ele a África roubada nem a América ao indígena, impôs a exploração assalariada no lugar da escravizada, a liberdade humana do proletário no lugar do aprisionamento humano do escravizado, fazendo com que, mesmo que continue existindo formas de exploração do trabalho escravo, estas deixem de ser socialmente legitimadas e legalmente aceitas para habitar o submundo da clandestinidade. Apenas como proletários, de fato ou em potencial, poderiam os escravizados se libertarem e foi isso o que aconteceu. E teriam de carregar, doravante, o peso da cor e da raça que, como antes, continuou alienada pela elite branca na sociedade burguesa, permitindo a contínua reprodução da sua inferiorização ideológica, mas acima de tudo, sua inferiorização econômica e social nessa nova sociedade que nascia e que trazia da velha o seu pior produto, o racismo, contra o qual temos de continuar lutando, concomitantemente, como proletários e como negros.

Aliás, o “negro” e o “escravo” eram percebidos como sinônimos⁶¹, tanto é que na literatura, esses trabalhadores, como propriedades do senhor, ora são referidos como “seus escravos” ora como “seus negros” ou “pretos”. Portanto, ser negro era o mesmo que ser escravo, ser escravo era o mesmo que ser negro, ainda que pudessem haver negros alforriados e “livres”. E. Genovese (1976), em *A economia política da escravidão*, lembra, nesse sentido, que “o escravo trabalhava mal, segundo alguns proeminentes historiadores, não porque eram

⁶¹ Caio Prado Jr. também já reconheceu esse mesmo comportamento quando afirmou: “‘negro’ ou ‘preto’ são na colônia e sê-lo-ão ainda por muito tempo, termos pejorativos; empregam-se até como sinônimo de ‘escravo’, e o indivíduo daquela cor, mesmo quando não o é, trata-se como tal” (PRADO JR, 2014, p. 291).

escravos, mas porque era um negro”. Argumento que “assumiu duas formas”: “ (1) o negro possui certos traços biológicos infelizes, tais como o instinto migratório e uma despreocupada indolência; (2) e o negro proveio de uma cultura africana inferior e precisava ser disciplinado para o trabalho” (GENOVESE, 1976, p. 65). Refutando a ambas, ele destaca sobre a primeira que “as descobertas da genética e da antropologia, indicando o contrário, são conclusivas e bem conhecidas”. Já sobre a segunda, aponta a importância de ser analisada mais de perto, pois nela consiste a justificativa de “civilizar” o negro, e donde provém a tese da benignidade da escravidão.

Dois autores vinculados a este pensamento são citados, Lewis C. Gray e Ulrich. B. Phillips. O primeiro defendia que

A grande maioria dos negros chegou à América num estado de ignorância selvagem. Era preciso cuidado para evitar que se ferissem com os instrumentos que usavam. Era necessário ensinar-lhes os mais simples trabalhos com ferramentas manuais e instruí-los sobre as mais elementares formas de vida – como cozinhar, vestir roupas e cuidar de suas cousas... sob orientação eficiente, o negro adquiriu uma habilidade peculiar na coleta e no cultivo de algodão e outras operações simples e rotineiras dos trabalhos no campo (GENOVESE, 1976, p. 66).

O segundo, por sua vez,

Ulrich B. Phillips defende a escravidão como uma instituição historicamente progressista que agregou a população trabalhadora num sistema mais produtivo que o anterior. E deixa implícito que a escravidão na América civilizou o negro e o disciplinou para o trabalho. É provável que a escravidão, em sua fase antiga, tenha muitas vezes desempenhado um papel que Phillips sugere, mas aceitar esta generalização não significa comprometer-se ao corolário traçado para a escravidão negra americana. Phillips não indica sua fonte, mas faz referência às opiniões do sociólogo Gabriel Tarde, o qual, segundo nos informaram, ‘aperefeioou’ a ideia de Thomas R. Dew, de que a escravidão domesticava os homens, da mesma forma que os animais foram domesticados anteriormente (GENOVESE, 1976, p. 66).

Contudo, ao refutar este tipo eugenista de pensamento, são elucidativos os relatos acerca das civilizações em escopo feita por Genovese (1976, p. 69), que aborda o grau de desenvolvimento desses povos à época da escravização.

A maioria dos negros trazidos da África para a América vieram sem dúvidas da Costa Oeste. Os Daomés, famosos como apresadores de escravos, raramente penetravam mais de duzentas milhas no interior, e a maioria de suas vítimas vivia mais próxima à costa. Os povos do Oeste africano tinham, indubitavelmente sistemas agrícolas bem desenvolvidos. Os Daomés tinham até mesmo um sistema de *plantation*; todos esses povos – Daomés, Ashanti, Yoruba, para mencionar apenas alguns dos mais proeminentes – tinham uma divisão do trabalho significativa. Tinham um sistema de comércio cuidadosamente regulamentado; existia grande número de ligas artesanais; e começava a surgir uma estrutura de classes (p. 69).

Os Yoruba, os Nupe e os Fulani haviam absorvido a cultura muçulmana, e quando os Fulani tomaram o norte da Nigéria, levaram consigo muçulmanos. Antes da conquista dos Fulani, os Nupe da Nigéria haviam desenvolvido uma civilização urbana, com alguma influência muçulmana. [...] ‘As sociedades do Oeste africano’, escreve uma grande autoridade sobre o Islã na África, ‘já haviam alcançado total desenvolvimento da técnica e da organização econômica antes da ocupação muçulmana. Sua influência era mais evidente na esfera comercial, que no Sudão foi totalmente dominada pelo muçulmanos (GENOVESE 1976, p. 69).

Já na mineração, ele também “dá algumas informações sobre o nível econômico da África Ocidental. *A mineração do ouro e do ferro floresceram já no século XIV*, e os árabes se apropriaram da área interessados no ouro”. O autor conta que “as lendas a respeito de maravilhosos metais e ourivesaria atraíram os portugueses e os levaram às explorações iniciais” (GENOVESE, 1976, p. 69). Por outro lado, “os povos de Gana e da Nigéria usavam enxadas de ferro e outros implementos agrícolas, e os Yorubás do sul na Nigéria tinham grande reputação por seu fino trabalho em cobre e estanho”. Por isso, “os ferreiros eram reverenciados pelo povo, assim como os bons artesãos” (GENOVESE, 1976, p. 69). Genovese escreve, ainda, que “os Daomés, um dos povos mais adiantados da África, tinham boa reputação por sua diligência no trabalho, consideravam digno de louvar o trabalho pesado, e praticava a rotação de cultura e a diversificação agrícola”. Vem daí ditados como: “*a pobreza é a mais antiga das preguiças*”; “*Aquele que permanece na cama enquanto podia estar trabalhando terá que levantar-se quando não puder*”; “*poeira nos pés é melhor que poeira no traseiro*” (GENOVESE, 1976, p. 70).

Contudo,

A brutalidade da escravidão americana afrontou o africano – mesmo o africano que havia sido escravo em sua terra natal – com algo de novo. Com exceção de parte os Dahomey, a escravidão africana era patriarcal. Mesmo os escravos oriundos de uma tribo dominada eram assimilados pela nova cultura. Um escravo podia comprar a sua liberdade e tornar-se um homem livre numa comunidade nova. Havia pouca aversão racial, embora esta não fosse desconhecida. No Sul [dos Estados Unidos], o negro recebeu uma série de duros golpes: trabalhou sob condições mais rigorosas, foi arrancado de sua cultura, de sua vida familiar e de seus sistemas de valores, e se viu lançado em uma sociedade que não lhe oferecia substituições adequadas. Se o negro era ‘culturalmente inepto para o trabalho pesado, essa condição refletia não a sua origem africana, mas a deterioração dessa origem (GENOVESE, 1976, p. 74).

Ao se posicionar sobre o problema que confunde o “escravo” ao “negro”, Genovese (1976p. 74) a contesta, escrevendo que “dizer que o negro sofreu o efeito de um deslocamento cultural que pode ter afetado suas propensões econômicas não significa, afinal, que o negro escravo tenha se revelado um mau trabalhador porque era negro”. Há, portanto, diferenças jamais inconciliáveis entre a escravidão patriarcal e a escravidão moderna vivida na América,

pois, “a partir do momento em que a escravidão supera o seu estágio brando e patriarcal, o trabalhador é cada vez menos visto como ser humano e cada vez mais como besta de carga, [...]” (GENOVESE, 1976, p. 74).

C. L. R. James, em *os Jacobinos negros*, fez o seguinte registro acerca desses povos:

No século XVI, a África central era um lugar de paz e as suas civilizações eram felizes. Os comerciantes viajavam milhares de quilômetros de um lado ao outro do continente sem serem molestados. A guerras tribais, das quais os piratas do continente afirmavam libertar as pessoas, eram meros simulacros; uma grande batalha significativa meia dúzia de homens mortos. Foi sobre um campesinato, em muitos aspectos superiores aos dos servos em amplas áreas da Europa, que o comércio de escravos recaiu. A vida tribal foi destruída e milhões de africanos sem trios foram jogados uns contra os outros. A interminável destruição da colheita resultou no canibalismo; as mulheres cativas se tornaram concubinas e degradavam a condição de esposa. AS tribos tinham que suprir os comércios de escravos, ou então elas mesmas seriam vendidas como escravas. [...]. Os crânios sorridentes na ponta das estacas, os sacrifícios humanos, as vendas dos próprios filhos como escravos: esses horrores foram o produto de uma intolerável pressão sobre os povos africanos, que tornavam mais ferozes, no decorrer dos séculos, à medida que a exigência da indústria aumentava e os métodos de coerção eram aperfeiçoados. (JAMES, 2010, p. 21).

Para Genovese, que ressalta o caráter desumanizador da escravidão:

Mesmo se julgarmos os problemas do Sul escravista como sendo a presença de uma força de trabalho culturalmente deslocada, não há justificativa para a afirmação de que a dificuldade repousava no negro enquanto negro. Ao invés disso, a causa do processo de deslocamento e a deterioração de seus hábitos de trabalho era o próprio sistema escravista. A escravidão, ao tornar-se um empreendimento em grande escala, reverte sua contribuição primeira à produtividade do trabalhador e mina sua cultura, a dignidade, a eficiência e a própria condição humana do trabalhador escravizado (GENOVESE, 1976, p.75).

A despeito da tese do predomínio da “passividade” que subestima e desvaloriza o protagonismo desse sujeito em relação a sua própria liberdade, e dos anacronismos históricos já mencionados, tudo o que poderiam querer, e pelo que haviam de lutar os trabalhadores escravizados em suas condições reais, era a liberdade, isto é, por sua emancipação humana. E a conseguiram afinal.

Tivessem os nossos antepassados permanecido passivos ou imóveis diante da alienação da sua condição humana ou deixado seu destino unicamente nas mãos da elite branca, provavelmente seríamos feitos escravos até hoje, e não apenas estaríamos sendo exterminados e encarcerados.

3.2. O elemento negro na conformação do modo de produção escravista.

O que Eugene Genovese disse do Regime de escravidão no Sul dos Estados Unidos vale para o Brasil: “a escravidão [...] sustentou uma comunidade de *plantation*⁶² que dever ser entendida como um sistema social integrado, e tornou esta comunidade o centro de vida sulista”, assim como da vida brasileira. “Isolou uma classe de proprietários de escravos com ideologia e psicologia especiais e o poder político e econômico para impor seus valores à sociedade como um todo”. A escravidão, assim, “pode ter sido considerada imoral em todo o mundo, mas para esses homens, apesar de suas dúvidas e conflitos internos, foi vista cada vez mais como a base de uma ordem social correta, portanto, como a essência da moralidade nas relações humanas”. E tal como observou, “não precisamos negar a realidade do problema moral para concluir que ele representou um aspecto de um antagonismo multifacetado”. Os ensaios de Genovese, porém, “procuram explorar os *fundamentos materiais* desse impressionante antagonismo” (GENOVESE, 1976, p. 12-13). Portanto, ainda que a corrosão moral seja um elemento importante para por cabo à escravidão já na sua fase derradeira, não é partindo dela que compreenderemos os seus fundamentos. Enquanto durou e alçou apogeu a “escravidão moderna”, seus problemas poderiam ser muitos, exceto moral. Pois fazendeiros, traficantes, empresário, comerciantes, a Igreja e o Estado coadunaram em subjugar o negro à escravidão, adaptando seus códigos e valores àquelas circunstâncias como se fossem naturais, fruto de um direito praticamente consuetudinário que a lei sancionava, tudo sob a supervisão da Igreja e, de acordo com ela própria, sob os olhos de Deus.

Voltando, portanto, aos elementos objetivos da questão da passividade do trabalhador escravizado ou sua rebeldia, o fato é que, enquanto modo de produção consolidado, este só poderia existir se existissem ponto de estabilidade e equilíbrio para que ele operasse em sua normalidade, por outro lado, porém, em seu movimento de mutação histórica, não são os pontos de estabilidade ou equilíbrio, ou seja, os elementos de afirmação da escravidão, que determinam tal transformação, mas seus pontos de instabilidade e desequilíbrio, isto é, os elementos de negação, que significam o necessário oposto daquilo que ela era e deixaria de ser, numa dialética não apenas entre o escravo e o senhor, mas que se desdobrava, por

⁶² Conforme defende Genovese (1976, p. 20), “os proponentes da ideia do capitalismo dos plantadores baseiam-se, queiram ou não, Lewis C. Gray sobre a gênese do sistema de *plantation*. Gray define *plantation* como ‘um tipo de capitalista de organização agrícola no qual um número considerável de trabalhadores escravos é empregado sob uma direção centralizada e controlada para a produção de matéria-prima’. Gray considera o sistema de *plantation* indissoluvelmente ligado ao desenvolvimento internacional do capitalismo. Ressalta a necessidade para a *plantation* de largo emprego de capital, sua forte tendência à especialização numa única cultura e sua comercialização, e afirma que estes fatores teriam aparecido com a revolução industrial.

consequente, fundamentalmente, em escravidão ou liberdade. Por isso, ao abordar o assunto e reconhecer a necessária existência dessas “áreas de estabilidade no sistema escravista” para que o mesmo possa existir, Clóvis Moura (1994) destaca, contudo, que

o modo de produção escravista tem como componente estrutural mais importante as contradições entre senhores e escravos. E é essa dicotomia contraditória que lhe é inerente que impulsiona a dinâmica social e não as áreas de estabilidade que nele existiam (MOURA, 1994, p. 16)

A crítica do autor, quanto às ambiguidades vistas atrás, aponta o desenvolvimento de “uma tendência de cunho neoliberal de subestimar o conflito e dar-se mérito à acomodação por parte da massa escrava” (MOURA, 1994, p. 16). Como temos visto, a nossa observação é de que não foram apenas nos “neoliberais” em que esta tendência estava presente, retrocediam um pouco mais na história, já esboçada nalguns clássicos. Dos neoliberais, resume Moura (1994, p. 17)

Em primeiro lugar afirmam que o escravo não era uma simples máquina (*coisa*) como queriam os seus senhores e certos sociólogos afirmam, com o que estamos de acordo. Mas, para essa corrente de cientistas sociais neoliberais a *interioridade humana* do escravo não se manifestava através de revoltas ou atitudes divergentes, mas de acomodação. Com esta visão, o escravismo se estabilizaria, as contradições ficariam semi-anuladas por para-choques sociais num contexto de senhores e escravos estável ou relativamente estável e cheio de espaços neutros, nos quais os escravos poderiam viver com relativa estabilidade e o senhor com relativa segurança. Essas adaptações relativas e neutralizadoras das contradições inerentes ao sistema, atuariam, assim, como um mecanismo moderador e gerador de uma psicologia de empatia que caracteriza a essência do sistema. [...].

A sua estrutura de personalidade [a do escravo], a sua *interioridade* era montada no sentido de receber passivamente ou semipassivamente os mecanismos controlados do sistema, porém, nunca, ou quase nunca, para receberem, assimilarem, um reflexo antiinibidor e contestador: uma consciência crítica. Seria a base desse comportamento *negociado* que se explicaria certas particularidades do escravismo brasileiro quando comparado ao que existiu no Estado Unidos e no Caribe. Aqui, ‘entre Zumbi e Pai João o escravo negocia’. Esta seria a síntese hegeliana das relações entre senhores e escravos no Brasil. O meio termo seria a realidade, o *jeitinho* e as acomodações dariam o *ethos* do nosso sistema escravista. (MOURAS, 1994, p. 17)

Contudo, contrapõe nosso autor: “a dinâmica básica do sistema escravista e a sua superação estrutural está nos conflitos entre as classes que eram substantivas nesse modo de produção”, ou seja, escravos, de um lado, e senhores, do outro. O determinante na análise em voga é a luta de classes, nesse sentido, o autor pondera para o fato de “que algum tipo de relacionamento alternativo entre escravos e senhores existiu ninguém põe em dúvida, mas se ele fosse típico e determinante da dinâmica entre as classes o escravismo nunca entraria em

crise e seria substituído por outro modo de produção [...]” (MOURA, 1994, p. 17). Ao reconhecer a existência dessas áreas de estabilidade, o autor chama a atenção, porém, ao ter em vista as determinações que levam a extinção do escravismo, para o cuidado em não cair numa posição teórica “daqueles cientistas sociais que igualam o fundamental, ao secundário; o substantivo ao adjetivo; o conjunto, ao detalhe; o objetivo, ao subjetivo e o comparativo ao analógico”, isto para

[...] demonstrar que no modo de produção escravista brasileiro a conciliação, a barganha, o acordo sobrepôs-se ao conflito e ao descontentamento; a pacificação à violência e a empatia à resistência social, política e cultural nos seus diversos níveis (MOURA, 1994, p. 19).

Ao citar um cientista social, John Rex, que, ao contrário da perspectiva em voga, tem apontado a centralidade do conflito em face da conciliação, Moura explica que “o que se vê sem muito esforço de análise teórica – é que do ponto de vista de John Rex, parte-se do conceito do conflito como básico, para chegar-se a conciliação como eventual, secundária e conjuntural”, mas “os cientistas sociais brasileiros [...] partem do conceito de conciliação com central e substantivo e da contradição (conflito) como eventual e acessório” (MOURA, 1994, p. 19). Tal inversão tem implicações teórico-metodológicas significativas, impactando numa representação concreta ou mistificada e idealizada do real. É por isso que, para Moura (1994, p. 19),

o sociólogo ou historiador ao procurar as causas da dinâmica social de um modo de produção e os mecanismos que o fizeram ser substituído por outro, deve procurar nas contradições e nos conflitos as causas geradoras dessa dinâmica e não nas áreas neutras e estáticas de conciliação existentes no sistema.

Assim, “durante o tempo em que o escravismo pleno funcionou, os negros viviam um verdadeiro corpo-a-corpo com os senhores e as autoridades” (MOURA, 1994, p. 20), e o “*equilíbrio social*” exigia a organização de “toda uma máquina ideológica, administrativa e militar” e, portanto, que “se houvesse uma estrutura de contenção capaz de mantê-la equilibrada” (MOURA, 1994, p. 20). No que o autor insiste, porém, é que

Quando se estuda cientificamente as relações estabelecidas de um modo de produção na sua *totalidade*, procura-se ver quais aquelas relações mais importantes em comparação àquelas secundárias no processo da dinâmica no período estudado. Evidentemente, são encontradas áreas nas quais as relações de frações de classes são pacíficas, neutras e até coloquiais. Elas possibilitam que o modo de produção possa funcionar estabelecendo um espaço no qual o trabalho possa ser realizado sem choques e com isto se justifique a sua existência no campo da segurança social e

produtividade. Se todos os escravos fossem rebeldes o modo de produção escravista não teria existência, porque a produção seria impossível socialmente e um modo de produção só se justifica exatamente pela *produção* nele contida (MOURA, 1994, p. 21).

Ademais, adverte: “se todos os escravos fossem disciplinados, fizessem acordos, aceitassem a cultura da escravidão segundo os critérios de concessão do senhor, então, como diria Marx, a história pararia” (MOURA, 1994, p. 21), pois “a luta de classes é o motor da história” (MARX; ENGELS). Para Moura,

esta visão do detalhe, de análise de *casos*, de *exceções* usadas por alguns cientistas sociais brasileiros na estira dos norte-americanos, faz com que muitos deles procurem fazer uma releitura do que foi a escravidão no Brasil via papel-carbono dos segundos (MOURA, 1994, p. 21).

Da alienação do escravo, destaca: “o escravo circulava como mercadoria, idêntica à qual ele próprio produzia. E é nesse nível de relações econômicas que o escravo é socialmente *cosificado*” (MOURA, 1994, p. 25), e com isso, em comparação, “se o homem livre produzia mercadoria, o escravo era também mercadoria e poderia ser vendido juntamente com o saco de café por ele produzido” “o seu trabalho não era recompensado e os alimentos que recebia, assim como as roupas, não eram pagamento, mas material suficiente para a manutenção da máquina e colocá-la em situação operacional”; ele podia, em determinadas circunstâncias, como no caso dos escravos de ganho, “até possuir alguns bens concedidos pelo senhor. O que não possuía nem podia ter era a posse do seu próprio corpo e a capacidade de trabalho de que ele estava revestido”; “[...] o escravo era castigado sem necessidade de nenhuma norma de Direito, pois era uma propriedade privada do senhor e sobre ela o Estado não tinha poder de intervir” (MOURA, 1994, p. 25- 26).

Uma mercadoria apenas, nada mais do que uma simples mercadoria:

Com propriedade escreve neste sentido Carlos Simões: ‘para o traficante, o escravo é apenas mercadoria viva em estoque e como tal, todo o seu fluir e custo de manutenção qualificável pelo valor dos meios de subsistência. Em condições estáveis de mercado, deve desembaraçar-se dela. O senhor definitivo, ao contrário deve utilizá-la imediatamente, a fim de que reproduza o capital investido e sua própria manutenção, trabalhando o resto do tempo gratuitamente. Daqui decorrem duas observações: *primeiro*, o valor do escravo está diretamente relacionado com os custos da sua obtenção, que são diretamente relacionados com os custos do apresamento e de sua manutenção. Estes custos correm por conta do comerciante e variam de acordo com a quantidade disponível do estoque que, inclusive, pode propiciar desperdício de escravos; *segundo*, os senhores definitivos devem sustentá-los e, ainda, aos filhos (e aos velhos se prevalecerem razões humanitárias), trabalho ou não, recebendo em troca toda a força de trabalho’ (MOURA, 1994, p. 26).

Portanto, do ponto de vista da sua alienação com mercadoria, e sua coisificação como valor de uso nas mãos dos senhores. ‘a propriedade sobre o escravo é absoluta’, por isso, Moura concorda com Carlos Simões que escreveu:

o escravo não possui o corpo como livre instrumento de sua vontade. A subordinação absoluta a eu está submetido advém-lhe da expropriação de qualquer propriedade. Expropriado dos meios de produção, não se torna livre, proprietário de si mesmo para vender sua força de trabalho em troca de salário. [...]. Mas a propriedade de si mesmo é um atributo que impede os expropriados, no modo de produção capitalista tornarem-se escravos. No escravagismo a expropriação torna o trabalhador escravo; no modo de produção capitalista torna-o *livre*’ (SIMÕES apud MOURA, 1994, p. 26-27).

Havia, pois, na condição de mercadoria um *valor de troca* e um *valor de uso* correspondentes à mercadoria especial denominada “escravo”. Se estavam reduzidas, porém, a condição de valores de troca como mercadorias, por um lado; ou de valores de uso como força de trabalho escravizada, por outro, e, em ambas as situações, coisificado e reificado se encontrava o ser. Como objeto ou mercadoria estava autorizado, então, a ser manuseado, tocado, transportado, dividido, dilacerado, aberto, esquartejado, mutilado, esfolado, escarpelado, fileteado ou queimado vivo, castigado, assassinado, marcado a ferro e fogo na carne como animal. A todos os tipos de atrocidades poderia estar submetida esta mercadoria especial. Exceto que este “animal maravilhoso” chamado “escravo” não era tratado com um objeto ou um animal simplesmente, mas estava abaixo dos mesmos. Nenhum proprietário na história das propriedades maltratou mais a uma propriedade sua do que o senhor a “seu” escravo.

E, aqui, nós deixamos o mundo pretensamente humano para penetrar às profundezas do inferno. Eis alguns relatos desses horrores.

3.2.1. A pele, a carne, o sangue e os ossos da mercadoria especial.

Assim era a vida da mercadoria viva, esta propriedade privada humana, que, além de fluir trabalho em abstrato, possuía pele para ser dilacerada, carne para ser cortada, sangue para jorrar, ossos para serem quebrados, tripas para arrancar, pensamentos e sentimentos para serem reprimidos.

A que ponto chega a desumanização e a coisificação do negro escravizado? Na verdade, não havia limites, ficando aquém da capacidade de inovação ou criatividade dos

traficantes, dos plantadores ou instituições punitivas. Clóvis Moura (1990, p. 144), ao relatar circunstâncias nas quais os escravos eram transportados nos navios escreveu:

Segundo Artur Ramos ‘citam-se casos de mutilação, de decapitação, de despedaçamento. Testemunhas de vista relatam-nos algumas destas repressões às revoltas de escravos. Do livro de bordo de um navio negreiro "L'Africain", em 1738, extrai-se esta passagem: Sábado, 29 de dezembro. Amarramos ontem os negros mais culpados, isto é, os negros autores da revolta, pelos quatro membros e deitados de bruços em cima da ponte, fizemos-lhes escarificações nas nádegas para que sentissem melhor suas faltas. Depois de ter posto as nádegas em sangue pelos açoites e escarificações, pusemos em cima pólvora, suco de limão, sal moura e pimenta, tudo pilado, juntamente com outra droga posta pelo cirurgião; e atiramos-lhes às nádegas para impedir que houvesse gangrena’

E Artur Ramos continua: ‘Por uma simples suspeita de rebeliões em outro navio negreiro, um capitão condenou dois negros à morte, em 1724. Uma negra escrava foi suspensa a um mastro e flagelada. Depois, com tesouras, arrancaram-lhe cem filetes de carne até que os ossos aparecessem; o outro condenado foi estrangulado e arrancaram-lhe o fígado, o coração e os intestinos. Seu corpo foi cortado em pedaços que os outros escravos foram obrigados a provar (RAMOS apud MOURA, 1990, p. 144).

Já na luta entre portugueses e holandeses, o terrorismo não é menor:

Os portugueses revidavam com crueldade a essas/deserções e, ainda segundo o depoimento do documento que estamos acompanhando, ‘mandou o inimigo à cidade do Salvador certo velho, dos nossos negros, ao qual haviam aprisionado, decepando ambas as mãos e (*salva reverentia*) distendendo as partes pudendas até os joelhos, pensando, com tão lastimável espetáculo, infundir terror à nossa gente; o referido negro, porém, graças à perícia de um cirurgião português, ficou completamente restabelecido, e, como não tivesse mãos, foi designado para trabalhar no guindaste. (DEPOIMENTO apud MOURA, 1990, p. 169).

Mas estas cenas de horror, crueldade e impunidade não estão presentes apenas no passado remoto da escravidão. Encontram-se na sua fase tardia. Segue o testemunho de Gama, quando, em 1880, relatou:

Foi no município de Limeira; o fato deu-se há dois anos.

Um rico e distinto fazendeiro tinha um crioulo do Norte, Alberto, moço, bem parecido, forte, ativo, que nutria o vício de detestar o cativo: em três meses fez dez fugidas.

Em cada volta sofria um rigoroso castigo.

Era a décima fugida, e dez são também os mandamentos da lei de Deus, um dos quais o mais filosófico é... *castigar os que erram*.

O escravo foi amarrado, foi despido, foi conduzido ao meio do cafezal, entre o bando mudo, escuro, taciturno do aterrado parceiros; um Cristo negro, que se ia sacrificando pelos irmãos de todas as cores.

Fizeram-no deitar; e cortaram-no, a chicote, por todas as partes do corpo; o negro transformou-se em Lázaro, o que era preto se tornou vermelho.

Envolveram-no em trapos.

Irigaram-no de querosene, deitaram-lhe fogo... Auto de fé agrário!

Foi o restabelecimento da inquisição, foi o renovamento do touro e Fálaris, com a dispensa dos simulacros de bronze, foi uma figura das candeias vivas dos jardins romanos, davam-se, porém, aqui, duas diferenças: a iluminação de fazia em pleno dia; o combustor não estava de pé, empalado, estava decúbito; tinha por leito o chão, de que saía e para o qual ia volver em cinza.

Isto tudo consta de um auto, e um processo formal; está arquivada em cartório, enquanto o seu autor, rico, livre, poderoso, respeitado, entre sinceras homenagens passeia, ufando por entre seus iguais (GAMA, 2021, p. 61).

James (2010, p. 23) também relatou muitas dessas cenas de horror com requintes de crueldade. Ao discorrer sobre as condições a que estavam submetidas a população escravizada transportada nos navios, escreveu:

Quando a carga era rebelde ou o tempo estava ruim, eles permaneciam no porão por semanas. A proximidade de tantos corpos humanos nus com a pele machucada e supurada, o ar fétido, a disenteria generalizada e a acumulação de imundícies tornavam esses buracos um verdadeiro inferno. Durante as tempestades, os alçapões eram pregados com tábuas e naquela fechada e repugnante escuridão eles eram arremessados de um lado para o outro pelo balanço do navio, mantidos na mesma posição pelas correntes nas suas carnes sangrentas. Nenhum lugar da terra, observou um escritor da época, concentrou tanta miséria quanto o porão no navio negreiro. Duas vezes por dia, às nove e às quatro horas, eles recebiam a comida. Para os traficantes de escravos, eram *artigos de comércio e nada mais*. (JAMES, 2010, p. 23).

Noutro, “um capitão, que havia sido apanhado pela calmaria, ou por ventos adversos, ficou conhecido por ter envenenado sua carga. Um outro matou uma parte de seus escravos para alimentar com a carne deles a outra parte”. E desse modo, “por medo da carga, uma crueldade selvagem se desenvolvia na tripulação”, escreve James (1990, p. 23), lembrando um outro episódio parecido no qual “um capitão, para inspirar terror aos escravos, matou um deles e repartiu seu coração, seu fígado e suas entranhas em trezentas partes, obrigando os outros escravos a comê-las, ameaçando aqueles que o fizessem com o mesmo suplício”.

A reconstituir algumas dessas passagens do jugo que recaiu sobre as nações africanas, James registrou:

Os escravos eram colhidos no interior, amarrados juntos uns dos outros em colunas, suportando pesadas pedras de 20 ou 25 quilos para evitar as tentativas de fuga; então, marchavam uma longa jornada até o mar, que, algumas vezes, ficava a centenas de quilômetros e, esgotados e doentes, caíam para não mais se erguer na selva africana. Alguns eram levados até a costa em canoas deitados no fundo do barco por dias sem fim, com as mãos acorrentadas, as faces expostas ao sol e à chuva tropical e com as costas na água que nunca era retirada do fundo dos botes. Nos portos de escravos, eles permaneciam amontoados em um cercado para a inspeção dos compradores. Dia e noite, milhares de seres humanos eram apinhados em minúsculas galerias nos ‘depósitos de putrefação’, onde nenhum europeu conseguia permanecer por mais de quinze minutos sem desmaiar. Os africanos desmaiavam e se recuperavam ou, então, desmaiavam e morriam; a mortalidade naqueles ‘depósitos’ era maior do que vinte por cento. Do lado de fora, no porto,

esperando para esvaziar os ‘depósitos’ assim que eles enchiam, ficava o capitão do navio negreiro, com a consciência tão limpa que um deles e, enquanto enriquecia o capitalismo britânico com mais uma remessa, enriquecia também a religião cristã ao compor o hino ‘Como soa doce o nome Jesus!’ (JAMES, 2010, p.22)

Uma vez roubado, transportado até os portos e, ali, vendido, e a vez do navio e do mar:

Nos navios, os escravos eram espremidos nos porões uns sobre os outros dentro das galerias. A cada um deles era dado um metro a um metro e meio apenas de comprimento e de meio metro a um metro de altura, de tal maneira que não podiam nem se deitar deitado e nem se sentar com a postura reta. *Ao contrário das mentiras que foram espalhadas tão insistentemente sobre a docilidade do negro*, as revoltas nos portos de embarcações e a bordo eram constantes. Por isso os escravos tinham de ser acorrentados: a mão direita à perna direita, a mão esquerda à perna esquerda, e atrelados em colunas a longas barras de ferro. Nessa posição, eles permaneciam durante a viagem, sendo levados ao tombadilho uma vez por dia para se exercitar-se, e para permitir que marinheiros ‘limpassem os baldes’. Mas quando a carga era rebelde ou o tempo estava ruim, eles permaneciam no porão por semanas. A proximidade de tantos corpos humanos nus com a pele macucada e supurada, o ar fétido, a disenteria generalizada e a acumulação de imundices tornava esses buracos um verdadeiro inferno. Durante as tempestades, os alçapões eram pregados com tábuas e naquela fechada e repugnante escuridão ele eram arremessados de um lado a outro pelo balanço do navio, mantidos na mesma posição pelas correntes nas suas carnes sangrentas. Nenhum lugar da terra, observou um escritor da época, concentrou tanta miséria quanto o porão do navio negreiro. Duas vezes por dia, às nove e às quatro horas, eles recebiam comida. *Para os traficantes de escravos, um artigo de comércio e nada mais.* [...] Morriam, não apenas por causa do tratamento, mas também de mágoa, de raiva e de desespero. Faziam longas greves de fome; desatavam as suas cadeias e se atiravam sobre a tripulação numa tentativa inútil de revolta (JAMES, 2010, p. 23)

Propriedade privada, meras mercadorias, nada mais. E assim eram tratadas, manipuladas e examinadas por seus compradores:

Toda a América e as Índias Ocidentais compravam escravos. Quando o navio alcançava o porto, a carga era levada para as docas para ser vendida. Os compradores examinavam-na a procura de defeitos: olhavam os dentes, beliscavam a pele e, ocasionalmente, provavam o suor para ver se o sangue do escravo era puro e se a sua saúde era tão boa quanto sua aparência. Algumas mulheres, fingindo curiosidade examinavam os escravos de tal maneira que, se usassem da mesma liberdade com um cavalo, seriam acoiceadas por vinte metros das docas. Mas os escravos tinham de suportar. Então, para recuperar a dignidade que pudesse ter perdido após realizar um exame tão íntimo, a compradora cuspiu na face do escravo. Tendo-se tornado propriedade de seu dono, ele era marcado em ambos os lados do peito com um ferro em brasa. As suas tarefas eram-lhes explicadas por um intérprete e um padre o instruía nos primeiros princípios do cristianismo” (JAMES, 2010, p. 24).

Um objeto tão somente, a isto estava reduzido. Mas esta objetificação extrema do ser, tem também seu porém:

A dificuldade consistia no fato de que, embora fossem apanhados como animais, transportados em cercados, atrelados para trabalhar ao lado de um cavalo ou de um burro sendo ambos feridos pelo mesmo chicote, colocados em estábulos e deixados para morrer de fome, eles permaneciam, apesar de suas peles negras e de seus cabelos encaracolados, quase irremediavelmente seres humanos; com a inteligência e os rancores dos seres humanos, para amedrontá-los e torná-los dóceis era necessário um regime de calculada brutalidade e de terrorismo e é isso que explica o extraordinário espetáculo de proprietários despreocupados em preservar suas propriedades. Tinham antes de cuidar da própria segurança (JAMES, 2010, p. 26).

E assim “os escravos recebiam o chicote com mais regularidade e certeza do que recebiam a comida. Era o incentivo do trabalho e o zelador da disciplina” (JAMES, 2010, p. 26); além de que

o acoite era interrompido para esfregar um pedaço de madeira em brasa no traseiro da vítima; sal, pimenta, cidra, carvão, aloe e cinzas quentes eram deitadas nas feridas abertas. As mutilações eram comuns: membros, orelhas e, algumas vezes, as partes pudendas para despojá-los dos prazeres aos quais ele poderiam se entregar sem custo. Seus senhores derramavam cera quente em seus braços, mãos e ombros; despejavam o caldo fervente da cana em suas cabeças; queimavam-nos vivos; assavam-nos em fogo brando; enchiam-nos de pólvora e os explodiam com uma mecha; enterram-nos até o pescoço e lambuzavam as suas cabeças com açúcar para que as moscas as devorassem; amarravam-nos nas proximidades de ninho de formigueiros ou de vespas; faziam-nos comer os próprios excrementos, beber a própria urina e lamber a saliva dos outros escravos. Um senhor ficou conhecido por, em momentos de raiva, lançar-se sobre os seus escravos e cravar os dentes em suas carnes (JAMES, 2010, p. 26-27).

E mesmo diante de tamanha violência e terrorismo “há, e sempre haverá, os que, envergonhados do comportamento dos seus antepassados, tentam, e tentarão, provar que a escravidão não era assim tão ruim, apesar de tudo”, e “que seus males e suas crueldades residiam no exagero de propagandistas e não na sorte habitual dos escravos. Homens dirão (e aceitarão) qualquer coisa para fomentar o orgulho nacional ou aliviar uma consciência pesada” (JAMES, 2010, p. 28).

O papel humanamente ativo do elemento negro na erosão do escravismo era, apesar de tudo, determinante, e veremos como isto se conformava, deixando para trás o seu lugar de “coisa” para compreendê-lo, finalmente, como sujeito, através do qual pulsa a vida e faz girar o motor da história. Se, contudo, o negro tem sido invisibilizado, apagado, adoçado, abrandado e apassivado na história oficial como matéria de ordem secundária, amorfa, obsoleta ou dependente, é necessário fazer a esses intelectuais que leem as mesmas perguntas feitas ao “*um operário que lê*” no poema de Brecht:

*Quem construiu Tebas, a das sete portas?
Nos livros vem o nome dos reis,
Mas foram os reis que transportaram as pedras?
Babilônia, tantas vezes destruída,
Quem outras tantas a reconstruiu? Em que casas*

*Da Lima Dourada moravam seus obreiros?
 No dia em que ficou pronta a Muralha da China,
 Para onde foram os seus pedreiros?
 A grande Roma
 Está cheia de arcos de triunfo. Quem os ergueu?
 Sobre quem triunfaram os Césares?
 A tão cantada Bizâncio
 Só tinha palácios
 Para os seus habitantes?
 Até a legendária Atlântida,
 Na noite em que o mar a engoliu
 Viu afogados gritar por seus escravos.
 O jovem Alexandre conquistou as Índias
 Sozinho?
 César venceu os gauleses.
 Nem sequer tinha um cozinheiro ao seu serviço?
 Quando a sua Invencível Armada se afundou Filipe de Espanha
 Chorou. E ninguém mais?
 Frederico II ganhou a guerra dos sete anos.
 Quem mais a ganhou?*

*Em cada página uma vitória...
 Quem cozinhou nos festins?
 Em cada década um grande homem...
 Quem pagava as despesas?
 Tantas histórias,
 Quantas perguntas!
 (Poema “Perguntas a um operário que lê”, de Bertold Brecht s/d).*

3.3. O elemento negro na erosão do modo de produção escravista.

Na Guerra ente holandeses e portugueses, os escravos lutaram do lado dos holandeses e dos portugueses; mas houve aqueles que, nem permanecendo na fazenda nem lutando de um ou de outro lado, e se aproveitando da situação na qual governava a instabilidade e fragilidade, fugiam e daí provinha forte estímulo à expansão dos quilombos e a formação da “república de Palmares”. Revoltas nas fazendas e nos navios também ocorriam, nas minas, nos canaviais, cafezais e nas cidades. Essas lutas nunca deixaram de ocorrer. Marcam tanto o início quanto o fim da escravidão (MOURA, 1988, 1990, 1994).

Ativa ou passivamente, em todos os eventos histórico de grande “orgulho” ou “vergonha” nacional, desde a expulsão dos holandeses, no século XVI, à guerra do Paraguai e à abolição, no século XIX, os escravos lutaram e foram peças fundamentais, não unicamente porque nela ingressaram como lhes ordenava o branco dominador, seu senhor, mas porque isto significava lutar pela própria liberdade, no sentido mais radical que a humanidade já conheceu, seja com *Spartacus* ou como *Zumbi dos Palmares*.

Ao contrário de uma postura estática, como vimos se apregoou, nem sempre essa posição de lutar na luta dos brancos representava uma assunção passiva diante das disputas político-militares da classe dominante, mas também uma estratégia, não importa se ingênua, de unirem-se a potenciais aliados na sua própria luta pela emancipação. Afinal, holandeses e portugueses, nacionalistas ou colonialistas, conquistavam o apoio de muitos escravos para suas forças militares sustentando a mentira de, findada a campanha, lhes tornarem livres. Não foi simplesmente uma adesão passiva e apática, mas continha elementos de uma estratégia, ainda que não formulados nesses termos e bastante espontânea, havendo por trás desses conflitos entre os senhores e os senhores mesmos, que recrutavam os escravos de um lado e de outro, um interesse genuíno e ativo por parte dos escravos que, muitas vezes, aproveitando-se da divisão e atritos entre aquela classe, ou fugiam ou cerravam fileiras nas suas tropas e na próprio Estado monárquico e Imperial a fim de conquistarem o simples direito de serem donos de si mesmos. Aliás, o Direito, mesmo o jus-naturalista assumidos originalmente por aqui – o que comprova a sabedoria antiga que diz que “aquele que com ferro fere com ferro será ferido” –, foi uma importante arma com a qual abolicionistas, na segunda metade do século XIX, combateram a escravidão na esfera pública, defendendo a humanidade do escravo e do negro e a liberdade natural, inata, como seu pressuposto. Tal combate jurídico assenta-se num momento em que a esfera pública estava madura o suficiente para tal, a ponto de permitir que determinados casos nos quais negros ou escravos eram as vítimas, fossem pautados, discutidos e julgados institucionalmente, assim como politicamente tratada no parlamento. Um terreno no qual pelearam com afinco e conseguiram vitórias importantes figuras como Luiz Gama, José do Patrocínio, André Rebouças e Joaquim Nabuco.

Assim, seja do lado de holandeses ou portugueses, colonialistas ou nacionalistas, dos estratos dominantes ou dominados da sociedade livre, ou, então, por si mesmos, individual ou coletivamente, eles reagiram, resistiram e lutaram, o objetivo era um só: se verem livres das correntes.

Assim, o escravo lutou do lado dos brancos e levou a cabo a luta destes, estando tanto do lado dos derrotados quanto dos vencedores; ocorria que tanto escravos derrotados quanto vencedores tornavam a ser escravos. Para ilustrar com alguns exemplos da importância desse sujeito nas grandes lutas políticas nacionais, Moura mostra que na Revolta dos Alfaiates, por exemplo, estiveram presentes os chamados intelectuais da sociedade livre, ligados a casa literária, mas foram os estratos sociais mais baixos, artesão, alfaiates, soldados, sapateiros, ex-escravos e escravos, onde surgiu o “pensamento de uma saída revolucionária”. Na passagem a seguir, Moura explica o modo com isso se dava:

A situação foi-se agravando progressivamente com o passar do tempo, até a época da Revolta dos Alfaiates. Os membros da intelectualidade reuniam-se, segundo Aluysio Sampaio, com a finalidade de ‘propagar os livros dos enciclopedistas e os êxitos da Revolução Francesa’. A sociedade agrupou no seu seio os elementos que desejavam lutar contra a dominação portuguesa, desenvolvendo atividade clandestina no sentido de conduzir o povo a combater o estado de coisas existente. Esses intelectuais, dentre os quais vale destacar os nomes de Agostinho Gomes, Cipriano Barata, os tenentes José de Oliveira Borges e Hermógenes de Aguiar (que foi absolvido e morreu como Marquês de Aguiar) propagavam, nos quadros daquela sociedade literária, ideias libertárias. Mas não foi tal organização que impulsionou o movimento. O pensamento de uma saída revolucionária para a situação surgiu exatamente de outro componente da conjuração: artesãos, soldados, alfaiates, sapateiros, ex-escravos e escravos. A posição de Cipriano Barata, que participava da sociedade literária, foi cética e reticente quanto à possibilidade de uma solução violenta. Ao ser procurado por Manuel Faustino dos Santos para participar do levante, afirmou que ‘deixasse de semelhante projeto porque a maior parte dos habitantes vivia debaixo da disciplina de um cativo e não tinha capacidade para tal ação; e o melhor era esperar que viessem os franceses os quais andavam nessa mesma diligência na Europa e logo cá chegavam’ Francisco Moniz Barreto, a quem se atribui a letra do hino dos inconfidentes, também optava pela vinda dos franceses. Não era outra, também, a posição de Hermógenes de Aguiar.

Se é verdade que esses intelectuais desejavam acabar com o estatuto colonial ou supunham fosse possível atenuar a situação em que se encontrava a Capitania — e neste particular exerceram papel que deve ser destacado — o certo, porém, é que recuaram, tergiversaram, vacilaram à medida que os acontecimentos se precipitavam e tomavam caráter mais radical e a ele aderiram os artesãos, alfaiates, sapateiros, ex-escravos e escravos. Enquanto os intelectuais teorizavam sobre um possível papel libertador dos franceses, a ala mais popular do movimento, sem muito teorizar, apresentava uma posição programática para a ação imediata contra o estatuto colonial. Será por tudo isto, entre as camadas mais empobrecidas da população de Salvador que o movimento encontrará base social e irá consolidar-se política e militarmente. Queriam a emancipação do Brasil do jugo português, um regime de igualdade para todos, onde não mais houvesse preconceito de classe ou raça e cada um fosse julgado pelo seu merecimento. Manuel Faustino dos Santos, ao ser perguntado sobre os objetivos do levante, não teve dúvidas em afirmar que ‘era para reduzir o continente do Brasil a um governo de igualdade, entrando nele brancos, pardos e pretos sem distinção de cores, somente de capacidade de governar, saqueando os cofres públicos e reduzindo todos a um só para dele se pagar as tropas e assistir as necessárias despesas do Estados (MOURA, 1990, p. 62)”

Alguns papéis colocados pelos revolucionários na cidade diziam:

Ó vós povo (ilegível) sereis livres para gozares (sic) dos bens e efeitos da liberdade; ó vós Povos que viveis flagelados com o pleno poder do Inimigo coroadado, esse mesmo rei que vós criastes; esse mesmo rei tirano é quem se firma no trono para vos vexar, para vos roubar e para vos maltratar.

Homens, o tempo é chegado para a vossa ressurreição, sim para ressuscitareis (sic) do abismo da escravidão, para levantareis (sic) a Sagrada bandeira da Liberdade.

‘A Liberdade consiste no estado feliz, no estado livre do abatimento; a liberdade é a doçura da vida, o descanso do homem com igual paralelo de uns para outros, a Liberdade é o repouso, a bem-aventurança do mundo. (MOURA, 1990, p. 62)

E nesse sentido, “a ação revolucionária prosseguia a sua marcha, enquanto os intelectuais na sua maioria discutiam teoria política ou aguardavam que a França viesse em socorro do Brasil” (p. 63). O programa dos inconfidentes baianos, era avançado e previa a abolição da escravidão. Pois registra o autor, ao ter em vista aquele movimento, que

[...] A conspiração, porém, não ganhava a amplitude exigida para vencer, pois a intelectualidade que a ela se engajara não se sentia encorajada e decidida a se apoiar nas camadas sociais mais descontentes, em consequência da posição econômica que esses letrados ocupavam na estrutura da sociedade colonial. Vacilavam em dar base mais radical à revolta. Em consequência dessa posição expectante a Inconfidência Baiana como que estaciona, surgindo, em seguida, as primeiras delações acompanhadas de prisões. Diante desta moldura conturbada é que começam a se projetar os seus líderes populares. Luís Gonzaga das Virgens é o primeiro que se destaca com invulgar mérito. Descontente com a orientação que vinham, dando à revolta, inicia um amplo movimento de agitação e difusão dos manuscritos que continham o programa inconfidente. Aluysio Sampaio informa — e os manuscritos apreendidos pelas autoridades confirmam — que o programa do movimento era: 1.º) Independência da Capitania; 2.º) governo republicano; 3.º) liberdade de comércio e abertura de todos os portos ‘mormente à França’, 4.º) cada soldado terá soldo de 200 réis por dia; 5.º) libertação dos escravos (Moura, 1990, p. 64).

Assim que se iniciaram as delações e começara a ocorrer prisões, os intelectuais se afastam, restando apenas as camadas sociais mais empobrecidas da sociedade. Moura lembra que, “fracassada a tentativa, seguem-se novas delações. Afastam-se os intelectuais praticamente do movimento. Sua direção passa a ser exercida pelos líderes saídos das camadas mais baixas e oprimidas da população da Capitania: artesãos, ex-escravos, escravos” (MOURA, 1990, p. 64). Eis a lista dos líderes populares, pardos e pretos, livres e escravos:

O conteúdo francamente abolicionista do movimento é colocado com ênfase nos documentos e nas declarações dos principais implicados. A grande participação de pardos e escravos, depois indiciados, por isto mesmo, marca a sua origem popular. João Nascimento era pardo; Manuel Faustino dos Santos, pardo livre; Inácio da Silva Pimentel, pardo livre; Luís Gama de França Pires, pardo escravo; Vicente Mina, negro escravo; Inácio dos Santos, pardo escravo; José, escravo de D. Maria Francisca da Conceição; Cosme Damião, pardo escravo; José do Sacra mento, pardo alfaiate; José Félix, pardo escravo; Filipe e Luís, escravos de Manuel Vilela de Carvalho; Joaquim Machado Pessanha, pardo livre; Luís Leal, escravo pardo; Inácio Pires, Manuel José e João Pires, par Dos escravos; José de Freitas Sacoto, pardo livre; José Roberto de San ta- Ana, pardo livre; Vicente, escravo; Fortunato da Veiga Sampaio, pardo forro; Domingos Pedro Ribeiro, pardo; o preto gege Vicente, es cravo; Gonçalo Gonçalves de Oliveira, pardo forro; José Francisco de Paulo, pardo livre; Félix Martins dos Santos, pardo; tambor-mor do Regimento Auxiliar, além de brancos como Cipriano Barata e outros (MOURA, 1990, p. 65).

Foram presos, julgados e sentenciados, alguns condenados à morte, com requintes de crueldade, como era corriqueiro por aqui. Outros tiveram suas penas estendidas a seus parentes, além da condenação ao degredo, e a autorização legal para que qualquer pessoa comum pudesse matar o fugitivo. Moura (1990, p. 65) registra que os líderes daquela rebelião,

Recolhidos à prisão na sua quase totalidade, ali permaneceram até que, em 22 de dezembro, foi enviada carta ao Governador determinando fosse realizado julgamento dos implicados. Em novembro de 1799 terminava o julgamento com as seguintes sentenças: Luís Gonzaga das Virgens era condenado a morrer na forca e ter pés e mãos decepados e expostos em praça pública; João de Deus do Nascimento, Lucas Dantas, Manuel Faustino dos Santos Lira também foram sentenciados à forca e esquartejamento, ficando os seus corpos expostos em lugares públicos.

Igual sentença foi proferida contra Romão Pinheiro, com a agravante de serem os seus parentes considerados infames. (Posteriormente a sua pena seria atenuada para degredo). O escravo Cosme Damião foi banido para a África. O pardo escravo Luís da França Pires, que conseguira fugir, foi condenado à morte, dando a Justiça direito de matá-lo a qualquer pessoa que o encontrasse.

Finalmente, no dia 8 de novembro de 1799 foram executados na Praça da Piedade. Lucas Dantas e Manuel Faustino não aceitaram a extrema-unção que um padre franciscano lhes oferecera. Foram os quatro executados depois de ter saído o cortejo do Aljube, onde se encontravam os mártires, para a Praça da Piedade.

Moura se impressiona com “a pouca idade desses heróis: Lucas Dantas tinha 24 anos; João de Deus do Nascimento tinha a mesma idade; Manuel Faustino dos Santos Lira contava apenas 23 anos e Luís Gonzaga das Virgens, o mais velho de todos, 36 anos” ⁶³(MOURA, 1990, p. 66). E assim,

Estava — com a execução dos cabeças da sedição — sufocado mais um episódio das lutas travadas pela independência da Colônia, com o derramamento de sangue de escravos que também participaram dos acontecimentos juntamente com os demais componentes das camadas populares de Salvador (MOURA, 1990, p. 66).

18 anos depois, ocorrerá a revolução Pernambucana, em 1817, carregando as mesmas características da revolta dos Alfaiates, mas vai além, “se, na Revolta dos Alfaiates, tudo não passou de projetos, na revolução pernambucana, em 1817, a coisa muda substancialmente de figura” (MOURA, 1990, p. 66). Ali, escreve o autor:

Em Pernambuco, os insurgentes passaram da palavra à ação e tomaram o poder político. Tiveram de enfrentar, portanto, todas as vicissitudes que a organização de

⁶³ Clóvis Moura conta ainda que, “segundo depoimento da época, os quatro condenados portaram-se ante o carrasco com uma altivez que chegou a irritar os seus algozes (MOURA, 1990, p. 66).

um novo poder acarreta; tiveram de organizar um programa de governo, uma fração de administradores e uma força militar que garantisse as conquistas da revolução (MOURA, 1990, p. 66).

Mas ela não contou com o mesmo grau de participação dos escravos, nem foi tão radical radial quanto a revolta dos alfaiates. A carta do Governo provisório, vimos como o projeto de abolição lenta, gradual e segura da escravidão”, que será implantado na fase tardia do escravismo brasileiro, que será implementado na segunda metade do século XIX e ao qual se opunha radicalmente Luiz Gama, já tinha uma origem bem consolidada no início do século:

Da revolução pernambucana de 1817 o escravo também participará. Embora a sua atuação seja bem menos importante do que na Inconfidência Baiana, iremos encontrá-lo, contudo, contribuindo para a instalação de uma República independente dos vínculos coloniais. A revolução de 1817 não terá, conforme a análise que fizemos anteriormente, um sentido e um conteúdo tão radicais como a dos alfaiates baianos. Sua composição social será bem distinta, seu programa bem menos avançado e os seus objetivos muito mais acanhados. *No particular da abolição do trabalho escravo, embora inicialmente fosse favorável à medida, logo após a vitória precária da revolução o Governo Provisório apressava-se em esclarecer o assunto à classe senhorial com o seguinte documento: ‘Patriotas Pernambucanos! A suspeita tem-se insinuado nos proprietários rurais: eles creem que a benéfica tendência da presente liberal revolução tem por fim a emancipação indistinta dos homens de cor escravos. O Governo lhes perdoa uma suspeita que o honra. Nutrido em sentimentos generosos não podem jamais acreditar que os homens, por mais ou menos tostados degenerassem do original tipo de igualdade; mas está igualmente convencido de que a base de toda sociedade regular é a inviolabilidade de qualquer espécie de propriedade. Impelido destas duas forças opostas, deseja uma emancipação que não permita mais lava entre eles o cancro da escravidão; mas deseja-a lenta, regular, legal. O Governo não engana ninguém; o coração se lhe sangra ao ver longínqua uma época tão interessante, mas não a quer prepóstera. Patriotas: vossas propriedades ainda as mais opugnantes ao ideal da justiça serão sagradas: o Governo porá meios de diminuir o mal, não o fará cessar pela força. Crede na palavra do Governo, ela é inviolável, ela é santa’* (MOURA, 1990, p. 34, grifos nossos).

Desse modo, a Revolução Pernambucana era de caráter liberal, buscou aliança com os proprietários de escravos defendendo a inviolabilidade da propriedade privada, defendia a abolição, pois considerava a escravidão um cancro, mas a defendia “lenta, regular, segura”. Mesmo assim, os escravos lutaram nela também, e duas eram as formas de sua inserção no movimento: inconscientemente, a mando de seus senhores; ou conscientemente, perseguindo seus próprios objetivos, ou seja, conquistar a liberdade, se engajando por decisão própria. Moura explica:

Duas foram as formas fundamentais de participação dos escravos na revolução de 1817: a primeira como elemento que agia por ordens do seu senhor, sem consciência, portanto, da essência, do significado da sua participação; a segunda, como elemento consciente que se rebelava contra o status em que se encontrava e que engrossava as fileiras dos insurgentes sabendo que eles tinham como objetivo

extinguir a escravidão. A primeira forma de participação mostra o escravo alienado, ainda ideologicamente estruturado nos quadros institucionais que vigoravam, isto é, participando sem se transformar em elemento de negação do sistema escravista, mas, pelo contrário, através da sua obediência às ordens senhoriais, dando (paradoxalmente) substância ao regime. A outra forma de participação leva o escravo a se negar como tal — ao transformar-se em quilombola — e se inserir como elemento de negação da ordem escravista (MOURA, 1990, p. 71).

Além de revoltas desencadeadas em MG logo na sequência da Revolução Pernambucana, e da Confederação do equador, 1823, nas quais os escravos também participaram, eles estarão ativamente presentes nas lutas que iriam assegurar a independência baiana. E continuariam a ser escravizados depois dela:

Ainda, neste capítulo os escravos tiveram papel ativo. Era a última vez que entravam na composição de forças sociais que desejavam a independência e mais uma vez, conseguido o objetivo daqueles setores que se empenhavam dentro dos quadros institucionais do latifúndio escravista, ficavam marginalizados após a vitória (MOURA, 1990, p. 73).

Diante daqueles eventos em torno da independência, quatro foram as posturas ou formas de participação tomadas pelo escravo:

1) aproveitou-se da confusão reinante e fugiu para as matas, debandando dos seus senhores; 2) aderiu ao movimento libertador para conseguir a sua alforria; 3) lutou por simples obediência aos seus senhores e 4) participou ao lado das forças portuguesas (MOURA, 1990, p. 73-74).

Contudo, a independência política não significou uma alteração das estruturas sócias e econômicas do país, pois “com a emancipação nacional, a economia nacional não entra em colapso”, o que somente poderia ter ocorrido se, na posição de Fernandes:

os escravos, os libertos e os vários setores da população pobre livre estivessem envolvidos, em massa, no processo de descolonização. O que entra em crise, portanto, é a parte política do antigo sistema colonial, que prendia e subordinava a colônia à dominação colonial metropolitana. O resto desse sistema apenas se redefine, com a monopolização das funções administrativas, legais e políticas da Coroa pela aristocracia agrária e os estamentos de que esta dependia para controlar o Estado senhorial e escravista (FERNANDES, 2004, p.380).

Mas, economicamente,

Se a supressão do nexos colonial não se refletiu na condição do escravo nem alterou a natureza da escravidão mercantil, ela alterou a situação econômica do senhor, que deixou de sofrer o peso da ‘espoliação colonial’ e passou a contar, por conseguinte, com todas as vantagens de ‘espoliação escravista’ que não fossem absorvidas,

indiretamente, pelos mecanismos secularizados do ‘comércio internacional’” (FERNANDES, 2004, p. 380)

Com isso, “a escravidão mercantil se desvencilha da ‘cadeia colonial’ e o único beneficiário dessa rotação histórica é o setor senhorial” (p. 380). Economicamente, “a emancipação fez com que o Brasil também participasse do circuito do ‘**mercado triangular**’. Uma economia de circulação interna, voltada também para dentro, e não mais exclusivamente voltada e coordenada por interesses externos, assim constitui-se porque,

ainda que se escoasse para fora uma boa parte dos lucros produzidos pelo tráfico, a partir da abertura dos portos, do vice-reinado e da independência, uma boa parte da riqueza que tinha essa origem ficou em ‘praças brasileiras’” (FERNANDES, 2004, p. 381).

Porém, alterações de ordem econômica e políticas no seio da classe dominante não tocou nas estruturas de exploração escravista, ela foi, na verdade, favorecida e expandida por essas transformações, haja vista que “o aparecimento de um mercado especificamente moderno favoreceu essa internalização dos negócios negreiros’ e o impacto que ele tinha sobre a acumulação de capital mercantil, ‘agora dentro do país’” (FERNANDES, 2004, p. 381). Ao fazer a análise da sociedade escravista brasileira, Fernandes a compreende no ciclo de um *processo de acumulação originária* do capital no Brasil. Escreve ele:

Na fase neocolonial [fase que vai do início do século XIX com a chega da família rela ao brasil e vai até aproximadamente a 1860] se estabelece um novo engate entre a escravidão mercantil e a acumulação originária. Certas funções que a escravidão desempenhou para o desenvolvimento capitalista da Europa aparecem aqui e determinaram os rumos, a intensidade e os frutos do florescimento do capitalismo comercial como realidade histórica interna (FERNANDES, 2004, p. 382)

Mas não era apenas em torno de uma ilusão que lutavam, mesmo engajados nas lutas das outras classes, os escravos, e sim de um acordo que envolvia o comprometimento dos senhores, que mentiam deliberadamente para conquistar o seu apoio. O que fica evidente na seguinte, escrita por Clóvis Moura (1990, p. 74):

Quanto à adesão dos escravos ao movimento para conquistar a sua alforria, os fatos e documentos demonstram que foi relativamente grande. Escravos formaram massa compacta ao lado do exército libertador, tendo destacado papel militar. Aliás, quando os cativos lutavam com tal objetivo, não escolhiam de que lado deviam ficar. Os portugueses também não se descuidaram em aliciar escravos para as suas hostes com promessas de alforria.

Ao abordar esses episódios corriqueiro de enganação e violência, tomando a lição apreendida dos confrontos pela expulsão dos Holandeses, nosso autor destacou também seguinte fato:

Os escravos que lutavam ao lado dos seus senhores, quer de um lado, quer do outro, com a ilusão de se verem livres esperavam que através do seu sacrifício lhes fosse concedida alforria.

O que nem sempre acontecia. Tanto a classe senhorial nativa, como a máquina administrativa holandesa olhavam, por isto mesmo, de igual maneira para os escravos que se rebelavam ou fugiam. Tinham as mãos decepadas, quando caíam prisioneiros, eram enforcados, queimados vivos, esquartejados vivos, finalmente sofriam de ambas as facções o mesmo tipo de repressão. Os mecanismos de defesa, quer dos senhores de engenho pernambucanos quer dos membros da Companhia ou da administração holandesa agiam da mesma forma contra aqueles que com a sua posição radical solapavam a economia existente. Os *quilombolas eram, por isto mesmo, o elemento que, dentro da redoma da economia da época, negava-a e a enfraquecia. Por isto mesmo eram perseguidos por ambos os lados* (MOURA, 1990, p. 180-181, grifos nossos).

Luiz Gama, em 1880, já havia se referido a este hábito das classes dominantes em utilizar os escravos não apenas como “máquinas de trabalho”, mas também como força militar em suas incursões de Guerra, colocando nas mãos dos escravos uma carabina no lugar da carta de alforria.

Sim, milhões de homens livres nascidos como feras ou como anjos, na fulgida areia da África, roubados, escravizados, azorados, mutilados, arrasados neste país clássico da sagrada liberdade, assassinados impunemente, sem direitos, sem família, sem pátria, sem religião, vendidos como bestas, espoliados em seus trabalho, transformado em máquinas, condenados à luta de todas as horas e de todos os dias, de todos os momentos, em proveito de especuladores cínicos, de ladrões impudicos, de salteadores sem nome; que tudo isso sofreram e sofrem, em face de uma sociedade opulenta, do mais sábio dos monarcas, à luz divina da Santa religião católica apostólica romana, diante do mais generoso e desinteressado dos povos, que recebiam uma carabina envolvida em uma carta de alforria, com a obrigação de fazerem matar à fome, à sede e à bala nos esteiros dos rios paraguaios e que no leito dos hospitais morriam, voltando os olhos para o território brasileiro, ou que, nos campos de batalha caíam, saudando risonho o glorioso pavilhão da terra de seus filhos; estas vítimas, que, seu sangue, com seu trabalho, com a sua jactura, com a sua própria miséria construíram a grandeza desta nação, jamais encontraram quem, dirigindo um movimento espontâneo, desinteressado, supremo, lhe quebrasse os grilhões do cativeiro (GAMA, 2021, p. 59).

Algo semelhante foi escrito por Clóvis Moura a despeito da desvalorização dos escravos na constituição da nação brasileira:

Conforme estamos vendo de forma muito sumária, no episódio militar que redundou na consolidação definitiva da nossa independência política, o escravo dele

participou, dando o seu labor e o seu sangue ao procurar abrir e alargar as trilhas da nossa formação como nação (MOURA, 1990, p. 75).

Com a Independência do Brasil, “certos problemas políticos que eram fruto do desenvolvimento desigual das economias regionais”, na explicação de Clóvis Moura (MOURA, 1990, p. 78), “traduziam a conscientização das contradições emergentes na sociedade brasileira que se diversificava economicamente, criando novas e mais complexas formas de divisão do trabalho e de acumulação de riquezas”. Surgia, com isso, novas zonas de conflitos e emergiam novos sujeitos através dos quais essas contradições se punham. Aparentemente separadas e isoladas, continham um engajamento. É o caso das Confederação do Equador, 1823, e a República do Piratini, 1835-1845, também conhecida como a *revolução farroupilha*. De acordo com Moura (1990, p. 78):

Houve, por este motivo, uma interligação sub-reptícia mas constante entre as camadas rebeldes das diversas regiões, interligação que refletia a coincidência de interesses desses elementos novos que apareciam mas se encontravam geograficamente separados. Exemplo disto é o contacto havido entre os homens que fizeram a Confederação do Equador, no Nordeste, e os que dirigiam a Revolução Farroupilha no Sul. O fato é muito visível e explicável. Bento Gonçalves esteve preso em Salvador durante algum tempo, conseguindo fugir em consequência da cooperação de oficiais e elementos ligados aos sediciosos locais. Para o Rio Grande do Sul, por seu turno seguiu o Padre José António Caldas, que foi um dos organizadores da Confederação do Equador em Alagoas; seguiram da Bahia o Coronel Rocha- o Professor João Rios Ferreira Firmino Teles, todos eles elementos ativos durante o tempo que durou a República de Piratini.

Para Moura (1990, p. 78), a Revolução Farroupilha foi o mais radical dos movimentos antiescravistas:

Não tendo surgido a Abolição em 1822, como esperavam, os escravos não perderam a esperança. Continuaram, como já vimos, se engajando nos movimentos subsequentes. Na Revolução Farroupilha eles se sentiram à vontade porque, afora a insurreição dos alfaiates, na Bahia, nenhum outro movimento foi tão enfática e ostensivamente antiescravista como o chefiado por Bento Gonçalves.

O autor reconhece que

O abolicionismo dos chefes da República de Piratini não arrefeceu mesmo nos momentos mais críticos. Depois de reconhecidamente derrotados, não abdicaram das suas posições antiescravistas.

Nas condições de rendição não abandonaram à sua própria sorte aqueles que, sendo escravos, lutaram ao seu lado (MOURA, 1990, p. 82).

Virá a Revolta do Quebra-quilos, em 1874, e mais uma vez os escravos estarão presentes, perseguindo sua própria pauta. Mas não estiveram presentes apenas nas lutas de outras classes sociais da sociedade brasileira colonial e Imperial. “Além das lutas em que o escravo negro participou, juntamente com as demais camadas e classes da sociedade, há as revoltas de escravos nas quais ele lutou isolado, por objetivos próprios” (p. 83). Eram os quilombos e sua tática de guerrilha.

Onde quer que se organizasse a escravidão, organizar-se-ia também o quilombo. Ele não foi um fato esporádico na formação social escravista brasileira, e jamais foi exterminado completamente. Existem, pois, até hoje.

O quilombo foi, incontestavelmente, a unidade básica de resistência do escravo. Pequeno ou grande, estável ou de vida precária, em qualquer região em que existia a escravidão, lá se encontrava ele como elemento de desgaste do regime servil. O fenômeno não era atomizado, circunscrito a determinada área geográfica, como a dizer que somente em determinados locais, por circunstâncias mesológicas favoráveis, ele podia afirmar-se. Não. O quilombo aparecia onde quer que a escravidão surgisse. Não era simples manifestação tópica. Muitas vezes surpreende pela capacidade de organização, pela resistência que oferece; destruído parcialmente dezenas de vezes e novamente aparecendo, em outros locais, plantando a sua roça, constituindo suas casas, reorganizando a sua vida social e estabelecendo novos sistemas de defesa. O quilombo não foi, portanto, apenas um fenômeno esporádico. Constituíam-se em fato normal dentro da sociedade escravista. Era reação organizada de combate a uma forma de trabalho contra a qual se voltava o próprio sujeito que a sustentava (MOURA, 1990, p. 87).

Conforme anuncia Flávio dos Santos Gomes (2015, p. 9), as sociedades escravistas conheceram várias formas de protesto. Insurreições, rebeliões, assassinatos, fugas e morosidade na execução das tarefas se misturavam com a intolerância dos senhores e a brutalidade dos feitores. O autor de *Mocambos e quilombos* aponta que, de todos esses métodos, “Talvez fugir tenha sido a forma mais comum de protesto. Mas quando? Onde de esconder? Para onde ir? Como arrumar proteção?” (GOMES, 2015 p. 9), e isto exigirá uma grande capacidade de organização diante da necessidade de sua existência furtiva e clandestina. Como a escravidão foi internacional, as revoltas também o foram, e experiências análogas aos quilombos se desenvolveram em toda a América e Caribe, conforme aponta o autor:

Nas Américas se desenvolveram pequenas, médias, grandes, improvisadas, sofisticadas, temporárias ou permanentes comunidades de fugitivos que receberam diversos nomes, como *cumbe* na Venezuela, ou *palenques* na Colômbia. Na Jamaica, no restante do caribe Inglês e no sul dos Estados Unidos foram denominados *marrons*. Na Guiana Holandesa – depois Suriname – ficaram também conhecidos como *bush negroes*. No Caribe francês o fenômeno era conhecido como

maronage; enquanto em partes do Caribe espanhol – principalmente Cuba e porto Rico – se *cimaronaje* (GOMES, 2015, p. 9-10).

Situando algumas delas e seus personagens na história, destaca:

No século XIX temo no Panamá o africano chamado Bayanao, enquanto na Venezuela coube a liderança a um escravo crioulo chamado de Miguel. No início do século XVII, em Vera Cruz, no México, os *cimarrones* eram comandados por Nianga, enquanto anos antes na Colômbia, um grande *palenque* foi chefiado por Benkes Biaho. Na Jamaica, durante a disputa entre espanhóis e ingleses, os *marrons* chefiados por Juan de Bolas tinham uma movimentação intensa. Já na ilha de Saint-Domingue, em meados do século XVIII, o *maronage* floresceu com o líder Makandal. No Brasil, desde as primeiras décadas da colonização, tais comunidades ficaram conhecidas primeiramente como a denominação *mocambos* e depois *quilombos*. (GOMES, 2015, p. 10)

Gomes explica que “eram termos da África Central usados para designar acampamentos improvisados, utilizados para guerras ou mesmo para apresamentos de escravizados” (GOMES, 2015p. 10). Ao buscar as origens, “os quilombos e mocambos se formaram quase sempre a partir dos escravos fugitivos”. Foi “dos canaviais e engenhos do Nordeste” que surgiram “as primeiras notícias de fugas de escravos e constituição deles em comunidades. Data de 1575 o primeiro registro de um *mocambo*, formado na Bahia (GOMES, 2015p. 12). Diante das adversidades que haveriam de ser encontradas na subsequência da fuga, “a natureza (fauna e flora) era aliada dos quilombolas, pois áreas de planaltos, montanhas, pântanos, manguezais, planícies, cavernas, morros, serras, florestas, rios etc. eram transformadas em refúgio” (p. 16). “Bem menos conhecidos”, assim aponta Gomes, eram os “quilombos suburbanos, que se proliferaram” (GOMES, 2015p.16). Seus remanescentes atuais situam-se em belo Horizonte, Salvador, Porto Alegre, Recife, São Luiz e Rio de Janeiro. Tratavam-se de “unidades móveis que se formaram no Brasil oitocentista, principalmente nas grandes cidades escravistas [...]” (GOMES, 2015p. 16).

Ao situar a base da economia quilombola, a autor destaca que, “melhor seria falar em múltiplas estruturas socioeconômicas, pois fatores geográficos, demográficos e culturais interferiram na montagem dela. O mais importante – em qualquer período o u local – foi o não-isolamento” (GOMES, 2015, p. 19), de maneira que, “nunca isolados, mantinha trocas econômicas com variados setores da população colonial, que incluíam taberneiros, lavradores, faiscadores, roceiros, camponeses, mascates e quitandeiras, tanto escravos como livres” (GOMES, 2015, p. 20). Não obstante, “há indicação de quilombos garimpeiros em reduto de muito ouro e diamantes; em outros locais trocavam produtos de suas lavouras e caçadas com vendeiros e também os escravos na senzala” (GOMES, 2015p. 20). Noutro exemplo, “em

Sergipe, os quilombolas eram acusados de visitar as senzalas e participar das festas de congadas e organizadas pelos escravos”. A economia quilombola produzia farinha de mandioca, feijão, arroz, além de aproveitarem-se de peixes, “em abundância, e da carne de animais silvestres”. Assim, “eles plantavam, colhiam e realizavam festas para homenagear suas colheitas (GOMES, 2015p. 21).

Além de lutarem junto a outras classes sociais; e de lutarem isolados pelos seus próprios interesses; os negros resistiram também no interior da produção da fazenda através protestos, “negociações e conflitos” (REIS; SILVA, 1988). Há muitos ângulos a serem considerados na análise do processo de resistência dos negros escravizados no Brasil. A contradição entre escravidão e liberdade irradiava, assim, de múltiplas formas e em todos os espaços onde quer que a escravidão estivesse. Outro ângulo é o da negociação e dos conflitos existentes no interior das fazendas entre senhores e escravos, retratadas por Reis e Silva no seu livro *“Negociação e Conflitos: a resistência negra no Brasil escravista”*. Ao falarem das negociações, enfatizaram que elas “nada tiveram a ver com a vigência de relações harmoniosas, para alguns autores até idílicas, entre escravo e senhor”. Conforme ponderam, eles só sugerem “que, ao lado da sempre presente violência, havia um espaço social que se tecia tanto de barganhas quanto de conflitos”. Eles apontam, ainda, que “essa abordagem que vê a escravidão sobretudo da perspectiva do escravo, um escravo real, não reificado nem mitificado, só muito recentemente vem ganhando corpo na historiografia brasileira” (REIS; SILVA, 1988, p. 7). Assim, o que eles querem pôr em discussão são “alguns aspectos dessa resistência silenciosa”.

Quanto aos processos de resistências, presentes no interior das próprias fazendas e os pontos de choque entre senhores e escravos, estes autores mostram que, mesmo que no interior da produção os escravos se encontrassem subsumidos, não estavam passivos ou estáticos. Eles se movimentavam também em torno de melhores condições de trabalho, de sobrevivência e contra a crueldade das punições. Em sua obra fica visível que, ademais das fugas e a formação dos Mucambos e Quilombos, a contradição da negação do modo de produção capitalista se instala desde de dentro das fazendas, sendo também endógenas, portanto.

Mas estes elementos de corrosão do sistema, não vieram apenas das lutas dos escravos junto a outros estratos da sociedade; nem tão somente dos quilombos; ou, ainda, das negociações e conflitos internos da própria produção na fazenda. Vieram de todas elas e das contradições entre desenvolvimento das forças produtivas do capital e as relações de produção escravistas, das quais ele havia se servido e, agora, passavam da condição de impulso à de

obstáculo ao seu pleno desenvolvimento; vieram da elevação política da pauta abolicionista e sua condenação moral já na fase tardia da escravidão, que passava a interessar não apenas a alguns segmentos das classes médias, mas também a segmentos da própria elite econômica e política; assim como vieram, ainda, do movimento desigual e combinado; e das relações de dependência econômica e subordinação política da recém nação brasileira ao imperialismo, num momento em que o capitalismo central atingia sua “fase superior”, denominada por Lênin de “*imperialismo*”.

Estava, assim, formada a base complexa de múltiplas determinações que levariam à extinção definitiva da escravidão no Brasil; concomitantemente estava formada a base complexa que levaria à continuidade do racismo, que transcende a passagem de uma forma social à outra. Se a acumulação primitiva de capital criou e se nutriu do racismo para poder desenvolver o próprio capital, tampouco a sociedade tipicamente capitalismo lhe pôde abdicar.

Mas as polêmicas acerca da natureza do trabalhador escravizado não para por aí, incidem também na temática da formação do campesinato brasileiro, examinando o conceito “brecha camponesa” ou “protocampesinato” para referir-se à atividade de subsistência dos escravos no interior da fazenda. Um problema que dá continuidade ao assunto que vimos examinado até este ponto e que, conforme veremos, tais conceitos mais velam do que revelam as categorias concretas e a dinâmica própria do modo de produção escravista em sua totalidade, expressando uma representação dicotômica do mesmo.

3.4. O mito da “brecha camponesa” e do “protocampesinato” escravo.

De acordo com Reis e Silva (1988, p. 28-29), o princípio básico que rege o conceito de brecha camponesa é o de que teria havido “um outro mecanismo de controle e manutenção da ordem escravista” com “a criação de uma margem de economia própria para o escravo dentro do sistema escravista, a chamada ‘brecha camponesa’”. Conforme esses dois autores, a ‘brecha’ cumpria a função de, “ao ceder um pedaço de terra em usufruto e a folga semanal para trabalhá-la, o senhor aumentava a quantidade de gêneros disponíveis para alimentar a escravaria numerosa”, concomitantemente, “fornecia uma válvula de escape para as pressões resultantes da escravidão”.

Conforme lembram, esta economia própria do escravo dentro dos latifúndios agroexportadores tem merecido diferentes abordagens e denominações”, a saber, “*protocampesinato* (Sidney W. Mintz), *brecha camponesa* (Tadeusz Lepkowski), ou mesmo *sistema do Brasil* (como ficou conhecido nas Antilhas)” (REIS; SILVA, 1988, p. 30).

"O fazendeiro deve", escreveu o Barão de Pati de Alferes, "o mais próximo que for possível, reservar um bocado de terra aonde os pretos façam as suas roças; plantem seu café, o seu milho, feijões, bananas, batatas, carás, aipim, canas etc." (REIS; SILVA, 1988, p. 30). Por outro lado, “a relação direta do escravo com o mercado devia ser vetada”, pois, conforme explicam Reis e Silva, “segundo o barão de Pati: 'Não se deve porém consentir que a sua colheita seja vendida a outrem, e sim a seu senhor, que deve fielmente pagar-lhe por um preço razoável, isto para evitar extravias e súcias de taberna’” (REIS; SILVA, 1988, p. 30).

Acrescentando um novo elemento, “a economia própria dos cativos não se limitava à ‘brecha camponesa’, mas incluía a possibilidade, em alguns casos especiais, de remuneração” (REIS; SILVA, 1988, p. 30), por exemplo:

Luís Corrêa de Azevedo, no apêndice à edição de 1878, explica o método usado por José Vergueiro, em São Paulo, para as replantas do cafezal. As mudas eram cultivadas em pequenos cestos de cipó, com 22 centímetros de diâmetro. ‘Esses cestinhos, que são feitos rapidamente’, explicava ele, “constituem uma indústria dos pretos e pretas velhos, que nisso se ocupam aos domingos e dias de guarda, e que os vendem ao fazendeiro, aos centos, à razão de 40 réis cada um” (REIS; SILVA, 1988, p. 30)

A posição de Reis e Silva diante é demonstrar que, “sem negar que a ‘brecha camponesa’ tenha cumprido um papel econômico importante (minimizar os custos de manutenção e reprodução da escravaria) ”, ela cumpriu um outro papel, também, “como mecanismo de controle da força de trabalho” (REIS; SILVA, 1988, p. 31). Tal “brecha”, conforme defendem, também, teve para os escravos um efeito significativo material, mas também ideológico a favor da atenuação dos conflitos inerentes:

O fato de que esse ‘pequeno direito de propriedade’ se destine, primordialmente, a prender o escravo à fazenda, não anula sua importância - tanto econômica quanto psicológica - para um produtor direto ‘embrutecido’ por severas relações de produção. Com efeito, os escravos lutam tanto para manter quanto para ampliar esse direito. O melhor exemplo disponível, nesse caso, vem dos escravos que se rebelaram no século XVIII, no engenho Santana de Ilhéus. Eles exigiam claramente, entre as condições para voltarem ao trabalho, a ampliação da ‘brecha camponesa’ (REIS; SILVA, 1988, p. 31).

Entre nós, Ciro Flamarion S. Cardoso (2009) é um entre aqueles que se apropriaram da tese da “brecha camponesa” para defender a ideia de que houve a abertura de uma economia camponesa no interior do escravismo brasileiro também. Tratar-se-ia de uma economia desenvolvida pelos escravos no interior da fazenda destinada à sua própria subsistência, da qual resultaria, até mesmo, a formação de um excedente de produção, que era vendida ao seu senhor. Este, por sua vez, a destinaria ao consumo próprio ou ao mercado, intermediando, assim, no segundo caso, uma relação indireta entre o “campesinato” escravizado e o mercado insipiente. Tal produção não reservar-se-ia apenas a gêneros de subsistência, mas também àqueles praticados no sistema de *pantation* em algumas fazendas.

Se há, deste lado, ou seja, no interior da fazenda, a defesa de que houve a “brecha camponesa”; de outro, nos limites do latifúndio e do regime econômico dominante e oficial, ou seja, externo, desenvolver-se-ia, porém, nas sombras e clandestinidade, uma outra economia “camponesa”, a quilombola.

A nosso ver, estas duas versões precisam ser separadas, isto é, analisadas cada qual em suas características diferenciais. Uma coisa é a vida do homem escravizado; outra é a do homem livre, ainda que clandestinamente diante da sociedade dominante e oficial, vivendo às suas próprias expensas, não tendo que fornecer qualquer excedente diretamente a nenhum senhor, ainda que, no escambo clandestino, houvesse uma trama de relações entre quilombos, indígenas, escravos e agentes da sociedade livre pertencentes aos mais heterogêneos segmentos.

Conforme Cardoso (2009, p. 97), ao explicitar o conceito de “brecha camponesa”:

Devemos a Tadel Lepkowiski a expressão ‘brecha camponesa’ para explicar a existência de atividade que, nas colônias escravistas, escapavam ao sistema de *plantation* em sentido estrito. Este autor percebia duas modalidades dessa ‘brecha camponesa’: 1) A economia independente de subsistência que os negros fugidos organizavam no quilombos; 2) os pequenos lotes de terra concedidos em usufruto, nas fazendas, aos escravos não domésticos, criando uma espécie de ‘mosaico camponês-escravo’, o qual coexistia, porém, com ‘a massa compacta, indubitavelmente dominante, das terras do senhor, na qual o escravo era o trabalhador agrícola ou industrial, fazendo parte de um grande organismo de produção’ (CARDOSO, 2009, p. 97).

Cardoso, “seguindo uma tipologia elaborada por Sidney Mintz para as Antilhas” e, defendendo a ideia de que esta poderia “ser generalizada com algumas modificações”, considera, “além das que mencionava Lepkowski, outras formas possíveis das atividades camponesas sob o regime escravista que existiu na América” (idem, 2009, p. 97). Classifica, assim, quatro “modalidades do fenômeno camponês sob o regime escravista do tipo colonial” (2009, p. 98),

a) “camponeses não proprietários”; b) “camponeses proprietários”; c) “atividades camponesas quilombolas”; d) “o protocampesinato” (CARDOSO, 2009, p. 98-100).

Na primeira, isto é, na modalidade de “camponeses não proprietários” incluir-se-iam, no caso das Antilhas, “pessoas de diversas origens – desertores, fugitivos, escravos escapados de outras ilhas” – a que Mintz chama de *squartters*. Elas existiram “no interior de algumas das ilhas maiores”, instaladas “em terras devolutas para praticar uma economia de subsistência, dedicando-se, também, às vezes, ao contrabando”. Contudo, “ao desenvolver-se a *plantation* açucareira, tendiam a desaparecer” (CARDOSO, p. 98). No Brasil, diferentemente, Cardoso propõe a formação de um “*campesinato sem terra* nos lavradores arrendatário das ‘fazendas obrigadas’ existentes do interior das grandes propriedades produtoras de açúcar”, isto de acordo com a interpretação de Antonil. Cardoso escreve ainda a respeito desta modalidade: “é verdade que alguns desses lavradores dependentes eram de fato empresários escravistas, produtores de cada-de açúcar; mas outros se dedicavam à agricultura de subsistência”, incluindo os “moradores” nessa última categoria, desenvolvida em Pernambuco no século XIX. A categoria dos moradores, de acordo com ele, “nos últimos tempo da escravidão [...] trabalhavam nas plantações de cana ao lado dos escravos e recebiam parcelas em usufruto” (CARDOSO, 2009, p. 98).

Já a segunda modalidade, os “camponeses proprietários”, defende ele, “no caso das Antilhas inglesas e francesas, surgiram no século XVII em razão da servidão temporária: os *indentured servants* ou *engagés*. Ao terminar seu contrato, frequentemente recebiam uma concessão de terra e se dedicavam a atividade de subsistência, ou mesmos à agricultura tropical de exportação em pequena escala (anil, tabaco)”. Idêntico ao que ocorria na primeira modalidade, “nesse caso também a expansão do açúcar tendeu a destruir este setor camponês, como ocorreria, mais tarde, em Cuba igualmente” (CARDOSO, 2009, p. 98). Comparada ao Brasil, dirá o autor, “um conhecido exemplo [...] são os colonos açorianos do Sul, eliminados pelo desenvolvimento das fazendas de gado e por razões ligadas à conjuntura político-militar da região” (CARDOSO, 2009, p. 98-99).

A terceira, a modalidade da “atividade camponesa dos quilombolas”, no caso das Antilhas, “os casos mais conhecidos são os da Jamaica e do Surinã”. Nestas colônias, escreve o autor: “os quilombolas foram capazes de impor verdadeiros tratados às autoridades e manter a sua autonomia, preparando, assim, certos aspectos da estrutura agrária contemporânea em determinadas regiões”. Contudo, conforme destaca, para além dessas duas colônias, “em todo o mar da Caraíba a persistência dos quilombos foi o elemento de peso, que cada vez mais chama a atenção dos historiadores” (p. 99). Quanto À colônia brasileira, é no “Grande

quilombo de palmares, no século XII”, que conforme o autor, “encontramos economia agrícola e artesanato (incluindo a metalurgia de ferro), bem mais desenvolvidos, associado, como a Guiana, a coleta animal e vegetal” (CARDOSO, 2009, p. 99).

E quando à quarta e última modalidade, isto é, ao “protocampesinato escravo”, Cardoso defendeu que o mesmo se “trata-se das atividades agrícolas realizadas por escravos nas parcelas e no tempo para trabalha-las, concedido para esse fim no interior das fazendas (Mintz, 1974, p. 151-2 apud CARDOSO, 2009, p.99). Dentre as formas mencionadas, esta é a que mais interessou a este autor, que delimita o seu “universo de análise às principais colônias ou regiões que tinham como forma central de exploração da força de trabalho a escravidão negra”, incluindo colônias como “o Brasil, área do mar das Caraíbas (Antilhas, Guianas, parte da Venezuela etc.) e o sul dos Estados Unidos.

Ao submeter esta última modalidade ao exame, o autor põe “*um problema teórico: é possível ser ao mesmo tempo escravo e camponês?*” (CARDOSOS, 2009, p. 99). Uma questão central das qual derivaram outras duas, assim perguntando ele, em seguida: “será lícito levar em conta, como fez Lepkowsiki, dois aspectos concomitante do negro cativo, sua condição dominante de escravo e sua situação secundária ou subsidiária de camponês? Não serão *escravo* e *camponês* conceitos que se excluem mutuamente por definição?

Conforme veremos, as repostas do autor será um relativo, ainda assim, um “sim” para as duas primeiras questões, e um relativo “não” para a terceira. De acordo com ele, que pautou-se nos estudos de Archetti, Fussum e Reiton conforme o próprio informa, no estudo da questão camponesa, é necessário insistir na “*noção de autonomia estrutural*” tal como consideram estes autores, submetendo, assim, o problema a três aspectos fundamentais dessa estrutura: “1) segurança ao aceso à parcela; 2) grau de relação direta como o mercado; 3) grau de gestão sobre a parcela quanto à distribuição dos recursos disponíveis (CARDOSO, 2009, p. 100). Sua resposta definitiva consiste, portanto, no seguinte:

Abundam exemplos histórico de que, em circunstâncias variadas, as mesmas pessoas possam estar imersas em tipos diferentes de relações de produção: os camponeses europeus dos tempos modernos, que durante o inverno poderiam trabalhar como operários a domicílio de manufaturas; os trabalhadores rurais latino-americanos contemporâneos, que com frequência são empregados e camponeses etc. Além disso, como já disse Lepkowsiki, não há dúvida de que as atividades camponesas do escravo eram secundárias em relação ao escravismo dominante. Mas, ainda, trataremos da sua funcionalidade no sentido de reproduzir o próprio sistema escravista” (CARDOSO, 2009, p. 101).

A sua hipótese, nesse sentido, para a questão em saber qual “funcionalidade” da assim chamada “brecha camponesa” no interior do “sistema de produção escravista colonial”,

consiste em, conforme o próprio enumera, do ponto de vista econômico, em a) cumprir a “função” de “minimizar o custo de manutenção e reprodução da força de trabalho”; b) esta segunda atuava no sentido inverso da primeira, ou seja, consistia na “maximização da exploração dos escravos, sobretudo na época de colheitas e elaboração do produto, e da concentração maciça dos fatores de produção, em detrimento das atividades de subsistência” (CARDOSO, 2009, p. 101-102), c) havia, ainda, um elemento que atingia não apenas a produção, mas a consciência dos escravos e dos senhores, fazendo, assim, que a chamada “brecha camponesa” cumprisse uma função coesiva para o sistema. Conforme o autor:

Para o escravo, a margem de autonomia representada pela possibilidade de dispor de uma economia própria era muito importante econômica e psicologicamente. Na consciência social dos amos escravistas, porém, a atribuição de parcelas de terra e do tempo para cultivá-las era parecida como uma concessão revogável, destinada a ligar o escravo à fazenda e evitar a fuga (CARDOSO, 2009, p. 102).

Ao situar historicamente, o autor destaca que o primeiro registro escrito de sua existência, data do ano de 1700, feita pelo jesuíta Jorge Benci. Da citação feita por Cardoso, que transcreve as palavras do Jesuíta, depreende-se que a “brecha camponesa”, também para o senhor, representava a diminuição de um encargo com seus escravos quando se via em dificuldades para prover a sua subsistência básica:

Eu não condeno (antes louvo muito) o costume que praticam alguns senhores neste Brasil, *os quais achando grande dificuldade e dar o sustento aos escravos*, que os servem das portas a fora nas lavouras dos Engenhos lhes dão em cada semana um dia, em que possam plantar e fazer seus mantimentos, como os quais os que se dão à preguiça têm com que passar a vida” (BENCI, 1977, p. 58, apud CARDOSO, 2009, p. 103, grifos nossos).

De acordo com Cardoso, ainda, o jesuíta condenava “que o tempo concedido ao escravo para produzir mantimentos coincidissem com domingos e dias santos” (CARDOSO, 2009, p. 103). Ao comparar a colônia brasileira às colônias inglesas, francesas e espanholas, destaca:

no Brasil, ao contrário do que ocorreu nas colônias francesas, inglesas e espanholas das Antilhas, não existiram códigos sistemáticos que incluíssem a questão da alimentação dos escravos [...], mas é evidente que, de algum modo, era preciso organizar o abastecimento de alimentos para os cativos”, diante do que se desenvolveu a “brecha camponesa” (CARDOSO, 2009, p. 103).

Para isso, Cardoso traz como evidência um registro histórico feito por Stuard W. Schwartz, publicado em 1977, relativo a um incidente da luta de classes ocorrido em 1989-

1790, na Bahia, quando um grupo de escravos fugitivos estabeleceu por escrito suas condições para voltara a Fazenda. Dentre as condições, exigiam:

Em cada semana nos há de dar os dias de sexta feira e sábados para trabalharmos para nós, não tirando um desse dias por causa de um dia santo. Para poder vivermos nos há de dar rede, tarrfa e canoas... podemos plantar nosso arroz onde quisermos, em qualquer brejo, sem que para isso peçamos licença, e poderemos cada um tirar jacarandás ou qualquer outro pau sem darmos parte para isso (citado por Cardoso, 2009, p. 105).

Tal atividade representaria certo grau de autonomia e independência por parte dos escravos, a respeito das quais escreveu Shawartz (citado por Cardoso) diante daquela carta de reivindicação dos escravos:

Certo número de parágrafos deixa claro que os escravos estavam acostumados a fornecer o seu próprio sustento. As exigências relativas a dois dias livres, sem responsabilidade no engenho, com direito à pescar, plantar arroz e cortar lenha, indicam um certo grau de independência e autossuficiência (SHWARTZ, p. 1977, p. 69-81, apud CARDOSO, 2009, p. 104).

Outro aspecto do “direito a certo tempo livre” por parte do escravo corresponde também a existência do pagamento do seu trabalho, sobre o que escreve Cardoso:

O segundo testemunho é de Laerne, em um livro publicado em 1885 e citado por Antônio Barros de Castro; refere-se às fazendas de café: ‘o trabalho de domingo, não sendo compulsório, também é pago’ (Laernes, 1885, p. 301, apud Castro, 1976, p. 13). Castro crê que essa frase, como outras que cita, indicaria uma transição de um regime de trabalho dominical ou em dias de feriado do escravo, indicando o seu reconhecimento do direito ao tempo livre, também parece documentado a outras regiões escravistas (CARDOSO, 2009, p. 105).

Relações desta natureza são identificadas nos estados Unidos, 1861:

Quando os escravos trabalhavam aos domingos, na época da fabricação do açúcar, eram pagos à razão de um dólar por dia; e autora [Curlee] descobriu documentação relativa aos aluguéis de parcelas que entre si celebravam os cativos (CURLEE, 1974, p. 328-30 apud CARDOSO, 2009, p. 105).

Em seguida, essas relações são encontradas também

na área do mar das Caraíbas, começando pela Guiana Francesa, com algumas nuances: os escravos dispunham de um terreno ao redor de sua moradia, outro para roça. ‘O tempo para trabalhar na cultura de subsistência estava constituído por um sábado cada quinze dias – ou alternativamente todos os sábados pela tarde –, os

domingos e os feriados religiosos. [...] também lhes permitiam, em horas livres, pescar, caçar e recolher caranguejos [...] (CARDOSO, 2009, p. 106).

O autor cita, ainda, outros exemplos correspondentes à Guina Francesa e à Venezuela. Ao ter em vista o registro de Humboldt, que visitou a Venezuela em 1800, transcreveu:

A casa do proprietário, localizada sobre uma colina, está cercada pelas cabanas dos negros, os que são casados garantem a sua própria alimentação. Se lhe dá aqui, como em todas as partes do valeu do Aragua, um pequeno terreno para cultivar. Empregam nesta atividade os sábados e domingos, único dias livres. Possuem galinhas, às vezes até um porco (MIGUET, 1969, p. 467 apud CARDOSO, 2009, p. 107).

Em seguida, nas Antilhas espanhola, traz registro de Cuba: “Cuba, até o final do século XVIII, os engenhos de açúcar paravam aos domingos, e os negros podiam então cultivar os seus ‘canucos’ “ (*canuco* é o nome dado ao lote de subsistência, na Venezuela). (p. 107). Além de do Estado Unidos, da Guina Francesa, da Venezuela e de Cuba; também em Porto Rico a “brecha camponesa” se apresenta. Ali, escreve o autor: “com exceção da época de colheitas, os escravos dispunham das horas diárias de descanso e dos domingos e dias santos para cultivar os seus lotes, pelo menos numa parte das fazendas da Ilha” (CARDOSO, 2009, p. 107). Por fim, as Antilhas inglesas e francesas, onde a prática da atividade não penas foi legitimada socialmente como sancionada legalmente (CARDOSO, 2009, p. 108-109).

No seu tempo livre, o que faziam os escravos no seu lote? Nas Antilhas britânicas e francesas, “ou seja, nas colônias onde a ‘brecha camponesa’ foi mais considerável” (CARDOSO, 2009, p. 109). Na Jamaica, observa o autor,

na horta próximo à cabana, plantavam árvores frutíferas e legumes, além de criar galinhas e ocasionalmente, também perus, porcos e cabras. Nos terrenos comuns, plantavam bananas, milho, raízes (mandioca, bata doce, inhame etc.) [...] Homens, mulheres crianças trabalhavam lado a lado em grupos familiares. O instrumento principal era o machado para preparar a queimada, o facão e a enxada de cabo curto. As provisões eram trazias na cabana no sábado à noite, para toda a semana (ou para quinze dias). Nem sempre plantavam apenas gêneros de subsistência. Na Jamaica, por exemplo, os escravos também cultivavam, por sua conta, café, gengibre, e alguns produtos menores de exportação. Além disso, dedicavam-se à coleta de madeira, à pesca e a caça, produzindo azeite de castor, peles de animais selvagens, peles de cabras e produtos artesanais (pote de barro, cordas de cortiça, artigos de chifre de boi etc., em Saint-Domingue rede de pesca, esteiras, chapéus de palha) (CARDOSO, 2009, p. 107-108).

Uma parte dessa produção ia parar no mercado. Nos Estado Unidos, o autor identifica a existência de “atividades autônomas agrícolas (arroz, milho, trigo etc.), de criação de (galinhas, porcos), de coleta (mel e cera, caça, pesca, peles, madeira) e artesanais exercidas

por escravos” (p. 109). Estas atividades eram subsidiárias, pois “a maior parte da alimentação e do vestuário provinha de distribuições feitas pelos senhores ou seus representantes, que ao que parece forneciam uma quantidade suficiente de cereal, toucinho e pano grosseiro” (CARDOSO, 2009, p. 109). De acordo com o autor:

Isso se explica pelo fato de que as fazendas geralmente mantinham plantações de víveres por sua conta, pela existência do Oeste produtor de alimentos e pelo desenvolvimento das manufaturas no país, fatores que tornavam possível, a baixo custo, a manutenção direta dos escravos pelos senhores. Além das atividades de subsistência, era frequente que se encorajasse o escravo a plantar o algodão de tipo *nakeen cotton*, cuja cor castanha o diferenciava do algodão branco, evitando assim a tentação de aumentarem as suas colheitas com o algodão roubado à fazenda (CARDOSO, 2009, p. 110).

Já na Venezuela, “como o mercado interno era muito reduzido, os negros, além do necessário à sua subsistência, preferiam, para finalidades mercantis, plantar cacau, às vezes construía assim verdadeiras fazendas – *haciendillas* – dentro da fazenda maior, coisas que os senhores combateram sem muito sucesso (CARDOSO, 2009, p. 110). Em suma, o que de geral nelas, é o fato de que “em todos os casos tratava-se de coletas, de culturas de subsistência, da criação de aves e outros animais, de um artesanato sumário e, eventualmente, de culturas de exportação, destinados, em proporções variáveis, ao próprio consumo e à comercialização” (CARDOSO, 2009, p. 110).

Com base nesses elementos, havia, de acordo com este autor, “a inserção dos escravos nos circuitos mercantis, apontando a Guiana Francesa, os Estados Unidos, a Jamaica e até o Brasil. Dois deles gostaríamos de transcrever aqui. Um de Stuart Schwartz, referente ao caso brasileiro, ou de Sidney Mintz, referente ao caso jamaicano.

Do primeiro, diz Swartz:

O fato de que estes escravos eram capazes de produzir um excedente comercializável é sublinhado por sua existência de que o dono das fazendas lhes consiga um barco grande para levar os produtos ao mercado em Salvador, livrando-os de pagar os fretes usuais. Temos aqui uma prova de que mesmo escravos utilizados na agricultura participavam diretamente da economia de mercado e eram capazes de acumular capital. Isso explica como certos escravos adquiriam a soma necessária para comprar a sua liberdade. Além disso, essa prova deveria provocar algum questionamento da generalização, tão frequentemente repetida, de que, porque os escravos não podiam acumular capital, não havia mercado interno no Brasil colonial, e portanto não existia verdadeira oportunidade para um desenvolvimento industrial. até compreendermos melhor a relação entre o escravo e a economia monetária. Essa generalização é quando muito hipotética (SWARTZ, 1977, p. 73 apud CARDOSO, 2009, p. 112).

Do segundo, Sidney Mintz, que trata da Jamaica, temos:

O significado desta preocupação é a prova que oferece de que as atividades mercantis dos escravos eram de fato muito importantes para a economia jamaicana. Esta economia se baseava no sistema de *plantation* e o trabalho escravo; mas, as circunstâncias eram tais, que os escravos podiam fazer uma segunda contribuição valiosa, através dos seus esforços individuais, à acumulação de capital. E os mesmo observadores que duvidavam de que os escravos fossem capazes de aprender até os rudimentos do ensinamento cristão, percebiam sem dúvida a sua capacidade bem humana de criar e empregar riqueza através da cultura e do comércio. Se não fosse pela habilidade dos escravos como produtores e por suas necessidades como consumidores, dificilmente poderia ter aparecido na economia jamaicana uma classe numerosa de intermediários, de agentes de importação e exportação e de vendedores a varejo. A importância das atividades comerciais dos escravos foi conhecida legalmente, nos textos que regulamentam os comportamentos da população coletiva (MINTZ, 1974, p. 205 apud CARDOSO, 2009, p. 112-113).

Diante do exposto, seguem as conclusões de Cardoso (2009, p. 113) acerca da “brecha camponesa”. Mesmo este autor, depois de ter a considerado, faz ponderações a seu respeito, apontando os limites nela existente. Ele destaca que

Nem sempre as vantagens econômicas e de outros tipos de sistema “escravo camponês” saíram vitoriosos do combate com a forma extrema da *plantation* e da monocultura: já vimos que em certos casos o açúcar se estendeu a ponto de limitar muito o terreno disponível para os lotes de subsistência; por outro, embora isso tenha sido exagerado, não há dúvida de que em certas épocas do ano (safra da cana e fabricação do açúcar, por exemplo), sobretudo em fases conjunturais de expansão, o avanço dos senhores sobre o tempo necessário dos escravos está bem documentado. Finalmente, nem todos os cativos se beneficiavam com o sistema mencionado: os escravos domésticos e urbanos, e nas fazendas em muitos casos os solteiros, não dispunham da possibilidade de exercer atividades autônomas. Muito observadores notaram também que numerosos escravos deixavam de aproveitar essa oportunidade mesmo quando em princípio estava ao seu alcance: o tempo disponível para a cultura e outras atividades próprias coincidia com as horas de repouso de pois de um dia de trabalho pesado, e nem todos tinham energia suficiente para continuar trabalhando, apesar do estímulo do lucro e da compra eventual da liberdade, quando isso era possível. Dependiam, então, para viver, das rações distribuídas ou mesmo do roubo (CARDOSO, 2009, p. 113).

E adverte ainda:

Finalmente, continuamos achando que seria um grande exagero querer transformar este aspecto – importante sem dúvida – do escravismo americano como num argumento favorável à afirmação de que o escravo deve ser visto como um ‘servo’, ou como um ‘proletariado’. A ‘brecha camponesa’ nuança, mas não põe em dúvida o sistema escravista dominante (CARDOSO, 2009, p. 114).

Minhas observações: do camponês, a seu tempo de trabalho necessário requerido é determinante, enquanto que o excedente, é determinado por sua condição de livre produtor; já do escravo, o excedente é que determina enquanto o necessário é determinado; Nos períodos

de Safra, havia um recuo da economia de subsistência e subsidiária em razão das demandas da produção dominante e para sua extensão, conforme reconhece o próprio Cardoso (2009, p. 113).

A questão da brecha camponesa vem a ser nada mais que uma transposição conceitual para explicar uma relação distinta daquela original que a nomeia, e longe de conter uma alternativa ou uma dicotomia do sistema, era parte necessária de seu funcionamento normal, seja em relação a reprodução da própria força de trabalho escrava seja como fontes de produção de excedente para o senhor.

Vejamos agora a perspectiva que tem Moura (1994) da chamada “brecha camponesa” e das formas híbridas de exploração do trabalho escravo, como a remunerada e do escravo de ganho. De início, Moura já contrapõe Cardoso denunciando que

Para alguns historiadores e sociólogos do Brasil, seguindo a esteira dos seus colegas dos Estados Unidos e do Caribe, teria existido uma *brecha camponesa*, também, aqui, durante o regime escravista. Neste sentido, o mais qualificado defensor da sua existência e inquestionavelmente Ciro Flamarion S. Cardoso. Depois de estudar criticamente a bibliografia pertinente no Sul dos Estados Unidos, Caribe francês e Caribe espanhol, aborda o problema da *brecha camponesa* no Brasil. Passa a analisar a sua existência num texto que é mais uma polêmica ao texto de Jacob Gorender do que uma comprovação factual e especialmente conceitual da sua existência (MOURA, 1994, p. 27).

Na posição de Moura, estas leituras “levam-nos a um relativismo sociológico chegando quase a negar a ciência no seu sentido mais profundo” (MOURA, 1994, p. 27). Ao explicar suas origens, Moura também lembra que o termo

Brecha camponesa foi criado por Tadeu Lepkowsky para designar um tipo de exploração agrícola individual ou familiar do escravo em terra do seu senhor, para o seu sustento e da sua família. Em alguns casos, havendo excedente, os escravos poderia, dependendo de autorização implícita ou explícita do seu senhor, comercializá-lo ou acumulá-lo. Esse conceito ganhou ampla circulação entre os historiadores da escravidão (MOURA, 1994, p. 28)

Contudo, na crítica do Moura (1994, p. 28), “o conceito como é aplicado, mesmo como sendo uma variável semântica, com o significado a ele conferido é cientificamente insustentável”, devido ao fato de que “em primeiro lugar dá a entender a existência de uma *brecha* de trabalho camponês (de homens livres, portanto), portanto, dentro da área agrícola da economia escravista (idem). Se, por um lado, o camponês, “já definido conceitualmente nas ciências sociais”, é juridicamente livre

O escravo ao plantar uma parcela de terra pertence ao seu senhor não estabelece outro tipo de relação (feudal ou capitalista) mas esta relação continua escravista, aumentando o sobretrabalho do escravo, e dando um lucro suplementar ao senhor. O termo *brecha camponesa* é, portanto, impróprio para definir o que o autor se propôs (MOURA, 1994, p. 28)

O que temos para observar é que não bastasse terem encontrado camponeses da formação social capitalista brasileira, querem encontra-la também na formação social escravista brasileira.

Outro elemento importante trazido pelo autor é a consideração de que

O escravo que trabalha pelo consentimento do seu senhor em um pequeno lote de terra, plantando nessa parcela produtos agrícolas em pequena escala para uso pessoal, como atividade suplementar às suas tarefas ordinárias, jamais perde a sua condição (essência) de ser alienado (socialmente), da sua condição humana (MOURA, 1994, p. 28-29).

Nesse sentido, contesta o autor: “não é, portanto, *camponês* ou *protocamponês*”, explicando que, diferentemente das relações que os definem, o que acontece no escravismo

É que o senhor *autoriza*, isto é, *consente* (exercendo a sua função de proprietário de um ser humano e da terra) ao escravo praticar esta função (atividade) compulsoriamente. O que, aliás, é característico de todo trabalho escravo, como uma estratégia *racionalizadora* a fim de conseguir maior soma de sobretrabalho, tirando-lhe o tempo de lazer, sendo, por isto, também uma forma de coerção *extra-econômica* por ele exercida (MOURA, 1994, p. 29).

Desse modo, o que é fundamental para nosso autor “é a essência alienada desse tipo de trabalho e não a divisão interna do mesmo estabelecida pelo senhor” (Moura, 1994, p. 29). Portanto, na sua proposição “esses módulos de produção”, que, para alguns autores, constituíram uma “brecha camponesa” ou um “protocampesinato” [na minha opinião, uma visão dicotômica e cindida da unidade escravista em sua totalidade], ao contrário, para Moura, elas “se inserem nos quadros de relações de produção escravistas, constituindo uma das suas variáveis” (p. 30). Noutra comparação, agora com a *renda da terra*, Moura considera que

A chamada *brecha camponesa* no Brasil, se for estudada a partir da distribuição de renda da terra, deixa de existir. Isto porque no sistema escravista entra no custo da produção da mercadoria produzida nas unidades do senhor a alimentação dos escravos, assim como no sistema capitalista entra o combustível que aciona a empresa. No sistema escravista o escravo é arrolado como capital fixo. Ele é repostado, assim como é repostada uma parte da máquina desgastada no processo de produção. No sistema capitalista, o trabalhador tem de alimentar-se às suas custas através de uma mercadoria que ele possui e que permite a sua restauração física. Esta é a causa pela qual o trabalhador assalariado é considerado capital variável (MOURA, 1994, p. 30) [Moura, aqui, também parece confundir o capital fixo do

circulante e o constante do variável, mas isto é irrelevante... talvez esta passagem deva ir junto à discussão do capítulo 2 que aborda o assunto).

Desta forma, argumenta: “somente será justificável falar de uma *brecha camponesa* se ela compusesse uma outra unidade produtiva independente existente no sistema escravista, com características de trabalho camponês (isto é, livre) o que não aconteceu no Brasil” (MOURA, 1994, p. 31). O que ocorria, com esta produção subsidiária, em outras palavras, de subsistência e de caráter suplementar, é que elas permitiam “diminuir o custo de produção da mercadoria que o próprio escravo produzia para a exportação, aumentando, por outro lado, a taxa de sobretrabalho do escravo e de lucro para o senhor” (MOURA, 1994, p. 30-31).

Contudo, a crítica de Moura acerca da chamada “brecha camponesa”, como se verá na passagem a seguir, é direcionada à hipótese que afirma a existência da “brecha” no interior da fazenda escravista onde os próprios trabalhadores escravizados viriam a constituir uma espécie de “escravo-camponês”, tal como sintetizou Cardoso (2009).

Isto que não se aplica aos “bolsões de trabalho e/ou influência social, econômica e cultural independentemente do trabalhador escravo, como *agregado, trabalhador de condição, meeiro etc.*, como aconteceu no Nordeste açucareiro”, haja vista que estas, sim, “poderão ser consideradas um *protocampesinato* dentro da estrutura do modo de produção escravista (MOURA, 1994. 31). O que as caracterizaria, diferentemente da condição social do escravo, era que aquelas tratar-se-iam de “módulos de trabalho camponês (e, por isso, não escravista) produzindo artigos de consumo para uso de uma sociedade escravista dentro das leis do mercado livre” (MOURA, 1994, p. 31).

Portanto, se refizemos a pergunta de Cardoso (2009), se poderiam ser conciliáveis a categoria escravo e camponeses numa só, à qual ele responde que sim; a resposta de Moura, por outro lado, seriam um irrefutável não (assim como será também a de Jacob Gorender, conforme veremos). Moura não questiona “a veracidade, frequência e/ou detalhes dessa concessão senhorial”, como ele próprio enfatiza, mas, sim, o fato de que o “conceito de *brecha* é sociologicamente insustentável porque deseja transferir o tipo de atividade produtiva de uma categoria (o escravo) para outra (o camponês) através de uma interpretação analógica” (MOURA, 1994, p. 31), sendo que “o termo é falho conceitualmente e não factualmente” (p. 31).

Uma próxima questão concernente à “brecha camponesa” examinado pelo autor é a de saber: “se ouve a formação de uma *economia quilombola* dentro do modo da produção escravista em decorrência da luta dos escravos e o estabelecimento de produção agrícola nessas regiões” (MOURA, 1994, p. 32, grifos nossos). Quanto a esta, o autor não dá uma

resposta conclusiva, mas aponta a escassez de registros, estudos, dados e informações, e que exigem “pesquisa no local” para que a questão seja respondida. “Somente depois disto”, escreve ele, “poderemos comprovar a existência de uma *brecha camponesa* – vá lá o termo – oriunda de uma economia quilombola no sistema escravista e a sua continuidade na atual estrutura agrária do Brasil (MOURA, 1994, p. 35).

Contudo, se Moura tem o cuidado de não dar uma resposta definitiva à pergunta acerca da caracterização de uma economia de caráter camponês em relação aos quilombos, deixando a questão em aberto para a pesquisa vindoura, Flávio Gomes dos Santos (2015), por sua vez, será um destes pesquisadores que se debruçou sobre o tema e corrobora aquela hipótese, através da qual o autor visa mostrar que os “*Mocambos e quilombos*” contam uma “*história do campesinato negro no Brasil*”, conforme sugere o próprio título do seu Livro, publicado em 2015. Assim escreveu ele:

No Brasil [...] as comunidades de fugitivos se proliferaram como em nenhum outro lugar, exatamente por sua capacidade de articulação com as lógicas econômicas das regiões onde se estabeleceram. Nunca isolados, mantinham troca econômica com variados setores da população colonial, que incluíam taberneiros, lavradores, faiscadores, garimpeiros, pescadores, roceiros camponeses, mascates e quitandeiras, tanto escravos como livres. Tais trocas, que nunca foram sinônimo de paz ou de ausência de conflitos, sobretudo significavam experiências que conectavam toda a sociedade escravista, tanto aquela que reprimia como a que acobertava os quilombos e suas práticas (GOMES, 2015, p. 20).

Em termos das relações dos amocambados e aquilombados com os escravos das fazendas, “houve ocasião em que tais conexões estavam muito explícitas, quase reconhecidas nas paisagens socioeconômicas; porém em tantas outras representavam ações clandestinas nas quais a liberdade estava por um fio” (GOMES, 2015, p. 20). Exemplo dessa proximidade, o autor relata que

Há indicações de quilombolas garimpeiros em redutos de muito ouro e diamantes; em outros locais trocavam produtos de suas lavouras e caçadas com vendeiros e também os escravos nas senzalas. A reclamação de quilombolas em tabernas era tanta que se dizia que ‘cada venada é um quilombo’ em Vila Rica. Sobre um orador acusado de negociar com os quilombolas, revelou-se que nunca deixou de haver quilombo ao pé de sua casa’. Denunciava-se mesmo que suas escravas iam de dia ao quilombo conversar com os negros fugidos. No século XIX, no Maranhão, as conexões dos quilombolas com os escravos nas plantações eram bastante frequentes, a ponto de as autoridades afirmarem que muitas fazendas – as quais nomeavam – eram os verdadeiros quilombos. Em Sergipe, os quilombos eram acusados de visitar as senzalas e participar das festas de congadas organizadas pelos escravos (GOMES, 2015, p. 20-21).

Da produção, esta poderia ser bastante diversificada:

Um elemento típico da economia quilombola foi a farinha de mandioca. Plantavam e colhiam mandioca, transformava-a – através da moagem, peneira e forno – em farinha e outros derivados. No nordeste colonial se falava que viviam em numerosas choças contruídas por raos de capim e rodeados de hortas. A produção econômica podia ser complexa, como foi nos grande quilombos coloniais de Pernambuco, Minas gerais, Mato Grosso, e Goiás. Além do feijão, arroz e mandioca, com fartas plantações, aproveitavam do peixe em abundância e da carne de animais silvestres, pois passavam dias caçando. Plantavam, colhiam e realizavam festas para homenagear suas colheitas. Embora importante – e símbolo das atuais comunidades remanescentes. A agricultura não foi a única economia quilombola. Há indicações de várias outras atividades desde o fornecimento de lenha à fabricação de cerâmica e cachimbo, além de outros utensílios da cultura material dos quilombos que chegaram a ser comercializados, portanto integrados às regiões através de intermediários. Houve casos de quilombolas – embora clandestinos, mas amplamente reconhecidos – que se tornaram trabalhadores sazonais em determinadas regiões para os fazendeiros, especialmente como coletores extrativistas (GOMES, 2015, p. 21).

E, assim, “a face camponesa quilombola se ampliava e se articulava diferentemente em regiões, contextos e períodos diversos” (p. 23). Semelhante à observação feita por Moura (1994), Gomes também reconhece a dificuldade diante das “esparsas fontes de talhadas sobre a vida interna no quilombos”, mesmo assim, ele destaca que “certos indícios apontam para excedente econômicos que os favoreciam em trocas mercantis. Além disso, a prática do saque a fazendas e povoados funcionava como complemento” (GOMES, 2015, p. 23). De um mapa desenhado pelo comandante de uma expedição contra os quilombolas, datada de 1769, Gomes destaca as seguintes informações, que jogam luz sobre o que produziam e como viviam:

Nela, um interessante aspecto diz respeito exatamente à organização econômica, trazendo indicações sobre ‘horta’, ‘algodoais’, ‘mandiocas’, ‘roça’, ‘milho plantado’ etc. Todos os mocambos identificados em tal mapa se dedicavam a agricultura, embora nada saibamos sobre os excedentes e troca com taberneiros, lavradores, mineradores e roças de outros escravos. Marcação de ‘casas de ferro’, ‘casa de tear’, ‘casas de pilões’ e ‘curtume de couros’ sugerem ali formações econômicas complexas, com quilombolas mantendo lavouras, fabricando farinha em seus ‘pilões’, produzindo roupas com os teares e manejando forjas de ferreiro para fabricarem utensílios e ferramentas, além de incipiente manufatura de couros (GOMES, 2015, p. 27).

Além disso, “quilombolas praticavam o extrativismo” (GOMES, 2015, p. 27).

Mas Gomes não apenas exaltará a economia quilombola com uma característica camponesa, mas está de acordo também com a tese de Cardoso, já vista aqui e criticada por Moura. Dessa forma, ao expressar as origens da tese da “brecha camponesa”, ele escreveu:

Na historiografia brasileira, o debate sobre a economia própria dos escravos ganhou densidade em 1979, com a publicação do artigo ‘A brecha camponesa no sistema escravista’, de Ciro Cardoso. Partindo das abordagens de Sidney Mintz e Tadeuz

Lepkowiski (que utilizou pioneiramente a expressão ‘brecha camponesa’), Cardoso resumiu em partes o debate acadêmico em relação ao Caribe e algumas outras áreas, destacando as modalidades do camponês sob o regime escravista do tipo colonial (GOMES, 2015, p. 30).

De acordo com o autor

Em 1987, Ciro retomou a questão agregando evidências e respondendo as críticas de Gorender e de Barros de Castro. Apresentou um repertório de evidências sobre a prática de se conceder parcelas de terras aos escravos para cultivarem a sua própria subsistência. Este era um costume, com os portugueses na Ilha de São Tomé. Essa prática ficou conhecida em várias regiões escravistas das Américas como ‘sistema Brasil’. Há evidências em Pernambuco já em 1663. Ordens régias e alvarás da últimas décadas do século XVII instruíram sobre o ‘direito’ de tempo e terra estabelecido para os escravos tratarem de seus próprio sustento. Em 1701, o conhecido cronista Antonil louva “o costume que praticavam alguns senhores neste Brasil”: ‘Ihes dão em cada semana um dia, em que possam plantar e fazer seus mantimentos’. No primeiro quartel do século XIX, Charles Darwin, viajando pelo Rio de Janeiro, visitou uma fazenda de café onde os escravos trabalhavam ‘para si próprios’ nos sábados e domingos. No inventário de um fazendeiro do Vale do Paraíba foram arroladas, entre as dívidas, consideráveis quantias referentes ao pagamentos “aos pretos desta fazenda de milho e feijão que colheram em suas roças e que precisou para o consumo da mesma fazenda”. Já o Barão de Pati de Alferes – num livro de memórias sobre a administração escravista – ressaltou a necessidade de conceder aos escravos tempo e parcelas de terras para constituírem suas roças de mantimentos e de que o próprio proprietário da fazenda comprasse os produtos excedentes oferecidos pelos escravos. ele próprio comprava para revender o café proveniente das roças de seus escravos. em Vassoura, em 1854, os fazendeiros, preocupados com as insurreições escravas, recomendavam que fosse permitido aos cativos possuírem roças para que se ligassem ao ‘ao solo pelo amor da propriedade’ (GOMES, 2015, p. 30- 31).

Ao argumentar, ainda, o autor destaca que

A organização social do escravo em torno da atividade de roça, mais que simplesmente se reduziu a meras práticas econômicas, estava relacionada a importantes aspectos simbólicos e culturais do *modus vivendi* reinventado pelos cativos. A despeito da proibição e das reclamações senhoriais, os cativos procuraram conquistar autonomia. Há indicações de escravos fazendo circular produtos de suas roças e abastecendo os mercados locais. Feiras dominicais se construíram em espaços de socialização, atraindo escravos e libertos de diversas plantações, muitos dos quais cruzando ilhas para alcança-las. Conexões econômicas também daqueles que conseguiam levar seus produtos para ser negociado em cidade próximas significaram também a circulação de informações e culturas entre escravos de áreas urbanas e rurais.

Assim se constituiu campesinato, baseado nas atividades econômicas de pequenos lavradores, soldados desertores, escravos e libertos, indígenas, regatões e vendeiros. (GOMES, 2015, p. 32-33, grifos nossos)

A fim de mostrar as evidências desta modalidade da produção escravista, como exemplo, relata que “o padre jesuíta João Daniel anotou que os senhores permitiam que seus

cativos tivessem pequenas roças e criação de porcos e galinhas”. Outro exemplo é o depoimento do “naturalista Rodrigo Ferreira”, o qual, conforme registra Gomes, escreveu:

Costumam alguns senhores de engenho distribuir para cada escravo as geiras de terras de que ele necessita, com relação ao seu estado, ferindo de cada semana de um até dois dias, para neles trabalhar cada um na sua roça: donde não só tiram os escravos a farinha, o milho e o feijão de que se sustentam, eles, suas mulheres e seus filhos, nestes dias, em que trabalham para si, mas também pelos dois, três, quatro ou cinco meses, em que não moem os engenhos (GOMES, 2015, p. 33).

E citando Ciro Cardoso, acrescenta que, além disso

Não apenas tiram os pretos das terras que lavram a farinha precisa para o seu sustento, mas chegam a vender quase todos os gêneros de lavoura, além de muitas criações: até ajuntarem somas com que se libertar, a si, e a seus filhos’ (CARDOSO, 1981, p. 146 apud GOMES, 2015, p. 33).

Mas, para os efeitos de uma relação escravista entre proprietário e propriedade, uma relação de poder unilateral, restava a condição inexorável de o senhor querer ou não vender-lhe a liberdade. Esse é um elemento determinante para não tornar idílica a história e amena a relação de exploração econômica e extraeconômica dos senhores sobre os escravos.

Na minha opinião, sem contrariar o fato de que tenha havido uma economia quilombola e que esta tenha se relacionado com o mercado, tal relação através do mercado informal, ou seja, aquilo que atualmente denominar-se ia mais de tráfico e não de comércio, diferentemente do camponês que participa do mercado formal. O quilombola nem sequer conta para a sociedade oficial, é considerado fugitivo e apenas como patrimônio e propriedade privada poderia vir a fazer parte dela. Tratava-se de uma genuína economia, mas uma economia clandestina, que só poderia realizar nas sombras da economia e sociedade oficiais.

Este livro, embora defenda um conceito refutado pela crítica, a saber, a dos “escravo-camponês”, contribui significativamente para a compreensão da organização interna dos quilombos, pouco registrada porque condicionados à clandestinidade, e para conhecer o modo como se dava a sua sobrevivência econômico, e a rede de relações estabelecidas, então, entre eles, a sociedade livre e a população escravizadas nas fazendas e na cidade. Contribui, pois, para reanimar parte de nossa história perdida e fazer nela pulsar o sangue dos esquecidos e apagados na memória nacional.

É no livro *Escravidismo colonial*, ao demonstrar o que chamou de “lei da correlação entre economia mercantil e a economia natural na plantagem escravista”, que Gorender (2016, p. 275) apreende “a economia natural integrada organicamente à unidade produtora escravista na sua normalidade típica” (GORENDER, 2016, p. 276), atuando assim como parte de uma

“estrutura bissegmentada” entre 1) a unidade produtora de bens de exportação; e 2) a de bens de subsistência”. Esta segunda é abordada não como uma “brecha”, algo paralelo, autônomo ou independente da primeira, mas sim, além de uma “*possibilidade estrutural*”, uma “*necessidade estrutural*” do modo de produção escravista colonial, onde quer que ele tenha brotado. Conforme argumenta:

A economia escravista tornar-se-ia inviável se tivesse de suprir sua população trabalhadora unicamente com gêneros alimentícios importados, cujo custo demasiado elevado os tornava exclusivos dos senhores de escravos, à exceção de uns poucos itens também consumidos pelos escravos (charque e peixe seco, por exemplo). Mesmo os senhores consumiam gêneros alimentícios básicos e artigos artesanais diversos de produção interna. Em consequência, parte da produção escravista devia abastecer o consumo doméstico.

Dada a fraca divisão social do trabalho e a rigidez da mão de obra escrava, que impunha seu aproveitamento integral na fase intercalar entre os picos de trabalho, a produção para consumo doméstico se processava necessariamente, em grande proporção, sob a forma de economia natural dentro da própria plantagem, isto é, como produção de autossubsistência da unidade produtora. A economia natural funcionava como retaguarda, como dependência de suporte da produção comercializável no mercado mundial. A economia natural constituía *necessidade estrutural* da plantagem ou, ao menos, *possibilidade estrutural* atualizável a qualquer momento (GORENDER, 2016, p. 276, grifos do autor).

Gorender anota que, “em maior ou menor proporção, toda plantagem produzia gêneros alimentícios básicos para seu consumo – cereais, tubérculos, legumes e frutas. Em boa quantidade, também, pescados e carnes” (GORENDER, 2016, p. 278), e desse modo,

Fora as circunstâncias excepcionais, como secas e conjunturas de forte alta, pouca coisa se comprava normalmente para alimentação da escravaria: sal, charque, bacalhau. Açúcar, rapadura e cachaça eram produtos próprios das plantagens canavieiras, porém também se produziam para autoconsumo em muitas fazendas de café. O senhor e sua família, está claro, podiam fartar-se, se quisessem, de iguarias importadas: vinhos, azeite de oliveira, farinha de trigo, especiarias, queijos etc. (GORENDER, 2016, p. 278)

E a diversificai da sua produção natural não parava aí:

Afora mantimentos, muitas plantagens produziam o tecido para a roupa dos escravos, para lençóis e cobertores etc. O tecido de produção doméstica somente cedeu lugar ao tecido comprado na segunda metade do século XIX, quando se instalaram fábricas têxteis no país. Mas a roupa dos escravos continuou cortada e costurada *in loco*. Na plantagem igualmente se produziam peças de carpintaria em geral, mobília, calçados, selas e arreios de animais e quase todo o material necessário às edificações, construídas pelos próprios escravos, sob a direção eventual de alguns artífices livres (GORENDER, 2016, p. 277).

Apreendida por Gorender na sua totalidade, ele entende que “o caráter bissegmentado da plantagem não representou algo de ocasional, porém era intrínseco à sua estrutura”, de tal modo que “esteve presente nela desde a origem até o fim do escravismo, variando apenas a correlação entre os segmentos conforme uma lei própria do modo de produção escravista colonial”, a saber, veremos mais à frente, a *lei da correlação entre a economia natural e a plantagem* (GORENDER, 2016, p. 277). A economia natural como expressão da necessidade de subsistência se impunha desde o início, por isso, para ele

É compreensível que os primeiros colonos, em chegando ao Brasil, tratassem antes de tudo do plantio de mantimentos, sem o que seria impossível subsistir a fim de cuidar de canaviais. Na carta que escreveu ao sócio de Lisboa em 1545, Pero de Góis lhe comunicou providências por ele tomadas a fim de que “quando vier gente ache já que comer e canas e o mais necessário para os engenhos”. Inexistia mercado na colônia e a norma do autoabastecimento devia ser absoluta. No final do século XVI, a situação seria aproximadamente a mesma. O Padre Cardim admirou-se de que, viajando pelo interior com quarenta pessoas, fosse acolhido nos engenhos, a qualquer hora, com fartura de comida².

Nos começos do século XVII, consolidados alguns núcleos urbanos no litoral, também se formou um mercado interno abastecido de gêneros alimentícios da própria colônia. As plantagens, contudo, continuaram se apoiando o mais possível no autoabastecimento. É certo que o Engenho do Sergipe do Conde, ao tempo do Padre Pereira, não plantava mantimentos e comprava gêneros triviais da própria terra: cachaça, farinha de mandioca, carne de vaca e de porco, ovos etc³. Mas nisso residia, como vimos, uma das causas do regime deficitário do engenho. Já à época de Antonil, segundo descrição deste, o engenho plantava mandioca e se abastecia de caça e pescado próprios, além de criar aves. Advertiu o jesuíta que um engenho *real* – portanto, um engenho grande, dotado de roda de água – tinha necessidade de várias ‘castas’ de terras ‘porque umas servem para cana, outras para mantimento da gente e outras para o aparelho e provimento do engenho, além do que se procura do reino’ (GORENDER, 2016, p. 277).

Gorender (2016, p. 279) lembra que, em termos de subsistência, mesmo os “muitos estabelecimentos que substituíam a produção de açúcar pela de café, porém continuavam a produzir açúcar para o consumo interno”, transcrevendo uma passagem de Taunay, que, por sua vez, escreveu a este respeito, desatacou:

Durante largos anos, as grandes fazendas conservaram sempre extenso partido de cana de- açúcar. Destinava-se à produção do gênero para o gasto local. Fabricava-se, depois da safra de café, superior açúcar branco, seco, e guardavam-se dezenas de sacas para o gasto da casa e a confecção de doces e frutas cristalizadas ou em calda (TAUNAY apud GORENDER, 2016, p. 279).

Outro exemplo é o caso do já menciona Barão de Pati do Alferes, que, de acordo com Gorender, “mostrou-se incisivo nas recomendações de que as fazendas fossem autossuficientes em matéria de sustento alimentar”, citando as palavras do Barão quando

disse: “as plantações de mantimentos e víveres devem ser feitas na proporção das necessidades da subsistência do pessoal e dos animais, ou na facilidade de vantajosa permuta” (p. 279).

Já a fazenda de Santa-fé, que reunia 300 escravos, Corrêa Júnior (citado por Gorender) registrou:

A produção regular em todos os anos em café é de 20 000 arrobas, tendo em alguns anos subido a 40 000. Afora este gênero produz a Santa Fé, pouco mais ou menos anualmente: 800 canos de milho que, a 40 alqueires cada um, dá a totalidade de 32 000 alqueires [1 alqueire = 40 litros]; 1200 de feijão; 800 arrobas de arroz; bastante açúcar e mandioca [...] (CORRÊA JÚNIOR apud GORENER, 2016, p. 280).

Gorender recorda que

Já na década dos 80 do século XIX, poucos anos antes da Abolição, surpreendeu-se Couty com a soma de trabalho que as culturas acessórias de milho, feijão e arroz reque Riam dos escravos de uma fazenda de café. Nos diários destas, havia assentamentos como os de trinta escravos na carpa das roças de milho e feijão, sessenta no plantio das roças, além dos trabalhos menores do moinho de fubá, do descascador de arroz, da fabricação de farinha de milho etc. O cultivo e preparo dos mantimentos, segundo cálculo da maioria dos fazendeiros, absorviam um quinto da mão de obra total disponível (GORENDER, 2016, p. 280).

Esse “caráter dual ou bissegmentado da plantagem escravista não se manifestou somente no Brasil, porém esteve presente nas Américas e nos Estados Unidos” (p. 280). Desse modo, Gorender também registrou:

Nas ilhas do Caribe, era de regra a reserva de uma área para o plantio de tubérculos, de bananeiras e de milho. Para alimentação dos escravos, também de regra durante muito tempo, só se importavam carnes salgadas. O *Slave Act* da Jamaica obrigava os proprietários a destinar ao cultivo de tubérculos um acre para cada dez negros. Além do que, permitia-se aos escravos que mantivessem suas próprias pequenas plantações e criação de animais (GORENDER, 2016, p. 281).

Não obstante, “nos estados escravista do sul dos Estados Unidos”, observou também:

a grande maioria dos plantadores procurava evitar a monocultura no sentido estrito. Em geral, ao lado do algodão ou de outro gênero comercial básico, havia diversificados cultivos para autoconsumo dos residentes no estabelecimento, escravos e homens livres. Eram comuns o plantio de milho e leguminosas, as hortas e pomares, bem como a criação de suínos e aves. Embora a proximidade da próspera agricultura dos *farmers* pudesse tornar preferível comprar gêneros alimentícios, o setor de economia natural foi considerável nas plantagens escravistas, variando, está claro, conforme as conjunturas (GORENDER, 2016, p. 281)

Quanto ao Brasil:

Depreende-se de Gayoso que o pessoal das plantagens algodoeiras maranhenses consumia farinha de mandioca e arroz de produção interna das plantagens. Afirmaram Spix e Martius que, da grande produção maranhense de arroz, somente uma terça parte se exportava, sendo o restante empregado sobretudo na alimentação dos negros. Segundo Koster, o milho, semeado junto com o algodão, constituía o almoço comum dos escravos dos algodoais do Nordeste. Acontece ainda que os escravos dos engenhos de açúcar recebiam, certos dias, uma ração de carne-seca ou de peixe seco, o que parece não se praticava nos algodoais

Finalmente, deve ser salientado que a própria mineração aurífera não escapou à bissegmentação característica da economia escravista. Apesar de se tratar aqui da produção do bem mercantil por excelência, do bem que assumia direta e universalmente a forma-dinheiro, a mineração aurífera por igual se combinou com a economia natural (GORENDER, 2016, p. 281).

Assim, “a medida que decaiu a mineração, o setor agropecuário das fazendas mistas expandiu-se e adquiriu caráter mercantil cada vez mais acentuado”. Mas havia uma “correlação dinâmica entre os dois segmentos” (p. 283). Teoricamente, “a questão consiste, pois, em descobrir se havia relações simétricas entre as duas variáveis ou, em caso de relações de subordinação, em que sentido se estabelecia a dependência de uma para com a outra” (GORENDER, 2016, p. 283). Com este objetivo, ele passa, em seguida, a analisar duas conjunturas opostas para apreender a relação do segmento natural com o comercial: *as conjunturas de alta* e *as conjunturas de baixa*.

Ao passar a análise da primeira, as *conjunturas de alta*, ele toma como objeto “duas conjunturas de alta, separadas por intervalo de oito anos”. Uma de 1776 a 1782, “correspondente à Guerra da Independência das colônias inglesas da América do Norte”, a outra “se inicia em 1790 e se mantém, com algumas oscilações, até 1820 aproximadamente, correspondendo, pois, ao período da Revolução Francesa e das guerras napoleônicas” (GORENDER, 2016, p. 283). Nesse contexto,

Em ambas as convulsões políticas estiveram envolvidas as grandes potências colonialistas europeias, o que afetou profundamente a produção e a comercialização do açúcar e de outros gêneros de exportação do continente americano. Em consequência da Revolução Francesa, em particular, a produção açucareira de Saint-Domingue (futuro Haiti) – a maior da época – deixou de contar em sua totalidade para o mercado mundial (GORENDER, 2016, p. 34).

Um de seus efeitos vem a seguir:

Sob o estímulo da alta dos preços no mercado mundial, expandiu-se sem demora o setor da economia mercantil, crescendo a produção de açúcar, de tabaco e de algodão. Imediato foi o reflexo sobre a economia natural das plantagens: contraiu-se a produção de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os plantadores passaram a disputá-los com as populações urbanas no restrito mercado da colônia. A

consequência só podia ser a escassez e a carestia, sentida de maneira atroz pelas populações urbanas, enquanto os plantadores, recheados de lucros em afluxo, pouco importava o preço mais caro dos gêneros alimentícios, que antes produziam e agora precisavam comprar (GORENDER, 2016, p. 283).

É assim que “a contração da economia natural, fonte do autoabastecimento das plantagens, constituía reação reflexa à expansão da economia mercantil” (GORENDER, 2016, p. 284). Nos períodos de alta, a economia de subsistência encolhia de tal maneira que Gorender cita um autor de *notícias soteropolitanas* o qual, à época, registrou que “a legislação da Coroa que obrigava senhores de engenho, lavradores e até traficantes de escravos, que enviavam embarcações à África, a plantarem roças de mandioca para fins de autoabastecimento” (GORENDER, 2016, p. 284). Mas estas legislações, em épocas de altas conjunturais da economia da plantagem, eram, na maior parte, simplesmente ignoradas, “com o resultado de se elevarem os preços da farinha de mandioca, gênero básico de toda a população” (p. 284). Evidência de sua flutuação, “em 1781, dizia Silva Lisboa custar o alqueire de farinha 1\$000. Passada aquela fase de alta do açúcar, o mesmo alqueire baixou, segundo Vilhena, a 400 e 440 réis em 1789 e 1790, subindo, com a nova alta do açúcar, a 1\$280 e 1\$600 ao encerrar-se o século” (GORENDER, 2016, p. 284), concluindo que “os preços da farinha de mandioca no mercado interno seguiam atrás dos preços do açúcar no mercado mundial”.

Daí emergia a fome, verificadas em Pernambuco e no Maranhão, além de que estas circunstâncias não se verificaram apenas no Nordeste, mas também na região sudeste com a cultura do café. Gorender cita as palavras do Ferreira da Câmara, importante senhor de engenho do Recôncavo que, “em ‘Resposta’ ao Conde da Ponte, em 1807”, diante das “ordens régias que obrigavam a plantar mandioca”, escreveu:

sustento para cima de duzentas e cinquenta pessoas: custa-me semanariamente o seu sustento, segundo os preços atuais da farinha, de trinta e seis a quarenta mil-réis; e não planto um só pé de mandioca, para não cair no absurdo de renunciar à melhor cultura do país pela pior que nela há, e para não obstar a uma por outra cultura, e complicar trabalhos de natureza diferente Câmara, Manuel Ferreira da. Op. cit., p. 155-156 apud GORENDER, 2016, p. 286).

Assim sendo, “as conjunturas de alta provocavam dois efeitos simultâneos sobre a situação dos escravos: aumento da exigência de trabalho e piora da alimentação” (GORENDER, 2016, p. 287). Em comparação, Gorender constata que “se a conjuntura de alta trazia para o escravo uma situação infernal, seu efeito é diametralmente oposto para o operário assalariado no regime capitalista” (p. 290), haja vista que, neste último,

Nas circunstâncias de auge econômico, o capital pode vir a ocupar toda ou quase toda a mão de obra disponível e os salários, sob o impulso da demanda exacerbada de força de trabalho, atingem o patamar mais elevado possível dentro do regime capitalista. Nos limites estruturais do capitalismo, é das conjunturas de alta que resultam as situações mais favoráveis às reivindicações econômicas e às condições materiais de vida dos trabalhadores (GORENDER, 2016, p. 288).

Passando a análise das *conjunturas de baixa*, o inverso se impõe. Nesses períodos,

Conjunturas de baixa – Já disse algo a respeito destas, no capítulo anterior. Em regra, o plantador acompanhava a queda dos preços com uma redução lenta de sua produção mercantil. Em tais circunstâncias, cedia terreno a tendência monocultora e, proporcionalmente, expandia-se a economia natural. Ainda aqui, tratava-se de reação reflexa da economia natural ao movimento precedente da economia mercantil (GORENDER, 2016, p. 288).

Essa constatação já havia sido feita por Furtado, reconhece o próprio Gorender que resume algumas das concussões fundamentais daquele à proposto das evidências a respeito da expansão da economia natural nos períodos de depressão:

Analisando os efeitos da prolongada depressão das cotações do açúcar nos engenhos nordestinos, a partir dos meados do século XVII, indicou Celso Furtado que o plantador ocuparia o plantel em tarefas desvinculadas da atividade exportadora, com o que podiam aumentar suas inversões sem que se criasse um fluxo de renda monetária. O plantador – “empresário” muito distinto do capitalista – procuraria, sobre tudo, ampliar a produção de gêneros alimentícios, cortando os gastos monetários requeridos por sua compra. Os escravos teriam mais folga para cultivar mantimentos, o que traria certo alívio em suas condições de vida, sempre que o estabelecimento não caísse em situação de ruína catastrófica. Com o tempo, prolongando-se em demasia a depressão no mercado mundial, o plantador se veria impossibilitado de cobrir todos os claros no plantel de escravos, enquanto seus fundos fixos sofreriam deterioração. Mas a estrutura da plantagem se manteria e, se conseguisse sobreviver à depressão, teria os elementos fundamentais de recuperação ao sobrevir nova alta. Por isso, salientou com inteiro acerto Celso Furtado, a economia açucareira do Nordeste resistiu a demoradas depressões no transcurso de três séculos, ‘logrando recuperar-se sempre que o permitiam as condições do mercado externo, sem sofrer nenhuma modificação estrutural significativa’ (GORENDER, 2016, p. 289).

Assim, da sua participação no conjunto das atividades econômicas, temos que, “se, nas conjunturas medianas, a economia natural representava, digamos, 30% da produção bruta do estabelecimento e se reduzia a 15% ou 10% nas conjunturas de alta, poderia alcançar um coeficiente até, suponhamos, de 50% nas conjunturas de baixa” (GORENDER, 2016, p. 289). E, aqui, temos mais uma variação importante quando comparamos a presença da economia natural em relação ao empresário escravista e ao empresário capitalista. O que se impõe como necessidade ao primeiro inexistente ao segundo. Assim como explicita o autor:

Conforme é de todo óbvio, temos aí uma dinâmica inteiramente diversa daquela característica da empresa capitalista, para a qual inexistia a retaguarda da economia natural. Para o plantador escravista, tornou-se a afirmar, a economia natural estava sempre presente como necessidade ou, ao menos, como possibilidade estrutural (GORENDER, 2016, p. 289).

Mas esta não foi uma especificidade do Brasil, “no essencial, a mesma dinâmica manifestou-se no sul escravista dos Estados Unidos”, registradas por E. Genovese, que capturou essa mesma lei examinada por Gorender. Conforme a passagem citada por este, assim escreveu Genovese:

Os proprietários de escravos procuram [...] empregar uma parte dos seus escravos no cultivo de produtos alimentares, quando preveem uma queda das cotações do algodão. É fora de dúvida que a quantidade de homens-hora alocada ao cultivo do algodão varia [...]. Os anos 1850 são anos prósperos, no curso dos quais devem ter sido alocados à cultura do algodão escravos que, precedentemente, trabalhavam em culturas secundárias. [...]. Tanto é rentável empregar todos os escravos no cultivo do algodão quando as cotações estão altas, como, em período de depressão, é catastrófico praticar a monocultura, aliás imposta pelo sistema (GENOVESE apud GORENDER, 2016, p. 289).

Do quadro exposto acima, e com vista na pergunta feita por ele no início deste capítulo, Gorender conclui que “o segmento de economia mercantil constituía a variável independente e o segmento de economia natural, a variável dependente” (p. 290). Não obstante, destaca o autor: “O movimento de contração ou expansão do último segmento era determinado pelo movimento prévio do primeiro segmento. Este, por sua vez, refletia em seu movimento próprio as solicitações do mercado mundial, do qual representava uma variável dependente”. Tendo em vista que a “estrutura bissegmentada era uma necessidade estrutural” (GORENDER, 2016, p. 290), resultava, ainda,

que as unidades produtoras fundamentais devessem ter a produção mercantil por finalidade principal, porém não exclusiva. Certa margem, sujeita a oscilações em suas dimensões, ficava reservada à economia natural, que não constituía mero resíduo não dissolvido, mas integrava normalmente a organização produtiva e exercia função específica muito importante para a própria economia mercantil (GORENDER, 2016, p. 291).

Assim, a sua função dessa estrutura resumia-se a “dois aspectos”:

a) servir de suporte à produção mercantil, viabilizando-a mediante aproveitamento integral da mão de obra, caracteristicamente rígida, e melhor utilização dos demais fatores disponíveis; b) servir de retaguarda à economia mercantil nas eventualidades de depressão do mercado, permitindo à unidade plantacionista recorrer à expansão

da produção para autoconsumo e resistir por longo tempo sem alterações essenciais (GOREDNER, 2016, p. 291).

Por fim, “a estrutura dual da plantagem se regia por uma lei que” se resume ao seguinte: “*no âmbito da plantagem escravista colonial, a margem da economia natural varia na razão inversa das variações da economia mercantil, da qual constitui setor dependente* (GORENDER, 2016, p. 291, grifos do autor).

Em seguida, ele passa análise da “**economia do escravo**”. É neste ponto que encontramos uma relação mais próxima entre os escritos de Gorender e a “tese da brecha camponesa”. Quanto à modalidades de produção de mantimentos em pequenos terrenos pelos próprios escravos, em espaços concedidos pelos senhores, Gorender também não faz oposição, ao contrário, reconhecendo a sua existência e importância, lembrando que a mesma era um costume já praticado pelo portugueses na Ilha de São Tomé no século XVI (GORENDER, 2016, p. 292). Mas, Gorender, não deixa de mencionar que “alguns historiadores [...] exageraram sua significação, a ponto de verem nela um dos aspectos demonstrativos da benignidade do escravismo no Brasil”, citando o caso de João Ribeiro, que “incluiu no rol de ‘costumes belíssimos’ instituídos entre o senhor o de ‘ceder um dia ou dois (sábado e domingo) ao trabalho do negro [...] confirmado mais tarde por lei (1700) e também o reconhecimento da propriedade privada do escravo’” (GOREDNER, 2016, p. 292). Outro exemplo que ele aponta é o de Pondiá Calógeras, que igualmente escreveu:

Como regra, [os escravos] não eram maltratados. Historiadores da escravidão narram que nas Índias Ocidentais os cativos costumavam implorar se adotassem as regras brasileiras. Consistiam em ordens régias e alvarás de 1688, 1689, 1693 e 1704, pelos quais os proprietários de negros eram obrigados a deixar o sábado livre para seus escravos: nesse dia trabalhavam em proveito próprio (GORENDER, 2016, p. 292).

E conforme já vimos atrás, Gorender, por sua vez, também salienta que, “segundo Manuel Diégues Júnior, a prática ficou conhecida por ‘*sistema do Brasil*’ e como tal se difundiu nas Antilhas” (GORENDER, 2016, p. 292). A existência do então chamado “sistema de Brasil” não foi o mesmo para diferentes culturas da plantagem, de maneira que, conforme enfatiza Gorender, “a concessão do lote de terra para cultivo do próprio escravo foi frequente nas plantagens algodoeiras e cafeeiras, porém extremamente eventual nos engenhos de açúcar” (p. 292). Ele referencia Manuel Correia de Andrade por ter explicado o porquê isso ocorria: “o curto ciclo vegetativo do algodão requeria apenas poucas limpas ou capinas, não

ocupando braços durante o ano todo como a cana” (GORENDER, 2016, p. 292). Assim sendo, no caso da cana, ocorria que,

nas fases de pico, durante a colheita e moagem, e nas conjunturas de alta, o senhor de engenho suspendia as folgas dos escravos e os exauria nas tarefas requeridas pela produção de açúcar. Assim, foi precisamente na região canavieira, à qual se refere Manuel Diégues Júnior em especial, que o dispositivo legal sobre o dia livre do escravo teve o mínimo cumprimento por parte dos senhores (GORENDER, 2016, p. 293).

Trazendo algumas evidências, Gorender escreveu:

Já do fim do século XVI, temos notícia de que era costume dos senhores de engenho e lavradores do Recôncavo da Bahia fazerem os escravos trabalhar nos domingos e dias santos. No Regimento de Feitor-mor de Engenho, de 1663, de autoria de João Fernandes Vieira – um dos chefes da luta contra a ocupação holandesa de Pernambuco e dono de cinco engenhos –, é recomendado que se faça os negros trabalhar nas suas roças nos dias santos e que, fora do tempo de moenda, lhes deem para isto mais os sábados. Não parece que a generalidade dos senhores de engenho cumprisse tal norma desse Regimento. Tanto que, nos começos do século XVI, o descaso com o sustento dos escravos provocou o protesto indignado de Jorge Benci e foi considerado “escândalo” pela própria Coroa, preocupada com o prejuízo das “almas dos pobres escravo”. Advertiu o honesto jesuíta que o dia concedido ao escravo para sua lavoura, uma vez que o senhor não o sustentasse com o fornecimento de alimentos, devia ser distinto dos domingos e dias santos, acusando de homicida o senhor que deixava seu escravo morrer à fome (GORENDER, 2016, p. 293).

Mesmo assim, havia controversas. “Benci e Antonil foram claros a respeito do caráter fortuito da concessão do lote de terra ao escravo. Já Silva Lisboa, escrevendo em 1781, afirmou ser o costume ‘quase universal’, mas este último, conforme a ressalva de Gorender, “não deixou de notar que ‘uma boa parte [dos escravos] perece às mãos da fome, da miséria, da desesperação e dos atrozes castigos, que se lhes inflige’. O costume ‘quase universal’ não seria suficiente para suavizar a sorte de ‘boa parte’ dos escravos (GORENDER, 2016, p. 294). Por sua vez, Vilhena mostra as nuances e variações que poderiam ocorrer de uma fazenda para outra:

De Vilhena se depreende que seriam várias as maneiras pelas quais os senhores resolviam o problema da alimentação dos escravos. Alguns não davam nenhuma ração ao escravo, facultando-lhe somente o domingo ou o sábado para trabalhar ‘em um pedacinho de terra, a que chamam roça, para daquele trabalho tirarem sustento para toda a semana, acudindo somente com alguma gota de mel, o mais grosseiro, se é em tempo de moagem’. Outros senhores de engenho não concediam nenhum dia livre, mas davam ao escravo a ração: ‘uma quarta de farinha [10 litros] e três libras e meia de carne-seca e salgada para se sustentarem dez dias’. Finalmente, os senhores de engenho ‘mais humanos lhes dão esta ração e um dia livre em cada semana (GORENDER, 2016, p. 295)

Outro depoimento semelhante, extraído por Gorender, é o de Saint-Hilare:

Nas fazendas, em que há alguns cuidados com os negros, dão-lhes alimento três vezes ao dia, sendo a comida farinha de mandioca e carne-seca cozida com feijão preto. Em outras fazendas, os escravos não recebem nenhuma alimentação; mas, além do domingo, dão lhes outro dia da semana a fim de que trabalhem por conta própria (Saint-Hilaire. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*, p. 404. Ver também p. 421 apud GORENDER, 2016, p. 295).

Já “as observações de Koster são contraditórias”, na observação de Gorender, pois,

Segundo ele [koster], poucos senhores desrespeitavam o direito dos escravos disporem dos domingos e ‘numerosos dias santos’. Considerou benéfico o sistema do “dia livre”, pois, além de suplementar a ração insuficiente para suportar o peso do trabalho, permitia ao escravo vender excedente que lhe possibilitariam juntar dinheiro com o objetivo de comprar a alforria”. No entanto, antes havia escrito que ‘os proprietários sustentam comumente seus escravos, em vez de dar-lhes alguns dias na semana para que eles próprios se mantenham [...]’. Nas propriedades dos ‘ricos brasileiros’ – afirmou ainda – ‘[...] os trabalhadores não podem prover-se da subsistência por suas mãos’. Talvez a incoerência se deva à dificuldade na apreciação sintética de fenômenos mutáveis observados no transcurso de cerca de cinco anos. (GORENDER, 2016, p. 295-296).

Outros testemunhos:

Na área do café, após a cessação do tráfico africano, há indicações da preocupação dos fazendeiros no sentido de que os escravos dispusessem dos domingos para si próprios. Os Estatutos da Fazenda do Alto Retiro, em Capivari, município de São Paulo, determinavam, no artigo 3º, que nenhum serviço fizessem os escravos nos domingos e dias santos, exceto os eventualmente urgentes, como apagar fogos, colheita de produtos em perigo de se perderem etc. Nos dias santos dispensados, estabelecia o artigo 4º, o trabalho iria até a hora do almoço e, quando ultrapassasse esta hora por motivo de muito serviço, os escravos receberiam certo pagamento em dinheiro⁵⁸. O Barão do Pati do Alferes recomendou, em sua Memória, que o escravo deve ter domingo e dia santo, com roupa lavada para vestir, e que o fazendeiro deve reservar para ele uma porção de terra o mais próximo possível da sede da fazenda, onde possa cultivar gêneros alimentícios. Com o dinheiro obtido da venda dos seus produtos, justificava o barão, os escravos poderiam comprar fumo, ‘comida de regalo’ e ‘roupa fina’, inclusive para a mulher e os filhos, se fossem casado (GORENDER, 2016, p. 296)

Ironicamente,

Couty achava que, se cultivassem seus pequenos lotes, os escravos conseguiriam libertar-se em três ou quatro anos. Mas, em todas as zonas do Rio de Janeiro ou de São Paulo por ele percorridas, não colheu um só exemplo de escravo rural libertado com o fruto do seu trabalho. Os lotes ficavam incultos ou eram plantados de cana, arroz e outros vegetais, que forneciam ‘guloseimas’ aos negros (GORENDER, 2016, p. 296).

Além disso, conforme aponta Gorender, havia um elemento de discriminação racial aí envolvido:

apesar da notável profundidade com que estudou o mecanismo econômico da escravidão, Couty acreditava na inferioridade racial dos negros, dizia serem indolentes e perdulários, desinteressados na própria liberdade e só reivindicando um direito: *o de não jazer nada*. Sempre que passava do puramente econômico ao amplamente social, o cientista francês cedia aos preconceitos e se mostrava subserviente aos pontos de vista de classe dos fazendeiros (GORENDER, 2016, p. 297).

Por isso, a despeito das teses que amenizam e atenuam determinados elementos das relações escravistas de produção, nosso autor recordo que “a mola oculta do ‘sistema do Brasil’ já tinha sido desvendada por Leo Africanus, a respeito do que escreveu Manuel Correia de Andrade:

À primeira vista, parecia uma liberalidade do senhor permitir que seus escravos cultivassem, nos dias livres, um pedaço de terra para si; mas, desde que o senhor os obrigava [...] a trabalhar em “suas roças” nos dias santificados, fazendo-os perder o repouso que a Igreja lhes garantia, e que o produto deste trabalho era empregado na alimentação do próprio negro, vemos que o chamado “sistema do Brasil” era uma vantagem para o senhor e não para o escravo (Andrade, Manuel Correia de. Op. cit., p. 80. Apud GORENDER, 2016, p. 297).

Com isso, vamos percebendo que o assim chamado “sistema do Brasil”, como “possibilidade” e “necessidade estrutural”, continha um traço comum, geral, com o escravismo nas outras regiões do continente, no Caribe, nas Antilhas etc. Suas nuances, como visto, refletem as oscilações da economia motora e determinante; além de dependerem da disponibilidade de terras para tal. A passagem a seguir é um tanto quanto longa, mas muito elucidativa a respeito dessas determinações comuns, diga-se, globais, e suas variações específicas:

O chamado “sistema do Brasil” foi introduzido nas Antilhas, segundo Du Tertre, pelos holandeses expulsos do Recife. Bryan Edwards escreveu que, na Jamaica, recebiam os negros um dia por quinzena, exceto no tempo da safra e não contando os domingos e dias santos, para cultivar suas roças e conduzir suas produções ao mercado. Teria havido um fenômeno de difusão, de transferência de um processo econômico de uma área para outra, possível porque tal processo convinha aos plantadores antilhanos e se adequava às suas condições estruturais. A difusão ocorreu, por conseguinte, entre economias baseadas no mesmo modo de produção e regidas pelas mesmas leis objetivas.

Noel Deerr reproduz extenso trecho de autoria de Bryan Edwards, que mostra o quanto o escravismo anglo-antilhano se assemelhou ao brasileiro, exclusão feita a limitações geográficas. Chama a atenção, em especial, a estreita coincidência de ideias entre Edwards e Lacerda Werneck, Barão do Pati do Alferes, com a distância

de mais de meio século. Coincidência de interesses de homens da mesma classe, afetados por idênticas tendências contraditórias à mercantilidade e ao patriarcalismo. Vê-se também que nas pequenas ilhas, onde a terra era escassa, havia barreiras ao desenvolvimento da economia do escravo, ao contrário do que acontecia na Jamaica, uma das chamadas Grandes Antilhas. Em Antigua, por exemplo, segundo o relato de sir William Young, era com uma parte da ração, que devia alimentá-los, que os escravos criavam porcos e aves, pois não dispunham de terra de cultivo próprio. Advertiu ainda Brion Davis que também nas Antilhas inglesas, os plantadores desrespeitavam, sobretudo na fase da colheita, as normas legais proibitivas do trabalho dos escravos para os engenhos nos domingos e dias santos. A economia própria dos escravos estava sempre sujeita, como no Brasil, ao arbítrio e às conveniências dos senhores (GORENDER, 2016, p. 298).

Ademias da crítica da “brecha camponesa” que, conforme depreendemos, vais sendo tecida nestas páginas acerca da “economia dos escravos”, Gorender também é crítico da tese feudal, de maneira que, se o escravo não constitui um protocampesinato, tampouco se assemelha ao servo, contestando diretamente a elaboração de Alberto passos Guimarães. O essencial é que “a economia própria do escravo nunca deixou de constituir *concessão do senhor*, sujeita ao seu *arbítrio*, pouco importando as normas legais. *Diferia da economia própria do servo, que tinha direito a ela consagrado na prática*” (GORENDER, 2016, p. 300). Além disso, a se comparar o escravo ao servo, temos as seguintes variações características:

No regime escravista, a economia própria do escravo nunca representou peça indispensável, sempre foi acessória e condicional. Já o regime feudal sequer é concebível sem a economia própria do servo, pois esta forma o elemento básico do modo de produção. Em geral e por fim, o escravo não extraía do lote de terra concedido senão parte dos elementos componentes do produto necessário, mas se privava do dia de repouso, com o que resultava aumentado o grau de exploração de sua força de trabalho.

A economia própria do escravo não pode, em suma, dar fundamento à aplicação de categorias típicas do feudalismo, como renda-trabalho e renda-produto. Nem a uma categoria *híbrida* em que se misturam o escravo e o servo. Como afirmou Ciro Cardoso, é inconsistente a pretensão de fazer do escravo das Américas um camponês servo (GORENDER, 2016, p. 300).

Por fim, encerra este capítulo mencionando a “brecha camponesa”:

Posteriormente, não obstante, argumentou este historiador [Ciro Cardoso] em favor da tese da “brecha camponesa” nas regiões escravistas americanas, sobretudo no Caribe inglês e francês, fundamentando-a, em especial, na difusão da economia própria do escravo. Considerou que, com isso, o escravo adquiriu, subsidiariamente, um caráter de camponês. Já tive oportunidade de contestar a tese da “brecha camponesa”, fazendo ver que a economia própria do escravo constituiu elemento integrado com caráter orgânico na estrutura da plantagem. O que é confirmado de maneira suficiente, segundo creio pelas páginas precedentes (GORENDER, 2016, p. 300).

Noutro texto, “*Questionamentos sobre a teoria econômica do escravismo colonial*”, Gorender (1983, p. 18, grifos do autor) é enfático ao afirmar que “o relevante é que as formas camponesas não representaram brecha alguma no modo de produção escravista dominante, seja o patriarcal como o colonial, *uma vez que não faziam parte de sua estrutura*”. Nesse sentido, se havia a possibilidade de algum campesinato, na posição do autor, ela não viria dos escravos, mas sim de alguns estratos da população livre, a formar uma *classe camponesa possível*, sobre o que escreveu:

Durante a vigência do escravismo colonial no Brasil, constituiu-se o que denominei de modo de produção dos pequenos cultivadores não-escravistas, um modo de produção secundário na formação social escravista e no qual se agrupavam os sitiantes minifundiários, os posseiros e os agregados ou moradores. Deles afirmei outrossim que foram a *classe camponesa possível* numa formação social escravista. Assim, tais tipos de trabalhadores camponeses ficam de todo excluídos na consideração da chamada ‘brecha camponesa’. Empírica e logicamente, nada tem a ver com o tema (GORENDER, 1983, p. 18, grifos nossos)

Quanto aos lavradores, proprietários ou arrendatários, que se incumbiam de plantar cana-de-açúcar para fornecê-las a engenhos alheios, tais lavradores eram escravistas, até mesmo grandes escravistas” (GORENER, 1983, p. 18-19). Nesse caso, “o fato de, não raro, eles próprios participarem do trabalho junto a seus servidores não basta para enquadrá-los sob a definição de camponeses”, haja vista que “sua característica básica era a de exploradores do trabalho escravo e, pelo conjunto da atividade econômica, achavam-se organicamente integrados no modo de produção escravista colonial (GORENER, 1983, p. 19).

Nem a economia periférica dos quilombos, cuja existência estava condicionada à clandestinidade e marginalização, pode ser considerada uma “brecha camponesa”:

Estes, como é obvio, levavam a prática uma reação ao escravismo e, em antagonismo com ele, situavam-se fora de seu âmbito. Marginalizados e perseguidos pela formação social escravista, com a qual, não obstante, podiam manter vínculos de intercâmbio, não introduziam qualquer alteração no modo de produção escravista colonial em si mesmo. Apesar de perturbar seu funcionamento, as vezes gravemente, não impediram que o escravismo colonial se desenvolvesse conforme as exigências de sua estrutura e do mercado mundial. Como se vê, tampouco os quilombolas são argumento em favor da suposta ‘brecha camponesa’ (GORENDER, 1983, p. 13).

Aqui também, o autor retoma a prevalência da superexploração do escravo nos setores açucareiros, quer no Brasil ou noutras economias escravistas que se dedicavam a esta produção:

Todos os elementos desse quadro da produção açucareira escravista, seja no Brasil, em Cuba Ou na Jamaica, apontam para a extrema estreiteza e a precariedade do cultivo autônomo do escravo, inclusive nas ilhas, onde teria alcançado maior difusão. O movimento da população foi o mais típico movimento de uma população escrava e não de um campesinato, mesmo em níveis de grande pobreza. Concordo em que, da parte dos escravos, deve ter havido um impulso no sentido da ampliação do espaço de autonomia que o usufruto do pequeno lote lhes concedia. Mas os resultados obtidos por eles, se ponderados com objetividade, não introduziram alteração alguma na estrutura e na dinâmica do escravismo colonial (GOREDNER, 1983, p. 23).

Gorender aponta que, “apesar disso, Cardoso não vê dificuldade em atribuir um ‘lado’ camponês ao escravo, com base na existência de sua economia própria” (p. 23). O fundamental na sua crítica à elaboração de Cardoso é que nela,

em definitivo, temos uma *dicotomia de sistemas*. Com mais precisão, de modos de produção (conceito evitado por Cardoso). Ora, nas formações sociais em que se articulam vários modos de produção, não é incomum que trabalhadores transitem de um a outro: os modos de produção subordinados fornecem mão-de-obra aos modos de produção dominante nas fases estacionais de pico do processo produtivo. Mas este critério de análise não se aplica ao escravo que, ao cultivar seu minúsculo trato de terra permanecia tão escravo como quando trabalhava no eito ou no engenho, subordinado ao mesmo tipo de relações de produção e ao mesmo proprietário. Ou seja, *o lote estava organicamente entrosado na estrutura do modo de produção escravista colonial, não se tratando de dois sistemas, porém de um único* (GOREDNER, 1983, p. 24, grifos nossos).

E mais uma vez o autor enfatiza esta unidade orgânica ao fazer a seguinte comparação:

Se, no modo de produção feudal, a gleba do camponês servo, que a cultivava com sua família, e a terra *indominicata* constituíam segmentos de uma só estrutura, também no modo de produção escravista colonial o lote concedido ao escravo (mais comumente solteiro) e a plantação do engenho ou fazenda formavam dois segmentos de uma só estrutura, de *um só sistema bissegmentado* (GORENDER, 1983, p. 24).

A outra observação importante feito por Gorender é a respeito da obtenção de posses e valores por parte dos escravos:

A esta altura, cumpre deixar claro que a escravidão em época alguma foi incompatível com certo grau de posse ou de propriedade pelo escravo. É por demais conhecido o instituto do *peculium*, que os romanos chegaram a garantir aos escravos por lei expressa (No Brasil, o pecúlio só teve força no direito consuetudinário, até ser grava do na lei formal tardiamente, em 1871. Assim, um pequeno número de escravos brasileiros conseguiu juntar dinheiro a fim de comprar sua alforria. Mais ainda: uns pouquíssimos escravos chegaram a ser simultaneamente escravistas, donos de escravos. Dois exemplos: o administrador da fazenda dos beneditinos em Pernambuco, Dono de dois escravos que trabalhavam para ele, conforme constatou Koster; e a africana Sabina da Cruz que, em seu testamento (incluso no inventário dos bens datado de 1872), declarou haver comprado sua liberdade, há muitos anos, com dois escravos. Certamente, trata-se da mesma Sabina da Cruz que, já liberta, aparece, em 1835, como uma das promotoras da denuncia às autoridades sobre os preparativos do iminente levante afro-islâmico em Salvador. Embora extremamente

raros, tais exemplos não deixam de ser representativos de um caso-limite e de denotar a coação social e a dominação ideológica do escravismo, que se impunha aos próprios escravos e também aos libertos. A enorme maioria destes últimos continuou na mesma atividade manual exercida durante o tempo de escravidão ou engrossou a vasta hoste dos mendigos, porém uma minoria de libertos ascendeu a classe dos senhores de escravos (GORENDER, 1983, p. 25).

Mesmo assim, embora em parcela não significativa, e contra o idílio, eles existiram. Gorender rela que

Na sua pesquisa demográfica do período Escravista em Minas Gerais, Vidal Luna E Iraci da Costa registraram significativos percentuais de forros escravistas. Com Relação a Comarca do Serro do Frio, em 1738, verificaram que os forros, em número de 387, constituíam 22,2% do total de senhores de escravos. Entre os forros escravistas, as mulheres perfaziam 63%, com um predomínio que não ocorria entre os escravistas não forros. Os forros escravistas detinham 783 cativos, o que correspondia a 9,9% do total da escravaria da Comarca. Eram, pois, Quase todos, pequenos escravistas, registrando-se, no seu universo, apenas 3,7% com sete escravos e mais (Gorender, 1983, p. 25)

Em Salvador, Maria Inês Cortez de Oliveira mostrara a incidência de fenômeno semelhante:

Do exame de 482 testamentos de libertos, redigidos no lapso de tempo que se estende de 1790 a 1890, na cidade do Salvador, Maria Inês Cortez de Oliveira constatou que 303 testadores foram proprietários de escravos, a grande maioria, como em Minas Gerais, constituída de mulheres e de pequenos escravistas. Registrou, contudo, alguns forros Escravistas já de porte relevante e ricos pela propriedade de ainda outros bens. Tais os casos dos libertos Jose Antônio de Etra, com 22 escravos; Luís Xavier de Jesus, com 16 escravos; e Manoel Pereira Lopes, com 13 escravos e mais 15 'crias'. Nenhum deles tão opulento quanto Trimalcião, o liberto romano do *Satiricon* de Petronio, mas, sem dúvida, indivíduos abastados na escala do escravismo do Brasil (GORENDER, 1983, p. 25).

Por isso, Gorender considera que Maria Inês tinha razão quando fez o seguinte comentário:

A integração do ex-escravo na sociedade livre comportava a escravização de outra pessoa, por mais paradoxal que possa parecer tal fato. A vida de cativo ensinara ao liberto que ser livre era ser senhor e ser senhor era possuir escravos que trabalhassem para si. Tal era a verdade do escravismo. Não havia para o liberto, fosse africano ou crioulo, nenhum constrangimento na assimilação desta verdade, especialmente quando as rivalidades étnicas eram tão profundas e tão cuidadosamente instigadas pela sociedade escravocrata com o intuito de evitar qualquer grau de solidariedade e de organização entre os escravos (OLIVEIRA. Maria Ines Cortez de. O liberto: o seu mundo e os outros (Salvador, 1790-1890). Tese De Mestrado Em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 1979. p. 58, 63, 73-74, 78-84, 89-90, 185 apud Gorender, 1983, p. 25).

Não obstante, “Katia de Queiros Mattoso identificou 65 Proprietários de escravos entre cem testadores libertos do período 1800-1826, também na Bahia, dividindo-se entre 53 africanos e 12 crioulos” (GORENDER, 2016, p. 25). O que deve ser salientado, porém, é que

em conclusão, como já o fiz em O Escravismo Colonial, que havia uma hierarquia entre os escravos, conforme privilégios concedidos pelos senhores, posse de bens e tipo de ocupação. Mas a ocorrência de escravos proprietários — muito mais encontrada entre escravos urbanos do que rurais — não podia ser senão fenômeno marginal no quadro de um modo de produção escravista dominante na formação social. Com relação a este modo de produção, devia prevalecer, em prorrogação esmagadora, a massa de escravos agrícolas condenada a impiedosa exploração e sem outra perspectiva que não a da morte na escravidão (GORENER, 1983, p. 26).

“Por fim”, conclui ele acerca da “brecha camponesa” formulada por Ciro Cardoso:

Não encerrarei o tópico sem me manifestar acerca do que considero as raízes teóricas do enfoque de Ciro Cardoso, cuja contribuição historiográfica inovadora e apreciável. Na Questão da chamada ‘brecha camponesa’ percebe-se sua incorreta aplicação das categorias de formação social e de modo de produção. Se o emprego da primeira tem sido em seus escritos impreciso e ocasional, a categoria modo de produção ficou reduzida a uma combinação de elementos justapostos, de tal maneira que se torna sempre possível retirar este ou aquele elemento, sem preocupação com as consequências lógico-sistemáticas. Algo muito diverso sucederia se a categoria modo de produção fosse compreendida enquanto totalidade dotada de determinações organicamente vinculadas (GORENDER, 1983, p. 26).

Aquilo que alguns autores acreditavam se tratar de uma “brecha” era, na verdade, uma engrenagem do “sistema”, sem o qual não poderia funcionar.

3.5. Desestruturação política e rupturas sociais do escravismo brasileiro.

Ao ter em vista as transformações ocorridas no seio da sociedade brasileira na segunda metade do século XIX cujos rumos conduziram à abolição, em 1888, Jacob Gorender, problematizou com uma série de autores consagrados no pensamento social brasileiro, que atribuíam aos fazendeiros do Oeste Paulistas o pioneirismo de uma verdadeira *racionalidade capitalista* responsável pela introdução do trabalho assalariado, crítica estas endereçadas a personagens como Sergio Buarque de Holanda, Fernando Henrique Cardoso, Octávio Ianni, Paula Beiguelman, Boris Fausto, dentre outros. Gorender mostrará que, antes de uma racionalidade capitalista ideal, eles o fizeram mais pela força das circunstâncias do que em nome de um apriorístico espírito esclarecido, e teriam escravizado até mesmo os imigrantes

caso não houvesse tido resistência, reprovação, denúncias e sanções legais para isto. De acordo com o autor:

enquanto Celso Furtado atribuiu aos cafeicultores em sua generalidade, sem distinção de regiões e de fases, o caráter de nova classe empresarial, diferenciada dos senhores de engenho nordestino, há toda uma corrente historiográfica que faz iniciar tal atribuição unicamente aos fazendeiros do Oeste paulista, dela excluindo, por conseguinte, o vale da Paraíba (GORENDER, 2016, p. 603).

Conforme aponta, trata-se de uma “concepção historiográfica tipicamente paulista” (idem). Gorender lembra que havia naquele período no Brasil um entrelaçamento da campanha abolicionista com movimento de imigração europeia, destacando que “Paula Beiguelman definia a *campanha abolicionista como a função do imigrantismo*”, ou seja, uma decorrência deste, além de identificar a “escravidão moderna como uma forma pura e simples do capitalismo”. Um dos elementos que justificavam tal racionalidade, era o fato do nível mais elevado da tecnificação e dos meios de produção da empresa cafeeira. Ao abordar as forças produtivas nelas presentes, porém, determinadas pela conjuntura imperante nesta fase da segunda metade do século XIX, o autor observa que,

Se a escravidão implicava baixo limite à tecnificação dos meios de produção, já aí se evidencia que não é absoluta a incompatibilidade entre ambos. Como o braço escravo comprado a preços altíssimos, a poupança da mão de obra tornou-se imperativa. A tecnificação setorial abriu caminho no próprio escravismo brasileiro, prolongando sua viabilidade econômica (embora, a longo prazo, preparasse sua extinção) (GORENDER, 2016, p. 603).

Ao ter em vista o imigrantismo e a suposta racionalidade desses fazendeiros, ele lembra da chamada “escravidão incompleta” na qual, durante os primeiros fluxos de imigração vindas para o Brasil, as condições de precarização, os abusos e a exploração dessas pessoas foram tantos a ponto de serem comparados a “escravos brancos”; além da introdução da prática antiga da chamada “escravidão por dívidas” cuja forma é bastante conhecida e transcenderá da velha à nova sociedade sob a denominação de uma “análoga” à escravidão”. Ocorria que, segundo nosso autor:

Diante das ameaças que pesavam sobre o tráfico africano, a imigração de trabalhadores europeus apareceu como alternativa para os fazendeiros de café. É sintomático que a primeira lei de locação de serviços fosse datada de 13 de setembro de 1830, exatamente um semestre após a proibição legal do tráfico de acordo com o tratado anglobrasileiro de 1826 (GORENDER, 2016, p. 612).

Mas a imigração não era uma solução apenas para o Brasil, atuava num plano internacional cuja massas operárias europeias, uma vez expropriadas, proletarizadas e pauperizadas pelos mesmos mecanismos e objetivos que faziam dos índios e afro-americanos escravos, já não eram mais capazes de ser completamente absorvidas no mercado de trabalho oferecido pela revolução industrial, gerando uma superpopulação relativa supérflua incapaz de ser absorvida pela agricultura, manufatura, indústria ou comércio, por isso, esses países tinham de exportar não apenas mercadorias excedentes, mas também o preocupante excedente de sua força de trabalho. Tinha de desfazer de parte significativa de seu exército industrial de reserva. Desse modo, a imigração se apresentava como uma solução à

Europa, na qual o avanço do capitalismo, criava uma superpopulação desocupada e miserável, cujo excesso inassimilável os próprios governos europeus tinham interesse em expelir, principalmente na Alemanha, Suíça, Áustria e Portugal (GORENDER, 2016, p. 612).

Nas primeiras experiências, esses trabalhadores imigrantes pobres foram tão explorados que resultou no primeiro levante de colonos no Brasil, o *levante da fazenda de Ibiticaba*, em 1857. A denuncia então realizada “levou mesmo alguns governos a proibir, momentaneamente, a imigração para o Brasil”. Foi assim que, na altura “da década de setenta do século XIX, os fazendeiros paulistas começaram a utilizar trabalhadores nacionais livres, como *jornaleiros*, recrutando caboclos, agregados e marginalizados pela plantagem (GORENDER, 2016, p. 613).

Geralmente, os jornaleiros trabalhavam em “obras agrícolas sob o comando de empreiteiros na derrubada de matas, na preparação de área destinada à formação de novos cafezais”, e, em alguns casos, até mesmo na formação dos cafezais. No final desta década, fora promulgado “o Decreto de 1879 introduzindo modificações na legislação sobre locação de serviços, como o objetivo evidente de facilitar a imigração europeia”, instituindo leis contratuais que protegiam o colono. Contudo, o salário continuava baixo e o colono terminava, mais uma vez, por endividar-se (GORENDER, 2016, p. 613). Na década de oitenta, especialmente a partir de meados dessa década, a imigração europeia “começa a crescer em progressão aritmética”.

Desse modo,

Com a desarticulação crescente do trabalho nas fazendas, que atingiu um nível insuportável em 1887, os fazendeiros do Oeste novo foram empurrados para duas soluções simultâneas: *Alforria do escravo, com cláusula de prestação obrigatória de serviços remunerados por um prazo de três anos, e a adoção de medidas práticas*

de promoção da imigração subvencionada pelo Estado (GORENDER, 2016, p. 614, grifos nossos)

Contudo, o fenômeno da imigração “representava consequência da desagregação do regime escravista, embora por sua vez, contribuisse no sentido de acentuar e precipitar a desagregação” (GORENDER, 2016, p. 615). Por isso, o autor conclui que

A ideia de que os fazendeiros do Oeste novo tiveram interesse em implantar um sistema de trabalho assalariado, capaz de formar o mercado interno, adequado ao desenvolvimento capitalista, constitui anacronismo historiográfico, pois se baseia em fatos *a posteriori*, independentes das vontades dos próprios fazendeiros (GORENDER, 2016, p. 615).

O autor observa que o objetivo desses fazendeiros, “ao trazer os imigrantes, não foi senão o de emprega-los no cultivo de um gênero de exportação”, visando, pois, o mercado externo e não o interno. De tal maneira que Gorender dá razão a Warre Dean quando este saliente que “não existiu originalmente, entre os fazendeiros do Oeste paulista, uma *‘propensão racional’* a tratar trabalhadores livres de maneira diversa do que faziam com os escravos” (GORENER, 2016 p. 615, grifos nossos).

Foi só tardiamente, já quando a abolição era inevitável, que os fazendeiros republicanos assumiram o abolicionismo.

Foi à última hora e somente à ultima hora que os fazendeiros republicanos aderiram ao abolicionismo, ainda assim com um pé atrás e quando já haviam encaminhado, à custa dos cofres públicos, a solução imigrantista. A abolição não foi feita em São Paulo pelos fazendeiros, porém por Antônio Bento e seus caifazes, cabendo aos próprios escravos a tarefa de provocar o abalo decisivo no regime servil em apodrecimento” (GORENDER, 2016, p. 616).

Como exemplo da relutância da classe senhorial à época, e de que a prática do transformismo é matéria antiga, o autor recorda importante figura conservadora: o Sr. Antônio Prado,

rico fazendeiro do Oeste Paulista e figura destacada do partido conservador monárquico. Em 1871, quando da discussão do projeto de lei de emancipação dos natiurnos na Câmara dos Deputados, tomou posição no lado dos reacionários mais intolerantes e se empenhou na obstrução do projeto. Em 1885, durante o projeto de emancipação do sexagenário, evoluiu para uma que hoje chamaríamos de centro-direita. Aceitou a conveniência de convenções emancipacionistas, porém *as queria bem dosadas*, com o fim não de abreviar a sobrevivência do regime servil, porém fazê-lo recuperar sua estabilidade por um prazo ainda maior. [...]. Somente ao final de 1886 é que Antônio Prado iniciou a reviravolta, cuja importância para o apressamento da abolição foi destacada por Joaquin Nabuco, e não por acaso,

porque Nabuco, melhor do que ninguém, representou a tática do abolicionismo via legal (GORENDER, 2016, P. 117).

Contudo, “ainda a essa altura”,

Quando se orientou no sentido de significativas concessões, Antônio Prado manifestaria seu descompasso como o movimento abolicionista. Encarregado de redigir o projeto de lei da abolição, sua proposta, segundo versão de um periódico inglês, incluía as compensações monetários dos proprietários, a obrigação de servirem durante três meses a fim de realizarem a colheita do café já maduro e mais a residência obrigatória dos libertos, por um período de seis anos, nos municípios aonde viessem a ser emancipados. Considerando inoportuna a proposição de Antônio Prado não veio à público e sequer chegou a cogitação do parlamento. O projeto patrocinado por João Alfredo e afinal aprovado suprimiu a escravidão em termos simples e incondicionais (GORENDER, 2016, p. 617).

Portanto, constata: “O abolicionismo não foi uma função do imigrantismo, o oposto é que é verdade: o imigrantismo foi uma função, uma decorrência do abolicionismo”, não obstante, Gorender afirma que, como isso, tampouco pretende

negar que a solução encontrada para a efetivação da imigração europeia em massa haja influído na posição dos fazendeiros do Oeste novo e, por conseguinte, na aceleração do processo de extinção da escravatura. Se é verdade, *como escreveu Marx, que a humanidade não se propõe problemas que não possa solucionar, pois, no fundo, o problema impõe sua urgência quando já existem condições materiais para resolvê-lo*, podemos dizer, no caso em questão, que o imigrantismo constitui uma solução – entre outros possíveis para o problema criado pelo abolicionismo (GORENDER, 2016, p. 617).

Na sua perspectiva, “no curso da história, *pertenceu ao abolicionismo – como expressão e potenciação de contradições econômicas amadurecidas – o papel de fator dinâmico primordial*. (GORENDER, 2016, p. 617, grifos nossos).

3.5.1. Revoluções e reformas, rupturas e continuidades do escravismo colonial

Como Gorender, a principal categoria analítica de Moura na análise do Brasil escravista e seus desdobramentos é o “modo de produção escravista colonial”, o qual foi substituído pelo capitalismo dependente. Ao examinar as imbricações entre “*Escravidão, colonialismo, Imperialismo e racismo*” (MOURA, 1983, p. 1), ele escreve que “o modo de produção escravista implica numa divisão racial do trabalho, que perdurará na ordem competitiva sob as relações livres”.

A posição subalterna do negro foi sendo assentada como classe, antes e depois da abolição com a emergência do capitalismo dependente. Das lutas que marcam seu protagonismo, conforme já pudemos ver, Moura (1983, p. 2) lembra que

o Negro, durante a escravidão, lutou como escravo por objetivos próprios. Mas lutou, também, em movimentos organizados por outros segmentos sociais e políticos. A sua condição de escravo, porém, levava a que - mesmo nesses movimentos - ele não fosse aproveitado politicamente. Após a Abolição o mesmo acontece. O Negro, ex-escravo, é acionado em movimentos de mudança social e política, participa desses movimentos, mas é preterido, alijado pelas suas lideranças após a vitória dos mesmos.

Como Gorender, Moura também é crítico de uma perspectiva que atribui exagerada primazia à imigração europeia na segunda metade do século XIX às causas que levaram ao fim da escravidão. Assim se põe diante do assunto:

Como dissemos, o problema da escravidão que perdurou *nacionalmente* durante praticamente quatro séculos tem menos importância, para eles (alguns marxistas de cátedra, acadêmicos) do que o surto migratório que veio após 1888 e formou uma população livre superposta à negra, numa sociedade que ainda tinha - como tem até hoje - na sua estrutura, gravada fortemente, grande parte dos elementos negativos do escravismo (MOURA, 1983, p. 3).

Ele lembra que, do ponto-de-vista das estruturas de poder, o que queriam as elites era apagar a mancha negra, lembrado que Ruy Barbosa mandou queimar os arquivos e registros da escravidão, e “o governo entra em entendimentos com países europeus para conseguir substituir a nossa população egressa da senzala por outra branca” (idem). Sob as novas condições do trabalho livre e da igualdade formal do trabalho, O colonizador luso estabeleceu, no Brasil, um mecanismo neutralizador da consciência étnica do negro através de uma *verbalização democrática*” (MOURA, 1983, p. 4).

Isto “levou a que grandes segmentos negros, tendo introjetado esta ideologia do colonizador, procurasse passar por *brancos*, ou, pelo menos, promover-se na escala cromática que o colonizador estabeleceu, tendo como modelo superior a ser alcançado o *branco*”. Não obstante, “esta política fenotípica procurou e procura fazer com que os componentes de grupos específicos negros fujam das suas origens, procurando assimilar a escala de valores e padrões brancos (MOURA, 1983, p. 4).

No que toca a divisão racial do trabalho, fica-lhes reservado a superexploração, as áreas precarizadas, mais mal-pagas, menos valorizadas ou qualificadas e de baixo prestígio e *status social*. Pois,

por força da mão de obra escrava ser praticada pelos negros – divisão compulsória, portanto, agora é acionada no contexto competitivo, reservando-se para o Negro apenas aquilo que o Branco, por uma série de razões, descarta ou despreza (p. 4).

Para tal estruturação econômico-social contribuir o mito da democracia racial, que vem a ser “o suporte ideológico no qual se assenta uma política discriminatória, racista, de extermínio contra o Negro brasileiro”, e para o que contribuiu, também, a tese do homem cordial que vem exatamente para “querer provar que o *ethos* especial do brasileiro coloca-o em uma posição de incompatibilidade congênita com qualquer regime opressivo (como a escravidão e o fascismo) por ser na sua essência *cordial*”.

Ao debruçar-se criticamente sobre a chamada “democracia racial”, já elucidou Abdias do Nascimento:

Devemos compreender ‘democracia racial’ como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não qual o apartheid da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país do país. Da classificação grosseira dos negros como selvagens e interiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue coo tentativa de erradicação da ‘mancha negra’; da operatividade do ‘sincretismo’ religioso; à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária – manipulando todos esses métodos e recursos – a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo *genocídio* que se vem perpetuando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada de ‘democracia racial’ que só concede um único ‘privilegio’: aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. A palavra. A palavra – senha desse imperialismo da brancura, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como *assimilação*, *aculturação*, *miscigenação*; mas sabemos que embaixo da superfície teórica permanece intocada a crença na inferioridade do africano e seus descendentes (NASCIMENTO, 1978, p. 93).

Do aparato que constitui a institucionalização do racismo e corresponde à estrutura da segregação, ele cita:

Em adição aos órgãos de poder – o governo, as leis, o capital, as forças armadas, a política – as classes dominantes brancas tem à sua disposição poderosos implementos de controle social e cultural: o sistema educativo, as várias formas de comunicação de massas – a imprensa, o rádio, a televisão – a produção literária; todos esses instrumentos estão a serviço dos interesses das classes no poder e são usados para destruir o negro como pessoa, e como criador de condutor e uma cultura própria (NASCIMENTO, 1978, p. 94).

Tais fatos têm conduzido ao “*Genocídio brasileiro*”, expresso no título dessa obra de Nascimento (1978). Um extermínio que se dá por diversas vias, objetivas e subjetivas, materiais e psicológicas, militares e políticas, pela subsunção econômica e tentativas de invisibilização ou apagamento cultural. Em suma, conclui o autor:

A sociedade dominante no Brasil praticamente destruiu as populações indígenas que um dia foram majoritárias no país; essa mesma sociedade está às vésperas de completar o esmagamento dos descendentes africanos. As técnicas usadas têm sido diversas, conforme as circunstâncias, variando desde o mero uso das armas, às manipulações indiretas e sutis que uma hora de chama *assimilação*, outra hora *aculturação* ou miscigenação; outras vezes é o apelo à unidade nacional, à ação civilizadora etc., etc., etc. Com todo esse cortejo genocida aos olhos de que quiser ver, ainda há quem se intitule de cientista social e passe à sociedade brasileira atestados de ‘tolerância’, ‘benevolência’, ‘democracia racial’ e outras qualificações virtuosas dignas de elogios. Certo: que o serviço da ideologia dominante continuem exercendo sua perversão da realidade. Cumpra a nós, os negros, que em vários estados somos a maioria da população (Bahia: 70.19%, Sergipe: 60.19%, Maranhão: 66.03%) conceder a essa qualidade de estudiosos o que eles merecem: o nosso desprezo (NASCIMENTO, 1978, p. 107).

Nascimento (1978) chama atenção para um importante estudo de Bastide no qual, tendo este revisado uma extensa bibliografia, sistematizou algumas das tipificações que recaíam sobre o negro:

Entre outros, Bastide examinou a obra dos seguintes autores: Bernardo Guinmarães, Gregório de Matos, Mello Moraes Filho, Joaquim Manuel e Macedo, Manuel Antônio de Almeida, José de Alencar, machado de Assis, Júlio Riberiro, Aluísio de Azevedo, Adolfo Ferreira Caminha, etc. Alguns dos estereótipos registrados foram estes:

O negro é bom – estereótipo da submissão

O negro é ruim – estereótipo da crueldade inata, sexualidade desenfreada, imundice, preguiça e imoralidade

O africano – estereótipo da feiura física, brutalidade crua, feitiçaria e superstição

O crioulo – dissimulação, malícia, esperteza, selvageria

O mulato livre – vaidade pretenciosa e ridícula

A mulata e a crioula – voluptuosidade (NASCIMENTO, 1978, p. 127).

Conforme Moura (1983), “as explicações que partem de uma pretensa benignidade da escravidão, passando pela cordialidade inata do brasileiro procuram *setorizar*, por isto mesmo, a escravidão no Brasil”. Desta forma, “teríamos uma *escravidão patriarcal no Nordeste*, uma *escravidão adoçada pelo catolicismo em Minas Gerais* e uma *escravidão capitalista dos barões do café* em São Paulo” (MOURA, 1983, P. 130, grifos nossos). Sendo assim:

cada uma com nuances diferentes; todas, porém com o mesmo *ethos* democrático e dionisíaco, capaz de fazer com que os senhores e os escravos se identificassem empaticamente nas relações primárias, especialmente através das relações sexuais entre senhor e escrava. Esses fatos adoçariam as relações escravistas no Brasil (MOURA, 1983, p. 130).

Por isso, contrapõe o autor:

Arredondar os ângulos agudos da escravidão no Brasil, fazê-la *diferente* do que ela foi no resto do mundo desde que apareceu como forma de trabalho, foi a tarefa de centenas de sociólogos, historiadores, cientistas políticos, psicólogos e demais intelectuais racionalizadores da nossa escravidão. (MOURA, 1983, p. 132).

Por outro lado, no que diz respeito à economia política, Clóvis Moura constata que o escravismo (chegando à mesma conclusão de Gorender)

foi a instituição que permitiu que a economia de tipo colonial pudesse chegar aos níveis de exploração a que chegou descapitalizando permanentemente aqueles setores que poderiam compor uma economia de consumo interno, em favor de uma economia de exportação (Moura, 1983, p. 132).

Além desses elementos, não deixa de recordar o fato de que “os diversos surtos migratórios que vieram após a Abolição, formaram populações que se superpuseram ao negro ex-escravo como elemento de trabalho qualificado em uma ordem ainda semi-escravista (MOURA, 1983, p. 132), donde resultaram três contradições importantes: “*A primeira: entre o negro saído escravidão e a classe dominante que a atravessa o processo de abolição.*” “Esta é, inquestionavelmente a mais importante”, diz ele; “*A segunda contradição é aquela que se manifesta entre o imigrante que chega para vender a sua força de trabalho e os interesses da sociedade de modelo de capitalismo dependente que se estabelece após o escravismo colonial*”; e finalmente, a *terceira*

é a contradição que se estabelece entre o trabalhador negro, recém-saído da escravidão, quase sempre desempregado ou na faixa do sub-emprego, e o trabalhador branco, estrangeiro, que veio para suprir de mão-de-obra uma economia que entrava em um modelo econômico já condicionado pelo imperialismo (MOURA, 1983, p. 133, grifos nossos).

A conclusão a respeito do lugar do negro no capitalismo dependente, subordinado ao imperialismo, que se desenvolve no período pós escravismo colonial reserva-lhes um lugar subterrâneo na sociedade cujas condições socioeconômicas transcenderiam até mesmo as características típicas do exército industrial de reserva ou a do lumpemproletariado:

Essa franja marginal foi praticamente seccionada do sistema produtivo naquilo que ele tinha de mais significativo e dinâmico. Tal fato, segundo pensamos, reformula a

alocação das classes no espaço social e o seu significado, *estabelecendo uma categoria nova que não é o exército industrial de reserva, não é o 'lunpenproletariat', mas transcende a essas duas categorias* (MOURA, 1983, p. 133, grifos nossos).

Ao descrever a alteração das circunstâncias em que estariam inseridos estes trabalhadores, constata

É uma grande massa dependente de um mercado de trabalho limitado e cujo centro de produção foi ocupado por outro tipo de trabalhador, um trabalhador injetado. Nesse processo o negro é descartado pelas classes dominantes como modelo de operário. Não é aproveitado. Nenhuma tentativa se fez neste sentido, enquanto se vai buscar, em outros países aquele tipo de trabalhador considerado ideal e que irá, também, corresponder ao tipo ideal de brasileiro que as classes dominantes brasileiras escolheram como símbolo: o branco (MOURA, 1983, p. 133).

Num arranjo social dessa natureza, os pontos extremos são: *superior = a Branco. Inferior = a Negro* (MOURA). Nascimento, por sua vez, também expõe os interlocutores da perspectiva conservadora e delineia os traços fundamentais do racismo, quer religioso ou “científico”. Dentre eles, Nina Rodrigues: aponta a inferioridade e não civilidade do Negro; Lapougue e José Veríssimo: apostavam o branqueamento como estratégia etnológica, tais como pensam também o Padre José Vieira, Arthur Gobineau (1816-1822), Sílvio Romero, Oliveira Viana; Paulo Prado. Perspectivas que concorriam para um projeto de embranquecimento do país, que buscava materializar-se desde os pés da economia à cabeça da ideologia. Abdias Nascimento registrou o papel da política imigratória:

A predominantemente orientação racista da política migratória foi outro instrumento básico nesse processo de embranquecer o país. A assunção prevalecente, inspirando nossas leis de imigração, considerava a população brasileira como feia e geneticamente inferior por causa da presença do sangue negro-africano. Necessitava, conforme a receita de Arthur de Gobineau (1816-1882), influente diplomata e escritor francês, ‘fortalecer-se com a ajuda dos valores mais altas das raças europeias.’ Gobineau predisse que dentro de dois séculos a raça negra desapareceria completamente (NASCIMENTO, 1978, p. 50)

Sílvio Romero, por sua vez, defendeu: “a minha tese, pois, é que a vitória na luta pela vida, entre nós, pertencerá, no porvir, ao branco” (ROMERO apud NASCIMENTO, 1978, p. 71). Abdias Nascimento, com referência no livro de Skidmore, *Preto no Branco*, deixa evidente o caráter estratégico e discriminatório das leis de imigração no sentido de embranquecer a população:

Fato inquestionável é que as leis de imigração nos tempos pós-abolicionistas foram concebidas dentro da estratégia maior: a erradicação da ‘mancha negra’ na população brasileira. Um decreto de 28 de Junho de 1890 concede que ‘*É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho ... (...) Excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos*’ (NASCIMENTO, 1978, p. 71, grifos nossos).

Em meados do século XX esta ideia estava presente e viva:

Em várias oportunidades a Câmara dos Deputados considerou discutir leis nas quais se proibia qualquer entrada no Brasil ‘de indivíduos humanos das raças de cor preta.’ (1921-1923). Quase no fim do seu governo ditatorial, Getúlio Vargas assinou em 18 de setembro de 1945, o Decreto-Lei Nº 7967, regulando a *entrada de imigrantes de acordo com ... a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia* (NASCIMENTO, 1978, p. 71).

Na íntegra, o citado Decreto-Lei, de 1946, que foi revogado em 1980, dizia, logo no Art. 2º. “Art. 2º Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia, assim como a defesa do trabalhador nacional”. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del7967.htm).

Oliveira Viana (que era mulato, segundo Nascimento) também escreveu:

O grupo étnico que contribuiu com a maior porção do *melting pot* tem o potencial para dominar o *make-up* da população, não só no seu tipo morfológico, mas também psicológico. [...]. O *quantum* ariano há de faltamente reagir sobre o tipo antropológico dos nossos mestiços, no sentido de modelá-los pelo tipo do homem branco. (Vianna apud NASCIMENTO, 1978, p. 72).

Assim vai se formando o “nosso” fascismo, o fascismo à brasileira, que não é simplesmente fascismo em sentido genérico ou abstrato, mas o mais puro e cruel racismo contra negros e indígenas, pretos, pardos e mulatos. Em 1930, outro conservador, Paulo Prado, também dizia: “na cruzada contínua de nossa vida desde a época colonial o negro desaparece aos poucos dissolvendo-se até a falsa aparência de ariano puro” (idem). Antes dele, Sílvio Romero já havia proclamado a sentença: “não constituiremos uma nação de mulatos; pois que a forma branca vai prevalecendo e prevalecerá” (ROMERO, apud NASCIMENTO, p. 72). Os entusiastas dessas “teorias” regozijavam com suas descobertas “científicas”:

Arthur Neiva louva a orientação imigratória: ‘aqui a um século a nação será branca.’ Enquanto João Batista de Lacerda, único delegado latino-americano ao Primeiro

Congresso Universal da Raça, em Londres, 1911, predisse que no ano 2012 a raça negra teria desaparecido do Brasil (NASCIMENTO, 1978, p. 72).

Que profeta!

Ao contrário o Brasil enegreceu cada vez mais. Evidente que sua estimativa foi contestada, “conforme Thomas E. Skidmore, a tese de João Batista de Lacerda foi criticada, todavia, por brasileiros, furiosos com a sua estimativa de tempo – achavam muito longo um século” (NASCIMENTO, 1978, p. 73). Na crítica da história, porém, impõe a força do materialismo dialético: um século depois, o Brasil contaria com quase 60% de sua população autodeclarada preta ou parda, colocando por terra todas aquelas hipóteses. Outros ainda, divulgaram opiniões diferentes: “Afrânio Peixoto, médico e escritor, revelou mais tarde que: ‘trezentos anos, talvez, levaremos para mudar de alma e alvejar a pele, e se não-brancos, ao menos disfarçados, perderemos o caráter mestiço’”. Porém, salienta Nascimento, “dentro de um século, ou de três séculos, isto pouco importa; o que se fazia essencial e indisputável era a necessidade de embranquecer o povo brasileiro por dentro e por fora” (NASCIMENTO, 1978, p. 73).

Recorrendo aos dados do Censo de 1950, Nascimento demonstrava que no Estado da Bahia, por exemplo, cuja população contava 4.822.024, e na qual os brancos representam 1.428.685 de pessoas, 30% da população, e os Negros, 3.393.183, 70%, a taxa de *Empregados*, por outro lado era composta de 23.01% de Brancos e 76.98% de negros e mulatos. Já a taxa de *Empregadores*, os Brancos contavam 51.90%, enquanto que Negros e Mulatos, 48.11%. Mesmo aqui, o autor lembra que, entretanto, da pequena significação econômica de muitos desses “negócios” praticados por negros:

Os pequenos ‘negócios’, os quais regra geral não vão além de modestos vendedores de rua, nos quais os negros participam como ‘empregadores’, não têm virtualmente nenhuma significação econômica; enquanto a categoria dos brancos empregadores tem o comando dos meios de produção, do mercado, dos recursos financeiros, enfim detêm nas mãos a economia do estado em todo seu peso e extensão. (NASCIMENTO, 1978, p. 83).

Desse modo, “o negro é colocado na base do sistema de exploração econômica e transformado no símbolo negativo desse tipo de sociedade”, como bem reparou Moura (Ano). É mister que “as sociedades como a brasileira tiveram a sua trajetória histórica assinalada pela formação de dois modelos básicos que se sucederam diacronicamente”: 1) o escravista, dominado pelo sistema colonialista; 2) e o capitalismo dependente, dominado pelo sistema

imperialista (GORENDER, 1983, p. 134). Assim, “entre o colonialismo e o imperialismo desenvolveu-se o processo de subordinação estrutural dos dois modelos que foram criados.

Por tudo isto, podemos concluir que o modo de produção escravista entrou em decomposição mas deixou fundos vestígios nas relações de produção da sociedade brasileira. Tais traços não são porém elementos mortos. O modelo de capitalismo dependente que substituiu o modo de produção escravista dele se aproveitou faz deles uma parte de seus mecanismos reguladores da economia subdesenvolvida. Desta forma, os vestígios escravistas são remanejados e dinamizados na sociedade de capitalismo dependente em função do imperialismo dominante (MOURA, 1983, p. 134).

Mais tarde, em 1988, quando do centenário da Abolição, Moura publicou outro artigo com o título *Cem anos de abolição do escravismo no Brasil*, mostrando a assimetria da sociedade brasileira escravista dos fins do século XIX em relação ao proletariado europeu:

O tráfico de escravos com a África só foi extinto definitivamente no Brasil a partir de 1850. Para uma análise comparativa de nosso atraso social, ideológico e político devemos informar que enquanto o Parlamento brasileiro ainda discutia se deveríamos ou não continuar importando negros africanos para trabalhar como escravos, Marx e Engels já publicavam em 1848 na Europa o Manifesto do Partido Comunista refutando de forma radical o modo capitalista de produção e, enquanto, em 1871, o Parlamento brasileiro discutia se os filhos de escravas continuavam escravos ou não, implantava-se, na França a Comuna de Paris. Esses exemplos servem para demonstrar nossos atrasos sociais imensos como consequência da escravidão no Brasil perdurado até 1888. Atrasos não recuperáveis em apenas cem anos de trabalho livre” (MOURA, 1888, p. 10).

A despeito da suposta “democracia racial” e de uma miscigenação benigna, lembra das determinações da exploração e dominação de gênero que vem agravar a situação das mulheres negras escravizadas, submetidas além das exigências estritas da exploração do trabalho, como a submissão sexual, praticada pelos senhores. As formas de opressão e dominação eram diversas para ela:

A mulher negra-escrava era aquela que mais sofria. Transformada em objeto de trabalho era, também, objeto de uso sexual do senhor, nascendo dessas relações um enorme número de filhos bastardos, mas escravos, pois, por um lado, o princípio do *partus ventrem sequitur* restabelecia que os filhos de escravas, mesmo em consequência de relações sexuais com homens livres, continuavam cativos. Por outro lado, esse princípio proporcionava imensa mortalidade infantil, não só pelas condições em que eram criadas nas senzalas, mas também porque o senhor achava mais econômico comprar outros escravos do que criar os que nasciam, do que alimentá-los e tratá-los até a idade em que seriam rentáveis. Somente com a abolição do tráfico com a África, em 1850, os senhores começaram a tratar mais humanamente os seus escravos. Isto, porém, durou pouco. Com a Lei do Ventre Livre que considerava livres os filhos de mães escravas, em 1871, os senhores se

desinteressariam por eles, de vez que não lhes pertenciam mais. (MOURA, 1988, ver p.)

Prova disso é o relato de Luiz Gama, datado de 1880, denunciando o abandono de um bebê devido ser filho livre de uma escrava em razão dos efeitos da Lei de 1871. No registro de Gama, lê-se:

Há dias, à rua Vinte e Cinco de Março, no Bairro da Figueira, margem do Rio Tamanduaté, nesta cidade, arrebalde frequentado por porcos, bestas soltas e cães vadios, à noite, foi exposto um menino recém-nascido, de cor parda, à porta do seu Porfírio Pires Carneiro.

Este homem, que é maior de 60 anos e paupérrimo, e que a si tomou a criação do menor, arrancado à morte, pelo braço do acaso, é de cor preta, é afilhado do defunto Martim Francisco, que o criou em seu lugar, que o educou, entre seus filhos, e que à sua custa fê-lo viajar pela Europa; tem no porte e no ânimo a nobre altivez, e a inflexibilidade nativa dos Andradas.

O indigno abandono do Menor, criminosamente feito à sua porta, foi-lhe causa de insônia: revoltou-o.

– Isto é torpeza de branco – exclamava ele enfurecido, enfiando os dedos pretos pelos bastos cabelos brancos!

Passou uma semana percorrendo os subúrbios; varejou as vendas, auscultou pelas quitandas, até que um ia deu com a ponta de Ariadne! ...

O enfeitado, aquele inocente mulatinho, atirado aos cães, é um ingênuo, filho de uma escrava pertencente a um negociante rico, que, brutalmente, sem defesa possível, obrigou a mísera mãe a depô-lo à margem de um rio, exposto a intempéries, à bestas, às feras, embora mais compassivas do que ele!... (GAMA, 2021, p. 70-71).

Foi na fase do Escravismo tardio (pós-1850, Lei de abolição do tráfico) que o escravismo no Brasil entra em crise e decomposição. A partir daí seu fim estava selado. Foi quando,

para conservar o escravo, cujo preço aumentara de forma drástica, surgem as primeiras leis protetora. Por outro lado, o escravo negro, que até então lutara sozinho com a sua rebeldia radical contra o instituto da escravidão, começa a ser visto através de uma ótica liberal. As manifestações humanistas se sucedem, especialmente entre a mocidade boêmia e alguns grupos adeptos de um liberalismo mais radical (MOURA, 1988, p.).

Daí resultava, ainda, que, na psicologia social da classe dominante senhorial, “uma coisa era constante: *o medo*”. Conforme explica o autor:

O receio da insurreição, especialmente no primeiro período, criava um estado de pânico permanente. O ‘perigo de São Domingos’ (repetidamente mencionado nos documentos da época), as possíveis ligações dos escravos brasileiros com os de outros países, a provável articulação em nível nacional de escravos rebeldes, a obsessão da violência sexual contra mulheres brancas ou outras formas de insurgência, tudo isso levou a que o senhor de escravos se transformasse em um neurótico. Uma verdadeira paranoia apoderou-se dos membros da classe senhorial e

determinou o seu comportamento básico em relação às medidas repressivas contra os negros em geral (MOURA, 1988, p. grifos nossos).

Tal foi a “ síndrome do medo” que ela “ deformou psicologicamente a classe senhorial, deu-lhe elementos inibidores para assumir um comportamento patológico e caracterizou a postura sádica dos seus membros” (MOURA, 1988, p. 6). Aqui, também, é fundamental o papel relevante da exploração sexual da mulher, comumente praticada no modo de produção escravista colonial. Registrou Moura:

Por outro lado, como contrapartida a essa síndrome, os senhores jogavam todo seu sadismo na escrava que era seviciada, usada como fêmea descartável, violentada, finalmente usada como objeto sexual. A mulher negra, como a parte passiva do processo, mais vulnerável, terminava sendo a mais atingida. Enquanto a mulher branca era resguardada de qualquer contato com o homem negro, considerado simplesmente besta de tração, equiparado aos animais. Este tipo de relacionamento sexual unilateral, no entanto, é considerado, por muitos sociólogos, como o início da nossa chamada ‘democracia racial’, isto é, uma miscigenação unilateral, sádica, patológica, baseada em um polo passivo e violentado (a escrava negra) que gerava mais escravos para o senhor e, de outro, a sacralização da mulher branca a qual deveria conservar-se intocável e intocada pelo homem negro, pelo escravo, em última análise (MOURA, 1988, p. 7).

Diante disso, sua constatação é que “essa miscigenação não democratizou a sociedade brasileira, mas, pelo contrário, criou níveis de discriminação racial e social até hoje atuantes dinamicamente” (MOURA, 1988, p. 7).

De tudo que até aqui vimos resulta, para a questão agrária e racial entre nós, uma “herança” na qual “o Brasil fez a Independência sem abolir o trabalho escravo e fez a Abolição sem acabar com o latifúndio (MOURA, 1988, p. 7), já o sinalizamos, ao sabor das mudanças controladas “por cima” ou “pelo alto”, fartamente presentes da história brasileira. Conforme a análise em voga, “isto determinou que a dinâmica social do Brasil fosse praticamente estrangulada, e o reflexo, especialmente da segunda mudança, até hoje traumatize o seu desenvolvimento (p. 6). Dos dados, o autor demonstra que “a posição da população negra e não-branca não se distribui proporcionalmente nos diversos níveis sociais e econômicos, mas está fortemente concentrada nas camadas de baixa renda ou marginalizadas”; constata-se que “os negros e os não-brancos em geral (excetuando-se os amarelos) são aqueles que possuem empregos menos significativos socialmente”; “segundo ainda os dados do censo de 1980, apenas 0,4% dos recenseados como negros são empregadores” (MOURA, 1988, p.).

Desse modo, “as desigualdades raciais existentes no Brasil são, de um lado, incorporadas como naturais e, de outro, consideradas como um subproduto do próprio comportamento e temperamento dos negros e dos não-brancos em geral” (Moura, 1988, p. 6). O autor conclui o artigo advertindo que, “atualmente, como no final da escravidão, sob a superfície de uma sociedade moderna mantém-se uma estrutura arcaica e ossificada, sustentada por relações de trabalho já completamente superadas” (Moura, 1988, p. 10).

Das inferências surgidas até aqui, ao ter em vista expoentes leituras da interpretação do Brasil escravista, identificamos uma tendência analítica que termina por tomar a redução forçada à condição sub-humana a que foram reduzidos os negros e indígenas no modo de produção escravista – estendendo-se à formação social brasileira em geral – como se ela fosse a manifestação factual de uma desumanidade desses subjugados. Isto porque os trabalhadores escravizados foram tomados nessas abordagens como instrumentos ou meios de produção (capital constante, capital fixo, máquina de trabalho etc.) e não como o próprio trabalho em si, obscurecendo, com isso, as relações concretas, revelando a aparência do fenômeno como se fosse o fenômeno efetivamente revelado. Esta representação caótica recebe um acabamento sofisticado, quase perfeito, e eleva-se a um patamar superior quando a ela se associa a tese acerca da “passividade” dos escravos; do “abrandamento” e “docilidade” das relações escravos/senhores; e a ideologia da “democracia racial”. Conclusões como essas, conforme pudemos apreciar, não estão distantes da perspectiva conservadoras de Oliveira Viana, que defende a necessidade do Estado tutelar a fraca sociedade civil brasileira, nem do “tipo ideal” de homem brasileiro idealizada por Sergio Buarque de Holanda, ou até mesmo do caricato *Macunaíma: o herói sem caráter*, de Osvald Andrade. Submetendo interpretações do pensamento social brasileiro ao crivo crítico, notamos que quando o problema é o papel do “escravo” no modo de produção escravista, nem todas as teorias, por mais bem estruturadas, consagradas e influentes que se mostrem, estão imunes a imprecisões, falhas, distorções e inversões formais-abstratas. Lutar contra o racismo consiste também em coloca-las no seu devido lugar e reposicionar o “escravo”, o negro e o indígena no interior de uma verdadeira teoria social, que não apague, oculte, invisibilize ou secundarize o seu papel como sujeito.

Marx diferenciou o homem na natureza pelo trabalho, mostrando ser este uma criação puramente social, essência da autocriação humana. Este ser, porém, não reconhecendo sua própria criação, não se reconhecendo nela nem sua autocriação, aliena-se e imagina ser fruto de uma determinação divina, teológica ou ideológica. Marx diferenciou, por conseguinte, o trabalhador da natureza, assim como do objeto do trabalho, do instrumento, da matéria prima, dos meios de trabalho e de produção, das mercadorias em geral (como uma mercadoria

especial), do capital constante, do capital fixo etc.; diferenciou o ser social (que uma síntese da natureza orgânica, inorgânica e social mediada pelo trabalho) do ser natural (natureza orgânica e inorgânica), e na diferenciação e diversidade, revelou sua unidade, a inextrincável relação metabólica entre homem e terra, ser e natureza. De tudo o quanto concluiu que são os instrumentos produzidos e reproduzidos, modificados, aperfeiçoados e transformados nas mãos deste *zoom politicon*, o homem, com a finalidade de satisfazer necessidades, as satisfazendo e criando novas necessidades, o componente fundamental da relação homem/natureza. Assim como da relação homem/homem. Comparou o arquiteto à abelha e o tecelão à aranha mostrando ser o fato de produzirem os seus próprios instrumentos e meios de vida, isto é, o trabalho, que diferenciam o arquiteto e o tecelão daqueles dois habilidosos insetos.

Marx diferenciou, assim, em cada momento de sua teoria social, o papel central do trabalho, do sujeito, do produtor, da fonte original de toda riqueza e de valor, destacando a sua centralidade sem a qual nem sequer poderia haver capital, assim como especificou a interferência ativa do trabalhador diante dos demais componente naturais e passivos do processo de trabalho, de produção e de vida, mesmo estando este sujeito oculto sob a névoa da alienação do trabalho, do fetiche da mercadoria e do poder da ideologia. Ainda assim, para alguns analistas, bastou colocar uma corrente no pescoço do negro ou do indígena, transformá-lo numa propriedade privada (como se dá com os instrumentos, objetos e meios de produção) e escravizá-los (análogo a uma propriedade semovente, um animal de carga ou de tração) para que esses estudiosos esquecessem a lição mais básica do marxismo: “o trabalho”, “o sujeito” (parte subjetiva do processo material), “a fonte original da riqueza”, “as classes”, as “lutas de classes” etc. Com isso, os “escravos” foram reduzidos a animais de tração ou de carga, a meios de produção, objetos e instrumentos também na “teoria” da escravidão moderna, deixando-os ideologicamente presos na mesma teia das relações alienadas e alienantes da escravidão, mesmo que esta tenha sido legalmente abolida há 135 anos. Tratam-se de ideologias trajadas de teorias.

Marx disse: “nada se sabe de um homem pelo simples fato de se chamar Jacó”. E disse também: “do mesmo modo que não se julga o indivíduo pela ideia que de si mesmo faz, tampouco se pode julgar uma tal época de transformações pela consciência que ela tem de si mesma” (MARX, 2008, p. 46). Os senhores de escravos chamaram os negros de “animais”, “instrumentos” ou “coisas”, assim agiram, pensaram e os trataram como tais. Muitos outros, naquela época e depois dela, conscientes ou não, refletindo aquelas denominações as tomam como “fato” e, junto com os “escravos” que analisaram, terminaram por escravizar também a

teoria da emancipação negra, julgando a escravidão e sua época a partir da ideia que ela tinha de si mesma.

Descoisificar, desreificar, desmistificar, desfetichizar, desalienar, desmaquinizar, desanimalizar, rehumanizar os “escravos” do passado na teoria social de hoje são mais que neologismos, mas procedimentos necessários para que não apenas o negro, mas todas as pessoas sejam verdadeiramente humanizadas na realidade social do futuro. Para isso, é necessário combater não a ideia racista simplesmente, mas a prática social racializada que a alimenta e sustenta, fazendo com que a humanidade chegue a todos, que seja substantiva e de fato livre, com igualdade socioeconômica, racial e sexual, sem exploração e sem classes. Para que a riqueza seja dividida e não fique privada a um número ínfimo de homens, em regra, brancos, que formam a classe dominante desta sociedade determinada pela divisão social, racial e sexual capitalistas do trabalho, na qual somos alvos de colonizadores e neocolonizadores, conservadores e neoconservadores, liberais e neoliberais, escravistas e neo-escravistas, ricos empresários, latifundiários, banqueiros, saqueadores e acumuladores da riqueza social, que se creem “raça superior”. Seu umbigo e sua riqueza estão ligados àqueles que escravizaram nossos antepassados, que exploraram nossos pais e avós, que nos exploram hoje e continuarão espoliando nossos descendentes, filhos, netos, os filhos e os netos deles, até que não haja mais nada, até que tudo esteja consumido, consumado, acabado.

Ou até que encontre um obstáculo, uma força social capaz de parar o seu insaciável e voraz avanço. Essa força existe em potência e cresce na medida em que cresce o capital, formando uma densa e concentradíssima massa, comprimida sob grande pressão e constante risco de explodir. Aquilo que preocupa químicos e físicos, também preocupa cientistas sociais.

4. A TERRA E O TRABALHO: QUESTÃO AGRÁRIA E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS DA DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO

*Desculpa, meu amigo,
Eu nada te posso dar;
Na terra que rege o branco
Nos privam té de pensar!*

(Luiz Gama, 1859)⁶⁴

O objeto deste capítulo em especial é a *relação* entre questão agrária e racial na formação da sociedade burguesa brasileira e suas expressões contemporâneas como desdobramentos de um passado que se foi, mas não se foi. Trata-se de determinada interação entre capital e trabalho mediada por laços de exploração racial e expropriação capitalista fundiária, a partir da qual se difundem desigualdades, opressões e sofrimentos.

Uma vez livre o escravo e, portanto, desreificado o negro da sua condição de propriedade privada, de mercadoria, objeto ou coisa, aquele que não continuou em condição de semiescravidão – a qual subsistiu durante bastante tempo –, se tornará proletário rural ou urbano, ou camponês (quilombola, posseiro, meeiro, arrendatário etc.), ou sem-terra, no campo e na cidade, e, na medida em que avançam as forças produtivas do capital na agricultura ou mineração internamente, estas tendem a se chocar com as condições de vida e os interesses das massas rurais, impondo-se, aqui, também, o movimento e os métodos violentos de expropriação do povo do campo retratadas por Marx no *capital*, capítulo 24, fazendo de vítimas essas populações rurais, avançando para os territórios indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de posses ou de pequenos proprietários. Ou seja, o êxodo praticado pela expulsão recai sobre aqueles que haviam sobrevivido ou se desenvolvido após à escravidão, continuando o processo de expropriação, seja “persuasão” da ameaça ou pela força. Escravidão, terrorismo, sangue, fogo, torturas e mortes continuam a definir bem esses processos “idílicos” de formação de riqueza e acumulação de capital que constituem o processo de expropriação fundiária e proletarianização dos trabalhadores pós-abolição no Brasil. A história de Canudos está aí para comprovar, além de muitas outras.

Mas *que relações há entre questão agrária e questão racial e como elas contribuem para a difusão das desigualdades no Brasil?* Para responder, como se viu, é necessário considerar a *lei do valor* que subordina o “mundo do trabalho” (ANTUNES, 2011) e da qual

⁶⁴ Luiz Gama, trechos de Primeiras trovas burlescas de Getulino, 1859.

se vale o racismo na sociedade burguesa, como uma modalidade de exploração do trabalhador.

Conforme vimos, há uma particularidade do negro em relação ao conjunto da classe do proletariado, mediante a qual o primeiro pode ser mais explorado que o trabalhador não negro, assim como a mulher trabalhadora é mais explorada (ou superexplorados) do que o homem, frutos estes da combinação, no caso do negro, do racismo com a exploração capitalista, e no caso da mulher, do machismo e a dominação patriarcal com a exploração capitalista⁶⁵. No fosso desse posso, mais fundo que o homem negro, submerge a mulher negra, que cumula em *sua classe*, em *seu gênero* e em *sua raça*, a exploração e as opressões da *dominação burguesa*, da *dominação machista-patriarcal* e da *dominação racial*. Assim, o mais-valor que essa classe-gênero-raça produz segue um padrão “cotista” de fornecimento de força de trabalho, valendo-se das formas de exploração desenvolvidas desde há muito, já com *a assim chamada acumulação primitiva* do capital, não tornam-se obsoletas ou arcaicas para os objetivos da acumulação, uma vez que estas são modernizadas e atualizadas no espaço-tempo, através das quais se opera a extração de *mais-valia absoluta* que reduz absolutamente as condições de vida dessas estratificações da classe proletária e avilta, cruel e perversamente, a sua existência humana em detrimento da existência do capital e da classe capitalista que dele usufrui.

Da ótica do capital, do homem branco trabalhador à mulher negra e indígena trabalhadoras, quanto mais se desce na escala sociorracial e sexual da divisão do trabalho, mais vantagens para o capitalista, que poderá fazer menor investimento em *capital variável*, economizando no pagamento de *salários* pelos mesmo trabalhos realizados por distintos trabalhadores (divididos por raça, gênero ou sexo)⁶⁶, em detrimento do aumento proporcional de *lucro e capital*, oriundos de *trabalho não pago* ou *excedente*, portando, do aumento do *mais-valor*, por outro.

Vale lembrar que no sistema escravista o negro fornecia trabalho de graça ao senhor de escravos devido seu condicionamento como escravo e isso era explícito, tão explícito

⁶⁵ Sobre a manutenção das formas de exploração patriarcal na sociedade burguesa, apropriadas pelos mecanismos da exploração do trabalho feminino e opressão de gênero pelo capital, vale a pena conferir o artigo de Cristine Delphy (2015), *O inimigo principal: a economia política do patriarcado*.

⁶⁶ Não é o objetivo do nosso estudo compor uma lista das variadas formas aparentemente extraeconômicas, mas economicamente úteis ao capital, diante das quais poderíamos ir ampliando esta equação, sempre em favor do capitalista e contra essas estratificações da classe trabalhadora como, por exemplo, fatores como a idade e a geração. Um dos mais perversos é, certamente, a exploração do trabalho infantil e a violência contra crianças e adolescentes, na sua maioria negras, as quais ainda não puderam encontrar no seio da chamada democracia burguesa um lugar seguro para se desenvolver. Seria interessante termos um balanço do quanto isto rende para o capital em termos de acumulação de riqueza, já que sua lógica consiste em reduzir a todos, não importa o sexo, a raça ou a idade, a meios para tal.

quanto a violência e a repressão necessárias por parte das classes dominantes e do Estado para manter tal ordem social; na sociedade burguesa, por sua vez, ele, que também é proletariado, continua fornecendo trabalho de graça devido a seu condicionamento como negro, tal qual fornece o proletariado em geral, porém, a quantidade de *trabalho não pago*, ou *mais-trabalho*, que o negro tem de despendar é normalmente maior, logo, a sua exploração também, ainda que esta não esteja tão *explícita* como o estava na época da *explícita escravidão moderna*. Sua condição de “liberdade” e “igualdade” como proletário oculta a sua desigual exploração econômica como raça – e muitas vezes o racismo é reduzido a uma ideia simplesmente e não a uma condição econômica e social, estrutural para o capital porque através dele se produz valor ou se influencia sua produção. Além de ser o principal candidato ao desemprego, estando sempre à frente do exército industrial de reserva, das camadas mais pauperizadas da superpopulação relativa ou, então, na iminência de incorporá-las. O principal desafio não está em reconhecer a existência desses problemas, mas o modo como eles operam e, sobretudo, em superá-los.

Se a teoria marxista da dependência na América latina chegou à conclusão da superexploração dos trabalhadores latino-americanos com um traço fundamental do capitalismo dependente, subordinado ao capital monopolista e ao imperialismo. Acrescentaríamos apenas o fato de que esta superexploração dirige-se, sobretudo, a negros, indígenas e não brancos, e que, quanto mais se desce na escala sociocromática e epidérmica cuja tonalidade mais se aproxima da cor de nossos antepassados escravizados, mais aguda se torna a superexploração, e as condições precárias de existência das populações negras.

Esta determinação racial do capital resulta nas milhões de pessoas imersas no desemprego, em formas precárias de sobrevivência e subsistência na sociedade competitiva de nossa era, reféns de políticas austeras e minimalistas por parte do Estado em relação à “questão social”, alvos da criminalização e da violência contra as chamadas “classes perigosas”, cruelmente naturalizadas em nosso cotidiano.

Há uma relação causal entre questão agrária e racial no Brasil. Hoje, a agricultura mundial está sob o domínio de 50 grandes empresas (SÉDILE, 2013), grupos oligopólios que, vinculados ao capital financeiro dominam toda a cadeia de produção agropecuária desde a produção de sementes transgênicas à produção de insumos químicos, aos agrotóxicos, ao comércio de terras, de matérias-primas agrícolas e minerais, aos instrumentos e à tecnologia, à ciência, às redes de supermercado, à indústria farmacêutica, enfim, concentrando e centralizando o capital agropecuário, com o comercial, o industrial e o bancário neste ramo particular de produção e acumulação capitalista, que é muito lucrativo, diga-se de passagem.

Sem falar que praticamente metade das terras brasileiras está nas mãos de menos de 1% da população, que retém para si a metade de um território que poderiam servir a milhões de brasileiros e na qual poderia até mesmo ser feita a reforma agrária.

A renda da terra, como há de se supor, adquire importância fundamental. Pois a relação capitalista pressupõe a expropriação do “povo do campo” (MARX, 1985), isto é, a separação do produtor direto da terra – tal como ocorre em relação aos demais meios, instrumentos e objetos de produção⁶⁷ – como a condição prévia para a proletarianização, e, por conseguinte, para o capitalismo se difundir e, mais ainda, aonde o capitalista é ele próprio o proprietário da terra, como no caso brasileiro (MARTINS, 1981), e não simplesmente o seu arrendatário, como no caso do capitalismo clássico inglês em suas bases originárias (MARX, 1985), mais particular torna-se a questão agrária brasileira e, assim, mais temos que penetrar na sua particularidade porque insuficientes se tornam as abstrações generalizantes para explicá-la.

Temos, pois, que transitar das abstrações simples aos elementos concretos, e só assim, depois de percorrida a estrutura interna e assimilada ao movimento real do objeto, isto é, após reveladas as relações capitalistas que ligam e cindem a exploração do trabalho à terra numa unidade dialética, podemos voltar às abstrações gerais, mas, agora, não mais como um todo caótico, e sim como o concreto pensado (NETTO, 2011), nas palavras de Marx (2008, p. 256), como a “síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso”.

Ao considerarmos o pensamento social e a realidade brasileira propriamente ditos, cabe ressaltar que em nossa intrincada formação sócio-histórica, o objeto da questão agrária, como um movimento próprio da acumulação capitalista, estava subjacente em sua forma menos desenvolvida, diríamos, em suas protoformas, no problema da Colônia, fruto da invasão territorial europeia, do extermínio e escravização, num movimento combinado de expropriação territorial, exploração do trabalho e lucro. Assim como da subjugação indígena e africana pelos brancos, estando ela, a questão agrária, ali, ainda que oculta, em plena gestação em seus elementos constitutivos no ventre mesmo do sistema “escravista colonial” (GORENDER, 2005), que serviu ao processo da acumulação capitalista em sua conhecida fase mercantil, primitiva, originária. Mesmo assim, não é no seio da escravidão brasileira que devemos buscar a questão agrária. Não havia uma questão agrária para a classe que nos

⁶⁷ Mas a terra não é um simples meio de produção, ela é objeto e meio de produção especial, universal, que, via de regra, não deve ser considerada capital porque não é produto do trabalho humano. Mas ela é valorizada na sociedade capitalista, comercializada, comprada e vendida, adquire por um preço. Como se explica isso e como determina a acumulação capitalista em nossos tempos? É o que miramos mais de perto também, com base na análise da renda fundiária e das leis da acumulação capitalista.

importa neste estudo, ou seja, as massas trabalhadoras escravizadas no seio do modo de produção escravista colonial, nem para os quilombos, que, por sua vez, não se organizava para defender seu território, e sim para defender a sua existência como seres humanos. Na escravidão, do ponto de vista da luta de classes, não era a terra o objeto de disputa, mas a própria vida e a liberdade. Portanto, se foi gestada na escravidão, só poderá nascer e se multiplicar na sociedade “livre” que a sucedeu.

Naquela época, agrária era a sociedade e a economia brasileira por completo e não apenas em parte; apenas quando esta é reduzida da sua condição de todo a de parte – como parte de uma realidade cindida frente à industrialização e urbanização típicas do capitalismo –, é que o caráter agrário de nossa formação social se torna, de um ponto de vista geral, uma questão agrária, ou seja, uma parte de nossa questão nacional, ocupando o centro dos conflitos de classes no campo brasileiro.

Assim, seu doloroso parto virá apenas pela introdução das relações de produção capitalistas em seu sentido típico, precisamente na metamorfose do trabalhador escravizado ao proletariado, de um lado, e na mercantilização da terra, de outro, cujas circunstâncias são baseadas na condição de “liberdade” da pessoa sobre si e na separação dos produtores diretos dos seus meios de produção, a começar pela expropriação do “povo do campo” da sua base natural, fundiária (MARX, 1985), os quais deverão ser explorados, sobretudo, mediante o salário ou formas similares de intercâmbio do trabalho “livre”. Aqui, esta separação se dará, com a abolição, separando a unidade entre terra e “escravo” que anteriormente os constituíam como propriedades do senhor, para o que contribuiu, conforme já vimos, a lei de terras de 1850 cujas condições impostas para sua aquisição legal através da compra resulta na exclusão de ex-escravos, trabalhadores e pobres, evidentemente sem condições monetárias para tal.

Com a combinação entre a lei de terras e a lei Áurea, na qual, uma foi a condição de outra, o trabalhador se torna “livre” e a terra continua “escrava”, inclusive, dos mesmos senhores, ou “cativa”, conforme Martins (1981, 2010), e submissa à condição de propriedade privada, esta circunstância *sine qua non* da proletarianização e do processo de acumulação do capital, que não pode explorar se não houver trabalhadores sem-terra e sem meios de produção.

Conforme já constatado por importantes pensadores sociais brasileiros, veja-se Florestan Fernandes (1975), José de Souza Martins (1981), Caio Prado Júnior (2014), Clóvis Moura (1994), Abdias do Nascimento (1978), Octávio Ianni (2004), Carlos Nelson Coutinho (2000), Francisco de Oliveira (2003), abstraindo nuances, eles concluem ou deles podemos inferir que, em suma, a introdução das relações capitalistas e, portando, a “revolução

burguesa” entre nós não foi clássica nem tampouco típica, por qual há de passar uma transformação não clássica e atípica do trabalho e da propriedade privada da terra internamente. Algumas de suas importantes expressões podem ser ressaltadas nos marcos de dois momentos de nossa história: o primeiro se trata do lapso de tempo que vai de 1850 a 1888, e subsequentemente; o segundo, pelos acontecimentos de 1930, e subsequentemente.

O primeiro se dá na passagem do trabalho escravizado ao trabalho “livre”, no qual se estabelece a terra como uma mercadoria, por um lado, e não mais o trabalhador, mas sim sua força de trabalho, por outro. Aqui, encontraremos os elementos de mudança, mas também os de permanência em relação à ordem anterior, denominada por Florestan Fernandes (1975) de ordem social “escravocrata e senhorial”, e, conseqüentemente, da manutenção de determinados padrões da antiga condição do trabalhador escravizado na nova “ordem social competitiva”, que, agora, igualando-se apenas formalmente à condição liberal usufruída pelos trabalhadores brancos, deixa intocável, contudo, as barreiras raciais que continuaram a separá-los largamente, constituindo-se, a partir daí, os camponeses, os posseiros, o proletariado rural e o chamado “campesinato” em suas diversas expressões; e o proletariado urbano. Ambos marcados pelo legado da ordem anterior, denominada de “herança colonial”, até mesmo entre aqueles cujas teses eram conflitantes (GUIMARÃES, 2005; SODRÉ, 2005; PRADO JR, 2014; GORENDER, 2005).

Já o Segundo momento, ou seja, aquele destacado a partir de 1930, marca a passagem de uma sociedade de economia *primário-exportadora* para uma sociedade *urbano-industrial*, que, nem por isso, deixou de ser primário-exportadora. A este respeito, não abandonaríamos a característica genética capitalística porque surgimos, mas subvertendo, de agora em diante, a antiga ordem entre o urbano e o rural, e subsumindo, por fim, o campo à cidade como consequência direta da subsunção da agricultura à indústria. Veremos, então, o desdobramento dessa inversão também entre os seus agentes personificadores: a burguesia agrária e a burguesia industrial ou, respectivamente, as oligarquias rurais latifundiárias e a burguesia industrial urbana (IANNI, 2004). Ambas, cada qual em seu momento e apogeu particular e, mais tarde, juntas, contando com o amplo apoio e, mesmo, com o controle direto sobre o Estado.

O marco dessa inversão, feita de modo conflituoso e ao mesmo tempo conciliado entre os agrários e os industriais, se deu em 1930, como dissemos, período que abre os horizontes para a modernização sob o governo de Getúlio Vargas. Modernização que receberá novo impulso, em 1950, com o desenvolvimentismo e, novamente, na década de 1960, com a presença do capital monopolista e sob o regime civil-militar, concretizando a “modernização

conservadora” (FERNANDES, 1975), que permitiu o crescimento extraordinário de um “bolo” que não seria “dividido”.

O que, até aqui, se apresentou como fio condutor, estando presente do início ao fim do nosso processo “civilizatório” e modernizador, foi a conciliação entre o arcaico e o moderno, podendo ser tomada como o elemento preponderante e que determina todas essas particularidades e fases da nossa constituição histórica, através da qual é levada a cabo a subsunção da vida humana em detrimento da acumulação de riqueza e da formação de capital. Movimento que nos forçou, antes de haver o protagonismo do proletariado na luta da classe trabalhadora, a penetrarmos profundamente no mundo perverso do trabalho escravizado produzido na era mercantil do capitalismo e por ele, fazendo da classe escravizada o agente principal da produção e da luta de classes contra a classes dos senhores e traficantes.

Por sua vez, o “escravo” não era um genérico trabalhador, mas um trabalhador africano ou originário, “negro”, “preto”, “índio”, como lhes chamariam os brancos. Além disso, também não eram um genérico ser humano, nem ser humano era considerado na aceção da classe que os escravizou. Uma visão manifesta na sua concepção filosófica, religiosa, política e “científica”, plasmadas em toda a estrutura daquele sistema que os via e tratava como sub-raças, não humanos, primitivos, sem alma, hereges, providos apenas de força muscular e inferiores na escala evolutiva (NASCIMENTO, 1978; FANON, 2008; COIMBRA, 2001).

Antes da introdução do trabalho “livre”, a luta de classes em nosso meio se objetivava através do antagonismo fundamental entre senhores e escravizados, como evidenciaram Clóvis Moura (1994b) e Jacob Gorender (2005) ao compreenderem este processo como um modo de produção específico e dirigido a um fim, o mercado mundial, sendo este o assim chamado “modo de produção escravista colonial”. Expressão que reflete um escravismo moderno, porque inserido na divisão internacional do trabalho é determinado pela empresa comercial colonizadora que se presta desde já ao lucro e à acumulação.

Essa empresa comercial colonizadora, assim chamada “*plantation*”, o “plantagem” para Gorender, constituía-se, conforme Prado Jr. (2014), de três elementos fundamentais, como parte da sua organização e da divisão social e internacional do trabalho: a) *monocultura extensiva de produtos tropicais sob a forma de mercadorias destinadas ao lucro*; b) *agroexportação* ou, simplesmente, *economia primário exportadora*; c) “*trabalho escravo*”.

Ora, se subtrairmos dali o trabalho “escravo” e perguntarmos: o que alterou em relação ao século XXI? A resposta naturalmente imediata poderia ser: *quase nada, mas muita coisa*. Pois aquele quadro seguiu avançando. Modernizou, capitalizou, monopolizou e financeirizou-

se e, com isso, elevou e segue elevando o grau de concentração da propriedade fundiária, com ela, o da renda, o da desigualdade social e o do pauperismo que se generaliza, *alterando*, sim, *muita coisa, mas quase nada*. Vemos, com isso, que sem o elemento *trabalho* não há equação e não há o que analisar, chegaríamos apenas a tautologias e cometeríamos o mesmo erro dos economistas criticados por Marx (2006, 2008) em tentarem extrair o valor das coisas de si mesmas, sem perceberem que o valor não é uma propriedade natural da coisa, mas das relações sociais que as produzem.

Esta postura reducionista inviabiliza a solução também no âmbito da questão agrária quando fechada em si e observando apenas o seu próprio reflexo. Existem determinadas categorias históricas que só podem se objetivar de forma dúplice, una e indissociáveis, ainda que sejam contraditórias. Exemplos: valor de uso e valor de troca, trabalho concreto e abstrato, mercadoria e dinheiro, capital e trabalho, capital constate e variável etc.

Importa observar que, da concepção que partimos, a questão agrária como tal, expressa apenas um polo, isto é, uma face ou uma dimensão só de algo que é uno e dúplice, multideterminado. Mirá-la em si mesma é desconsiderar a influência do lado oculto da lua sobre a terra simplesmente pelo fato de não o vermos. Seu outro polo constitutivo: a questão industrial e urbana. Pois ela, a questão agrária, é também uma manifestação da divisão e polarização entre agricultura e indústria, campo e cidade, entre terra e capital, capital e trabalho, e entre trabalho manual e trabalho intelectual (MARX; ENGELS, 2009).

Por isso, só poderemos falar efetivamente de uma questão agrária no Brasil no momento em que o problema da indústria também se põe. Mas a indústria entre nós começa pela própria agricultura, e isto é um elemento essencial. Entretanto, sem a presença concreta também do elemento urbano, a questão agrária não tem porque ser uma “questão agrária”, mas uma “questão” apenas, e como tal, com base na exclusividade agroexportadora e ausência de uma indústria emancipada da agricultura: uma questão nacional simplesmente, porque éramos simplesmente uma nação agrária quando já não mais fomos colônia e, por bastante tempo, ainda que a agricultura fosse praticada em escala industrial internamente, esta indústria estava fundida e subordina à agricultura e não a subordinando, diferentemente do que ocorre com a revolução industrial.

Se havia uma indústria *strictu sensu* dominante, isto é, relativamente emancipada da terra e dos arbítrios da renda fundiária agrícola, e ela existia, isto não se dava no âmbito interno. Era a manufatura, a indústria e comércio europeus que influenciavam e comandavam a nossa agricultura à agricultura desde longe daqui, tal como nos moldes praticados nos sistemas denominados *plantation*; era a indústria europeia que propiciava a agroexploração e

a agroexportação nas colônias, revelando-se, aí, também, algumas evidências que mostram que era a necessidade de expansão burguesa industrial no centro que movia a expansão econômica e capitalista na periferia. Se há efeito de reciprocidade – e, evidentemente, ele deve haver –, não devemos confundir a respeito da preponderância econômica e o domínio político do centro sobre a periferia.

Assim, estudar o papel da indústria, da cidade e das classes urbanas em relação a questão agrária é teoricamente imprescindível. São as transformações das relações de trabalho, antes escravizadas, hoje, proletarizada, que nos permite compreender as verdadeiras mudanças e transformações no quadro da sociedade nacional e nossa estrutura agrária, de maneira que deveríamos então, agora, incluir *a economia urbano-industrial* àquela equação de Caio Prado Jr. para analisarmos as relações presentes. Se antes, com o regime de *plantation*, tínhamos três elementos constitutivos fundamentais: a) monocultura extensiva; b) a agroexportação e; c) o trabalho escravo; temos, agora, pelo menos, quatro, dispostos no seguinte arranjo: a) *monocultura extensiva e intensiva*, b) *agroexportação*; c) *trabalho “livre”, proletário, marcado por uma divisão racial e sexual do trabalho*; d) *economia urbano-industrial* (junto a qual operam os bancos, o capital monopolista e financeiro, os setores capitalistas de serviços etc.) (ALMEIDA, 2019)⁶⁸.

Vale notar também que, desde aqueles que encabeçaram cisões no interior do próprio movimento liberal em torno da temática da abolição do trabalho “escravo” no Brasil, no século XIX, o problema nacional já vinha se preparando em termos de uma divisão entre o campo e a cidade, entre o mundo rural e o mundo urbano, o subdesenvolvimento e o desenvolvimento, postos nesta dualidade entre o “arcaico” e o “moderno”, ou entre a agricultura e a indústria, levando-nos a um choque de interesses nos setores dominantes de classes, entre as oligarquias agrárias e a nascente burguesia industrial, mas que têm como desfecho, sobretudo, a conciliação, a mudança que vem “por cima”, conforme a abordagem de Carlos Nelson Coutinho (2000), realizada entre estes extratos da classe dominante contra os “de baixo”, conforme a abordagem de Florestan Fernandes (1975) (que é uma das fontes de Coutinho na elaboração de sua tese da “mudança pelo alto”.

Os acontecimentos econômicos, socioculturais e ideopolíticos de 1930 no Brasil, no bojo da crise capitalista mundial de 1929, se encaminharam no sentido de resolver aquela cisão. Mas, do ponto de vista da teoria social brasileira, ela refletiu apenas uma solução teórica, porque na prática a suposta dualidade encontrava-se mais na cabeça dos especialistas

⁶⁸ Além do setor de Serviços; do terceiro setor etc., no que diz respeito à ampliação da sociedade civil e do Estado.

do que na realidade de fato, conforme constatou Francisco de Oliveira (2003) em *Crítica à razão dualista*, cuja obra veio à tona em 1972, quando, sistemática e categoricamente, o autor critica o pensamento desenvolvimentista cepalino. De acordo com Oliveira (2003), a concepção dualista sobre o desenvolvimento capitalista brasileiro teria florescido desconsiderando o “*movimento desigual e combinado*”, conforme a teoria de Trotsky apontada pelo autor, que une o “arcaico” e o “moderno” como partes indissociáveis de um mesmo processo combinado na produção (e acumulação) de capitais e, além disso, que essa lei opera, não apenas no intercâmbio entre as nações desenvolvidas e subdesenvolvidas e na relação entre centro e periferia, mas, igualmente, no interior dos limites nacionais, levando também o movimento desigual e combinado e a relação centro/periferia a se manifestarem através das desigualdades regionais no interior do país, entre o rural e o urbano, e assim por diante.

A luta de classes, que não ocorre apenas quando estas insurgem abertamente umas contra às outras, nesse sentido, é levada a cabo em nossa história por trabalhadores escravizados e “livres”, sendo eles posseiros, parceiros, arrendatários, meeiros, pescadores, seringueiros, indígenas, quilombolas, sem-terras, camponeses, assalariados e proletários rurais no campo, e operários e proletários na cidade. Ambos, na medida em que se desenvolve e avança as relações capitalistas de produção, são permeados pelo exército de reserva. No campo manifesta-se uma *superpopulação relativa latente*, sempre crescente e em constante migração para os meios urbanos ou mesmo para diferentes regiões, em detrimento das cidades onde encontramos uma *superpopulação relativa flutuante* ou *estagnada*, conforme opera a *lei geral da acumulação capitalista* (MARX, 1985).

Estes sujeitos da classe trabalhadora, então, lutam contra a sua exploração ou pela redução dela, ou mesmo pelo direito de serem explorados – como é o caso do desemprego estrutural –, de um lado, contra os latifundiários e capitalistas, do outro, em favor e no poder de quem se encontra o Estado, suas forças militares e os meios de comunicação de massa os quais, ainda que sofram pressões dos “de baixo”, “colonizam a esfera pública” não estatal e a manipulam ao sabor dos seus interesses e do capital internacional, conforme explica Jessé Souza (2017) em sua obra *Elite do atraso: da escravidão à lava-jato*.

Com base nessas contradições, as soluções visadas pelas classes exploradas têm se baseado na sua resistência ao processo expropriador, assim como no enfrentamento direto a ele, a exemplo das ocupações de terras, a terrenos e a prédios urbanos por movimentos sociais, os quais apontam não apenas para a necessidade de uma reforma agrária e de uma reforma urbana, mas para a transformação da sociedade, como é o caso do MST que defende

em seu *programa agrária* uma reforma agrária anticapitalista, denominada de *reforma agrária popular*, e em razão da qual o movimento existe e luta há quase quatro décadas.

Pois num país no qual as relações capitalistas se introduzem por meios que não são clássicos e típicos, tal qual a reforma agrária não o será, convertendo-se, ao contrário, em algo subversivo a esta burguesia, a afrontar os seus interesses e a tornar-se mesmo incompatível com os mesmos. Isto porque esta burguesia não é unicamente capitalista, mas proprietária e senhora de terras, e foi, também, proprietária e senhora de gente, com quem fica retido não apenas o lucro médio obtido do processo de exploração capitalista do trabalho e da terra, mas a própria renda fundiária e parte significativa do salário do trabalhador, que para este capitalista e latifundiário se manifestará sob a forma do lucro extra ou do superlucro, tão perseguido no mundo da concorrência intercapitalista, e por isso, tão lucrativa se torna a agricultura e o mercado fundiário, seja para a produção industrial capitalista propriamente dita ou para a especulação que parasita sobre ela através dos mercados financeiros e imobiliários.

Aí se verifica, portanto, a apropriação capitalista do solo como o ponto fundamental da unidade entre o urbano e o rural no interior da sociedade, aqui, analisada, conforme uma hipótese que já defendemos em outra ocasião ao afirmarmos *A unidade estrutural entre questão agrária e “questão social” no capitalismo brasileiro* (ALMEIDA, 2019).

O problema agrário brasileiro, assim, difundindo-se a partir dessa base, sendo interpretado de diferentes maneiras porque subordinado a diferentes interesses, adquire caminhos distintos, cabendo-nos a tarefa de identificá-los, não em sua plenitude dada a evidente impossibilidade disso, mas, sim, em relação as suas tendências mais notáveis. Caminho que nos levou a perguntar como a questão agrária, que diz respeito a exploração do trabalho e da terra pelo capital, é marcada pela exploração racial do trabalho sob o modo de produção capitalista?

A exploração do trabalho junto à apropriação capitalista da terra atual se dão com base no chamado agronegócio, que nada mais é do que a expressão contemporânea da combinação entre o antigo latifúndio com sua monocultura agroexportadora capitalista e os monopólios agroindustriais modernos, transnacionais e o capital internacional financeiro (DELGADO, 2013), cuja característica fundamental é ser tão avançado e imenso na mecanização e tecnologia quanto na capacidade de minar e degradar as “fontes originais de toda a riqueza: a terra e o trabalhador” (MARX, 2006, p. 517).

Conforme o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU, 2020), havia, em 2020, 811 milhões de pessoas passando fome no mundo, indicadores estes que vem crescendo no século XXI, e foram agravados pela pandemia da Covid-19, chamando a atenção para o

fato de que “ em 2020 a fome disparou em termos absolutos e proporcionais, ultrapassando o crescimento populacional”: “estima-se que cerca de 9,9% de todas as pessoas tenham sido afetadas no ano passado, ante 8,4% em 2019” (ONU/Unicef)⁶⁹.

Desses, 418 milhões estavam na Ásia; 282 milhões, na África; 60 milhões, na América Latina. Sem falar do quadro igualmente grave dos 2,3 bilhões de pessoas em estado de Insegurança alimentar, equivalente a 30% da população global. Na América latina, são 267 milhões de seres humanos em estado de Insegurança Alimentar moderada ou grave, correspondente a 41% da população latino-americana; e no Brasil, em 2020, 19,1 milhão de brasileiros passaram fome, ou seja, 9% da população nacional, e os que sofreram com a Insegurança alimentar foram 116, 8 milhões, correspondente a 55% da população, conforme notícia veicula pela *CNN* (2021) com base nos estudos do IBGE. Em 2023, após 4 anos de governo Bolsonaro, são mais de 33 milhões de brasileiros imersos na fome, e 125,5 milhões afetados pela Insegurança Alimentar leve, moderada ou grave, de modo geral.

Enquanto isso, o agronegócio cresceu, batendo recorde de produção em 2020, criando um PIB de quase 2 trilhões de reais (o PIB nacional foi 7,3 trilhões), o que correspondeu a 26,6% do PIB nacional, concomitantemente ao passo que, neste mesmo ano, o desemprego cresceu neste mesmo setor. Além disso, o aumento dos que passam fome no Brasil foi rápido e cruel, já que em 2017-2018, eram 10, 3 milhões e em 2020 passaram para 19,1 milhão, crescendo em 8,8 milhões a quantidade de famintos no país de 2018 a 2020, e, em 2023, são 33,1 milhões. Ainda que haja, evidentemente, os elementos da pandemia aí determinantes neste último período, também notamos que o quadro visto coincide com o período no qual assumiu o governo de Jair Bolsonaro no Brasil.

A pergunta que vem sendo feita por quem se contrapõe à ideologia produtivista do agronegócio é, se o agronegócio é produz tanto, porque há tanta fome no mundo, inclusive e principalmente, nos lugares onde ele é praticado? Ele produz realmente comida? O problema da fome é realmente uma questão apenas da produção? Ou trata-se, também, da sua apropriação privada e da distribuição desigual do seu produto, dos meios e instrumentos de vida humanos?

Os dados estruturais do agronegócio com os do racismo formam, juntos, uma das marcas mais perversas do sistema de exploração da terra e do trabalho no Brasil. Tal sistema pode ser mais bem observado, agora, também, graças à introdução da pesquisa sobre

⁶⁹ UNICEF/ONU. *Ano pandêmico marcado por aumento da fome no mundo. A África registrou o aumento mais significativo*. É um momento crítico para o mundo, que precisa de ações urgentes para uma reversão até 2030. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/relatorio-da-onu-ano-pandemico-marcado-por-aumento-da-fome-no-mundo>. Acesso em, 5 jan. 2022.

produtores negros e produtores brancos no último Censo Agropecuário (IBGE, 2017), a partir do qual é possível observar mais de perto a desigualdade racial na apropriação da terra e na produção agropecuária brasileira.

Em artigo publicado na Revista *Carta Capital*, de autoria de Rute Pina e Bruno Fonseca (2021), veiculada também no *Brasil de Fato* sob o título de “*O agro é Branco*”, eles sistematizam tais dados e nos apresentam a seguintes conclusões: “*Produtores Rurais negros são maioria, mas tem as menores propriedades*”; “*no país todo há mais produtores negros do que brancos. Contudo, os negros são maioria apenas nas terras que ocupam menos de cinco hectares*”; no Brasil, *no que toca a grande propriedade, há quatro brancos para cada negro*⁷⁰. E, dentre as variações que mais nos chamaram a atenção naquele estudo é o fato de que, no estado de São Paulo, *há 16 produtores brancos para cada produtor negro*, e, nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (ou seja, em 5 estados) *não há produtores negros proprietários nessa categoria da grande propriedade*.

Assim, sendo os negros maioria apenas em relação às pequenas propriedades, ali, a sua proporção é de *3 produtores negros para cada produtor branco*, situação em que os produtores brancos ocupam 208 milhões de hectares de terras, quase 60 %, e os produtores negros, por outro lado, 99 milhões de hectares, equivalentes a 28%.⁷¹ Sem falar da população negra sem-terra, sem-teto, do desnível salarial e das taxas de desemprego que afetam sobremaneira esses segmentos (além de indígenas e, em geral, não brancos) e em cuja base mais afetada se encontra a mulher negra.

Portanto, fome, insegurança alimentar, agronegócio, trabalho, emprego e desemprego, desigualdade, pauperismo, racismo, exploração de classes, exploração sexual e racial do trabalho constituem, para nós, elementos de uma unidade, e esses dados ilustram a complexidade das determinações que atravessam o nosso objeto de estudo.

Por fim, importante destacar que, embora não tenhamos nos aprofundado em todos estes intérpretes, a *problematização teórica* do racismo e suas expressões atuais supõe a leitura de obras como as de Clovis Moura: *Dialética radical do Brasil negro* e *História do negro brasileiro*; de Abdias do Nascimento: *O genocídio do negro Brasileiro*; de Eric Willians: *Capitalismo e escravidão*; de Lélia Gonzales: *Racismo e sexismo na cultura*

⁷⁰ Acima de 10 mil hectares.

⁷¹ Hoje, no Brasil, há 13,5 milhões de trabalhadores desempregados (DIEESE, 2021), dos quais 71% são negros. De acordo com o Dieese, ainda, o número de pessoas que perderam seus postos de trabalho por causa da crise sanitária, entre o 1º e o 2º semestre de 2020, foi 8,8 milhões. Desses, 71, 4% ou 6,3 milhões eram negros: 40,4% mulheres, 31%, homens”, mostrando que a desigualdade de gênero e de raça também andam juntas.

brasileira; de Frantz Fanon: *Peles negras, máscaras Brancas*; de Florestan Fernandes, *A integração do negro na sociedade de classes* e *O significado do protesto negro*, de Ângela Davis, *Mulheres, raça e classe*; de Jessé Souza: *A elite do Atraso: da escravidão à lava-jato* e *Como o racismo criou o Brasil*; de Cecília Coimbra: *Operação Rio: o mito das classes perigosas*; de Sidney Calhoub: *Cidade febril, cortiços e epidemias na corte imperial*; de Sílvio Almeida: *Racismo estrutural*; e de Djamila Ribeiro, o polêmico livro que virou um *best seller*: *O que é Lugar de fala?* Eis uma amostra bastante diversificada da temática que indica tendências no debate sobre a questão racial. Associá-los e dissociá-los, combiná-los, compará-los e, quem sabe, sintetizá-los junto aos elementos constitutivos da questão agrária, e vice-versa, continua a ser um desafio importante para a pesquisa nesta área a quem estiver obstinado a encontrar os elos da unidade, a síntese da diversidade, o lado racial da questão agrária e o lado agrário do racismo no Brasil.

4.1. A Reforma agrária

Conforme vimos, os negros estiveram em praticamente todas as lutas que envolveram o Brasil desde a Colônia, o império e a República, até a abolição legal definitiva da escravidão. E continuará presente e ativo em praticamente todos os movimentos e conflitos sociais que envolverão o Brasil republicano, autocrático e democrático desde então. Ele estará presente e em Canudos, no Contestado, no conflito entre fazendeiros e militares contra cangaceiros no sertão, em Trombas e Formoso, na Formação das Ligas Camponesas, na formação dos sindicatos dos trabalhadores rurais, enfim, na luta de posseiros, parceiros, indígenas, quilombolas, ribeirinha, seringueiros, mineiros e assalariados rurais, às vezes espontaneamente, outras vezes, de modo organizado, mesmo que, muitas vezes, não estivesse diretamente desfraldando a bandeira do próprio negro, particularmente.

Estando a população negra presente em praticamente todas essas expressões das mazelas do capital e, portanto, representando uma diversificada pauta que aponta para uma necessidade de reparação histórica para com essas populações, as conquistas que resultarem destas lutas favorecem os negros, portanto, são pautas, necessariamente, antirracistas, ainda que não explicitamente sistematizadas ou plenamente teorizadas. Por isso, tão difícil se torna a reforma agrária diante dos interesses das classes dominantes do país, sobretudo os latifundiários, pois uma verdadeira reforma agrária mover-se-ia contra essas estruturas rígidas

do latifúndio calcificadas e consagradas desde a escravidão, com a qual muito se lucrou e enriqueceu e ainda se enriquece e muito se lucra. Vide a sanha do capital especulativo, do agronegócio e os domínios do capital financeiro sobre a agricultura, os minérios, a água, o extrativismo e até sobre a captura do carbono.

Por isso, a luta pela reforma agrária, no Brasil, é também uma luta antirracial e sua realização efetiva atuaria no sentido de encurtar a desigualdade entre brancos e negros, seja do ponto de vista da distribuição fundiária, do trabalho e do emprego, da moradia, da saúde, da educação e do desenvolvimento humano como um todo, tal como reza os princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, e tal como estabelecido na nossa Carta Magna, a Constituição Federal, de 1988.

A reforma agrária teria de garantir ao indígena o seu território e respeito a sua autodeterminação; ao quilombola, igualmente, o seu; aos sem-terra, terra; aos com pouca terra, terra suficiente; e para os sem-trabalho, trabalho digno e protegido. Além de políticas agrícolas adequadas e incentivo financeiros estatais. A todos, trabalho e proteção social. Enfim, condições de vida e de garantia da assim chamada dignidade humana, que necessita de condições materiais para objetivar-se.

Mas o que é a reforma agrária e qual sua função? Como ela tem se objetivado em outros lugares do mundo e seu significado no Brasil, e porque tanta dificuldade em realizá-la por aqui? A quem ela interessa, afinal de contas? O que isto tem a ver com a questão racial, por nós perseguida desde o início até aqui?

4.1.1. O que é a reforma agrária e suas características no Brasil⁷²

Nas linhas e parágrafos que se seguem neste item, abstraímos dos elementos raciais – devem ser tomados como pressupostos, mas a eles voltaremos posteriormente –, pois, aqui, pretendemos fazer uma digressão teórica até à reforma agrária, ou às reformas agrárias, para compreender a sua função e suas particularidades em diferentes economias sob o domínio do capitalismo, assim como as características da correlação de forças que envolve a luta por ela no Brasil, até hoje não realizada, mas pela qual não se deixa de lutar e pela qual nunca se perdeu as esperanças. O que explica tal “fenômeno”? Vejamos

⁷² Este item, em especial, é um fragmento de um artigo que foi apresentado e publicado nos anais do Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social (NPSS), 2022, sob o título de “O golpe sobre a reforma agrária no Brasil” (ALMEIDA, 2022). Disponível em: <https://www.abepss.org.br/enpess-anais/edicoes/2022/oral?page=19>. Acesso em 02 ago. 2023.

Em linhas gerais, quando falamos de reforma agrária nos referimos, imediatamente, à busca de solução para um problema, isto é, a questão agrária. Conforme explicou João Pedro Stédile (2021, p. 9), “pesquisadores em universidades, institutos e dirigentes dos movimentos populares do campo, não só do Brasil, mas em nível latinoamericano e internacional”, chegaram a “uma síntese do que seria o conceito de questão agrária”, pactuando que ela

é uma área do conhecimento científico, uma disciplina, que trata de explicar a realidade agrária de cada país, respondendo a duas questões fundamentais: a) Como a sociedade organiza, ao longo da sua história, *o uso, a posse e a propriedade da terra*, sendo um bem da natureza; b) E como as sociedades organizam, ao longo do tempo, a *organização da produção dos bens que ela precisa e retira da natureza*. Fundamentalmente, os alimentos, que são nossa imprescindível energia da reprodução da vida, os vestuários, as casas, a energia, etc. (STÉDILE, 2021, p. 9, grifos nossos).

Por sua vez, as primeiras experiências de reforma agrária vividas no capitalismo, e aquelas que com elas se assemelharam, foram denominadas de “reforma agrária clássica”, havendo outros “tipos de reforma agrária” (STÉDILE, 2012), conforme as condições específicas de cada país.

Para efeitos de comparação, quando alguns estudiosos falam de capitalismo em sua *forma clássica* (Marx, 1985), ou de *revolução burguesa clássica*, geralmente se referem à origem onde brotou o modo de produção capitalista e, com ele, as relações sociais inerentes cuja evolução histórica permitiu alçar a burguesia ao poder econômico e político na nova sociedade que, com ela, brotava: o capitalismo. Marx explica o porquê de a Inglaterra ser considerada a forma clássica do capitalismo, destacando que isto se deve ao fato de que foi, ali, onde se verificou desde as formas primitivas até a plena consolidação as tais relações, partindo do desenvolvimento do arrendatário fundiário capitalista, até ao processo de expropriação camponesa e à formação do proletariado e do trabalhador assalariado, que sai do campo e transbordará na manufatura, nas fábricas e na indústria modernas. Com a burguesia, floresceu, “como plantas de estufa” (Marx, 1985, p. 287), a classe trabalhadora típica do capitalismo, ou seja, o proletariado, sem o qual a burguesia não poderia ser burguesia e o capital não seria jamais capital.

Se quando falamos de capitalismo clássico e de revolução burguesa clássica nos referimos, portanto, às suas origens, às suas formas prévias a partir das quais estas se generalizaram, se tornaram parâmetros e referencial para outras experiências particulares de capitalismo e de revoluções burguesas em diferentes países e territórios; a *reforma agrária clássica*, por sua vez, segue teórica e metodologicamente a mesma premissa. Assim, quando

os estudiosos falam de reforma agrária clássica, eles se referem, também, a sua forma originária, primeira, ao embrião do seu nascimento, sendo assim *clássicas* aquelas que a ela se assemelham e *não clássicas* aquelas que dela destoaram. Evidente que esta *tipificação* serve apenas para fins didáticos; trata-se de uma simplificação diante da qual adverte-se o risco de cair no simplismo, por isso, tais procedimentos devem ser administrados com cuidado, conforme o faz Stédile (2012, 2020b).

Para tomarmos dois exemplos, foi na França, no final do século XVIII e início do século XIX, que a reforma agrária clássica se verificou, depois no Estado Unidos, já mais para o final deste século. Em ambas experiências, a reforma agrária burguesa distribui amplamente terras a trabalhadores do campo, ajudou a desenvolver a classe operária urbana, a indústria capitalista e, por isso, atendeu diretamente, também, os interesses da burguesia. No caso da França, ela se deu a despeito dos senhores de terras, latifundiários, proprietários rurais, enfim, dos “resquícios feudais”, expropriando a nobreza e o clero que a revolução burguesa, no seu apogeu revolucionário, tratava de eliminar. Ali, a oposição entre, de um lado proletário e camponeses e, do outro, burgueses capitalistas ainda era obscurecida em face de uma contradição mais evidente: a oposição entre senhores de terras improdutivos, que parasitavam sobre às demais classes sociais, de um lado, e, de outro, a burguesia, camponeses e proletários rurais, que se sentiam explorados pelos primeiros. E seu embate chegou a um desfecho radical, com o desfecho mesmo de um modo de produção, o modo de produção feudal. Os senhores de terras foram expropriados; os camponeses, reapropriados.

Nos Estados Unidos, porém – onde não houve feudalismo – a reforma agrária se deu às custas do extermínio indígena, da “caça aos pele-vermelhas” (MARX, 1985, STÉDILE, 2020) combinada à expropriação de suas terras, e para atender às necessidades da burguesia manufatureira e industrial do Norte, já que o Sul agrícola escravista era incapaz de as satisfazer. O Sul se demonstrava inapto para a produção de alimentos em massa, além de outras matérias-primas e produtos artesanais demandados pelo desenvolvimento capitalista que vinha do Norte, devido ao próprio caráter das *plantations*, que eram baseadas exclusivamente na monocultura e, associadas ao trabalho “escravo”, dificultavam, e até mesmo impediam, a diversificação agrícola e o desenvolvimento da manufatura e indústria necessário à expansão capitalista do Norte (GENOVESE, 1976).

Vê-se assim que, comparativamente, mesmo as reformas agrárias francesa e estadunidense se tratando, ambas, de reformas agrárias clássicas, há nuances e particularidades no modo como cada qual foi materializada, havendo variações importantes até mesmo dentro das generalizações teóricas. Elas são tomadas como “clássicas”, conforme

podemos deduzir, porque tanto uma quanto outra, ainda que tenham favorecido a uma massa de famílias camponesas, foram realizadas pela burguesia e, necessariamente, também, em seu próprio benefício. Neste caso, a premissa que aparece definindo a reforma agrária clássica é a de que ela tenha de ser realizada pela própria burguesia, tornando-se esta classe um sujeito direta e economicamente interessado na reforma agrária, além de politicamente dirigente do processo de sua realização. Trata-se de expandir as relações sócias capitalistas fornecendo terras aos trabalhadores do campo para a produção de alimentos e matérias-primas, e, além de outras condições, de submeter a agricultura à indústria e aos interesses dos industriais, e com o poder do Estado nas mãos, ela – a burguesia – o fez.

Nesse sentido, Stédile (2012, p. 661) afirma que as reformas agrárias clássicas, que surgiram no século XIX e contaram com experiências no século XX, em geral, “toda elas foram massivas e amplas”, assim, “estabeleceram um limite máximo de tamanho da propriedade rural e desapropriaram todas as fazendas acima desse limite”, além de procurar “distribuir e atender a todas as famílias de camponeses que quisessem trabalhar na terra”. Para termos uma ideia da sua dimensão, Stédile (2012, p. 661) lembra que, “entre a Primeira e a Segunda Guerras Mundiais, cerca de 20 países da Europa Oriental aplicaram leis de Reforma Agrária, por meio de governos das burguesias locais que distribuíram terras aos camponeses”. Ele explica que,

depois da Segunda Guerra Mundial, as forças militares intervencionistas dos Estados Unidos promoveram leis de Reforma Agrária em alguns países da Ásia por eles invadidos e controlados durante a guerra. E assim, *a manu militari*, foram feitas reformas agrárias amplas no Japão, nas Filipinas e na província chinesa de Taiwan, que, por ser uma ilha, foi protegida pelas forças armadas norte-americanas da revolução popular maoísta. Após 1956, fez-se uma Reforma Agrária também na Coreia do Sul (STÉDILE, 2012 p. 662).

Mas registram-se outros “tipos de reforma agrária”, segundo já aludimos, conforme as particularidades e o modo como ela veio à tona, se pelas mãos da burguesia, dos trabalhadores ou do Estado; se da revolta, da reforma ou da revolução; ou, ainda, de algumas de suas prováveis e possíveis combinações. Stédile (2012, 2020b) indica sete “tipos de reforma agrária” presentes no mundo moderno. Além da (1) “*reforma agrária clássica*”, ele registra “(2) a *reforma agrária anticolonial*” (ocorreu no Haiti, em 1804; no Paraguai, 1811-1816; no Uruguai, 1911); (3) “a *reforma agrária radical*” (ocorreu na revolução mexicana, 1910-1920; e na revolução popular da Bolívia, 1952-1954); (4) “a *reforma agrária popular*” (ocorreu na Revolução Chinesa, 1930-1950; no Egito; e norte do Vietnã; na Guatemala, 1951-1954; em Cuba 1960; e na revolução sandinista Nicarágua, 1979-1989); (5) a “*reforma agrária*

parcial” (nalgumas regiões dos Estado Unidos, mais recentemente); (6) “*a reforma agrária de libertação nacional*” (se deu nalguns países da África na lutas de libertação nacional: Tanzânia; Moçambique, Angola, Guiné-Bissau, Congo, Líbia e Argélia); e (7) “*a reforma agrária socialista*” (nos países do bloco soviético como, Rússia, 1924-1953; Iugoslávia; Coreia do Norte; Alemanha oriental; Ucrânia).

Portanto, “a reforma agrária é a busca de solução para um problema, isto é, a questão agrária”. A ampla distribuição de terras a trabalhadores é sua característica geral; suas variações competem às condições particulares, correspondentes a esta dialética da “síntese de múltiplas determinações, isto é, unidade do diverso” (MARX, 2008, p. 57). O Brasil não viveu um processo de reforma agrária clássica, como, aliás, não viveu processo de reforma agrária alguma, embora “gigante pela própria natureza” seja a sua questão agrária, “marcada nos anais da humanidade” com “ferro e fogo” e “escorrendo por todos os poros sangue e sujeira da cabeça aos pés” (Marx, 1985, p. 292).

Ainda que a reforma agrária esteja prevista na Constituição Federal, 1988, o que houve, isto sim, reconhecem preocupados estudiosos, foi uma limitada, assistencialista e focalizada política de assentamentos, executada por diferentes governos, de forma e intensidade diversas (STÉDILE, 2012; MASSON, 2021; MAFORT, 2021; SANTOS, 2016). Tal política de assentamentos, que só foi possível graças à pressão dos movimentos, teve avanços nos anos de 1990 e nos anos 2000, por mais tímidos que tenham sido do ponto de vista de uma verdadeira e estrutural reforma agrária, mas entrou em retrocesso até quase desaparecer nos dias correntes diante, sobretudo, do declínio político e institucional por qual o Estado brasileiro vem passando desde o golpe de 2016. E Todos os males, já conhecidos e vividos, foram ampliados e multiplicados a partir de 2020 com a pandemia da Covid-19, para a qual o governo de Jair Bolsonaro se comportou como um autêntico agente propagador do vírus (ALMEIDA, 2021).

Não é novidade o favorecimento exclusivo do governo ultraconservador aos latifundiários e empresários agrícolas, o que não vem a constituir, como se costuma dizer ou pensar, uma “incompetência” simplesmente, uma inércia ou ineficácia por parte dele; ao contrário, é congruente, compete e harmônico com seu projeto e com os interesses da ultradireita burguesa, e de uma pequena classe média branca, conservadoras e privilegiadas historicamente (SOUZA, 2017). “Todos entusiastas do golpe de 1964 que já foi, à sua época, também, como sabemos, um golpe contra a reforma agrária”, que estava em iminência (ALMEIDA, PODCRESS: A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL, 2022). Assim, a “incompetência”, a “inércia” e a “ineficácia” (ainda que realmente existam e possam ser até

mesmo as maiores e mais bizarras já vistas), atuam como engodo, ocorrem em sintonia com a estratégia de sufocar e exterminar a reforma agrária no país e suas possibilidades democráticas, sufocando famílias e povos, comunidades e indivíduos, a lei e a justiça, as instituições e o orçamento público.

Por isso, luta-se ainda pela reforma agrária “neste que um dos países mais desiguais do mundo em termos de concentração fundiária” (ALMEIDA, PODCRESS: A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL, 2022). Alguns dos principais sujeitos sociopolíticos que dão visibilidade à questão agrária, hoje, no Brasil, como o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), o MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens), o MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores), o MMC (Movimento de Mulheres Camponesas) e outras organizações vinculados à *Via Campesina*, têm defendido a *reforma agrária popular*, que é uma elaboração do MST em conjunto com esses movimentos, em detrimento da impossibilidade da *reforma agrária clássica* (STÉDILE, 2012; MST, 2014). Pois o capitalismo no Brasil consolidou-se com base na grande lavoura, na monocultura de exportação e no latifúndio como regra dominial fundiária e modelo produtivo dominantes. Tais fatores, na concepção e na ação concreta das elites, dispensa a necessidade de uma reforma agrária, logo, da reforma agrária nos seus moldes clássicos. Ora, num país onde as transições são feitas “pelo alto” (COUTINHO, 2000), de modo “restrito” e “brindado” (FERNANDES, 1975, DEMIER, 2017), contra às necessidades mais essenciais e humanas dos “de baixo”, seria ingenuidade esperar que a reforma agrária pudesse vir “de cima” (FERNANDES, 1975).

Por isso, desde que se fez da terra propriedade privada no Brasil, e aprisionou-a como “mercadoria”, lutou-se, matou-se e morreu por ela. Mas foram os pobres e trabalhadores, os índios, os negros e as mulheres as vítimas desses métodos de expropriação pela via da violência direta; e foi esta violência que forneceu o fermento para a economia capitalista desde sua “assim chamada acumulação primitiva” ou “originária” (MARX, 1985), e que a sustenta ainda, mesmo que esta tenha desenvolvido plenamente suas forças econômicas. Dos métodos extraeconômicos a economia capitalista precisa para existir, sem eles, provavelmente, ela entraria em declínio, pois o capitalismo é feito com coerção e consenso; com dominação e direção; de controle e hegemonia (GRAMSCI, 2011); implica em relações materiais e ideologia; em relações sociais concretas e no “fetiche da mercadoria” (MARX, 6006). Porém, a classe capitalista, quando necessário, até abandona o consenso e suas formas coesivas se entra em crise o capitalismo ou ela perde hegemonia; mas para mantê-lo em pé, jamais abandona a coerção, a violência direta e até mesmo a tirania.

Assim, quando falamos de reforma agrária no Brasil na atualidade, uma análise estrutural e conjuntural aponta a impossibilidade da reforma agrária clássica, segundo defendem os próprios sujeitos organizados em luta hoje (MST, 2014). A sua oportunidade histórica foi derrotada na fatídica data de 01 de abril de 1964, cujo golpe militar, conforme já dissemos, “não foi um golpe apenas contra a democracia, mas contra a reforma agrária entre nós”; e ela foi sendo novamente derrotada, pouco-a-pouco, já desde o berço de quando nasceu a partir do último lustro da década de 1980, sofrendo rebaixamentos na Constituinte de 1988 em relação a proposta original feita pelas representações progressistas e; ulteriormente, com o avanço do neoliberalismo e do agronegócio nos anos de 1990 e 2000, quando ela foi reduzida a uma *política de assentamentos* em detrimento do que seria uma verdadeira e estrutural reforma agrária. Kelly Mafort (2021, p. 27), ao ter em vista o golpe militar de 1964, afirma que para a reforma agrária, o resultado foi que “as bases da articulação entre capital/Estado e latifúndio, solidificadas na ditadura civil militar, se ampliaram com a reestruturação produtiva, afastando de vez a associação a uma reforma agrária do tipo clássica”. Em contrapartida, a *reforma agrária popular*, com vista sobretudo no interesse dos trabalhadores e trabalhadoras, dos explorados e oprimidos, é definida a partir das seguintes características,

A proposta de Reforma Agrária popular por estes movimentos defendida tem características similares às que se aplicaram historicamente em outros países, mas apresenta especificidades que levam em conta a realidade brasileira. Em termos gerais, ela compreende a necessidade de um amplo processo de desapropriação das maiores propriedades, estabelecendo-se inclusive um limite máximo da propriedade rural no Brasil – a proposta dos movimentos é que o limite máximo seja de até 35 módulos (o módulo varia de região para região, mas a média do limite nacional ficaria em 1.500 hectares) – e sua distribuição a todas as 4 milhões de famílias de camponeses sem-terra ou com pouca terra que ainda vivem no meio rural brasileiro. Combina a distribuição de terras com a instalação de agroindústrias cooperativas em todas as comunidades rurais, para que haja um desenvolvimento das forças produtivas e para que os trabalhadores rurais possam auferir a renda do valor agregado às matérias-primas agrícolas pelo processo de industrialização. Compreende a necessidade de adoção de novas técnicas agrícolas, baseadas na agroecologia, que consigam aumentar a produtividade das áreas e do trabalho em equilíbrio com a natureza e sem uso de venenos agrícolas. Prevê, ainda, a democratização da educação formal, garantindo o acesso à escola desde o ensino fundamental até o ensino superior a todos os jovens que vivem no campo e a superação completa do analfabetismo entre os trabalhadores adultos. Além disso, implica um programa nacional de mecanização agrícola baseado em pequenas máquinas e ferramentas, que permita aumentar a produtividade do trabalho, diminuindo o esforço físico humano, sem expulsão da mão de obra do campo. E, finalmente, compreende um amplo programa de valorização das manifestações culturais do meio rural em geral vinculado aos hábitos alimentares, músicas, cantorias, poesias, celebrações religiosas e festas rurais. Essas são as características fundamentais de uma proposta de Reforma Agrária popular para a realidade brasileira nos tempos atuais (STÉDILIE, 2012, p. 668).

Não sendo, pois, a reforma agrária uma pauta de interesse direto da burguesia brasileira, o seu sucesso ou fracasso depende, necessariamente, dos movimentos sociais e populares e da força com que conseguem se organizar na luta por ela contra latifundiários, empresários, políticos ultraconservadores e militares, e contra o próprio capital financeiro e os grandes complexos agroindustriais multinacionais beneficiados pelo agronegócio, pela mineração, pelo hidronegócio e demais atividade lucrativas de produção de *commodities* e exploração dos ricos recursos naturais. Se, até aqui, trouxemos os elementos mais estruturais da ordem burguesa e o lugar da reforma agrária em circunstâncias históricas específicas, em seguida, apontaremos alguns elementos mais conjunturais e recentes que sinalizam para a contínua necessidade dela e, por outro lado, o seu combate pela elite brasileira que há tempos se esforça para conduzi-la ao sepulcro.

4.1.2. Avanços e retrocessos da reforma agrária no Brasil e a importância dos movimentos no combate ao racismo

Depois do golpe que obliterou as possibilidades iminentes de uma reforma agrária no Brasil, em 1964, havia, ainda, com o processo de redemocratização que o sucedeu, mais de 20 anos depois, esperanças de que ela pudesse reaparecer e reascender junto ao renascimento das lutas sociais. Esperança alimentada como o chamado projeto “democrático-popular” do qual participaram sindicatos, movimentos do campo, segmentos religiosos e outras frações da sociedade civil junto a partidos políticos. A estratégia consistia em articular a luta urbana com a luta pela terra e pela reforma agrária à eleição de um governo popular para o Brasil, através do Partido dos Trabalhadores (PT). Uma vez eleito, e contando com as forças populares, a reforma agrária seria feita no país. Porém, conforme lembrou Márcio Santos (2016 apud MAFORT, 2021, p. 27):

até o início do século XXI, o MST, principal movimento de luta pela reforma agrária no Brasil, ainda se pautava pela reforma agrária clássica, pois, apesar de saber que ela não se apresentava como uma necessidade do capital doméstico, ainda mantinha a esperança de que, com a eleição de um governo do campo popular, pudesse alterar minimamente as correlações de forças na sociedade, minimizar as influências externas e convencer uma parte da burguesia nacional da necessidade histórica de se implementar uma reforma agrária para desenvolver um capitalismo interno, menos dependente, mais estável e menos concentrador. (...) o problema é que o dito governo popular fez exatamente o contrário, alicerçou ainda mais as antigas bases

latifundiárias, ao eleger como setor fundante da economia exatamente o agronegócio (SANTOS, 2016, p. 106 apud MAFORT, 2021, p. 27).

Contudo, a despeito de uma tese que vem ganhando espaço com a ascensão das forças reacionárias e ultraconservadoras, que proclamam a não existência de uma questão agrária no Brasil e, por consequência, a não necessidade de reforma agrária, Mafort (2021, p. 27, grifos nossos) destaca que “o padrão de violência contra os trabalhadores rurais, que se mantém até os dias atuais, é revelador de como a questão agrária nunca esteve perto de uma solução pela via da conciliação de classes”, de maneira que, “*longe de ser uma política de Estado*, do ponto de vista de alterar a concentrada estrutura fundiária brasileira, a reforma agrária foi se convertendo numa *política de assentamentos*”.

Sendo esta política de assentamentos fruto da luta dos trabalhadores sem-terra, que não conseguem atingir as mudanças sociais como desejam, e da mediação do Estado, que não pode aniquilar os trabalhadores como desejam as elites (GERMER, 2007 apud MAFORT, 2021), resulta uma situação na qual, “para o capital, os assentamentos nunca deveriam ter sido criados, mas como existem, devem ser disputados, principalmente em relação aos processos de trabalho envolvidos” (MAFORT, 2021, p. 28). E como evidência da questão agrária e da contínua necessidade da reforma agrária, eis a pauta dos movimentos sociais do campo, na qual imprime-se os direitos de populações urbana e rurais, desapropriação de terras onde haja trabalho “análogo à escravidão”, defesa da demarcação das terras indígenas e quilombolas etc.:

Estabelecimento do limite da propriedade rural, a garantia do acesso à terra a todas as famílias que quiserem nela morar e trabalhar independente de sua origem (rural ou urbana), a expropriação de terras onde tenha sido encontrado trabalho análogo à escravidão, além da defesa intransigente pela demarcação das terras indígenas e reconhecimento das comunidades quilombolas, bem como o direito dos povos do campo, das águas e das florestas (MAFORT, 2021, p. 28-29).

Para a autora, “os movimentos populares estão resistindo e isso é fundamental”, resistência que, segundo argumenta, se dá em

Muitas frentes: na produção de alimentos saudáveis, na solidariedade, na agroecologia, no plantio massivo de árvores, na formação política, na construção de novas relações de gênero, no combate ao racismo, ao machismo, à LGBTfobia, nas práticas de saúde popular e tantas outras. Mas é chegada a hora em que, além da resistência, os movimentos ganhem força para enfrentar a lógica perversa do capital e a dimensão regressiva que assumiu a questão agrária (MAFOR, 2021, p. 31).

Com efeito, a reforma agrária no Brasil se envolve e entrelaça aos direitos humanos, o que significa buscar o reconhecimento como humanas as populações, povos, comunidades, indivíduos e sujeitos do campo, em oposição às desumanidades com que são tratados, e deve atuar sobre o desamparo dessas pessoas por parte do Estado e dos *direitos fundamentais*, presentes não apenas na chamada *Carta Magna*, 1988, mas pactuados internacionalmente na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* pela ONU (Organização das nações Unidas, 1948), da qual o Brasil é signatário. Silene de Moraes Freire (2014, p. 72) já chamou atenção para o fato de que,

apesar de a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o mais importante marco ‘universalizador’ que coroou a militância dos direitos humanos no pós-Segunda Guerra Mundial, já ter passado dos 60 anos de existência, a disputa política do tema parece longe de ser encerrada.

É nesse sentido que, para Elisabete Maniglia (2009, p. 83, grifos nossos) – que discute “o direito agrário e os direitos humanos” – “os direitos humanos no setor rural” são apreendidos

sob os aspectos de sua *desumanização*, a partir das violações ambientais, da desumanização trabalhista, da concentração de terras e, sobremaneira, sob a ótica da insustentabilidade da atividade agrária como instrumento da segurança alimentar democrática” (MANIGLIA, 2009, p. 83).

A autora constata que, “em que pesem os esforços de origem interna e de agenda internacional para a consagração dos direitos humanos, a partir de 1985, as violações no meio rural são, sobretudo, as mais deflagradas”, além de que, “a consequência da migração rural para as periferias das cidades contribui para a degradação da cidadania urbana” (MANIGLIA, 2009, p. 83). Os conflitos por terras no Brasil estão, desse modo, no centro da preocupação dos direitos humanos. Ela lembra que

São muitos os casos contra o Estado brasileiro perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, cujo objetivo é examinar comunicações e petições individuais que denunciem violação a direito internacionalmente assegurado. Dos 78 casos coletados, 13 envolvem situações de violência rural, cujo teor são assassinatos de trabalhadores rurais e interceptações e monitoramentos ilegais de linhas telefônicas do MST. Nesses casos, estão arrolados o massacre de Corumbiara, Eldorado de Carajás, e os assassinatos de sindicalistas em defesa dos direitos humanos (MANIGLIA, 2009, p. 84).

Dados mais recentes revelam que

a violência no campo explodiu em 2017. De acordo com relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT), foram registrados 1.431 conflitos no campo com 71 mortes. É o maior número de assassinatos desde 2003, quando 73 morreram por conflitos rurais. (CAMARGOS; JUNQUEIRA, 2019, online).

Em 2021, com base no levantamento da CPT, Lacerda (2022, online) divulga que “[...] houve crescimento considerável nas violações de direitos humanos, despejos, execuções e massacres”. Segundo os dados sistematizados pela jornalista:

Os assassinatos subiram 75%. O maior número de casos foi observado nos estados da [Amazônia Legal](#), que registraram 28 crimes dessa natureza, 80% do total. Dos 35 registros nacionais no ano passado, 33 vítimas eram homens e duas mulheres. Rondônia, Maranhão, Roraima, Tocantins e Rio Grande do Sul foram os estados que mais tiveram ocorrências. As vítimas foram indígenas, trabalhadores sem-terra, posseiros, quilombolas, assentados, pequenos proprietários, quebradeiras de coco babaçu, lideranças e apoiadores da luta pela terra [...]. As tentativas de assassinato também aumentaram, assim como as ameaças de morte, que chegaram a 132. Os casos de tortura subiram de 9 em 2020 para 13 em 2021 (LACERDA, 2022).

Conforme explica, “como principais operadores da violência estão agentes privados que se designam fazendeiros, agromilícias, grupos de pistoleiros que atuam sob encomenda e o poder público” (LACERDA, 2022, online). Andrea Silvério, integrante da CPT, que foi entrevistada por Nara Lacerda, no *Brasil de Fato*, nesta mesma matéria observa que “os maiores índices e violência ocorreram na Amazônia justamente onde avança a fronteira agrícola e os interesses dos grandes empresários e latifundiários aniquilam a vida e os direitos de povos e populações que encontram pela frente”. Conforme ela destaca,

Não são ações protagonizadas apenas por grupos econômicos, empresários, fazendeiros e grileiros. Elas são, em certa medida, também protagonizadas e incentivadas pelas ações do governo federal e pelas ações legislativas dos governos dos estados” (SILVÉRIO apud LACERDA, 2022, online).

Além disso:

Entre as 100 pessoas detidas em 2021 por causa de conflitos no campo, há até mesmo o registro de crianças apreendidas (o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - usa o termo ‘apreensão’ quando há crianças acusadas de ato infracional). Quase um terço do total de casos ocorreu também em Rondônia. Em novembro passado, a Polícia Militar deteve 30 camponeses e camponesas do Acampamento Ecurão. Os agentes destruíram casas, roubaram equipamentos e espancaram moradores e moradoras (LACERDA, 2022, online).

Outo dado importante: “pela primeira vez, o relatório da CPT apresenta informações sobre a orientação sexual e à expressão de gênero das vítimas da violência no campo. Cinco pessoas LGBTQIA+ foram alvo de assassinatos, prisões, intimidações e torturas”, relata a jornalista, que também chama a atenção para o cruel e grave quadro do “trabalho escravo”, cujos casos, “seguindo a tendência de acirramento da violência no campo, [...] também aumentaram em 2021. Foram resgatadas 169 pessoas em condições análogas à escravidão no campo. O número representa alta de 76% em relação ao ano anterior” (LACERDA, 2022).

Enquanto vivíamos em plena pandemia da Covid-19, e “apesar das recomendações de órgãos internacionais e do Conselho Nacional de Justiça, o ano de 2021 registrou mais de 22 mil famílias despejadas no campo”, evidenciou ela também destacando que, “na fase mais crítica da crise sanitária global, o índice de despejos aumentou 12%” (LACERDA, 2022).

Quanto à reforma Agrária, “entre 2018 e 2019, o orçamento destinado à aquisição de imóveis rurais [...] reduziu 50%, saindo de R\$ 83,7 milhões para R\$ 42 milhões. Em 2015, o valor destinado a aquisição de imóveis era de R\$ 800 milhões” (CAMARGOS; MAGALHÃES, 2019) e, em 2022, ele está rebaixado à miserável casa dos R\$ 2,4 milhões. Desse modo, a política governamental e institucional tem se baseando, por um lado, na suspensão de vistorias e na desapropriação de terras e, por outro, no enfraquecimento do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária), que “tem atuado apenas na segunda etapa da reforma agrária, que é a legalização de terras já desapropriadas e emissão de títulos definitivos de posse da terra”.

A tese evidenciada em alguns meios é a de que a prioridade, e praticamente exclusividade, da atividade institucional sobre as *titulações fundiárias* atendem a uma estratégia bem definida e dirigida de aniquilação da reforma agrária ou de suas possibilidades no Brasil. Nas palavras do ex-presidente da república isto ficava visível, em matéria veiculada por *Agência O Globo*, em 15 de maio de 2022, na qual Bolsonaro dizia:

Tá com problema de orçamento. Já foram se eu não me engano 330, 340 mil títulos. Precisamos de mais recursos, porque custa dinheiro você mandar o pessoal para as áreas trabalhar e emitir o título de propriedade. Não pode parar. Eu estou pronto, vou falar com o Paulo Guedes que, se não tiver recurso, para cortar de algum ministério (O GLOBO, 2022)

O *Correio Brasiliense* (2022) também veiculou esta informação, quando anunciou: “Bolsonaro diz que vai falar com Guedes sobre recursos do Orçamento ao Incra: A autarquia suspendeu as atividades que envolvam deslocamento para eventos por falta de verba”. A manifestação do Sr. Ex-Presidente era, certamente, uma reação à imobilização e inércia geral

a que fora reduzido o órgão, haja vista manifestar-se incapaz de levar a cabo, inclusive, os planos e projetos que interessavam às próprias elites agrárias, industriais, comerciais e financeiras, vide a titulação fundiária, estrategicamente voltada para o esvaziamento da reforma agrária no Brasil e para a privatização das áreas de assentamentos rurais – conforme denuncia o próprio MST – e mesmo assim, faltou recursos para sua execução. Um ofício de suspensão das atividades divulgadas pelo INCRA, no mês de maio de 2022, apenas informava a tragédia – e a farsa – já anunciada, quando divulgou a paralização de suas atividades:

Em razão da atual indisponibilidade de recursos para a execução de atividades finalísticas da autarquia, informa-se que devem ser suspensas quaisquer atividades que envolvam deslocamentos para eventos, mesmo que entrega de títulos, uma vez que os recursos deverão ser priorizados em ações entendidas como urgentes e obrigatórias pela Sede" (AGÊNCIA O GLOBO, online).

O relatório sobre a Lei Orçamentária Anual de 2022 mostra a realização de cortes na maioria das áreas da política de reforma agrária, como os destinados a recursos hídricos, saneamento básico rural, educação (Pronera), sendo até mesmo zerado em algumas delas, como no corte orçamentário para “ações de apoio à organização econômica e promoção da cidadania para mulheres rurais, assim como a promoção da igualdade e enfrentamento à violência”. É o que mostra a síntese feita pela Contag (2022) da Lei Orçamentária Anual.

Os cruéis cortes foram, também, objetos de repúdio do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) que, em nota denunciou:

Cumprir destacar que a partir do ano de 2016 se intensificou o decréscimo de recursos destinados à regularização fundiária quilombola no Brasil. Em 2010 o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual era no montante de R\$ 64 milhões – sendo R\$ 10 milhões para gastos correntes e R\$ 54 milhões para indenizações. Já no ano de 2019 o valor despencou para aproximadamente R\$ 3,5 milhões – R\$ 2,5 milhões para gastos correntes e R\$ 958.000, 00 para indenizações (CNDH, 2022, p. 1).

O CNDH mostra que o orçamento geral do Incra “caiu 16% de 2021 para 2022”, apontando para o seguinte quadro:

Enquanto que em 2015 o orçamento para ‘Educação do campo’ era de R\$ 32.550.000,00, em 2022 é de apenas R\$ 17.935.286,00; para ‘Aquisição de Terras’ deixou de ser de R\$ 800.000.000,00 em 2015 para R\$ 2.435.000,00 em 2022; em relação à ‘Consolidação de Assentamentos’ de R\$ 281.934.900,00 em 2015 para R\$ 66.736.198,00 em 2022; para ‘Inclusão Produtiva’ de R\$ 333.132.704,00 em 2015 para R\$ 66.736.198,00 em 2022. Ou seja, cortes expressivos que promovem na prática a paralização da Reforma Agrária (CNDH, 2022, p. 2).

Quanto à grave crise institucional e o processo de desinstitucionalização da reforma agrária:

registra-se, ainda, o brutal esvaziamento de pessoal nos entes acima citados, tendo em vista a não realização de concursos públicos necessários à reposição e ampliação da mão de obra qualificada para atender às finalidades legais e constitucionais desses órgãos, sem olvidar, no caso específico da Funai, da necessidade permanente de haver contratadas/os indígenas para a execução de atividades específicas da política indigenista (CNDH, 2022, p. 2)

O documento é concluído repudiando os cortes, as contrarreformas realizadas e reivindicando a sua revogação imediata, no qual lemos:

Dessa forma, o Conselho Nacional de Direitos Humanos *repudia veementemente o desmonte da política de regularização fundiária quilombola, das políticas indigenistas e da política de reforma agrária que vem sendo recorrentemente implementado para fins de negar direitos dos territórios*, e recomenda a urgente necessidade de revogação dos vetos orçamentários em questão. (CNDH, 2022, p. 2, grifos nossos).

Assim, conforme anunciou Andreia Silvério, entrevistada por Nara Lacerda (2022, grifo nossos), pelo *Brasil de fato*, a “falta de investimento na reforma agrária, desmonte de órgãos de proteção aos povos do campo, de fiscalização de crimes ambientais e ausência de vontade política por parte do governo federal”, são também as causas do aumento do “terrorismo no campo”, uma vez que “há um abandono *absoluto da política de reforma agrária como ela foi pensada a partir da constituição de 1988*”, que não era, como sabemos, uma proposta de reforma agrária radical nem socialista, mas burguesa e democrática. Silvério tem razão quando lamenta que “a reforma agrária no Brasil, de fato, nunca foi feita. Mas essa política, que minimamente possibilitava a distribuição de terras e o atendimento das demandas dessas comunidades foram abandonadas nos últimos anos”.

De tal modo que, se há leis de reforma agrária, ainda que não plenamente realizadas; se há uma política de assentamentos, ainda que parca; se há famílias sem-terra assentadas e há assentamentos de reforma agrária, ainda que insuficientes, isso se deve às lutas sociais, aos movimentos de luta pela terra e pela reforma agrária no Brasil. Sem eles, o Estado, mesmo que lentamente, não teria se movido nesta direção da qual está rapidamente se retirando. Portanto, a extinção do MDA, em 2016, e do MDS, em 2019; as restrições feitas ao plano de Aquisição de alimentos (PAA), ao Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que favoreciam muitas famílias assentadas e a população em geral; o abandono das vistorias e da desapropriação de terras; a não demarcação das terras indígenas e, ao contrário, o avanço dos

fazendeiros, madeireiros e mineradoras nessas áreas; o avanço do agronegócio, das queimadas e dos desmatamentos; a continuidade e o aumento da violência, das chacinas, dos massacres, assassinatos, e do trabalho escravo – ou análogo à escravidão – (conforme mostra a CPT); o não assentamento das mais de 100 mil famílias acampadas pelo Brasil (conforme a denúncia do MST); os despejos realizados em plena pandemia; a ausência de políticas públicas que favoreçam as mulheres e os jovens; a desinstitucionalização da reforma agrária, o enfraquecimento do Incra, do Ibama e da Funai; e o desfinanciamento da política de assentamentos, são reveladores de uma grave questão agrária e, portanto, da necessidade, ainda urgente, da reforma agrária, que dá razão a todos os movimentos e sujeitos do campo e da cidade que alçam essa bandeira, e que pode mudar a condição social da população negra, indígena, parda, mulata ou mestiça, não branca e até mesmo dos trabalhadores brancos pauperizados e inutilizados pelo capital.

4.2. Ainda a escravização, a violência, a expropriação e a superexploração dos negros e indígenas no Brasil: face contemporânea da “escravidão moderna”

O debate acerca do ferimento das condições humanas de vida de negros e indígenas, hoje, no Brasil, geralmente é relacionado às discussões como as do assim chamado “racismo estrutural” ou do “racismo institucional”, “científico”, “geográfico”, “religioso” ou “teológico”; trazendo críticas importantes ao mito da “democracia racial”; ou aparece, em outros casos, associado à luta dos negros dos Estados Unidos, assim sob influência intelectual norte-americana atrelando-se conceitualmente às ditas “*minorias*”, entre as quais, muitas vezes, fica subentendida a presença de negros, mulheres, indígenas etc.; é essa suposta minoria é taxada de “identitária”; a identidade, por sua vez, aparece como se fosse uma busca apenas por reconhecimento, um simples reconhecer subjetivo e por uma espécie de aceitação quando, na verdade, toda a luta sócio-histórica dessa classe-raça significa lutar pelo direito de existir no mundo objetivamente, isto é, por aquilo que o Direito moderno define como “dignidade da pessoa humana” (ONU, 1948; BRASIL, 1988).

Como disse Fanon (2004, p. 158), “de uns tempos para cá tem se falado muito do preto. Fala-se até demais. O preto gostaria que o esquecessem, afim de recuperar suas forças, suas autênticas forças”. Dada a impossibilidade de que tal fenômeno venha a ocorrer, temos de abordar o problema da mulher e do homem pretos no Brasil, que não poderão jamais terem

paz ou tranquilidade enquanto durar o modo de produção etnocêntrico do capital e sua sociologia na qual o preto é objeto e não sujeito.

Considerando a relação central manifesta nesta tese, ou seja, a relação entre a divisão étnica da terra e a divisão racial do trabalho, e tomando como suposto as conclusões chegadas nos capítulos anteriores, nossa indagação é o que houve com os negros com o fim da escravidão no Brasil em relação “ao uso, à posse e à propriedade da terra”? E como as respostas para esta pergunta indicam elementos do racismo na questão agrária brasileira, ou, inversamente – o que dá no mesmo –, como elas indicam elementos da questão agrária brasileira no racismo? Ao buscar responder esta ordem de questões, veremos que impera, ainda, o velho e eficaz método de expropriação fundiária, proletarização e acumulação primitiva do capital mediante violência contra às populações rurais, mas também urbanas, sendo essa uma categoria de exploração permanente do capital, e não uma simples categoria história, atualizada e renovada no espaço-tempo, adquirindo “argúcias teológica” e “sutilezas metafísicas” na consciência e intelecto burguês ou pequeno-burguês, sem perder, contudo, seu velho caráter físico, prático, desumanamente racista e negrofóbico de sempre.

Neste item, trataremos da opressão e violência e criminalização que, ainda hoje, abate-se sobre os quilombos, indígenas, ribeirinhas, pescadores, posseiros, pequenos produtores, sem-terras, mulheres camponesas e sobre o proletariado rural em geral, na sua maioria negros. Ações estas que resultam na expulsão destas populações do campo e seu choque com a incapacidade de sua absorção produtiva e a ausência de políticas públicas urbanas suficientes a seu favor, tendo de subsistir como massa marginalizada economicamente e socialmente desumanizada também nas cidades, sem dispor de condições de moradia adequadas, enfrentando, ali também, o mesmo problema da posse irregular da terra, a remoção compulsória, a reintegração de posse, o despejo, quando não desbarrancamentos, desabamentos, soterramentos ou inundação. Somam-se, ainda, o problema do saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Segundo estimativas do IBGE (2022)⁷³, existem, no Brasil, 5.095 comunidades quilombolas e 2.308 agrupamentos quilombolas, “que são aqueles em que há 15 ou mais pessoas morando em uma ou mais moradias próximas e que há laços de parentescos ou comunitários entre os moradores”. Flávio Santos Gomes, em seu estudo sobre os “*Mocambos e Quilombos*”, ao perguntar “o que aconteceu com os quilombos depois de 1888 com o fim da escravidão?” (GOMES, 2015, p. 120), respondeu que sua história registra “uma história do

⁷³ Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21311-quilombolas-no-brasil.html>. Acesso em: 16 ago. 2023.

campesinato negro no Brasil”, sendo este, inclusive o, subtítulo seu livro. Com a extinção da “escravidão”, lembrou o autor:

Não havia mais escravos e, portanto, fugitivos. Mas os quilombos e mucambos continuaram a se reproduzir mesmo com o fim da escravidão. [...]. Os vários quilombos – que já eram verdadeiras microcomunidades camponesas, continuaram se reproduzindo, migrando, desaparecendo, emergindo e se dissolvendo no emaranhado das formas camponesas do Brasil de norte a sul (GOMES, 2015, p. 120).

Conforme observou, “há quem diga que parte da população de Canudos [...] era fugitivo da escravidão e também de libertos do 13 de maio” (GOMES, 2015, p. 120). Gomes destaca, ainda que, “no século XX, os quilombos ficam em parte invisíveis e em partes estigmatizado”, haja vista que “o processo de produção da invisibilidade data desde a escravidão”, mas nesta forma de dominação e exploração sociorracial, a invisibilidade era fruto de uma tática de sobrevivência dos próprios quilombos, e não um produto da sociedade oficial. Eles próprios tinham de ser furtivos e produzirem a sua invisibilidade por motivos óbvios: a clandestinidade. Após a abolição, continuará invisível, mas, agora, já não mais devida à sua própria tática e necessidade; mas dos interesses das classes dominante, por “intermédio das políticas públicas ou sua ausência”. Gomes (2015, p. 120) observou que durante à escravidão, por exemplo, a invisibilidade se dava “quando os quilombos se articulavam com as roças dos escravos, transformando-se em camponeses, sendo difícil distinguir escravo fugitivo de roceiros negros, além daqueles que tinham nascido no quilombo e nunca forma escravos”. Já no pós-Abolição,

O processo de invisibilidade foi gerado pelas políticas públicas – ou a falta delas – que não enxergavam em recenseamentos populacionais e censos agrícolas centenas de povoados, comunidades, bairros, sítios e vilas de populações negras e mestiças, indígenas, ribeirinhas, pastoris, extrativistas etc. (GOMES, 2015, p. 120).

Tratam-se, para o autor, de

Camponeses negros – partes dos quais quilombos do passado – foram transformados me caboclos, caçaras, pescadores e retirantes. Quase nunca ‘pretos’ podiam ser ‘pardos’ e mesmo ‘brancos’ aos olhos dos recenseadores do IBGE, e o pior: suas atividades econômicas não eram contempladas nos dados censitários, pois se articulavam entre a agricultura familiar, os trabalhadores sazonais e o extrativismo, quase tudo ignorado nos censos agropecuários republicanos. Constituiria *uma ideologia do isolamento das comunidades* e com elas algumas identificadas como negras descendentes de antigos escravos (GOMES (2012, p. 120-123, grifos nossos).

Com isso,

O invisível passaria a ser isolado e depois estigmatizado. Populações negras rurais – isoladas pela falta de comunicação, transporte, educação, saúde e políticas públicas e outras formas de cidadania – foram estigmatizadas a ponto de seus moradores recusarem a denominação de quilombola ou ex-escravos (GOMES, 2015, p. 123).

Na segunda metade do século XX, diante da modernização conservadora da agricultura e contínua expansão do capital no campo, “os quilombos e as comunidades negras rurais sofreram novas investidas”, quando “setores agrários hegemônicos que defendem formas econômicas exclusivas de acesso à terra passaram a investir sistematicamente contra territórios seculares [...] das populações rurais, indígenas, negros e ribeirinhas” (GOMES, 2015, p. 123).

Fruto ainda do contínuo processo de expropriação fundiária que, após a abolição, se voltará contra essas comunidades e povos, Gomes se vale de uma tipologia elaborada por Ana Rios para explicar o Sudeste, mas que, na opinião do autor, pode “ajudar a entender uma face das formações camponesas negras”. Esta “tipologia” é o conceito de “campesinato itinerante”. A autora referia-se às “famílias de libertos organizados num parentesco ampliado que vivenciaram processo de imigração em busca de terra e trabalho em várias áreas entre Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo” (GOMES, 2015, p. 126). O autor salienta que “o deslocamento permanente foi um traço marcante para várias famílias de libertos nas primeiras décadas do século XX”. Assim, “através de arranjos de *moradias*, trabalho e *parceria*, as primeiras gerações de libertos tentavam reconstruir território para si e suas famílias” (GOMES, 2015, p. 126).

Par os então recém-saídos da escravidão, por outro lado, uma “outra experiência foi aquela do “pacto paternalista”. Nesta, “famílias de libertos permaneceram na mesma fazenda onde ela, seus pais e avós tinham sido escravos, agenciando roças, autonomia e direitos costumeiros no uso da terra” (GOMES, 2015, p. 126). Ainda com referência a Ana Rios, com forma de apropriação de terras pelos negros no Brasil pós-abolição, Gomes pontua a existência da chamada “*terra de preto*”, ou seja, refere-se a determinadas

parcelas de terras (muitas das quais indivisas) doadas em testamento para escravos e suas famílias antes da abolição – no período da emancipação ele mantinham tais direitos – o que gerou conflito com os descendentes de fazendeiros e as fronteiras econômicas abertas em determinadas regiões (GOMES, 2015, p. 126).

Gomes tem razão quando afirma que, por tudo isso, “no Brasil dos últimos anos, o debate da reforma agrária tem se articulado às temáticas da questão racial, em particular das

comunidades negras rurais e remanescentes de quilombos”. Nesse sentido, “como *visibilidade* nacional, tem mobilizado à sociedade civil, como movimentos sociais, intelectuais, universidade e não menos frequentemente partidos políticos e agendas do governo federal, estaduais e um municipais” (GOMES, 2015, p. 127).

Mas os quilombos se “tornaram símbolos étnicos para a militância negra contra o racismo [...] ao longo do século XX”, agenciada pela “militância negra [que] se apropriou do quilombo como representação política de luta contra a discriminação racial e valorização da cultura negra” (GOMES, 2015, p. 127). Situando historicamente, frente à ditadura militar, Gomes recorda que

Nos anos 1960 e principalmente nos anos 1970 houve uma conexão da ideia de quilombo e a ideia de resistência contra a opressão. Na interpretação e nos usos políticos, o quilombo podia ser tanto a resistência cultural como a resistência contra a ditadura. Antes mesmo havia o quilombismo de Abdias Nascimento – importante intelectual –, uma perspectiva de ver o Brasil a partir do pan-africanismo. Outra face também politizada do quilombo nos anos 1970 foi ‘A quilombo’ – do expoente músico negro Candeia –, escola de samba (Grêmo Recreativo Arte Negra Quilombo) criada com espaço de resistência à dominação ‘branca’ no samba, representada pela televisão, grupos econômicos e políticos, bicheiros, empresas turísticas estatais etc. Dela faziam partes artistas e intelectuais negros importantes, como Paulinho da Viola, Nei Lopes, Luís Carlos da Vila, entre outros (GOMS, 2015, p. 127).

Foi assim que “a história dos quilombos, do passado e do presente, se transformou em bandeira de luta” e, conforme destaca o autor, “Na década de 1980, como os debates da Constituinte e a efervescência política, foi criada a Fundação Cultural Palmares (FCP) em pleno período de redemocratização, no governo Sarney” (GOMES, 2015, p. 128), uma “entidade pública ligada ao Ministério da Cultura”, que tinha como “objetivo formular e implementar políticas públicas para ‘potencializar a participação da população negra brasileira no processo de desenvolvimento, a partir de sua história e cultura’” (GOMES, 2015, p. 128).

Com efeito, do ponto de vista da luta no campo brasileiro e do protagonismo dos sujeitos sociais oprimidos e explorados ali existentes, o autor enfatiza que,

Nesse processo, tornado invisíveis por tanto tempo, emergirão centenas de comunidades negras, em processo semelhante à emergência das populações indígenas no Nordeste. Onde se dizia ou se pensava não existir, milhares de homens e comunidades rurais, populações ribeirinhas, povos da floresta ou populações tradicionais *passaram a reivindicar terra, território e políticas públicas*. Ao longo dos anos 1980 e 1990 em vários encontros – com destaque para o pioneirismo do Maranhão –, comunidades negras rurais remanescentes de quilombo começaram a se organizar nas reivindicações, por seus direitos sobre as terras que ocupavam (GOMES, 2015, p. 128).

Na Constituição Federal de 1888 “o termo *remanescente de quilombo* foi oficializado”, e o seu direito de propriedade reconhecido:

O Art. 68 dos ADCT (Atos das Disposições Constitucionais) promulgava que ‘aos remanescentes das comunidades dos quilombos que esteja ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos’, garantindo automaticamente o direito possessório das terras ocupadas; enquanto que o art. 126, § 5º da Constituição, instituía o tombamento de ‘documentos’ e ‘sítios detentores de remanesência de antigos quilombos’ sejam reconhecidos como patrimônio cultural da nação (GOMES, 2015, p. 128).

Estão aí, pois, na luta dos indígenas, das populações negras rurais, sem-terras e quilombolas no Brasil por seu direito humano e pelo direito à terra contra latifundiários, empresário e o próprio Estado em torno de políticas públicas, as conexões inextrincáveis entre questão agrária e racismo.

Quilombos e mocambos do passado e do presente se encontraram aí. Em todo o Brasil, próximo a grandes cidades, em áreas importantes da agroexportação e produção de alimentos dos séculos XVIII e XIX, como em áreas de fronteiras e mesmo em divisas com terras indígenas (reconhecidas, demarcadas, tituladas ou não), encontramos comunidades negras rurais, que dão partes dos remanescentes dos quilombos da época da escravidão e também e também de várias comunidades negras transformadas a partir delas e das décadas seguintes da pós-emancipação. Trata-se duma secular luta pela terra articulada às experiências da escravidão e da pós-abolição. Atualmente são tanto as terras herdadas de quilombolas/escravos fugidos e seus descendentes da escravidão como aquelas de doação dos senhores ou ordens religiosas a ex-escravos; terras compradas por libertos e herdada por seus descendentes; terras conseguidas do estado em troca de participação em guerra ou inúmeras migrações de libertos e suas famílias no período imediatamente pós-emancipação (GOMES, 2015, p. 129).

Enfim, o autor mostra que

As atuais comunidades remanescentes de quilombos estão espalhadas de norte a sul do Brasil. Nos últimos anos, para além das poucas dezenas que tiveram suas terras tituladas pelo INCRA ou as quase duas mil comunidades reconhecidas e certificadas pela Fundação Palmares, existem inúmeras associações rurais, o movimento negro e principalmente o movimento nacional de articulação política quilombola, que identificou cerca de 5 mil comunidades que lutam por reconhecimento, cidadania, terras e políticas públicas de educação e saúde (GOMES, 2015, p. 129).

Com vemos, há uma distância enorme entre as conquistas na área do direito e concretização dos mesmos. Na prática, Paula Regina de Oliveira Cordeiro (2020)⁷⁴ tem razão quando afirma que “os territórios quilombolas no Brasil enfrentam uma situação de violação de direitos e de negação de suas territorialidades e ancestralidade”. Seu estudo “argumenta que a não-regularização, a não-proteção e os conflitos nos territórios quilombolas estão inseridos na relação de poder estabelecida a partir da constituição do racismo contemporâneo”. Motivo porque a professora e geógrafa considera o racismo “como o elemento explicativo de maior relevo para a não-proteção dos territórios quilombolas” (OLIVEIRA CARDOSO, 2020, p. 1). Conforme os dados apresentados por ela, com base nas fontes das do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), “as Comunidades Tradicionais constituem aproximadamente cinco milhões de brasileiros [...]” (SEPPIR, 2013), constituindo-se em significativa população no Brasil” (OLIVEIRA CARDOSO, 2015, p. 2).

Para a autora:

A expulsão, a apropriação privada e a negação de direitos aos povos negros e indígenas estão na gênese da formação socio-espacial brasileira e apesar das conquistas inscritas na Constituição Federal de 1988, a hierarquização das populações através da raça e etnia continua a transformar os territórios dessas populações em algo que merece ser conquistado, quando não colonizado (OLIVEIRA CARDOSO, 2020, p. 9)

Com referência em Vandana Shiva, Oliveira observa que “a história dos quilombos no Brasil pode ser dividida em três momentos”, sendo eles:

(1) perseguição, punição e criminalização até 1888, com a abolição da escravatura (MOURA, 1981); (2) apagamento no pós-abolição até aproximadamente a década de 1970 (ANJOS, 2004); (3) emergência e consolidação de direitos com a Constituição Federal de 1988. (OLIVEIRA CARDOSO, 2020, p. 12).

Na sua conclusão acerca do racismo em relação as comunidades quilombolas, este tem sua expressão mais grave nos problemas de regularização fundiária e na recusa de autoridades e instituições em reconhecerem o direito dessas populações, pessoas e comunidades:

A não-proteção dos territórios quilombolas e mais do que isso, a própria compreensão de que os e as quilombolas não são importantes para a constituição da nação, se apresenta quando são desvelados os dados sobre a

⁷⁴ Artigo publicado em 2020 na Revista Campo-Território. OLIVEIRA. *Não-regularização fundiária dos territórios das comunidades quilombolas da Bahia, um caso de racismo?* Disponível em: <https://doi.org/10.14393/RCT153906>. Acesso em: 20 jul. 2023. Acesso em: 02 ago. 2023.

regularização fundiária no Brasil. A Bahia, território com maior quantitativo de comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares apresenta inúmeros casos em que o impedimento do processo de regularização fundiária impacta violentamente não apenas o território ou a natureza, mas também os corpos dos negros e negras quilomboladas.

A obstrução dos procedimentos nas mais diversas etapas da regularização fundiária, quando não questionada não contribui para a constituição de uma nação que respeite os direitos dos povos e das comunidades tradicionais, dentre eles os quilombos, conforme se compromete o Brasil através de diversos acordos internacionais, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OLIVEIRA CARDOSO, 2020, p. 17).

As necessidades dessa população se choca como os interesses da expansão do capitalismo no campo. Laura dos Santos Rougermont (2020), ao abordar o avanço da fronteira agrícola e os mecanismos institucionais, jurídico-políticos e econômicos nos quais ela se apoia, escreveu:

Neste cenário, são pautados alguns mecanismos legislativos essenciais para a expansão das fronteiras capitalistas, tais como os citados por Eduardo Barcelos (2017, no prelo) e Carolina Pereira (2018): o desmonte e a simplificação do rito do licenciamento ambiental (PLS nº 654/2015, PLS nº 602/2015, PEC 65/2012, PL nº 3.729/2004), a liberação de mineração em terras indígenas (PL 1610/1996), a transferência da competência da demarcação das terras indígenas e quilombolas do poder executivo para o legislativo (PEC 215/2000), ou a facilitação da posse indireta de terras indígenas a produtores rurais na forma de concessão (PEC 237/2013). Paralelamente, observa-se o desmonte e o enfraquecimento de órgãos de caráter ambiental, como o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e o ICMbio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), bem como daqueles responsáveis por executar a reforma agrária ou de atuação em questões indígenas, como o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) (ROUGEMONT, 2020, p. 13).

Estes mecanismos dão apoio, também, ao processo de internacionalização ou estrangeirização de terras brasileiras, denominado de “*land grabbing*”. Conforme Castro, Hershaw e Sauer, 2017):

Na corrida do capital pela aquisição de áreas, o termo ‘*land grabbing*’ foi traduzido como ‘estrangeirização de terras’. No entanto, devemos entender que faz parte de processos mais amplos de internacionalização, pois não se reduz a operações de compra ou arrendamento de glebas por estrangeiros. São processos de apropriação por uma série de iniciativas e mecanismos, que vão de investimentos (compra, *leasing*, arrendamentos etc.) por estrangeiros a mudanças legais que rompem as fronteiras nacionais. É fundamental entender o ‘*land grabbing*’ como “apropriação do controle” (MEHTA, VELDWISH e FRANCO, 2012, p. 195) sobre terras e recursos da terra, extraindo e alienando “recursos para propósitos externos (nacional ou internacional)” (BORRAS JÚNIOR et al., 2012, p. 850). Essas transações e mecanismos titularizam direitos em favor de pessoas (físicas e/ou jurídicas) estrangeiras ou abrem possibilidades (flexibilização de leis e normas, criação de mecanismos de ‘preservação’ etc.) de apropriação da terra e dos frutos da terra (ou da renda fundiária) que transcendem ou rompem as barreiras

nacionais.(CASTRO, HERSHAW; SAUER,2017, p. 75-76 apud ROUGEMONT, 2020, p. 14).

Nesse sentido:

Sauer (2010), mencionando Arruda (2006), aponta que desde meados dos anos 2000, notícias veiculadas na grande imprensa demonstram que vem aumentando o interesse de pessoas e empresas estrangeiras por terras brasileiras, associadas, principalmente, aos projetos de produção de biocombustível (embora o ramo represente apenas parte dos negócios de terras), atraindo até mesmo fundos de investimentos estrangeiros. Sérgio Sauer (2010) aponta também que, de acordo com estudos do Banco Mundial, o crescimento da produção agrícola e da demanda por compras de terra se concentra na expansão de apenas 8 *commodities* agrícolas: milho, dendê (óleo), arroz, canola, soja, girassol, cana de açúcar e floresta plantada (pinus e eucalipto, por exemplo). O processo de ‘commoditização’ da agricultura fundiu formas antigas de exploração da terra (plantations) com formas contemporâneas, unindo ‘os sistemas agropecuário com os sistemas industrial, mercantil, financeiro e tecnológico, formando o agronegócio’ (CASTRO, HERSHAW, SAUER, 2017, p. 80). A essa combinação, soma-se também a fusão entre capital nacional e internacional, favorecendo as inserções dos negócios de terras nos mercados globais (ROUGEMONT, 2020, p. 14).

Portanto, não nos parece uma mera coincidência que a ampliação de interesses em terras brasileiras esteja associada ao desmonte legislativo que propicia o avanço da fronteira capitalista para terras indígenas, quilombolas, áreas de preservação ambiental e outras que são tratadas pelo mercado como “fundos” ou “estoques” de valor. Não por acaso, tais avanços e aquisições ocorrem em biomas estratégicos, como o Cerrado e a Amazônia, encarecendo terras, dificultando a realização de políticas públicas e a desapropriação para fins de reforma agrária. Na prática, isso tem representado a expropriação de comunidades do campo (CASTRO, HERSHAW, SAUER, 2017 apud Rougemont, 2020, p. 14)

Ao chocar-se com as comunidades tradicionais, o resultado são os conflitos fundiários, pois

Neste íterim, é categórico reconhecer que esse processo não sobre fronteiras vazias ou espaços desocupados por ‘gente’, mas desocupados pelo capital e pelo mercado. Assim, a tendência é integrar espaços ainda pouco vinculados e pouco produtivos o mercado, realizando a transformação de fundos territoriais em ativos territoriais de produção intensiva para o agronegócio ou a especulação da terra, que se tornou um ‘bem financeiro desmaterializado’ (FIAN INTERNACIONAL, RSJDH, CPT, 2017). Inevitavelmente, tais dinâmicas de ocupação implicam em conflitos fundiários e territoriais que, por sua vez, refletem em acirramento da violência [...] (ROUGEMONT, 2020, p. 16).

Não obstante, tendo em vista a comercialização e uso capitalista da terra a partir da finalidade do lucro e acumulação, ocorre que,

Além dos processos formais de compra e venda de terras, a estrangeirização adquire terras provenientes de processos de grilagem, nas quais grileiros forjam e falsificam

escrituras e títulos definitivos de compra de terras devolutas, ou seja, terras públicas. Portanto, trata-se de transações criminosas de aquisição de terras e do bem comum (CASTRO, HERSHAW; SAUER, 2017). (ROUGEMONT, 2020, p. 16).

Para a autora, “*junto com a lei e a burocracia, a violência forma uma tríade poderosa, marcando o teor e as mediações da luta na fronteira. Por sua vez*”, ela destaca também que “*lei, burocracia e violência estão conectadas aos aparelhos legais e políticos do estado e aos aparelhos privados, que se complementam entre si*” (ROUGEMONT, 2020, p. 19, grifos nossos). E mediante a esta estrutura,

Eliminam-se, pois, como obstáculos, como entraves para projetos mais ambiciosos, coordenados pelo grande latifúndio, pelo empresariado dos ramos energéticos, mineral e outros, pelos investidores nacionais e internacionais, pelos fundos de pensão, pelas agências imobiliárias, ou seja, pelos agentes do ‘desenvolvimento’ que, atrelados aos agentes jurídicos (advogados, poder judiciário) e aos agentes ‘acima’ da lei (grileiros, jagunços, milícias), dilaceram os territórios com a mesma intensidade com que dilaceram corpos (ROUGEMONT, 2020, p. 23).

Conforme constata, portanto, “*tais elementos compõem a geografia da violência no campo no Brasil, na qual se evidenciam conflitividades regionais específicas que mesclam, como padrão, acumulação primitiva permanente, práticas de colonialidade interna e estado de exceção*”. Razão porque Rougemont ressalta: “*nesta tríade, o corpo aparece como desígnio final da escalaridade da violência, que ‘catalisa tanto a perpetuação do ciclo de acumulação como a reprodução da clássica concentração da propriedade no campo’* (FOWERAKER, 1981, p.227 apud ROUGEMONT, 2020, p. 23, grifos nossos)

Conforme as fontes de um outro estudo, realizado por Cássio Arruda Boechat, Carlos de Almeida Toledo, e Ana Carolina Gonçalves Leite (2019, p. 11), artigo: “*Arqueologia da questão agrária no Brasil: do labor grabbing ao land grabbing*”, “*estima-se que, entre os séculos XVI e XIX, cerca de 11 milhões de africanos tenham sido trazidos como escravos para a América sendo quase 40% destes para a Colônia portuguesa (LOVEJOY, 2002, p. 368), embora estimativas mais recentes apontem para um número ainda superior, de cerca de 12,5 milhões e 45%, respectivamente (<slavevoyages.org>)*”.

Nosso tema são as relações da divisão racial do trabalho em relação a expropriação fundiária. Categorias que, na “*ordem social competitiva do capitalismo*”, irá determinar os laços fundamentais entre questão agrária e racismo, ou seja, entre a concentração fundiária capitalista e a desigualdade sociorracial que daí resulta. Os autores anteriormente citados, ao porem em escopo o problema do trabalho que preocupava a classe dominantes em meado do século XIX no Brasil, evidenciam que “*a questão que surgiria ao longo do século XIX seria*

exatamente como acumular capital com o crescente questionamento a tais práticas de *labor grabbing* em realidades nas quais a própria dinâmica do capitalismo não fora suficiente para realizar o *land grabbing* de todo o território” (BOECTAH; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 13)

É dentro deste debate que surge o incipiente de Estado da época. Ele se organiza a partir da frustrada de ingleses tentando reproduzir suas empresas nas colônias, relatada por E.G. Wakefield (2001) e levando-lhe à proposição de uma ‘teoria da moderna colonização’ (MARX, 1985, Livro I, cap. 25). Tratava-se de pensar em como evitar a perda dos investimentos pela falta que ocupar terras na fronteira a se oferecer no mercado. A falta relativa de trabalhadores implicava em aumento dos salários e diminuição da mais-valia, limitando a acumulação. A solução sugerida por Wakefield se assentava na seguinte ação do Estado: promulgar uma fundiária, criando artificialmente a escassez de terras. Com isso, o Estado deveria regular as posses, enquadrando as terras sobrando como devolutas de propriedade estatal, a serem revendidas para formar um fundo público de fomento à imigração de trabalhadores europeus. O modelo de colonização sistemática de Wakefield foi longamente debatido no Parlamento brasileiro durante a década de 1840, culminando na legislação fundiária (Lei no. 601) e na proibição do tráfico (Lei Eusébio de Queiroz), ambas de 1850 (COSTA, 1998; LIMA, 1990) (BOECTAH; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 13)

Assim se deu o mecanismo de exclusão das populações negras e mestiças pobres, escravizadas ou alforriadas, da possibilidade de se tornarem proprietário de terras, e onde se encontra a chave mestra que deslinda os imperativos da questão agrária que determinam a questão racial, ou vice-versa, as determinações da divisão sociorracial do trabalho que determinam a questão agrária⁷⁵.

Neste contexto, ocorreu a expansão de lavouras cafeeiras pelo Sudeste brasileiro. Primeiro, pelo Vale do Paraíba, com trabalho escravo oriundo do tráfico negreiro e, após 1850, com os mesmos sendo comprados de regiões escravistas decadentes do Norte e Nordeste, para então seguir pelo Oeste Paulista, com trabalho livre recrutado sobretudo na Europa mediterrânea, constituindo-se uma cafeicultura que se expandia, mas se diferenciava social e produtivamente em duas regiões contrapostas (BEIGUELMAN, 2005). *O Parlamento provincial de São Paulo aprovaria em 1862 o aporte de subsídios a investimentos em ferroviárias enquanto dava suporte ao extermínio indígena no interior da província, viabilizando a expansão da frente pioneira* (MONBEIG, 1998) *conforme pagava as passagens de imigrantes europeus vindos para trabalhar no café*, então exportado para países industrializados, estimulando o trabalho industrial (POECHAT; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 14-15).

⁷⁵ Poechat, Toledo e Leite (2019, p. 13) aludem que “Embora também inspirando os Homestead Acts, promulgados nos EUA nas décadas seguintes e responsáveis diretos pela organização da ‘corrida para o Oeste’ no país (COSTA, 1999), o plano de colonização de Wakefield, como implantado no Brasil, deparar-se-ia com uma realidade em que o Estado não efetivamente à discriminação, regularização e venda de terras. A Igreja Católica seria incumbida de registrar as posses num primeiro momento. Posteriormente, coronéis receberiam ou controlariam nomeações dos cartórios de registros, reforçando o seu poder local e gerenciando todo tipo de disputa fundiária em favor de aliados (BOECHAT, 2014). O coronelismo surge, pois, como a faceta contraditória a aplicação da colonização sistemática”.

Da *relação capital, terra e trabalho*, no lapso de 1870 a 1960, temos, então, a seguinte situação em relação a exploração no campo e as categorias de trabalhadores:

Realmente distinto do escravismo, o sistema de trabalho do colonato da cafeicultura pós-colonial não poderia, porém, ser visto como mero trabalho assalariado, senão em controversas análises. O trato de um dado número de cafeeiros era sob do imigrante de família, mas era permitido plantio intercafeeiro colher alimentos para si e para a venda. Por este contrato, recebia-se salário monetário regular e uma proporção da colheita, além do acesso a uma casa e parte de um pasto no interior da fazenda. Essa era uma das formas sociais contraditórias na qual terra, trabalho e capital não existiam separados, combinando rendimentos (renda, salário e lucros) e se reproduzindo como trabalho (ou exploração) familiar que não se individualizava por completo, embora conduzido pelo pai numa relação patriarcal.

Muitas outras relações sociais de produção tomariam formas particulares, tais como o aviamento na extração de seringa na Amazônia (GONÇALVES, 2005), as formas de morador na produção de cana-de-açúcar no Nordeste (OLIVEIRA, 2008), os garimpeiros da Chapada Diamantina (TOLEDO, 2008) ou os agregados da fazenda pecuária que se espalhava pelos sertões (LEITE, 2015), embora no limite se assemelhassem a certos elementos apontados para o colonato. A forma de trabalho na fronteira agrícola brasileira entre as décadas de 1870 e 1960 parece ser, então, um trabalho livre com acesso aos meios de produção, cujos termos eram negociados com coronéis locais (POECHAT; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 15).

De acordo com os autores “a transição do *labor grabbing* ao *land grabbing* no interior do Brasil, todavia, não estaria completa até a modernização da agricultura do pós-guerra, e que, “ao lado dela, um forte processo de industrialização e de urbanização caracterizaria uma transformação social considerável” (POECHAT; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 15). Nesse sentido,

O olhar para aquelas formas de relações sociais de produção, informado pelo conceito de autonomização, tal qual sugerido por Marx (1986) na ‘Gênese da renda fundiária capitalista’, permite, para além da clássica teorização da passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, orientar a interpretação do processo de modernização como aquele que procura instalar a separação fetichista de mercados supostamente autônomos de terra, trabalho e capital, ao lado da separação igualmente fetichista e sempre questionável na prática entre a economia e a política (POECHAT; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 15).

No século XX, constatam que

O período entre 1930 e 1970, seria marcado por um conflito que evidencia a apropriação parcial de excedentes para a industrialização, sem haver ruptura completa com as relações de produção antes vigentes (STOLCKE, 1986). De um lado, permitia-se a constituição gradativa do mercado de trabalho nacional, em prol da industrialização do Centro-Sul; de outro, as regiões se re-situavam funcionalmente permitindo a manutenção da acumulação pelo fornecimento de alimentos e de matérias-primas, liberando mão de obra, criando mercado e transferindo e recebendo capitais (CASTRO, 1969, p. 94-96). Promovia-se a modernização retardatária (KURZ, 2000), voltada a fomentar a industrialização

nacional numa corrida para alcançar os patamares de produtividade das economias centrais. A quebra parcial das relações político-econômicas que a organizavam permite um direcionamento de parte da acumulação regional para o planejamento nacional da industrialização (OLIVEIRA, 1977). Por outro lado, seria necessária uma conjuntura internacional favorável para permitir uma exportação de capitais que promovessem um efetivo desdobramento da indústria (MELLO, 2008). (POECHAT; TOLEDO; LEITE, 2019, p. 15)

A face mais perversa do racismo sociorracial e fundiário brasileiro é violência, cruel e sanguinária historicamente produzidas contras pretos e indígenas: Alguns casos recentes dão noção da continuidade da violência como um dos mais eficazes mecanismo de expropriação das massas do campo e a apropriação privada da terra no Brasil. Conforme a importante sistematização realizada por Laura dos Santos Rougemout (2020), que relatou casos recentes de violência contra as populações trabalhadoras rurais, registrou que em 01 de novembro de 2014, a indígena Kaiwá Marinalva Manoel, de 27 anos, importante liderança na luta pela demarcação as terras indígenas, foi morta a facadas às margens da BR-163, no Mato Grosso do Sul. Há poucos dias, ela havia estado em Brasília se manifestando contra a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em “anular o processo de demarcação de outra terra indígena guarani vizinha, a TI Guyraroká” (ROUGEMONT, 2020, p.2). A autora menciona que, em 2010, “nas proximidades da TI Guyraroká, instalou-se a usina sucroalcooleira Nova América, adquirida por uma das maiores empresas do ramo no Brasil, a Cosan, hoje denominada Raízen Caarapó S.A. Açúcar e Alcool”, que decorreu “de uma fusão entre a empresa e a petroleira holandesa Shell”.

Em 07 de abril de 2016 foram arbitrariamente presos pela Polícia Militar Rosivaldo Ferreira da Silva, mais conhecido como o Cacique Tupinambá, e seu irmão, José Jaelson Jesus da Silva, o Teyki Tupinambá, no município de Olivença, estado da Bahia. Os irmãos, que pertenciam a aldeia Gravatá vinham denunciando a prática de crime ambiental de retirada ilegal de areia. Segundo “a CPT (2016), a aldeia Gravatá é uma das áreas exaustivamente exploradas e degradadas por sete mineradoras da região de Ilhéus, dentre elas a Areal Paraíso, a Areal Bela Vista e a Areal Guanabara”, e, ainda,

conforme informações do Conselho Indigenista Missionário-CIMI (2016), há um recorrente processo de violência por parte do Estado, de fazendeiros e de pistoleiros contra os Tupinambá na região, que vão desde prisões arbitrárias, passando por torturas, destruição de casas e outros equipamentos comunitários, abuso de força policial, dentre outras práticas (ROUGEMONT, 2020, p. 3).

Em 21 de junho de 2016, no estado de Rondônia, em Porto Velho, Nilce de Souza Magalhães, Nicinha, teve seu corpo encontrado [...] no lago da barragem da usina

hidrelétrica de Jirau [...] a 400 metros do local onde morava”. Nicinha era filha de seringueiros e militante do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB). “Suas mãos e braços estavam amarrados a pedras que as mantinham dentro da água (ROUGEMONT, 2020, p.3) ”.

No município de Trairão, oeste do estado do Pará, em 2016, o casal de plantadores de frutas Osvalinda e Daniel Pereira são intimidados e perseguidos durante a noite por homens encapuzados. O casal estava jurado de morte por não colaborar com a extração ilegal de árvores de alto valor comercial, conforme aponta o portal do Instituto Humanitas Unisinos-IHU (2016)” e conforme informa Gougemont (2020,p. 3):

Segundo o IHU, a relação entre madeireiros e agricultores familiares na região vem se agravando devido aos planos de construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de São Luiz do Tapajós. A estatal Eletrobras lidera o consórcio de empresas que têm interesse na concessão, e os grupos franceses EDF e GDF Suez são possíveis sócios do empreendimento. Além da UHE, outro conjunto de obras -que inclui rodovia, ferrovia, hidrovía e portos fluviais -pretende reconfigurar o território do oeste do Pará, com a intenção de agilizar o transporte de grãos da região Centro-oeste, maior produtora de soja e milho do Brasil (IHU, 2016).

Em 20 de abril de 2017, “quando se rememorava o Massacre do Eldorado dos Carajás, no município de Colniza, Mato Grosso, ocorreu o assassinato de [...] dez moradores do assentamento Taquaraçu do Norte”. O conflito, ali, é antigo:

Dados da CPT apontam que conflito na região perdura desde junho de 2004, quando 185 famílias do assentamento foram expulsas por homens armados, que também destruíram suas plantações. O suspeito pela expulsão dizia ter comprado as terras que estavam sob posse dos trabalhadores desde 2002, reunidos a Cooperativa Agrícola Mista de Produção Roosevelt (Cooperosevelt). Estas terras correspondiam a 42.715 hectares, que foram concedidos para reintegração de posse, em benefício da cooperativa, pelo Juiz da Comarca de Colniza. Após este evento, em 2007, de acordo com a ANDES-SN (2017), pelo menos 10 trabalhadores foram vítimas de torturas e cárcere privado e outros 3 foram assassinados. Os responsáveis pela violência são fazendeiros da região que atuam especialmente na extração ilegal de madeira (ROUGEMONT, 2020, p. 4).

Em 30 de abril de 2017, no estado do Maranhão, 22 indígenas foram feridos numa ação ilegal de desocupação, dentre os quais crianças e adolescentes. Das atrocidades e brutalidade: “Alguns foram baleados, outros tiveram cortes com facões, traumas e escoriações provocadas por pauladas e pedradas, cercas de arames farpados, espinhos, além de indígenas terem as mãos amputadas e um deles terem também os joelhos cortados nas articulações”. Os crimes foram cometido por “homens armados, representantes de fazendeiros e capangas da

região que, acompanhados de uma viatura de policiais realizaram os ataques” (ROUGEMONT, 2020, p.4). Rougemont informa que:

De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a área reivindicada é pública, doada aos Gamela [povo indígena] desde o período colonial, em 1759. No entanto, o território vem sendo e grilado, forçando os Gamela a se confinarem em um espaço cada vez menor. Atualmente, mais de 700 famílias vivem numa área de apenas 530 hectares, sofrendo com a falta de espaço para a prática da agricultura, com a grilagem e com a destruição de árvores e plantas utilizadas na alimentação (açaizais e gurimãs) (ROUGEMONT, 2020, p. 4).

Em 2017, conforme denúncias do MST, foram realizados disparos contra o acampamento da juventude, na Curva do S da rodovia PA-150, no estado do Pará. Maria Raimunda Sezar, da militância do movimento foi ameaçada de morte. Poucos meses antes, próximo dali, no Assentamento 17 de Abril, em Paraupabas (PA) Waldomiro Pereira foi baleado. O assentado foi socorrido ainda com vida, mas, no dia 20 de março, 5 homens armados renderam os seguranças do hospital onde eles estava e o assassinaram na UTI. E neste mesmo ano, neste mesmo estado, no dia 04 de maio, a trabalhadora e sindicalista Kátia Martins, de 43 anos, com executada com cinco tiros em sua própria casa, no Assentamento 1º de Janeiro, no nordeste paraense, perto de Belém. “No dia seguinte, na Fazenda Serra do Norte, em Eldorado dos Carajás, Eduardo Soares da Costa foi torturado e morto (ROUGEMONT, 2020, p. 5).

Em 12 de março de 2018, Paulo Sérgio de Almeida Nascimento foi assassinado a tiro em Barbacena (PA), na zona rural do município. Paulo Sérgio atuava como segundo-tesoureiro da Associação dos Caboclos, Indígenas e Quilombolas da Amazônia (Cainquiama), “ tinha um histórico de denúncias contra vazamentos de bacias de rejeitos da Hydro-Alunorte, ‘a maior refinaria de alumínio do mundo fora da China’, conforme o site oficial da própria empresa” (ROUGEMONT, 2020, p.5). Em 15 de abril de 2018, “foi a vez do líder quilombola Nazildo dos Santos Brito, de 33 anos”, residente da comunidade Turé e Acará, que “já vinha há tempo sofrendo ameaças por denunciar crimes ambientais. O fazendeiro José Telmo Zani, assassino do quilombola, fazia extração ilegal de madeira dentro do território e ameaçara Nazildo outras vezes antes de matá-lo” (ROUGEMONT, 2020, p. 5).

Na noite do 21 de março de 2019, no município de Baião, região nordeste do Estado do Pará, a militante do MAB, Dilma Ferreira da Silva, de 45 anos, foi degolada por com arma branca, com suspeitas de estupro e tortura. Junto a ela, assassinaram também seu marido, Claudionor Costa da Silva, e Hilton Lopes, de 38 anos, residentes do “assentamento Salvador

Allende criado pelo Incra (Instituto de Colonização e Reforma Agrária) na antiga fazenda Piratininga, ocupada por mais de 400 famílias sem-terras a mais de 12 anos” (GOUGEMONT, 2020, p. 6).

A própria autora afirma, a respeito de ter optado por descrever esses crimes ao invés de simplesmente citar os números, que o registro de “angustiantes casos é somente uma estratégia de escrita. Já a repetição exaustiva de uso da violência é uma estratégia do capital em sua essência, como já nos apontaram a tanto tempo Karl Marx e Rosa Luxemburgo” (GOUGEMONT, 2020, p. 6).

A partir de 2016, Gougemont (2020, p. 6) identifica “um aumento exponencial de assassinatos e ameaças de morte, mas também de violências outras que muitas vezes são subnotificadas”, frutos estes do “avança da fronteira (territorial e capitalista) como *locus* do conflito”, agravadas pelo processo de “estrangeirização das terras”, especialmente nas áreas de Cerrado e Amazônia”. Como bem definiu, “a violência é algo inerente ao desenvolvimento, portanto, realiza-se como parte inseparável dos mecanismos acionados pelos agentes ‘modernizadores’, atuando de forma combinada aos processos de acumulação no campo”. Assim, ao explicitar do que se trata a “fronteira capitalista”, destaca que

A expansão da fronteira se dá no sentido de incorporar áreas e regiões como potenciais econômicos, dos quais se pode extrair mais-valia e proceder na acumulação por arte dos agentes capitalistas, quaisquer que sejam eles: latifundiários, empresas privadas, especuladores ou bancos, por exemplo, que se utilizam de muitos meios usuais (legais ou ilegais) como a compra e a grilagem de terras, mas que, atualmente, também acionam mecanismo de financeirização e internacionalização de terras e da natureza (ROUGEMONT, 2020, p. 11).

Violência que tem aumentado. De acordo com a *Agência Brasil* (2023)⁷⁶, “em 2022, foram registrados 2.018 casos de conflitos no campo, envolvendo 909,4 mil pessoas e mais de 80,1 milhões hectares de terra em disputa em todo o território nacional, o que corresponde à média de um conflito a cada quatro horas”, e indica o “incremento de 10,39% em relação ao ano anterior, quando houve o registro de 1.828 ocorrências totais de conflitos rurais”.

Conforme destacou o noticiário, com base nos dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), “essas ocorrências abrangem não apenas as disputas específicas pela terra, mas também a disputa por água, trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão, contaminação por agrotóxico, assassinatos, mortes e outros casos de violência”.

⁷⁶ Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-04/brasil-registrou-um-conflito-no-campo-cada-quatro-horas-em-2022#:~:text=Foram%20193%20pessoas%20atingidas%2C%20>. Acesso em: 26 jul. 2023.

Nas palavras de Isolete Wishinieski, coordenadora da CPT, este número foi o maior dos últimos dez anos, e “em plena pandemia”, lembra ela (AGÊNCIA Brasil, 2023, online). Um “dado alarmante é que, dos 47 assassinatos no campo registrados no Brasil no ano passado, 34 ocorreram na Amazônia Legal, o que representa 72,35% de todos os assassinatos no país”. “Ao todo, 181.304 famílias viveram diante da mira desse tipo de conflito no Brasil, o que dá 4,61% a mais que o registrado em 2021”. De acordo com o site, o relatório feito pela CPT

Descreve a região da maior floresta tropical do planeta como ‘palco de exploração e devastação, criando um verdadeiro campo minado, no qual foram atingidas 121.341 famílias de povos originários e comunidades camponesas em 2022’ [...]

Áreas de fronteira agrícola na Amazônia têm registrado índices crescentes de conflito. É o caso da Zona de Desenvolvimento Sustentável (ZDS) Abunã-Madeira (Amacro), que engloba 32 municípios localizados no sul do Amazonas, leste do Acre e noroeste de Rondônia, compreendendo uma área de mais de 454 mil quilômetros quadrados. A região tem sido palco de crescente número de conflitos por terra nos últimos anos, tendo como foco sobretudo comunidades tradicionais, como territórios indígenas. Em 2022, foram registrados 150 casos de conflitos por terra nessa região especificamente, o terceiro número mais alto dos últimos dez anos, segundo a CPT (AGÊNCIA BRASIL, 2023).

Em relação ao trabalho escravo, “o relatório da CPT indica que, ao longo de 2022, foram notificados 207 casos de trabalho análogo à escravidão no meio rural, com 2.615 pessoas envolvidas nas denúncias e 2.218 resgatadas, o maior número dos últimos dez anos”, e “em comparação ao ano anterior, o aumento foi de 29% no número de pessoas resgatadas e 32% no número de casos” (AGÊNCIA BRASIL, 2023). Do número de incidência e os respectivos estados,

O levantamento revela que o estado de Minas Gerais concentrou o maior número desse tipo de violência (62 casos com 984 pessoas resgatadas), seguido por Goiás (17 casos com 258 pessoas resgatadas); Piauí (23 casos com 180 pessoas resgatadas); Rio Grande do Sul (10 casos com 148 pessoas resgatadas); Mato Grosso do Sul (10 casos com 116 pessoas resgatadas) e São Paulo (10 casos com 87 pessoas resgatadas). Esses números referem-se exclusivamente às pessoas resgatadas no meio rural, que representam 88% desses casos no país. Os outros 12% são casos de trabalho escravo em áreas urbanas, que não são incluídas no relatório (AGÊNCIA BRASIL, 2023).

Dos praticantes do crime, “de acordo com a CPT, o agronegócio e as empresas de monocultivos são os principais responsáveis pela situação de trabalho degradante flagrada no país”, só “no setor sucroalcooleiro, por exemplo, 523 pessoas foram resgatadas no ano passado” (AGÊNCIA BRASIL, 2023, grifos nossos). Além disso, foram registrados 193 casos de intoxicação por agrotóxicos, resultando num “crescimento de 171,85% em relação ao

ano de 2021”; e o “número de famílias afetadas pela aplicação de veneno nas lavouras somou 6.831, o que representa 86% a mais que 2021 e o maior número registrado pela CPT desde 2010, quando esse tipo de violência passou a ser apurada pela Pastoral” (AGÊNCIA BRASIL, 2023).

Além disso, ao explicar o significado atual da fronteira capitalista, que mais do que compreender a fronteira como uma franja a ser ocupada (avanço ‘para frente’ da fronteira territorial como foi o caso da ocupação no século XX, do Centro-Oeste e Amazônia brasileira)”, Rougemont (2020, p. 11) entende

a fronteira como um novo nicho de mercado, dinamizando terras já descobertas e estocadas, porém, não mercantilizadas (expansão ‘para dentro’ das possibilidades de esgarçamento da fronteira capitalista, como é o caso da unidade de conservação e terras indígenas).

Para ela, isto evidencia “mecanismos atualizados de controle sobre a terra e a natureza” (GOUGEMON, 2020, p. 11). Esse contínuo e ininterrupto processo de violenta expropriação do povo do campo mostra que os métodos de “acumulação originária” não são um método de acumulação pré-capitalista ou arcaica, mas uma expressão direta da modernidade e do próprio desenvolvimento estrutural do capitalismo em relação a apropriação do solo e submissão do trabalho, fazendo sobretudo de negros, pardos, indígenas, caboclos e mestiços as principais vítimas do seu processo.

Diante de tais circunstância, muitas são obrigados a abandonar o campo e procurar abrigo ou novas possibilidades de vida e dignidade na cidade, na qual dificilmente poderão encontrar amparo. Pois os mesmos mecanismos que a expulsaram do campo a impedirão de conseguir alguns poucos metros terra para construir um lar também no cidade, tendo de se instalarem em manguezais, encostas, morros, margens de rodovias ou linhas férreas, e em áreas de riscos como os de desabamentos de terras, enchentes e outras intempéries.

De acordo com os dados do IBGE, provisoriamente produzidos em 2021 com o objetivo de identificar as comunidades mais vulneráveis para o planejamento de ações de combate a pandemia da Covid-19, mostra que, em menos de 10 anos, mais que duplicou o número de “aglomerados subnormais” no Brasil, passando de 6.329 em 2010 para 13.151 em 2019. Tratam-se de favelas nas quais, segundo critérios classificatórios definidos pelo IBGE, nas quais a população vive em “condições socioeconômicas e sanitárias precárias” e tem uma densidade de edificações considerada elevada. Situação verificada em 734 municípios e que

afeta 5.127.747 domicílios. Conforme conceitua o IBGE (2020, p.5), “aglomerados subnormais” são:

Formas de ocupação irregular de terrenos de propriedades alheia (públicos ou privados), para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizado por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas que apresentam restrições à ocupação” (IBGE, 2020, p. 5).

Além da ocupação irregular da terra e edificações, os “aglomerados subnormais” são caracterizados em razão da precariedade dos serviços públicos essenciais como iluminação elétrica, pública e domiciliar, abastecimento de água potável, esgoto sanitário e coleta de lixo, e esta urbanização fora dos padrões vigente refere-se “as faixas de domínios das rodovias, ferrovias, áreas ambientais e áreas contaminadas”. Tais fatos elucidam os elementos fundiários e raciais da questão urbana. Uma consequência direta da expropriação do povo do campo, logo, da “questão agrária” brasileira. São elementos difusos de uma mesma totalidade capitalista, trata-se da “diversidade dentro uma unidade” na qual a parte expressa o todo e o todo é a expressão das particularidades de cada elemento. Isto faz com que o problema do campo no Brasil seja insolúvel sem a solução do problema urbano, e que o problema urbano seja insolúvel sem a solução do problema rural.

Sem falar dos corriqueiros crimes socioambientais, como rompimentos de barragens, que destorem cidade e povoados inteiros, que tiram vidas e condições de vida de comunidades rurais, ribeirinhas, pescadores, indígenas e quilombolas. Os grandes empreendimentos agroindustrias, além de explorarem e expulsarem esses trabalhadores, concentrarem a terra e centralizarem riquezas socialmente produzidas, envenenam o solo, a água e drenam os recursos naturais, os quais se tornam *commodities* nas mãos de fazendeiros, empresários, monopólios e oligopólios típicos da economia capitalista e imperialista contemporânea financeirizada. Tudo com o testemunho, a conivência e mesmo o apoio (econômico e político) do Estado.

Todos esses fatores nos conduzem aos elos da exploração contemporânea do trabalho com o modo de produção escravista tradicionalmente conhecido no Brasil, do qual resultou uma questão agrária racializada e um racismo marcado pela desigualdade fundiária no país, havendo uma combinação visceral entre divisão racial do trabalho e desigual distribuição da terra. O elo mais direto, porém, do presente com a “escravidão” *sans frase* do século XIX, são as formas de escravidão encobertas dos séculos XX e XXI, denominadas de “escravidão contemporânea”.

De acordo com a CPT (2023), de 2003 a 2013, foram encontradas no Brasil, em média anual, 4 mil pessoas em condição análoga à de escravo, 85% delas no campo” (CPT, 2023, p. 226)”. Em nota, a CPT lembra que,

a partir de 2014, e durante 7 anos, este número ficou bem menor: ‘apenas’ 1 mil resgatados por ano, como se tivesse recuado a realidade da escravidão ou acontecido uma redução das vulnerabilidades que expõem determinados grupos ao risco de trabalho escravo. Os números de 2021 vêm desmentir essa hipótese: cerca de 2 mil trabalhadores e trabalhadoras foram resgatados pela fiscalização, um recorde desde 2013 (CPT, 2023, p. 226).

Conforme argumenta, esta baixa reflete mais uma diminuição das capacidades de fiscalização da prática escravista no Brasil, cujas instituições, pessoal e recursos passaram por uma desestruturação naquele período, do que uma baixa dos casos.

De acordo com Sálvio José Dias Rodrigues (2017, p. 2, grifos nossos), artigo: *“Espaços subalternos e trabalho escravo contemporâneo: migração e vulnerabilidade socioeconômica no Maranhão moderno”*, a partir de seus “estudo acerca do trabalho escravo no município de Codó”, recorda que “Flávia de Almeida Moura, ao se referir ‘às condições dos trabalhadores que foram resgatados de situações de escravidão contemporânea, [...] a precariedade da sobrevivência desses trabalhadores pode lhes conferir o termo ‘*escravos da precisão*’”. Além disso, Rodrigues (2017, p. 3) ressalta que “o trabalho escravo contemporâneo se nutre da precariedade e da falta de acesso dos trabalhadores a condições de vida dignas”. Este estudo centra-se em dois momentos. Primeiro, situa a “subjugação do sujeito como mercadoria, objetificado no trabalho escravo”, considerado “o ápice das condições impostas pelo modo de produção à força de trabalho”; segundo, “busca entender o Maranhão enquanto espaço subalterno a partir da transferência de valor que se dá no contexto do desenvolvimento desigual do capitalismo”, legando “a pobreza e a precarização da vida, evidenciada pelo trabalho escravo contemporâneo” (RODRIGUES, 2017, p. 3).

Mas o que é o “trabalho escravo contemporâneo”? Sua forma mais radical é, ainda hoje, aquilo que se denomina de “trabalho compulsório”, forçado, arbitrário, violento, degradador da condição humana, cerceador da liberdade e carrasco da dignidade da pessoa, tal como o escravismo pleno da escravidão moderna, dirigido a negros, pardos e indígenas. A diferença essencial em relação a escravidão plena do século XIX, que era vista e prestigiada à luz do dia, a escravidão contemporânea, terá de ser clandestina, ilegal e criminosa. Ao descrevê-lo, Rodrigues ressalta que “as denúncias de trabalho escravo seguem o que foi

descrito por Neide Esterci (2008), na mesma lógica de cerceamento da liberdade para garantir a força de trabalho quase gratuita, ou ainda, a condição de objeto particular que a mão de obra alcança”. Dessa maneira, constata o autor, “cada vez mais se percebe a participação do trabalho escravo contemporâneo dentro da estrutura de reprodução do modo de produção capitalista no Brasil e em sua modernização” (RODRIGUES, 2017, p. 3).

Também na escravidão contemporânea, o sujeito é alienado e reificados, na medida em que “os trabalhadores recrutados e aliciados para o trabalho escravo são mantidos como ferramentas, objetos, sem nenhuma condição de vida e sem dignidade. E os exemplos soam aos montes, divulgados pela mídia, em blogs, portais, jornais” (RODRIGUES, 2017, p. 3), como

o caso da denúncia feita pelo Ministério Público Federal (MPF) em agosto de 2014 de um produtor de café em Minas Gerais e que mantinha 20 trabalhadores alojados em casas rústicas e sem nenhuma condição de higiene, sem janelas pra ventilação, verdadeiros depósitos de gente (RODRIGUES, 2018, p. 4).

Embora seu caráter ilegal, desumano e criminoso, o problema da escravização contemporânea enfrenta a naturalização do escravagismo no Brasil, histórica e ideologicamente produzida, fazendo com a classe empresarial contemporânea escravista e seus intelectuais orgânicos se valham de estratégias jurídicas, situando, em várias circunstâncias, os casos de escravização dos trabalhadores simplesmente como processos trabalhistas, e não penais.

Exemplo é o que ocorreu no caso em que o Ministério Público Federal (MPF) moveu ação contra a Associação Desportiva Rural por manter, no período de funcionamento do empreendimento, pessoas em condições análogas ao trabalho escravo. Na denúncia, constava que os trabalhadores não possuíam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada ou qualquer outro documento de vínculo empregatício, bem como, não havia descanso semanal, ficavam disponíveis ao trabalho a qualquer hora, eram submetidos à sobrecarga de trabalho e excesso de jornada, não possuíam equipamentos de proteção, o alojamento era insalubre, minúsculo e sem ventilação, sem instalações sanitárias adequadas, com alimentação exposta, além de outras irregularidades¹. Apesar da situação degradante e do trabalho forçado, a interpelação da defesa apresentou como argumentação de que a situação era de violações da legislação trabalhistas. Isso faz crer que *os escravagistas naturalizam a agressão à dignidade humana apenas como descumprimento de legislações que regulam relações de trabalho* (RODRIGUES, 2017, p. 4, grifos nossos)

O autor relata que no estado do Maranhão

Essas situações tornaram-se corriqueiras e tratadas com naturalidade pelos empregadores. Como exemplo, a denúncia de 2009 contra a fazenda Abelha,

localizada no município de Codó-MA, que abrigava 36 trabalhadores mantidos como escravos. Segundo relatos dos trabalhadores, essa fazenda era de propriedade do grupo F.C. Oliveira, um dos maiores grupos empresariais da região e que ironicamente financia e participa de campanhas de erradicação do promovidas Governamentais ONGs) no município. Outra denúncia diz respeito a 29 trabalhadores utilizados por carvoaria e que estavam em situação degradante no município de Bacabal. Essas duas denúncias apresentam o fato de que ou empresas ou atividades associadas ao desenvolvimento do estado tem utilizado de trabalho escravo no seu funcionamento (RODRIGUES, 2017, p. 4).

O autor mostra ainda, a escravização de crianças e mulheres, como no caso denunciado pelo Ministério Público Federal, em 2013, que encontrou, no interior da Fazenda Santo Antônio, no Maranhão, “24 trabalhadores em condições *sub-humanas*, sendo 2 adolescente e 2 mulheres que eram mantidos em condições ilegais” (RODRIGUES, 2017, p. 5). Ou, ainda, “o caso que trouxe à tona o nome do juiz estadual Marcelo Baldochi, que no período da denúncia, em 2014, era titular da Comarca de Senador La Rocque no Maranhão”. Na sua fazenda, Pôr-do-Sol, “a equipe de fiscalização encontrou 25 pessoas, incluindo um adolescente, em condições de trabalho *escravo contemporâneo: sem carteira assinada, vítimas de servidão por dívida e de retenção de salário*” (RODRIGUES, 2017, p. 5). Das condições sub-humanas, “os fiscais ainda constataram que o alojamento da fazenda era precário e a alimentação inadequada, sem água potável e nem equipamento de segurança”. O desfecho foi a impunidade. Mesmo que o Código Penal (citado por Rodrigues), no Artigo 149, seja explícito quando afirma que

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (BRASIL, 1940).

Não foi esta a “interpretação” que prevaleceu para esse caso. Pois, “apesar da denúncia”, o mesmo

foi encerrado com uma derrota, tanto do ponto de vista material como simbólica para os trabalhadores e para o Ministério Público, já que evidenciou uma regressão na leitura da lei. Na defesa do juiz, o relator do processo no Tribunal de Justiça alegou que não havia prova material do crime, e que, ainda, não bastavam condições degradantes de trabalho, havia a necessidade de uma completa sujeição da pessoa e que tenha relação de trabalho com exercício de poder do indivíduo ativo do crime RODRIGUES, 2017, p. 5).

O que “fica evidente é que mesmo com as investigações e os fatos expostos”, na constatação de Rodrigues, “há uma ‘proteção’ em relação a alguns setores e categorias, tais como do judiciário, empresários e políticos. Todos esses exercem sua influência de várias

maneiras ou para barrar as fiscalizações ou para arquivar os processos que lhes envolvem” (RODRIGUES, 2017, p. 5). Outro fato corriqueiro é a participação de políticos, vez e outra identificados, a exemplo do “caso da fazenda Taiaçu II, no município de Vila Rica (MT), que pertencia ao irmão da Ministra da Agricultura Kátia Abreu, Luiz Alfredo Feresin”. Ali,

com jornadas de 11 horas diárias, 5 pessoas (sendo 2 maranhenses), os trabalhadores moravam em um alojamento sem energia elétrica ou água, com vaso sanitário inutilizado. Os equipamentos que eram fornecidos pela fazenda eram cobrados dos trabalhadores com descontos nos pagamentos, indo de encontro à lei que obriga o empregador a lhes fornecer esses itens (RODRIGUES, 2017, p. 6).

Apesar da lei a lei 6.514/1977, no seu artigo 166, obrigar empregadores a fornecerem equipamentos de proteção individual gratuitamente aos trabalhadores, este dispositivo legal também é desrespeitado. O que resulta na precarização das condições de trabalho quando os mesmos não são utilizados, aumentando assim o número de acidentes e o risco, por um lado, ou no endividamento dos trabalhadores, por outro, quando os custos desses equipamentos são transferidos aos próprios, resultando no seu débito para com o empregador, e isto reforça a “servidão por dívida”. Ignorando a citada lei,

a prática de se cobrar por equipamentos é tão naturalizada quanto o pagamento de salários baixos ou a não assinatura da carteira. Essa cobrança pode ser comprovada a partir dos cadernos de anotação de dívidas dos trabalhadores, artefato que tem se tornado raro nas fiscalizações em decorrência da modernização da prática (RODRIGUES, 2017, p. 6)

Portanto, “o trabalho escravo está imbricado na forma de expansão do modo de produção capitalista no Brasil”, e, conforme o Gomes (2018, p. 6), isso indica “que a modernização na agropecuária e na economia urbana não suprime o uso de formas de exploração do trabalho não capitalistas, mas sim, se apropria delas” (RODRIGUES, 2017, p. 7). O que, para ele, mostra que “a exploração do trabalho a partir do trabalho escravo na contemporaneidade não é fruto de anacronismos, mas sim, da modernização do modo de produção” (Rodrigues, 2017, p. 7). E explica ainda:

De certo, a expansão das fronteiras, como afirma Martins (1991), é um desdobramento da expansão territorial do capital e tem mobilizado mão de obra de outras regiões levando em consideração duas características. A primeira é a mobilização de mão de obra temporária, em que o trabalhador fica apenas alguns períodos do ano e retorna para seu local de origem. A segunda é a precarização das relações de trabalho visando à máxima exploração do trabalhador. Dessa maneira, *a mão de obra é apenas um elemento da produção capitalista, podendo ser descartada de acordo com a demanda.*

O agronegócio, por exemplo, não consegue manter a mão maneira efetiva nos locais de expansão e, por isso, precisa mobilizar em outras regiões. Ao mesmo tempo em que há uma necessidade de mão de obra temporária e precária, é preciso compreender que isso se dá com uma série de empecilhos, como, por exemplo, a não possibilidade de permanência dessa mão de obra por vários motivos, desde o custo de vida até o preço da terra etc. Outro empecilho é que as condições de vida que os migrantes muitas vezes enfrentam nas regiões de expansão se tornam fator de repulsão, num fluxo contrário ao que os atraiu (RODRIGUES, 2017, p. 7)

Mas os casos de escravidão contemporânea não estão apenas no campo ou tocam apenas empresas agrícolas, como também urbanos e industriais:

Empresas envolvidas nas mais diversas atividades aparecem, desde a criação de bovinos, construção civil, abertura de fazendas, cultivo de soja, milho, arroz, abacaxi, batata, dendê, café, cana-de-açúcar, produção carvão vegetal, produção de álcool, setor têxtil etc. Setores da economia que são anunciados como sendo os carros chefes da elevação do PIB exportação e, também, parte do discurso de modernização econômica do país. Essa constatação se junta ao fato de que, em 2013, pela primeira vez, o número de resgatados do trabalho escravo contemporâneo em zonas urbanas ultrapassou o número de libertados em zonas rurais. Dos 2.208 casos no país, 1.228 dos trabalhadores foram nas cidades, representando 56% do total. Em 2013, ao todo, foram resgatadas 849 pessoas do trabalho escravo na construção civil, superando o número de trabalhadores resgatados no setor agrícola (342 casos) e pecuária (276 casos). Do total de trabalhadores resgatados, 173 pessoas foram retiradas de trabalho escravo somente no município de Conceição de Mato Dentro, em Minas Gerais (RODRIGUES, 2017, p. 8).

Ao pôr em evidência o papel do “trabalho escravo contemporâneo”, e, sobretudo, o lugar preponderante do estado do Maranhão na sua reprodução, o autor conclui que o respectivo estado “tem desempenhado um papel importante na exportação de mão de obra barata para todo o país, cumprindo o papel de um reservatório de trabalhadores de baixo custo, que serve à necessidade do capital se expandir com pouco investimento em força de trabalho” (RODRIGUES, 2017, p. 20). Conclusão que, ademais do movimento desigual e combinado do capital que produz desigualdades regionais, vale não apenas para o Maranhão, em particular, mas para o papel da exploração escravista contemporânea em geral.

Noutro estudo, de autoria de Ana Monteiro Costa, Alexandre Chaves Bezerra e Daniela Dias Künn, artigo, “*Resistência e conflito nos territórios quilombolas: inserindo intitulos ambientais coletivos no debate sobre o reconhecimento de populações tradicionais brasileiras*”, ao abordarem o caráter da desigualdade na apropriação fundiária relacionada à desigualdade racial, direitos e cidadania no Brasil, defendem que

a luta pelo reconhecimento e regularização dos territórios quilombolas explicita duas outras estruturas perversamente excludentes do desenvolvimento socioeconômico do Brasil: a segregação racial, com a consequente cidadania seletiva, e a concentração fundiária, pautada na posse e uso individual da terra. Cidadania e direito de

apropriação do território são postos a prova, em contraposição à expansão do progresso (COSTA, MONTEIRO, KÜHN, 2018, 3).

A CPT (2023) divulgou, em 2023, o relatório acerca dos conflitos no campo em 2022. Ela tem como fontes os dados “do Ministério do Trabalho, órgão responsável pelas fiscalizações”, além de registrar “ações realizadas pelo Ministério Público do Trabalho e pelas polícias, por meio de registros oficiais e casos divulgados pela mídia; denúncias recebidas e encaminhadas à fiscalização pelos agentes da CPT, mesmo que não fiscalizadas, e o perfil dos trabalhadores resgatados cadastrados no programa Seguro-Desemprego” (MOTOKI et al, 2023, p.141).

Carolina Motoki (CPT), que contou com a colaboração de Drígina Rocha dos Santos e de Waldeci Campos de Sousa, traz uma síntese dos dados sobre o trabalho escravo no Brasil, apresentados com o seguinte título: “*De 1995 a 2022: o trabalho escravo contemporâneo a partir dos dados sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra*”. Conforme chamam a atenção, “neste texto, pela primeira vez, a Campanha *De olho aberto para não virar escravo*” analisa “em retrospectiva toda a série histórica de dados coletados de 1995 a 2022”. O intuito era “extrair o que essas informações nos apontam sobre a geografia do trabalho escravo, as atividades econômicas em evidência, as ações da fiscalização, as estratégias de empregadores e as políticas públicas” (MOTOKI et. al, 2022, p. 141).

Da tipificação, “Conforme o Código Penal Brasileiro, o trabalho ‘análogo ao de escravo’ se caracteriza por *trabalho forçado, servidão por dívidas, jornadas exaustivas ou condições degradantes*” (MOTOKI et. al., 2023, p. 242). Motoki ressalta que “basta uma dessas características para configurar o crime”, e chama a atenção para o fato de que, “além de negar direitos trabalhistas, o trabalho escravo atinge diretamente a dignidade da pessoa e, em muitos casos, sua liberdade, sendo uma grave violação aos direitos humanos”. Além de ser “resultado da máxima exploração capitalista da força de trabalho, que reduz a pessoa a uma coisa descartável, tratada com violência e desprezo. Como herança colonial, *a maior parte das vítimas é negra*” (MOTOKI, 2023, p. 142, grifos nossos).

Entre 1995 e 2022, foram resgatadas do trabalho escravo no Brasil 60.366 pessoas em 3.085 flagrantes. Outras 2.805 pessoas foram encontradas em situação de trabalho escravo, mas não foram resgatadas, totalizando 63.196 trabalhadoras e trabalhadores encontrados pelo Estado nessa condição.

Em 2022, o país registrou o maior número de resgatados do trabalho escravo dos últimos 10 anos e o maior número de flagrantes em toda a série histórica. No total, foram 2.516 trabalhadores libertados em 268 casos. Desses, 2.218 trabalhadores estavam em atividades rurais, em 203 flagrantes (MOTOKI et al., 2023, p. 144).

Em 2003 foi criado o I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, criando a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), que conta com a participação do governo e da sociedade civil. Além disso, em 2003, foi também, criada a “*lista suja*”. Motoki et al.(2023, p. 148) recorda que, a partir desta lista,

os empregadores flagrados utilizando trabalho escravo, após encerrado o processo administrativo no Ministério do Trabalho, passaram a ter seus nomes divulgados. Isso garante à sociedade conhecimento dos escravagistas, e mais: possibilitou que bancos públicos cortassem empréstimos e grandes empresas tirassem de suas listas de fornece dores aqueles que cometeram essa grave violação.

E mais, “a partir da lista suja, a ONG Repórter Brasil realizou investigações sobre cadeias produtivas, mostrando que *o trabalho escravo estava na origem de diversos produtos, no consumo interno e no mercado exterior*” (MOTOKI et al., 2023, p. 150, grifos nossos).

E foi, também, em 2023, que, conforme destaca a autora,

o artigo 149 do Código Penal passou por nova redação, dando centralidade à proteção da dignidade dos trabalhadores ao incluir como elementos caracterizadores do trabalho escravo o trabalho forçado, a servidão por dívidas, a jornada exaustiva⁷⁷ e as condições degradantes de trabalho (MOTOKI et al., 2023, p. 148).

A autora destaca, que, em 2007,

tivemos o ano com o maior número de trabalhadores resgatados no Brasil: foram 6.038. Destacaram-se os casos na cana da Pagrisa (Ulianópolis/ PA) e da Debrasa (Brasilândia/MS), dois dos maiores resgates já realizados, com mais de mil trabalhadores em cada um. No Mato Grosso do Sul, dos 1.011 trabalhadores na Debrasa, *mais de 800 eram indígenas, tratados em piores condições que os demais*. Em 2005, outro grande resgate havia acontecido no Mato Grosso, na Destilaria Gameleira, em Confresa, também com mais de mil trabalhadores. A mesma destilaria, pertencente ao Grupo Eduardo Queiroz Monteiro, foi flagrada pelo menos outras duas vezes utilizando mão de obra escrava (MOTOKI, 2023, p. 150, grifos nossos).

Motoki et al. recorda, ainda que, “depois de muitos anos de articulação, foi possível aprovar, em 2014, até uma emenda constitucional que prevê o *confisco de propriedades que*

⁷⁷ Da exaustão do trabalho, a cana estava entre os mais degradantes: “O sistema de trabalho na cana é extremamente duro: os trabalhadores são transformados em máquinas de corte. Eles ganham por produção, o que garante disciplina e elevada produtividade, realizando milhares de movimentos repetitivos por dia sob sol forte. Naquela época, a queima na antes da colheita era permitida, o que os submetia à quentura do chão e às cinzas. Nos anos 2000, um único trabalhador cortava, em média no estado de São Paulo, entre 12 e 15 toneladas de cana por dia. Para isso, enfrentava dores, mutilações, câibras e desmaios, precisando tomar soro, analgésicos e anti-inflamatórios para aguentar a lida. Infelizmente, entre 2004 e 2011, 24 trabalhadores não resistiram e morreram por exaustão, segundo o Serviço Pastoral do Migrante [...] Em 2022, houve o maior número de resgatados na cana desde 2009: 368 trabalhadores em cinco casos em Minas Gerais, 100 trabalhadores em quatro casos em Goiás e 54 trabalhadores em um caso no Mato Grosso do Sul” (MOTOKI et al., 2023, p. 150).

comprovadamente utilizem trabalho escravo, com sua destinação à reforma agrária ou urbana” (MOTOKI et al., 2023, p. 153-154). Mas isto está apenas no papel. Ao mostrar como “o agro é escravista”, registra que,

Entre 1995 e 2022, do total de resgatados, apenas 10% estavam em atividades não rurais. Essa tendência apresentou variação entre 2011 e 2014 construção civil, em função dos resgates na com pico de mais de 800 resgatados em 2013, quando a proporção entre escravizados em atividades rurais e não rurais ficou em 50%. Entre 2015 e 2020, a proporção das atividades rurais em relação ao total ficou em 73% (MOTOKI et al., 2023, 155, grifos nossos).

E, desse modo, destacam: “chegamos a 2022 com uma participação das monoculturas no número de resgates do trabalho escravo”, acrescentando o fato de que “essas atividades têm tido um peso cada vez maior na economia brasileira, com o interior do país se transformando em um grande celeiro exportador para a China e a Europa” (MOTOKI et al., 2023, p. 156). Conforme demonstraram os dados sintetizados,

o avanço das monoculturas tem impactado comunidades tradicionais e contribuído para uma nova geografia de pastagens. Ao avançar sobre o Cerrado, principalmente, as monoculturas de grãos empurram o desmatamento para a formação de pastos em direção à Amazônia, em uma destruição compartilhada.

Em 2022, foram encontradas 2.218 pessoas em condição de trabalho escravizado no campo brasileiro, o que corresponde a 88%.

Se detalharmos ainda mais as atividades, observamos que 62% dos resgatados estavam trabalhando na cana e principalmente em monoculturas: (MG, GO e MS); outras lavouras temporárias (com de soja com destaque para GO, MA, MT, PI e RO, e alho o em MG e no RS); lavouras permanentes café (com destaque para as colheitas de em MG maçã em SC e RS), e monocultivos de árvores (GO, MA, SP e MS). Tomando também os é casos na pecuária, os números não mentem: *é o agro quem mais escraviza no Brasil*. Em 2021 não havia sido diferente: 90% das pessoas foram escravizadas em atividades rurais, e 64% em monoculturas (MOTOKI et. al., 2023, p. 156, grifos nossos).

Minas Gerais se destacou. Pois, em 2022, “dos 2.516 resgatados, 1.062 (42%) estavam em Minas Gerais em 75 dos 268 casos do Brasil (27%)”. Para os autores, esses números significativos são resultado do trabalho e empenho de “uma Superintendência do Trabalho forte e determinada, que criou há anos uma divisão especializada no combate ao trabalho escravo”, fazendo com que Minas ganhe “protagonismo no número de ações e resgates” (MOTOKI et al., 2023, p.156). Dos resgates: 368 foram na cana-de açúcar em 5 casos; 157 em lavouras temporárias de alho em 4 casos; 151 em carvoarias em 21 casos; 110 em lavouras

de café em 14 casos; 18 pessoas resgatadas de exploração sexual em 1 caso (Uberlândia); 3 pessoas em trabalho escravo doméstico em 3 casos.

O trabalho escravo doméstico é também incidente. Os mesmos autores registraram que

Em 2021 e 2022, foram flagrados 64% de (pelo menos) 73 casos de trabalho escravo doméstico alcançados pela fiscalização no Brasil. Nos dois anos, foram resgatadas pelo menos 51 pessoas, *majoritariamente mulheres negras, até mesmo idosas*, há anos ou até décadas na mesma condição. Muitas das denúncias foram realizadas por vizinhos, apontando para a importância da vigilância da comunidade, que, de olhos abertos, identifica e relata a violação às autoridades competentes. Os casos dos últimos dois anos aconteceram em diversos estados brasileiros, além do DF, BA, GO, MG, MT, PA, PB, PE, RJ, RN, RS e SP. Além disso, duas pessoas foram encontradas em situação de trabalho escravo doméstico, mas não foram resgatadas: uma no Mato Grosso do Sul e outra em São Paulo (MOTOKI et. al. 2023, p. 157, grifons nossos).

Assim, concluem que

Desde 1995, se encontrou trabalho escravo em todos os estados brasileiros, em diversas atividades econômicas, no campo e nas cidades. Mesmo em grandes centros urbanos, foram libertados trabalhadores em condições extremamente degradantes de trabalho, aprisionados por dívidas impagáveis. É o caso de confecções que fornecem roupas para grandes marcas, a partir de 2006. Até 2022, na atividade, foram resgatadas 735 pessoas em 62 flagrantes de trabalho escravo, a maior parte imigrantes latino-americanas em São Paulo (MOTOKI et. al., 2023, p.257).

Em *Nota pública (2022): “De olho Aberto para não virar escravo...”*: Sigamos em *campanha!*”, a CPT registrou que “de 2003 a 2013, foram encontradas no Brasil, em média anual, 4 mil pessoas em condição análoga à de escravo, 85% delas no campo”, e que, de 1995 a 2022, foram mais de 60 mil casos.

Mas, a partir de 2014, e durante 7 anos, este número ficou bem menor: “apenas” 1 mil resgatados por ano, como se tivesse recuado a realidade da escravidão ou acontecido uma redução das vulnerabilidades que expõem determinados grupos ao risco de trabalho escravo. Os números de 2021 vêm desmentir essa hipótese: cerca de 2 mil trabalhadores e trabalhadoras foram resgatados pela fiscalização, um recorde desde 2013⁷⁸ (CPT, 2023, p. 226).

Outro dado importante é a presença expressiva do trabalho escravizado no Sudeste, e nas atividades dos agronegócios.

⁷⁸ Como destaca Motoki et al. (2023, p. 142), “Se os dados nos dizem muito, por outro lado é importante ressaltar o que eles silenciam. Nem sempre um maior número de trabalhadores resgatados ou de casos identificados significa que o trabalho escravo aumentou. Pode representar que estão sendo empreendidos mais esforços para fiscalizar e, assim, o problema tem se tornado mais visível. Da mesma forma, uma redução nos dados não significa que o trabalho escravo diminuiu. Sendo o trabalho escravo um problema estrutural da sociedade brasileira, verificamos que, quanto mais se abre o olho, se denuncia, se fiscaliza, mais casos aparecem”.

O fato de a metade dos resgates de 2021 ter sido realizados na região Sudeste, principal mente em Minas Gerais, é bastante significativo, mas, a contrário, indica que pouco se tem conseguido fazer no Norte onde, até 10 anos atrás, mais da metade das operações e dos resgates eram realizados. *O fato de entre um terço e a metade dos resgates dos últimos 4 anos ter sido feitos nas monoculturas do agronegócio também merece ser examinado com atenção. Agro é pop?* (CPT, 2023, p. 27, grifos nossos).

E, conforme reconhece a própria entidade, a escravidão disfarçada de hoje, assim com a escravidão *sans frase* do passado, também tem cor.

A conta de 60 mil pessoas encontradas em condição análoga à de escravo, desde 1995, já foi ultrapassada. Denunciado, pressionado nacional e internacionalmente, o Estado foi obrigado a tomar alguma postura e a lançar mão de políticas, inicialmente na área da repressão e, aos poucos, mas ainda muito pouco, da prevenção e da inserção.

Pois o crime do trabalho escravo, sim, continua a existir e, na sua trilha, os crimes que com ele caminham juntos, no bojo de um modelo de desenvolvimento perverso: *desmatamento, grilagem, envenenamento, destruição dos ecossistemas, genocídio, racismo. (Sim! Ainda hoje, escravidão tem cor!)* (CPT, 2023, p. 227, grifos nossos).

Com razão a CPT constata que a realidade sobre a qual repousa o trabalho escravizado é agravada através dos “efeitos da reforma trabalhista”, 2017, “da flexibilização e do liberalismo imposto pelo Estado, o corte dos orçamentos, a explosão do desemprego, a pejetização e a uberização maquiadas em empreendedorismo e, por último, a pandemia” (CPT, 2023, p.238).

Por isso, enfatiza a entidade: “*Trabalho escravo existe, sim! E nosso grito segue imprescindível*”. Conforme denuncia:

Estamos ainda longe de ter alcançado a meta assumida: a erradicação do Trabalho Escravo. Muitas vezes com novas roupas, mas sempre repetindo os piores atributos da degradação e da humilhação, este crime – uma das manifestações mais visíveis do Tráfico de Pessoas – é ainda brandamente punido e continua tripudiando sobre a dignidade de milhares de trabalhadores/ as ‘escravos/as da precisão’: *no campo e na cidade, migrantes e imigrantes, homens negros em sua grande maioria, também mulheres* (ainda que invisibilizadas, especialmente no trabalho doméstico), *adolescentes, idosos, indígenas, quilombolas* (CPT, 2023, p. 139).

Por tudo isso, são as pessoas negras e indígenas os principais alvos da expropriação fundiária, são elas “que recebem os piores salários, que estão na parcela mais pobre da população, que são as maiores vítimas da violência de estado” e das classes dominantes. A Oxfam Brasil denuncia que “brancos ganham 68% a mais do que os negros (IBGE, 2019) ”; “65% das casas chefiadas por pessoas negras estão em situação de insegurança alimentar

(Rede Penssan) ”; “mulheres negras são 28% da população, mas ocupam apenas 5,6% das cadeiras da câmara dos deputados”; “negros são 84% das pessoas mortas em ações policiais no Brasil (Anuário Brasileiro de Segurança Pública) ” (OXFAM, 2023, online).

É assim que, historicamente, a tríade capital, terra e trabalho formam a Santíssima Trindade da questão agrária e racial, e da formação social brasileira como um todo, constituindo os elementos básicos a partir dos quais tudo o mais tem se formado, multiplicado, diversificado, se desenvolvido, travestido e transmutado, para que tudo mude e, ao mesmo tempo, se conserve. Ou seja, para que o negro continue subalterno, explorado, pauperizado e subjugado; para que continue habitando as camadas mais precárias e humanamente degradadas da superpopulação relativa; vivendo na informalidade; ocupando os altos índices de desemprego e baixos índices de renda; sendo sempre o primeiro a ser atingido pela desvalorização da força de trabalho e pela superexploração/precarização, sobretudo as mulheres negras, que cumprem as mais longas jornadas e recebem os menores salários, realizam o trabalho reprodutivo não remunerado e invisibilizado, fruto de uma dominação patriarcal característica da sociedade de exploração de classe, raça e sexo, que permite extrair da mulher negra trabalhadora mais trabalho excedente do que ao homem, isto é, trabalho não pago, mais-valia. Homens, mulheres, crianças e idosos negros, pardos, pretos, mestiços, indígenas, não brancos, trabalhadores brancos pobres e miseráveis – brancos de pele e pretos por condição –, são assim todos afetados, em variados graus, pelas transformações recentes do mundo do trabalho (ANTUNES, 2009, 2020) e pelo aumento da superexploração. Fenômeno que vem se intensificando através do assim chamado processo de *uberização*, informatização e flexibilização das relações de trabalho entre empregador e empregado, resultando na fragilização dos contratos em favor das empresas privadas, muito das quais operam com TI (Tecnologia da Informação) ou TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): aplicativos, *datacenters*, *softwares*; plataformas digitais, redes sociais etc. (VELOSO, 2011; ANTUNES, 2020).

A estas condições de exploração, dirigidas aos estratos racializados da classe trabalhadora, apoia-se e lhes dá apoio à ideologia do empreendedorismo e individualismo, um subproduto do neoliberalismo em moda atualmente, demonizador do Estado e paladino da privatização. Assim, a ideologia empreendedora individualiza, mistifica, moraliza, teologiza e ideologia a “questão social”, concomitantemente à contrarreforma do Estado, às políticas de austeridade fiscal, de arrocho salarial, à inflação e juros altos, às más condições de moradia, de saneamento básico e infra-estrutura precária, às políticas sociais minimalistas, focalizadas,

seletivas e assistencialistas destinadas aos pobres, sob influência dos organismos internacionais que representam o imperialismo, o capital monopolista e financeiro.

Esse é o legado histórico do modo de produção escravista brasileiro e da divisão sociorracial e sexual do trabalho em nossa formação social: a desigualdade em todas as suas formas, cores e intensidades. A fórmula é simples: quanto mais melanina, mais desigualdade.

Constitutiva assim do capitalismo, a divisão racial do trabalho continua a desumanizar as condições de vida das pessoas negras, indígenas e mestiças como a condição de valorização do capital e acumulação capitalista, alienando-as como proletariado negro-indígena e mestiço nas relações sociais, fazendo-os ainda de objetos da violência e da expropriação fundiária, do avanço e modernização conservadora da agricultura capitalista sob a formas do agronegócio, do hidronegócio, da mineração, do extrativismo predatório etc.

Tratam-se de enormes massas de contingentes humanos desalojadas pelo capital, o qual avança através do desflorestamento, da privatização das terras e dos recursos naturais, e da intensificação da fronteira agrícola, lançando essas massas no olho dos conflitos fundiários e da crueldade humana, relegando-as a incerteza, a iminente expulsão, os despejos, as reintegrações de posses, as remoções, as inundações, os desabamentos e os desmoronamentos. Ficam vulneráveis à “escravidão contemporânea”, sujeitos à violência, aos riscos de morte, assassinato, chacina, criminalização, genocídios e impunidade.

Assim se dá a divisão racial do trabalho na sua relação intrínseca com os fenômenos da alienação e fetichismo na sociedade de classes brasileira, que implicam na desvalorização humana do negro, incidem na sua desigualdade econômica, social e política, e na estrutura ideológica racista da nossa formação social, repleta de estigmas e preconceitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É nossa missão iluminar o velho mundo; nossa almenara é a liberdade.
(Luiz Gama, 1869)⁷⁹

A revolução dos “escravos”, no Brasil, se confunde com a revolução política dos brancos feita pelo alto, pois foram simultâneas e na sua fase tardia, ambas foram levadas a cabo praticamente pelas mesmas personagens. Neste ponto, fazem desaparecer a participação dos negros nos processos históricos que também minavam a escravidão, invisibilizando o papel dos negros como sujeitos na história do Brasil, conforme procuramos elucidar.

O trabalho escravo, que “era o esqueleto que sustentava os músculos e a carne da sociedade escravista, porque era o produtor da riqueza geral” (MOURA, 1990, p. 14), havia cumprido o seu papel. Após gerações e gerações serem consumidas nos engenhos, nos cafezais, algodoais, minas, fazendas e cidades, na lavoura e na casa grande, fertilizado o solo com seu trabalho e com sangue, tantas vezes derramado, “escravos” se tornavam, doravante, desnecessários e onerosos para os setores mais dinâmicos da economia brasileira. Os quais, depois de ter contado com o apoio da lei de terras, 1850, com a política imigrantista e seu projeto branqueador, e finalmente com uma abolição lenta, segura e gradual⁸⁰, podiam agora introduzir trabalhadores livres e formas de trabalho assalariados ou semi-assalariado em suas fazendas.

Existem duas maneiras opostas de interpretar esses conteúdos: Uma afirma que a abolição foi uma obra dos brancos tão somente, que os “escravos”, negros e indígenas se viram passivos e, desse modo, as elites agrárias impuseram o seu projeto de abolição lenta, segura e gradual como quiseram. A outra é a que propusemos ao discorrer esse estudo, na qual os negros, indígenas, escravizados, os aliados abolicionistas e emancipacionistas é que lenta e gradualmente foram desfraldando a liberdade, não como queriam, nem, certamente, no tempo que desejavam, mas conforme condições materiais, sociais e políticas dadas. Lembre-se que “os homens fazem sua própria história, mas não fazem de modo arbitrário, em

⁷⁹ Fragmento da “Carta ao mui ilustre e honrado Sr. Comendador José Vergueiro”, escrita por Luiz Gama, em 1869, se manifestando contra o projeto de “*emancipação gradual dos escravos, dentro do extraordinário prazo de trinta e dois anos!*”. Projeto este defendido por políticos limeirenses (SP). Gama os repudiou veementemente, a ponto de escrever: “*Por Deus, democratas limeireses, que as cabeças e as riquezas dos senhores não valem, na balança fatal dos sacrifícios, os gemidos de um só escravo, por tempo tão dilatado*” (GAMA, 2021, p. 33- 35, grifos nossos).

⁸⁰ Vide as leis para “*inglês ver*” da primeira metade do século XIX; a Lei Euzébio de Queiroz, 1850; Lei do Ventre Livre, 1871; Lei do Sexagenário, 1865, e, finalmente, a Lei de Abolição, 1888.

circunstâncias por eles escolhidas, mas nas circunstâncias que encontram imediatamente diante de si, determinadas por fatos e pela tradição” (MARX apud Luckács, 1979, p. 83). Uma via haitiana teria sido melhor para nossos antepassados? Às vezes, o problema da escravidão brasileira se resume a este dilema em algumas interpretações. Porém, trata-se de um falso problema, e a história mostra ser descabida a comparação, pois a revolução dos “escravos” brasileiros possui uma via própria, particular, lenta, ainda assim, uma revolução, uma transformação radical da sociedade e da história na qual os escravizados participaram passiva e ativamente, como objetos e como sujeitos, constituindo um antagonismo nas relações sociais de produção, transformado em luta de classes: o motor da história (MARX; ENGELS, 2008). Nesse caso, se o resultado da nossa abolição não foi o que alguns cientistas sociais desejam *a posteriori* e anacronicamente, ou seja, uma revolução clássica de tipo haitiana ou, se quiser, uma *via* haitiana, ele não foi, contudo, por outro lado, uma simples obra dos brancos. Mas o produto histórico das relações sociais escravistas e suas contradições internas.

Há, ainda, dois extremos contrários e igualmente problemáticos nos quais podem inferir essas duas interpretações. Numa ponta está aquela que vê a abolição como “concessão” simplesmente; noutra como “conquista” tão somente. Da nossa, ela não é pura concessão nem pura conquista. Situa-se no campo das contradições e antagonismos, sendo o resultado das correlações de forças e, portanto, a síntese de suas determinações. Um produto do embate antagônico entre escravidão e liberdade, entre senhores e escravos, brancos e negros, escravizadores e emancipadores, sobretudo, entre as classes que exploram e as que são exploradas. Se insistirmos na ideia de que foi uma concessão, teremos de admitir, então, que a abolição significou aquele tipo de concessão na qual a monarquia “cedia o anel para não perder os dedos”, e mesmo assim, sua ação foi tardia e ela perdeu a Coroa.

Dessa maneira é que liberdade e escravidão, abolição (1888) e golpe de Estado (1889), revolução social (fim do escravismo) e revolução política (fim do império), paternalismo e autoritarismo se mesclam, se fundem e confundem na realidade brasileira, embaralham a cabeça de analistas e fazem, muitas vezes, com que o carrasco se apresente como o herói.

Com a abolição sem reparação e o golpe de Estado contra o Império estavam criadas as condições sociais básicas de manutenção dos padrões de superexploração da força de trabalho no Brasil, da segregação sociorracial, e da atuação autoritária das elites no Estado brasileiro. Aqueles eventos haviam fornecido os modelos básicos da economia, da sociedade e da política, que serão adotados a partir de então, fazendo-se raros os momentos de democracia política e que a “democracia racial” seja um mito, que os golpes de Estado se tornem

corriqueiros e a modernização do país se faça de modo conservador, fruto de autocracias burguesas (FERNANDES; 1975; MOURA, 1988; NETTO, 2011b), deixando os negros esquecidos pelas políticas públicas até recentemente.

Nas interpretações do Brasil, a nossa violenta formação sócio-histórica, bem como o caráter autoritário da economia política, é associada às teses das “vias”: via não clássica da “revolução brasileira” (PRADO JR., 2014, FERNANDES, 1975, 2004); a via da “revolução burguesa no Brasil”, feita de modo controlado pelos brancos e entre os circuitos das classes dominantes, agrária e urbana, contra os “de baixo” (FERNANDES, 1975); a via da transformação “pelo alto” (COUTINHO, 2000) e da conciliação entre os estratos da classe dominante contra os segmentos democratizantes da sociedade (IANNI, 2004); a “via passiva”, inspirada na análise gramsciana (GRAMSCI, 2011; COUTINHO, 2000, 2012); e a “via de tipo prussiana”, inspirada na análise de Lênin (1980). Há, ainda, vias de caráter “bonapartista” ou semibonapartista, representando forças que flertam com o fascismo ou emitem características fascistizantes (DEMIER, 2016; MATTOS, 2019; CALIL, 2019). Suas expressões são figuras autoritárias e regimes militares, como aqueles nos quais se desenvolveu uma espécie de “cidadania regulada” (SANTOS, 1979), e tiveram como fruto, subsequente, uma “democracia restrita” (FERNANDES, 1975) ou “blindada” (DEMIER, 2017), a qual, mesmo sendo restrita, blindada, focalizada, seletiva e assistencialista, esteve sempre na iminência de cair, como de fato caiu muitas vezes.

Misturado ao autoritarismos e golpes políticos, militares ou institucionais – o último ocorreu em 2016 –, conclui-se que o capitalismo dependente brasileiro, além de antidemocrático e antinacional, se mantém racista.

Tal qual o modo de produção escravista, o modo de produção capitalista continua se nutrindo de uma divisão racial do trabalho e da exploração racial da classe trabalhadora. Logo, o antirracismo emancipatório é, necessariamente, democrático e anticapitalista. José Paulo Netto (2022) tinha razão quando afirmou que “a democracia política e o capitalismo são visceralmente incompatíveis”⁸¹. Motivo porque defendemos uma sociedade sem classes, sem exploração, opressão, discriminação ou preconceito de nenhuma natureza⁸². A luta anticapitalista, nesse sentido, é uma condição do enfrentamento ao problema da propriedade privada da terra no Brasil, e cada pequena conquista em sua democratização a favor do

⁸¹ Live disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yNPlw-w417U>. Acesso em: 15 mai. 2022.

⁸² Tal perspectiva está de acordo com o Projeto Ético-Político das/os assistentes sociais, portanto com os princípios fundamentais do seu Código de Ética/1993, com a Lei que regulamenta a profissão, 8.662/1993 e com a Diretrizes Curriculares da ABEPSS para o Curso de Serviço Social/1996, e outras leis complementares regidas por seu projeto profissional.

trabalho é uma conquista contra o capital (eis a importância da reforma agrária no século XXI). Cada pequeno avanço é um passo adiante contra à exploração do trabalho e à divisão sociorracial, típicas do mundo escravista burguês, na qual a produção é sempre social e a apropriação da riqueza é cada vez mais privada.

Conforme analisamos, nosso ponto de partida para o entendimento do racismo no Brasil e seu elo originário, o modo de produção escravista colonial, era o de que a luta entre brancos e negros, antes de mais nada, tratava-se de uma luta de classes. Contra interpretações divisionistas que jogam explorados contra explorados, trabalhadores contra trabalhadores e oprimidos contra oprimidos, destacamos que, ao mencionar a hegemonia de uma classe dominante branca, portanto, etnocêntrica, nos referimos não a trabalhadores brancos pauperizados, evidentemente, oprimidos e explorados como os negros, ainda que em escalas variáveis. A solução entre brancos e negros no interior da classe trabalhadora trata-se de construir unidade e não cisão; exige uma união racial e classista; o estabelecimento de uma sincera e autêntica solidariedade entre os produtores diretos, empregados e desempregados, formais e precarizado, brancos e negros, homens e mulheres, contra todas essas explorações. Nos referimos, isto sim, a classe dominante, exploradora, por ventura branca: historicamente o colonizador, o senhor de escravos e de terras, reis, rainhas, imperadores; os capitalistas e latifundiários, banqueiros, proprietários do capital portador de juros ou do capital financeiro, ricos empresários e especuladores, expropriadores da humanidade e proprietários privados dos meios de produção. Eles são vinculados, ainda, a uma classe pequeno-burguesa ou média: burocratas, políticos, militares, juristas, intelectuais etc., subordinados e dependentes, perpetuadores das vontades da classe etnocêntrica e dos objetivos do imperialismo.

Tal premissa consiste em reconhecer que a classe dominante é particularmente branca, mas a ideologia da branquitude é universal, abrangendo segmentos de todas as classes e raças. O que torna ainda mais difícil, e improvável, desracializar a exploração de classes sem subverter a própria ordem que permite a existência das classes. Numa tessitura social desta natureza, *o interesse etnocêntrico da classe dominante aparece como se fosse o interesse de todas as classes e raças*, numa alusão ao que já observaram Marx e Engels (2009) ao dizerem que “os interesses dominantes são, em todas as épocas, os interesses das classes dominantes”. Na sociedade na qual o racismo é uma categoria de exploração, ninguém gostaria de ocupar o lugar que o negro ocupa na economia, nas relações sociais e na consciência do senso comum ou da pseudociência; de ser tratado ou interpretado como é tratado e interpretado o negro, na prática e no pensamento hegemônicos da modernidade. Um

racismo que foi aflorado com o conservadorismo fascistizante, este esgoto a céu aberto reascendido nos últimos anos no Brasil e no mundo.

Para os objetivos deste estudo, como observou Fanon (2008, p. 26) ao pretender “liberar o homem de cor de si próprio”, limitamos a consideração de “dois campos: o branco e o negro”. Esses dois extremos abarcam elementos essenciais do racismo que reservam, principalmente às mulheres e aos homens pretos, os graus mais elevados da exploração na produção do valor, ou da desvalorização do trabalho, o que é a mesma coisa. Considerando, portanto, a *unidade classe-raça*, que já nasceu associada ao antediluviano *sexismo e patriarcado* – estes também, por ventura, etnocêntricos e europeus –, tudo começou com a simples e antagônica divisão entre esses dois campos⁸³, o branco e o negro, na qual a raça é a classe, e a classe é a raça. Uma divisão que nasceu voltada para a acumulação originária de capital, e só pode terminar com o fim do capitalismo. Esta é a mãe de todas as hipóteses que perpassaram nosso manuscrito.

Fanon (2008, p. 28), que empreendera uma obra de análise psicológica destacou, no entanto, que “permanece evidente que a verdadeira desalienação do negro implica uma súbita tomada de consciência das realidades econômicas e sociais”. Ele ressaltou que “só há complexo de inferioridade após um duplo processo: inicialmente econômico; em seguida pela interiorização, ou melhor, pela epidermização dessa inferioridade”. Teoricamente, não seria novidade destacar que as saídas para os problemas aqui tratados apontam para a imprescindível união da mulher e do homem negros, índios, pardos e mestiço, trabalhadores não brancos e brancos explorados, unidos como classe, organizados contra a exploração universal dos trabalhadores pelo capital. Mas, simultaneamente, elas devem apontar, também, para a necessidade de que a classe, em sua generalidade, assuma a pauta antirracista e tome a luta particular dos negros como a luta de todas as categorias da classe trabalhadora, fazendo da luta negra uma luta classista e de sua particularidade uma universalidade, orientados para uma verdadeira revolução humana.

Desse modo, para que o negro se veja e lute como classe, no sentido de uma *classe para si*, é necessário igualmente que a *classe em si*, isto é, organizações do proletariado rural e urbano, partidos, movimentos, sindicatos etc., se vejam e lutem conscientemente como negras, aberta e radicalmente contra o racismo, tal qual contra o capitalismo e a exploração patriarcal e sexual que recai sobre as mulheres e, majoritariamente, sobre as mulheres pretas e indígenas. É preciso, pois, que a luta negra seja classista e que a luta de classes seja

⁸³ Incluindo a população indígena junto à população negra, parda, mestiça dentre outras.

antirracista. Que, além disso, ela seja anticapitalista, antissexista e antifascista. Eis a unidade teórica e, sobretudo, política que pode render frutos e, a nosso ver, tem a capacidade de, a longo prazo, elevar os padrões democráticos, eliminar o preconceito racial e subverter a velha ordem burguesa que nos expropriou e escravizou, e que ainda explora, escraviza, expropria e extermina, conforme tentamos demonstrar.

Quando as organizações da classe trabalhadora enegrecerem sua teoria, e esta tornar-se orgânica em sua existência e *práxis* cotidiana, ela fará sentido para o povo pobre e poderá penetrar como uma almenara da liberdade na consciência das massas, exploradas e degradadas há séculos pela escravidão do capital.

Assim renovada, enegrecida e racializada a teoria revolucionária – sem a qual não há ação revolucionária, conforme já destacou Lênin – ela poderá conquistar o apoio do proletariado negro, das populações pretas moradoras das favelas, dos povos da floresta, dos quilombos, caboclos, pescadores, ribeirinhas, mulheres camponesas, sem terras e tantos outros amalgamados na pobreza e na exploração, os quais formam a verdadeira maioria, contêm a força social adormecida mais potente da sociedade e estão espalhados em todo o território, no campo e nas cidades. Nesse momento, poderá ter início uma autêntica revolução brasileira, não importa por que via, será uma via legítima, revolucionária e inédita.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J.A. *A unidade estrutural entre questão agrária e “questão social” no capitalismo brasileiro*. Tese (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 131 fls. 2019.

_____. As soluções políticas “pelo alto”: uma reflexão sobre os direitos humanos e a democracia no Brasil e suas expressões no contexto de pandemia. *Latinidade*, janeiro-julho 2021 - Rio de Janeiro: UERJ. IFCH. Nucleas, 2021. v. II, p. 33-49.

ALMEIDA, J. A.; BEZERRA, C. S. Questão agrária: capitalismo e proletarização rural no Brasil. *Em Pauta*, Rio de Janeiro. 1º Semestre de 2018 - n. 41, v. 16, p. 122-138.

ALMEIDA, S. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA MELLO, L. I. John Locke e o individualismo liberal. In: WEFFORT, F. C. *Os clássicos da política 1*. São Paulo: Ática, 2006, p. 79-110.

ANTUNES, R. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: _____. (org.). *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, R.; BRAGA, R. (Orgs.) *Infoproletários – degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009.

ASSIS, M. *Memórias póstumas de Brás-Cubas*. São Paulo: Moderna, 1999

BEHRING, E. R., BOSCHETTI, I. *Política Social: fundamentos e história*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEZERRA, C. S. A questão agrária no Brasil e os desafios contemporâneos ao Movimento dos Sem Terra: uma análise sobre estratégias produtivas e políticas do movimento. In: ABRAMIDES M. B. et al, (Org.). *Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária*. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2014, v. 1, p. 136-152.

BOECHAT, C. A., TOLEDO, C. de A., & LEITE, A. C. G.. Arqueologia da questão agrária no Brasil: do labor grabbing ao land grabbing. *CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária*, v. 13, n. 31, p. 57-82, dez., 2019. Disponível em:

<https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/43412>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BOLSONARO diz que vai falar com Guedes sobre recursos do Orçamento ao Incra. *Correio brasileiro*. Postado em 15 mai. 2022 às 15:31. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/05/5008021-bolsonaro-diz-que-vai-falar-com-guedes-sobre-recursos-do-orcamento-ao-incra.html>. Acesso em: 13 ago. 2022.

BRECHET, B. Perguntas de um trabalhador que lê. In: BOGO, A. (org.). *Gerações: coletânea de poesias*. Caderno de Cultura n. 1. MST. São Paulo: MST, 2022, p. 38-39.

CALIL. CALIL, Gilberto. “Gramsci e o fascismo” in CILAGHI, J. e DEMIER, F. (orgs). *O neofascismo no poder (ano I): análises críticas sobre o governo Bolsonaro*. Rio de Janeiro: Consequência, 2019, p. 47-67.

CAMARGOS, Daniel; JUNQUEIRA, Diego. Governo Bolsonaro suspende reforma agrária por tempo indeterminado. *Repórter Brasil, 20 anos*. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/01/governo-bolsonaro-suspende-reforma-agraria-por-tempo-indeterminado/>. Acesso em: 13 ago. 2022.

CAMARGOS, D.; MAGALHÃES, A. Governo Bolsonaro volta a suspender a reforma agrária no país. *Brasil de fato. Repórter Brasil*. 28 Mar. 2019 às 12:33. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/03/28/governo-bolsonaro-volta-a-suspender-a-reforma-agraria-no-pais>. Acesso em: 13 ago. 2022.

CNDH. Nota do CNDH sobre os abruptos cortes promovidos pelo governo federal no orçamento destinado à regularização fundiária quilombola, à política indigenista e à política de reforma agrária. 11 jan. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-do-cndh-sobre-os-abruptos-cortes-promovidos-pelo-governo-federal-no-orcamento-destinado-a-regularizacao-fundiaria-quilombola-a-politica-indigenista-e-a-politica-de-reforma-agraria>. Acesso em: 13 ago. 2022.

CONTAG. Congresso Nacional aprova orçamento para 2022 e recursos para agricultura familiar ainda são insuficientes. *FETAGPB*. 4 jan. 2022. Disponível em: <https://www.fetagpb.org.br/2022/01/04/congresso-nacional-aprova-orcamento-para-2022-e-recursos-para-agricultura-familiar-ainda-sao-insuficientes/>. Acesso em: 13 ago. 2022.

CARDOSO, C. F. S. a brecha camponesa no sistema escravista (1979). In: WELCH et al. *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

CASTEL, R. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Petrópolis: Vozes, 2005.

CÉSAIRE, A. *Discurso sobre o colonialismo*. Lisboa/Portugal: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

CEPEA. *Relatório do mercado de trabalho do agronegócio brasileiro 2017*: [https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Relatorio%20MERCADODETRABALHO_DEZEMBRO_CEPEA\(2\).pdf](https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Relatorio%20MERCADODETRABALHO_DEZEMBRO_CEPEA(2).pdf). Acesso em: 2 jan. 2022.

_____. *Relatório do mercado de trabalho do agronegócio brasileiro 2021*. Disponível em: https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea_Mercado%20de%20Trabalho_3T2021.pdf. Acesso em: 2 jan. 2022.

CHALHOUB, S. *Cidade febril: cortiço e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das letras, 1996.

CHAUÍ, M. *O que é ideologia?* São Paulo: Brasiliense, 2008.

COIMBRA, C. *Operação Rio: O mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

CONCENTRAÇÃO de riqueza: *Super-ricos estão ficando com quase toda riqueza, às custas de bilhões de pessoas*. *Oxfam*. Disponível em: www.oxfam.org.br. Acesso em: 24 nov. 2020.

COUTINHO, C. N. Marxismo e “imagem do Brasil” em Florestan Fernandes. *Temas Brasil*, 2000. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/coutinho/2000/mes/marxismo.htm>. Acesso em: 11 jan. 2022.

_____. *Contra Corrente: Ensaio sobre Democracia e Socialismo*. São Paulo: Cortez, 2000b.

_____. *Contra corrente: ensaios sobre democracia e socialismo*. São Paulo: Cortez, 2000c.

_____. *O estruturalismo e a miséria da razão*. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. *Gramsci: um Estudo Sobre o Seu Pensamento Político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. *O leitor de Gramsci*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Costa, A. M., Bezerra, A. C., & Kuhn, D. D. (2018). Resistência e conflito nos territórios quilombolas: inserindo intituleamentos ambientais coletivos no debate sobre o reconhecimento de populações tradicionais brasileiras. *CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária*, v. 12, n. 26, p. 313-340, abr., 2017. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/37661/22288>. Acesso em 18 jul. 2023.

CPT. Conflito no campo. Brasil, 2022. Goiania: CPT, 2023. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6354-conflitos-no-campo-brasil-2022>. Acesso em: 18 jul. 2023.

DELGADO, G. Reestruturação da economia do agronegócio: anos 2000. In: STÉDILE, J.P. (org.) *A questão agrária no Brasil: o debate na década de 2000*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

DEMIER, F. *Depois do Golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017

DIEESE: Desigualdade entre negros e não negros se aprofunda durante a pandemia. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2021/conscienciaNegra.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2021.

DRUMMOND ANDRADE, C. *A rosa e o povo*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

ECO, H. *Como se faz uma tese*. São Paulo: Perspectiva, 1977.

EMPREGO no agronegócio cai 5,2% em 2020, apesar de crescimento da produção Setor deixou de empregar 949 mil pessoas em um ano de safra recorde e de expansão de 24,3% em seu Produto Interno Bruto (PIB). Por G1. 19/03/2021 06h00. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/03/19/emprego-no-agronegocio-cai-52percent-em-2020-apesar-de-crescimento-da-producao.ghtml>. Acesso em 5 jan. 2022.

ENGELS, F. Prefácio. In: Marx, K. *A luta de classes na França*. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2010.

EUFRÁZIO, F. F. *O desemprego racial brasileiro no imperialismo*. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2021. 60 fls. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/bitstream/riufcg/20172/1/FRANCISCO%20FLAVIO%20EUFRAZIO.pdf>. Acesso em. 20 dez. 2021.

FANON, F. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador : EDUFBA, 2008.

FERNANDES, F.F. *A Revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

_____. A sociedade escravista no Brasil. In: IANNI, O. (org.). *Florestan Fernandes: sociologia crítica e militante*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

_____. *A inclusão do Negro da Sociedade de Classes: ensaio de interpretação sociológica*. São Paulo: Globo, 2009.

_____. Significado do protesto negro. São Paulo: Cortez, 1989.

FREIRE, S. M. Direitos humanos no Brasil: aportes para compreensão das ambiguidades e armadilhas persistentes. Em pauta. EM PAUTA, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2014 - n. 34, v. 12, p. 71- 89. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/15079>. Acesso em: 13 ago. 2022.

_____. Pensamento autoritário e modernidade no Brasil. *Em Pauta*, v. 6, jul. 2009. Acesso em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/455>. Acesso em: 11 jan. 2022.

FURTADO, C. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. Disponível em: <http://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/autores/Furtado,%20Celso/Celso%20Furtado%20-%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Econ%C3%B4mica%20do%20Brasil.pdf>. Acesso em, 11 jan. 2022.

GAMA, L. Antologia. In: FREDERICO, E. Y.; CAMPO, C. A. *Luiz Gama: ontologia*. São Paulo Expressão Popular: 2021

GENOVESE. *A economia política da escravidão* Rio de janeiro: Pallas, 1976.

GOMES, F. S. *Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

GONZALES, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs*, 1984, p. 223-244. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%20L%20C%C3%A9lia%20-%20Racismo%20e%20Sexismo%20na%20Cultura%20Brasileira%20%281%29.pdf. Acesso em: 11 jan. 2022.

GORENDER, J. A forma plantagem de organização da produção escravista. In: STÉDILE, J.P. (org.). *A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda: 160-1980*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

_____. Questionamentos sobre a teoria econômica do escravismo colonial. *Estudo Econômico*. 13 (1), jan./abr. 1983, p. 7-39. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/156714/152255>. Acesso em: 11 jan. 2022.

_____. *O escravismo Colonial*. 6 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

GRAMSCI, A. “Revolução passiva, transformismo, cesarismo”; “Americanismo fordismo”; “O partido político”; “Hegemonia, guerra de movimento e guerra e posição”; “Estado e sociedade civil”. In: COUTINHO, C. N. *O leitor de Gramsci*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

GUIMARÃES, A. P. Quatro séculos de latifúndio – 1963. In: STÉDILE, J. P (Org.). *A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

_____. As três frentes da luta de classe no campo brasileiro – 1960. IN: STÉDILE, J. P (Org.). *A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

HARVEY, D. *Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Loyola, 1993.

HOBBS, T. *Estado Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Coleção Os pensadores, vol. XIV. São Paulo: Abril cultural, 1974.

IAMAMOTO, M. V., CARVALHO, R. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma Interpretação Histórico-Metodológica*. – 34 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital Financeiro, Trabalho e Questão social*. – 7 ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

_____. A questão social no capitalismo. *Temporalis*. Ano II, n. 3 – Janeiro de 2001.

IANNI, O. *Pensamento Social no Brasil*. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

_____. *Escravidão e racismo*. São Paulo: HUCITEC, 1978.

_____. A questão social. *Revista USP*. Set/out/nov. 1989. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br>. Acesso em: 17 out. 2020.

_____. A formação do proletariado rural no Brasil – 1971. In: STÉDILE, J. P. (Org.). *A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda: 1960-1980*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

IBGE. Matérias especiais. Quilombolas no Brasil. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21311-quilombolas-no-brasil.html>.

IBGE. Aglomerados Subnormais 2019: Classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à COVID-19. IBGE: 2020. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101717>.

Acesso em 16 jul. 2023.

JAMES, C. R. L. *Os jacobinos negros: Toussaint L' Ouverture e a revolução de São Domingos*. São Paulo: Boitempo, 2010.

LACERDA, N. Famílias do campo enfrentam aumento da violência, destruição dos modos de vida e desgoverno. Brasil de fato. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/04/18/familias-do-campo-enfrentam-aumento-da-violencia-destruicao-dos-modos-de-vida-e-desgoverno>. Acesso em: 13 ago. 2022.

LENIN, V. I. *Imperialismo: fase superior do Capitalismo*. 4 ed. – São Paulo: Centauro, 2010.

_____. *O programa agrário da social-democracia na Primeira Revolução Russa de 1905-1907*. São Paulo: LECH, 1980.

_____. *O Estado e a revolução*. São Paulo: Hucitec, 1978.

_____. *As três fontes*. São Paulo: Expressão Popular, 2003.

_____. *Para uma ontologia do Ser Social I*. São Paulo: Boitempo, 2018.

LOCKE, J. *Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Petrópolis: Vozes, 1994.

LUKÁCS, G. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo: Boitempo, 2012.

LUXEMBURGO, R. *Reforma ou revolução?* São Paulo: Expressão Popular, 1999.

MAFORT, K. C. O. Atualidade da questão agrária e a resistência dos povos. In: BRUZIGUESSI, B. et al. (org.). *Questão agrária e políticas públicas em Minas Gerais: conflitos sociais e alternativas populares*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2021, p. 20-33. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2022/01/QUEST%C3%83O-AGR%C3%81RIA-E-POLITICAS-PUBLICAS.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

MANDEL, E. *O Capitalismo Tardio*. São Paulo: Abril Cultura, 1982.

MANIGLIA, E. Direito Agrário e direitos humanos. MANIGLIA, E. As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 277 p. ISBN 978-85-7983-014-3. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: STÉDILE J. P, TRANSPADINI, R. *Ruy Mauro Marini: vida e obra*. São Paulo: Expressão Popular, 2005, p. 137-181.

MARTINS, J. S. Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais e seu lugar no processo político. Petrópolis: Editora Vozes, 1981.

_____. *O cativo da terra*. São Paulo: Editora Contexto, 2010. Disponível em: <http://www.suelourbano.org/wp-content/uploads/2017/09/O-Cativo-da-Terra-Jos%C3%A9-de-Souza-Martins-1.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

_____. *Expropriação e violência* (a questão política no campo). São Paulo: Editora HUCITEC, 1980.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, K, ENGEL, F. *A ideologia Alemã*. São Paulo: Expressão popular, 2009.

_____. *O Manifesto Comunista*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, K. *O capital: o processo de produção do capital*. Livro I, v. 1, 23 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

_____. *O Capital: Crítica da Economia Política: o processo de produção do capital*. Livro I, vol. 2. 2 ed. São Paulo: Nova Cultura, 1985.

_____. *O Capital*. Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. Boitempo Editorial, 2013.

_____. *O capital: crítica da economia política: livro II: o processo de circulação do capital*. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. *O capital: o processo global da produção capitalista*. Livro III. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____. Teses sobre Feuerbach. In: MARX, K; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 119-123.

MARX, K. *Grundrisse*. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. “Proudhon, a Economia Política e a missão do proletariado”. In: NETTO, J. P. (Org.). *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012b, p. 123-133.

_____. Elementos fundantes de uma concepção materialista da história. In: NETTO, J. P. (Org.). *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 132-166.

_____. Trabalho alienado, propriedade privada e comunismo. In: NETTO, J. Paulo (Org.) *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 92-131.

_____. Para a crítica da economia política (O método da economia política). In: MARX, Para a Crítica da economia Política. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. *Sobre a Questão Judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. O fenômeno bonapartista. In: NETTO, J. P. (Org.). *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MASSON, G. A. Determinantes do desenvolvimento capitalista no campo em minas gerais: as lutas pela terra, suas diferentes manifestações e a reforma agrária como política social. In: BRUZIGUESSI, B. et al. (org.). *Questão agrária e políticas públicas em Minas Gerais: conflitos sociais e alternativas populares*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2021, p. 49-66. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2022/01/QUEST%C3%83O-AGR%C3%81RIA-E-POLITICAS-PUBLICAS.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

MST. Programa agrário do MST. VI Congresso nacional do MST. Fevereiro de 2014. Disponível em: <https://mstbrasilien.de/wp-content/uploads/2014/02/Cartilha-Programa-agr%C3%A1rio-do-MST-FINAL.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2022.

MATTOS, M. B. Mais que uma analogia: análises clássicas sobre o fascismo histórico e o Brasil de Bolsonaro. In: CILAGHI, J.; DEMIER, F. (orgs). *O neofascismo no poder (ano I): análises críticas sobre o governo Bolsonaro*. Rio de Janeiro: Consequência, 2019, p. 19-45. MOTOKI, C; SANTOS, D. R.; CAMPOS DE SOUZA, Waldecir. De 1995 a 2022: o trabalho escravo contemporâneo a partir dos dados sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra. In: CPT. *Conflito no campo*. Brasil, 2022. Goiânia: CPT, 2023. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6354-conflitos-no-campo-brasil-2022>. Acesso em: 18 jul. 2023.

MOURA, C. *História do negro brasileiro*. São Paulo: Editora Ática, 1992.

_____. *Dialética radical do Brasil negro*. São Paulo: editora Anita, 1994.

_____. *Rebeliões da Senzala*. São Paulo: LECH, 1990.

_____. O racismo com arma ideológica. *Revista Princípios*, edição 34, ago./set./out., 1994, São Paulo, 1994b (p. 1-17).

_____. Escravismo, Colonialismo, imperialismo e racismo. *Afro-Ásia*, 1983 (p. 124-137). Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20824/13425>. Acesso em, 02 fev. 2022.

_____. Cem anos de abolição do escravismo no Brasil. *Revista Princípios*, nº 15, maio, 1988 (p. 5-10). Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/moura/1988/05/escravismo.htm>. Acesso em: 02 fev. 2022.

'NÃO pode parar', diz Bolsonaro sobre Instituto de Reforma Agrária. Agência O Globo. 15 mai. 2022 às 16:20. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2022-05-15/nao-pode-parar--diz-bolsonaro-sobre-instituto-de-reforma-agraria.html>. Acesso em: 13 ago. 2022.

NASCIMENTO, M. M. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEAFFORT, F. C. *Os clássicos da política 1*. São Paulo: Ática, 2006.

NASCIMENTO, A. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NETTO, J. P. *Capitalismo Monopolista e Serviço Social*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Expressão Popular, 2010.

_____. (org.). *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

_____. Introdução. In: NETTO, J. P. (org.) *O leitor de Marx*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 7-36.

_____. Introdução ao estudo do método de Marx. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, J.P.; BRAZ, M. *Economia Política: Uma Contribuição à Crítica*. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

OLIVEIRA, A. U. O campo brasileiro no final dos anos 1980. In: _____. *A questão agrária no Brasil: o debate na década de 2000*. v. 7. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e reforma agrária. *Estudos Avançados*, n. 15, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/H7WMxZswgv6zR6MZJx5DHCm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2022.

OLIVERIA, F. *Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita*. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. *Economia da dependência imperfeita*. Rio de Janeiro: Edições do Graal, 1977.

_____. *Crítica a razão dualista*. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. *O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA CARDOSO. Não-regularização fundiária dos territórios das comunidades quilombolas da Bahia, um caso de racismo? *CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária, Edição especial*, v. 15, n. 39, p. 84-102, dez., 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/RCT1539061>.

OXFAM. Vamos falar sobre o antirracismo? Disponível em: <https://materiais.oxfam.org.br/racismo>. Acesso em: 8 ago. 2023.

PIRES, J. M.; COSTA, I. D. N. O capital escravista-mercantil: caracterização teórica e causas históricas de sua superação. *Estudos avançados*, 14 (38), 2000, p. 87-120. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Fq96tFLq5KWxVzR5k7krYkc/?lang=pt>. Acesso em: 11 jan. 2022.

PODCRESS: Questão agrária no Brasil. [Locução de]: José Amilton de Almeida. Rio de Janeiro: Cress Rio de Janeiro. 12 ago. 2022. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/6z9SOp442xIeeFwaqSJrt4?si=0f65dd79625448ad>. Acesso em: 12 ago. 2022.

PRADO JR. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

REIS, J. J.; SILVA, E. *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das letras, 1988.

RIBEIRO. Djamila. *O que é: lugar de fala*. Belo Horizonte: letramento, 2017.

RIBEIRO. Darcy. RIBEIRO, D. *O povo brasileiro: a formação e o sentido* 3ed. São Paulo: Global, 2015.

RIBEIRO. R. J. Hobbes: o medo e a esperança. In: WEFFORT, F. C. *Os clássicos da política* 1. São Paulo: Ática, 2006.

RODRIGUES, S. J. D. (2018). Espaços subalternos e trabalho escravo contemporâneo: migração e vulnerabilidade socioeconômica no Maranhão moderno. CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária, v. 12, n. 26, p. 119-140, abr., 2017. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/36116/22280>. Acesso em: 16 jul. 2023.

ROUGEMONT, L. dos S. (2021). Quando os sonhos de desenvolvimento produzem monstros: a violência como parte da estratégia de modernização no campo brasileiro. CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária, v. 15, n. 38, p. 334-360, dez., 2020. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/56392/31424>. Acesso em: 16 jul. 2023.

ROUSSEAU, J. J. *O Contrato Social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Martins fontes, 1999.

PINA, R; FONSECA, B. Produtores rurais negros são maioria, mas têm as menores propriedades. *Carta Capital*. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/produtores-rurais-negros-sao-maioria-mas-tem-as-menores-propriedades/>. Acesso em: 5 jan. 2022.

_____. O agro é branco: propriedades de negros ocupam metade da área das terras de brancos entre as maiores propriedades, há quatro brancos para cada negro. *Brasil de Fato*. 20 de Novembro de 2019 às 05:36. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/11/20/o-agro-e-branco-propriedades-de-negros-ocupam-metade-da-area-das-terras-de-brancos>. Acesso em 6 jan. 2022.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

_____. *A Revolução Brasileira/A questão Agrária no Brasil*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014b.

_____. *História Econômica do Brasil*. 21 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.

PROGRAMA Agrário do MST. VI CONGRESSO NACIONAL DO MST. Brasília, 2013.

SALATI, P. De onde vem o que eu como: emprego tem retomada no campo, mas informalidade cresce e renda recua. Por *G1*. 17/12/2021 06h30. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/agro-a-industria-riqueza-do-brasil/noticia/2021/12/17/de-onde-vem-o-que-eu-como-emprego-tem-retomada-no-campo-mas-informalidade-cresce-e-renda-recua.ghml>. Acesso em: 5 jan. 2022.

SAMPAIO JÚNIOR, P. A. Notas críticas sobre a atualidade e os desafios da questão agrária. In: STÉDILE, J.P (Org.). *A questão agrária no Brasil: debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000*, v. 8. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, M. A rentabilidade do trabalho escravo e o efeito do tempo: uma hipótese de explicação. *Africana Studia*, nº14, 2010, edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do porto, p. 121-139. Disponível em: http://aleph.letras.up.pt/index.php/1_Africana_2/article/view/7321/6707. Acesso em: 11 jan. 2022.

SANTOS, W. G. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SAUER, S. Reflexões esparsas sobre a questão agrária e a demanda por terra no século XXI. In: Stédile, J.P. (org.). *A questão agrária no Brasil: Debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000*, v. 8, São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SIQUEIRA, L. *Pobreza e Serviço Social: diferentes concepções e compromissos políticos*. São Paulo: Cortez, 2012.

SHAKESPEARE, W. (1564-1616). *Hamlet*. São Paulo: Abril, 2010.ianni

SOUZA, J. *A elite do atraso: da escravidão à Lava-jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA FILHO, R. Fundo Público e Políticas Sociais no Capitalismo: considerações Teóricas. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, nº 126, 2016.

SODRÉ, N. W. Quatro Séculos de Latifúndio – 1936. In: STEDILE, J. P (Org.). *A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

SOUZA, J. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato* / Jessé Souza. - Rio de Janeiro: Leya, 2017.

_____. *Como o racismo criou o Brasil* [recurso eletrônico] / Jessé Souza. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

STEDILE, J. P (Org.). *A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500 -1960*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

_____. *Questão agrária no Brasil*. Revista Espaço e Debate. 11 ed. São Paulo: Atual Editora, 2011.

_____. *Tendências do capital na agricultura*. In: _____. *A questão agrária no Brasil: o debate na década de 2000*. v. 7. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. Prefácio. In: BRUZIGUESSI, B. et al. (org.). *Questão agrária e políticas públicas em Minas Gerais: conflitos sociais e alternativas populares*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2021, p. 9-12. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2022/01/QUEST%C3%83O-AGR%C3%81RIA-E-POLITICAS-PUBLICAS.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2022.

_____. Reforma agrária. In: CALDART, R. S. *Dicionário da Educação do campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

_____. A reforma agrária nos Estados Unidos. In: _____ (org.). *Experiências históricas de reforma agrária no mundo*. São Paulo: Expressão Popular, 2020, p. 43-50.

_____. (org.). *Experiências históricas de reforma agrária no mundo*. São Paulo: Expressão Popular, 2020b.

TCHERNYCHEVSKII, N. *O que fazer?* São Paulo: Expressão Popular, 2020.

UNICEF/ONU. *Ano pandêmico marcado por aumento da fome no mundo. A África registrou o aumento mais significativo*. É um momento crítico para o mundo, que precisa de ações urgentes para uma reversão até 2030. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/relatorio-da-onu-ano-pandemico-marcado-por-aumento-da-fome-no-mundo>. Acesso em, 5 jan. 2022.

VASCONCELOS, G. Desemprego entre negros é 71% maior do que entre brancos, mostra IBGE. Diferença entre as duas taxas no segundo trimestre é a maior desde o início da série, em 2012. Por, *Valor Rio*. 28/08/2020 10h47. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/28/desemprego-entre-negros-e-71percent-maior-do-que-entre-brancos-mostra-ibge.ghtml>. Acesso em 06 jan. 2022.

VELOSO, R. *Serviço Social, tecnologia da Informação e Trabalho*. São Paulo: Cortez, 2011.

WOOD, E. M. As Origens Agrárias do Capitalismo. *Monthly Review*. v. 50. n. 3 jul./ago. de 1998. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo66Artigo%202.pdf. Acesso em: 7 dez. 2020.

WILLIAMS, E. *Capitalismo e escravidão*. Rio de Janeiro: Ed. Americana, 1975.